

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.917

segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 712/2025****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **JAMILY PEREIRA MARTINS**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 30 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1699971

Portaria**PORTARIA Nº 547/2025****INTERROMPE FÉRIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, ressaltando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1699976

PORTARIA Nº 548/2025
APROVA PROJETO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 26617/2025, em 08 de dezembro de 2025.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção de Imóvel, pertencente a **MARIA BERNADETE MAJESKI CARVALHO**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura em telha metálica.

TÉRREO: Possui uma garagem, uma sala de estar, uma sala de jantar, um quarto, um quarto de serviço, uma circulação, dois banheiros, um hall, uma suíte, uma cozinha e uma área de serviço. **A: 129,92m²** (cento e vinte e nove metros quadrados vírgula noventa e dois centímetros quadrados).

Área do Terreno	200,00 m²
Área Térreo	129,92 m²
Área Total Construída	129,92 m²

Localizado na Rua Antônio Serafim nº 331, Bairro Boa Fé, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Municipal nº. 03.01.009.0075.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 30 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1699981

Errata

ERRATA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO Nº 001
- ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
01/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 27565/2025

Referente à publicação em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 29 de dezembro de 2025, Edição Nº 2.915, Página 418, Protocolo 1697392.

Onde se lê: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 232/2024.

Leia-se: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025.

Onde se lê: Afonso Cláudio/ES, em 12 de novembro de 2025.

Leia-se: Afonso Cláudio/ES, em 23 de dezembro de 2025.

Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1699837

Água Doce do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: 50.381.812 LEONAN DE SOUZA MARCONDES
CNPJ: 50.381.812/0001-00
ID Nº 2025.002E0700001.10.0033
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desse contrato é a realização de APRESENTAÇÃO MUSICAL do artista LEONAN DE SOUZA MARCONDES para ser realizado durante a virada do ano no dia 01 de janeiro de 2026, na cidade de ÁGUA DOCE DO NORTE no estado do ESPÍRITO SANTO, com duração aproximada de 120 minutos.

VALOR: Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, que serão pagos no dia da apresentação por meio de cheque.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699925

Águia Branca

Lei

LEI Nº 1.982/2025
AUTORIZA A CESSÃO DE 04 (QUATRO) NOVAS CARRETAS THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03623/2025; CT03628/2025; CT03700/2025; CT03701/2025 SEM GTIN PARA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO OURO - AAFVO, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MASSUCATTI - AAFAMA, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES Córrego da Onça E PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 16 DE ABRIL DE ÁGUA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, dos seguintes bens:

01 (UMA) CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03623/2025 SEM GTIN para a Associação de Agricultores Familiares Vale do Ouro - AAFVO;
01 (UMA) CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03628/2025 SEM GTIN para a Associação dos Agricultores Familiares do Massucatti - AAFAMA;
01 (UMA) CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03700/2025 SEM GTIN para a Associação de Agricultores Familiares Córrego da Onça;
01 (UMA) CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03701/2025 SEM GTIN para a Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento 16 De Abril de Água Branca;

Parágrafo Único - As cessões dos bens serão gratuitas;

Art. 2º - As Associações utilizarão os bens para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com as Associações, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º - As Associações receberão os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 30 de Dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1699630

LEI Nº 1.983/2025

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10, DECRETO FEDERAL Nº 7.404/10, RESOLUÇÕES DA CONAMA Nº 307/02 E Nº 448/2012 E LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos no Município de Águia Branca/ES e dá outras providências.

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 2º. Resíduos da construção civil e os resíduos volumosos gerados no município de Águia Branca/ES, devem ser destinados para áreas devidamente regularizadas e licenciadas, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme legislação federal específica.

Parágrafo único. Os resíduos da construção civil, se apresentados na forma de agregados, reciclados ou na condição de solos não contaminados, devidamente comprovado por meio de laudo, conforme especificado nas normas vigentes, podem ser utilizados nos termos da regulamentação específica.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos da Construção Civil (RCC): provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, que deverão ser classificados, conforme o disposto na Resolução do CONAMA nº 307 e suas alterações;

II - Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por materiais volumosos não removidos pela coleta pública municipal rotineira, como móvel e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares;

III - Geradores de resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietários ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam resíduos de construção civil;

IV - Geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos;

V - Transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação final;

VI - Equipamentos de Coletas de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimentação de terra;

VII - Receptores de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de resíduos da construção civil e resíduos volumosos em ponto de entrega, área de triagem, áreas de reciclagem e aterros, entre outras;

VIII - Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre o gerador, a origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras pertinentes ao assunto.

IX - Resíduos secos Domiciliares Recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento ou reciclagem;

X - Bacias de Captação de Resíduos: parcelas da área urbana municipal que ofereçam condições homogêneas para a disposição correta dos resíduos de construção ou resíduos volumosos nelas gerados, em um único ponto de captação (Pontos de Apoio para pequenos volumes) e que poderão ser disponibilizadas às instituições voltadas à coleta seletiva de lixo seco reciclável;

XI - Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes de até 02 (dois) metros cúbicos por descarga;

XII - Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 02 (dois) metros cúbicos por descarga;

XIII - Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos (ATT): área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, para eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada ou reuso, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XIV - Área de Beneficiamento de Resíduos de Construção Civil: estabelecimento de natureza pública ou privada, destinado ao recebimento e transformação de resíduos de construção civil designados como classe "A", devidamente triados, para produção de agregados reciclados conforme especificações da norma brasileira vigente;

XV - Agregados Reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como classe "A", que apresenta características técnicas adequadas para a aplicação em obras de edificação ou pavimentação conforme especificações da norma brasileira vigente;

XVI - Aterro de Resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros: é a área tecnicamente adequada onde serão empregadas técnicas de destinação de resíduos da construção civil classe A no solo, visando à reservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro ou futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

XVII - Área específica para depósito de material contaminado: estabelecimento de área com o objetivo de disposição temporária e guarda de material com grande potencial de contaminação até o transporte e destinação final ambientalmente adequada;

XVIII - Agente de Fiscalização Pública: servidor responsável por executar a política de fiscalização da Municipalidade através da supervisão e execução dos trabalhos de fiscalização de transportes, de urbanismo, controle ambiental, obras, de saúde pública, relações de consumo e posturas da Prefeitura de Águia Branca.

Parágrafo único. Sempre que necessário o agente de fiscalização poderá ser acompanhado de técnico com formação específica a fim de subsidiar as ações necessárias.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 4º. O Sistema será constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, regulamentadas por decreto, nos seguintes termos:

I - Uma Rede de Áreas para Recepção de grandes volumes de resíduos será constituída por empreendimentos privados ou públicos regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, compromissados com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados;

II - Ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programa específico; ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programa específico;

III - Ação de gestão integrada que garanta a unicidade das ações e exerça o papel gestor que é competência do Poder Público Municipal.

Art. 5º. A Rede de Pontos de Apoio para pequenos volumes constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

§ 1º. Os Pontos de Apoio receberão, de munícipes e pequenos coletores cadastrados, descargas de resíduos de construção e resíduos volumosos, limitadas ao volume de 2 (dois) metros cúbicos.

§ 2º. Não será admitida nos Pontos de Apoio a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

§ 3º. Os geradores de pequenos volumes poderão recorrer, por meio do Disque Coleta para Pequenos Volumes, à remoção remunerada dos resíduos, realizada pelos pequenos coletores privados sediados nos Pontos de Apoio.

§ 4º. Os Pontos de Apoio, sem comprometimento de suas funções originais, poderão ser utilizados de forma compartilhada por grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 6º. A Rede de Áreas para Recepção de grandes volumes de resíduos será constituída por empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, compromissados com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos grandes volumes de resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes desta Lei e do decreto que a regulamente.

§ 1º. As Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil - ATT, as Áreas de Reciclagem e os Aterros de Resíduos da Construção Civil receberão, sem restrição de volume, resíduos oriundos de geradores ou transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º. Poderão compor ainda a Rede de Áreas para Recepção de grandes volumes Áreas de Transbordo e Triagem Públicas, Áreas de Reciclagem Públicas e Aterros de Resíduos da Construção Civil Públicos que receberão, sem restrição de volume, resíduos da construção civil e resíduos volumosos oriundos de ações públicas de limpeza.

§ 3º. Não será admitida nas áreas citadas no § 1º e § 2º a descarga de resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal.

§ 4º. Não será admitida nas áreas citadas no § 1º e § 2º a descarga de resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

§ 5º. Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos serão integralmente triados pelos operadores das áreas citadas no § 1º e § 2º e receberão a destinação definida em legislação específica, priorizando-se sua reutilização e reciclagem.

§ 6º. Não poderá ser implantado anexo a hospitais, unidades de saúde, escolas e residências.

Art. 7º. O número e a localização das áreas públicas previstas, bem como o detalhamento das ações de educação ambiental e das ações de controle e fiscalização, serão definidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e de Meio Ambiente, visando soluções eficazes de captação e destinação.

Art. 8º. Poder Público Municipal, por meio do órgão ambiental municipal, criará procedimento de registro e licenciamento para que proprietários de áreas que necessitem de regularização geométrica possam

executar Aterro de Resíduos de Construção Civil de pequeno porte, obedecendo as normas técnicas específicas.

§ 1º. Os resíduos destinados a estes Aterros deverão ser previamente triados, isentos de lixo, materiais velhos e quaisquer outros detritos, dispondo-se neles exclusivamente os resíduos de construção civil de natureza mineral, designados como Classe A pela legislação específica.

§ 2º. Fica proibida a aceitação, nestes Aterros, de resíduos de construção provenientes de outros municípios, excetuando-se o caso em que os responsáveis pelo Aterro sejam, comprovadamente, os geradores dos resíduos dispostos.

CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DAS CONSTRUÇÕES CIVIS (PGRCCS)

Art. 9º. Os geradores de grandes volumes de resíduos de construção civil, públicos ou privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimo e de movimento de terra, nos termos da legislação vigente, deverão elaborar e implantar Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCCs), estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Parágrafo único. A apresentação do PGRCCs é indispensável ao licenciamento da obra ou serviço expedido pela secretaria competente da PMVV, podendo a obra ou serviço em andamento, sofrer embargo e demais penalidades cabíveis a qualquer momento quando a fiscalização constatar ausência da execução do referido plano.

Art. 10. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implantados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública e executados, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, a especificação dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados.

§ 1º. É de responsabilidade dos executores de obras ou serviços, a manutenção de registros e comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) demonstrando a destinação final correta dos resíduos sob sua responsabilidade.

§ 2º. Todos os editais referentes a obras públicas em licitação bem como os documentos que o subsidiem, na forma de contratos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros, devem incluir explicitamente a exigência de elaboração e execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em todas as etapas do empreendimento, pela contratada.

Art. 11. Os procedimentos de análise e fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas deverão ser realizados pela Secretaria responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente, nos casos em que o empreendimento for passível

de Licenciamento Ambiental, ou pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

Art. 12. Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar junto ao órgão competente, durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, sob o risco não participar de futuros processos licitatórios da PMAB.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. São responsáveis pela gestão de resíduos:

I - Os geradores de Resíduos da Construção Civil, pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção da vegetação e escavação de solos;

II - Os geradores de Resíduos Volumosos, pelos resíduos desta natureza originada nos imóveis municipais, de propriedade pública ou privada;

III - Os transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, no exercício de suas respectivas atividades.

IV - Os gestores das áreas de triagem e destinação final.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, por meio dos Agentes de Fiscalização Pública, será responsável pela fiscalização, notificação e autuação dos agentes envolvidos.

CAPÍTULO VI DOS TRANSPORTADORES

Art. 14. Os geradores, obedecendo a legislação vigente, podem transportar seus próprios resíduos, caso contrário, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. Os transportadores licenciados deverão fornecer comprovante de correta destinação dos resíduos e documento com orientação aos geradores.

Art. 15. Os transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos devem estar cadastrados pela Secretaria responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente, conforme regulamentação específica.

§ 1º. Deverá ser respeitado o limite de volume de caçambas por parte dos geradores e dos transportadores sendo proibido a extensão de altura da caçamba por dispositivos metálicos ou não.

§ 2º. As caçambas deverão contar com dispositivo de cobertura de carga para seu transporte.

Art. 16. É proibido o trânsito, em Águia Branca, de veículos transportadores bem como o transporte de caçambas estacionárias, cheias ou vazias, no período compreendido entre 20h e 07h, sujeitando o infrator, a apreensão do veículo e multa.

Parágrafo único. O estacionamento de caçambas na via pública não utilizada para coleta de resíduos, o transporte de resíduos proibidos, o despejo de resíduos na via pública durante a carga ou transporte consiste infração sujeita a multa.

Art. 17. Os transportadores irregulares ou a utilização irregular das áreas de destinação e de equipamentos de coleta, ensejam a apreensão dos seus veículos, instrumentos e equipamentos afins, e somente serão liberados, após a devida regularização e pagamento das despesas de remoção e multas devidas.

Art. 18. Os responsáveis por veículos, caçambas estacionárias e demais equipamentos que armazenem, transportem ou depositarem os resíduos e rejeitos em desconformidade com a legislação aplicável à espécie ou em local diverso do informado e autorizado pelo município ou promoverem a disposição de resíduos proibidos e ou a queima de resíduos no interior de caçambas serão notificados, multados, apreendidos, dependendo a sua liberação do pagamento das despesas das multas correspondentes, além do competente cadastramento para obtenção de autorização ao exercício da atividade.

Parágrafo único. O infrator, após a liberação do veículo e/ou equipamentos, nos termos do caput deste artigo, deverá comprovar, perante a autoridade municipal administrativa competente, a correta disposição final dos resíduos e rejeitos que transportava, se carregado por ocasião da apreensão, sob as penas da legislação.

Art. 19. O descumprimento das normas sujeitará ao transportador ou ao responsável pela caçamba estacionária as sanções administrativas e as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em seu artigo 245, que determina a remoção das caçambas e a aplicação de multa à pessoa física ou jurídica responsável, inclusive nos casos de utilização de vaga de estacionamento rotativo sem a autorização do órgão competente.

Art. 20. Os Receptores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem promover o manejo dos resíduos nas áreas devidamente adequadas para Recepção de Grandes Volumes de resíduos.

§ 1º. Podem compor a rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes, áreas públicas que podem receber, Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos oriundos de ações públicas de limpeza.

§ 2º. Os Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos recebidos sem triagem prévia devem ser integralmente triados pelos operadores nas áreas citadas no § 1º e devem receber a destinação definida em legislação específica, priorizando-se sua reutilização ou reciclagem.

§ 3º. O município poderá estabelecer parcerias, consórcios ou acordos com outros entes públicos ou privados para utilização de áreas de triagem, áreas de reciclagem/reaproveitamento e aterros com resíduos da construção civil.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. Os geradores de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos devem ser fiscalizados e responsabilizados, por toda e qualquer infração cometida durante os processos de triagem, armazenamento, transporte e destinação final, pelo uso incorreto dos equipamentos disponibilizados no manejo dos resíduos gerados.

Art. 22. Cabem aos órgãos de fiscalização, notadamente afetos às Secretarias de Obras e Meio Ambiente do município fiscalizarem o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei bem como em outras normas correlatas e a aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 23. No cumprimento da fiscalização, os agentes de fiscalização pública do município devem:

I - Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos quanto às normas vigentes;

II - Fiscalizar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores de resíduos e o material transportado;

III - Expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão; e enviar, aos órgãos competentes os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

§ 1º. Quando da lavratura da notificação para a cessação da irregularidade que já ocorreu ou que esteja acontecendo, a fiscalização estabelecerá prazo para a regularização da situação pelo seu infrator.

§ 2º. O prazo máximo que poderá ser fixado pela fiscalização na notificação, para a regularização da situação pelo agente infrator, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que a notificação tenha sido lavrada, variando de acordo com a intensidade da infração.

§ 3º. Sendo desobedecida a ordem contida na notificação ou desatendido o seu prazo, será lavrado o AI - Auto de Infração, contra o infrator.

Art. 24. Quanto à intensidade, as infrações previstas nesta Lei são de quatro padrões, ordenados de I a IV, do menor até o maior:

I - Leve;

II - Média;

III - Grave;

IV - Gravíssima.

Art. 25. Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes, serão aplicadas penalidades complementares, de acordo com a sua intensidade, nos seguintes termos:

I - Para as infrações de intensidade leve, será aplicada a penalidade de embargo, que consistirá na paralisação imediata da atividade, fato ou situação

considerada irregular;

II - Para as infrações de intensidade média, será aplicada a penalidade de apreensão de equipamentos, até a cessação do fato que ocasionou o dano ou a lesão, pagamento da multa respectiva;

III - Para as infrações de intensidade grave, será aplicada a penalidade de interdição e multa;

IV - Para as infrações de intensidade gravíssima, será aplicada a penalidade de suspensão da licença de funcionamento da atividade e respectivo alvará até a regularização e multa;

Art. 26. Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e das normas dela decorrentes devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Notificação;

II - Auto de infração;

III - Multa;

IV - Embargo;

V - Apreensão de equipamentos;

VI - Suspensão da licença e ou Alvará.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES

Art. 27. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viola as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, em especial:

§ 1º. Dispor os resíduos da construção civil e de demolição em locais inadequados, tais como:

I - Encostas;

II - Corpos d'água;

III - Lotes de terreno não edificadas;

IV - Passeios, vias e outras áreas públicas;

V - Áreas não licenciadas; e

VI - Áreas protegidas por lei.

§ 2º. Deixar de manter no local da obra/serviços, os registros e comprovantes de Controle de Transporte de Resíduo (CTR).

§ 3º. Colocar caçambas para coleta de resíduos e rejeitos, nas seguintes situações:

I - Em pistas com largura inferior a cinco metros e oitenta centímetros de guia a guia;

II - Em um dos lados, nas pistas com até oito metros de largura e sentido único de circulação, hipótese em que, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;

III - Em um dos lados, nas pistas com até dez metros e oitenta centímetros de largura e sentido duplo

de circulação, hipótese em que, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado onde a primeira foi colocada;

IV - Nas esquinas e a menos de dez metros do bordo do alinhamento da via transversal ou três metros no caso das vias que sirvam unicamente para pedestres;

V - Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e posteriores alterações;

VI - Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;

VII - Nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxis, caminhões, pontos e terminais de ônibus, farmácias, deficientes físicos e outros);

VIII - Nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização;

IX - No interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou, ainda, sobre pintura zebra;

X - Sobre poços de visita ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos e outros);

XI - Nos trechos de pistas em curvas (horizontal ou vertical) onde a caçamba não seja visível a, pelo menos, quarenta metros para os condutores de veículos que se aproximem;

XII - Em locais sem incidência direta de luz artificial que garanta a identificação visual da caçamba a, pelo menos, quarenta metros, tanto em dias de chuva como no período noturno;

XIII - Quando não estiver em bom estado de conservação a pintura retrorreflexiva da caçamba e legível sua identificação, conforme regulamentação.

§ 4º. Nas hipóteses do §3º, o infrator será notificado para regularizar a infração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa, remoção e apreensão da caçamba.

§ 5º. Descarregar nas áreas para recepção de grandes volumes:

I - Resíduos de transportadores que não tenham sua atuação licenciada e cadastrada pelo Órgão Ambiental competente;

II - Resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

§ 6º. Colocar caçambas para coleta de resíduos ou transportar resíduos sem a emissão de Controle de Transporte de Resíduo - CTR.

§ 7º Nas hipóteses do §6º, o infrator será multado

sem notificação prévia, podendo ocorrer a remoção e apreensão da caçamba.

Art. 28. São considerados infratores:

I - O proprietário, o locatário, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II - O representante legal do proprietário do imóvel ou responsável técnico da obra;

III - O motorista e o proprietário do veículo transportador;

IV - A empresa transportadora;

V - O proprietário, o operador ou o responsável técnico da área para recepção de resíduos.

Parágrafo único. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial entre a pessoa jurídica e a pessoa do sócio, a autoridade administrativa poderá estender a penalidade ao sócio, desde que lhe seja garantida a ampla defesa.

Art. 29. Quando da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, devem ser consideradas como situações agravantes:

I - Impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos órgãos competentes municipais;

II - Reincidir em infrações previstas na legislação vigente bem como nas normas administrativas e técnicas pertinentes.

Art. 30. O responsável pela infração deve ser notificado, multado e em caso de reincidência de igual natureza, as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 31. A multa imposta será calculada com base no valor do Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal (VPRTM), vigente à época, e deve ser aplicada de acordo com a infração cometida, observados os limites estabelecidos na planilha constante na tabela do Anexo Único desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º. A tabela a que se refere o caput não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial em relação aos seus artigos 245 e 246 e as multas e penalidades decorrentes de infrações à legislação ambiental vigente.

§ 2º. A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.

§ 3º. As multas devem ser aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer simultaneamente, duas ou mais infrações.

§ 4º. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração a esta Lei ou às normas dela decorrentes, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da ciência da aplicação da penalidade pela infração anterior.

Art. 32. Os autos de infração serão julgados em primeira instância pela autoridade administrativa competente do órgão responsável pela fiscalização.

Art. 33. As penalidades previstas nesta Lei devem ser aplicadas quando as irregularidades constatadas pela fiscalização não forem sanadas após o decurso do prazo fixado na notificação.

§ 1º. Pelo não cumprimento do auto do embargo devem ser aplicadas multas diárias de valor igual a multa estabelecida no auto de infração respectivo.

§ 2º. O embargo deve ser cancelado caso o infrator tenha cumprido todas as exigências dentro dos prazos legais determinados no respectivo auto.

Art. 34. A apreensão dos equipamentos dar-se-á quando não cumprido o embargo ou não for sanada a irregularidade objeto do auto de notificação, lavrando-se o termo próprio.

§ 1º. Sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator pode requerer, via ofício, a liberação dos equipamentos apreendidos.

§ 2º. Quando ocorrer remoção de equipamentos apreendidos pelo poder público, além do requerimento via ofício, fica o infrator responsável pelo pagamento das custas decorrentes com a apreensão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Conforme disposto no Código de Posturas do Município (Lei nº 1.847/2023), todo o resíduo industrial e os entulhos provenientes de construções deverão ser destinados a locais determinados pela Prefeitura, por conta e responsabilidade do proprietário ou responsável pela indústria ou construção.

Parágrafo único. Caso o proprietário e/ou responsável não disponha de estrutura para a realização da coleta dos resíduos e dos entulhos descritos no caput, a Prefeitura poderá fornecer caçamba estacionária (pelo período de 05 dias) e destinação final, mediante o pagamento de taxa no valor correspondente a 06 (seis) VRAB.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei terão suplementação própria.

Art. 37. Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto Municipal.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1699637

LEI Nº 1.984/2025

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESACIVIL-SIMPDEC, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUMPDEC, O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA

CIVIL, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMUPDEC E O NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMUNITÁRIOS - NUPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Água Branca/ES, denominado SIMPDEC, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e com as normas complementares do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC. O SIMPDEC terá atuação conjunta entre os órgãos municipais, estaduais e federais e as entidades não governamentais, através da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas.

§ 1º. O SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres Municipais, Estaduais e Federais, mantendo estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

§ 2º. São objetivos do SIMPDEC:

I - Cumprir as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados.

II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.

III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres.

IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.

V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

§ 3º. Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, SIMPDEC, como órgãos de atuação permanente:

I - Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, SUMPDEC, designado nos termos desta Lei;

II - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC, designado nos termos desta Lei;

III - O Núcleo de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC).

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da

população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Seção I

Da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUMPDEC

Art. 3º. Fica criada a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUMPDEC, do município de Água Branca/ES, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de administrar, em âmbito municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 4º. A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUMPDEC constitui órgão operacional integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º. A SUMPDEC compor-se-á da seguinte estrutura:

I - Superintendência;

II - Secretaria Executiva;

III - Equipe Técnica;

IV - Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitários - NUPDECs.

§ 1º. Fica criado 1 (uma) vaga no cargo de Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil e 1 (uma) vaga de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que constituem-se de cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, conforme Anexo I desta lei.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará o Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio de Portaria.

§ 3º. Cabe ao Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar

as ações pertinentes à Defesa Civil.

Art. 7º. Compete ao Cargo de Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil dirigir os trabalhos da Superintendência desenvolvendo:

I - As políticas públicas previstas no Sistema Municipal de Proteção e Defesas Civil, de acordo com a legislação vigente;

II - Articular a elaboração de projetos, ações e atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução dentro da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III - Promover a articulação do órgão municipal no Sistema Estadual e Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV - Convocar Secretarias, Coordenadorias e órgãos públicos e privados para atuação em Proteção e Defesa Civil, bem como as demais atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Os integrantes da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil trabalharão em regime de 40 horas semanais, mas terão que ter disponibilidade de atuação 24 horas por dia, em decorrência da necessidade de ações de preparação e atendimento de urgências e emergências provocadas por desastres ou por convocação do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Os integrantes da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil serão indicados ou solicitados pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Compete a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil, em âmbito municipal;

II - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - Elaborar e implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos e programas relacionados com o assunto;

IV - Elaborar o plano ou programa de ação plurianual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - O plano de ação plurianual deverá ser revisto e avaliado anualmente, podendo ser alterado;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil e promover o desenvolvimento de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, NUPDECs;

VII - Solicitar aos órgãos competentes vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

VIII - Promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

IX - Implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações;

X - Manter os órgãos estadual e federal de Proteção

e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município;

XI - Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingências;

XII - Proceder e solicitar à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID);

XIII - Propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XIV - Convocar Secretarias Municipais, Coordenadorias ou outros órgãos públicos ou privados que compõem o Conselho Municipal para atuar na supervisão e na remoção e realocação de pessoas afetadas por desastres; serviços de resposta e reconstrução; coleta, distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

Seção II

Dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitários

Art. 11. A SUMPDEC será responsável pela criação dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitária - NUPDECs.

Art. 12. Os NUPDECs são constituídos por voluntários, sendo seus membros escolhidos pela comunidade e/ou indicados pela SUMPDEC, seguindo o critério de conhecimento territorial e comunitário.

§ 1º. Os Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitários serão presididos por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades do mesmo.

§ 2º. Os membros dos NUPDECs no desempenho dessa função, que será considerada de relevante interesse público, não receberão qualquer tipo de remuneração, exceto despesas com deslocamento e diária, quando a serviço ou representando o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa Civil, desde que em atividades fora do perímetro urbano e previamente autorizado pela SUMPDEC.

§ 3º. Fica a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil responsável por oferecer atividades de capacitação aos integrantes dos Núcleos.

§ 4º. A NUPDEC terá regimento próprio.

Art. 13. São atribuições dos NUPDECs:

I - Incentivar a educação preventiva;

II - Organizar e executar campanhas supervisionadas pelo SUMPDEC;

III - Cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;

IV - Colaborar com a COMUPDEC na execução das ações de Defesa Civil;

V - Promover uma conscientização no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;

VI - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;

VII - Buscar, junto à comunidade, soluções dentro

do próprio bairro para mitigar os desastres;
VIII - Priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
IX - Preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre.
X - Elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados;
XI - Comunicar a SUMPDEC sobre ocorrências;
XII - Monitorar a comunidade através de grupos sociais.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Art. 14. Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Águia Branca/ES (FUMDEC), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

§ 2º O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competências da Unidade aqui instituída e proceder às alterações necessárias na estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Defesa Civil, respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Águia Branca/ES.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a abertura de crédito especial para os seguintes fins:

- I** - Locação de veículos automotivos;
- II** - Aquisição de equipamentos de proteção individual e estrutura logística administrativa;
- III** - Materiais de consumo para situações de urgência e/ou emergência;
- IV** - Despesas com pagamento de pessoal.

Art. 17. Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

- I** - Administrar recursos financeiros;
- II** - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMUPDEC;
- III** - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
- IV** - Prestar contas da gestão financeira;
- V** - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 18. Constitui receita do FUMDEC:

- I** - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II** - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
- III** - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias,

empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC;

VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 19. A estrutura orçamentária do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º A Contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil serão realizadas por meio de conta corrente específica, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 20. As disposições pertinentes ao Fundo, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 22. Deverá ser implementado no Orçamento, dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2026.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMUPDEC

Art. 23. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC, do Município de Águia Branca/ES, vinculado diretamente ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de ser um órgão consultivo e fiscalizador sobre a política municipal de proteção e defesa civil.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento e fiscalização desenvolver as seguintes atividades:

- I** - Reunir-se mediante a convocação do seu Presidente, do Superintendente de Proteção e Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão

da maioria absoluta do conselho;

II - Elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto;

III - Fiscalizar a realização de obras e ações referentes à Proteção e Defesa Civil;

IV - Assessorar e fiscalizar a execução da política municipal de proteção e defesa civil emitindo pareceres ou recomendações;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação;

VI - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

§ **2º**. O COMUPDEC - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, será paritário e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - 05 Representantes Governamentais:

- a) Superintendência Municipal de Defesa Civil;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 05 Representantes de órgãos ou entidades:

- a) 02 (dois) representantes das associações de moradores;
- b) 02 (dois) representante das áreas da indústria e comércio;
- c) 01 (um) representante de associações.

§ **3º**. Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ **4º**. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo superintendente ou integrante da SUMPDEC.

§ **5º**. Os membros do Comitê são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

Art. 24. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 25. Os membros do Conselho no desempenho dessa função, que será considerada de relevante interesse público, não receberão qualquer tipo de remuneração, exceto despesas com deslocamento e diária, quando a serviço ou representando o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, desde que em atividades fora do perímetro urbano e previamente autorizado pela SUMPDEC.

Art. 26. A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, cabendo a esta promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, bem como elaborar as pautas e atas, registrar e arquivar documentos e demais

procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil responsável por oferecer atividades de capacitação aos integrantes do Conselho e NUPDECs.

Art. 28. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elegerá seu novo presidente e elaborará seu regimento interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. A Superintendência de Defesa Civil elaborará seu regimento interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implementação de ações de proteção e defesa civil no Município de Águia Branca-ES.

Art. 31. Os casos omissos serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 32. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício e de recursos vinculados, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário. NÃO TEM PREVISÃO NO ORÇAMENTO DE 2025.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águia Branca (ES), aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
FORMA DE PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
REQUISITOS MÍNIMOS: I - Idade Mínima: 21 anos. II - Instrução: ensino médio completo; III - Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão pública, proteção e defesa civil, gerenciamento de crises ou áreas correlatas; IV - Possuir conhecimentos sobre legislação e políticas de proteção e defesa civil em âmbito nacional, estadual e municipal.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Administrar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Águia Branca/ES em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e promover a integração do Município no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.	
ATRIBUIÇÕES: Administrar, articular e gerenciar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, respondendo administrativamente pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitários. Assessorar diretamente o Prefeito Municipal quanto à promoção de políticas públicas de proteção e defesa civil, através de estudos, pareceres e relatórios. Promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução; elaborar e implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil; elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais; capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil. Solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis; promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal; implantar banco de dados sobre ameaças múltiplas no território local; nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações; manter os órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município; realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingências; propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação; convocar Secretarias Municipais, Coordenadorias ou outros órgãos públicos ou privados que compõem o Conselho Municipal para atuar sob sua coordenação na remoção e realocação de pessoas afetadas por desastres; serviços de reposta e reconstrução; coleta, distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres; montagem, manutenção e administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres; avaliação e elaboração de laudos sobre causas e danos decorrentes de eventos adversos; exercer outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais com disponibilidade de atuação 24 horas por dia em decorrência de ações de preparação e da necessidade de atendimento de urgências e emergências provocadas por desastres ou por convocação do Prefeito Municipal.	SIMBOLOGIA: CC-1 - R\$ 4.128,70

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
FORMA DE PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS: I - Idade Mínima: 21 anos. II - Instrução: ensino médio completo; III - Comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de defesa civil ou em planejamento operacional e coordenação de equipes; IV - Desejável formação complementar em cursos, capacitações ou pós-graduação relacionados à gestão de riscos, planos de contingência, resposta a desastres ou áreas afins. V - Disponibilidade para atuar em regime de plantões, finais de semana e situações excepcionais; VI - Capacidade para trabalho em equipe e atuação direta em campo; VII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), preferencialmente categoria B ou superior.	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por apoiar, coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres no âmbito municipal, atuando de forma integrada com outros órgãos, instituições e comunidades, garantindo a operacionalização das atividades da Defesa Civil, conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil.	
ATRIBUIÇÕES: Coordenar equipes em campo durante ações de prevenção, monitoramento, resposta e assistência humanitária; Auxiliar na elaboração e execução de planos, programas e protocolos municipais de Defesa Civil; Liderar ações de vistoria, monitoramento de áreas de risco e levantamento de danos; Coordenar abrigos temporários e logística de apoio às famílias atingidas; Organizar registros, relatórios, mapas de risco, checklists e demais documentos operacionais; Alimentar sistemas municipais, estaduais e federais relacionados à Defesa Civil; Controlar estoque de materiais, equipamentos e suprimentos de emergência; Auxiliar na organização de treinamentos, simulados e capacitações; Participar de ações educativas em escolas, comunidades e instituições; Auxiliar na elaboração de campanhas de prevenção e conscientização pública; Realizar visitas técnicas e inspeções em locais vulneráveis, quando solicitado; Atuar diretamente em ocorrências como inundações, deslizamentos, tempestades, incêndios, acidentes, defesa humanitária e outras situações de risco; Coordenar comunicação com equipes de apoio, órgãos públicos e população afetada; Auxiliar na distribuição de donativos, alojamento emergencial e assistência às vítimas; Manter comunicação com Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Obras, Assistência Social, Saúde e demais órgãos; Participar de reuniões técnicas e operacionais, representando a área quando designado; exercer outras atividades correlatas.	
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais com disponibilidade de atuação 24 horas por dia em decorrência de ações de preparação e da necessidade de atendimento de urgências e emergências provocadas por desastres ou por convocação do Prefeito Municipal.	SIMBOLOGIA: CC-1 - R\$ 4.128,70

Protocolo 1699646

Decreto

DECRETO Nº 11.781/2025 P R O R R O G A
PRAZO PARA POSSE DE SERVIDOR EFETIVO
NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 11.728/2025
DE 01/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 005.998/2025;

DECRETA:

Art. 1.º Considerar, conforme Art.º 13, § 1.º da Lei 111/91, prorrogado por 30 dias, a partir de 30/12/2025, o prazo para a posse da servidora **VANDREIA MOREIRA DELAZARI**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, convocada através do Edital 038/2025 de 01/12/2025, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, **NOMEADA**, através do Decreto 11.728/2025 de 01/12/2025.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 29 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1699250

DECRETO Nº 11.782/2025 P R O R R O G A
PRAZO PARA POSSE DE SERVIDOR EFETIVO
NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 11.732/2025
DE 01/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 006.000/2025;

DECRETA:

Art. 1.º Considerar, conforme Art.º 13, § 1.º da Lei 111/91, prorrogado por 30 dias, a partir de 30/12/2025, o prazo para a posse da servidora **POLIANA DELEVEDOVE QUIUQUI**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, convocada através do Edital 038/2025 de 01/12/2025, para exercer o cargo efetivo de **ESCRITURARIO**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, **NOMEADA**, através do Decreto 11.732/2025 de 01/12/2025.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 29 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1699252

DECRETO Nº 11.783/2025 P R O R R O G A
PRAZO PARA POSSE DE SERVIDOR EFETIVO
NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 11.721/2025
DE 01/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 006.003/2025;

DECRETA:

Art. 1.º Considerar, conforme Art.º 13, § 1.º da Lei 111/91, prorrogado por 30 dias, a partir de 30/12/2025, o prazo para a posse da servidora **ELESSANDRA MOURO PAGANOTO**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, convocada através do Edital 038/2025 de 01/12/2025, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, **NOMEADA**, através do Decreto 11.721/2025 de 01/12/2025.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 29 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1699256

DECRETO Nº 11.784/2025 P R O R R O G A
PRAZO PARA POSSE DE SERVIDOR EFETIVO
NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 11.737/2025
DE 01/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 006.004/2025;

DECRETA:

Art. 1.º Considerar, conforme Art.º 13, § 1.º da Lei 111/91, prorrogado por 30 dias, a partir de 30/12/2025, o prazo para a posse do servidor **MATHEUS ALBANO FEDESZEN**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, convocado através do Edital 038/2025 de 01/12/2025, para exercer o cargo efetivo de **JARDINEIRO**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, **NOMEADO**, através do Decreto 11.737/2025 de 01/12/2025.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 29 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1699257

DECRETO Nº 11.776/2025.

PRORROGA OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2021, REGIDOS PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o relevante interesse público e a necessidade em prorrogar até o dia 05/01/2026 o prazo de validade dos contratos dos servidores públicos contratados através da lei municipal nº 1.669/2021, regidos pelo edital nº 001/2022, a fim de promover a continuidade e a manutenção da prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.623/2024 que prorroga os prazos de validade dos Processos Seletivos - PSS, regidos pelos Editais nº 001/2022 e 002/2022, e a desnecessidade de novas convocações haja vista o atendimento do serviço público nos moldes em que se encontra.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam PRORROGADOS até o dia 05/01/2026, os prazos de validade dos contratos dos servidores públicos municipais, regidos pelos Editais nº 001/2022, admitidos através da Lei Municipal nº 1.669/2021, constantes do Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES,
23 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES
1 - ADEMIR DE SOUZA DA CRUZ - MOTORISTA
2 - DIMAS MANOEL FERREIRA FARIAS - COVEIRO
3 - RODOLFO CORTELETTI POLEZ - MOTORISTA
4 - VALDIR MARTINS CRIVELLARO - MOTORISTA

DECRETO Nº 11.777/2025.

PRORROGA OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2021, REGIDOS PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o relevante interesse público e a necessidade em prorrogar até o dia 03/02/2026 o prazo de validade dos contratos dos servidores públicos contratados através da lei municipal nº 1.669/2021, regidos pelo edital nº 001/2022, a fim de promover a continuidade e a manutenção da prestação dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.623/2024 que prorroga os prazos de validade dos Processos Seletivos - PSS, regidos pelos Editais nº 001/2022 e 002/2022, e a desnecessidade de novas convocações haja vista o atendimento do serviço público nos moldes em que se encontra.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam PRORROGADOS até o dia 03/02/2026, os prazos de validade dos contratos dos servidores públicos municipais, regidos pelos Editais nº 001/2022, admitidos através da Lei Municipal nº 1.669/2021, constantes do Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES,
23 de dezembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES
1 - CINTIA RAMOS CAPRINI - ODONTOLOGO PSF
2 - FATIMA ALVES DE SOUZA - SERVENTE
3 - KAILANE CASSIMIRO DA CRUZ - MÃE SOCIAL
4 - MARIA DAS GRAÇAS SCALDAFERRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5 - MARIANA ALBANO FEDESZEN - SERVENTE
6 - MARIANA DA SILVA TORAS RODRIGUES - SERVENTE
7 - RACHEL PINHEIRO DE SOUZA - ENFERMEIRO PSF
8 - ROMILTO CORREA BATISTA - MOTORISTA

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO**
PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL
ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- CONDOESTE

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

OBJETIVO: - O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

PROCESSO: 2025-3KGFH

Protocolo 1699864

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: **USA CONSTRUTORA LTDA-ME**

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

OBJETIVO: - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviços de construção de 01 (um) Deck de madeira de ipê extra, tipo exportação, com acabamento natural, madeira lixada pronta para receber acabamento para área externa, envernizado, com cobertura, conforme memória de cálculo. Cronograma financeiro, no Parque Natural Recanto do Jacaré localizado no Município de Águia Branca/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como planilha orçamentária e relatório final de vencedores de preços simples.

PROCESSO: 2025-LM8Q4

Protocolo 1699867

Aditivo**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: **CLEIDE FERREIRA BINDA**

DATA ASSINATURA: 30/12/2025

OBJETIVO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato nº 007/2025**, por mais **11 (onze) meses**, a partir de seu vencimento. Acrescenta-se à Cláusula Segunda do Contrato Originário, o valor global estimado de **R\$ 45.522,51 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, sendo **\$ 4.138,41 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)** o valor mensal.

PROCESSO: 5911/2025

Protocolo 1699440

Alegre**Termos****- AVISO -****TERMO DE RATIFICAÇÃO****"DISPENSA de Licitação nº000006/2025"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR A "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DO CEMEÍ VANOR DO NASCIMENTO, NO DISTRITO DE RIVE, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES"**, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500003.09.0007

Proc. Nº: 2025-TZV21

Contratada: CONSTRUTORA E SERVICOS W. B. M. LTDA

CNPJ Nº: 26.570.470/0001-84

Endereço: RUA ROMARIO BARBOSA FERNANDES, CLERIO MOULIN, ALEGRE/ES

Valor Total: R\$ 132.724,95 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

ALEGRE/ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1699271

- EXTRATO -**2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº02/2025 SESA**

(Processo n. 2025-5BS208)

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CONTRATADA:

INOVES - Instituto de Inovação e Saúde do Espírito Santo, organização da sociedade civil de interesse público, doravante denominada **OSCIP**, mantenedora da CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ - CCSJ.
 CNPJ nº 54.953171/0001-64

CONTRATANTE:

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
 MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: Aditivo de vigência e valor ao Termo de Colaboração Nº02/2025.

VALOR: R\$ 249.458,88 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 31 de janeiro de 2026.

FONTE DE RECURSO: ficha 77 dotação orçamentaria 015001.1030200272.107 3390390000, recurso federal 1600000000000/1500001500000. E/ou ficha 69 015001.1030200232.105 3390390000 fonte de recurso, 160000000000/1500001500000. E/ou ficha 24 dotação orçamentária 015001.1012200302.094 33903900000, fonte 15000001500000.

ASSINATURA: 30/12/2025

Alegre/ES, 30/12/2025

EMERSON GOMES ALVES

Secretário Executivo de Saúde

Protocolo 1700022

Contrato**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 177/2025****CONTRATO EMERGENCIAL****Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-TZV21 de 23/12/2025**Cód. ID. Cidade/ES/TCE-ES:**

2025.004E0500003.09.0007

Cód. ID. Contratação PNCP:

31442430000197-1-000017/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/31442430000197/2025/17>**Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 006/2025: 29/12/2025****CONTRATADA:**

CONSTRUTORA E SERVICOS W. B. M. LTDA

- CNPJ nº 26.570.470/0001-84

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DA CEMEI VANOR DO NASCIMENTO, DISTRITO DE RIVE, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 132.724,95 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos).**PRazo:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 28/02/2026.**FONTES DE RECURSO:**

- Unidade: Secretaria Executiva de Educação - UG Educação

- Fonte de Recursos: 150000250000/2150000250000

- FICHA 00043 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- Programa de Trabalho: 002001.0618200681.192

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 154000300000/254000300000

- FICHA 00043 (FUNDEB 30%)

- Programa de Trabalho: 002001.0618200681.192

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000

- FICHA 00043 (Recursos Salário Educação - QSE)

- Programa de Trabalho: 002001.0618200681.192

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 150000250000/250000250000

- FICHA 00079 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- Programa de Trabalho: 014004.1236500051.034

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 154000300000/ 254000300000

- FICHA 00079 (FUNDEB 30%)

- Programa de Trabalho: 014004.1236500051.034

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000

- FICHA 00079 (Recursos Salário Educação - QSE)

- Programa de Trabalho: 014004.1236500051.034

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 150000250000/250000250000

- FICHA 00113 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- Programa de Trabalho: 14004.1236500672.086

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 154000300000/ 254000300000

- FICHA 00113 (FUNDEB 30%)

- Programa de Trabalho: 14004.1236500672.086

- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000

- FICHA 00113 (Recursos Salário Educação - QSE)

- Programa de Trabalho: 14004.1236500672.086
 - Elemento de Despesa: 44905100000
 - Fonte de Recursos: 150000250000/250000250000
 - FICHA 00126 (Recursos Próprios Educação - MDE)
 - Programa de Trabalho: 014005.1236500582.087
 - Elemento de Despesa: 44905100000
 - Fonte de Recursos: 154000300000/ 254000300000
 - FICHA 00126 (FUNDEB 30%)
 - Programa de Trabalho: 014005.1236500582.087
 - Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000
 - FICHA 00126 (Recursos Salário Educação - QSE)
 - Programa de Trabalho: 014005.1236500582.087
 - Elemento de Despesa: 44905100000

ASSINATURA: 30/12/2025.

Alegre/ES, 30/12/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1700061**Alfredo Chaves****Decreto****DECRETO MUNICIPAL 2329-N, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a execução dos atos de transferência, transposição e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais regulares e automáticos ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, e as adequações à Lei nº 897/2024 (LOA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 45, incisos II e V da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza os Municípios a realizarem os atos de transferência, transposição e reprogramação de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes nos respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, exclusivamente para a realização de ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelece os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, e observados os requisitos estabelecidos em seu art. 2º;

Considerando a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 172/2020 para que os Municípios executem atos de transferência, transposição e reprogramação orçamentárias e financeiras dos recursos financeiros de que trata, até o final do exercício de 2025, observados os saldos de recursos financeiros existentes nas competências de 12/2023 e 12/2024;

Considerando a Lei Municipal nº Lei nº 897, de 22 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves, para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

Considerando o Plano de Transposição e Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros federais de manutenção disponíveis nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza-se os atos de transposição e reprogramação orçamentária e financeira dos saldos de recursos financeiros oriundos de repasses da União em exercícios anteriores, por meio do Fundo Nacional de Saúde, existentes atualmente nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, a contar da competência do mês de setembro de 2025, com previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme discriminado na íntegra do anexo, que está disponibilizada para acesso público no Portal da Transparência do Município e no mural oficial da Prefeitura Municipal, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Art. 2º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Finanças a adotar as medidas necessárias para a execução dos recursos conforme a reprogramação orçamentária e financeira dos saldos de recursos financeiros remanescentes oriundos de repasses da União, prevista no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a contar de 19 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 30 de dezembro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1699965

DECRETO MUNICIPAL 2330-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de turmas do Grupo 03 (Educação Infantil) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alfredo Chaves/ES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 45, incisos II e V da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que fixa normas para o funcionamento de instituições de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para crianças de 03 (três) anos de idade, visando o pleno atendimento da demanda manifesta no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas turmas de Educação Infantil, especificamente para o Grupo 03 (Creche), destinadas ao atendimento de crianças de 03 (três) anos de idade, a serem implantadas nas seguintes Unidades de Ensino da Rede Municipal:

- I. EMEI Bambino;
- II. EMEI Chapeuzinho Vermelho;
- III. EMEI Gente Miúda;
- IV. EMEI Arco Íris;
- V. EMEI Algodão Doce;
- VI. EMEI Pequeno Príncipe.

Art. 2º A organização pedagógica e a carga horária das turmas do Grupo 03 deverão obedecer estritamente ao disposto no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada Unidade de Ensino e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O número de alunos por turma deverá observar os limites estabelecidos pela Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, garantindo a proporção adequada entre

o espaço físico disponível e a segurança/bem-estar dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 30 de dezembro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1700023

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Programa nº 002/2025

Consortiado: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Consórcio: Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul.

Objeto: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do "item 3.1" da cláusula terceira do Contrato de Programa firmado, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

Para a execução deste termo aditivo, serão considerados os valores relativos aos serviços do SAMU no montante de R\$ 221.241,36 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), dividido em parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2025 no valor de R\$ 18.436,78 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Valor Total: R\$ 221.241,36 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Dotação: Ficha: 0000078 / 120003.1030200182.226 - Manutenção das Atividades Consorciadas do SAMU / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026.

Assinatura: 29/12/2025

Taís Lima Teixeira Uliana

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 065/2024/ADM.

Processo Adm. nº 12573/2025.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Contratada: RR Costa Construções LTDA.

Objeto: O valor do contrato original fica por este instrumento acrescido em mais R\$ 93.027,20 (noventa e três mil, vinte e sete reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 1,20% (um vírgula vinte por cento), totalizando após o replanilhamento o montante global de R\$ 9.670.024,87 (nove milhões, seiscentos e setenta

mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), em virtude do parecer técnico de reajustamento dos serviços.

Assinatura: 30/12/2025.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1699889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 023/2023/ADM. Processo Adm. nº 13367/2025.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Contratada: Art Sonorização, Transporte e Construção Civil Ltda.

Objeto: Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4ª e 5ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 023/2023/ADM por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 e término em 02/01/2027, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 13367/2025).

Assinatura: 30/12/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1699893

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 7.084/2025

De 30 de dezembro de 2025.

EXONERAR DIRETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **30/12/2025**, a Senhora **MARIANA MARTINS BUENO**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO CC3.1**, da **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1699945

DECRETO Nº 7.085/2025

De 31 de dezembro de 2025.

EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **31/12/2025**, a Senhora **VERÔNICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO**, de exercer Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1699947

DECRETO Nº 7.086/2025

De 31 de dezembro de 2025.

EXONERAR DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a partir do dia **31/12/2025**, a Senhora, **VERÔNICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA da ESCOLA EPMEIEF ALTO CAPIM" e EPMEIEF "CÓRREGO SÃO PAULO"**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1699950

Portaria**PORTARIA****Nº 063/2025****31 de dezembro de 2025.****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
ADRIANA PEREIRA MAFORTE SPAGNOL	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
ALDA RODRIGUES DO PRADO DE CASTRO	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
ALESSANDRA DA PENHA BENFICA SILVA	02/07/2024	a	05/01/2026	a
	01/07/2025		03/02/2026	
A N D R E L A N D I A GONÇALVES SALAZAR ALVES	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
ANGELA AMELIA CASELI CRISTO	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
ANTONIO DO AMARAL BASTOS	01/08/2024	a	05/01/2026	a
	31/07/2025		03/02/2026	
AUDINEIA SANDRA SAILER DE PAULA	03/07/2024	a	05/01/2026	a
	02/07/2025		03/02/2026	
BARBARA FERREIRA RAMOS	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
CARINA DE BARROS F R A N C I S C O MENDONÇA	13/07/2024	a	05/01/2026	a
	12/07/2025		03/02/2026	
CLAUDETE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
CLAUDETE MARTINS PIO	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
CLAUDIA BARBOSA VIANA DA SILVA	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
CLEIDE DE FREITAS SAMPAIO MOREIRA	03/07/2024	a	05/01/2026	a
	02/07/2025		03/02/2026	
CREUZA BATISTA MELO CHAVES	09/07/2024	a	05/01/2026	a
	08/07/2025		03/02/2026	
EDILENE EMILIA RODRIGUES	15/01/2024	a	05/01/2026	a
	14/01/2025		03/02/2026	
ELENICE APARECIDA DE CARVALHO LIMA	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
EMANOELITA MARIA QUEIROZ	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
ENILDA RODRIGUES PEREIRA	28/07/2024	a	05/01/2026	a
	27/07/2025		03/02/2026	
GENILDA MARIA STORCK COSTA	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
GEOVANE PEREIRA DE SOUZA	03/10/2024	a	05/01/2026	a
	02/10/2025		03/02/2026	

GEOVANIA CARLA TOLENTINA DE OLIVEIRA FARIA	02/01/2025	a	05/01/2026	a
	01/01/2026		03/02/2026	
GIRLAINE MACHADO DE AMORIM	05/09/2024	a	05/01/2026	a
	04/09/2025		03/02/2026	
GISELI KARINA ELER NUNES	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
HELOISA RIBEIRO DA SILVA	24/06/2024	a	05/01/2026	a
	23/06/2025		03/02/2026	
J A Q U E L I N E APARECIDA DA SILVA ROBADEL	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
JOELMA FRANÇA FERREIRA	03/07/2024	a	05/01/2026	a
	02/07/2025		03/02/2026	
JOSE BARNABE DA SILVA	04/04/2024	a	05/01/2026	a
	03/04/2025		03/02/2026	
JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS	10/07/2024	a	05/01/2026	a
	09/07/2025		03/02/2026	
KATIA DOS SANTOS AMORIM	09/04/2024	a	05/01/2026	a
	08/04/2025		03/02/2026	
KENIA RAMOS FARIA FERNANDES	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
LEIDIVANIA DE PAULA SALAZAR	29/10/2024	a	05/01/2026	a
	28/10/2025		03/02/2026	
LILIA CARLA LEAL DOMICOLI DEGASPERI	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
LILIANE APARECIDA FARIA RIBEIRO	01/06/2024	a	05/01/2026	a
	31/05/2025		03/02/2026	
LILIANE APARECIDA FARIA RIBEIRO	22/08/2024	a	05/01/2026	a
	21/08/2025		03/02/2026	
LUCIANA ALVES DIAS MARTINS	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
LUCIANA MATAVELLI VARGAS SILVA	03/07/2024	a	05/01/2026	a
	02/07/2025		03/02/2026	
LUCIANO DO PRADO MATEUS	02/07/2024	a	05/01/2026	a
	01/07/2025		03/02/2026	
LUZIA MARTINS DA SILVA	02/07/2024	a	05/01/2026	a
	01/07/2025		03/02/2026	
MARIA ALVES CALDEIRA PEDROSO	04/01/2025	a	05/01/2026	a
	03/01/2026		03/02/2026	
MARIA DE FATIMA BUENO DA SILVA	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
MARIA DE LOURDES RIBEIRO AMARAL	23/11/2024	a	05/01/2026	a
	22/11/2025		03/02/2026	
MARILIA ROSA DA SILVA PRADO MATEUS	02/06/2024	a	05/01/2026	a
	01/06/2025		03/02/2026	
MARLENE DE ASSIS SANTANA NUNES	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
MICHELE CRISTINA SOARES DA SILVA	03/07/2024	a	05/01/2026	a
	02/07/2025		03/02/2026	
MIRIENE VALENTIM GOMES	01/01/2025	a	05/01/2026	a
	31/12/2025		03/02/2026	
MODESTINA MATAVELI VARGAS DE OLIVEIRA	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
NILZA BOREL RIBEIRO	02/07/2024	a	05/01/2026	a
	01/07/2025		03/02/2026	
NILZA BOREL RIBEIRO	31/12/2024	a	05/01/2026	a
	30/12/2025		03/02/2026	
OLAVO COLNAGO ANDRADE	03/01/2025	a	05/01/2026	a
	02/01/2026		03/02/2026	
PATRICIA DAMOS PINHEIRO RODRIGUES	02/07/2024	a	05/01/2026	a
	01/07/2025		03/02/2026	
PAULO CEZAR OLIVEIRA ALCANTARA	11/07/2024	a	05/01/2026	a
	10/07/2025		03/02/2026	

POLIANA DE MELLO SILVA VERDAN	07/06/2024 06/06/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
RAQUEL SACHT LEMES SOARES	03/07/2024 02/07/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
ROBERTA FLAVIA MARTINS SOUZA	01/01/2025 31/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
ROBERTA FLAVIA MARTINS SOUZA	31/12/2024 30/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
RONALDO RODRIGUES DA COSTA	02/07/2024 01/07/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
ROSIANE ALVES FAGUNDES LUGON	09/03/2024 08/03/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
ROSILAENE MAFORTE TEIXEIRA	02/07/2024 01/07/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
ROSILEA VENTURIM FARIA MOREIRA	01/06/2024 31/05/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SANDRAROSABASTOS	01/08/2024 31/07/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SELMA GUEDES	31/12/2024 30/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SILVANA LOPES FONSECA TULER	31/12/2024 30/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SILVANIA LOURENÇO DE SOUZA	11/04/2024 10/04/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SILVANIA MACHADO AMORIM FARIA	03/04/2024 02/04/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SIMONE GALDINO DA SILVA	03/05/2024 02/05/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
SIRLEYA COSTA MILLER	01/01/2025 31/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
VALTEMIR RAMOS DE AMARAL	11/07/2024 10/07/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
VANESSA ALVES FAGUNDES MILLER	21/08/2024 20/08/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
VANESSA ROCHA VARGAS ANGELO DE MELO	21/03/2024 20/03/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
VANIA FERREIRA DA SILVA	31/12/2024 30/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
VERA LUCIA MARIA DA SILVA ELER	05/09/2024 04/09/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA	31/12/2024 30/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
ZILANDA DOS SANTOS MILLER SODRE	31/12/2024 30/12/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a
LUCINEIA DE AZEVEDO VILELA	29/03/2024 28/03/2025	a	05/01/2026 03/02/2026	a

Art. 2º - Ratificam-se os avisos de férias do referido funcionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1699953

Anchieta

Lei

LEI Nº 1801, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art.132, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Anchieta:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **R\$ 410.401.157,36** (quatrocentos e dez milhões, quatrocentos e um mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

§ **1º** Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil).

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1758-2025, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal n.º 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

a) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;

b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

c) Anexo II- Resumo Geral da Receita;

d) Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

e) Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;

f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;

g) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;

h) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;

i) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

j) Anexo X - Legislação da Receita

k) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da

Receita e da Despesa;

l) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;

m) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

n) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

m) Anexo de Prioridades e Metas 2026

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$ 1,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	456.601.157,36
RECEITAS CORRENTES	413.209.405,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	81.976.600,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.609.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.127.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	311.760.904,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.300,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(-) 46.200.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(-) 46.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.651.752,18
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.351.752,18
RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.740.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.740.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	410.401.157,36

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada está dividida em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 268.833.341,87 (duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 141.567.815,49 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função

Art. 5º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$ 1,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	24.500.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.514.518,24
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.414.264,65
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	699.095,33
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.337.310,08
02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	22.869.131,92
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.051.622,76
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	117.829.412,47
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.162.336,78
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.015.830,21
02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.913.696,23
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	1.955.270,92
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	2.854.806,99
02.13 - SECRETARIA MUN. INOVAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECURSO	1.672.300,81
02.20 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	16.058.564,84
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	3.919.230,36
02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	10.256.844,54
02.23 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	2.600.001,60
02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	29.784.900,00
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.521.496,99
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,19
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	79.068.521,45
04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO	2.100.000,00
05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO	34.451.000,00
06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.000.000,00
06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.851.000,00
TOTAL GERAL:	410.401.157,36

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Legislativa	24.500.000,00

Essencial à Justiça	389.723,54
Administração	50.429.001,15
Segurança Pública	10.256.844,54
Assistência Social	15.683.833,77
Previdência Social	39.551.000,00
Saúde	79.068.521,45
Trabalho	1.905.849,18
Educação	117.446.586,49
Cultura	2.982.827,58
Urbanismo	32.118.752,18
Gestão Ambiental	2.041.661,68
Ciência e Tecnologia	178.200,00
Agricultura	2.912.091,14
Comércio e Serviços	1.906.685,43
Energia	4.290.200,00
Transporte	620.300,00
Desporto e Lazer	2.449.103,71
Encargos especiais	10.818.975,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.851.000,19
	410.401.157,36

Art. 6º O Orçamento da Receita do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em R\$ 20.402.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e dois mil reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro - R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil);

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil), sendo que R\$ 10.851.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e um mil) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme artigo 48, da Lei 1758, de 15 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 8º A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

Art. 9º Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 7º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em montante não superior à 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026;

c) abertos à conta de excesso de arrecadação, em montante não superior à 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026;

d) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares referidos no Artigo 7º poderão ser realizados entre Unidades Gestoras.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:

I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;

II - revisão das previsões orçamentárias;

III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Art. 14. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

Art. 15. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Anchieta/ES, 29 de dezembro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nota: Esta Lei contém anexos, que estão publicados na íntegra da Lei, no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta, disponível em: <https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/orcamento.aspx>.

Protocolo 1699500

LEI Nº 1800, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Anchieta, para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 132, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anchieta e artigo 165, § 1º da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se: I - pauta temática/diretriz: declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026-2029, com fundamento nas demandas da população;

II - unidade responsável: unidade ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

III - objetivo do programa: declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

IV - justificativa: exposição dos motivos que justificam a criação do Programa, evidenciando a existência do problema, demanda ou oportunidade que será objeto de intervenção;

V - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável: conjunto de 20 (vinte) objetivos que representam um plano de ação global da Agenda 2030 de desenvolvimento sustentável, estabelecida pela Organização das Nações Unidas - ONU;

VI - público-alvo: representa grupos de pessoas, de comunidades, de instituições ou de setores a serem beneficiados de forma direta pelos programas, para o(s) qual(is) o programa foi construído;

VII - indicador: instrumento gerencial que permite

a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada; e

VIII - meta: declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo.

Art. 4º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I: Quadro Consolidado dos Programas do PPA 2026/2029;

II - Anexo II: Programas e Ações por Órgão;

III - Anexo III: Estrutura de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV - Anexo IV: Detalhamento do PPA Receita;

V - Anexo V: Detalhamento do PPA Despesa;

VI - Anexo VI: Demonstrativo das Ações Primeira Infância;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Seção I

Diretrizes

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e o alcance dos resultados desejados, sendo estruturado em pauta temática/diretriz, programas e ações.

Art. 6º As Pautas temáticas/diretrizes são pilares de organização intersetorial e transversal das políticas públicas municipais previstas no Planejamento Estratégico, que demonstram os grandes resultados a serem alcançados e possibilitam o direcionamento dos esforços e recursos da gestão, estabelecidas da seguinte forma:

I - Pilar Social - Anchieta Humanizada, Inclusiva e Segura

II - Pilar Econômico - Anchieta Produtiva, Empreendedora, Inovadora, Próspera e com Desenvolvimento Econômico

III - Pilar Ambiental - Anchieta com Sustentabilidade

IV - Pilar Infraestrutura - Infraestrutura para Todos

V - Pilar Governança - Anchieta Integrada, Conectada e Participativa

Seção II
Estrutura e Organização do Plano

Art. 7º O Anexo I, mencionado no art. 4º desta Lei, compreende os programas dos Poderes Executivo e Legislativo para o quadriênio 2026-2029, indicando: seu sistema estruturante, pauta temática/diretriz, tipo, órgão responsável, unidade orçamentária responsável, objetivo, justificativa, público alvo, região, indicadores de impacto e de resultados para os programas, ODS vinculada, valor global por origem dos recursos, bem como suas ações com o custo acumulado no período, seus respectivos produtos, metas físicas e metas ODS .

Art. 8º Os Programas são instrumentos de organização da atuação governamental que articulam um conjunto de ações como objetivo de superar os desafios e alcançar os resultados desejados, buscando atender as demandas da sociedade ou, ainda, criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para a cidade.

§ 1º Os Programas são classificados como:

I - Programa Finalístico: quando resulta em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade; os benefícios e resultados esperados possuem impactos junto aos beneficiários do programa; e

II - Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para as ações destinadas a apoio e a manutenção da atuação governamental e gestão das políticas, resultando em bens ou serviços ofertados ao próprio Município, de forma a apoiar os Programas Finalísticos.

Art. 9º A Ação é o ato governamental que materializa a entrega de bens e/ou serviços com vistas ao atingimento do objetivo e resultados do Programa, dividindo-se no PPA 2026-2029 em:

I - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

II - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos ou serviços necessários à manutenção da ação de Governo.

§ 1º. As Ações serão indicadas por:

I - Órgão e Unidade Orçamentária, com o objetivo de indicar quem é o responsável por executá-la; e

II - Por Função e Subfunção, com o objetivo de refletir, respectivamente, a competência institucional do órgão e a natureza da atuação governamental.

§ 2º. Cada Ação terá um ou mais Produtos, que expressam os bens e/ou serviços que resultam da ação executada destinado ao público-alvo ou o insumo que será utilizado para a produção futura de bem ou serviço.

§ 3º. A meta física indica a quantidade de entrega do(s) Produto(s) e a meta financeira o volume de recursos estimados para a execução da Ação, ambas especificadas para cada ano de vigência do PPA 2026-2029.

Art. 10. Os códigos e os títulos dos programas e ações orçamentárias do Plano serão aplicados nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do município poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual- LOA ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo Programa, sem necessidade de nova publicação do PPA.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Art. 12. O Poder Executivo, por intermédio da Gerência Municipal de Planejamento, fica autorizado a:

I - alterar o órgão ou a unidade orçamentária responsável pelos programas;

II - incluir, excluir ou alterar indicador de resultado

e registrar a mensuração de seu respectivo índice; e
III - adequar o título dos produtos, das unidades de medidas, das metas e regionalização, com vistas à melhoria do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 13. Os valores consignados no PPA para programas e ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.

§ 1º Por ocasião da elaboração das propostas orçamentárias, a estimativa da despesa deverá considerar a evolução da receita e da execução física das ações constantes do PPA.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO

Art. 14. Os programas do PPA 2026-2029 serão anualmente avaliados, conforme definido no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. O PPA 2026-2029 será acompanhado e monitorado sistematicamente, sob a coordenação da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional - GMPLAN, para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência.

§ 1º Caberá à GMPLAN definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para o monitoramento dos Programas Finalísticos sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal junto às Unidades Orçamentárias.

§ 2º Os titulares das Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução dos Programas, em conjunto com o(s) Agente(s) de PPA da respectiva Unidade, no âmbito do Poder Executivo, serão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das metas do programa.

Art. 16. O Poder Executivo disponibilizará no Portal da Transparência, até o dia 30 de junho, de cada exercício, relatório de avaliação do PPA 2026-2029, que conterá:

I - demonstrativo da execução dos programas com a última apuração dos indicadores de resultados, a execução física e financeira das ações do exercício anterior.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 29 de dezembro de 2025.

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA**

Nota: Esta Lei contém anexos, que estão publicados na íntegra da Lei, no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta, disponível em: <https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/orcamento.aspx>.

Protocolo 1699517

Aditivo**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 110/2014 - PROCESSO Nº 27070/2025**

OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses

VALOR: Valor Global de R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos	0412200442209	33903910000	150000009999	1497

Protocolo 1699374**Aracruz****Lei**

LEI Nº 4.865, DE 29/12/2025.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SMC, DENOMINADA "LEI PROFESSOR JOSÉ MARIA COUTINHO", SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Aracruz-ES e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e o Sistema Estadual de Cultura - SEC; e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas,

programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz, com a participação da sociedade, no campo da Cultura.

CAPÍTULO I**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Aracruz.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Aracruz.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, salvaguarda, e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Aracruz e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Aracruz planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar, regulamentar e fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão e ao livre acesso e difusão;

III - o direito à acessibilidade;

IV - o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;

V - o direito autoral;

VI - o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional, e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a

concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Aracruz, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica, referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural, assim como a economia da cultura e toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a

garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências municipais de cultura e instalações de comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos do Município de Aracruz.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Aracruz deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no Município de Aracruz.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os

artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Aracruz.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - coordenação:

a) Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz.

II - instâncias de articulação, participação social:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

- SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC (não obrigatório);

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC (não obrigatório);

IV - sistemas setoriais de cultura (não obrigatórios):

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. O Órgão Responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz é o Órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. São atribuições do Órgão Responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade, estética, étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, e gestão e patrimônio cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Sistema Municipal de Cultura - SMC ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura -

SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Seção III

Das instâncias de Articulação e Participação Social

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Seção IV

Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA

Art. 38. Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC de Aracruz-ES.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das atribuições e da composição

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º Consideram-se como elementos essenciais

na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do Município de Aracruz-ES.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, que representam a sociedade civil, de caráter voluntário, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão Responsável pela gestão da Cultura no Município e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou a Secretaria que substituir a atual nomenclatura em decorrência de estruturação administrativa do município: 04 (quatro) representantes titulares, sendo um deles o Secretário Municipal de Turismo e Cultura que deverá presidir o Conselho e 4 (quatro) suplentes;
- b) Secretaria Municipal de Educação: (01 representante titular e 01 suplente);
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: (01 representante titular e 01 suplente);
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: (01 representante titular e 01 suplente);

II - 07 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Setorial de artesanato, artes visuais, audiovisual e arte digital: (01 representante titular e 01 suplente);
- b) Povos originários: (01 representante titular e 01 suplente);
- c) Cultura afro-brasileira: (01 representante titular e 01 suplente);
- d) Cultura italiana: (01 representante titular e 01 suplente);
- e) Setorial de academia aracruzense de letras, patrimônio e arquitetura: (01 representante titular e 01 suplente);
- f) Setorial de artes cênicas e músicas: (01 representante titular e 01 suplente);
- g) Setorial de pontos de cultura e coletivos culturais: (01 representante titular e 01 suplente);

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes

do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno. A nomeação se dará por meio de Decreto baixado pelo Prefeito do Município de Aracruz.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Câmaras setoriais;

III - Demais Comissões, grupos de trabalho, fóruns setoriais ou territoriais, caso venham a existir.

Seção II

Das Competências

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

V - apreciar e aprovar a prestação de contas das diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Aracruz para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

VIII - apreciar, emitir pareceres ou se manifestar, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;

XIX - propor ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

X - apreciar e aprovar, previamente, projetos de

restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados de competência do Município de Aracruz;

XI - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do Município de Aracruz, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para que tome as devidas providências;

XII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados de competência do Município de Aracruz;

XIII - submeter ao Prefeito, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando versar sobre o assunto;

XIV - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando apoio técnico ou logístico, fim de assegurar os interesses e defesa da cultura do Município de Aracruz;

XV - participar por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura do Município de Aracruz;

XVI - encaminhar os atos e decisões do Conselho ao Secretário de Turismo e Cultura, para as providências necessárias;

XVII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria de Turismo e Cultura, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos e/ou provisões dos gastos orçamentários;

XVIII - prestar informações ao público sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;

XIX - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;

XX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA;

XXI - promover os atos e ações necessários ao processo sucessório (eleição) dos seus membros;

XXII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

XXIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XXIV - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XXV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XXVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XXVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA a deliberação e acompanhamento de matérias;

XXVIII - outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação;

Art. 43. Compete às Câmaras Setoriais (quando vierem a existir) fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA para definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

CAPÍTULO V

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 45. É atribuição essencial do Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do Município de Aracruz, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei;

Seção I

Do Tombamento

Art. 46. Constitui patrimônio cultural material do município de Aracruz o conjunto de bens culturais materiais, móveis e imóveis, existentes em seu território, e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico-científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

§ 1º Os bens referidos neste artigo, passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do tomo.

§ 2º Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 47. O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens materiais pertencentes às pessoas físicas bem como às pessoas jurídicas de direito

privado ou de direito público interno.

Art. 48. A identificação das edificações, das obras, dos objetos e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, observando-se os seguintes critérios:

I - historicidade - relação do objeto ou da edificação com a história social local;

II - caracterização arquitetônica de determinado período histórico;

III - representatividade - exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;

IV - raridade arquitetônica - apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;

V - valor cultural - qualidade que confere ao objeto ou à edificação permanência na memória coletiva;

VI - valor ecológico - relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;

VII - valor paisagístico - qualidade visual de elemento natural de características ímpares e de referência.

Seção II

O Processo de Tombamento

Art. 49. O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo as associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural do município de Aracruz, ou por iniciativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA.

Parágrafo único. O pedido deverá ser feito por carta ou ofício ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz - SEMTUR, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for o caso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretenda tomba.

Art. 50. Efetiva-se o tombamento com a homologação por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA.

§ 1º O tombamento será automaticamente publicado no Diário Oficial do Estado ou do Município e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o cumprimento do disposto nos artigos 52 a 53.

§ 2º Os tombamentos realizados por conselhos municipais anteriores permanecem válidos.

Art. 51. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura providenciará automaticamente e obrigatoriamente, quando do tombamento de bem imóvel, o respectivo assentamento no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art. 52. O proprietário será notificado, por escrito,

do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo único. No caso de recusa em dar ciência à notificação ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial do Estado ou do Município.

Art. 53. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art. 54. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, e sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer.

Art. 55. Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art. 56. O tombamento compulsório far-se-á mediante o seguinte procedimento:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA notificará o proprietário para anuir ao tombamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município e este querendo a impugnação do mesmo, apresentará por escrito ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura dentro do mesmo prazo, as razões para tal;

II - se o pedido de impugnação do tombamento for feito dentro do prazo determinado, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município de Aracruz, o encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, da qual não caberá recurso via administrativa.

III - no caso de não haver pedido de impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, estará o bem tombado e prosseguirão os procedimentos constantes desta Lei.

Art. 57. A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

Seção III

Dos Efeitos do Tombamento

Art. 58. Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo único. As obras de restauração nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA.

Art. 59. Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente dos órgãos municipais competentes, que poderão inspecioná-los, sempre que julgado necessário.

Art. 60. Sem prévia consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado, que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou que não harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo notificar seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Art. 61. Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, os órgãos públicos competentes comunicarão o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 62. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria-executiva e as de assessoramento técnico ao Conselho.

Art. 63. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou a quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e dar voto de minerva.

Art. 64. O Poder Público Municipal, por meio de veículo de comunicação de amplo alcance no Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 66. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas, arquivadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.

Art. 67. O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA terá sua organização e o seu funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.

Art. 68. O Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA deverá elaborar o seu Regimento

Interno, após a posse de seus membros e, no prazo de noventa dias, contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto baixado pelo mesmo.

Parágrafo Único. Para a elaboração do seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz - CMPCA poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES.

Seção I

Da Conferência Municipal de Cultura - CMC

Art. 69. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 5º Em caso de não realização das conferências previstas no parágrafo 4º, o plenário da CMC será formado pelos participantes presentes no evento.

Seção II

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 70. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção III

Do plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 71. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 72. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

§ 1º Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - mecanismos e fontes de financiamento.

§ 2º Após aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalhos anuais e apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Seção IV

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 73. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Aracruz que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Aracruz:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- IV - outros que venham a ser criados;

Seção V

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 74. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC de Aracruz-ES, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz-ES como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 75. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento

das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo do Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 76. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Aracruz-ES e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz-ES; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz-ES e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 78. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 79. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Os projetos culturais previstos *caput* deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para execução do projeto.

§ 2º Os projetos culturais previstos no *caput*, as despesas administrativas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§ 3º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 80. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento; Termo de Cooperação, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação, Contratos Específicos, Prêmios, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e suas alterações, Lei Federal nº. 13.018/2014 (Institui a Política Nacional de Cultura Viva) e suas alterações, Lei Federal nº. 14.903/2024 (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura) e suas alterações, Lei Estadual do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº. 918/2021 e suas alterações, e outros instrumentos que a legislação de regência autorizar.

Art. 81. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 82. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os três membros do Poder Público serão indicados pela Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz-ES.

§ 2º Os três membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 83. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, podendo, a critério do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, de forma fundamentada, contratar parecerista nos termos da Lei 14.903/2024.

Art. 84. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Relevância Cultural e excelência do projeto;

II - Adequação orçamentária e viabilidade de execução;

III - Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV - Efeito multiplicador do projeto;

VI - Adequação às diretrizes dos Planos: Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

Seção VI

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 85. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz-ES desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º Não dispondo o Município de condições para criar a plataforma digital própria, poderá deverá se associar ao Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC do Estado do Espírito Santo, para daí extrair o quadro geral da produção cultural local, a partir de colaboração por meio da

inserção contínua de informações para alimentar o Sistema SEIIC.

§ 3º Na ausência ou impossibilidade de associação ao sistema previsto no parágrafo anterior, o processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 86. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais no Município, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 87. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 88. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Seção VII

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 89. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Aracruz-ES elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo

central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 90. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas e de economia criativa.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 91. O Fundo Municipal da Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 92. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 93. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Estadual de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura ou do Tesouro Estadual serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão Municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura ou do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 94. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO II**Da Gestão Financeira**

Art. 95. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela Cultura no Município de Aracruz-ES, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela Cultura no Município de Aracruz-ES.

§ 2º O Órgão responsável pela Cultura no Município de Aracruz-ES acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos nos casos de repasses pela União e Estado ao Município.

Art. 96. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 97. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III**DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO**

Art. 98. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 99. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

TÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****CAPÍTULO I**

Art. 100. O Município de Aracruz deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art. 101. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 102. Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I - Lei nº. 3794 de 25 de setembro de 2015;
- II - Lei nº. 4033 de 08 de abril de 2016;
- III - Lei nº. 4153 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699282

Decreto

DECRETO N.º 50.457, DE 29/12/2025.

APROVA A LISTA NOMINAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 26 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.695, DE 02/04/2024 E DECRETO N.º 47.074, DE 02/09/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores que alcançaram a progressão horizontal na forma do art. 31 c/c art. 33 da Lei 4.695/2024, referente ao ano de 2025, que fazem parte deste Decreto, conforme Processo Eletrônico n.º 52.156/2025.

Art. 2º O pagamento da progressão de que trata este artigo será conforme nomes, datas, códigos e referências especificados na relação abaixo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

SEMGE - Avaliação de Desempenho Funcional
Funcionários que Alcançaram Progressão Horizontal
- SEMED

Aquisição em: 02/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
31593	J O A O HENRIQUE DE ARAUJO P A Z PIMENTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EFA	MG25-II/2
6183	M A R I L I A AMANCIO R O C H A CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO B Á S I C A -FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/10

Aquisição em: 03/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
1882	E L I A N E CRISTINA FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR D E EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-III/15

Aquisição em: 06/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
22629	MARDILHO FERREIRA D O S SANTOS	PEDAGOGO PP	MG25-II/5

Aquisição em: 08/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
6712	A C I A R A CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - INDÍGENA	MG25-I/8
6734	CRISTIANE GREGORIO BLANK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - E D U C A Ç Ã O INFANTIL	MG25-II/10

Aquisição em: 09/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
10074	F L A V I A ZIRONDOLI VIANNA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MG25-II/8

Aquisição em: 10/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
16120	A I L C I A R E G I A DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/4
37025	BRUNA DE LIMA RODRIGUES BARCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
37029	CATIURCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
37017	EGLAIA MOREIRA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-I/2
37012	FERNANDA DA SILVA GIACOMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
37013	FLAVIA LOZER FRACALOSSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
36993	GILLIARD SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MG25-II/2
7443	LUIZA AIOLFI BARONE	PEDAGOGO PP	MG25-II/8
10925	MARIA DA PENHA CASTANO	PEDAGOGO PP	MG25-II/7
37023	MOARA BOSSATTO FORESTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
37020	ROBERTA PIMENTEL SCHUINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
36992	ROSILENE FERREIRA ALVES CORREIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/2
37015	SCHEILA GOLDNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2
37019	PAULO SERGIO SALGADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/2

Aquisição em: 11/2025

MAT.	NOME	CARGO	CÓD.CLASSE/REFERÊNCIA
24118	ANGELA MARIA RANGEL ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/5
24177	CINTIA RANGEL COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/5
24135	CLAUDIA JULIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/5
9653	DAMIANE FRAGA RANGEL MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/8
37099	DANIELLI CALABREZ MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MG25-II/2
24172	EDNALDE DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	MG25-II/5
9542	ELIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JACOMINI	PEDAGOGO PP	MG25-II/8
24116	GABRIELA DE ALCANTARA LEITE SANT ANNA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/4
37098	IGOR COMETTI FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	MG25-II/2
24159	JAQUELINE RECLA CASTOLDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/5
37093	JEANE BARBARA BOAVENTURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/2
37092	LARISSA CAMPAGNARO PIOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/2
37089	MARLEN BERTELI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/2

37085	MIRIAN LINO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	MG25-II/2

Protocolo 1699956

DECRETO N.º 50.458, DE 29/12/2025.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem remuneração no período de 01/12/2022 a 05/11/2023, conforme Portaria n.º 19.035, de 07/12/2022 e Portaria n.º 19.969, de 09/10/2023;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei n.º 2.897/2006, art. 18, IV (Lei vigente até 31/03/2024) a servidora esteve afastada por 321 (trezentos e vinte e um) dias e não faz jus a avaliação de desempenho o servidor que estiver afastado para licença sem remuneração e, por este motivo, seu período de avaliação é postergado;

CONSIDERANDO que, a partir de 01/04/2024, passou a vigorar a Lei n.º 4.690/2024, e art. 45, I e II da referida Lei, "a primeira avaliação periódica de desempenho ocorrerá em 2024 e o primeiro processo de evolução funcional ocorrerá em 2025, garantindo o efeito financeiro desde a data da implementação dos requisitos";

CONSIDERANDO que, por esse motivo, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 05/2024, mantém seu interstício conforme data de admissão, visto que a licença sem remuneração foi anterior a 04/2024, data em que passou a vigorar a Lei n.º 4.690/2024 e os critérios para obtenção da progressão horizontal foram alterados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora ALINEA DA ROCHA CAMPOS, matrícula n.º 26.694, ocupante do cargo de Fiscal, progressão horizontal passando para "cód./classe - Referência "NM30 - I/4", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 05/2024, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 51.744/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699959

DECRETO N.º 50.459, DE 29/12/2025.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E SEQUINTE DA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024, DO DECRETO N.º 49.994, DE 23/10/2025 E,

CONSIDERANDO que o servidor esteve cedido para outros órgãos no período de 20/06/2022 a 31/12/2024, conforme Portaria n.º 18.346, de 15/06/2022;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24 da Lei n.º 4.690/2024, o servidor esteve cedido por 274 (duzentos e setenta e quatro) dias a partir de 01/04/2024 (data em que a Lei n.º 4.690/2024 entrou em vigor) e não faz jus a evolução funcional durante a cessão, tendo seu período de avaliação postergado;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, o servidor que faria jus a evolução funcional para uma possível progressão em 08/2024, postergou seu interstício e passou a ter direito 05/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor RAYEVERTON RAMPINELLI APRIGIO, matrícula n.º 26.956, ocupante do cargo de Agente Administrativo, progressão horizontal passando para "Cód./Classe - Referência NM30-I/2", referente a aquisição dos direitos ocorrida em 05/2025, conforme documentos contidos no Processo Eletrônico n.º 52.064/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699963

DECRETO N.º 50.460, DE 29/12/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Belo Horizonte (área da feirinha de verão) Mar Azul, Aracruz/ES,

em uma área de 1 m² (um metro quadrado) com a utilização de uma barraca, a Senhora LAVÍNIA DE JESUS DO AMARAL, portadora do CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-80, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comércio de artesanatos (crochê e outros), no período do verão 2025/2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 49.776/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699966

DECRETO N.º 50.456, DE 29/12/2025.

ALTERA OS ANEXOS II E III DO DECRETO Nº 47.566, DE 13/12/2024, QUE DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTO CONSIDERADOS DE IMPACTO LOCAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ- ES

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022, DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA, QUE DEFINE A TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES E DOS EMPREENDIMENTOS CONSIDERADOS DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, NORMATIZA ASPECTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESSAS ATIVIDADES NO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CADASTRO NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E

RECURSOS HÍDRICOS - IEMA PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO E DISPENSADAS DE LICENÇA, E SUAS ALTERAÇÕES; E

CONSIDERANDO O § 2º DO ART. 84 DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE - LEI MUNICIPAL Nº 4.960/2023, QUE DISPÕE QUE A SEMAM BUSCARÁ RELACIONAR O ENQUADRAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS COM A NOMENCLATURA UTILIZADA NOS CÓDIGOS DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 47.566, de 13/12/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Para os casos de empreendimentos que realizem duas ou mais atividades passíveis de licenciamento ambiental no mesmo local, ou quando uma das atividades for sujeita à dispensa, mas a outra for passível de licenciamento ambiental, o enquadramento será realizado com base na atividade de maior classe, nos termos deste Decreto, podendo a SEMAM exigir, entretanto, a apresentação de formulário de enquadramento preenchido para cada atividade, como forma de comprovação da classificação utilizada.”

Art. 2º Ficam revogados os Anexo II e Anexo III do Decreto Municipal nº 47.566, de 13/12/2024, passando o Enquadramento a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto se aplica apenas aos processos de licenciamento e autorização ambiental iniciados a partir de sua vigência, devendo ser observadas as seguintes hipóteses:

§1º Nos casos em que o processo tenha sido formalizado ou que tenham tido os requerimentos de licenças protocolados antes da publicação desta Decreto, mas que ainda não tiverem a respectiva licença ou autorização emitida, caberão os seguintes procedimentos:

I - Na hipótese em que a atividade esteja listada como dispensada de licença ambiental, poderá a SEMAM, de ofício, emitir a Declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental com base neste Enquadramento, desde que a atividade atenda aos limites e condições estabelecidas neste Decreto, não isentando os requerentes da obrigação de sanar eventuais passivos ambientais;

II - Havendo dúvida, durante a análise prevista no inciso I, do § 1º em relação limites e condições da atividade, os requerentes poderão ser comunicados por meio de ofício sobre a possibilidade de dispensa do licenciamento para sua atividade. Não havendo manifestação, o processo seguirá o rito normal de licenciamento, estando o empreendimento sujeito às normas que o regem;

§ 2º Caso já tenha sido concedida a autorização ou licença ambiental, ou finalizada a análise técnica do processo por parte da SEMAM, adotando-se o seguinte:

I - Inexistindo passivos ambientais a serem sanados, a SEMAM procederá o arquivamento do processo.

Caso contrário, o arquivamento somente será realizado depois de sanados os passivos ambientais;

II - O Requerente será notificado quanto ao arquivamento do processo e, querendo, poderá solicitar a emissão da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, por meio de manifestação indicando expressamente o atendimento de todos os limites e das restrições expostas neste Decreto.

Art. 4º Caso a atividade exercida tenha sido dispensada anteriormente e, a partir da publicação deste Decreto, não mais se enquadre nas atividades passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental, o empreendimento/atividade deverá ser regularizado mediante requerimento de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, ficando fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para tal regularização, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1699970

Portaria

PORTARIA N.º 1379, DE 29/12/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS DE BORTOLI	24173	26/12/2025 A 18/03/2026	52551/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1699091

PORTARIA N.º 1380, DE 29/12/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CARLA VIRGINIA TEODORO DA SILVA	37149	17/12/2025 A 13/02/2026	52507/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de
Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1699099

PORTARIA N.º 1381, DE 29/12/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MILENE DA SILVA WECK	6978 e 9684	19/12/2025 A 15/02/2026	52550/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de
Dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1699111

PORTARIA N.º 1383, DE 29/12/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A
LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO
NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença
Maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARISTELLA T O N O N POLASTRELLI ZANI	39194	13/12/2025 A 11/04/2026	51670/2025

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a
Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARISTELLA T O N O N POLASTRELLI ZANI	39194	12/04/2026 A 10/06/2026	51670/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de
dezembro de 2025

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1699128

PORTARIA SEMOB Nº 053/2025

**Designa Fiscal Técnico de Contrato, nos termos
da Lei nº 14.133/2021.**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas
atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no
art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento
e fiscalização técnica da execução do Contrato nº
367/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº
S002/2025, Processo nº 22464/2025, que têm por
objeto a Contratação de Empresa Especializada
para Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos
de Arquitetura e Engenharia e Execução da Obra
de Construção do Centro de Atenção Psicossocial
Infanto Juvenil - CAPS I, localizado na Rua Flor do
Campo com as Ruas Primola, Hortência e Flor de
Maio, no Bairro São Marcos, Aracruz/ES;

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) THALLES
SOEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 40.437, cargo
Gerente de Fiscalização e Medições - CPF nº XXX.
XXX.XXX-XX, **para atuar como FISCAL TÉCNICO
TITULAR do Contrato nº 367/2025**, celebrado
entre a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, através
da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa
LIDER EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º
11.935.110/0001-61.

**Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Artur Nunes
de Oliveira**, matrícula 41.749, cargo Engenheiro
Civil - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **para atuar como
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato
nº 367/2025**, que substituirá o titular em seus
afastamentos, impedimentos legais ou eventuais
ausências, assumindo integralmente suas atribuições

enquanto durar a substituição.

Art. 3º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMOB - Secretaria Municipal de Obras do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 072/2022, para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 367/2025, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 17 da Lei Municipal n.º 4.606/2023, o item 14.9 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 367/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - A atuação do Fiscal Técnico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem substitui as atribuições do Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/12/2025.

Aracruz, 30 de dezembro de 2025.

THALLES SOEIRO DE SOUZA
Fiscal Técnico Titular

ARTUR NUNES DE OLIVEIRA
Fiscal Técnico Substituto
DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA
Gerenciadora
RAFAEL MACHADO BORGIO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1700033

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025
ID TCEES: 2025.009E0600022.10.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.944/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 269/2025

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB

CONTRATADO: Luiz Otávio CPF: 379.XXX.XXX-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB, e o profissional Luiz Otávio, mediante as cláusulas e condições a seguir consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente instruída, motivada e aprovada pela autoridade competente, uma vez caracterizada a notória especialização do contratado e a singularidade do objeto.

1.2. A contratação está fundamentada na justificativa técnica e administrativa e na proposta técnica e orçamentária, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na elaboração de estudos, análises, cálculos, relatórios e parecer finais relacionadas ao reajuste/cálculo tarifário dos serviços de transporte coletivo urbano e distrital do Município de Aracruz, conforme Termo de Referência.

2.2. Os serviços compreendem a entrega dos seguintes produtos:

I - Produto 1: Estudo metodológico, diagnóstico e revisão de parâmetros tarifários;

II - Produto 2: Consolidação técnica e elaboração de planilhas e simulações tarifárias;

III - Produto 3: Parecer conclusivo e relatório final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) executar os serviços de forma pessoal, observando as normas técnicas pertinentes;

b) apresentar os produtos nos prazos fixados na Proposta Técnica;

c) participar de reuniões técnicas quando convocado;

d) manter absoluto sigilo sobre informações e documentos obtidos em razão da contratação;

e) entregar todos os materiais em meio físico e digital, em formato editável;

f) atender às diligências da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar documentos, dados e informações necessários;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) comunicar ao contratado eventuais inconsistências;

d) atestar a execução dos serviços, parcial e final.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para execução dos serviços é de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar da publicação do contrato.

5.2. O cronograma será observado conforme Proposta Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ 60.002,99 (sessenta mil, dois reais e noventa e nove centavos).

6.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 04.122.0049.2.008

- Fonte: 1.500.000

- Elemento: 3.3.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por produto entregue e atestado, mediante emissão de Recibo/Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias úteis após o atesto.

7.2. Nenhum pagamento será devido se não houver prévio atesto do fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo

servidor designado.

8.2. O fiscal registrará todos os atos de acompanhamento em Relatório de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo necessário à execução integral dos serviços, limitado a 90 dias, incluídos prazos de análise e atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas nos arts. 154 a 156 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) outras previstas em lei.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 137 a 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. A rescisão motivada poderá ensejar:

- a) retenção de créditos;
- b) aplicação de penalidades;
- c) indenização por prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram o presente:

- a) Termo de Referência;
- b) Justificativa de Inexigibilidade;
- c) Proposta Técnica e Orçamentária;
- d) Documento comprobatório de notória especialização;
- e) demais peças do processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município.
Aracruz/ES, 17 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

CONTRATADO

LUIZ OTÁVIO

CPF: 379.XXX.XXX-91

Protocolo 1699881

Errata

ERRATA AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº 001/2025

Edital de Chamamento Público nº 027/2025 - Festival Cultural

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Sistema Federativo de Financiamento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA**, para fins de **correção de erro material** identificado no **Termo**

de Execução Cultural nº 001/2025, celebrado com a **Organização da Sociedade Civil - OSC ADETUR - Associação de Desenvolvimento do Turismo**, inscrita no **CNPJ nº 55.632.112/0001-57**, no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 027/2025 - Festival Cultural**, conforme segue:

□ **ONDE SE LÊ:** Valor total do Termo de Execução Cultural: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

□ **LEIA-SE:** Valor total do Termo de Execução Cultural: R\$ 899.980,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

DO ESCLARECIMENTO

A presente errata destina-se exclusivamente à correção do valor do Termo de Execução Cultural, decorrente de erro material de digitação, não acarretando qualquer alteração no objeto, no plano de trabalho, no cronograma de execução, nas obrigações das partes ou nas demais cláusulas contratuais originalmente pactuadas.

Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes do Termo de Execução Cultural, passando esta errata a integrar o instrumento para todos os fins legais e administrativos, produzindo efeitos a partir de sua publicação oficial.

Aracruz/ES, 30 de dezembro de 2025.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

Wagner Henrique Rosa - Presidente - Matrícula nº 41.512

Carlos Eduardo Telles Martinelli - Membro Titular - Matrícula nº 41.353

Milena Cusini Poleze - Membro Titular - Matrícula nº 40.917

Fernando Rocha Lacourt - Secretário - Matrícula nº 29.604

Protocolo 1700053

Barra de São Francisco

Decreto

DECRETO Nº 165/2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 2777-S, de 17 de dezembro de 2025, que *Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Estadual nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.*

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições

públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1699382

DECRETO Nº 167, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do

Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, § 2º, inciso I, letra "m", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nosso ordenamento determina a necessidade de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Tributária Municipal, adotando-se o IPCA-E/IBGE como índice oficial para este fim, com fundamento no Art. 350, § 2º, da Lei Complementar 064/2022 - Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO que os Art. 41 e 42 da Lei Complementar 064/2022 - Código Tributário Municipal e de suas alterações através da Lei Complementar 098/2023, prevê o valor do metro quadrado do terreno em função de sua localização;

CONSIDERANDO que o Art. 84 da Lei Complementar 098/2023 prevê o desconto para pagamento do IPTU em cota única de até 8% (oito por cento);

CONSIDERANDO que o objeto deste Decreto não altera a base de cálculo do tributo, mas apenas fixa critérios de atualização monetária do valor venal concreto do exercício fiscal anterior (Arts. 33 e 97, § 2º, CTN);

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor base do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU/TSU do exercício de 2026 em 0,3 UR (Unidade de referência) = $0,3 \times R\$ 51,00$ (cinquenta e um reais) = R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 2026, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. O valor do metro quadrado da edificação será obtido através da seguinte tabela:

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO / CARACTERIZAÇÃO	VALOR DO EM UR DO M² DA EDIFICAÇÃO
35		
BCI		

017	CASA/SOBRADO - a casa é uma edificação geralmente destinada a uso residencial podendo também ter	7,75 UR = R\$ 395,25 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
	utilização diversas. Considera-se sobrado uma casa com 02 (dois) pavimentos, possuindo cada um destes acessos independentes. A utilização dos pavimentos pode ser diversas, o que geralmente se encontra é o 1º pavimento com uso comercial e o 2º com uso residencial.	
025	APARTAMENTO - é cada uma das unidades de um prédio com mais de um pavimento e também com mais de uma unidade com entrada independente no pavimento superior, geralmente destinada à uso residencial e que tenha acesso independente através de uma área comum.	6,78 UR = R\$ 345,78 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos);
033	TELHEIRO - é uma edificação construída apenas por uma cobertura de telhas ou similar, apoiado em colunas, e aberta em todas as suas faces ou só parcialmente fechada.	1,31 UR = R\$ 66,81 (sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);
041	GALPÃO - construção coberta e fachada pelo menos em 03 (três) de suas faces, na altura total ou em parte dela, destinadas a fins industriais ou de depósitos e geralmente de pé duplo, isto é, a altura do piso à cobertura em torno de 06 (seis) metros.	2,91 UR = R\$ 148,41 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavo);
050	INDÚSTRIA - é uma edificação construída especificamente para fins industriais, abrigando indústrias leves ou pesadas, podendo ter dependências administrativas.	3,87 UR = R\$ 197,37 (cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
068	LOJA - edificação destinada a uso comercial ou de serviços. Considerar salas comerciais como lojas.	6,45 UR = R\$ 328,95 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);
076	ESPECIAL - são edificações não enquadradas nas acima descritas. Ex.: hospitais, escolas, clubes, teatros, conventos, etc...	8,06 UR = R\$ 411,06 (quatrocentos e onze reais e seis centavos).

Art. 3º. As datas para pagamento do IPTU/TSU do exercício de 2026 serão:

I - **COTA ÚNICA** em 10 (dez) de julho de 2026;

II - **PRIMEIRA PARCELA** em 10 (dez) de julho de 2026;

III - **SEGUNDA PARCELA** em 10 (dez) de agosto

de 2026;

IV - TERCEIRA PARCELA em 10 (dez) de setembro de 2026.

Parágrafo Único. Para os casos de pagamento em cota única, o contribuinte gozará de um desconto de 8% (oito por cento), sobre o valor do IPTU (Imposto predial territorial urbano).

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a emissão dos boletos de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos, que serão disponibilizados na página de serviços online do Município, sendo: <https://servicos.cloud.el.com.br/es-barradesaofrancisco-pm/services/>, expedindo-se as comunicações e avisos necessários aos contribuintes e agências bancárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01/01/2026, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco- ES.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 30 de dezembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1699412

DECRETO MUNICIPAL Nº 166, de 30 de dezembro de 2025

Fixa a data de vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) e do Imposto sobre serviço (ISS) fixo dos profissionais liberais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, § 2º, inciso I, letra "m", da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 31 (trinta e um) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) o prazo final para pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF e do Imposto sobre Serviço - ISS fixo dos profissionais liberais nos termos do Artigo 265 da LC 064/2022 e Artigo 152 da LC 098/2023;

Art. 2º. A TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e o ISS (Imposto sobre Serviço) fixo poderão ser parcelados em até 03 (três) parcelas iguais, mensais, sucessivas, sem qualquer desconto, mediante requerimento do contribuinte direcionado a Secretária Municipal da Fazenda, até a data de seu vencimento, observados os seguintes prazos para pagamento:

1ª (primeira) parcela - em	30/01/2026
2ª (segunda) parcela - em	27/02/2026
3ª (terceira) parcela - em	31/03/2026

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a emissão dos documentos de arrecadação, disponibilização na página da Prefeitura,

no link serviços online: https://servicos.cloud.el.com.br/es-barradesaofrancisco-pm/services/lancamentos_diversos.php?cod=MF

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, afixado no átrio Sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de dezembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1699421

DECRETO Nº 168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Tributária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do

Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, § 2º, inciso I, letra "m", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nosso ordenamento determina a necessidade de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Tributária Municipal, adotando-se o IPCA-E/IBGE como índice oficial para este fim, com fundamento no Art. 350, § 2º, da Lei Complementar 064/2022

- Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2026 aos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal, correspondente a variação do IPCA-E/ IBGE acumulada no exercício de 2025 é de **4,41 (quatro vírgula quarenta e um por cento)**;

Art. 2º. A Unidade de Referência (UR) do Município do que trata o Artigo 350 da Lei Complementar nº. 064/2022, fica fixada em **R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)**;

Parágrafo Único. A unidade de Referência (UR) terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, afixado no átrio Sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de dezembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1699425

Contrato**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****CONTRATO ADMINISTRATIVO 000118 /2025****Contratada: RENOVA CONSTRUÇOES LTDA;**

Processo de nº 011422/2025 e Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000007 / 2025;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Mercado Municipal, a ser implantado na Rua Benjamin Costa, N. 371, Bairro Vila Landinha, nesta municipalidade, conforme Termo de Referência e peças técnicas anexas.;

DO VALOR: R\$ 10.700.000,00 dez milhões setecentos mil reais

DA VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2026

Assinatura: 30 de dezembro de 2025;

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Protocolo 1699736

Boa Esperança**Aditivo****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 064/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;

CONTRATADO: ALZINA MOREIRA DE SOUZA;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Dr. Pedro Herkenhonff, nº 369, Centro, Boa Esperança/ES, medindo 106 m² (cento e seis metros quadrados), com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do DPC - Departamento de Polícia Civil.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de **12 (doze) meses** do prazo de vigência, no período 30 de dezembro de 2025 a 29 de dezembro de 2026, no Contrato de Prestação de Serviço nº 064/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura em: 22/12/2025.

PROCESSO Nº 8368/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, § X, 8.666/93.

PROCESSO ADITIVO Nº 9931/2025

Boa Esperança/ES, 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699189

Bom Jesus do Norte**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0093/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2025-GCDKG - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2025.014E0700001.10.0022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

LOCADOR: RAYANE MOREIRA SOBRINHO

CPF: XXX.777.XXX-13

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CARLOS FIRMO, Nº. 82 - BAIRRO: SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ALUGUEL SOCIAL, EM BENEFÍCIO DA SRA. JUSSARA NASCIMENTO DA SILVA FERREIRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FISCAL: MATEUS DE SOUZA DUTRA

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1700000

Castelo**Lei****REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.559 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

LEI Nº 4.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Institui garantias à criança e adolescente com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar, das unidades de ensino vinculadas à rede pública municipal e privadas do Município de Castelo/ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º As disposições desta Lei serão aplicáveis a todos os alunos com deficiência e transtornos de neurodesenvolvimento.

Parágrafo único - Considera-se:

I - Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir

sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - Transtornos do Neurodesenvolvimento: problemas neurológicos que podem interferir com a aquisição, retenção ou aplicação de habilidades ou conjuntos de informações específicos; eles podem envolver disfunção da atenção, da memória, da percepção, da linguagem, da solução de problemas ou da interação social.

Art. 2º É permitido à criança ou adolescente com deficiência matriculado em escola pública ou privada no Município de Castelo, o direito de levar seu próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar, de acordo com sua seletividade alimentar, alergia alimentar ou outra condição específica.

Parágrafo único - Para que a lei seja aplicada corretamente, os pais ou responsáveis deverão fornecer à escola laudo médico atestando o diagnóstico, bem como contendo adequado relato sobre a seletividade ou alergia alimentar e as orientações específicas relacionadas à alimentação do aluno.

Art. 3º Os alunos com deficiência que sentirem sensibilidade nos pés poderão transitar dentro do ambiente escolar descalços ou utilizando meias.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros ou sinais musicais por sons adequados, em volume e duração, em respeito à sensibilidade auditiva dos alunos com deficiência, para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 5º À instituição de ensino privada que descumprir esta lei será aplicada:

I - visita orientativa, na primeira infração;

II - multa de 200 (duzentos) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VTR, na segunda infração;

III - multa progressiva nas infrações seguintes, observado o limite anual de 1000 (mil) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VTR.

Parágrafo único - Os valores arrecadados pela imposição da multa prevista neste artigo serão revertidos para fundo ou programa municipal de assistência e amparo à criança ou adolescente portador de deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento do Município de Castelo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial Castelo/ES, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1699398

Resolução

Resolução COMASC Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA MIGRANTE E PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Castelo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 3.215, de 18 de junho de 2012 e, de acordo com a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 13 de agosto de 2025, conforme a Ata Nº 545,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Serviço de Acolhimento para Migrante e para Pessoas em Situação de Rua - Abrigo Institucional do Município de Castelo/ES

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo, 13 de agosto de 2025.

Ana Clara Freitas Carlette Cansian
Presidente do COMASC

Protocolo 1699344

Convocação

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA LÚCIA BENTO DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANA LÚCIA BENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, CI nº 3.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andrião, nº 01, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANA LÚCIA BENTO DA SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 332/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BEATRIZ SOARES MALVESTIO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita

no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **BEATRIZ SOARES MALVESTIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI nº 4.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Warley Costa, nº 93, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

BEATRIZ SOARES MALVESTIO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6, RG nº 3.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, nº 373, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CAROLINA DE ALMEIDA SIMPLICIO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CÁSSIA APARECIDA BORGES DA SILVA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CÁSSIA APARECIDA BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CT nº 2X.XX2 Série 000X5-ES, residente e domiciliada à Rua Alcino Rangel, nº 455, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CÁSSIA APARECIDA BORGES DA SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 391/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CIDILÂNGELA GOMES PEREIRA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº

30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CIDILÂNGELA GOMES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, CI nº 4.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Arthur Ventirun, nº 60, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

CIDILÂNGELA GOMES PEREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DANIELA DAS GRAÇAS QUAGGIOTTO MALAVOLTI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **DANIELA DAS GRAÇAS QUAGGIOTTO MALAVOLTI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9 e CI 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Rua José Pedro Pedruzzi, nº 206, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DANIELA DAS GRAÇAS QUAGGIOTTO MALAVOLTI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 727/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E DANUBIA DE PAULA FERRARI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **DANUBIA DE PAULA FERRARI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, CI nº 3.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada na Localidade de Montepio, Município de Castelo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

DANUBIA DE PAULA FERRARI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELIANA DE JESUS RESENDE PUPIN.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ELIANA DE JESUS RESENDE PUPIN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0 e CI nº 4.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 178, Centro, no Município Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ELIANA DE JESUS RESENDE PUPIN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 316/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ELIZABETE GUSSANI CONSTANTINO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ELIZABETE GUSSANI CONSTANTINO**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X4, CI nº 2.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anisio Novaes, nº 421, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ELIZABETE GUSSANI CONSTANTINO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E FABIANA DA SILVA MARIANI FIM.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **FABIANA DA SILVA MARIANI FIM**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 287, Nossa Senhora Aparecida, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

FABIANA DA SILVA MARIANI FIM
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GEILZA CARVALHO FONSECA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GEILZA CARVALHO FONSECA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, RG 3.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 73, Santo Andrezinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

GEILZA CARVALHO FONSECA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 327/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GELZA DA PENHA DE CASTRO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **GELZA DA PENHA DE CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6 e CI nº 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 395, São Miguel, no Município Castelo, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)	

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

GELZA DA PENHA DE CASTRO

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 383/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JAQUELINE FERREIRA MARTINS.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **JAQUELINE FERREIRA MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, CI nº 4.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua das Andorinha, nº 82, Francisco Souza Polmo, Pantanal, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JAQUELINE FERREIRA MARTINS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 370/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOCASTA DA SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JOCASTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3 e RG 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Av. Oscar Alves Rangel, nº 247, Bairro Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JOCASTA DA SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 390/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JOZILLAINÉ SOUZA GONÇALVES SANTOS.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JOZILLAINÉ SOUZA GONÇALVES SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, CI nº 1.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Lauro Pena Barbosa, nº 19, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)	

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JOZILLAINÉ SOUZA GONÇALVES SANTOS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 838/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JULIANA NUNES DILEN.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JULIANA NUNES DILEN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 4.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua José Picoli, nº 62, Pantanal, no Município de Castelo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JULIANA NUNES DILEN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 263/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E KARINA COSTA BRITO DE SOUZA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº

30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **KARINA COSTA BRITO DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI nº 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Eva Barros, nº 04, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

KARINA COSTA BRITO DE SOUZA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 858/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA EDUARDA CORREIA SABINO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **MARIA EDUARDA CORREIA SABINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X3, CI nº 4.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Travessa Francisco Pereira, nº 102, Niteroi, no Município de Castelo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	de
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)	

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA EDUARDA CORREIA SABINO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 467/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RAQUEL MUNIZ RODRIGUES**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **RAQUEL MUNIZ RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua José Quintas Filho, nº 04, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

RAQUEL MUNIZ RODRIGUES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 608/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E RENATA NOVO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº

30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **RENATA NOVO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X8, RG 3X.XXX.XXX-4-SP, residente e domiciliada à Rua Norival Coelho, nº 147, Vila Barbosa, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

RENATA NOVO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 387/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSIANA APARECIDA DO COUTO**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ROSIANA APARECIDA DO COUTO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, CI nº 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Av. Oscar Alves Rangel, nº 438, Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROSIANA APARECIDA DO COUTO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____
2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E TAYNARA OLIVEIRA ROCHA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **TAYNARA OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, CI nº 3.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Ecol Chico Mendes, s/nº, Santa Bárbara, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

TAYNARA OLIVEIRA ROCHA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 337/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X1, CI nº 1.XXX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Constantino José Vieira, nº 327, Volta Redonda, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

VALÉRIA MOREIRA CONSTANTINO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2025 - CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X6, CI nº 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Miguel da Paixão Vasconcelos, nº 135, Santo Agostinho, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Assistente de Serviços de Educação - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1699524

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 468/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALESSANDRA COLETA FERREIRA COIMBRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sr^a. **ALESSANDRA COLETA FERREIRA COIMBRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI nº 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Cola, nº 760, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA COLETA FERREIRA COIMBRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 518/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANDRÉIA SINFRONI BORGES.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº

30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ANDRÉIA SINFRONI BORGES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Anísio Novaes, s/nº, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA SINFRONI BORGES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E JENNIFER TOMAZINI DE FREITAS.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **JENNIFER TOMAZINI DE FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 1XX.XXX.XXX-X6, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Braz Vivacqua, nº 06, Castelo III, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

JENNIFER TOMAZINI DE FREITAS
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIANA PEREIRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUCIANA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI nº 3.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 159, Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

LUCIANA PEREIRA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARCILENE VETTORAZZI.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº

30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARCILENE VETTORAZZI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X4, RG 4.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Vereador Vereador Warley Costa, nº 235, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARCILENE VETTORAZZI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 446/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIA APARECIDA SALES PADERNI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARIA APARECIDA SALES PADERNI**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI Nº 2.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 330, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARIA APARECIDA SALES PADERNI
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 554/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARTA HELENA CAVERZAN.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MARTA HELENA CAVERZAN**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, CI nº 1.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Três Marias, nº 08, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do

presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

MARTA HELENA CAVERZAN
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 557/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E PAULO ROBERTO SILVA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela

Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **PAULO ROBERTO SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 6XX.XXX.XXX-X2, CI nº 3XX.XX5-ES, residente e domiciliado à Rua Antônio Rangel, s/nº, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

PAULO ROBERTO SILVA
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

- 1) _____
- 2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSA ELENA COELHO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ROSA ELENA COELHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI nº 4.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Travessa Francisco Pereira, nº 71, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente

contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROSA ELENA COELHO

Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 567/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROSINÉIA TESSARO MAMEDES.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ROSINÉIA TESSARO MAMEDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X7, CI nº 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada à Rua Warley Costa, nº 93, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

ROSINÉIA TESSARO MAMEDES
Contratado(a)
TESTEMUNHA:
1) _____

2) _____

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 839/2025 - CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VARLI DA COSTA DO NASCIMENTO.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos orçamentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA**

DE SOUZA AVANSI, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **VARLI DA COSTA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, CI nº 2.XXX.XX2-ES, residente e domiciliada à Rua Alcino Rangel, nº 592, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.1236500292.073	31900400000	625	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche 0 a 03 anos - C E I M Professora Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares - 40 horas é de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

VARLI DA COSTA DO NASCIMENTO
Contratado(a)
TESTEMUNHA:

1) _____

2) _____

Protocolo 1699573

Portaria**PORTARIA Nº 10.605, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 26292/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

PSICOLOGO

VIRGINIA PIZETTA ALTOÉ DO AMARAL

ESTER XAVIER CALVI

NAYANE LEMOS RODRIGUES

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1699697

PORTARIA Nº 10.606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 26293/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

CUIDADOR INFANTO/JUVENIL

REGINA MARTHÁ DIAS

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1699699

PORTARIA Nº 10.607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 26295/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

PROFESSOR P

MARAISA DE CASSIA DA COSTA

ANA LUCIA SGRANCIO OLINDA

RAIANE AMORIM MENINI DONA

NEIDE MOREIRA RAMOS

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1699703

PORTARIA Nº 10.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 23518/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

MOTORISTA D

ALCIERIS CARLOS FIM

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1699707

PORTARIA Nº 10.609, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**NOMEIA KAUÃ TESSARO DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 26872/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, **KAUÃ TESSARO DE PAULA** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Controladoria Geral do Município, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1700027

PORTARIA Nº 10.610, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**NOMEIA FÁBIO GONÇALVES DOS ANJOS PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 26883/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **FÁBIO GONÇALVES DOS ANJOS**, para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1700037

PORTARIA Nº 10.611, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do

Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

Considerando o que consta no Processo nº 14898/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 5230/2024 e anexos.

GUSTAVO GONÇALVES LIMA

JANAÍNA NICOLI ROSA

LUIS LÉO CRUZ

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1700045

PORTARIA Nº 10.612, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

Considerando o que consta no Processo nº 17393/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 17393/2023.

LUIS LÉO CRUZ

JANAÍNA NICOLI ROSA

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1700093

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02231/2025.

Referente Processo Administrativo nº 002231/2025.

CONCEDENTE: Município de Castelo/ES
ESTUDANTE: BRENDA CHAVES DE SOUZA
INTERVENIENTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO BLEY

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 002231/2025.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 500,00 (quinhentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007001.1212200272.058	33903600	0232	SEME - 15000009999 - Estágio
007001.1212200272.058	33904900	0233	SEME - 15000009999 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO

DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1694618

TERMO DE OUTORGA: 010/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Alana Kock Ferregueti Costa, Fisioterapeuta, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação xxxxxxxxxxxx BA e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua José Alves Rangel, nº 207, bairro Santo Andrezinho, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução

do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPi, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do

Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:
a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares,

e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do

presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/ SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao

município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/ SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo , 11 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Alana Kock Ferregueti Costa
Fisioterapeuta - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Admi-
nistração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696740

**TERMO DE OUTORGA: 011/2025
CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO
DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA
ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA
E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Ediana Firmino da Silva, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Machado de Assis, nº 631, bairro São Miguel, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais

de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPI/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao

Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;
- c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA,

conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Ediana Firmino da Silva
Psicóloga - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696763

TERMO DE OUTORGA: 012/2025
CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de

Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/ SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srt^a Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Pamela dos Santos Zacchi, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx ES e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Mario Pena, nº 56, bairro Niterói - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é

imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/ SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução

dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/

bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL, DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL, DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro

serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde - Farmacêutico - Outorgado

Pâmela dos Santos Zacchi
Outorgante

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696775

TERMO DE OUTORGA: 013/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Cassia Dalfior Purcino, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Dona Marieta, nº 268, bairro Independência, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente Provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPISUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.
- Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.
- Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como

estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
- Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;
- Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;
- Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;
- Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE

INTELLECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceite pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde - Psicóloga - Outorgado
Outorgante

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos Humanos
Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696802

TERMO DE OUTORGA: 014/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPISUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx -ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Caroline Schiavino Cossati, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 141, bairro Centro, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPI/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPI/SESA.
- b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.
- c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.
- d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPI/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para

onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPI/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
- b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;
- e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;
- f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;
- g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPI/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPI/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPI/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPI/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na

Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/ SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.
a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de

projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Caroline Schiavino Cossati
Enfermeira - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696843

TERMO DE OUTORGA: 015/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx -ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Daniela Silva Jorge, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx ES e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Avenida Scandar Nemer, nº 464, bairro Independência, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPI/SESA.
- Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.
- Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.
- Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPI/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPI/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à

Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPI/SESA;
- Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPI/SESA sempre que solicitado;
- Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- Não acumular bolsa do ICEPI/SESA independente da modalidade;
- Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPI/SESA;
- Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPI/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPI/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares,

e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência

deste Instrumento, desde que aceite pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Daniela Silva Jorge
Psicóloga - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

TERMO DE OUTORGA: 016/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Liliana Magnago Pedruzzi, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx ES e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua José Alves Rangel, nº 250, bairro Santo Andrezinho, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarenta e oito) parcelas mensais

de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLAUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao

Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceite pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA,

conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Liliana Magnago Pedruzzi
Nutricionista - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696853

TERMO DE OUTORGA: 017/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de

Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Valeria Rossi Manhago, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx ES e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Beija Flor, nº 65, bairro Bela Vista, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPi, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir

as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(BOLSISTA)

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir a novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o

não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensinará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;
- Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

- Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensinar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;
- Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/ SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde - Outorgante

Valeria Rossi Manhago
Assistente Social - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696859

TERMO DE OUTORGA: 018/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/ SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/

ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Deidilara Calisto de Mello, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx ES e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Vereador Anísio Novaes, nº 214, bairro Independência, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPi, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/ SESA.
- Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.
- Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional

participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais

pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual

do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;
- Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

- Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;
- Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;
- Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;
- Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;
- Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar

penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;
- Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;
- Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento

no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/ SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Deidilara Calisto de Mello
Psicólogo - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Admi-
nistração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696865

TERMO DE OUTORGA: 019/2025 CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/ SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Pietra Demoner Ferrão, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Antônio Nunes Galvão, nº 74, bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município

Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPi, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/ SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a

ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
- b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;
- d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;
- e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;
- f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;
- g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados

com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

- c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

- a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;
- b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;
- c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;
- d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;
- e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO

RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;
- b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

- d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov Pietra Demoner Ferrão
Secretária Municipal de Saúde - Médico - Outorgado
Outorgante

Joice Pigatti Bassini Wagner José Inácio
Coordenadora Geral de Recursos Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696875

**TERMO DE OUTORGA: 020/2025
CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO
DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA
ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA
E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx-ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

João Victor Destefani Fioreze, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado a Avenida Oscar Alves Rangel, nº 325, bairro Vila Barbosa, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à

Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;

b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;

c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;

d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;

e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;

f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;

g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;

h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;

i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;

j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;

k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;

l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;

m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;

n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares,

e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência

deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;

c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA, conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 15 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -

João Victor Destefani Fioreze
Cirurgião Dentista - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696881

**TERMO DE OUTORGA: 021/2025
CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO
DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA
ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA
E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

IDENTIFICAÇÃO

Edital: EDITAL ICEPi/SESA Nº 066/2025 - Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, Modalidade Bolsa de Formação / Aperfeiçoamento.

OUTORGANTE

O município de Castelo, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 018/2019 e do Termo de Adesão e Compromisso 2021, celebrado com o ICEPi/SESA através de seu Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua José Alves Rangel, nº 57, bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, inscrito no CNPJ nº 14.830.853/0001-65, doravante denominada simplesmente Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, neste ato representado pela responsável, **Srtª Marcela Nagel Stov**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.xxx -ES e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada a rua Cel. João de Freitas, nº 151, Edifício Residencial Paraíso, apartamento 403, bairro Vila Izabel, Castelo/ES, CEP 29.360-000.

OUTORGADO

Júlia Ventorim Magnago, doravante denominado OUTORGADO, profissional bolsista, portador do documento de Identificação nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliada a Rua Ruy Gomes Moreira, nº 01, bairro Vila Nova, Castelo - ES, CEP: 29.360-000.

PROGRAMA / PROJETO

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS) / Componente provimento e Fixação de Profissionais - Município Castelo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art 1º - Este Instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa, conforme Lei Complementar nº 909, § 4º do Art. 15, de 26 de abril de 2019 dentro do Programa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica do Sistema Único de Saúde - PEPiSUS,

Parágrafo único - O OUTORGADO, para a percepção da bolsa, tem integral responsabilidade na execução do Plano de Trabalho Individual previsto no âmbito do Programa Qualifica-APS, componente Formação em Saúde e Provimento e Fixação de Profissionais, sob a coordenação do ICEPi/Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 2º - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Município de Castelo/ES, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, 016001.1030100702.242 - Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde - ICEPI, 33901800000 - Auxílio Financeiro a Estudantes, ficha: 48. Fonte de Recursos: 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA

Art 3º - O município de Castelo/ES, via Fundo Municipal de Saúde, repassará diretamente ao OUTORGADO 48 (quarente e oito) parcelas mensais

de bolsa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Para que o OUTORGADO faça jus ao pagamento integral da mensalidade da bolsa, deverá ter executado as atividades mensais previstas no Plano de Trabalho Individual e obtido a frequência normal, de acordo com o instrumento de regulação e registro do município, no respectivo mês, não sendo efetuado pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Art 4º - Os municípios participantes deverão seguir as seguintes diretrizes:

a) Tendo ocorrido troca do gestor municipal, é imperativa a atualização dos dados junto ao ICEPi/SESA.

b) Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019.

c) Os municípios deverão garantir condições adequadas para a atuação do profissional participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades. Além de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas.

d) Os municípios deverão propor um conjunto de ações e estratégias para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, apoiando o desenvolvimento das atividades educacionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

e) Caso o município desista da adesão ou venha a ser descredenciado por decisão do ICEPi/SESA, os profissionais nele alocados serão remanejados para onde houver disponibilidade de local mais próximo de atuação do bolsista. Devendo o município custear a bolsa do profissional até a sua realocação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ICEPi/SESA

Art 5º - O Instituto de Ciência Pesquisa e Inovação em Saúde/Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Ofertar e realizar cursos de Aperfeiçoamento e demais ofertas pedagógicas que integram o Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;

b) Supervisionar e realizar Tutoria clínica e pedagógica das equipes de saúde vinculadas ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

d) Disponibilizar acesso a plataformas pedagógicas;

e) Disponibilizar sistema de informação em saúde para referenciamento à atenção ambulatorial;

f) Acompanhar e avaliar a execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual, bem como neste Instrumento, mediante a análise dos relatórios trimestrais e produtos pedagógicos;

g) Organizar Seminários de Avaliação e Acompanhamento do desenvolvimento do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO/BOLSISTA

Art 6º - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO(A) se compromete a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as legislações e normativas referentes ao Componente de Formação e Provimento do Programa Qualifica APS;
- b) Cumprir e fazer cumprir legislações e normativas do Sistema Único de Saúde;
- c) Manter cadastro atualizado junto ao município e ao ICEPi/SESA;
- d) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, durante a vigência da bolsa;
- e) Manter atendimento aos requisitos do OUTORGADO/BOLSISTA previstos no Edital, durante toda vigência deste instrumento;
- f) Manter atualizados os dados da conta corrente informada para a movimentação dos recursos financeiros recebidos;
- g) Prestar esclarecimentos ao município e ao ICEPi/SESA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e encaminhar os produtos educacionais pactuados com a equipe docente (tutor/supervisor), de acordo com os prazos estabelecidos;
- i) Não se afastar dos locais onde desenvolve suas atividades assistenciais/educacionais, exceto nos casos previstos;
- j) Não acumular bolsa do ICEPi/SESA independente da modalidade;
- k) Comunicar e devolver imediatamente ao Município eventuais valores recebidos indevidamente, sendo que os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades, no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- l) Participar de Seminários e atividades específicas promovidos pelo ICEPi/SESA;
- m) Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista;
- n) Comunicar imediatamente ao município e ao ICEPi/SESA qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo, aquisição de outra bolsa, e/ou desejo de desligamento do programa, sendo que este deverá ser feito com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Art 7º - Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da ICEPi/SESA e município nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro, exceto quando proibido na Lei em decorrência de período eleitoral.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citados, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca ICEPi/SESA e município, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

Art 8º - Deverão ser encaminhados ao ICEPi/SESA os relatórios técnicos trimestrais, em modelo específico.

a) O relatório de avaliação trimestral, vinculado ao

Plano de Trabalho Individual, indicará as adaptações que se fizerem necessárias, que deverão ser validadas pela Coordenação municipal do Projeto e pelo ICEPi/SESA;

b) O bolsista que não entregar o relatório no mês anterior à finalização da vigência da bolsa será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento da última parcela e fica o bolsista impossibilitado de aderir à novos projetos até que a pendência seja sanada;

c) O prazo para entrega do relatório final de atividades será de até 90 (noventa) dias após a finalização das atividades do Projeto, transcorrido o prazo, o não envio do relatório caracterizará abandono do Projeto e ensejará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, desde a última validação de produto entregue;

Parágrafo único - O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos neste instrumento terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, sem o reembolso das mensalidades suspensas.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTO INTEGRANTE

Art 9º - Integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho Individual do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Art 10º - No caso das atividades do OUTORGADO originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão as determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com o Município/ICEPi/SESA/ES, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Art 11º - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pelo município/ICEPi/SESA quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art 12º - Será suspenso o pagamento das parcelas da bolsa nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Recebimento de outro tipo de bolsa do ICEPi/SESA;
- c) Não cumprimento de suas obrigações pelo outorgado junto ao município e/ou ICEPi/SESA,

conforme REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

Parágrafo primeiro - O pagamento da bolsa será interrompido pelo período da suspensão.

Parágrafo segundo - Não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao período de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art 13º - A bolsa será cancelada nos casos de:

a) Pedido do(a) Outorgado(a), devidamente justificado;

b) Descumprimento de um dos requisitos previstos na cláusula sexta - das obrigações do(a) outorgado(a)/ bolsista - deste instrumento;

c) Afastamento do(a) OUTORGADO(A) por período superior ao estabelecido no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido ou se mantido;

e) Falecimento do(a) OUTORGADO(A).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de um dos casos previstos na Cláusula Treze, que poderão ensejar penalidades, o(a) Outorgado(a) será notificado pelo município e/ou pelo ICEPi/SESA estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O Outorgado poderá apresentar justificativa para contestar o cancelamento da bolsa mediante apresentação de recurso administrativo, a ser julgado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, conforme inciso VII do artigo 6º da Portaria ICEPi nº 001-R, de 25 de Julho de 2019.

Parágrafo terceiro - Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao município e/ou ao ICEPi/SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DE BOLSA

Art. 14º O Outorgado ressarcirá ao município os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

a) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela município e/ou pelo ICEPi/SESA;

b) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;

c) Descumprimento de qualquer requisito previsto no presente instrumento ou no REGIMENTO INTERNO DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA, ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - QUALIFICA-APS;

d) Em caso de omissão de informações ao município e ICEPi/SESA o Outorgado deverá ressarcir ao município os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro - A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação do Coordenador Municipal da Atenção Primária e representação do ICEPi/SESA em despacho fundamentado.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade prevista será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo o OUTORGADO justificativas para contestar o ressarcimento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo.

Parágrafo quarto - O OUTORGADO deverá dar início ao ressarcimento do recurso devido, atualizados pelo valor da bolsa vigente, imediatamente após a decisão do município e/ou ICEPi/SESA.

Parágrafo quinto - Os valores a serem devolvidos poderão ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

Parágrafo sexto - Mesmo que sanado o inadimplemento, o Coordenador Municipal da Atenção Primária e OUTORGADO poderão ser penalizados sendo precedido do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Art 15º O prazo de execução e a vigência do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro serão de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início em **02 de Janeiro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Art. 16º O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo, desempenho insatisfatório do OUTORGADO, e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Art. 17º A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Art. 18º Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, que ficarão em posse do OUTORGANTE, do OUTORGADO e do ICEPi/SESA, sendo disponibilizado eletronicamente para as demais partes na página do município, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Castelo, 12 de Dezembro de 2025.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde -
Outorgante

Júlia Ventorim Magnago
Enfermeira - Outorgado

Joice Pigatti Bassini
Coordenadora Geral de Recursos
Humanos

Wagner José Inácio
Coordenador do Núcleo de Administração, Orçamento e Finanças

Protocolo 1696888

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02313/2025.

Processo Administrativo Nº 002313/2025.

Pregão Eletrônico nº 086/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02313/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: PEISINO & FREZZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do

dia 11 de março de 2026, o contrato nº 1.02313/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002313/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699355

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.20993/2023.

Processo Administrativo Nº 020993/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.20993/2023, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 04 de janeiro de 2026, o contrato nº 1.20993/2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 020993/2023.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699359

CONTRATO DE RATEIO Nº 1.25377/2025.

Referente ao Processo Administrativo nº 025377/2025.

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL

constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio - ES, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luciano Roncetti Pimenta** - Prefeito de Afonso Cláudio, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- Outras despesas, cuja realização ou execução seja, aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei

Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;

e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;

f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

- Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;

- Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

- Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;

- Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de

medidas corretivas;

- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO se obriga a repassar o valor anual de **R\$ 88.963,08 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, podendo fazê-lo em parcela única ou em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro. **No caso de opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total deverá ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente. No caso de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total deverá ser obrigatoriamente quitado até o término do primeiro trimestre do exercício financeiro pertinente.**

§1º - **O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO**, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco 021 - Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência nº 062 - conta corrente 28.730.63-8 (Domingos Martins - ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º - **O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 28/07/2026**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias:

I - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
000018021.1030200632.197	31717000000	0082	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.
000018021.1030200632.197	33717000000	0083	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.
000018021.1030200632.197	44717000000	0084	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos.

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência até **31/12/2026**.

VII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente ao ano de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Castelo-ES, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
CONTRATANTE

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do CIM PEDRA AZUL
CONTRATADO

Protocolo 1699870

APOSTILAMENTO

1ºTERMOADITIVODOCONTRATO1.12029/2020 DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL ANALÓGICO E DIGITAL DA TORRE DE TV DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. C. DE O. SANTOS - ME.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: M. C. DE O. SANTOS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo informa a inclusão do novo Recurso Orçamentário, passando a ser:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
000006006.0412200132.026	33903900000	0199	SEMAD - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699993

Contrato**CONTRATO Nº 1.26756/2025.**

Ref. Processo Administrativo Nº 026756/2025.
Dispensa de Licitação com base no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO DO GRUPO OS SANTANNAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E MARCELO ALEXANDRE DA VEIGA CARVALHO MEI.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: MARCELO ALEXANDRE DA VEIGA CARVALHO MEI

OBJETO: O presente termo refere-se a Contratação de Show Musical com o Grupo OS SANTANNAS, no dia 31 de Dezembro de 2025, as 21:00 horas, para apresentar-se no Réveillon da Comunidade do Caxixe Quente, para a realização do Ano Novo nas Comunidades, projeto Comunidade Viva.

VALOR: O valor do presente contrato, é de **R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recursos
0190122369500222.125	33903900000	0715	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura.

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699134

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1.25572/2025.

PROC. ADM. Nº 025572/2025.

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES POR POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

1.2. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão

em Saúde Pública e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria Treinamento dos Usuários, no modelo de governança regional, em atendimento às demandas do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- As especificações do objeto deste Contrato, no modelo de governança regional, estão contidas no (s) Anexo (s) que integra(m) o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATANTE** designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do **CONTRATADO** todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação do **CONTRATADO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONTRATANTE**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O serviço será prestado pelo **CONTRATADO**, mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

7.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONTRATADO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:

a) Publicar no sítio eletrônico do **CONTRATADO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;

b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;

c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONTRATADO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONTRATADO** integra a administração indireta do **CONTRATANTE**, valores os quais serão pagos mensalmente através de

depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago a utilização dos serviços disponibilizados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com as condições e prazo estipulados neste instrumento e demais documentos que compoem o presente instrumento, independentemente de transcrição, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) **Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento**, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9.5. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.6. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

9.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização dos sistemas, da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

10.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

10.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

10.4. Comunicar ao **CONTRATADO** eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

10.5. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos serviços contratados;

10.6. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

10.7. Emitir a autorização de fornecimento/serviço

ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) **Anexo (s)** do presente Contrato de Prestação de Serviços;

10.8. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

10.9. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados;

10.10. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O presente contrato perfaz o valor estimado global de **R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**, e o pagamento dos valores constantes desta cláusula serão realizados mensalmente pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: Banco: **BANESTES**, Ag.: **0125**, Conta Corrente: **30.495.519**; podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo a este instrumento;

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o **5º dia útil** a contar do recebimento do Relatório Mensal de prestação de serviços enviado pelo **CONTRATADO**, de acordo com os valores constantes do (s) **Anexo (s) do presente instrumento**;

11.3. Os pagamentos ao **CONTRATADO** somente serão realizados mediante a efetiva realização do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal, acompanhado de Relatório que retrate toda a execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**;

11.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste/glosa nos pagamentos futuros ao **CONTRATADO**;

11.5. As partes convencionam que, no caso de ausência de pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, fica autorizado a suspender a prestação de serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela execução dos mesmos;

11.6. O valor total deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência, na forma da lei, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo **CONTRATANTE** e a capacidade operacional do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - DO MODO - O **CONTRATADO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros legais;

12.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão em

saúde, conforme previsto no objeto deste contrato;

12.3 - DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste instrumento poderão sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou rescisão contratual.

12.4 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.4.1. Compete ao **CONSÓRCIO**, no âmbito deste contrato, no modelo de governança regional, a execução e a gestão dos serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

12.5. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA

12.5.1. Constituem objeto da gestão associada a ser exercida pelo **CONSÓRCIO**, os serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, correlatos à governança regional em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS

13.1 - O **CONTRATADO** enviará ao **CONTRATANTE** o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados no modelo de governança regional;

13.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE REPASSE

14.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer mensalmente, viabilizando a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, no modelo de governança regional;

14.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo **CONTRATADO**;

14.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 60 (sessenta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

Dotação Orçamentária	Elemento	Ficha	Origem/Fonte
000018021.1030100622.191	Despesa	0085	FMS - 150000150000 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, sempre que, no modelo de governança regional, houver alteração dos preços dos serviços praticados para todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo **CONTRATANTE**, seja pelo **CONTRATADO**, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

17.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

17.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

17.2 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO**, devidamente justificados;

18.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

18.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo **CONTRATANTE** no seu Órgão de Imprensa Oficial;

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES
CONTRATANTE

MARCELA NAGEL STOV

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do CIM POLO SUL
CONTRATADO

Protocolo 1699348

CONTRATO DE ADESÃO No 1.20138/2025.

Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 182/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 108/2025 - Secretaria Municipal de Administração.

Referente ao Processo Administrativo nº 05091/2025 - SEMAD/PMC.

Referente ao Processo Administrativo no 020138/2025 - SEMDSH/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA THERMOFLEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: THERMOFLEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824400642.212	33903000000	0954	SEMDSH - 266100000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
0210140824400652.225	33903000000	1010	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
0210140824300652.232	33903000000	0854	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
0210140824400652.621	33903000000	1052	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.
0210140824400642.620	33903000000	0984	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Castelo-ES, 06 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699352

CONTRATO Nº 1.25240/2025
Referente Processo Administrativo nº 025240/2025

CONTRATO DE PSICÓLOGO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. ANA CAROLINA DIAS MACHADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ANA CAROLINA DIAS MACHADO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Psicólogo, oriundo do Processo Administrativo nº 25240/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2025:

CARGO	Atribuições
Psicólogo	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação; Assessorar e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executam atividades da área de atuação profissional do psicólogo; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMDSH - 150000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente

CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (Seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699607

CONTRATO Nº 1.26174/2025

Referente Processo Administrativo nº 026174/2025

CONTRATO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SABRINA DE SOUZA DALERMELINA.

COTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADA: SABRINA DE SOUZA DALARMELINA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Serviços Gerenciais, oriundo do Processo Administrativo nº 026174/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH 01/2025:

CARGO	Atribuições
Técnico em Serviços Gerenciais	Prestar serviços de apoio gerencial de caráter geral e/ou específicos em todas as áreas de atuação da administração pública municipal; Proceder à introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional; Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; Atuar de forma subsidiária nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal; Desenvolver e executar atividades administrativas de apoio gerencial nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; Desenvolver e executar atividades de apoio gerencial nas áreas de finanças e orçamento; Desenvolver e executar atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; Promover a execução de atividades em nível de apoio gerencial nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; Promover a execução de atividades de nível de apoio gerencial nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; Desenvolver atividades correlatas.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0916	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699836

CONTRATO Nº 8.03098/2025 - SEMSA/PMC.

Credenciamento 001/2025.

Processo Administrativo nº 003098/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISE CLÍNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO RAFAEL LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO RAFAEL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Laboratoriais de Diagnóstico em Análises Clínicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$326.346,29 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1030100622.191	33903900000	0041	FMS - 160000009999 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699903

CONTRATO Nº 7.03098/2025 - SEMSA/PMC.
Credenciamento 001/2025.
Processo Administrativo nº 003098/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISE CLÍNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PENHA PATRICIA VOSS DE AMIGO ME.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PENHA PATRICIA VOSS DE AMIGO ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Laboratoriais de Diagnóstico em Análises Clínicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$217.361,14 (duzentos e dezessete mil trezentos e sessenta e um reais e quatorze reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1030100622.191	33903900000	0041	FMS - 160000009999 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699907

CONTRATO Nº 9.03098/2025 - SEMSA/PMC.
Credenciamento 001/2025.
Processo Administrativo nº 003098/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISE CLÍNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAEE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: LAEE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Laboratoriais de Diagnóstico em Análises Clínicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$978.430,01 (novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e um centavo).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1030100622.191	33903900000	0041	FMS - 160000009999 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Castelo-ES, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699915

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO No 1.04854/2023 DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04854/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 021748/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
000006006.0412200132.034	33903900	220	SEMAD - 15000009999 - Recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699333

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.20649/2023 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO) CAMINHÃO/MUNCK, GIRO 180 GRAUS, EQUIPADO COM CESTA DE PROTEÇÃO ELEVATÓRIA ACIMA DE 12 METROS DE ALTURA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ALTA SUPERFÍCIE NA ZONA URBANA E DISTRITOS, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA ARTÊNIO ZARDO BRAVIM ME.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: ARTÊNIO ZARDO BRAVIM ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.20649/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 022616/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
000017020.0412200572.176	33903900	1485	SEMIURB - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699347

TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1.03542/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A CASA DO ESTUDANTE CASTELENSE - C.E.C.

O MUNICÍPIO DE CASTELO

OSC: CASA DO ESTUDANTE CASTELENSE - C.E.C.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 1.03542/2020, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo de acordo com processo administrativo nº 020686/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido no Termo de Fomento o valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme novo Plano de Trabalho no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
000009012.0412200222.050	33503900000	0386	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA: Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que possa surtir seus efeitos legais.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699434

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.00767/2024, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA BRASIL FRETAMENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: BRASIL FRETAMENTOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.00767/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e findando-se em 31 de dezembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 020489/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$127.620,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
000009012.1236400272.069	33903900	0555	SEME - 1599

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699832

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19262/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO AS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19262/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$4.115,52 (quatro mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014468/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699835

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.00768/2024, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.00768/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$3.711,88 (três mil setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014469/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699840

ADITIVO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19330/2022, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO ÀS LINHAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TURNO NOTURNO, PARA 180 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19330/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$3.321,16 (três mil trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, referente ao reajuste de preço pelo IGPM no percentual de 8,44%, concedido nos autos do processo administrativo nº 014470/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070071236400362.076	33903900000	0328	SEME - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original, tendo o vencimento do presente contrato na data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor da data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699844

TERMO ADITIVO

31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 31º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de vigência do presente contrato, por 02 (dois) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2026 e findando-se em 28 de Fevereiro de 2026, com possibilidade de prorrogação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 026005/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 4.552 de 12 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Dezembro de 2025, fica acrescido ao Contrato original o valor total de R\$ 3.024.416,64 (três milhões e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), dos quais o valor mensal de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), é relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações, bem como o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos que integram o Contrato nº 1.14525/2021, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Município de Castelo para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e por fim, o valor mensal de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços de Imagem Avançada, totalizando o montante de R\$1.512.208,32 (um milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) mensal.

Parágrafo Único - Para repasse dos valores previstos, poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
000018021.1030200632.200	33508500000	0088	FMS - 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção

000018021.1030200632.200	33508500000	0088	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
000018021.1030200632.200	33508500000	0088	FMS - 160000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais
000018021.1030200632.200	33508500000	0088	FMS - 250000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Superavit
000018021.1030200632.200	33508500000	0088	FMS - 160500000000 - Assistência Financeira da União destinada a comple- mentação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem
000018021.1030200632.200	33508500000	0088	FMS - 260500000000 - Assistência Financeira da União destinada a comple- mentação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem - Superavit
000018021.1030200632.200	33508500000	0088	PMC - 250000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos - Superavit

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos e não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1700044

Colatina

Lei

LEI Nº 7.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

.

Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei nº 7.377, de 09 de dezembro de 2025, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 7.377, de 09 de dezembro de 2025, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub- Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - As despesas fixadas para o exercício de 2026, passam a vigorar conforme os demonstrativos que integram a presente Lei”.

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	18.131.646,00
Câmara Municipal	R\$	18.131.646,00
Poder Executivo	R\$	980.538.240,48
Secretaria Municipal de Governo	R\$	391.682,00
Controladoria Geral do Município	R\$	12.498,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	7.483.007,00
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$	6.871.601,37
Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.226.588,70
Secretaria Municipal de Educação	R\$	269.925.103,39
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	127.740,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	219.585,03
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	292.926.333,62
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	43.055,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$	106.017.310,92
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública	R\$	8.682.500,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	R\$	5.134.121,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	R\$	1.865.208,00
Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental	R\$	78.000.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	51.050.818,03
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	R\$	705.717,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	10.453.897,56
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	R\$	418.358,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	R\$	121.097.991,86
Secretaria Municipal de Empreendimentos Especiais	R\$	13.385.124,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	R\$	998.669.886,48

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 7.377, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 29 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal

Protocolo 1699370

LEI Nº 7.385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os demonstrativos identificados que integram a Lei nº 7.372, de 27 de novembro de 2025, que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura dos programas, ações e respectivas metas, passam a vigorar conforme os demonstrativos que integram a presente Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais demonstrativos e disposições da Lei nº 7.372, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 29 de dezembro de 2025

Prefeito Municipal

Protocolo 1699388

Decreto

Decreto Nº 0031050/2025 - 10 de abril de 2025

RETIFICADO

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 699.900,75 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 10 de ABRIL de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031050/2025 - 10 de abril de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1500000000001 31901600000 3.468,41 0,00

1500000000001 31901300000 0,00 3.468,41

Total por Ação 3.468,41 3.468,41

Total por Unidade 3.468,41 3.468,41

Total por Órgão 3.468,41 3.468,41

ÓRGÃO: 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.016 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
31.437,28

1500000000001 31901600000 31.437,28
0,00

Total por Ação 31.437,28 31.437,28

Total por Unidade 3 1 . 4 3 7 , 2 8
31.437,28

Total por Órgão 31.437,28 31.437,28

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE
APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
1500000000001 31901600000 43.074,16
0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
43.074,16

Total por Ação 43.074,16 43.074,16
Total por Unidade 4 3 . 0 7 4 , 1 6
43.074,16

Total por Órgão 43.074,16 43.074,16

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 -
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/
EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO
DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
ENSINO

1500000000001 31901100000 0,00 5.375,82

1540003000001 31901100000 0,00 5.807,87

1540003000001 31900400000 5.807,87
0,00

1500000000001 31901600000 5.375,82
0,00

Total por Ação 11.183,69 11.183,69
Total por Unidade 1 1 . 1 8 3 , 6 9
11.183,69

Total por Órgão 11.183,69 11.183,69

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS

1500000000001 31901600000 325.130,23
0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
325.130,23

Total por Ação 325.130,23 325.130,23
Total por Unidade 3 2 5 . 1 3 0 , 2 3
325.130,23

Total por Órgão 325.130,23 325.130,23

ÓRGÃO: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,
TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E
SEGURANÇA PÚBLICA

1500000000001 31901300000 0 , 0 0
182.600,18

1500000000001 31901600000 182.600,18
0,00

Total por Ação 182.600,18 182.600,18
Total por Unidade 1 8 2 . 6 0 0 , 1 8
182.600,18

Total por Órgão 182.600,18 182.600,18

ÓRGÃO: 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INFRAESTRUTURA RURAL

1500000000001 31901600000 10.539,66
0,00

1500000000001 31901100000 0 , 0 0
10.539,66

Total por Ação 10.539,66 10.539,66
Total por Unidade 1 0 . 5 3 9 , 6 6
10.539,66

Total por Órgão 10.539,66 10.539,66

ÓRGÃO: 180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.176 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE

1500000000001 31901100000 0,00 7.211,94

1500000000001 31901300000 3.605,97
0,00

1500000000001 31901600000 3.605,97
0,00

Total por Ação 7.211,94 7.211,94
Total por Unidade 7.211,94

Total por Órgão 7.211,94 7.211,94

ÓRGÃO: 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO: 2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1500000000001 31901600000 4.361,22
0,00

1500000000001 31901300000 0,00 4.361,22

Total por Ação 4.361,22 4.361,22
Total por Unidade 4.361,22

Total por Órgão 4.361,22 4.361,22

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

1500000000001 31901300000 0,00 6.867,64

1500000000001 31901600000 6.867,64
0,00

Total por Ação 6.867,64 6.867,64
AÇÃO: 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1500000000001 31901600000 5.464,35
0,00

1500000000001 31901100000 0,00 5.464,35

Total por Ação 5.464,35 5.464,35
AÇÃO: 2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1500000000001 31901100000 0,00 13.370,20

1661000000004 31901100000 0,00 45.047,83

1661000000004 31900400000 45.047,83
0,00

1500000000001 31901600000 13.370,20
0,00

Total por Ação 58.418,03 58.418,03
Total por Unidade 70.750,02

Total por Órgão 70.750,02 70.750,02

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO: 2.223 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

1500000000001 31901600000 10.143,96
0,00

1500000000001 31901100000 0,00 10.143,96

Total por Ação 10.143,96 10.143,96
Total por Unidade 10.143,96

Total por Órgão 10.143,96 10.143,96

Total da Movimentação 699.900,75

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699092

Decreto Nº 0031051/2025 - 10 de abril de 2025

RETIFICADO

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 988.719,96 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 10 de ABRIL de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031051/2025 - 10 de abril de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

254000300001 31901100000 29.698,65 0,00

254000300002 31901100000 25.057,95 0,00

Total por Ação 54.756,60 0,00

AÇÃO: 2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

254000300001 31900400000 152.680,44 0,00

Total por Ação 152.680,44 0,00
Total por Unidade 207.437,04 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.068 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO

254200700001 31900400000 14.189,24 0,00

254000700001 31901100000 1.848,26 0,00

254200700001 31901100000 280.186,46 0,00

254000700002 31901300000 19.318,10 0,00

Total por Ação 315.542,06 0,00

AÇÃO: 2.069 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO

254200300001 31901100000 91.155,76 0,00

Total por Ação 91.155,76 0,00

AÇÃO: 2.070 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO

254000300001 31901100000 958,840,00

254000300002 31901100000 86.363,83 0,00

254000300002 31901600000 2.445,30 0,00

Total por Ação 89.767,97 0,00

AÇÃO: 2.071 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO

254000700001 31900400000 57.948,75 0,00

254200700001 31900400000 1.833,24 0,00

254000700001 31901100000 3.309,60 0,00

254000700002 31901100000 212.140,51 0,00

254000700002 31901300000 9.585,03 0,00

Total por Ação 284.817,13 0,00

Total por Unidade 781.282,92 0,00

Total por Órgão 988.719,96 0,00

Total da Movimentação 988.719,96 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699095

Decreto Nº 0031052/2025 - 10 de abril de 2025

RETIFICADO

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007279/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 105.037,65 (cento e cinco mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 10 de ABRIL de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0031052/2025 - 10 de abril de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 31901300000 0 , 0 0
19.948,80

150000159999 31901600000 19.948,80
0,00

Total por Ação 19.948,80 19.948,80
Total por Unidade 1 9 . 9 4 8 , 8 0
19.948,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO: 2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

160400000001 31901600000 751,970,00

160400000001 31901100000 0,00 751,97

Total por Ação 751,97 751,97

AÇÃO: 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999 31901300000 0 , 0 0
22.024,30

150000159999 31901600000 22.024,30
0,00

Total por Ação 22.024,30 22.024,30

Total por Unidade 2 2 . 7 7 6 , 2 7
22.776,27

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999 31901600000 38.172,71
0,00

150000159999 31901100000 0 , 0 0
38.172,71

Total por Ação 38.172,71 38.172,71
Total por Unidade 3 8 . 1 7 2 , 7 1
38.172,71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

150000159999 31901300000 0,00 5.861,61

150000159999 31901600000 5.861,61
0,00

Total por Ação 5.861,61 5.861,61
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

160400000002 31901600000 18.278,26
0,00

160400000002 31901100000 0 , 0 0
18.278,26

Total por Ação 18.278,26 18.278,26
Total por Unidade 2 4 . 1 3 9 , 8 7
24.139,87

Total por Órgão 105.037,65 105.037,65

Total da Movimentação 1 0 5 . 0 3 7 , 6 5
105.037,65

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699098

Decreto Nº 0032243/2025 - 15 de dezembro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007296/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 33.935,31 (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 15 de DEZEMBRO de 2025

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032243/2025 - 15 de dezembro de 2025

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATORIO

150000000001 33903000000 0,00 139,26

Total por Ação 0,00 139,26
Total por Unidade 0,00 139,26

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

150000259999 44905100000 0,00 2.323,02

150000259999 33903900000 2.323,02 0,00

Total por Ação 2.323,02 2.323,02
AÇÃO:2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

150000259999 31909600000 0,00 378,07

Total por Ação 0,00 378,07

AÇÃO:2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

150000000001 31901300000 139,260,00

150000259999 31901300000 14.138,41 0,00

Total por Ação 14.277,67 0,00

AÇÃO:2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

150000259999 33903700000 0,00 22.446,25

Total por Ação 0,00 22.446,25
Total por Unidade 16.600,69 25.147,34

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:2.069 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO

150000259999 31901300000 3.584,12 0,00

Total por Ação 3.584,12 0,00

AÇÃO:2.070 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO

150000259999 31901300000 3.920,27 0,00

Total por Ação 3.920,27 0,00
AÇÃO:2.076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO - FUNDO

150000259999 31901300000 1.181,52 0,00

Total por Ação 1.181,52 0,00
Total por Unidade 8.685,91 0,00

Total por Órgão 25.286,60 25.286,60

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

150000000001 31901300000 8.648,71 0,00

150000000001 33903600000 0,00 8.648,71

Total por Ação 8.648,71 8.648,71
Total por Unidade 8.648,71 8.648,71

Total por Órgão 8.648,71 8.648,71

Total da Movimentação 33.935,31 33.935,31

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1700014

DECRETO Nº 32.289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Superintendente - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Robson Bulerjahn** para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente - CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Pesquisa e Compra Direta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em

data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1700060

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: CENTRO ESPÍRITA ALEXANDRE DRUMOND

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 9.495,39 (nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice IPCA, perfazendo um valor global de **R\$ 113.944,68 (cento e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Ofício SEMED Nº 3575/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1699379

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: LAR IRMÃ SCHEILLA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 15.521,99 (quinze mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice IPCA, perfazendo um valor global de **R\$ 186.263,88 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Ofício Nº 3971/2025 - SEMED e Despacho da Superintendência Contábil.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1699381

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA.

ID CIDADES: 2024.019E0700001.09.0045.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Oitava, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **30 (trinta) de dezembro de 2025** até o dia **29 (vinte e nove) de dezembro de 2026**, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração (fl.199) acostado aos autos, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada a despesa global de **R\$ 20.116,05 (vinte mil e cento e dezesseis reais e cinco centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice (ICTI/ IPEA) conforme Despacho SEMAD (fl.199).

FISCAL DO CONTRATO: Kristieli Katarina Rodrigues da Silva.

FISCAL SUBSTITUTA: Lucrecia da Rocha Araújo Pereira.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

Decreto 32240/2025

Protocolo 1699944

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE COLATINA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 631,63 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**, sendo esse valor corrigido de acordo com a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), perfazendo uma despesa global de **R\$ 7.579,56 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Ofício Nº 3973/2025 - SEMED.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1699955

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais **4 (quatro) meses**, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** até o dia **30 (trinta) de abril de 2026**, conforme Ofício SEMED

Nº 3880/2025 e Ofício SEMED Nº 3572/2025.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 19.775,17 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice IPCA, perfazendo um valor global de **R\$ 79.100,68 (setenta e nove mil e cem reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Ofício SEMED Nº 3572/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1699982

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: SR. DARCY OLIVEIRA FILHO

OBJETO: presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro de 2026** até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixado um valor mensal de **R\$ 3.429,10 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, devidamente corrigido de acordo com o índice IPCA, perfazendo um valor global de **R\$ 41.149,20 (quarenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme Ofício SEMED Nº 3502/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1700040

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022

CEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

OBJETO: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2022, o qual possui como objeto a cessão da servidora **Cristiane Gonçalves**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina, para prestar serviço junto ao Município de Água Doce do Norte.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 de forma retroativa à 31 de dezembro de 2025.

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

Renzo Vasconcelos

Prefeito Municipal de Colatina

Protocolo 1699653

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES RESUMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 11/2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES

OBJETO: Prorrogação do Termo de Convênio de Cessão nº 11/2023, o qual possui como objeto a cessão da servidora **Fernanda Mota Gonçallo**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina, para prestar serviço junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

Renzo Vasconcelos

Prefeito Municipal de Colatina

Protocolo 1699924

Domingos Martins

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/ SECEDU Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - PP, PA e PB PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SECEDU, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 3.056/2022, Lei Municipal nº 2.162, de 06 de abril de 2009, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída por este Edital, torna público a realização do **Processo Seletivo** simplificado para contratação temporária de profissionais do magistério para os cargos de Professor PP, Professor PA e Professor PB para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Domingos Martins/ES, para o ano de 2026, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, considerando inicialmente a lista de classificação do concurso público Edital PMDM nº 001/2023, para o atendimento da demanda para contratação temporária para o período de vigência deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo destina-se à contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais para as vagas de Professor PP, Professor PA e Professor PB para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins para o ano letivo de 2026.

1.2 Poderão participar do presente Processo Seletivo:

I - os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, realizado por este Município para os cargos de professor PP, PA, PB (Arte, Educação Física e Línguas - Alemã e Italiana);

II - os candidatos inscritos neste Edital, observadas as regras e critérios aqui estabelecidos.

1.2.1 Para fins de contratação temporária, serão utilizadas prioritariamente as listas de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público - Edital nº 001/2023.

1.2.2. Somente na hipótese de inexistência de candidatos suficientes ou de surgimento de vagas remanescentes, estas serão disponibilizadas aos candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e as normas previstas neste Edital.

1.3 O presente certame será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Organizadora e Julgadora, com a participação das Secretarias Municipais de Educação (SECEDU) e de Administração e Recursos Humanos (SECADM), no âmbito de suas respectivas competências.

1.4 O processo seletivo será realizado constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.6 As atribuições inerentes aos cargos estão definidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins Lei Municipal nº 3.056/22.

1.7 As dúvidas serão respondidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **processoseletivo26@gmail.com**. Não serão respondidos dúvidas e questionamentos por telefone, redes sociais, pessoalmente ou qualquer outra forma.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, **a partir de sua publicação até às 12h do dia 06/01/2026.**

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá apresentar requerimento através do e-mail **processoseletivo26@gmail.com**, indicando nome completo, CPF, RG, telefone para contato e endereço completo acompanhado do objeto de sua impugnação devidamente justificado.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, juntamente com as Secretarias Municipais envolvidas e, se necessário, com parecer da Procuradoria Geral do Município de Domingos Martins.

2.4 Da decisão da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas aos requerentes a partir das **12h do dia 07/01/2026.**

2.6 Caso a impugnação seja aceita pela Comissão, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal **www.domingosmartins.es.gov.br** com as devidas providências.

3. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 Cargos e campos de atuação:

CARGOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO
PROFESSOR PP	Pedagogo para atuar na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades.
PROFESSOR PA	Professor docente para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental regular e suas modalidades.
PROFESSOR PB Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Língua Inglês	Docente para atuar na Educação Básica (educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades).
PROFESSOR PA E PB- Educação Especial - AEE	Docente para atuar na Educação Básica (educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, ensino médio e suas modalidades).
PROFESSOR PA Línguas: Alemão, Italiano e Pomerano	Professor docente para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental regular e suas modalidades.

3.2 Da Carga Horária e Vencimentos

3.2.1 O vencimento inicial para os contratados com formação em Nível Médio Normal - nível I, correspondente ao Piso Nacional para o Magistério sendo atualmente R\$ 2.961,26 referente a 24h semanais, sendo os demais níveis conforme previstos em legislação específica municipal.

3.2.2 O profissional contratado, poderá ser enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Habilitado ou Habilitando), até que toda a documentação seja auditada, no prazo máximo de 60 dias da data de início do contrato.

3.2.3 Constatada a veracidade dos documentos, bem como se os títulos atendem as exigências do Edital para enquadramento no nível da respectiva habilitação/titulação, a SECEDU providenciará o pagamento retroativo à data do contrato de acordo com o enquadramento na sua habilitação, no Padrão 1, da tabela de vencimento do magistério, conforme sua formação.

3.2.4 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados para abertura de processo administrativo e ao Ministério Público em caso de suspeita de fraude.

3.2.5 A remuneração será proporcional à carga horária semanal fixada por ocasião da contratação, e o enquadramento de nível, nos termos do Art. 9º, anexos IV e IX da Lei Municipal 3.056/2022 e Lei Municipal nº 3.136/2023, referente às informações declaradas no momento da inscrição e comprovada pelos documentos entregues no ato da escolha de vagas e após conferência dos documentos, nos termos do item 3.2.2 deste Edital.

3.2.6 A remuneração do professor habilitado será correspondente à maior titulação de habilitação na área específica, apresentado no ato da entrega da documentação para definição do contrato.

3.2.7 Não haverá alteração, para enquadramento

de nível no decorrer do contrato firmado com esta municipalidade, exceto, se constatadas irregularidades ou equívocos na avaliação da documentação apresentada.

3.2.8 A remuneração do **professor habilitando** será correspondente ao nível I da tabela de vencimentos do Magistério Público de Domingos Martins.

3.3 O número de vagas não preenchidas por candidatos aprovados e classificados pelo concurso público (no caso de professor PP, PA e PB-Arte, Educação Física e Línguas - Alemã e Italiana), será disponibilizado para candidatos inscritos e classificados por este Edital, conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2026, sendo que o presente certame servirá também para compor cadastro para vagas remanescentes.

3.3.1 As vagas destinam-se aos cargos descritos no item 3.1 devendo ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos, para cada cargo.

3.3.2 A carga horária **referencial** para fins de contratação será de **24 (vinte e quatro) horas semanais**, podendo ser ampliada até o limite máximo de **40 (quarenta) horas semanais** ou, excepcionalmente, reduzida até o mínimo de **15 (quinze) horas semanais**, conforme a **necessidade da rede municipal de ensino** e a **conveniência da Administração Pública**, sendo essa definição de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.3 A carga horária total do contratado será distribuída em, no máximo, 2/3 de atividades com estudante e 1/3 para hora atividade de planejamento, pesquisa, formação e demais funções inerentes ao cargo, conforme preceitua a lei vigente. O cumprimento do planejamento por área específica, deverá ocorrer conforme dias e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Dia da semana	Componente Curricular
Segunda-feira	Ciências
Terça-feira	Geografia e História
Quarta-feira	Matemática
Quinta-feira	Arte e Língua Portuguesa
Sexta-feira	Educação Física /Línguas (Pomerano, Italiano, Alemão e Inglês) /Professor da Educação Especial- AEE

3.3.4 Em caso de alguma excepcionalidade como as decorrentes de pandemias ou outras situações que exijam alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a carga horária contratada poderá ser reduzida a partir de regulamentação específica.

3.3.5 O contrato poderá ser extinto ou a carga horária semanal alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, curso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4 O candidato que realizar a escolha da vaga e firmar contrato deverá exercer suas atribuições pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. O descumprimento desse prazo implicará o impedimento de firmar novo contrato com esta Secretaria, na mesma função, componente curricular ou modalidade, pelo período de 18 (dezoito) meses, com o objetivo de resguardar

a continuidade do serviço educacional e minimizar prejuízos à rede de ensino.

3.4.10 candidato que realizar a escolha da vaga e desistir antes da assinatura do contrato deverá formalizar a desistência, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Domingos Martins, até a data prevista para a assinatura do contrato. O não cumprimento dessa exigência implicará o impedimento de participação em novas escolhas previstas neste Edital.

3.4.2 O servidor que desejar solicitar a rescisão de contrato deverá fazê-la por meio de requerimento protocolado junto da Prefeitura Municipal de Domingos Martins com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

3.5 O candidato que escolher vaga em um cargo, poderá escolher uma carga horária até o limite de 40h semanais e, não completando essa carga horária, poderá atingi-la por ocasião de classificação em outros cargos/função/componente curricular/modalidade, sendo a partir de 24h semanais, considerada como extensão de carga horária.

3.6 A quantidade de vagas disponíveis está relacionada ao número de estudantes matriculados, à tipologia de cada Escola, e à relação quantidade criança/professor atendendo o que preceitua as normas do sistema, mais especificamente a RES. CEE/ES 3.777/2014 e suas alterações.

3.7 No decorrer do ano letivo de 2026, havendo alterações na forma de atendimento e no número de matrículas de estudantes, que altere a quantidade prevista na legislação vigente e/ou na tipificação da escola, ou ainda de implantação ou implementação de projetos específicos, ou pela necessidade de suspensão de aulas presenciais, ou de seu retorno, devido a doenças ou pandemias ou outros casos supervenientes, poderá haver alterações no quantitativo de horas e vagas ofertadas.

3.8 No decorrer do ano de 2026, havendo necessidade e de acordo com a organização da rede municipal de ensino, o atendimento aos estudantes, poderá ocorrer de forma diferenciada, seguindo sugestões publicadas por órgãos competentes, sendo intermitente, alternado, excepcional, integral, virtual ou híbrido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.domingosmartins.es.gov.br **no período de 08/01/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2026**, observando o horário de Brasília. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES.

4.2 E de inteira responsabilidade do candidato, conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetuar a inscrição.

4.3 Durante o período de inscrição, serão permitidas alterações. Após esse período o sistema impedirá o acesso automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições, nem modificações nos dados.

4.3.1 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo cargo, este será automaticamente eliminado da primeira inscrição, sendo válida a última alteração efetuada no sistema, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4 O candidato poderá se inscrever em até **03 (três) opções**, dentre as especificadas a seguir:

Professor PA - Para atuação na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Professor PA e PB - Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Professor PA - Línguas: Pomerano

Professor PA - Línguas: Alemão

Professor PA - Línguas: Italiano

Professor PA e PB - Línguas: Inglês

Professor PB - Arte

Professor PB - Educação Física

Professor PB - Língua Portuguesa

Professor PB - Matemática

Professor PB - História

Professor PB - Geografia

Professor PB - Ciências

Professor PP - Pedagogo

Professor PA e PB - Ensino Religioso

4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher no sistema a Ficha de Inscrição com:

a) Dados Pessoais;

b) Pré-requisito, conforme Anexo **II**;

c) Experiência Profissional, conforme Anexo **III**;

d) Títulos, conforme Anexo **IV**.

4.6 O diploma usado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de pontuação de Títulos.

4.7 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada **obrigatoriamente** no momento da escolha, juntamente com os demais documentos comprobatórios das informações declaradas no ato da inscrição e conforme descritos no item 14.1.1 deste edital.

4.8 Os candidatos às vagas de professor deverão preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não ter contrato temporário rescindido por este Município por ter transgredido normas disciplinares, estabelecidas na legislação vigente, mais especificamente os incisos I e II do Art. 34 da Lei 3.056/2022, nos dois últimos anos;

c) não ter sido punido, no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública com pena de advertência por escrito, registrada em relatório, ou corte de ponto de, no mínimo 03 dias, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade;

d) possuir a idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

e) possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo que irá ocupar, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 3.056/2022 e demais legislações vigentes, de acordo com o quadro do **Anexo II**, deste Edital;

h) não acumular cargo público, salvo no caso de acumulação legal (que dependerá de compatibilidade de horário);

i) não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins nos anos de 2025 sem que tenha solicitado a rescisão com antecedência de 15 dias e permanecido em exercício por, no mínimo, 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão.

j) em caso de ter contrato firmado em 2025 com esta municipalidade, ter cumprido a carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) da formação continuada, ofertada pela SECEDU, podendo ser proporcional ao tempo que manteve vínculo,

conforme regras contidas neste edital.

4.9 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site **www.domingosmartins.es.gov.br** e localizar a área destinada ao **Processo Seletivo PDM/SECEDU 2026 para o ano letivo de 2026**;

b) ler e marcar o item em que declara estar de acordo com as normas deste Edital;

c) no ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

d) preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição.

e) a documentação citada no ato da inscrição deverá ser entregue à comissão de análise de documentos, em **envelope lacrado e identificado** com o nome do candidato e segmento (PP/PA/PB) a ser aberto na presença do candidato ou do seu representante legal.

4.9.1 O documento cuja cópia não permitir a leitura das informações necessárias ou caso não esteja de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição, será desconsiderado, não sendo permitida sua substituição, ficando o candidato sujeito as normas e regras deste edital, conforme itens, do **item 14 deste Edital**.

4.9.2 Após concluir a inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda deste formulário de confirmação, disponível na área do candidato.

4.10 A ficha de inscrição estará disponível na área do candidato no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.11 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo **VI**, deste Edital sendo que na hipótese de informação falsa ou que não atenda às exigências, terá sua inscrição, declaração e documentação imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato, se já estiver firmado.

4.12 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

4.13 A Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a efetivação da inscrição, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição com suas respectivas informações, bem como a sua impressão juntamente com os documentos comprobatórios.

5. DA ENTREGA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Na data definida para análise da documentação e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar em envelope lacrado a documentação que comprove o pré-requisito exigido e demais documentos e

formulários definidos no item 14.1.1.

5.2 O candidato que ao ser convocado, não se apresentar ou seu representante legal, para a entrega da documentação e para escolha de vagas permanecerá na mesma classificação do processo.

5.2.1 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, dentro do prazo e horários estipulados para sua classificação, caso a documentação esteja correta, permanecerá na respectiva classificação, sendo chamado novamente, podendo escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s) após o término da listagem convocada para aquela data e horário, respeitando rigorosamente os horários definidos para cada classificação.

5.3 No momento da chamada para entrega de documentação e escolha de vaga a não apresentação da documentação que comprove a habilitação (pré-requisito) para o cargo pleiteado, declarada pelo candidato no ato da inscrição, o manterá na mesma classificação, ficando o candidato impedido de escolher vagas, na respectiva convocação, podendo entregar a referida documentação em chamadas posteriores, caso convocado.

5.4 O candidato que comparecer às chamadas para escolha de vagas, com sua documentação analisada e correta e não efetuar escolha das vagas apresentadas, será reclassificado para o final da lista geral de classificados, referente ao cargo para o qual se inscreveu.

5.5 O candidato que não comprovar o tempo de serviço ou os títulos declarados no ato da inscrição, será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação, conforme item 14.4.

5.6 Na falta dos documentos exigidos no **item 14.1.1**, nas letras a, b, f, g, h, i e j, o candidato permanecerá na mesma classificação, mas não escolherá na respectiva chamada.

5.7 A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, os candidatos poderão ser convocados para a entrega de documentação presencial, visando a conferência e classificação geral dos inscritos para chamadas posteriores, sendo utilizados os mesmos critérios e normas deste edital para apresentação e análise de documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1.1 A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída por docência ou função pedagógica, para as etapas e suas modalidades, escolhidas no momento da inscrição, conforme Anexo III deste Edital, e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

6.1.2 A quantidade máxima do tempo de serviço (Experiência Profissional) para cada cargo será de 60 meses, nas condições e pontuações especificadas no Anexo III.

6.1.3 Será considerado 1,0 ponto por mês trabalhado na área pleiteada de formação específica e 0,5 ponto por mês trabalhado em outra área, conforme especificado no **Anexo III**.

6.1.4 Para contagem de pontos referente à experiência profissional não será considerada a fração de mês.

6.1.5 Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado o mês de 30 dias para conversão.

6.1.6 Caso o candidato indique mais de 60 meses para composição da pontuação do tempo de serviço, no sistema de inscrição e apresente no momento da entrega da documentação o tempo declarado a mais, não será considerado.

6.2 O documento de comprovação de experiência profissional deverá conter o período trabalhado, o cargo e especificação da etapa/ área de atuação/ componente curricular ou função pedagógica conforme exigências **do Anexo III**.

6.3 Senecário, as informações do exercício profissional deverão ser complementadas com declaração emitida pela escola ou setor de atuação, desde que atenda as especificações do item 6.5.1.

6.3.1 Não serão aceitas funções identificadas somente por siglas.

6.4 Para se inscrever no cargo de Professor PP (Pedagogo), será exigido, além da Graduação em Pedagogia, que o habilite, o pré-requisito de, no mínimo, (dois) anos de experiência docente, nos termos da LDB 9394/96, normatizada pela RES. CEE nº 4.333/2015 que alterou a Resolução **CEE n.º 3.777/2014**.

6.4.1 Não será pontuado o tempo de serviço exigido como pré-requisito para o cargo de Professor PP (Pedagogo).

6.5 A comprovação da **Experiência profissional** dar-se-á por:

I- Órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme **Anexo III**.

II- Empresa privada ou instituição sem fins econômicos: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) comprovando o período compreendido, os cargos ou funções exercidas e atuação na função pleiteada.

6.5.1 O documento de comprovação da experiência profissional deverá ser em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido os cargos e funções/componentes curriculares exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola, ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido, cargos, disciplina e funções exercidas, conforme pleiteado.

6.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo período.

6.7 O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação. Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço da aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.

6.8 Não será pontuado exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário, que não tenha exercido cargo de docência ou função pedagógica.

6.9 Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

7.1 A Pontuação referente aos Títulos será atribuída conforme tabela constante no **Anexo IV** deste Edital e obedecerá aos critérios descritos a seguir:

7.1.1 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.

7.1.2 O candidato poderá apresentar, no máximo, 3 (três) títulos, dentre os especificados no Anexo IV.

7.2 Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo IV** deste Edital, o candidato deverá inserir no envelope o certificado/declaração de uma instituição pública ou instituição sem fins econômicos, privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, ou seu representante legal e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição.

7.3 Poderá ser apresentado somente um diploma/certificado da titulação constante no **Item 01 do Anexo IV**, a saber: Doutorado, Mestrado, Pós-graduação/Especialização, Graduação, Licenciatura Curta, Magistério e Estudos Adicionais.

7.4 Os cursos concluídos no ano de 2025, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão **acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no item 7.2.**

7.5 Com referência às Formações específicas na área da educação oferecidas pela SECEDU, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, por Instituições Públicas de Ensino Superior, e **demais instituições públicas** ou dos oferecidos pelo MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES e CONSED, devendo obrigatoriamente a apresentação de certificado, sendo admitida "**declaração**" correspondente somente aos anos de 2024 e 2025, conforme **anexo IV**.

7.6 Somente serão considerados os títulos oriundos de **cursos de formação continuada realizados na área educacional nos últimos três anos, conforme itens 2 e 3 do anexo IV.**

7.6.1 Não serão aceitos os títulos de qualificação profissional indicados no item 01 do anexo IV deste Edital, como pontuação nos itens 02 e 03 do mesmo anexo.

7.7 O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

7.8 Não serão aceitos certificados/declarações que não especifiquem a carga horária no documento.

7.9 Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9.394/96.

7.10 A complementação pedagógica e/ou a segunda graduação que habilitou o candidato a exercer a disciplina específica será apresentada obrigatoriamente junto com o Diploma de Curso Superior que deu origem ao curso devidamente registrado, de acordo com a Resolução nº 04/2024 do CNE ou legislação vigente à época da sua realização.

7.11 Só será aceita a Complementação Pedagógica de Instituição que atender o Art. 14 da Resolução nº 04/2024 do CNE ou legislação vigente à época da

sua realização.

7.12 O candidato estudante de nível superior que concluir o curso **até o dia da apresentação da documentação exigida na inscrição** e, ainda não tiver de posse do diploma ou certificado poderá declarar na inscrição, e apresentar no envelope declaração/certidão de conclusão de curso acompanhadas de histórico, contendo todos os requisitos descritos no **item 7.4.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos.**

8.2 No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

a) Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;

b) Títulos;

c) Tempo de serviço;

d) Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.

8.3 A classificação para o cargo de **Professor PA** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I- Habilitados - Licenciatura Plena ou graduação em pedagogia que o habilite para atuação na área pleiteada;

II- Habilitados - Curso de Magistério em Nível Médio/Normal.

8.4 A classificação para o cargo de **Professor PB**, será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I- Habilitados - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou complementação pedagógica conforme Resolução CNE nº 04/2024 ou legislação vigente à época da realização.

II- Habilitados - Licenciatura Curta na disciplina pleiteada;

II - Habilitandos - Tendo cursado 50% ou mais, com aprovação nas disciplinas cursadas;

8.5 A classificação para o cargo de **Professor PP (Pedagogo)** será efetuada **observando-se a seguinte ordem:**

I- Habilitados com Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia que o habilite para atuação na área como Pedagogo, com comprovação de 2 (dois) anos de docência, conforme requisitos do Anexo II.

8.6 Os candidatos que se **declararem com deficiência** comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral, na mesma ordem especificada no item 9 e seus subitens.

9. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 1, § 1º, do Decreto Federal nº Decreto nº 9.508/2018.

9.2 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

9.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

9.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme previsto no art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

9.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

9.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, **munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada**, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

9.6.1A convocação dos candidatos para submissão à perícia médica da municipalidade será realizada no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, com indicação de local, data e horário prováveis para realização da perícia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

9.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

9.8 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.9 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e apresentar no dia da análise de documentos e escolha de vagas o laudo médico (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para a Ampla Concorrência.

9.10 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e apresentar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

9.11 O laudo médico deverá ser dos últimos 6 (seis) meses completados até a apresentação da documentação para análise e escolha de vagas, exceto se constar nele deficiência permanente/definitiva e, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9.12 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, emitido no ano corrente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em "AO" (ambos os olhos), patologia e campo visual.

9.13 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

9.14 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

9.15 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

9.17 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

9.18 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

9.19 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

9.20 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

10.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, conforme a Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

10.1.1A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dois.

10.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata das vagas ofertadas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

10.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2.1A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

10.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraudes.

10.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

10.2.4 Caso o candidato opte na sua inscrição em concorrer pelo sistema de reserva de vagas, poderá até o final do período de inscrição do processo seletivo, desistir desta opção, devendo atualizar sua inscrição no sistema.

10.2.5 O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos na condição de pretos ou pardos ou candidatos indígenas e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar das inscrições.

10.2.5.1 Será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato preto ou pardo ou candidato indígena.

10.3 Os candidatos pretos ou pardos ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 10.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

10.4 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos:

10.4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

10.4.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.4.1.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão avaliadora que será nomeada especificamente para este processo.

10.4.2 A composição da comissão avaliadora, atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

10.4.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e os candidatos serão convocados considerando o percentual de vagas reservadas de acordo com as vagas existentes no momento da escolha.

10.4.3.1 A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação será realizada no site www.domingosmartins.es.gov.br, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

10.4.4 O candidato somente poderá realizar o procedimento na data, local e horário marcado munido de documento de identificação com foto (original e cópia).

10.4.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 10.4.4 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à

identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.4.5 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

10.4.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.4.5.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive, imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

10.4.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aquele que:

a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora;

b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

c) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.

10.4.6.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.4.6.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal 3.251/2025.

10.4.6.3 O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

10.4.6.4 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

10.4.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

10.4.8 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site www.domingosmartins.es.gov.br, com prazo de 1 (dia) dia útil para a interposição de recurso.

10.4.9 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

10.4.9.1 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

10.4.10 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.

10.4.11 Em cada uma das fases do processo seletivo não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025, os candidatos pretos ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar

apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.

10.4.12 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

10.4.12.1 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

10.4.13 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

10.5 Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas:

10.5.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme os procedimentos a seguir.

10.5.2 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a escolha de vaga deverá apresentar em envelope lacrado, com os demais documentos exigidos no **Item 14.1.1** deste Edital, para verificação da condição declarada, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

10.5.3 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

10.5.4 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

11.1.1 ETAPA I - Inscrição e classificação pelo sistema on-line de acordo com documentação citada no ato da inscrição.

11.1.2 ETAPA II:

a) Apresentação e análise PRESENCIAL da documentação declarada no ato da inscrição. (ETAPA ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA)

11.1.3 ETAPA III - Escolha da vaga.

11.2 A cada escolha de vaga poderá ocorrer a publicação de nova classificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A lista geral inicial da **ETAPA I** de classificação on-line das inscrições dos candidatos será divulgada, **no dia 13 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins <http://www.domingosmartins.es.gov.br>

12.2 A classificação geral após julgamento de recurso da **ETAPA I** deste Edital será divulgada **no dia 16 de janeiro de 2026** no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>

12.3 Após cada chamada para análise da documentação e escolha de vaga, poderá ser gerada

nova lista de reclassificação dos candidatos, em caso de novas vagas, e publicada no site da Prefeitura Municipal <http://www.domingosmartins.es.gov.br>.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

- a)** Falhas ou erros referentes à listagem de classificação;
- b)** Pontuação de Experiência Profissional declarada na inscrição;
- c)** Pontuação de Títulos declarados na inscrição;
- d)** Ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
- e)** Ao indeferimento da inscrição dos candidatos pretos ou pardos e aos candidatos indígenas;
- f)** Resultado da Classificação.

13.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

13.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão, retirada, substituição e correção de documentação ou dados declarados.

13.4 Os **pedidos de recursos da classificação inicial** serão realizados **até às 23h59 do dia 14 de janeiro de 2026**, somente em formulário on-line no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br, **a partir da divulgação do resultado inicial que será no dia 16 de janeiro de 2026.**

13.5 Não será aceito recurso interposto por e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além da forma prevista no item **13.4**

13.6 O período do recurso permanecerá disponível aos candidatos conforme estabelecido no item **13.4** e conforme **Anexo I** deste Edital.

13.7 Serão indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo.
- b)** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d)** intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e)** que não trate da inscrição somente do próprio candidato.

13.8 Para as questões objeto de controvérsias, admitir-se-á recurso por candidato e de forma individualizada, sendo apenas 01 (um) para cada inscrição da **etapa I** do processo de classificação, conforme orientações deste Edital.

13.9 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo publicará o resultado do recurso, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e demais possibilidades não previstas neste Edital.

13.10 As respostas a todos os recursos, quer deferidos ou indeferidos, serão levadas ao conhecimento dos candidatos através do site www.domingosmartins.es.gov.br no prazo máximo de **24 horas**, após recebimento do pedido de recurso.

13.11 Após análise e cumprimento do período de recurso, previstos neste Edital, serão publicadas novas listas de classificação, por cargo, no site www.domingosmartins.es.gov.br as quais não caberão mais recursos.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Na data da escolha de vagas, o candidato, quando convocado, deverá entregar a documentação declarada no ato da inscrição em envelope **lacrado e identificado** com o nome do candidato, cargo

pleiteado e segmento.

14.1.1O candidato **classificado por meio deste Edital** deverá apresentar, no ato da escolha, envelope lacrado, os documentos organizados na seguinte ordem:

- a) A ficha de inscrição impressa;
- b) Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento;
- c) comprovação do pré-requisito (Conforme **Anexo II**);
- d) Comprovação do tempo de serviço - Experiência Profissional (**Conforme Anexo III**), **caso tenha indicado na inscrição**;
- e) Comprovação dos Títulos (Conforme **Anexo IV**) caso tenha indicado na inscrição;
- f) Termo de compromisso - formação EFA São Bento do Chapéu **Anexo V** (para candidato interessado na Escola Família Agrícola que não tenha a formação específica);
- g) Declaração de responsabilidade pela Veracidade da documentação apresentada e dos compromissos assumidos junto ao município de Domingos Martins **Anexo VI**;
- h) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência conforme **item 9** e seus subitens acompanhado da declaração da perícia médica da municipalidade.
- i) Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025 (preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.
- j) Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251 (indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

14.1.20 candidato aprovado e classificado no Concurso Público PMDM Edital 001/2023, para contratação temporária, deverá, no ato da escolha, apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento;
- b) Comprovação do pré-requisito (Conforme **Anexo II**);
- c) Comprovação de maior titulação na área da educação, (**Item 1 do Anexo IV deste Edital**)
- d) Termo de compromisso - formação EFA São Bento do Chapéu **Anexo V** (para candidato interessado na Escola Família Agrícola que não tenha a formação específica);
- e) Declaração de responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e dos compromissos assumidos junto ao município de Domingos Martins **Anexo VI**;
- f) Laudo Médico para o candidato que se declarou com deficiência conforme **item 9** e seus subitens acompanhado da declaração da perícia médica da municipalidade.
- g) Declaração que atende às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025 (preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação, para o candidato que se declarou.
- h) Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025 (indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para o candidato que se declarou.

14.1.3O envelope lacrado será aberto pelos membros da mesa na presença do candidato ou de seu representante legal, não sendo permitida a inclusão, retirada ou substituição de nenhum documento, ficando o candidato sujeito à eliminação, pontuação/classificação correspondente às normas deste Edital.

14.2 A documentação entregue no envelope lacrado, conforme itens **14.1.1** e **14.1.2** poderá ser cópia simples. Neste caso, o candidato deverá apresentar em envelope distinto os respectivos originais.

14.2.1As cópias dos documentos apresentados devem contemplar, obrigatoriamente, **a frente e o verso** dos originais.

14.2.2No caso de entrega de documentação autenticada em cartório não haverá necessidade de apresentação do documento original.

14.2.3É de responsabilidade do candidato a impressão e o devido preenchimento de todos os anexos que deverão compor o envelope no ato da apresentação da documentação.

14.3 A não comprovação do **pré-requisito** exigido para o cargo, impedirá o candidato para escolha de vaga na respectiva convocação, permanecendo na mesma classificação.

14.4 A não comprovação do tempo de serviço (**Experiência Profissional**) ou dos Títulos declarados no ato da inscrição e apresentados para análise da banca acarretará na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato de acordo com a nova pontuação.

14.5 A falta de qualquer documentação exigida no envelope como: ficha de inscrição, documento pessoal com foto, inclusive, todos os anexos, Laudo médico para a pessoa declarada com deficiência, declaração de Preto ou Pardo emitida pela comissão do processo de heteroidentificação, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), exceto, o anexo da EFA que poderá ser assinado no ato da escolha, o candidato não escolherá na respectiva chamada, permanecerá na mesma classificação, podendo participar de nova chamada quando convocado.

15. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A convocação e escolha de vagas para contratação temporária ocorrerá na seguinte ordem:

a) **Lista de aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2023;**

b) **Após a convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 001/2023 para contrato temporário**, havendo vaga(s) remanescente(s), ocorrerá a chamada para preenchimento das vagas dos candidatos classificados por este processo seletivo, que será realizada por cargo, respeitando a ordem de classificação dos inscritos conforme relação publicada no dia **05 de janeiro de 2026** de acordo com o item **12.2** deste Edital.

15.2 A convocação dos classificados no Concurso Público Edital 001/2023 e neste Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins disponível no endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br

15.2.1Para apresentação da documentação e escolha de vagas os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário indicados na convocação.

15.2.2No dia da escolha poderão ser divulgadas novas vagas, mas somente daquelas relacionadas às mesmas etapas e modalidades publicadas para esta chamada, devido às novas matrículas, rematrículas,

divisões de turmas, entre outros.

15.2.3 As vagas para os componentes curriculares de Educação Física e Arte a partir da Educação Infantil (4 e 5 anos) só poderão ser preenchidas por profissional **habilitado na disciplina específica**.

15.2.4 Para participar da escolha de vaga, considerando os protocolos de saúde referentes a viroses, surtos ou pandemias, o candidato deverá cumprir com as orientações exigidas nas convocações.

15.2.5 Não poderá entrar acompanhante do candidato no recinto de chamada para escolha de vaga.

15.3 Para efetivar a escolha de vaga e a formalização de contrato para o ano letivo de 2026, o candidato aprovado e classificado no concurso público ou neste Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter cumprido, no mínimo, 80% de participação/frequência da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025.

b) ter cumprido todas as funções inerentes ao seu cargo, conforme legislação municipal em vigor, em contrato firmado em 2025.

c) estar portando o **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, constante no Anexo **VI** deste Edital e demais documentos exigidos;

15.4 Nas escolas unidocentes, pluridocentes e nos CMEI's (4 e 5 anos), excepcionalmente, após a chamada dos professores habilitados em Arte e Educação Física, havendo vagas, essas serão oferecidas ao **professor PA**, preferencialmente, aquele que já assumiu a referida turma.

a) Quando o **professor PA** assumir o componente curricular Educação Física será ofertado como Recreação.

b) Excepcionalmente, na falta de professor habilitado, o **Professor PA** poderá assumir o componente curricular Arte.

15.5 O componente curricular Língua Estrangeira na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental será ofertado conforme predominância da cultura em que a escola está inserida e, não sendo preenchidas, será ofertado o componente Língua Estrangeira Inglês.

15.6 As vagas para o componente curricular Língua Estrangeira na Educação Infantil (4 e 5 anos) e no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, no caso de não serem preenchidas por professor inscrito neste processo para esse componente curricular, serão ofertadas ao **professor PA** que já assumiu a referida turma.

a) Educação Infantil (4 e 5 anos), substituída pelo **Campo de Experiência "Traços, Sons, Cores e Formas" (Arte)** ou **"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"**.

b) No 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, substituída pelo componente curricular de **Língua Portuguesa**, dando ênfase ao conhecimento relacionada à cultura em que a escola se encontra inserida.

15.6.1 No caso do professor regente, havendo compatibilidade de horário, assumir mais essas aulas, o seu planejamento, que excede, deverá ser cumprido no contraturno, conforme orientação e acompanhamento do pedagogo.

15.7 Para escolher vaga na Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu o candidato deverá atender os requisitos especificados abaixo, mediante apresentação de documentação comprobatória:

a) Certificado de curso específico na área da

pedagogia da alternância de, no mínimo, 120 horas.

b) Experiência de, no mínimo, 01 (um) ano em Escola Família Agrícola.

15.8 Se, após a chamada de todos os candidatos habilitados, não for preenchida a vaga na EFA Escola Família Agrícola conforme os requisitos **a e b descritos do item 15.7**, será realizada nova chamada para os candidatos habilitados, sem exigência dos referidos requisitos.

15.8.1 O professor que tiver interesse na vaga da EFA - Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu e não tenha certificado específico na área da Pedagogia da Alternância, poderá proceder a escolha e deverá participar de curso na referida área, no decorrer do ano de 2026, apresentando, obrigatoriamente, no ato da escolha, declaração conforme **Anexo V**, comprometendo-se a realizar o referido curso.

15.8.2 O candidato que assumir a vaga na EFA - Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu deverá assinar, o Termo de Compromisso responsabilizando-se em exercer funções complementares na EFA, tais como: desenvolver e apoiar as atividades específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir plantão noturno por semana, caso necessário, de acordo com a organização da escola, conforme **Anexo V**.

15.9 O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de 2026, depois de concluído cada período de substituição.

15.10 Sempre que houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará nova chamada, seguindo a ordem da classificação atualizada a partir do último que efetivou a escolha, sendo publicada no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2026.

15.11 O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil, nos termos do Artigo 168, **Inciso VII** da Lei Complementar 04/2007.

15.12 De comum acordo entre os(as) professores (as) e a gestão da escola e seus respectivos pedagogos, e conforme a carga horária já assumida por cada professor, esses poderão dividir as disciplinas/componente curricular entre os 4º e 5º anos do ensino fundamental, a fim de contribuir para o processo ensino e aprendizagem, de acordo com sua identificação com cada componente curricular. Não podendo de forma alguma onerar a municipalidade por essa iniciativa.

15.13 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada estiver presente, com sua documentação correta e não assumir o local ou carga horária total oferecida, será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem de classificação do processo seletivo, devendo assinar uma lista de presença.

15.14 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, caso ainda esteja dentro do prazo/horário estipulado para sua classificação, após a chamada dos demais classificados para aquele horário, terá a documentação analisada e, estando correta, poderá escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s).

15.14.1 Não havendo vagas disponíveis, o candidato retardatário que não efetuar a escolha de vagas, estando com a documentação correta, será

RECLASSIFICADO para o final da lista geral de classificados do respectivo cargo inscrito.

15.15 No momento em que o candidato ou o seu representante legal proceder a entrega de documentos para conferência/análise e escolha de vaga, não será permitida a presença de pessoas que não façam parte deste processo seletivo no local de chamada, exceto, em casos de extrema necessidade, ou de representantes de órgãos de fiscalização.

16. DAS DESISTÊNCIAS

16.1 Não poderá haver desistência no ato da escolha, de vagas assumidas anteriormente por candidato classificado pelo concurso público ou por este edital, para troca imediata de escola, de cargo, componente curricular ou outro.

16.2 O candidato que assinar o contrato e desistir da vaga escolhida, **deverá formalizar o pedido por escrito**, devendo ser entregue no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

16.2.1 O candidato que desejar participar de nova chamada para escolha de vaga, se convocado, deverá ter feito a sua desistência com, no mínimo, 24 horas de antecedência da próxima chamada, sendo possível apenas uma desistência.

16.2.1.1 O candidato que já tenha assinado o contrato deverá proceder conforme estabelecido no **item 16.2**

16.2.1.2 O candidato que escolheu vaga para contrato temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação, **mas que ainda não assinou o contrato** poderá participar de nova escolha de vaga, desde que tenha manifestado a sua desistência da vaga escolhida, via protocolo ou pelo e-mail geradmsecedu@gmail.com, por um prazo de, no mínimo, 24 horas de antecedência ao horário publicado para início da chamada, sendo possível apenas uma desistência.

16.2.1.3 No ato da escolha, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de manifestação de desistência da vaga escolhida anteriormente.

16.3 Uma vez feito o pedido de desistência, este não poderá ser cancelado.

16.4 O candidato que no ato da escolha de vagas assumir um quantitativo de até 24 horas semanais, independente do componente curricular, ficará impedido de desistir de parte da carga horária. A desistência só poderá ocorrer na sua totalidade.

16.5 Após a escolha de vaga e sua respectiva carga horária, caso o candidato tenha assumido uma carga horária superior a 24 horas semanais, poderá desistir somente do quantitativo que ultrapasse esse total, ou solicitar desistência do total da carga horária assumida.

16.6 O candidato que assumir carga horária de componente(s) curricular(es) em escolas distintas, em caso de desistência, deverá fazê-la, de maneira que não haja carga horária fracionada do(s) mesmo(s) componente(s) curricular(es) em qualquer uma das escolas, observando os itens anteriores e não poderá ficar com carga horária menor que 24 horas semanais.

16.7 Neste caso, o candidato requerente ao solicitar desistência poderá informar que, após a convocação de novos candidatos para preenchimento total da carga horária disponibilizada, não havendo interessados e tendo possibilidade, possui interesse em permanecer com uma das cargas horárias, indicando a carga horária, a disciplina e a escola que pretende permanecer, **não podendo ser inferior a**

15 horas semanais.

16.8 O candidato que desistir do cargo que assumiu ou solicitar redução de carga horária deverá cumprir as respectivas funções das quais solicita desistência, de, no mínimo, 15 dias após a solicitação, sob pena de ficar impedido de retornar com extensão pelo prazo do contrato, exceto se nenhum outro candidato apresentar interesse.

16.9 O pedido de redução de carga horária fica sujeito a análise da Gerência de Recursos Humanos da SECEDU com relação ao cumprimento ou não do prazo estabelecido, levando em consideração o não prejuízo e o menor impacto possível aos estudantes e ao desenvolvimento das atividades escolares.

17. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos por ordem de classificação poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de vigência do certame, para entrega de documentação e escolha de vagas, além de apresentação de documentação pertinente a admissão para os que efetivarem escolhas de vagas, reservando-se ao Município o direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e necessidades.

17.1.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais no site www.domingosmartins.es.gov.br.

17.2 Após a escolha de vaga o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Municipalidade para entrega da documentação, constante no **item 17.3.2** para assinatura do contrato e o não comparecimento ou falta de documento exigido acarretará a não efetivação do contrato.

17.3 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e da Lei Municipal nº 3056/2022, suas alterações e demais legislação em vigor, no que couber.

17.3.1 O candidato deverá atender, **para contratação**, todos os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no **Concurso Público Edital 001/2023**, ou classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter atendido o que exige este Edital quanto a apresentação da documentação e formação como pré-requisito exigido;

c) ter escolhido vaga.

17.3.2 O candidato deverá entregar, no período estabelecido, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a documentação necessária, em cópia simples, conforme especificada a seguir:

a) documentos pessoais: RG; CPF; (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

b) comprovante de quitação eleitoral;

c) carteira profissional;

d) 01 (uma) foto 3x4;

e) extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

f) comprovante de residência;

- g) certidão de nascimento;
- h) certidão de casamento (quando aplicável);
- i) certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos;
- j) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- k) nº de conta bancária aberta no Banco do Brasil para recebimento dos vencimentos pelo Fundeb.
- l) os candidatos casados que aderiram ao sobrenome do cônjuge deverão apresentar o CPF atualizado.

m) comprovante de Registro, com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida, **mais especificamente para o professor de Educação Física ou outro cargo que houver Conselho Regional**;

n) exames médicos pré-admissionais validados por médico do trabalho, como pré-requisito para emissão de atestado admissional;

o) atestado admissional;

p) certidão negativa criminal (1ª e 2ª instância) emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Link <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

17.3.3 Para firmar o contrato é imprescindível que além da apresentação da documentação impressa, conforme item 17.3.2, o candidato deverá:

a) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

f) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

g) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação judicial.

h) não estar respondendo ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

k) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital, no que concerne sua aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2023 e neste Edital, para contratação temporária, conforme prevê a legislação vigente.

17.3.4 Os candidatos deverão apresentar no ato da contratação todos os documentos exigidos, neste Edital, sob pena de não contratação.

17.3.5 Outras informações quanto à entrega de documentação para contratação poderão ser fornecidas na data da escolha.

17.3.5.1 Caso seja constatada inconformidade

de qualquer natureza em quaisquer documentos e em qualquer tempo o contrato será rescindido após ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

17.4 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.162/2009.

I- Remuneração equivalente à recebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da categoria, padrão 1 ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

II- Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina (13º salário, proporcional ao tempo trabalhado), nos termos da lei;

III- Férias proporcionais, ao término do contrato.

17.5 Os candidatos que firmarem contrato com esta municipalidade estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados, para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

17.6 Nos termos da Lei, o servidor contratado em caráter temporário não terá direito às vantagens e benefícios atribuídos pela Lei para os servidores públicos efetivos do Magistério.

17.7 Preferencialmente, a carga horária mínima para formalização e manutenção de contrato será de **24 horas semanais**, podendo na excepcionalidade com, **no mínimo de 15 (quinze) horas semanais**.

17.7.1 Após chamada de todos os classificados e verificação de todas as possibilidades de atendimento às necessidades da educação, e ainda restar alguma vaga com carga horária inferior a 15 (quinze) horas, essa será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

17.8 O contrato de professor **PA e PB** poderá ser firmado **até 23/12/2026** e de professor **PP** até **30/12/2026**, podendo ser rescindido por motivo probó a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível e cumprimento do calendário Escolar.

17.8.1 A rescisão poderá ocorrer também a qualquer tempo por grave necessidade, por pandemia ou outra situação calamitosa.

17.8.2 No caso de vagas decorrentes de licenças, o prazo do contrato poderá ser correspondente ao período da licença, podendo ser rescindido antes desse prazo ou prorrogado.

17.8.2.1 Não será prorrogado o contrato do candidato que não corresponder aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtiver desempenho satisfatório na função a ser exercida, que não cumprir integralmente a carga horária de aula, de planejamento e demais atribuições do cargo, ou não havendo necessidade para atendimento ao processo de ensino e aprendizagem e à educação ou não haver carga horária disponível.

17.9 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo será rescindido sem direito a indenização:

a) Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

b) O não cumprimento do prazo estabelecido na letra "a" deste item, dará à Prefeitura o direito

de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.

c) Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa ou no retorno do titular ao cargo.

d) Por insuficiência de desempenho profissional devidamente registrado em relatório, ou por responder a processo Administrativo disciplinar.

17.9.1 O candidato que escolher vaga **deverá assinar o contrato até a data prevista em cada chamada para escolha de vagas**, com entrega de toda a documentação necessária, conforme exigido neste Edital, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem os quais não será formalizado o contrato.

17.9.2 A não entrega de qualquer documento exigido **para a assinatura do contrato**, ficará o candidato impedido de firmar o mesmo com a municipalidade, sendo o prazo máximo para entregá-lo e firmar o contrato até o dia previsto em cada chamada publicada no site da Prefeitura.

17.10 O candidato ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo com a municipalidade nos seguintes casos:

a) Não tenha cumprido o prazo de 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão de contrato ou redução de carga horária;

b) Não ter cumprido o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária disponibilizada para formação continuada em serviço;

17.10.1 Caso a vaga não seja preenchida pelos candidatos que não tiveram impedimento conforme descrito no item 17.10, o candidato impedido poderá assumir o respectivo cargo salvo se, após chamada de todos os candidatos, houver vaga(s) remanescente(s).

17.11 As novas chamadas para apresentação da documentação e preenchimento de vagas no decorrer do ano de 2026, serão publicadas no site da Prefeitura.

17.12 Na data da(s) escolha(s) os candidatos serão instruídos quanto aos exames,, às consultas e aos procedimentos para fins de atestado admissional.

17.12.1 Correrá por conta de empresa contratada pela municipalidade ou pelo próprio candidato as despesas para esse fim a obtenção do Atestado Admissional, bem como a realização de todos os exames necessários, conforme orientações e regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

17.13 O não comparecimento para apresentação da documentação no prazo determinado implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sendo submetido à análise e julgamento pela municipalidade.

17.14 O candidato que assumir uma vaga na rede municipal de ensino e não comparecer na escola escolhida na data estabelecida para início do contrato, será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** deste processo seletivo e ficará impedido de escolher vaga e de se inscrever para novo processo seletivo por prazo de 01 (um ano), salvo em caso superveniente mediante justificativa por escrito acompanhada de documento comprobatório, conforme o caso, no prazo de 24 horas, a ser entregue na Secretaria

Municipal de Educação, sendo submetido à análise e julgamento pela municipalidade.

17.15 O candidato, que ao longo do ano letivo vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de penalidade conforme letra "**d**" do **Item 17.9** deste Edital, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 03 (três) anos consecutivos e caso inscrito, não poderá proceder escolha.

17.16 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, funcionais e demandas do setor educacional.

17.17 Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sempre que possível, com anuência do candidato, sua carga horária poderá ser estendida ou reduzida, não podendo ser superior a 40h semanais e, na excepcionalidade reduzida a 20 (vinte) horas semanais.

17.18 Por ser um processo para contratação e cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente publicada com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) de antecedência, através de convocação a ser publicada no site www.domingosmartins.es.gov.br, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.19 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão convocados para escolha de vagas obedecendo a ordem classificatória por cargos, conforme o disposto neste Edital.

17.20 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá solicitar outros documentos complementares.

17.21 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à escolha no cargo para o qual foi convocado.

18. DA APRESENTAÇÃO AO LOCAL DE TRABALHO

18.1 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local assumido junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em horário e data determinados.

18.2 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Municipalidade, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva deste processo.

19. DO EXERCÍCIO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá cumprir as suas atividades para a Unidade de Ensino de maneira presencial e, excepcionalmente remota ou outro formato definido pela Secretaria, para cumprimento do calendário escolar, do horário de trabalho, do planejamento definido pela escola em que escolheu a vaga, do Documento Curricular Municipal, da Proposta Político-Pedagógica (PPP) da escola, do Regimento Escolar e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público Municipal ou na excepcionalidade conforme organização da rede municipal de ensino.

19.1.1 Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar

desistência da vaga.

19.2 O não cumprimento total da carga horária semanal de aula, planejamento e demais atividades inerentes ao cargo acarretará não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades, com rescisão de contrato, em caso de reincidência.

19.3 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado obrigatoriamente nos três primeiros meses de trabalho, e continuará sendo avaliado durante todo o ano letivo quanto ao seu desempenho e conduta profissional. Se for evidenciada sua insuficiência profissional a qualquer tempo, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, sem direito a indenização, conforme preceitua a lei.

19.4 O contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, constantes na legislação vigente e suas normatizações (PPP, Regimento Escolar, Estatuto do Servidor do Magistério Municipal, entre outras), desde que relacionadas aos interesses educacionais.

19.4.1 O candidato contratado deverá executar todas as tarefas inerentes às atribuições profissionais do cargo assumido ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município, inclusive com atividades presenciais, remotas, híbridas ou outras determinadas pela SECEDU.

19.5 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

19.6 O contratado será submetido à avaliação, observando-se os seguintes critérios: desempenho da função, relação com estudante, escola e comunidade, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola e outros, para atendimento da legislação vigente.

19.6.1 Mediante a avaliação o contratado poderá obter quanto ao seu desempenho os indicadores:

- a) 0 a 5 -Insuficiente;
- b) 5,1 a 7,5 -Regular;
- c) 7,6 a 9 - Bom;
- d) 9,1 a 10 - Excelente.

19.6.2 Caso o desempenho do contratado tenha o indicador de 0 a 5 - Insuficiente, o contrato será rescindido.

19.7 Os critérios de assiduidade, pontualidade e desempenho das atribuições pedagógicas serão fundamentais na avaliação mencionada no item

19.5.

19.8 Obrigatoriamente, o professor contratado deverá participar da formação continuada oferecida pela SECEDU com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação/frequência, salvo nos afastamentos e licenças previstas na Lei Municipal nº 3056/2022 ou outra legislação vigente.

19.8.1 A não participação do contratado, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária, da Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem justificativa plausível, o inviabilizará a contratação no ano seguinte.

19.8.2 O profissional que assumir mais de uma área/segmento deverá participar das formações específicas das respectivas áreas escolhidas.

19.9 O candidato que descumprir os prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino para preenchimento e/ou entrega de documentação

(on-line ou impresso) inerente ao seu cargo como regente de classe ou equipe pedagógica, tendo registro em relatório, receberá advertência e em caso de reincidência terá seu contrato rescindido e ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

19.10 No caso do candidato pedir rescisão de contrato ou ter seu contrato encerrado a qualquer tempo, sem deixar a documentação inerente ao seu cargo, devidamente preenchida, tendo registro em relatório devidamente assinado pela gestão da escola, ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

20. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

20.1 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo/PMDM/SECEDU para provimento de vagas em regime de Designação Temporária é composta pelos seguintes servidores:

- 1. Adriana Canal (Presidente)
- 2. Deomira Kifer
- 3. Eliana de Deus Sobrinho
- 4. Fernanda Rodrigues Neves Reinholtz
- 5. Gabriela Azevedo Soneghet Borlot
- 6. Eva Eduarda Gomes Velten
- 7. Nicole Trabach Ratunde Pelicioni
- 8. José Claudio Pereira
- 9. Rosana Rupf da Penha

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as publicações referentes a este Processo serão divulgadas no site www.domingosmartins.es.gov.br, no link Processo Seletivo.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, erratas, avisos, resultados e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site www.domingosmartins.es.gov.br.

21.3 Sempre que houver novas vagas os candidatos inscritos serão convocados em nova chamada, publicada no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins www.domingosmartins.es.gov.br.

21.4 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para entrega de documentação, escolha de vaga e assinatura do contrato poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

21.4.1 O procurador deverá apresentar, no(s) respectivo(s) ato(s), procuração original com firma reconhecida em cartório e documento de identidade com foto.

21.5 Constatado má-fé ou qualquer descumprimento por parte do professor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo enquanto estiver vigente.

21.6 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido em caso das situações previstas anteriormente neste Edital e por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

21.7 De acordo com este Edital, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada, ou até mesmo extinta, sem direito a indenizações caso ocorra evasão/abandono escolar, ingresso de

servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, formação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão ou redução das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia e outros.

21.8 A inscrição e demais atos do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e orientações específicas.

21.9 Informações sobre este edital serão fornecidas exclusivamente pelo e-mail: processoseletivosecedu2026@gmail.com. Não serão atendidas solicitações por telefone, redes sociais e nem presencialmente.

21.10 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

21.11 A classificação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Domingos Martins a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por eles desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência deste Processo Seletivo.

21.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições fixada em **12/01/2026**, com exceção de datas e prazos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura.

21.13 Todas as despesas relativas à participação e contratação do candidato neste certame, correrão a sua própria expensa, exceto aquelas fornecidas pela municipalidade.

21.14 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não arcará, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos, para a realização das etapas deste processo.

21.15 Serão fornecidos atestados ou declarações referentes aos candidatos eliminados, somente com requerimento protocolado no Protocolo Central da Prefeitura, com parecer jurídico, se necessário.

21.16 O não atendimento pelo candidato às condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

21.17 Não poderá efetivar a escolha, nem assinar o contrato, ou assumir o exercício, o candidato classificado nas etapas em que ficar constatado em qualquer documento, declaração falsa, ou que não possuir, na data da convocação para entrega da documentação os requisitos exigidos neste Edital.

21.18 Este Edital terá vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado por até 18 meses.

21.19 Em caso de prorrogação da vigência deste Edital para preenchimento de vagas para os anos em vigência, as convocações iniciarão por ordem de classificação, considerando o início das listas de classificados para cada cargo.

21.20 O presente Edital segue orientações oriundas do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES2019.0014.8542-63.

21.21 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

ANEXO I- Cronograma

ANEXO II- Cargos e pré-requisitos

ANEXO III- Experiência profissional

ANEXO IV- Títulos

ANEXO V- Termo de compromisso - EFA

ANEXO VI- Termo de responsabilidade dos compromissos assumidos e de veracidade da documentação apresentada junto ao município de Domingos Martins;

21.22 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

21.23 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação sob orientação da Procuradoria Geral do Município, quando requerer o caso.

21.24 A Comarca de Domingos Martins é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo, de acordo com a legislação processual civil em vigor.

21.25 Revogam-se as disposições em contrário.

21.26 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

21.27 Para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Domingos Martins/ES, 05 de janeiro de 2026.

Eduardo José Ramos
Prefeito de Domingos Martins

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 001/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir de 05/01/2026
Impugnação do Edital	Até às 12h do dia 06/01/2026.
Resposta Impugnação	A partir das 12h do dia 07/01/2026.
Inscrições	Dia 08/01/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2026
Publicação da Classificação Geral - inicial	13/01/2025
Pedido de Recurso	A partir da publicação da classificação até às 23h59 do dia 14/01/2026.
Publicação da Classificação Final após Recurso	16/01/2026
Realização do processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados como pretos e pardos.	19/01/2026 - Professores PA (7h às 9h) 19/01/2026 - Professor PP (9h às 10h) 19/01/2026 - Professor PB (10h às 12h) Local: Auditório anexo a EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth
Publicação do resultado do processo de heteroidentificação	19/01/2026 após às 18h Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br

Recurso do processo de heteroidentificação	A partir da publicação do resultado até às 12h do dia 21/01/2026 Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Publicação do resultado do processo de heteroidentificação após recurso	21/01/2026 Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação para perícia médica dos candidatos declarados com deficiência- item 9.17 deste Edital	Convocação no Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação dos aprovados no concurso Público Edital 001/2023, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação classificados a partir deste Edital, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Publicação da Classificação após Análise Documental e Escolha de Vagas	Para cada nova convocação publicada a lista atualizada de classificações por cargos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 001/2026

ANEXO II CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO
PROFESSOR PA Anos Iniciais e Ed. Infantil	De acordo com o Art. 7º inciso I da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º, para o exercício docente exigir-se-á: No Ensino Fundamental/Educação Infantil: I. Diploma de Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Ed. Infantil, devidamente registrado no órgão competente. Para a Lei de Diretrizes e Bases, Artigo 62: I - Excepcionalmente, Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; No ato da Escolha, o candidato que optar por vaga na Ed. Infantil e não possuir o curso de magistério ou licenciatura que o habilite, deverá apresentar documento comprobatório de formação sendo esse: a) Certificado de Pós-graduação/Especialização na área de Educação Infantil juntamente com habilitação de Pedagogia. b) Diploma em nível médio na modalidade Normal/Magistério, com habilitação para essa etapa de ensino, podendo ser acrescido de Estudos Adicionais de Pré-Escola.

PROFESSOR PA e PB Língua Alemã	Deverá atender a formação acadêmica conforme o Art. 7º incisos I e II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á: I- Formação em licenciatura plena na área específica ou outra graduação acompanhada de complementação pedagógica na área específica; II- Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. III- Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Alemã, com curso de formação em Língua Alemã, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. IV - Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Alemã, com curso de formação continuada em Alemão, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Alemã com nota superior a 6,0. V - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior).
PROFESSOR PA e PB Línguas/ Italiana	Deverá atender a formação acadêmica conforme o Art. 7º incisos I e II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á: I- Formação em licenciatura plena na área específica ou outra graduação acompanhada de complementação pedagógica na área específica; II- Licenciatura e/ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiana, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0. III- Licenciatura na área de educação, ser falante da língua Italiana, com curso de formação em Língua Italiana, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0. IV - Professor em nível médio na modalidade Normal/Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua Italiana, com curso de formação continuada em Italiano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência em Língua Italiana com nota superior a 6,0. V - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior).

PROFESSOR PA e PB Línguas/ Pomerana	Deverá atender a formação acadêmica conforme o Art. 7º incisos I e II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á: I - Licenciatura e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ser falante da língua Pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. Ou II - Licenciatura na área de educação, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. Ou III - Professor em nível médio na modalidade Normal / Magistério para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ser falante da língua pomerana, com curso de formação continuada em Pomerano, com certificação de, no mínimo, 60 horas ou certificado de Proficiência Pomerano com nota superior a 6,0. V - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura e/ou graduação em Pedagogia, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior).
PROFESSOR PB Disciplinas específicas	Deverá atender a formação acadêmica conforme o Art. 7º inciso II da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á: I - Licenciatura Plena na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no órgão competente conforme art.48 da LDB 9.394/96. II - Licenciatura Curta na Disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado no MEC. III - Habilitandos que estejam cursando Licenciatura Plena na área para a qual se inscreveu, tendo cursado, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da licenciatura (com média de aprovação), devendo apresentar declaração de que estejam cursando, acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior). IV - Não Habilitados com Licenciatura Plena em outra área da Educação, com diploma devidamente registrado. V - Não habilitado com Curso Superior em área de conhecimento relacionado com a disciplina pleiteada, com diploma devidamente registrado. Os cursos concluídos nos anos de 2024 e 2025, na falta de diplomas e/ou certificados, somente serão aceitos com declaração/certidão de conclusão acompanhadas de histórico da IES devidamente credenciada e autorizada junto ao MEC/CEE. O candidato ao cargo de professor de Educação Física deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional- CREFIS

PROFESSOR Pedagogo	P	Deverá atender a formação acadêmica conforme o Art. 7º inciso III da Lei Municipal nº 3056/2022, combinado com o artigo 9º e seus incisos e o artigo 62 da LDB 9394/96, para o exercício docente exigir-se-á: I - Licenciatura Plena ou graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado no MEC ou órgão competente ou acompanhado de certificado de pós-graduação-especialização na área, sendo exigido de acordo com a LDB 9394/96, habilitação específica para o exercício da função e experiência docente de, pelo menos, 02(dois) anos para o exercício da função, normatizada pela Res.CEE/ES 4.333/2015. (A experiência docente utilizada como pré-requisito não será contada para fins de pontuação de experiência profissional para o cargo de Professor P)
PROFESSOR PA e PB Atendimento Educacional Especializado (AEE)		Deverá atender os requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº2/2001: I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental. II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação(Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplem disciplinas sobre Educação Especial. I- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 70 horas.
PROFESSOR PA e PB Atendimento Educacional Especializado (AEE) Libras		Deverá atender aos requisitos adiante especificados, observando-se a ordem dos seguintes incisos, de acordo com a Resolução CNE Nº 2/2001: I - Diploma de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura: Educação Infantil e ou para os anos Iniciais do Ensino Fundamental acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró libras. II - Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ou Educação Infantil acrescido de Complementação de estudos, pós-graduação (Especialização) em áreas específicas da educação especial, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras. III - Diploma de Licenciatura na área da educação que contemplem disciplinas sobre Educação Especial acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras. IV- Diploma de Licenciatura na área da educação com curso específico ou de formação continuada em educação inclusiva/especial com carga horária mínima de 70 horas acrescido do curso básico, intermediário e intérprete ou pró- libras.

PROFESSOR PA OU PB ENSINO RELIGIOSO	De acordo com o Parecer CNE CP 097/99, exigir-se-á, por ordem de prioridade: Professor A e B - Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso; Professor A - Curso Superior em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área; Professor A - Curso Superior em Pedagogia, acrescido de curso que o habilite para atuação nesta área, com carga horária mínima de 200h; Professor A - na falta de professor habilitando em curso superior, admite-se diploma de habilitação para o magistério em nível médio, como condição mínima para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas. Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de pós-graduação em ensino religioso, Ciências da Religião ou outro que o habilite para atuação nesta área; Professor B - Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de curso na área com, no mínimo, 200 horas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 001/2026

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- A pontuação referente à Experiência Profissional será atribuída pelo tempo de serviço na função pleiteada com habilitação específica, de acordo com a etapa e suas modalidades, escolhida no momento da inscrição, conforme tabela abaixo.

- Pontuação Máxima: 60 meses

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
Professor PA Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.	Tempo de Serviço prestado como Professor docente na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular e suas modalidades: Educação Inclusiva/AEE e EJA.	1 ponto por mês trabalhado
Professor PA Para atuação na Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (disciplinas) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor PB Arte	Tempo de Serviço prestado como Professor docente no componente curricular Arte na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor PB Arte	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componentes curriculares) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor PB Educação Física	Tempo de Serviço prestado como Professor no componente curricular Educação Física na Educação Básica.	1 ponto por mês trabalhado
Professor PB Educação Física	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componentes curriculares) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado

Professor PA e PB Língua Alemã	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Língua Alemã na Educação Básica ou superior.	1 ponto por mês trabalhado
Professor PA e PB Língua Alemã	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componente curricular) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor PA e PB Língua Italiana	Tempo de Serviço prestado como Professor docente de Língua Italiana na Educação Básica ou superior.	1 ponto por mês trabalhado
Professor PA e PB Língua Italiana	Tempo de serviço prestado como Professor docente em outras etapas e áreas (componente curricular) ou em função pedagógica.	0,5 ponto por mês trabalhado
Professor PP Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Pedagogo ou Diretor Escolar. A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	1 ponto por mês trabalhado
Professor PP Pedagogo	Tempo de serviço prestado como Professor docente na educação Básica e suas modalidades. A experiência de Professor docente utilizada como pré-requisito não será pontuada como experiência profissional.	0,5 ponto por mês trabalhado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 001/2026

ANEXO IV TÍTULOS

Nesta etapa só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas às exigências da Lei Municipal 3.056/2022 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	Stricto sensu (mestrado e doutorado)
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007 RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011 RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011 RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018 RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014 DECRETO 9.235 DE 15/12/2017 RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005 RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006 RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007 RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008 RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011 RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016 RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017

01	1 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (que não tenha sido usado como Pré-requisito) Será aceito apenas 01 título deste item.	Pontos
	1.1 Diploma de Doutorado na área da Educação e de acordo com o artigo 48 da LDB nº 9.394/96, e afins conforme Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior-CAPEs.	40
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições.	
	1.2 Diploma de Mestrado na área da Educação e de acordo com o artigo 48 da LDB nº 9.394/96, e afins conforme Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível Superior -CAPEs.	34
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições.	
	1.3 Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU em Educação, de acordo com a Resolução Nº 01/2018- CNE na área do Magistério. - Só será aceita a pós-graduação concluída após a conclusão de Curso de Graduação Pedagogia, licenciatura ou outro que habilite para atuação como professor PA ou PB. No caso em que a pós-graduação ter sido realizada anterior a graduação que o habilite para a área pleiteada, o candidato deverá anexar a graduação na área da educação que o habilitou a fazer a pós-graduação. Não será aceita pós-graduação que tenha sido utilizada como pré-requisito complementar nos cargos de Professor A e B- Educação Especial/AEE.	28
	1.4 Diploma de Licenciatura Plena em área específica ou graduação em pedagogia ou Curso de Complementação pedagógica, ou diploma de segunda graduação, que não tenha sido utilizado como pré-requisito. Deverá ser entregue o diploma da complementação Pedagógica ou segunda graduação acompanhada do curso de graduação que deu origem ao curso.	24
	1.5 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, que não tenha sido utilizado como pré-requisito.	18
	1.6 Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar de Estudos Adicionais na área do Magistério, na disciplina/área pleiteada.	16
2. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		

2	2 CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, na área da educação oferecidos pela SECEDU - Secretaria Municipal de Educação de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, instituições públicas, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, FNDE, MEPES, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES, CONSED concluído no período de janeiro/2023 a dezembro/2025. Obs.: Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas conforme recomendação do MPES - 2019.0014.8542-63 - Inquérito Civil.	
	2.1 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 260h	18
	2.2 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 240 h	17
	2.3 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 220 h	16
	2.4 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 200 h	15
	2.5 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 180 h	14
	2.6 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 160 h	13
	2.7 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 140 h	12
	2.8 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 120 h	11
	2.9 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 100 h	10
	2.10 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 80 h	09
	2.11 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 60h	08
	2.12 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 40h	07
3 - EVENTO EDUCACIONAL		
3	3.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/ instrutor/ conferencista/oficineiro/membro de Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h, no período de janeiro/2023 a dezembro de 2025.	04
	3.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no período de janeiro/2023 a dezembro/2025.	02

Observação:

Do item 01 deste anexo, o candidato poderá escolher apenas 01(um) dos títulos para incluir na inscrição. Dos itens 02 (dois) e 03 (três) poderá escolher o quantitativo até completar 02 (dois) títulos já considerando o do item 01. Caso o candidato não possua título do item 01, poderá escolher até 03 (três) dos itens 02 e 03.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/ SECEDU Nº 001/2026**ANEXO V****TERMO DE COMPROMISSO- FORMAÇÃO EFA**

Eu, _____, portador de documento de identidade nº _____, CPF _____, por ter escolhido vaga na EFA- Escola Família Agrícola São Bento do Chapéu, comprometo-me:

a) () por não possuir o curso na Pedagogia da Alternância, participar do referido curso no ano de 2026.

b) () desenvolver e apoiar as atividades

específicas de Pedagogia da Alternância; responsabilizar-se por um setor na propriedade; assumir plantão noturno por semana, caso necessário, de acordo com a organização da escola.

Domingos Martins, de de 20_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 001/2026

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eu, _____, CPF _____ com habilitação em _____,

inscrite para o cargo de Professor:

() Professor A (Educação Infantil e Anos Iniciais)

() Professor A Componente Curricular:

() Professor P

() Professor B Componente Curricular:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal:

A) () a veracidade das informações, dos títulos e dos cursos apresentados neste processo seletivo.

B) () ter ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como ser enquadrada como falsidade ideológica.

C) () e assumo o compromisso de participar de, no mínimo, 80% da carga horária da Formação Continuada no ano de 2026, orientada e ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e suas parcerias.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Domingos Martins/ES, de de 20_____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU Nº 001/2026

ANEXO VII

Autodeclaração Étnico-Racial (PPI)

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) para o cargo de _____,

DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos da legislação vigente e do edital

de abertura, e sob as penas da lei, que sou:

() **PRETO(A)** () **PARDO(A)** () **INDÍGENA**

CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração implica na **exclusão do processo seletivo**, ter ciência de serei convocado(a) para o procedimento de **heteroidentificação** (presencial), onde serei avaliado(a) por uma comissão que utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** (características físicas visíveis) para confirmar esta declaração.

No caso de Indígenas: Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança da comunidade.

Domingos Martins-ES, de de 2026.

Protocolo 1700026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECEDU), PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado para AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE) E AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECEDU), PARA O ANO LETIVO DE 2026**, nos termos das Leis Municipais nº 2.162/2009, 2.261/2010 e Lei Complementar nº 56/2022 no que couber, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, considerando a possibilidade de que o número de candidatos aprovados e classificados no concurso público Edital PMDM nº 001/2023, não seja suficiente para o atendimento da demanda para contratação temporária para o período de vigência deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este processo seletivo para contratação temporária de Auxiliar de Atividades Educacionais (Auxiliar de Creche e Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado - AEE) e Auxiliar de Secretaria Escolar, destina-se aos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público do Edital nº 001/2023 e aos candidatos inscritos neste Edital.

1.2 A contratação temporária dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público promovido por esta municipalidade, nos termos do Edital nº 001/2023, bem como dos inscritos no presente Edital, ficará sujeita às disposições e normas deste processo seletivo.

1.2.1 Os candidatos selecionados integrarão a lista de classificados para contratação e cadastro de reserva, a qual será utilizada de acordo com a necessidade da municipalidade/SECEDU, no decorrer da vigência deste Edital.

1.2.2 Este processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, constando de Prova de Títulos e Experiência Profissional.

1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

1.4 A inscrição e demais etapas realizadas pelo candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação vigente.

1.5 Os critérios considerados como pré-requisitos seguirão aqueles estabelecidos em lei e suas normatizações e quanto aos critérios para escolha, apresentação de documentos referentes à classificação e contratação são aqueles definidos neste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, de acordo com as instruções constantes neste Processo Seletivo, **a partir de sua publicação até às 12h do dia 06/01/2026.**

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá apresentar requerimento através do e-mail **processoseletivo26@gmail.com**, indicando nome completo, CPF, RG, telefone para contato e endereço completo acompanhado do objeto de sua impugnação devidamente justificado.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o que será objeto de sua impugnação devidamente justificado, devendo explicitar se considera ilegal o Edital ou parte dele e como infringe a legislação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, juntamente com as Secretarias Municipais envolvidas e, se necessário, com parecer da Procuradoria Geral do Município de Domingos Martins.

2.5 Da decisão da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6 As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas aos requerentes a partir das **12 horas do dia 07/01/2026** pelo e-mail: **processoseletivo26@gmail.com.**

2.7 Caso as impugnações sejam aceitas pela Comissão, a(s) errata(s) será (ão) divulgada(s) no site oficial da Prefeitura Municipal **www.domingosmartins.es.gov.br** com as devidas providências.

3. DOS CARGOS

3.1-As funções, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritas no **Anexo II** deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração do profissional contratado obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificado no item a seguir:

4.1.1 Remuneração: **R\$2.092,13**

4.1.2 A Apresentação pelo candidato, dos títulos

de formação profissional correspondente a nível superior, como pré-requisito ou titulação, não lhe dará o direito de receber gratificação ou outro benefício referente à formação apresentada.

4.1.3 Carga Horária de trabalho: 40 horas semanais

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo.

5.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no site **http://www.domingosmartins.es.gov.br** no link "Processo Seletivo Simplificado Administrativo 2026".

5.3 - O período de inscrição será a partir **do dia 08/01/2026 até às 23h59min do dia 12/01/2026.**

5.4 Durante o período de inscrição será permitida a realização de correção na ficha de inscrição. O ambiente de inscrição ficará aberto até às **23h59min do dia 12/01/2026.** Após esse período, o sistema não permitirá mais o acesso, não sendo mais permitidas novas inscrições e nem alterações.

5.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou incorreta ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não atenda às condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.6 O candidato poderá se inscrever em **02 (duas) opções**, dentre as especificadas a seguir:

1. **Auxiliar de Atividades Educacionais** - Auxiliar de Creche e Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

2. **Auxiliar de Secretaria Escolar**

5.7 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher no sistema:

a) Ficha de inscrição com:

I - Dados Pessoais;

II - Pré-requisito, conforme **Anexo II**;

III - Experiência Profissional, conforme **Anexo II**;

IV - Títulos, conforme **Anexo III**;

V- O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico na entrega dos documentos conforme **item 6** deste Edital.

5.8 - O diploma, certificado ou declaração que for utilizado como pré-requisito não poderá ser utilizado para fins de contagem de Títulos.

5.9 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo deste Edital.

5.10 - A inscrição é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, bem como o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição "on-line", no site **http://www.domingosmartins.es.gov.br**, no link **Processo "Seletivo Simplificado administrativo 2026"**.

5.11 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.12 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;

III - possuir a idade mínima de 18 anos completos

na data da assinatura do contrato;

IV - possuir documentos pessoais exigidos neste Edital;

V - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

VI - possuir a habilitação mínima exigida para o cargo/função que irá ocupar;

VII - não acumular cargo público.

VIII - não ter contrato rescindido no Município de Domingos Martins nos anos de 2024 e 2025 sem que tenha permanecido em exercício por, no mínimo, 15 (quinze) dias após o pedido de rescisão.

IX - não ter ocorrido no cargo para o qual se inscrever, na Administração Pública, as seguintes situações: pena de advertência escrita, em relatório, corte de ponto de, no mínimo, 03 (três) dias, suspensão ou demissão nos últimos 2 (dois) anos ou que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade.

X - Possuir documentação pessoal e de qualificação profissional devidamente legalizada, conforme preceitua a legislação.

5.12.1 Sendo apuradas a qualquer tempo, as situações apresentadas neste item, o candidato terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado deste processo, ficando canceladas todas as etapas dele decorrentes, inclusive rescisão de contrato, se for o caso.

5.13 Não poderá inscrever-se neste processo o servidor contratado pelo Município de Domingos Martins nos anos de 2024 e 2025, que não atendeu às condições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024.

5.14 Na data definida para análise da documentação e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, a documentação que comprove o pré-requisito exigido e demais documentos e formulários definidos nos **itens 13.1.1 e 13.1.2** deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.2 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme previsto no art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

6.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência,

observada a ordem classificatória.

6.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, **munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada**, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

6.6.1 A convocação dos candidatos para submissão à perícia médica da municipalidade será realizada no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, com indicação de local, data e horário prováveis para realização da perícia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

6.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.8 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.9 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e **apresentar no dia da Análise de documentos e escolha de vagas o laudo médico (cópia simples acompanhada do documento original ou cópia autenticada em cartório)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para a Ampla Concorrência.

6.10 O laudo médico deverá ser dos últimos 6 (seis) meses completados até a apresentação da documentação para análise e escolha de vagas, exceto se constar nele deficiência permanente/definitiva e, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.11 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, emitido no ano corrente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em "AO" (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.12 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.13 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.16 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

6.17 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado com emissão de parecer que deverá ser apresentado no ato da escolha de vagas.

6.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, conforme a Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dois.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata das vagas ofertadas resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraudes.

7.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

7.2.4 Caso o candidato opte na sua inscrição em concorrer pelo sistema de reserva de vagas, poderá até o final do período de inscrição do processo seletivo, desistir desta opção, devendo atualizar sua inscrição no sistema.

7.2.5 O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos na condição de pretos ou

pardos ou candidatos indígenas e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar das inscrições.

7.2.5.1 Será concedido prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato preto ou pardo ou candidato indígena.

7.3 Os candidatos pretos ou pardos ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem **10.4** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.4 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos:

7.4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

7.4.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.4.1.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão avaliadora que será nomeada especificamente para este processo.

7.4.2 A composição da comissão avaliadora, atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.4.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e os candidatos serão convocados considerando o percentual de vagas reservadas de acordo com as vagas existentes no momento da escolha.

7.4.3.1 A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação será realizada no site www.domingosmartins.es.gov.br, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

7.4.4 O candidato somente poderá realizar o procedimento na data, local e horário marcado munido de documento de identificação com foto (original e cópia).

7.4.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 13.1.2 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.4.5 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

7.4.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.4.5.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive, imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

7.4.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aquele que:

- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.

7.4.6.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.6.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025.

7.4.6.3 O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

7.4.6.4 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.4.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.4.8 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site **www.domingosmartins.es.gov.br**, com prazo de 1 (dia) dia útil para a interposição de recurso.

7.4.9 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.9.1 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.4.10 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.

7.4.11 Em cada uma das fases do processo seletivo não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025, os candidatos pretos ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.

7.4.12 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.4.12.1 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

7.4.13 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

7.5 Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas:

7.5.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme os procedimentos a seguir.

7.5.2 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a escolha de vaga deverá apresentar em envelope lacrado, com os demais documentos exigidos no **Item 13.1.1** deste Edital, para verificação da condição declarada, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

7.5.3 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.5.4 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para pontuação referente à Experiência Profissional/Tempo de serviço serão aceitas as funções descritas para cada cargo, conforme **Anexo II** deste Edital e obedecerá aos critérios descritos nos itens a seguir:

8.2 A quantidade máxima do tempo de serviço para cada cargo será **60 meses**, nas funções especificadas para cada cargo, conforme **Anexo II**.

8.3 Será atribuído um ponto por cada mês completo de serviço prestado nas funções aceitas para cada cargo, descritas no **Anexo II**.

8.4 Em caso de tempo de serviço expresso em dias será considerado um mês de 30 dias para conversão.

8.4.1 Todos os dias trabalhados, mesmo os alternados, serão somados e divididos por 30, para obtenção da quantidade em meses.

8.5 - A comprovação da Experiência profissional/Tempo de serviço dar-se-á por:

8.5.1 Em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada ou declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, **contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o(s) período(s) compreendido(s) e o(s) cargo(s) ou função/funções exercida(s), comprovando a atuação na função pleiteada.**

8.5.2 - em empresa privada ou instituições sem fins econômicos: Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); cópia de contrato de trabalho firmado com o empregador ou declaração da prestação de serviço, se necessário, acompanhada de declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo

carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

8.6 O documento de comprovação de experiência profissional/Tempo de serviço **deverá conter o(s) cargo(s) ou funções desempenhadas e o(s) período(s) trabalhado(s)**, não sendo aceitas funções identificadas somente por siglas.

8.6.1 Caso o documento de tempo de serviço não contemple a função conforme descrito no **Anexo II** **deverá** ser complementado com declaração emitida pela unidade de ensino ou setor de atuação, nas normas previstas no **item 8.5 e seus subitens deste edital**.

8.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente num mesmo período, exceto se desempenhou atividades distintas.

8.8 O tempo de serviço já computado para aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.

8.8.1 Caso seja computado indevidamente o tempo de serviço de aposentadoria, e constatado, a qualquer tempo, o candidato terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes.

8.9 Será pontuado exercício profissional na qualidade de voluntário caso atenda o Art. 2º da Lei Federal nº 9.608/98, de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo ou estagiário se trabalhou na função pleiteada.

8.9.1 Não será considerado tempo de serviço o estágio não remunerado para fins de cumprimento de carga horária de curso.

8.10 Não será pontuado o Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO REFERENTE AOS TÍTULOS

9.1 Para pontuação referente aos títulos serão aceitos somente os cursos descritos para cada cargo, conforme **Anexo III**.

9.2 A Pontuação referente aos Títulos será conforme tabela constante no **Anexo III** deste Edital e obedecerá aos critérios descritos a seguir:

9.2.1 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma, certificado, declaração/certidão ou curso utilizado como pré-requisito para o cargo pleiteado.

9.2.2 O candidato poderá apresentar, **no máximo, 03 (três) títulos**, dentre os especificados no **Anexo III** deste Edital.

9.2.2.1 Com referência ao item 01 do anexo III: Pós-Graduação - Lato ou Stricto Sensu, Graduação, Graduação/cursando, Licenciatura Curta, Tecnólogo, Magistério e Estudos Adicionais e Curso Técnico o candidato poderá declarar na inscrição apenas **01 título** que não tenha sido utilizado como pré-requisito.

9.2.2.1.1 Para comprovação dos cursos relacionados à qualificação profissional, no **item 1**, no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá apresentar diploma, certificado, declaração/certidão de uma instituição pública ou instituição sem fins econômicos, privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial do Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, constando a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração/certidão, ou seu representante legal e menção do ato normativo (portaria, decreto ou

resolução) de regularização da instituição, quando privada.

9.2.2.2 Com referência aos itens 02 e 03 do Anexo III deste edital - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA o candidato poderá declarar na inscrição apenas 02 títulos que não tenham sido utilizados como pré-requisito.

9.2.2.3 No caso do candidato não possuir título do **item 1 do Anexo III** deste edital, poderá declarar até 03 (três) títulos dos **itens 02 e 03** do referido anexo, não podendo no somatório ultrapassar a 03(três) títulos.

9.2.3 Não serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações/Certidões que não atenderem aos requisitos citados neste item.

9.2.4 Na falta de diplomas ou certificados, as declarações referentes aos **itens 1 e 2 do anexo III**, só serão aceitas referentes aos cursos concluídos nos anos de 2023, 2024 e 2025 contendo todos os requisitos descritos no subitem **9.2.2.1.1** deste item.

9.2.5 O título apresentado não poderá ser aproveitado, para efeito de contagem de pontos, de forma fracionada.

9.3 Em caso de denúncia e/ou suspeita quanto à validade dos títulos de instituições privadas ou públicas haverá a devida apuração junto aos órgãos competentes e sendo comprovada a inconsistência ou irregularidade, será eliminado deste processo e, se assinado contrato, esse será imediatamente rescindido.

10 . DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para efeito de classificação considerar-se-á a **soma da pontuação de experiência profissional com a pontuação referente aos Títulos**.

10.2 No caso de **empate**, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

I- Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para este fim a data de término das inscrições;

II - Títulos;

III - Experiência Profissional;

IV - Idade, dando preferência ao de idade mais avançada.

10.3 Os candidatos que se declararem com deficiência comporão lista classificatória geral (ampla concorrência) e específica.

10.4 Os candidatos que se declararem pretos, ou pardos ou índios integrarão lista classificatória geral (ampla concorrência) e específica.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A primeira lista de classificação dos candidatos será divulgada no **13/01/2026**, no site da Prefeitura Municipal de Domingos Martins www.domingosmartins.es.gov.br.

11.2 A classificação, após julgamento do recurso, conforme **item 10** deste Edital será divulgada no dia **16/01/2026**, no site da Prefeitura Municipal www.domingosmartins.es.gov.br sendo essa lista de classificação utilizada para convocação para entrega de documentação em envelope e escolha de vagas.

11.3 Após cada análise dos documentos apresentados e chamada para a escolha de vagas, havendo nova chamada, será divulgada lista atualizada de classificação no site da Prefeitura Municipal www.domingosmartins.es.gov.br

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso contendo pedido específico devidamente fundamentado, quanto a:

I - Indeferimento da inscrição.

II - Pontuação de Experiência profissional declarada na inscrição.

III - Pontuação de Títulos declarados na inscrição.

IV- Classificação

12.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

12.3 Não será aceita, na condição de recurso, a retirada, inclusão ou substituição de documentação, declarada ou não declarada no ato da inscrição.

12.4 Os **pedidos de recurso** serão realizados em formulário on-line, no portal de inscrição deste processo, disponível no endereço eletrônico www.domingosmartins.es.gov.br partir da publicação da classificação até as 23h 59min **do dia 14/01/2026**.

12.5 Não será aceito recurso interposto por meio de e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas no **item 12.4**.

12.6 Resposta ao recurso será divulgada no endereço eletrônico www.domingosmartins.es.gov.br no dia **16/01/2026**.

13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E ESCOLHA DE VAGAS

13.1 As convocações para apresentação de documentação e escolha de vagas serão realizadas pelo site da Prefeitura e os candidatos deverão, quando chamados, apresentar-se aos membros da mesa, com o envelope lacrado contendo a documentação indicada neste Edital.

13.1.1 Os candidatos devidamente aprovados e **classificados no Concurso Público Edital 001/2023**, realizado por esta Municipalidade deverão, OBRIGATORIAMENTE, quando convocados para contratação temporária, apresentar-se aos membros da mesa, com o envelope lacrado, no local e horário definidos, conforme publicado contendo a documentação indicada a seguir:

I - Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento

II- Comprovação do pré-requisito (conforme **Anexo II**)

III - Comprovação dos Títulos (conforme **Anexo III**)

IV- Declaração de veracidade das informações prestadas (conforme **AnexoIV**)

V- Declaração de não acúmulo de cargos públicos. (conforme **Anexo V**)

VI - Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, conforme **item 6** e seus subitens deste Edital.

VII- Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025eLei Municipal nº 3.251/2025(preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.

VIII. Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025(indígena) -Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

13.1.2 Os candidatos devidamente **classificados por este Edital** deverão, quando convocados para contratação temporária, apresentar-se aos membros da mesa, OBRIGATORIAMENTE, com o envelope lacrado, **para conferência e escolha de vagas**, no local e horário definidos, conforme publicado no site da Prefeitura, contendo a documentação indicada a

seguir:

I- A ficha de inscrição impressa;

II - Cópia do Documento de identificação com foto e especificação da data de nascimento

III- Comprovação do pré-requisito (conforme **Anexo II**)

IV - Comprovação do tempo de serviço (conforme **Anexo II**)

V - Comprovação dos Títulos (conforme **Anexo III**)

VI- Declaração de veracidade das informações prestadas (conforme **AnexoIV**)

VII- Declaração de não acúmulo de cargos públicos. (conforme **Anexo V**)

VIII - Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, conforme **item 6** e seus subitens deste Edital.

IX- Declaração que atende as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025(preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de heteroidentificação.

X- Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025e Lei Municipal nº 3.251/2025(indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

13.2 Os candidatos convocados serão chamados para conferência da documentação e escolha de local de trabalho, enquanto houver vaga a ser preenchida, uma vez que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas existentes.

13.3 É de responsabilidade do candidato a impressão da documentação, inclusive aquela constante como Anexos deste Edital.

13.4A documentação entregue no envelope lacrado, conforme **itens 13.1.1 e 13.1.2** deste Edital poderá ser em cópia simples, devendo nesse caso, apresentar em outro envelope os documentos originais para conferência.

13.4.1 Em caso da entrega de documentação autenticada, não será necessária a apresentação dos documentos originais.

13.4.2 O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar o **laudo médico original** para comprovação.

13.5 No ato da conferência da documentação constante no envelope, caso o candidato não atenda o item **13.1.1 e/ou 13.1.2** deste Edital:

13.5.1 No que se refere a não comprovação **do pré-requisito** exigido para o cargo, acarretará ao candidato a **permanência** na mesma classificação, ficando impedido de efetuar a escolha de vaga, na data da respectiva convocação e, se novamente convocado, podendo realizá-la, com apresentação correta da documentação exigida.

13.5.2 No que diz respeito a não comprovação do tempo de serviço (Experiência Profissional) ou dos Títulos, conforme declarado na ficha de inscrição e, se a documentação não conferir com a declarada na ficha de inscrição será desconsiderada a respectiva pontuação e o candidato será **reclassificado** de acordo com a nova pontuação.

13.5.3 A falta de qualquer documentação exigida no envelope como: ficha de inscrição, documento pessoal com foto, inclusive, todos os anexos, fará com que o candidato permaneça na mesma classificação, ficando impedido de escolher vaga na respectiva chamada.

13.5.4 A falta de documentação exigida no envelope como: Laudo médico para a pessoa declarada com deficiência; Declaração que atende

as exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025 (preto ou pardo) emitida pela Comissão Avaliadora de Heteroidentificação ou Documento que atenda às exigências da Lei Federal nº 15.142/2025 e Lei Municipal nº 3.251/2025 (indígena) - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o candidato poderá escolher pela classificação geral (**ampla concorrência**), caso seja chamado para apresentação da documentação

13.6 O candidato entre os classificados convocados, que não comparecer ao local nem seu representante legal, para apresentar a documentação conforme os itens **13.1.1 e 13.1.2** deste edital, permanecerá na mesma classificação, não podendo efetuar escolha de vaga, exceto, se for novamente convocado e realizar a entrega da documentação exigida.

13.7 Caso seja detectado, a qualquer tempo, problemas com a legalidade da documentação apresentada, o candidato perderá a vaga escolhida, e o contrato, se já efetivado, será rescindido, sendo o candidato eliminado deste processo.

13.8 Não será aceita a apresentação em formato digital de qualquer documento.

13.9 Para participar da escolha de vaga, considerando, surto, pandemia ou outra situação calamitosa o candidato deverá seguir as regras publicadas para escolha de vagas.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

14.1 A convocação e escolha de vagas para contratação temporária ocorrerá na seguinte ordem:

a) Lista de aprovados e classificados no **Concurso Público Edital 001/2023**;

b) Após a convocação dos aprovados e classificados no **Concurso Público Edital 001/2023** para contrato temporário, havendo vaga(s) remanescente(s), ocorrerá a chamada para preenchimento das vagas os candidatos classificados por este processo seletivo, que será realizada por cargo, respeitando a ordem de classificação dos inscritos conforme relação publicada no dia 16/01/2026, levando em consideração também a lista de classificados declarados pretos e pardos ou indígenas.

14.1.1 A convocação para preenchimento das vagas para cada cargo deste processo seletivo será realizada no decorrer de sua vigência, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

14.2 A convocação do candidato para entrega de documentação ou para apresentar-se na data de escolha de vagas não lhe garante a efetivação da escolha.

14.2.1 Não poderá entrar acompanhante do candidato ou seu representante legal, no recinto de chamada para escolha de vaga, EXCETO se de extrema necessidade.

14.2.2 Fica Impedido de escolher vaga o candidato que, ao ter firmado contrato com esta municipalidade nos anos de 2024 e 2025, e não requereu a rescisão de contrato com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua saída, exceto como previsto no Inciso III do Item 15.6 deste Edital. Ao requerer a rescisão o candidato deverá permanecer em exercício no cargo/função por um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, conforme previsto em editais anteriores desta municipalidade.

14.3 As vagas disponíveis serão apresentadas no dia da escolha.

14.3.1 Devido às situações de excepcionalidade, como

a abertura de novas turmas, transferências de estudantes, retomada ou suspensão das atividades presenciais das unidades de ensino que ofertam educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades, ou que atendem estudantes com necessidades especiais ou outras necessidades da educação, **os candidatos que efetuaram contrato, poderão ser transferidos para outras unidades de ensino ou outros setores desta municipalidade, desde que em atendimento ao interesse público.**

14.4 Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação fará nova chamada, através de publicação no site www.domingosmartins.es.gov.br, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano, durante a vigência deste Edital.

14.5 O candidato não poderá escolher vaga em unidade escolar na qual o diretor seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil - pai, mãe, filho(a), neto(a), irmão(a) - nos termos do Artigo 172, Inciso VII da Lei Complementar 56/2022.

14.6 Não será permitida a troca de local de trabalho a critério do candidato. O remanejamento do profissional só poderá ocorrer conforme o **item 14.3.1.**

14.7 O candidato, ou seu representante legal, que no momento da chamada, estiver presente, entregar os documentos exigidos, e não assumir nenhuma vaga disponibilizada será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem geral de classificação deste processo seletivo.

14.8 O candidato, ou seu representante legal, que no momento da chamada não estiver presente, permanecerá na respectiva classificação.

14.9 O candidato ou seu representante legal, que no momento da chamada para apresentação da documentação e escolha de vagas, não estiver presente, mas chegar atrasado, caso ainda esteja dentro do prazo/horário estipulado para sua classificação, após a chamada dos demais classificados para aquele horário, terá a documentação analisada e, estando correta, poderá escolher, se ainda houver vaga(s) remanescente(s), respeitando rigorosamente os horários definidos para cada classificação.

14.10 Não havendo vagas disponíveis, o candidato retardatário, que não efetuar a escolha de vagas, estando com a documentação correta, será RECLASSIFICADO para o final da lista geral de classificados do respectivo cargo inscrito.

14.11 Em cada chamada dar-se-á continuidade para escolha a partir do último candidato chamado, seguindo rigorosamente a lista de classificados de cada cargo, exceto, em caso de prorrogação deste processo, que será realizado conforme item **17.16** deste Edital.

14.12 Em caso de desistência provisória, o candidato poderá participar de novas chamadas durante a vigência deste Edital, seguindo rigorosamente as regras estabelecidas neste processo.

14.13 O candidato que escolher uma vaga para período definido (licenças, atestados e outros) poderá participar de nova chamada no decorrer do ano de vigência deste Edital, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação, sempre respeitando a continuidade na sequência das chamadas.

14.14 O candidato que desistir da vaga escolhida antes da assinatura do contrato deverá formalizar o pedido pelo e-mail: geradmsecedu@gmail.com, permanecendo, assim, na mesma classificação

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009.

15.2 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado, conforme disposto na Lei Municipal 2.162/2009:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores, na carreira inicial, de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria ou do estabelecido nos termos de convênios, acordos, ajustes;

II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional (13º salário), nos termos da lei;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato.

15.3 Os contratados por este processo seletivo estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao regime Geral de Previdência Social, na forma da legislação vigente

15.4 O contrato será firmado, em sua maioria, **até 30/12/2026**, com previsão de encerramento do calendário escolar, podendo ser rescindido por motivo probó a qualquer tempo ou ser prorrogado até o término do ano letivo ou de acordo com a necessidade da contratação, conforme a vaga disponível.

15.5 Não será prorrogado o contrato, ou esse poderá ser rescindido a qualquer tempo, se o candidato não corresponder as atribuições devidas ao cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida, que não cumprir integralmente a carga horária assumida, ou que não atender às exigências para o respectivo cargo.

15.6 O contrato firmado de acordo com este processo seletivo será rescindido sem direito a indenização:

I- Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar a Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II - O não cumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste item, dará a Prefeitura o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo por ocasião da rescisão.

III - Caso não seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente no mesmo cargo, salvo se, após chamada de todos os candidatos, a vaga não for preenchida.

IV - Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa, no retorno do titular ao cargo ou por interesse público.

V - Por insuficiência de desempenho profissional devidamente registrada em relatório.

VI - Por não participação na Formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;

VII Por outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo conforme **item 14.3.1** e ainda por motivos como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia entre outros.

15.7 Outras informações quanto à entrega de documentação para contratação poderão ser fornecidas na data da escolha.

15.8 Para fins de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - 1 foto 3 x 4

II - Cópia de: CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título

de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (Masculino), Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade, Número de PIS/PASEP.

III - Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.

IV - Cartão de vacina de filhos menores de 17 anos.

V- Declaração de situação vacinal dos filhos até 17 anos.

VI - Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 17 anos.

VII - Atestado Admissional.

VIII - Certidão Negativa Criminal (1ª e 2ª instâncias) emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Lei Federal nº14.811/2024)

15.9 Na data da(s) escolha(s) os candidatos serão instruídos quanto aos exames, consultas e os procedimentos para fins de atestado admissional.

15.10 Será de responsabilidade do candidato a realização de todos os exames necessários e a apresentação dos mesmos no prazo determinado.

15.11 O não comparecimento para apresentação da documentação no prazo determinado para assinatura do contrato, sem justificativa plausível, protocolada até 24h posterior à data determinada, no Protocolo Central da Prefeitura, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato neste processo seletivo, ficando a vaga aberta para nova chamada.

15.12 O não comparecimento para apresentação da documentação sem justificativa formal impedirá a escolha de vaga no próximo processo seletivo.

15.13 Todas as despesas decorrentes da participação neste processo seletivo - incluindo, mas não se limitando a gastos com viagens, hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos e comparecimento para contratação - serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.14 Os candidatos que escolherem vaga na chamada na qual foram convocados deverão apresentar todos os documentos para a contratação até a data definida em cada chamada, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração com previsão de início de contrato, conforme orientação na escolha de vagas.

15.15 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local assumido junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em horário e data determinados.

15.15.1 O candidato convocado que não se apresentar no local de trabalho e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação.

15.16 Em decorrência de Pandemia, estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas de Decretos e Portarias emitidos por este Município, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, ficam observados os atestados admissionais como um dos requisitos para que seja firmado o contrato com esta municipalidade.

15.17 O município de Domingos Martins poderá seguir as normas previstas em documentos emitidos pelo Governo do Estado, conforme previsto em documento vigente, no que se refere as pandemias, endemias e outros.

15.18 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.19 De acordo com este Edital, o contrato firmado poderá ser prorrogado, conforme a legislação vigente ou rescindido, sem direito a indenizações caso ocorra

evasão/abandono dos estudantes, mudança de tipologia da escola, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, formação, afastamento ou licença de qualquer servidor efetivo, expansão ou redução das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, como de estado de calamidade, de emergência, pandemia, endemia e outros.

15.20 A vaga escolhida pelo candidato, em caso excepcional ou conforme previsto no item anterior, poderá não ser efetivada com contrato.

15.21 O candidato que firmar contrato e constatado má-fé ou qualquer descumprimento por parte do servidor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo enquanto estiver vigente.

15.22 A quantidade de vagas disponíveis está relacionada ao número de matrículas, tipologia da escola e a relação quantidade criança/estudante/profissional atendendo o que preceitua a legislação vigente.

15.23 No decorrer da vigência deste Edital, havendo alterações na forma de atendimento e no número de matrículas, que altere a quantidade prevista na legislação vigente e/ou na tipificação da escola, ou ainda de implantação ou implementação de projetos específicos, ou pela necessidade de suspensão de aulas ou atendimentos presenciais, ou de seu retorno, devido a doenças ou pandemias, poderá haver alterações no quantitativo de vagas ofertadas.

15.24 No decorrer da vigência deste Edital, havendo necessidade e de acordo com a organização da rede municipal de ensino o atendimento aos estudantes poderá ocorrer de forma diferenciada, remoto, seguindo sugestões publicadas por órgãos competentes, intermitente, alternado, excepcional, integral, virtual ou híbrido.

15.25 O candidato que descumprir atividades e os prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino ou nos projetos para atendimento das escolas sob a orientação da SECEDU, como preenchimento e/ou entrega de documentação (*on-line* ou impresso) e outras atividades inerentes ao seu cargo, tendo registro em relatório, receberá advertência e em caso de reincidência terá seu contrato rescindido e ficará impedido de escolher vaga no ano seguinte.

15.26 O contratado deverá cumprir as suas atividades para a Unidade de Ensino de maneira presencial e, excepcionalmente, remota ou outro formato definido pela Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do calendário escolar e da legislação vigente do horário de trabalho, do planejamento definido pela escola em que escolheu a vaga e atividades inerentes ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal ou na excepcionalidade conforme organização da rede municipal de ensino e funcionamento das atividades.

15.26.1 Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, o candidato deverá formalizar desistência da vaga.

15.26.2 O não cumprimento total da carga horária semanal acarretará não recebimento da remuneração correspondente, além de outras penalidades, com rescisão de contrato, em caso de reincidência.

15.27 O contratado deverá participar de todas as

atividades promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua lotação, desde que relacionadas aos interesses educacionais, conforme cargo assumido.

15.28 O candidato contratado deverá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município, inclusive com atividades presenciais, remotas, híbridas ou outras determinadas pela SECEDU.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

16.1 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo/PMDM/SECEDU para provimento de vagas em regime de Designação Temporária é composta pelos seguintes servidores:

01. Adriana Canal
02. Deomira Kifer
03. Eliana de Deus Sobrinho
04. Everaldo Vettorazzi
05. Gabriela Azevedo Soneghet Borlot
06. Eva Eduarda Gomes Velten
07. Nicole Trabach Ratunde Pelicioni
08. José Claudio Pereira
09. Rosana Rupf da Penha (Presidente)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

17.2 Todas as publicações referentes a este Processo serão divulgadas no site www.domingosmartins.es.gov.br, no link "**Processo Seletivo Simplificado Administrativo 2026**".

17.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

17.3.1 O procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração com firma reconhecida e documento próprio de identidade com foto.

17.4 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, a supervisão direta e contínua do desempenho do contratado nos termos deste Edital.

17.5 O contratado será submetido à avaliação, quando serão observados os seguintes critérios: desempenho, ética, assiduidade, entrega de tarefas, pontualidade, documentação exigida pela escola e Secretaria Municipal de Educação.

17.6 Os critérios de assiduidade, pontualidade e desempenho das atribuições ao cargo serão fundamentais na avaliação mencionada no item **17.5**

17.7 Obrigatoriamente, o contratado deverá participar da formação oferecida pela SECEDU salvo nos afastamentos e licenças previstas na Legislação Municipal e legislação análoga.

17.7.1 A não participação poderá implicar na rescisão do contrato e nas penalidades previstas na legislação e neste Edital.

17.8 Constatado qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas e cancelamento da inscrição, estando devidamente eliminado deste processo durante o ano letivo de vigência deste Edital.

17.9 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos,

sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

17.10 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.11 Não poderá efetivar a escolha, nem assinar o contrato, ou assumir o exercício, o candidato classificado que nessas fases ficar constatado em qualquer documento, declaração falsa, ou que não possuir, na data da inscrição, convocação ou contratação os requisitos exigidos para cada etapa deste Edital.

17.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e orientações específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Domingos Martins o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo.

17.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e Julgadora deste Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso.

17.15 Este edital terá vigência de 10(dez) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

17.16 Em caso de prorrogação da vigência deste Edital para preenchimento de vagas para o ano de 2026 ou subsequentes, as convocações iniciarão por ordem de classificação, considerando o início da lista de classificados para cada cargo.

Domingos Martins/ES, 05 de janeiro de 2026.

Eduardo José Ramos
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/01/2026
Impugnação do Edital (Item 2 deste Edital)	A partir da publicação até às 12h do dia 06/01/2026
Resposta à(s) impugnação(s) (subitem 2.6 deste Edital)	A partir 12h do dia 07/01/2026
Inscrições (Item 5 deste Edital)	08/01/2026 até às 23h59 do dia 12/01/2026
Publicação da Classificação Geral - inicial (subitem 11.1 deste Edital)	13/01/2026
Pedido de Recurso (subitem 12.4 deste Edital)	A partir da publicação da classificação até às 23h59 do dia 14/01/2026
Publicação da Classificação Geral - Após recurso (Item 11.2 deste Edital)	Após às 12h do dia 16/01/2026
Realização do processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos por Comissão nomeada para esse fim. (subitem 7.3.1 deste Edital)	19/01/2026 13h às 16h- Auxiliares de Atividades Educacionais (Auxiliar de Creche e de AEE); 16h às 17h - Auxiliar de Secretaria Escolar; Local: Auditório da EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth (Travessa Augusto Schwambach 87, Centro - Domingos Martins)

Resultado da classificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos	21/01/2026 Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Publicação da Classificação Geral - Após recurso ao resultado da heteroidentificação por fenótipo (item 7 deste Edital)	21/01/2026 a partir das 18h Site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação para perícia médica dos candidatos declarados com deficiência-item 6 deste Edital	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação dos aprovados no concurso Público Edital 001/2023, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br
Convocação classificados a partir deste Edital, para entrega de documentação e escolha de vagas	Convocação no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

PRÉ-REQUISITO, FUNÇÕES E CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	PRÉ-REQUISITO	FUNÇÕES ACEITAS PARA PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Conforme item 7 e seus subitens)	CURSOS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ANEXO III
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS (AUXILIAR DE CRECHE E AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE).	Ensino Médio Completo acrescido de: Curso na área de Educação de, no mínimo, 70 horas. Obs.: Será aceito também como pré-requisito o Curso de Habilitação para o exercício do Magistério/Normal e/ou de Pedagogia ou outra licenciatura (concluído, no mínimo, o 1º período).	Atuação em serviços de: • Professor de Educação Básica; • Auxiliar de Creche; • Berçarista. • Auxiliar/Cuidador de Atendimento Educacional Especializado; • Cuidador em outra instituição de atendimento/ acolhimento à criança ou ao adolescente. • Auxiliar de educação social • Estágio remunerado com atuação na função pleiteada.	1. Cursos relacionados a Relações Humanas, Legislação educacional, Cursos de Educação Infantil (exceto o obrigatório como pré-requisito), Cursos de Primeiros Socorros. 2. Cursos na área Educacional. 3. Cursos de Auxiliar de Creche, Berçarista ou Cuidador na área educacional. 4. Nível Superior na área Educacional. 5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU ou STRICTO SENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2018- CNE na área da Educação. 6. Cursos de Educação Inclusiva/Especial.

Auxiliar de Secretária Escolar	Ensino Médio Completo, acrescido de curso de: Informática: Windows, Word, Excel e Internet, de, no mínimo, 70 horas no total. Obs. Poderá ser aceito como comprovação do curso de informática-curso de ensino médio ou superior que contenha na organização curricular o mínimo de 70h e que atenda o pré-requisito, ou curso técnico na área de informática.	Atuação em serviços de: - Secretária Escolar - Auxiliar de Secretária Escolar - Função Administrativa (Escritório, auxiliar administrativo ou similar)	1. Cursos de Redação, Informática - Office, internet, sistemas (exceto o obrigatório como pré-requisito), Almoço, Recurso Humanos, Relações Humanas, Administração, Legislação Educacional, Secretariado, Arquivo, Atendimento. 2. Cursos relacionados à área educacional. 3. Curso de Secretária Escolar. 4. Curso Superior. 5. Certificado de Pós-Graduação no nível de Especialização LATO SENSU ou STRICTOSENSU de acordo com a Resolução Nº 01/2018 - CNE na área da Educação, Administração, Contabilidade, Economia, Recursos Humanos.

OBS: O curso livre que constitui o pré-requisito poderá ser emitido por instituição pública ou privada, devidamente autorizada pelo órgão competente.

Anexo III

TÍTULOS	Pontos
Que não tenha sido usado como pré-requisito	
01 1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Será aceito apenas 01 título deste item)	
1.1 Curso de Pós-Graduação STRICTO SENSU - DOUTORADO de acordo com a legislação vigente.	40
1.2 Curso de Pós-Graduação STRICTO SENSU - MESTRADO de acordo com a legislação vigente.	34
1.3 Curso de Pós-Graduação LATO SENSU (Especialização), de acordo com a legislação vigente. - Só será aceita a pós-graduação concluída após, no mínimo, 6 meses do término do Curso de Graduação.	28
1.4 Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura.	24
1.5 Graduação em bacharelado ou tecnólogo	22
1.4 Licenciatura curta ou Cursando Ensino Superior, cumprido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso, com aprovação nas disciplinas cursadas, devendo apresentar declaração acompanhada de histórico parcial da IES (Instituição de Ensino Superior) de acordo com a área pleiteada.	20
1.5 Curso de Magistério em nível médio/normal, de acordo com o artigo 62 da LDB, que não tenha sido utilizado como pré-requisito.	18
1.6 Curso de Estudos Adicionais na área do Magistério e Curso técnico em nível médio ou pós-médio.	16

02	2- CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA oferecidos pela SECEDU Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Domingos Martins, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação e outras instituições públicas, ou dos oferecidos pelo MEC, SEDU, FNDE, MEPEs, SEBRAE, SENAR, UNDIME, AMUNES, CONSED concluído no período de janeiro/2023 a dezembro/2025. Obs. Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas conforme recomendação do MPES - 2019.0014.8542-63 -Inquérito Civil. (NO MÁXIMO 02 TÍTULOS DESTE ITEM)	
	2.1 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 240h	20
	2.2 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 220h	19
	2.3 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 200h	17
	2.4 Certificado na área de Educação com carga horária mínima de 180h	15
	2.5 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 160h	13
	2.6 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 140h	11
	2.7 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 120h	09
	2.8 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 100h	07
	2.9 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 80h	06
	2.10 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 60h	05
	2.11 Certificado na área de educação com carga horária mínima de 40h	04
03	3 - EVENTO EDUCACIONAL	
	3.1 Certificado ou Declaração de participação como palestrante/instrutor/ conferencista/oficineiro/membro de Banca em Palestras, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, com no mínimo 2h - Apresentação em Seminário SECEDU/PMDE, realizado no período de janeiro/2023 a dezembro de 2025.	3
	3.2 Certificado ou Declaração de participação como cursista em Palestras, Bancas, Seminários, fóruns ou eventos similares ministrados por instituições credenciadas e autorizadas pelo MEC/CEE, e Secretarias de Educação, realizado no de janeiro/2023 a dezembro de 2025.	1

OBS.:1. O candidato deverá apresentar os títulos conforme o cargo escolhido (de acordo com a especificação constante no **Anexo II**)

2. Não poderá ser utilizado para pontuação o curso que foi utilizado como pré-requisito.

3. No caso do candidato não possuir título do **item 1 do Anexo III** deste Edital, poderá declarar até 03 (três) títulos dos itens 02 e 03 do referido anexo, não podendo na soma ultrapassar 03 (três) títulos.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA JUNTO AO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eu, _____, CPF _____ inscrito (a) para o cargo de:
☐ Auxiliar de Atividades Educacionais (Auxiliar de Creche/Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado- AEE)
☐ Auxiliar de Secretaria Escolar

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal:

A) ☐ a veracidade das informações, dos títulos e dos cursos apresentados neste processo seletivo.

B) ☐ ter ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como ser enquadrada como falsidade ideológica.

C) ☐ e assumo o compromisso de participar da Formação Continuada no ano de 2024, orientada e ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e suas parcerias.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Domingos Martins/ES, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, Inscrição _____, Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Domingos Martins/ES, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO VI

Autodeclaração Étnico-Racial (PPI)

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO/PMDM/SECEDU

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) para o cargo de _____,

DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos da legislação vigente e do edital de abertura, e sob as penas da lei, que sou:

☐ PRETO(A) ☐ PARDO(A) ☐ INDÍGENA

CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que a falsidade desta declaração implica na **exclusão do processo seletivo**, ter ciência de serei convocado(a) para o procedimento de **heteroidentificação** (presencial), onde serei avaliado(a) por uma comissão

que utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** (características físicas visíveis) para confirmar esta declaração.

No caso de Indígenas: Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança da comunidade.

Domingos Martins-ES, _____ de _____ de 2026.

Protocolo 1700051

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4795/2025

AUTORIZA CONTRATAR SARA MARTINS BERMOND PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
 - considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 4.443/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 16.148/2025;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Sara Martins Bermond**, para o cargo de **Professor "A", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **24 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "A"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1699392

Contrato**29/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 021/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A PAROQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE DOMINGOS MARTINS.

Objeto: Locação de imóvel, situado no 2º Pavimento do Pavilhão da Igreja Evangélica de Confissão Luterana, situada na Praça Dr. Arthur Gerhardt nº 61, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo: 04 (quatro) anos, tendo como marco inicial o dia 02 de janeiro de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2029.

Valor: R\$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2025, Processo Administrativo nº 14423/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0087.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1699620

29/12/2025 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 003/2025 - FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR IVANDO EDUARDO TRARBACH.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Eduardo Schneider II, Centro - Domingos Martins, para funcionamento exclusivo do Centro Municipal de Saúde Drº Humberto Saleme do Valle, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo: 05 (cinco) anos, tendo como marco inicial o dia 02 de janeiro de 2026 e seu término em 31 de dezembro de 2030.

Valor: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025-FMS, Processo Administrativo nº 14416/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0500001.10.0014.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1699660

Aditivo**29/12/2025 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 020/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR ARILDO IVAN BERNABE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 12 (doze) meses e o reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses) 3,623290%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística,

ao Contrato de Aluguel nº 020/2022, que tem por objeto a locação de um imóvel de propriedade do Sr. ARILDO IVAN BERNABE, localizado no endereço, Rua Acácia Imperial, Nº 317, Bairro Jeferson de Aguiar, Domingos Martins - ES, destinado ao funcionamento do administrativo da Secretaria de Interior e Transporte.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

Valor: R\$ 37.323,72 (trinta e sete mil trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 278/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.09.0239, Processo Administrativo nº 6675/2022.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1699590

29/12/2025 - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024- FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA H. M. BRITO.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços Nº 001/2024-FMS, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, motos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, nos termos do processo licitatório Pregão FMS nº 000012/2023 e anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 03 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2027.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 7368/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0500001.01.0017

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1699640

Convênio**01/01/2026 - CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2026-FMS.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE VITÓRIA - HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. CNES: 2402882

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio de Contratualização, integrar a CONVENIENTE ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a

internação hospitalar, inclusive atenção às urgências e emergências (exceto internações em leitos intensivos), atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE, constante no Anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VALOR: R\$ 12.716.764,80 (doze milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº 8.142 de 28-12-90, Decreto nº 7.508 de 28-06-2011, na Lei Complementar nº 141 de 13-01-2012, o disposto na Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo XXVI referente a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo II do Anexo XXIV Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, e na Portaria de Consolidação Nº 06/2017 Seção IV Do Prazo para o Pagamento dos Incentivos Financeiros aos Estabelecimentos de Saúde que Prestam Serviços de Forma Complementar ao SUS, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, no que couber, Processo Administrativo nº 16045/2025.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1699922

02/01/2026 - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

VALOR: R\$ 2.961.433,20 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Prazo: vigência até o dia 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM PEDRA AZUL e pelas demais legislações pertinentes. PROC. ADM. Nº 16025/2025.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1699974

02/01/2026 - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS.

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à prestação dos serviços públicos de saúde de plantões médicos ambulatoriais de pediatria e clínico geral 12 horas nas Unidades Básicas de Saúde, constante da Tabela de Valores, Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do **CONSÓRCIO**, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

VALOR: R\$ 1.528.800,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Prazo: vigência até o dia 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM PEDRA AZUL e pelas demais legislações pertinentes. PROC. ADM. Nº 16006/2025.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1699985

02/01/2026 - CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

PRAZO: vigência até 31/12/2026.

VALOR: valor anual de R\$ 85.315,91 (oitenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL. PROCESSO Nº 15530/2025.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1700024

Dores do Rio Preto**Edital**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público**, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 12/2025 e suas retificações. Os candidatos deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:

<https://www.pmdrp.es.gov.br/processos-seletivos>

Dores do Rio Preto/ES, 30 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1699708

Ecoporanga**Aditivo****1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 054/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-004

Contratada: REDE SIM SAT DE RADIO TELEVISAO E COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.561.666/0004-22

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL REDE SIM SAT DE RADIO E TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ DE Nº 30.561.666/0004-22 POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE, EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), CUJO SINAL ALCANCE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES."

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026

Processo nº 11937/2025

ID: 2025.025E070001.10.0007

JOSE LUIZ MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Protocolo 1699362

Fundão**Lei****LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza a Prorrogação De Contrato Administrativo Temporário De Professor, por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato administrativo, autorizado pela Lei nº 1.451, de 26 de dezembro de 2023, pelo prazo de doze meses, em razão de excepcional interesse público, desde que não seja excedido o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses de contratação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos nas leis municipais, no que couber.

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal n.º 1.451 de 26 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A contratação será efetivada por meio da celebração de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por prazo determinado com duração máxima de 12 (doze) meses, conforme artigo 65 da Lei Municipal nº 621/2009.

Art. 4º - A prorrogação de que trata a presente lei, abrangerá todos os servidores públicos com contrato vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 19 de dezembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 19 de dezembro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1699710

Edital

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 38/2025

NOTIFICAÇÃO 380/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. LEOMAR MONFARDINI, portador do CPF 078.***.***-69 e proprietário do LOTE 42, QUADRA 18, NA RUA INÁCIO DA PENHA AMARAL, BAIRRO OSÉIAS DE ALMEIDA NETO, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se: Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus

quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699246

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 37/2025

NOTIFICAÇÃO 241/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. ELIVALDO SANTOS DE BRITO, portador do CPF 789.***.***-00 e proprietário do LOTE 85, QUADRA 36, NA RUA DAS LARANJEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente

notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699253

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 36/2025

NOTIFICAÇÃO 198/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Sra. NOEMIA DUARTE PEREIRA, portador do CPF 017.***.***-79 e proprietária do LOTE 122, QUADRA 28, NA RUA DAS MANGUEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento

administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699264

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 35/2025
NOTIFICAÇÃO 166/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Sra. LORRAINE SIMOES MENDEL BROETTO, portador do CPF 103.***.***-76 e proprietária do LOTE 364, QUADRA 62, NA RUA DOS VINHÁTICOS, FLORESTA, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na

instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699270

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34/2025
NOTIFICAÇÃO 206/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. ALEX DA SILVA, portador do CPF 879.***.***-20 e proprietário do LOTE 50, QUADRA 30, NA RUA DAS JAMELOES, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se: Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699277

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33/2025
NOTIFICAÇÃO 228/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. ANTONINO TOMAZ DE PAULA, portador do CPF 862.***.***-49 e proprietário do LOTE 48, QUADRA 33, NA RUA DOS LIMOEIROS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699280

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32/2025
NOTIFICAÇÃO 377/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa

de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. EVANDRO CHAGAS RODRIGUES, portador do CPF 102.***.***-14 e proprietário do LOTE 245, QUADRA 57, NA RUA GIRASSOIS, SÃO JOSÉ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699284

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31/2025
NOTIFICAÇÃO 216/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. GILDEVAN VIANA CARDOSO, portador do CPF 038.***.***-59 e proprietário do LOTE 563, QUADRA 31, NA RUA DOS JAMELÕES, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE- FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus

quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699285

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30/2025

NOTIFICAÇÃO 246/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. HIGOR MORANDI BITTI, portador do CPF 130.***.***-80 e proprietário do LOTE 31, QUADRA 36, NA RUA DAS LARANJEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal

de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699290

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29/2025

NOTIFICAÇÃO 241/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. ELIVALDO SANTOS DE BRITO, portador do CPF 789.***.***-00 e proprietário do LOTE 85, QUADRA 36, NA RUA DAS LARANJEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se

disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699298

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 28/2025
NOTIFICAÇÃO 243/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. ADORIS RAIMUNDO HELMER, portador do CPF 031.***.***-20 e proprietário do LOTE 188, QUADRA 23, NA RUA EURÍPEDES DUARTE NASCIMENTO, OSÉIAS, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 479 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 479. É vedado lançar nas vias públicas, nos terrenos baldios, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou quaisquer que possam molestar a população ou prejudicar a estética urbana.

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699300

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/2025
NOTIFICAÇÃO 237/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. DANIEL AMANDO SOUZA DO CARMO, portador do CPF 078.***.***-22 e proprietário do LOTE 122, QUADRA 34, NA RUA DAS LARANJEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios, pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699304

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2025
NOTIFICAÇÃO 197/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na

tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Sra. ANDREISA SANTIAGO ALVES, portador do CPF 681.***.***-68 e proprietária do LOTE 164, QUADRA 28 NA RUA DAS MANGUEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE- FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699312

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2025
NOTIFICAÇÃO 164/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Sra. DENISE CASTELO DO ESPÍRITO SANTO, portador do CPF 137.***.***-10 e proprietária do LOTE 160, QUADRA 62 NA RUA DAS BRAUNAS, FLORESTA-FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados

a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699316

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2025
NOTIFICAÇÃO 232/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Sra. SOLANGE DA SILVA HOLZ, portador do CPF 616.***.***-04 e proprietária do LOTE 165, QUADRA 33 NA RUA DAS JAQUEIRAS, RESIDENCIAL FAZENDA HZ, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão

evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699319

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2025

NOTIFICAÇÃO 370/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. JONISON LENZI CHIESA, portador do CPF 084.***.***-37 e proprietário do LOTE 04, QUADRA D NA RUA DAS ORQUÍDEAS, CAMPESTRE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados

desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699325

COMUNICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/2025

NOTIFICAÇÃO 383/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. JOEL RAMOS TÓFOLI, portador do CPF 250.***.***-15 e proprietário do LOTE 141, QUADRA 18 NA RUA INÁCIO DA PENHA AMARAL, Nº9, OSEIAS DE ALMEIDA NETO, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699329

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21/2025
NOTIFICAÇÃO 134/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. ELISEU CHAGAS RODRIGUES, portador do CPF 108.***.***-40 e proprietário do LOTE 26, QUADRA 05 NA RUA PROFª GILZA GUSTAVO WAGMAKER, S/Nº, SÃO JOSÉ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se: Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699334

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2025
NOTIFICAÇÃO 138/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. LEANDRO BARBOSA MORAIS, portador do CPF 085.***.***-00 e proprietário do LOTE 35, QUADRA 02 NA AVENIDA FLORENCIO SIMOURA, Nº66, SÃO JOSÉ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699337

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19/2025
NOTIFICAÇÃO 128/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa

de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Srª. MARIA APARECIDA FURIERI MATOS, portador do CPF 828.***.***-34 e proprietária do LOTE 18, QUADRA 10 NA AVENIDA FLORÊNCIO SIMOURA, S/Nº, SÃO JOSÉ, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:

Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.

O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.

Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.

O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.

O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Laryssa Fernanda P. Abreu
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:409054

Protocolo 1699341

Deliberação

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PAD

Processo Administrativo 6875/2025
Portaria PAD nº 054/2025

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja apurada transgressão disciplinar pelo servidor **ENIS MEDICI LOUREIRO**, por, supostamente infringir a legislação municipal e os princípios basilares da administração pública. A sindicância instaurada visou averiguar se o servidor infringiu a infração constante no processo administrativo.

Após realização das diligências da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com o encerramento dos trabalhos e posterior confecção do relatório final, foi proposto **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância.

Ante o exposto, **DECIDO**:

1. **HOMOLOGAR E RATIFICAR**, nos termos do art. 254 da Lei Municipal nº 804 de 1993, a decisão de arquivamento do referido Processo Administrativo Disciplinar.
2. Publicar a presente homologação, retornando os autos à Procuradoria Municipal, para providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 29 de dezembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 29 de dezembro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração.
Protocolo 1699278

Aditivo

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 231/2023 ID CIDADES N.º 2023.026E0600006.16.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009381/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: VITORIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.921.499/0001-32

OBJETO CONTRATUAL: prorrogação do contrato n.º 231/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de engenharia especializada em execução de obra de Melhoria, Revitalização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública dos bairros da Sede, Distrito de Timbui e Praia Grande, Município da Fundão - ES, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto do termo aditivo, contemplando-se o período de 26/12/2025 a 26/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.522.088,21 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, tão logo aberta a execução orçamentária.

LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1700082

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
129/2025**

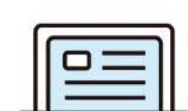
ID CIDADES: 2024.026E060006.02.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001158/2024
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE
 FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
PROMITENTE FORNECEDOR: DOIS IRMÃOS PRE
 MOLDADOS LTDA
CNPJ n.º 14.618.707/0001-70
OBJETO: prorrogação da ata de registro de preços

0129/2024, cujo objeto é pré-moldados de concreto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços no município de Fundão, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto na cláusula quinta, item 5.1 da validade, qual seja, 06 de janeiro de 2026.

LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS
Protocolo 1700110



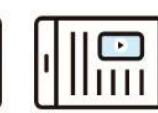
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



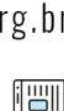
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Governador Lindenberg**Termos**

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 DATADO DE 21.12.2023

CONTRATO: 060/2023
PROCESSO: 120.690/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023, passando a ser em 21 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026 data de vencimento do seu terceiro Termo de Aditamento.

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste aditamento em R\$21.514,07(Vinte um mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), perfazendo o valor global ao contrato nº. 060/2023 em R\$62.128,14(Sessenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos), referente ao Contrato 060/2023.

DATA: 18/12/2025

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1699324

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DATADO EM 22/01/2025

CONTRATO: 003/2025
ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.10.0006

PROCESSO: 121.673/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 12 (doze) meses, do período de vigência do Contrato nº 003/2025, conforme disposto na Cláusula 4.4, passando o primeiro Termo Aditivo a vigorar de 02/01/2026 a 02/01/2027.

DATA: 30/12/2025

VALTER HERPIS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1699244

Guarapari**Lei**

LEI Nº. 5.152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A AV. JOAQUIM DA SILVA LIMA NO CENTRO DE GUARAPARI COMO ÁREA PERMANENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei torna a Av. Joaquim da Silva Lima, no centro de Guarapari, em área permanente de atividades culturais do Município em toda a sua extensão ou em parte dela.

Art. 2º Os eventos possuem caráter cultural e serão abertos aos munícipes e turistas, sem ônus à sua participação.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos por iniciativa do Poder Executivo em parceria com Empresas Privadas.

Art. 4º Os eventos que tratam esta lei consistirão em:

I - Festivais;

II - Feiras Culturais;

III - Exposições artísticas, e entre outros que valorizem a cultura e o turismo na cidade de Guarapari.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no que diz respeito a organização dos eventos e logística de trânsito e segurança.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 227/2025: Vereadora Rosa Silva de Souza Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 301804250/2025
Protocolo 1699555

Decreto

DECRETO Nº. 710/2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 561/2025, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, **CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 26.373/2025 e do Processo nº 9.648/2025; **CONSIDERANDO** a Decisão Monocrática nº 00801/2025-3 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, que determinou cautelarmente a suspensão do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2025; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 561/2025, de 30 de setembro de 2025, que suspendeu os efeitos do referido contrato; **CONSIDERANDO** a superveniência da Decisão Monocrática nº 01197/2025-6, proferida em 18 de dezembro de 2025 pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que revogou a medida cautelar

anteriormente imposta, afastando a suspensão da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos municipais às decisões emanadas do órgão de controle externo;

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto Municipal nº 561/2025, de 30 de setembro de 2025, que dispôs sobre a suspensão da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2025, firmado entre o Município de Guarapari e a empresa Lok Pirâmide Ltda. EPP, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Ficam restabelecidos os efeitos do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2025, inclusive quanto à possibilidade de realização de empenhos, expedição de autorizações de fornecimento e ordens de serviço, observadas as cláusulas contratuais, a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

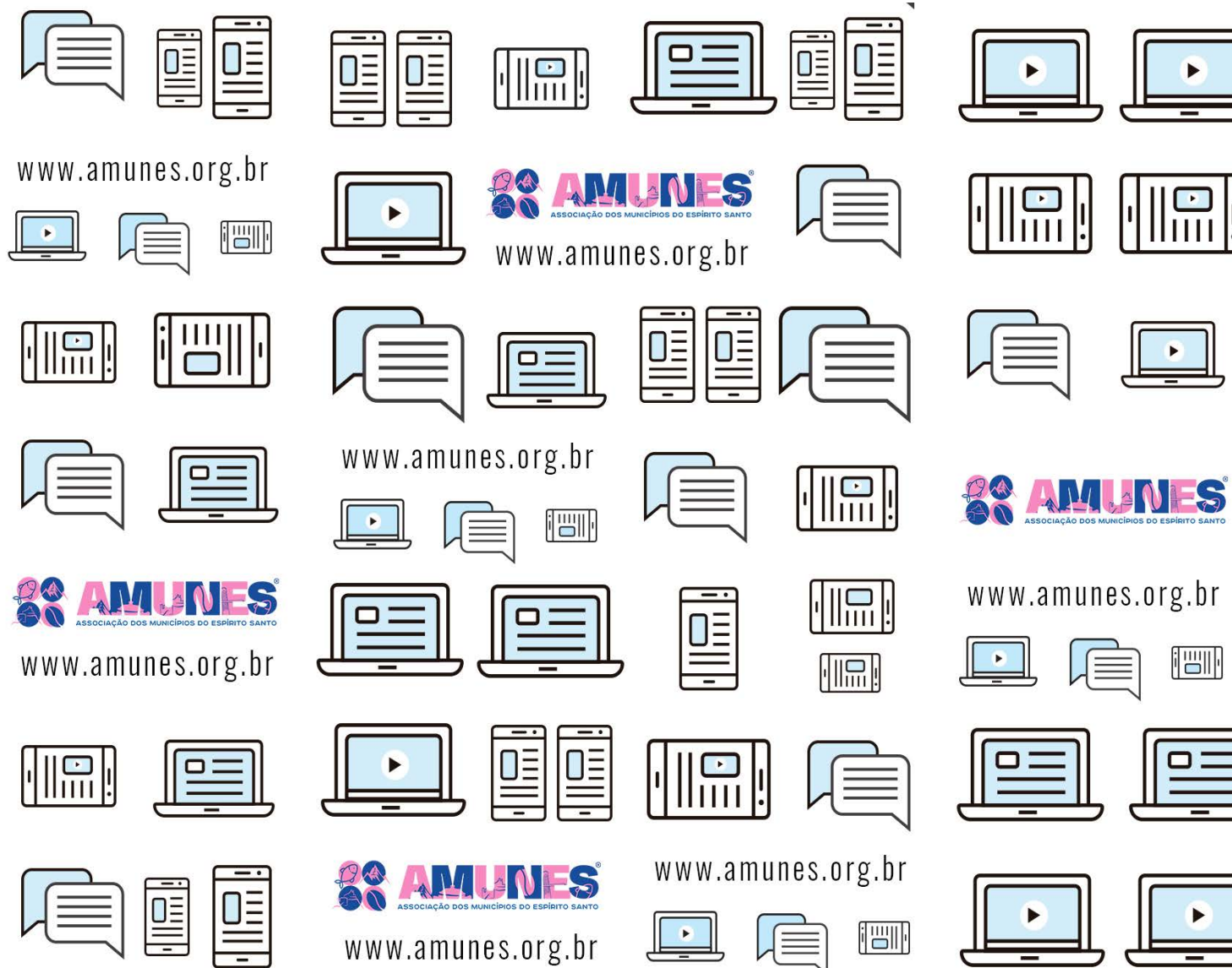
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1699834



Editais**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025**

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de processo seletivo para provimento dos cargos de direção e direção adjunta escolares com funções estratégicas de gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SEMED, de Guarapari, ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPARI - SEMED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Direção e Direção Adjunta Escolar e suas funções estratégicas de gestão das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando o art. 206 inciso VI da CF; art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - Lei nº 9394/96; art. 215 da Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 e Portaria nº 02/25, de 08 de janeiro de 2025, com as alterações da Errata publicada em 13 de janeiro de 2025 no D.O.M., e Portaria SEMED nº 121/2025, de 31.10.2025, todas dispoendo sobre os critérios para o processo seletivo de funções estratégicas de direção e direção adjunta escolares da rede pública municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 O presente processo seletivo simplificado visa regulamentar o processo seletivo para provimento dos cargos de DIREÇÃO e DIREÇÃO ADJUNTA escolares, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, SEMED, para as unidades escolares municipais que se enquadram no art. 4º e 5º da Portaria SEMED nº 02/2025, em razão da vacância na gestão escolar e gestão adjunta escolar oriundas do processo seletivo simplificado estabelecido pelo Edital SEMED nº 02/2025 e por afastamento/exoneração de gestores, a ser realizado por comissão devidamente constituída, por autorização normativa da Portaria SEMED nº 02/2025.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a avaliação e a classificação, nos termos deste Edital.

1.3. O processo seletivo será realizado por meio de inscrição online, com o envio (upload) da documentação pessoal, documentação comprobatória de títulos e requisitos exigidos, certidões e plano de gestão para ambas as funções, análise documental e realização de entrevista dirigida. O processo seletivo, portanto, será realizado em 3 (três) etapas: Etapa 1: inscrição, exclusivamente online, com inclusão de documentos e inclusão do plano de gestão; Etapa 2: análise documental e do plano de gestão; Etapa 3: entrevista com a comissão técnica, nomeada pela Secretária Municipal de Educação.

1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, assumindo as consequências advindas de eventuais danos, omissões e declarações inexatas ou não verídicas.

1.6. Somente serão abertas inscrições para as unidades escolares que possuam número igual ou superior a 100 (cem) alunos matriculados para uma vaga de Direção por unidade; e unidades escolares que possuir número igual ou superior a 600 (seiscentos) alunos matriculados, para uma vaga de Diretor e uma vaga para Diretor Adjunto para cada unidade. O parâmetro do número de alunos matriculados será o do último dia de aulas do ano letivo de 2025 para as escolas em funcionamento e o número total de vagas para unidades recém-inaugurada ou a serem inauguradas.

1.7. O período de atuação dos Diretores e Diretores Adjuntos Escolares selecionados será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 03 (três) anos, a critério da Administração Pública.

1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar o cargo pretendido (Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar) e a unidade escolar para a qual concorrerá.

1.9. A indicação do cargo e da unidade escolar constitui requisito indispensável para a validação da inscrição, sendo vedada sua alteração após o encerramento do período de inscrições.

1.10. A inscrição realizada sem a indicação do cargo ou da unidade escolar será considerada incompleta, implicando a desistência automática do candidato.

2. DAS VAGAS E UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS:

2.1. Para o presente Processo Seletivo Simplificado, ficam disponibilizadas as seguintes vagas para provimento das funções estratégicas de Direção Escolar e Direção Adjunta Escolar, conforme unidades de ensino a seguir relacionadas:

I – CEMEI “Ilcléia Fernandes Bastos de Ávila”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

II – CEMEI “Maria Gama dos Santos”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

III – CEMEI “Professora Olina Azolin da Silva”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

IV – CEMEI “Renata Almeida Nascimento”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

V – CEMEI “Tercília Astori Gobbi”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

VI – CEMEI “Therezinha Silva Costa”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

VII – CEMEI “Vovó Neuza Nader Borges”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar

VIII – CEMEI “Yeda Vieira Leal Torres”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

IX – CEMEITI “Maria José Loureiro Vicente”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

X – CEMEITI “Vereador Francisco de Assis Pereira Duarte”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XI – EMEF “Darcy Ribeiro”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

XII – EMEF “Francisco Araújo”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XIII – EMEF “João Batista Celestino”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

XIV – EMEFTI “Benedita Martins de Souza”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar,

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

XV – EMEFTI “Celita Bastos Garcia”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

XVI – EMEFTI “Dalzira Meriguetti Merísio”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XVII – EMEFTI “Presidente Costa e Silva”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XVIII – EMEFTI “Rosa Simões de Almeida”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

XIX – EMEIEF “Arlindo Gobbi”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XX – EMEIEF “Lúcia Sasso Bandeira”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

XXI – EMEIEF “Maria Veloso Calmon”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XXII - EMEIEF “Professor José Antônio de Miranda”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XXIII – EMEIEFTI “Acle Zouain”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar;

XXIV – EMEIEFTI “Florisbela Lino Bandeira”

01 (uma) vaga para Diretor Escolar Adjunto;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1. O referido Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br) a partir das 8h do dia 05/01/2026 até as 23h59min59seg do dia 06/01/2026, observado o horário oficial de Brasília. Caso a Comissão do processo seletivo identifique mais de uma inscrição para cada matrícula, considerar-se-á somente a última realizada.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. São requisitos para inscrição:

- a) Ser professor ou pedagogo efetivo do Magistério Público Municipal de Guarapari;
- b) Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer área de conhecimento;
- c) Ser portador de, ou estar cursando, especialização *lato sensu* em Gestão Escolar;
- d) Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) qualquer impedimento para a movimentação bancária;
- e) Apresentar certidão negativa de débito municipal, estadual e federal e certidão criminal;
- f) Não ter sofrido penalidades em decorrência de processo administrativo no âmbito municipal, estadual e federal;
- g) Não exercer atividade remunerada pública ou privada, tampouco após nomeação, nos horários de funcionamento da unidade de ensino, que impeça o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em até 3 turnos, dependendo da oferta de ensino da unidade escolar;
- h) Inexistência de registros de qualquer falta injustificada, verificada através da ficha funcional do setor de Recursos Humanos da SEMED no ano letivo de 2025.

3.5. O processo seletivo, na forma da Portaria regulamentadora, realizar-se-á em 03 (três) etapas, sendo as duas primeiras eliminatórias e a terceira eliminatória, avaliativa e classificatória, na forma e ordem seguintes:

3.5.1. Da 1ª Etapa - inscrição, entrega de documentos e entrega do plano de gestão:

I - No ato da inscrição, o candidato deverá informar a função a ser pleiteada e a unidade de ensino;

II - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores. O não preenchimento completo ou a não opção por um dos cargos ou da unidade subentender-se-á desistência do processo seletivo;

III - O candidato deverá preencher as informações solicitadas na inscrição e nela anexar:

- a) RG e CPF;
- b) comprovante que demonstre vinculação efetiva como professor ou pedagogo da rede pública municipal;
- c) certidão negativa criminal;
- d) certidão negativa de débito municipal, estadual e federal;
- e) diploma de licenciatura em qualquer área de conhecimento ou diploma de bacharel/tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em qualquer área de conhecimento;
- f) diploma de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar ou comprovação de matrícula com declaração de frequência emitida pela instituição de ensino responsável pelo curso, desde que devidamente reconhecida pelo MEC.

IV - A não apresentação de quaisquer dos documentos e certidões exigidos por deste Edital implicará na desclassificação automática do candidato.

V - O Plano de Gestão Escolar deverá ser encaminhado, também no ato da inscrição, através do *link* disponível do processo de seleção.

VI - O não envio do Plano de Gestão Escolar também implicará na eliminação do candidato.

VII- O candidato deverá utilizar modelo do plano de gestão específico disponibilizado neste Edital (anexo II).

3.5.2. Da 2ª Etapa - análise de documentos e do plano de gestão:

I - O resultado preliminar dos candidatos aptos será divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), após a análise dos documentos e planos de gestão dos candidatos, em 07/01/2026.

II - Os candidatos aptos serão comunicados, por e-mail, telefone ou whatsapp, a critério da Comissão da Secretaria, da data, hora e local para a entrevista técnica, que ocorrerá entre os dias 09 e 13 de janeiro de 2026.

3.5.3. Da 3ª Etapa - entrevista técnica:

I - A comissão do processo seletivo avaliará os candidatos classificados na segunda etapa, por meio de entrevista semiestruturada e presencial.

II - A nomeação dos membros da Comissão do processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, podendo fazer parte da referida comissão servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal.

III - A entrevista valerá um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	PONTUAÇÃO
Conhecimento do trabalho de gestão	10
Relacionamento interpessoal	12
Autoconhecimento e equilíbrio emocional	12
Flexibilidade	8
Administração de conflitos e tomada de decisão	10
Liderança	12
Comunicação	8
Orientação para resultados	10
Persistência	8
Capacidade de adaptação	10
TOTAL	100

IV - O candidato será considerado eliminado se obtiver nota abaixo de 60 pontos.

V - O candidato com a maior pontuação na entrevista será designado a função pleiteada de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto Escolar.

3.6. O Diretor e o Diretor Adjunto, para o pleno exercício da função, deverão demonstrar competências e habilidades necessárias para o desempenho das respectivas atribuições previstas no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.7. Obrigatoriamente, após a nomeação, o Diretor e o Diretor Adjunto deverão participar anualmente de Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari ou ofertado em parceria com outros órgãos e entidades.

4. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

4.1. As funções e atribuições do cargo de diretor e diretor adjunto escolar são ditadas pela Resolução nº 005/2010 da COMEG de 12.11.2010, discriminadas nos itens seguintes.

4.2. Diretor escolar: o responsável pelo gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas na unidade de ensino; tendo como norte principiológico assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos na proposta pedagógica da unidade de ensino sob sua gestão, tendo como atribuições: I - coordenar a elaboração coletiva da proposta pedagógica da unidade de ensino, acompanhando a execução e promovendo sua avaliação contínua; II - coordenar a elaboração coletiva, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; III - assegurar o cumprimento: do calendário escolar, da legislação educacional vigente, e das diretrizes e normas emanadas do Sistema Municipal de Ensino; IV - responsabilizar-se, juntamente com o diretor adjunto (onde houver), a equipe técnico pedagógica, a coordenação escolar e o corpo docente, pelos resultados do processo ensino-aprendizagem; V - viabilizar condições adequadas ao funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade; VI - coordenar, em parceria com o conselho escolar, o processo de estudo deste Regimento e da elaboração e divulgação das normas de convivência junto à comunidade escolar; VII - elaborar, de modo participativo, o plano de aplicação de recursos financeiros da unidade de ensino, que deverá ser apreciado e aprovado pelo conselho escolar e pela Secretaria Municipal da Educação; VIII - responsabilizar-se pela gestão dos profissionais localizados e designados na unidade de ensino; inclusive a aplicação de penas disciplinares. IX - manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando, em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação; X - criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar; XI - responsabilizar-se pela organização dos processos e registros escolares relativos ao educando, ao professor e aos demais funcionários; XII - mobilizar a comunidade escolar para a avaliação, a adesão e a implementação de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos externos; XIII - monitorar sistematicamente os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias e padrões nutricionais;

XIV - interagir com a família do educando, comunidade, lideranças, instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino; XV - viabilizar o planejamento e a implementação de avaliação institucional; XVI - coordenar a organização e seleção de material adequado às situações do processo ensino aprendizagem; XVII - encaminhar ao secretário escolar a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordem de serviços, circulares, resoluções e outros documentos de interesse da unidade escolar para que sejam devidamente arquivados. XVIII - outras atribuições que lhe forem conferidas.

4.3. Diretor adjunto escolar: além das funções compartilhadas com o Diretor, constantes no item 3.1. substituí-lo ou representá-lo em sua ausência ou impedimento legal; com atribuições de: I - garantir a unidade da ação pedagógica por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do educando na unidade de ensino; II - coordenar, acompanhar e controlar, em conjunto com o diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino; III - coordenar, monitorar e avaliar os processos pedagógicos que constituem o cotidiano da unidade de ensino; IV - assessorar e coordenar a equipe de professores e pedagogos na elaboração e execução do planejamento didático-pedagógico, bem como na correta escrituração dos registros nos diários de classe; V - coordenar o desenvolvimento do currículo básico municipal na unidade de ensino; VI - analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução dos problemas e propostas de intervenção no processo ensino aprendizagem; VII - monitorar o processo ensino aprendizagem, primando pelo resultado escolar; VIII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade de ensino, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados; IX - participar da elaboração, implementação e acompanhamento do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; X - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras; XI - diagnosticar necessidade e propor ação de formação continuada da equipe da unidade de ensino; XII - disseminar práticas inovadoras, promover o aprofundamento teórico e garantir o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; XIII - coordenar a organização e seleção de material adequado às situações do processo ensino aprendizagem; XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Poderão os candidatos aos cargos recorrer, até às 11h59min59seg do dia útil seguinte à data da publicação da 2ª fase, utilizando-se o formulário do anexo III. De igual forma, do resultado final do processo seletivo, poderão os candidatos recorrerem, em idêntico prazo e horas, pelo mesmo formulário, devendo, em ambos os casos, serem os recursos encaminhados por endereço eletrônico: recursos.selecao gestores@guarapari-edu.com.br.

5.2. As comunicações dos resultados dos recursos da 2ª e 3ª fase serão enviadas para o email ou whatsapp do candidato, a critério da Comissão do processo seletivo.

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), no dia 14/01/2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do processo seletivo, ficando previsto a possibilidade de revogação, total ou parcial deste Edital, a critério da Secretaria Municipal da Educação.

7.2. Havendo vacância, por qualquer motivo, dos cargos disponibilizados, o Prefeito Municipal poderá indicar servidor para tal.

7.3. Após a divulgação dos selecionados para direção e direção adjunta escolar, inicia-se o período de transição, que acontecerá a partir da divulgação do resultado final até 48 (quarenta e oito) horas do início do ano letivo municipal. No período de transição, os diretores e diretores adjuntos que encerram o seu período transmitirão à nova direção e direção adjunta todo o acervo documental que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe, sendo vedada aos diretores e diretores adjuntos que encerram suas atividades ausentar-se da unidade escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

7.4. Qualquer intercorrência na inscrição e seus anexos, bem como na entrega documental pelos anexos desse edital poderão ser acessados pelo site: www.guarapari.es.gov.br.

7.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 23 de dezembro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação

Decreto Municipal nº 032/2025

ANEXO I:

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS PARA FUNÇÃO DE
DIREITOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR | Portaria nº 02/2025.**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo (sem abreviatura):

Nº Funcional:

CPF:

Unidade Escolar Pleiteada:

Cargo Pleiteado:

() Diretor

() Diretor Adjunto

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Data do Vínculo:

Data de Nascimento:

Email:

() Declaro conhecer e concordar com os termos deste Edital que regulamenta o Processo de Seleção para Diretor e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II:

(MODELO DE PLANO DE GESTÃO)

Nome da Unidade de Ensino

NOME DO CANDIDATO

PLANO DE GESTÃO

Guarapari/ES, de Janeiro de 2026.

1 - APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO, DADOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**1.1. Nome do Candidato:**

(Breve resumo profissional)

- a. formação acadêmica**
- b. cursos de formação continuada**
- c. participação em eventos e seminários**
- d. experiência profissional**

(Breve Resumo da experiência profissional)

2 - VISÃO GERAL DA UNIDADE DE ENSINO:**3 - FRAGILIDADES A SEREM SUPERADAS:****4 - POTENCIALIDADES PEDAGÓGICAS-ADMINISTRATIVA:****5 - JUSTIFICATIVA:****6 - OBJETIVOS:**

6.1 Objetivo Geral:

6.2 Objetivos Específicos:

7 - AÇÕES E RESPECTIVAS ESTRATÉGIAS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, TENDO EM VISTA AS DIMENSÕES DA GESTÃO PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA FUNDAMENTAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA.

(Citar breves ações em cada temática)

I - ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM SEU ENTORNO E TERRITÓRIO.

II - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES, SERVIDORES, PAIS, ALUNOS COMUNIDADE LOCAL.

III - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ESCOLA.

IV-ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM A FAMÍLIA.

V-RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E À DIVERSIDADE ÉTNICA RACIAL, DE GÊNERO, ETC.

8- QUADRO SINTÉTICO DE AÇÕES NA PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (pode ser feito mais de um objetivo para estratégia)

OBJETIVO	AÇÃO	ESTRATÉGIA	PERÍODO	AValiação
		LONGO PRAZO:	ANUAL	
		MÉDIO PRAZO:	SEMESTRAL	
		CURTO PRAZO:	TRIMESTRAL	

9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Guarapari, ES, de janeiro de 2026.

 (Assinatura do Candidato)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014 /2025	
NOME:	Nº DE MATRÍCULA
TELEFONE(S) DE CONTATO(S):	
CARGO: () Diretor () Diretor Adjunto	
UNIDADE ESCOLAR ESCOLHIDA:	
CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:	
Assinatura do candidato	
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:	
Assinatura dos Avaliadores Comissão:	

ANEXO IV:

CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Período de Inscrição	05/01/2026 a 06/01/2026	08h00min01seg do dia 05/01/2026 às 23h59min59seg do dia 06/01/2026	www.guarapari.es.gov.br
Divulgação da Etapa 02	07/01/2026	Até às 23h59min59seg	www.guarapari.es.gov.br
Recursos da Etapa 02	08/01/2026	Até às 11h59min59seg	recursos.selecao gestores@guarapari-edu.com.br .
Resultado dos Recursos da Etapa 02	08/01/2026	Até às 23h59min59seg	(informados ao candidato via e-mail, telefone e/ou whatsapp)
Bancas de Avaliação	09,12 ou 13 de janeiro de 2026	Dias e horários a critério da Comissão (informados ao candidato via e-mail, telefone e/ou whatsapp)	Auditório SEMED
Resultado Final	14/01/2026	Até às 23h59min59seg	www.guarapari.es.gov.br

Protocolo 1699580**Deliberação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4911/2025

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 4911/2025, instaurado pela Portaria nº 116/2025, em desfavor dos (as) servidores (as) **MARIA ELIANE RAMOS NETO (AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL), CLAUDETE DA SILVA AREIAS (PROFESSOR MAPP V), ANA RITA SANTOLIN BRAVIM (PEDAGOGA), JULIANA CARVALHO LOPES (DIRETORA) e RAQUEL LIMA DOS SANTOS (DIRETORA).**

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela **ADVERTÊNCIA** para as servidoras **MARIA ELIANE RAMOS NETO, CLAUDETE DA SILVA AREIAS e ANA RITA SANTOLIN BRAVIM;** e **SUSPENSÃO DE 30 DIAS CONVERTIDA EM MULTA** para as servidoras **JULIANA CARVALHO LOPES e RAQUEL LIMA DOS SANTOS.**

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1699788

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15517/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 15517/2023, instaurado pela Portaria nº 265/2023, em desfavor do (a) servidor (a) **ALMIR DA SILVA GANDINE**, matrícula 168610, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operacional (Técnico Agrícola).

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela **DEMISSÃO SIMPLES**, que é a medida disciplinar cabível e proporcional à gravidade da conduta deste servidor, diante da ocorrência da infração de abandono de cargo e inassiduidade habitual.

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1699802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA INSTAURADA
PROCESSO Nº 5.187/2016

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado da Sindicância instaurada nº 5.187/2016. Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente,

entendeu pela **INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR e ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1699819

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA INSTAURADA
PROCESSO Nº 2708/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado da Sindicância instaurada nº 2708/2023.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, entendeu pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1699842

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - SINDICÂNCIA INSTAURADA
PROCESSO Nº 27050/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado da Sindicância instaurada nº 27050/2024.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, entendeu pela **INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR e ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1699846

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 226/2025

DISPÕE SOBRE CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA/GAB Nº 008/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº. 301804136/2025

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da **PORTARIA GAB Nº. 008/2022**, que concedeu licença sem vencimentos, pelo período de 04 (quatro) anos, à Sra. "**LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA**", ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função **REGENTE DE CLASSE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/12/2025.

CUMPRE-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1699562

PORTARIA/SEMOB Nº. 064/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2025 de para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de contêineres modulares, destinados a apoiar as ações de fiscalização, controle urbano e mobilidade desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: YGOR BARBOSA CRED-DIO**, ocupante do cargo em comissão de **subsecretário**, da Secretaria Municipal de Obras **ANNE NASCIMENTO SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. **Fiscal Suplente: ANNE NASCIMENTO SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora**, da Secretaria Municipal de Obras;

III. **Gestor: MARCELO CIRINO BARBOSA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCELO CIRINO BARBOSA
Secretário Municipal de Obras
Matrícula nº 252166

Protocolo 1699869

PORTARIA/SEMSET Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **GESTOR e FISCAL** do Contrato de prestação de serviços de empresa especializada destinada à execução de serviços de pavimentação, revitalização e sinalização em vias urbanas e rurais, com fornecimento de materiais, equipamentos e disponibilização de mão de obra necessária, buscando qualidade, segurança e eficiência em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET, oriunda do Processo nº **044/2025**, Pregão Eletrônico nº **040/2025**, por meio da adesão da **ATA** de Registro de Preços nº **060/2024**, os seguintes servidores:

I. **Gestor: Wellington Barbosa Pessanha**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula **181298**, da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - SEMSET;

II. **Fiscal Titular: Matheus Pontes de Souza**, profissional em Engenharia e Arquitetura, ocupante do cargo efetivo de engenheiro de tráfego, matrícula **174087-01**, da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte;

III. **Fiscal Suplente: Ana Cláudia Figueiredo**, ocupante do cargo em comissão de assistente técnico, matrícula **185414-01**, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - SEMSET.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELINGTON BARBOSA PESSANHA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Protocolo 1700081

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 248/2023

PROCESSO Nº 21948/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **ATTIVE CREDIT CARD LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO (REGARGAS E CONTROLE DE GASTOS) DO PROGRAMA TICKET FEIRA UTILIZADO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA USO EXCLUSIVO NO MERCADO MUNICIPAL ANTONICO GOTTARDO E FEIRA LIVRE DE MUQUIÇABA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEMPOR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023 POR 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1699386

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23985/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
CONTRATADA: **PIXEL VIDEO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUTOS DE VÍDEO E FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL, LIVES E IMAGENS AÉREAS COM DRONE, PROGRAMA DE TV COM PROGRAMAÇÃO EXCLUSIVA VOLTADA PARA PUBLICIDADE ÀS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022 POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 A 20 DE OUTUBRO DE 2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE APROXIMADAMENTE 23,75% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO), PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 37.050,00 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 193.050,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

Protocolo 1699644

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/2023

PROCESSO Nº 24957/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **M DA P LIRA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS.

OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/2023, CONTADOS A PARTIR DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025 COM TÉRMINO EM 25 DE DEZEMBRO DE 2026.

Protocolo 1699760

Ibiraçu**Decreto****DECRETO Nº 6.870/2025****DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR TERCEIROS, A TÍTULO PRECÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 001789/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibiraçu/ES;

Considerando a existência de espaço público contendo 121,80m², sendo de frente com a Rua Alcebiades Rodrigues onde mede 8,70m, Lado esquerdo, com lote nº 17, medindo 14m, fundos, com quem de direito, medindo 8,70m, lado direito, com lote nº 15, medindo 14m, com croqui espacial, fls. 06, cuja matrícula nº 7.1808, livro 2-J, situado em frente a Rua Alcebiades Rodrigues, Lote 16, Loteamento Pissinatti, Bairro Elias Bragatto, Ibiraçu-ES, que se encontra apto a edificação residencial, para construção nos termos das recomendações processuais expostas;

Considerando a carência de investimento nesta área de habitação popular e a real necessidade de prédio físico para acampar estes munícipes, se faz extremamente necessário e econômico ao Município, ao invés de pagar por aluguéis;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação dos lotes), nos autos do processo 1789/2025;

Considerando que para tal edificação desta residência deverá acompanhar as medidas descritas no croqui de fls. 06, ainda, a ciência de que qualquer benfeitoria ali encravada deverá se incorporar ao imóvel, não criando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, em caso de rescisão unilateral, sendo-lhe precário o título e a qualquer momento podendo ser rescindido por ato unilateral do Município;

Considerando ser de interesse público verificado e descrito após a conclusão dos autos nº 1789/2025, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de alugueis sociais;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem

público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** ao Sr. **JUAREZ DE JESUS SANTANA**, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-05, residente na Rua Humberto Paulo Cutini, 539, Bairro São Cristóvão, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, abaixo transcrito:

“lote medindo 121,80 m², sendo de frente com a Rua Alcebiades Rodrigues onde mede 8,70 m, Lado esquerdo, com lote nº 17, medindo 14 m, fundos, com quem de direito, medindo 8,70 m, lado direito, com lote nº 15, medindo 14 m, com croqui espacial, fls. 06, cuja matrícula nº 7.1808, livro 2-J, situado em frente a Rua Alcebiades Rodrigues, Lote 16, Loteamento Pissinatti, Bairro Elias Bragatto, Ibiraçu-ES”

Art. 2º Os Permissionários mantidos por este Decreto terão o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º O Permissionário mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel residencial, objeto de seu pedido.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pelos Permissionários, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a edificar a residência em obediência a metragem contida no Croqui de fls. 06, que passa a integrar este decreto, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699748

DECRETO Nº 6.874/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR TERCEIROS, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 003763/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público contendo 166,50m², sendo de frente com a Rua Alcebíades Rodrigues onde mede 9m, lado direito, com lote de nº 12, medindo 18,50m, fundos, com lote de nº 05, medindo 9m, lado esquerdo, com lote nº 10, medindo 18,50m, com croqui espacial, fls. 10, cuja matrícula nº 7.1808, livro 2-J, lote de nº 11, situado em frente a Rua Alcebíades Rodrigues, Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES, que se encontra apto a edificação residencial, para construção nos termos das recomendações processuais expostas;

Considerando a carência de investimento nesta área de habitação popular e a real necessidade de prédio físico para acampar estes munícipes, se faz extremamente necessário e econômico ao Município, ao invés de pagar por aluguéis;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação dos lotes), nos autos do processo 3763/2025;

Considerando que para tal edificação desta residência deverá acompanhar as medidas descritas no croqui de fls. 10, ainda, a ciência de que qualquer benfeitoria ali encravada deverá se incorporar ao imóvel, não criando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, em caso de rescisão unilateral, sendo-lhe precário o título e a qualquer momento podendo ser rescindido por ato unilateral do Município;

Considerando ser de interesse público verificado e descrito após a conclusão dos autos nº 3763/2025, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de aluguéis sociais;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** ao Sr. **JOSENILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº 109.XXX.XXX-14, residente na Rua Giuseppe Battisti, 178, Bairro Boa Vista, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000, abaixo transcrito:

“lote medindo 166,50m², sendo de frente com a Rua Alcebíades Rodrigues onde mede 9m, lado direito, com lote de nº 12, medindo 18,50m, fundos, com lote de nº 05, medindo 9m, lado esquerdo, com lote nº 10, medindo 18,50m, com croqui espacial, fls. 10, cuja matrícula nº 7.1808, livro 2-J, lote de nº 11, situado em frente a Rua Alcebíades Rodrigues, Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES”

Art. 2º Os Permissionários mantidos por este Decreto terão o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º O Permissionário mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel residencial, objeto de seu pedido.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pelos Permissionários, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a edificar a residência em obediência a metragem contida no Croqui de fls. 10, que passa a integrar este decreto, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699750

DECRETO Nº 6.875/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR ENTIDADE RELIGIOSA, A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 004169/2025;

Considerando o disposto no § 3º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público contendo área total de 355,66m², com as seguintes confrontações: frente com a Rua Alcebíades Rodrigues, medindo 17,80m; lado direito com rua sem denominação, medindo 18,50m; fundos com os lotes nº 06 e 07, medindo 18,50m; lado esquerdo com o lote nº 11, medindo 18,50m, conforme croqui espacial às fls. 10 e 11, matrícula nº 7.1808, livro 2-J, lotes nº 12 e 13, situado no Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu/ES;

Considerando que o imóvel encontra-se apto à edificação, conforme as recomendações constantes nos autos;

Considerando que a requerente é entidade religiosa devidamente constituída, identificada por meio dos documentos acostados aos autos, bem como comprovada a disponibilidade do imóvel e o respectivo croqui identificador;

Considerando o interesse público verificado nos autos do Processo nº 004169/2025, uma vez que a utilização do imóvel atenderá a finalidade religiosa, social e comunitária, promovendo atividades de cunho espiritual, assistencial e social em benefício da coletividade;

Considerando que quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público

municipal, não gerando direito à retenção ou indenização, em caso de revogação ou rescisão da permissão, tendo em vista o caráter precário do título;

Considerando que para esta área permitida, haverá abertura de inscrição de BCI e a sua regular nomeação como possuidora para gerar imposto (IPTU);

Considerando que, para concretização da utilização pretendida, faz-se necessária a formalização da permissão de uso, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, por prazo determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, **pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos**, a permissão de uso de bem público municipal à **IGREJA CRISTO E A VIDA FAMÍLIA E REINO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade religiosa, inscrita no CNPJ nº 61.674.886/0001-43, com sede à Rua José Eustáquio, 114 - Elias Bragatto, neste Município, através de seu representante legal, o sr. **JEFERSON DA ROSA LOZER**, inscrito no CPF n.º 079.XXX.XXX-46, do imóvel abaixo descrito:

"Lote medindo 355,66 m², com as seguintes confrontações: frente com a Rua Alcebíades Rodrigues, medindo 17,80 m; lado direito com rua sem denominação, medindo 18,50 m; fundos com os lotes nº 06 e 07, medindo 18,50 m; lado esquerdo com o lote nº 11, medindo 18,50 m, conforme croqui espacial às fls. 10 e 11, matrícula nº 7.1808, livro 2-J, lotes nº 12 e 13, situado no Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu/ES."

Art. 2º A Permissionária terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las, sob pena de extinção da presente permissão, sem direito à retenção ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º O imóvel objeto desta permissão deverá ser utilizado exclusivamente para fins religiosos, sociais, assistenciais e comunitários, vedada qualquer destinação diversa da autorizada, devendo o mesmo ficar responsável pelo pagamento de impostos, sob pena de extinção da permissão, assim como, a rede de esgoto ou similar e licença ambiental, ante a natureza do objeto da empresa, no mesmo prazo do art. 2º.

Art. 4º As benfeitorias eventualmente realizadas pela Permissionária integrarão o patrimônio público municipal quando da devolução do imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo da permissão, a Permissionária obriga-se a executar as edificações em conformidade com a metragem e limites constantes no croqui de fls. 10 e 11, seguindo as orientações do Código de Obras e Posturas Municipal, bem como a arcar integralmente com todas as despesas civis, administrativas, trabalhistas e tributárias incidentes sobre o imóvel, inclusive taxas de água, energia elétrica e demais encargos.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este Decreto é intransferível, a qualquer título.

Art. 7º Havendo necessidade de utilização do imóvel pelo Município, a Permissionária deverá desocupá-lo e restituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, mediante aviso prévio.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade ou o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Decreto ensejará a revogação imediata da permissão, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Art. 10º Durante a vigência da permissão, a Permissionária deverá manter em dia todas as taxas e tributos municipais incidentes sobre o imóvel, ressalvadas as imunidades constitucionalmente asseguradas às entidades religiosas.

Art. 11º O imóvel deverá ser devidamente cadastrado junto ao setor competente do Município, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699807

DECRETO Nº 6.876/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR TERCEIROS, A TÍTULO PRECÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 004893/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público, sendo a área rachurada em forma triangular, contendo 214,20 m², sendo de frente com a Rua Alcebíades Rodrigues onde mede 17,40 m, lado direito, com a Rua Paulo Pereira Francisco, medindo 25,80 m, e lado esquerdo, com rua ainda sem denominação, medindo 21 m, com croqui espacial, fls. 13, cuja matrícula n.º 7.1808, livro 2-J, situado em frente a Rua Alcebíades Rodrigues, Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES, que se encontra apto a edificação residencial, para construção nos termos das recomendações processuais expostas;

Considerando a carência de investimento nesta área de habitação popular e a real necessidade de prédio físico para acampar estes munícipes, se faz extremamente necessário e econômico ao Município, ao invés de pagar por aluguéis;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação dos lotes), nos autos do processo 4893/2025;

Considerando que para tal edificação desta residência deverá acompanhar as medidas descritas no croqui de fls. 10, ainda, a ciência de que qualquer benfeitoria ali encravada deverá se incorporar ao imóvel, não criando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, em caso de rescisão unilateral, sendo-lhe precário o título e a qualquer momento podendo ser rescindido por ato unilateral do Município;

Considerando ser de interesse público verificado e descrito após a conclusão dos autos nº 4893/2025, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de alugueis sociais;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** ao Sr. **WASHINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º 140.XXX.XXX-10, residente na Rua Francisco Argemiro Modenese Grattz, 767, Bairro Elias Bragatto, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000, abaixo transcrito:

"lote em forma triangular, medindo 214,20 m², sendo de frente com a Rua Alcebíades Rodrigues onde mede 17,40 m, lado direito, com a Rua Paulo Pereira Francisco, medindo 25,80 m, e lado esquerdo, com rua ainda sem denominação, medindo 21 m, com croqui espacial, fls. 13, cuja matrícula n.º 7.1808, livro 2-J, situado em frente a Rua Alcebíades Rodrigues, Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES."

Art. 2º Os Permissionários mantidos por este Decreto terão o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º O Permissionário mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel residencial, objeto de seu pedido.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pelos Permissionários, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a edificar a residência em obediência a metragem contida no Croqui de fls. 10, que passa a integrar este decreto, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699810

DECRETO Nº 6.877/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR TERCEIROS, A TÍTULO PRECÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 001952/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público, contendo 68,97m², sendo de frente com a Rua Cesar Mattiuzzi, onde mede 20m, lado direito, com quem de direito, medindo 5m, fundos com "Loteamento Columbia Park", medindo 19,50m, e lado esquerdo, com terreno remanescente, medindo 2,15m, com croqui espacial, fls. 08, cuja matrícula n.º 4.448, livro 2-X, situado em frente a Rua Cesar Mattiuzzi, Bairro Residencial Francisco Campagnaro, Ibirapu-ES, que se encontra apto a edificação residencial, para construção nos termos das recomendações processuais expostas;

Considerando a carência de investimento nesta área de habitação popular e a real necessidade de prédio físico para acampar estes munícipes, se faz extremamente necessário e econômico ao Município, ao invés de pagar por aluguéis;

Considerando estar a Requerente, devidamente identificada pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação dos lotes), nos autos do processo 1952/2025;

Considerando que para tal edificação desta residência deverá acompanhar as medidas descritas no croqui de fls. 08, ainda, a ciência de que qualquer benfeitoria ali encravada deverá se incorporar ao imóvel, não criando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, em caso de rescisão unilateral, sendo-lhe precário o título e a qualquer momento podendo ser rescindido por ato unilateral do Município;

Considerando ser de interesse público verificado e descrito após a conclusão dos autos nº 1952/2025, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de alugueis sociais;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** a Sra. **GEIZIELI BOA MORTE DOS ANJOS**, inscrita no CPF n.º 101.XXX.XXX-07, residente na Rua Cesar Mattiuzzi, 306, Bairro Residencial Francisco Campagnaro, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000, abaixo transcrito:

"lote medindo 68,97m², sendo de frente com a Rua Cesar Mattiuzzi, onde mede 20m, lado direito, com quem de direito, medindo 5m, fundos com "Loteamento Columbia Park", medindo 19,50m, e lado esquerdo, com terreno remanescente, medindo 2,15m, com croqui espacial, fls. 08, cuja matrícula n.º 4.448, livro 2-X, situado em frente a Rua Cesar Mattiuzzi, Bairro Residencial Francisco Campagnaro, Ibirapu-ES."

Art. 2º Os Permissionários mantidos por este Decreto terão o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la,

sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º A Permissionária mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel residencial, objeto de seu pedido.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pelos Permissionários, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a edificar a residência em obediência a metragem contida no Croqui de fls. 10, que passa a integrar este decreto, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699813

DECRETO Nº 6.878/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR TERCEIROS, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 007482/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público contendo 125,00 m², sendo de frente com a Rua Luiz Felisberto Carlesso, onde mede 10 m, lado direito, com terreno remanescente do Patrimônio Público Municipal, medindo 12,50 m, lado esquerdo, com a Sra. Benedita Barbosa do Rosário Monteiro, medindo 12,50 m, e fundos com terreno remanescente do Patrimônio Público Municipal, medindo 10 m, croqui espacial, fls. 08 e 09, cuja matrícula nº 4.448, livro 2-X, situado em frente a Rua Luiz Felisberto Carlesso, Bairro Residencial Francisco Campagnaro, Ibirapu-ES, que se encontra apto a edificação residencial, para construção nos termos das recomendações processuais expostas;

Considerando a carência de investimento nesta área de habitação popular e a real necessidade de prédio físico para acampar estes municípios, se faz extremamente necessário e econômico ao Município, ao invés de pagar por aluguéis;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação dos lotes), nos autos do processo 7482/2025;

Considerando que para tal edificação desta residência deverá acompanhar as medidas descritas no croqui de fls. 08 e 09, ainda, a ciência de que qualquer benfeitoria ali encravada deverá se incorporar ao imóvel, não criando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, em caso de rescisão unilateral, sendo-lhe precário o título e a qualquer momento podendo ser rescindido por ato unilateral do Município;

Considerando ser de interesse público verificado e descrito após a conclusão dos autos nº 7482/2025, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de aluguéis sociais;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** ao Sr. **JANSER EDUARDO ROSARIO MONTEIRO VIEIRA**, inscrito no CPF nº 138.XXX.XXX-45, residente na Rua Luiz Felisberto Carlesso, 261, Bairro Residencial Francisco Campagnaro, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000, abaixo transcrito:
"lote medindo 125,00 m², sendo de frente

com a Rua Luiz Felisberto Carlesso, onde mede 10 m, lado direito, com terreno remanescente do Patrimônio Público Municipal, medindo 12,50 m, lado esquerdo, com a Sra. Benedita Barbosa do Rosário Monteiro, medindo 12,50 m, e fundos com terreno remanescente do Patrimônio Público Municipal, medindo 10 m, croqui espacial, fls. 08 e 09, cuja matrícula n.º 4.448, livro 2-X, situado em frente a Rua Luiz Felisberto Carlesso, Bairro Residencial Francisco Campagnaro, Ibirapu-ES.”

Art. 2º Os Permissionários mantidos por este Decreto terão o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º O Permissionário mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel residencial, objeto de seu pedido.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pelos Permissionários, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a edificar a residência em obediência a metragem contida no Croqui de fls. 10, que passa a integrar este decreto, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699817

DECRETO Nº 6.879/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR TERCEIROS, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 005088/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público contendo 186,70m², sendo de frente com a Rua Paulo Pereira Francisco onde mede 24,70m, lado direito, com quem de direito, medindo 2,07m, fundos, com quem de direito, medindo 20m, lado esquerdo, com quem de direito, medindo 16,60m, com croqui espacial, fls. 07, cuja matrícula n.º 7.1808, livro 2-J, situado em frente a Rua Paulo Pereira Francisco, Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES, que se encontra apto a edificação residencial, para construção nos termos das recomendações processuais expostas;

Considerando a carência de investimento nesta área de habitação popular e a real necessidade de prédio físico para acampar estes munícipes, se faz extremamente necessário e econômico ao Município, ao invés de pagar por aluguéis;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o croqui identificador do referido imóvel (planta de situação dos lotes), nos autos do processo 5088/2025;

Considerando que para tal edificação desta residência deverá acompanhar as medidas descritas no croqui de fls. 07, ainda, a ciência de que qualquer benfeitoria ali encravada deverá se incorporar ao imóvel, não criando direito a retenção ou indenização de qualquer natureza, em caso de rescisão unilateral, sendo-lhe precário o título e a qualquer momento podendo ser rescindido por ato unilateral do Município;

Considerando ser de interesse público verificado e descrito após a conclusão dos autos nº 5088/2025,

vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição do número de alugueis sociais;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** ao Sr. **ROMILDO FELIX DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 994.XXX.XXX-53, residente na Rua Carolina Maria do Nascimento, s/nº, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES, CEP.: 29.670-000, abaixo transcrito:

"lote medindo 186,70m2, sendo de frente com a Rua Paulo Pereira Francisco onde mede 24,70m, lado direito, com quem de direito, medindo 2,07m, fundos, com quem de direito, medindo 20m, lado direito, com quem de direito, medindo 16,60m, com croqui espacial, fls. 07, cuja matrícula n.º 7.1808, livro 2-J, situado em frente a Rua Paulo Pereira Francisco, Loteamento Pissinatti, Bairro Bragatto, Ibirapu-ES"

Art. 2º Os Permissionários mantidos por este Decreto terão o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º O Permissionário mantido por este somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel residencial, objeto de seu pedido.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pelos Permissionários, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a edificar a residência em obediência a metragem contida no Croqui de fls. 07, que passa a integrar este decreto, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, o Permissionário desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa

neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, o Permissionário obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699820

DECRETO Nº 6.880/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL NO POLO INDUSTRIAL, POR EMPRESA, A TÍTULO PRECÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 001127/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando os termos da Lei 1.365/1988, que criou o Polo Industrial neste Município;

Considerando a existência de espaço público, com 340,00 m2, dentro da área da escritura registrada sob n.º 1-4883, livro 2-Y, situado no Parque Industrial, fazendo frente com a Rua Jacob Barbarioli, medindo 10 m, lado direito com "IRMÃOS RUI", medindo 34,00 m, fundos com ICOMABRAL", medindo 10,00 m e lado esquerdo também com a "ICOMABRAL", medindo 34,00 m, conforme croqui de fls. 08;

Considerando que o Parque Industrial José Luiz Fiorotti foi concebido com o propósito de fomentar o desenvolvimento econômico local, gerar empregos, aumentar a arrecadação municipal e diversificar a matriz econômica do município;

Considerando a necessidade de promover a ocupação produtiva de áreas públicas ociosas, evitando a degradação e uso inadequado do solo urbano;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade

e o levantamento topográfico georreferenciado do referido imóvel;

Considerando que para esta área permitida, haverá abertura de inscrição de BCI e a sua regular nomeação como possuidora para gerar imposto (IPTU);

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos** à empresa **ANDERSON ALVES REDIVO 09683864740**, inscrita no CNPJ Nº. 43.457.197/0001-03, através de seu representante legal **ANDERSON ALVES REDIVO**, inscrito no CPF n.º 096.XXX.XXX-40, abaixo transcrito:

“Imóvel com 340,00 m², dentro da área da escritura registrada sob n.º 1-4883, livro 2-Y, situado no Parque Industrial, fazendo frente com a Rua Jacob Barbarioli, medindo 10 m, lado direito com ‘IRMÃOS RUI’, medindo 34,00 m, fundos com ‘ICOMABRAL’, medindo 10,00 m e lado esquerdo também com a ‘ICOMABRAL’, medindo 34,00 m, conforme croqui de fls. 08.”

Art. 2º A empresa Permissionária mantida por este Decreto terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º A empresa Permissionária mantida por este, somente poderá utilizar o espaço para edificação de imóvel comercial/industrial, objeto de seu pedido, devendo ficar responsável pelo pagamento do imposto sob pena de extinção da permissão, assim como, a rede de esgoto ou similar e licença ambiental, ante a natureza do objeto da empresa, no mesmo prazo do art. 2º.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissionária, no espaço destinado ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a edificar o prédio físico da empresa em obediência a metragem contida no art. 1º, assim como nas orientações do Código de Obras e Postura Municipal, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699824

DECRETO Nº 6.881/2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO, A TÍTULO PRECÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo administrativo nº 003936/2025;

Considerando que dispõe o § 3º do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a existência de espaço público, com 994,54 m², dentro da área da escritura registrada sob n.º 2-6942, livro 2-AI, situado no local denominado “EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01”, localizado no Loteamento “Colina”, no lugar São João, limitando-se pela frente com área pública remanescente, medindo 20 m, lado direito com “Loteamento Colina”, medindo 46,94 m, fundos com “Loteamento Colina”, medindo 20,76 m, e lado esquerdo com área remanescente pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 52,51 m, conforme croqui de fls. 24 e 25;

Considerando a necessidade de promover a ocupação produtiva de áreas públicas ociosas, evitando a degradação e uso inadequado do solo urbano;

Considerando estar o Requerente, devidamente identificado pelos documentos acostados nos autos, assim como, o registro do imóvel, a sua disponibilidade e o levantamento topográfico georreferenciado do referido imóvel;

Considerando que quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, não gerando direito à retenção ou indenização, em caso de revogação ou rescisão da permissão, tendo em vista o caráter precário do título;

Considerando que para esta área permitida, haverá abertura de inscrição de BCI e a sua regular nomeação como possuidora para gerar imposto (IPTU);

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 87, § 3º da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 25 (vinte e cinco) anos ao INSTITUTO SOCIAL MAGIA DE APRENDER**, inscrito no CNPJ Nº. 54.370.018/0001-04, através de suas representantes legais **JOSIANE DEMUNER**, inscrita no CPF n.º 107.XXX.XXX-02, e **LUCIENE CANDIDO RAMOS**, inscrita no CPF n.º 109.XXX.XXX-77, abaixo transcrito:

"Imóvel com 994,54 m2, dentro da área da escritura registrada sob n.º 2-6942, livro 2-AI, situado no local denominado 'EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01', localizado no Loteamento 'Colina', no lugar São João, limitando-se pela frente com área pública remanescente, medindo 20 m, lado direito com 'Loteamento Colina', medindo 46,94 m, fundos com 'Loteamento Colina', medindo 20,76 m, e lado esquerdo com área remanescente pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 52,51 m, conforme croqui de fls. 24 e 25."

Art. 2º A instituição Permissão mantida por este Decreto terá o prazo de até 06 (seis) meses para iniciar as obras e 24 (vinte e quatro) meses para finalizá-la, sob pena de extinção deste Decreto e sem retenção das benfeitorias já encravadas ao imóvel.

Art. 3º O imóvel objeto desta permissão deverá ser utilizado **exclusivamente para o desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais do Instituto Social Magia de Aprender**, conforme seu objeto social, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, devendo o mesmo ficar responsável pelo pagamento do imposto sob pena de extinção da permissão, assim como, a rede de esgoto ou similar e licença ambiental, ante a natureza do objeto da empresa, no mesmo prazo do art. 2º.

Art. 4º As eventuais benfeitorias realizadas pela Permissão, no espaço destinado ora pleiteado,

quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a edificar o prédio físico do instituto em obediência a metragem contida no art. 1º, assim como nas orientações do Código de Obras e Postura Municipal, bem como, a pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre o imóvel, principalmente a taxa de água e energia que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo deste Decreto.

Art. 6º A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 7º Caso o Município necessite retomar o uso do imóvel, a permissionária deverá desocupá-lo e devolvê-lo no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante simples notificação administrativa.

Art. 8º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 10º Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais.

Art. 11º Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 30 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699829

Portaria

PORTARIA Nº 27.560/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material na data da exoneração

da servidora, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.487/2025 que encerra o contrato da servidora **MARIA JOSE DE PAULO BARBOSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA**, abaixo relacionado:

Onde se lê: "Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA JOSE PAULO BARBOSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 22/12/2025."

Leia-se: "Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA JOSE PAULO BARBOSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 02/01/2026."

E onde se lê: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22/12/2025, revogadas às disposições em contrário."

Leia-se: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2026, revogadas às disposições em contrário."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699261

PORTARIA Nº 27.561/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no período de contratação da servidora, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.429/2025 que renova o contrato da servidora **THALYTA NASCIMENTO PINHEIRO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, abaixo relacionado:

Onde se lê: "Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente

atualizados:

I - THALYTA NASCIMENTO PINHEIRO, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 09/11/2025 até 30/12/2025.

Leia-se: "Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados:

I - THALYTA NASCIMENTO PINHEIRO, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 09/11/2025 até 08/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699263

PORTARIA Nº 27.562/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no período de contratação do servidor, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.426/2025 que renova o contrato do servidor **KAUA FELIPPE SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, abaixo relacionado:

Onde se lê: "Art. 1º Prorrogar a Contratação do servidor abaixo relacionado, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados:

I - KAU A FELIPPE SILVA, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 15/11/2025 até 30/12/2025."

Leia-se: "Art. 1º Prorrogar a Contratação do servidor abaixo relacionado, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados:

I - KAU A FELIPPE SILVA, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de

15/11/2025 até 14/05/2026.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699265

PORTARIA Nº 27.563/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no período de contratação da servidora, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.278/2025 que renova o contrato da servidora **MARIANA GOMES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, abaixo relacionado:

Onde se lê: “**Art. 1º** Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados:

I - MARIANA GOMES DE FREITAS, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 13/09/2025 até 30/12/2025.”

Leia-se: “**Art. 1º** Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados:

I - MARIANA GOMES DE FREITAS, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 13/09/2025 até 12/03/2026.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em

18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699269

PORTARIA Nº 27.564/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no período de contratação da servidora, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.066/2025 que renova o contrato da servidora **ISABELLA CRISTINA ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, abaixo relacionado:

Onde se lê: “**Art. 1º** Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ISABELLA CRISTINA ROSA GONÇALVES, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 03/08/2025 até 30/12/2025.”

Leia-se: “**Art. 1º** Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ISABELLA CRISTINA ROSA GONÇALVES, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 03/08/2025 até 02/02/2026.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699273

PORTARIA Nº 27.565/2025**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no período de contratação da servidora, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.319/2025 que renova o contrato da servidora **JANE KELLY RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, abaixo relacionado:

Onde se lê: "Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados.

"I - JANE KELLY RODRIGUES, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 03/10/2025 até 30/12/2025."

Leia-se: "Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados.

"I - JANE KELLY RODRIGUES, para permanecer no cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 03/10/2025 até 02/04/2026."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699326

PORTARIA Nº 27.566/2025**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no período de contratação da servidora, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.062/2025

que renova o contrato da servidora **CAMILA DOS SANTOS MENEZES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, abaixo relacionado:

Onde se lê: "Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CAMILA DOS SANTOS MENEZES, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 03/08/2025 até 30/12/2025."

Leia-se: "Art. 1º Prorrogar a Contratação da servidora abaixo relacionada, para permanecer no cargo adiante especificado, conforme previsto na Lei nº. 2.569/2004, com vencimentos devidamente atualizados.

I - CAMILA DOS SANTOS MENEZES, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR**, a partir de 03/08/2025 até 02/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699331

PORTARIA Nº 27.567/2025**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o prescrito no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

Considerando o que dispõe o processo administrativo n.º 007573/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito.

DEZEMBRO/2025
PREFEITURA

Nº	MAT	NOME	P E R Í O D O AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS
1	11649	C a r l o s Andre Luis Araujo	17/03/24 a 16/03/25	29/12/25 a 17/01/25

2	11652	Caroline Resende Martins	20/03/24 a 19/03/25	24/11/25 23/12/25	a
3	10610	Eva Mattos Barbosa	08/03/24 a 07/03/25	01/12/25 30/12/25	a
4	11573	Jamilly Siller Lahass	20/02/24 a 19/02/25	18/12/25 16/01/26	a
5	10085	João Vieira Campos	04/08/24 a 03/08/25	01/12/25 30/12/25	a
6	10576	Josias Jose de Oliveira	08/03/24 a 07/03/25	01/12/25 30/12/25	a
7	10796	Rosiani Gois	02/01/24 a 01/01/25	22/12/25 15/01/26	a

DEZEMBRO/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT	NOME	P E R Í O D O AQUISITIVO	MÊS FÉRIAS	
1	1977	C a r l a Nascimento de Souzao	28/07/24 a 27/07/25	01/12/25 30/12/25	a
2	11611	Eliene Santos Lima Zucolotto	28/06/24 a 27/06/25	18/12/25 16/01/26	a
3	2186	G l a u c i a Angelica Testa Barbosa	17/10/24 a 16/10/25	02/12/25 31/12/25	a
4	5444	Graziele Gomes da Silva	17/01/24 a 16/01/25	15/12/25 13/01/26	a
5	11583	Lallinka Alpoin Piol	10/04/24 a 09/04/25	29/12/25 09/01/26	a
6	10397	Wallace Nunes de Oliveira	22/10/24 a 21/10/25	24/11/25 05/12/25	a
7	10408	Soraia Lopes da Silva	01/04/24 a 31/03/25	01/12/25 30/12/25	a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibraçu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699350

PORTARIA Nº 27.568/2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE ATIVIDADES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 007139/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora **NOEMIA ZEGERINO MUNIZ**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**,

que se encontra em Licença sem Vencimento, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699353

PORTARIA Nº 27.569/2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE ATIVIDADES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 007407/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a servidora **PRISCILA RODRIGUES PIMENTEL RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA**, que se encontra em Licença sem Vencimento, a partir de 01/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699354

PORTARIA Nº 27.570/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 006808/2025;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **REGINA APARECIDA**

DE SOUZA BARTH, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699360

PORTARIA Nº 27.571/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 006806/2025;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MAYSA DE SOUZA BARTH**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 10/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699369

PORTARIA Nº 27.572/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo n.º 007279/2025;

Considerando o que dispõe o art. 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e, ainda, o Decreto Municipal n.º 3.821/2006 que dispõe sobre homologação de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA DOSSI CROCE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, correspondente ao adicional pelo exercício de atividade insalubre de grau médio, nos termos do artigo 114, § 1º da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Decreto Municipal n.º 3.821/2006, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699375

PORTARIA Nº 27.573/2025

NOMEIA AUTORIDADES SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº. 1026/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Municipais abaixo, como **AUTORIDADE SANITÁRIA** no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu/ES:

- **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON** - Secretária Municipal de Saúde
- **DELZIENE SANTOS BIANCHETTI** - Agente de Vigilância Sanitária
- **WALLACE NUNES OLIVEIRA** - Agente de Vigilância Sanitária
- **ADRIANA SIQUEIRA PIOL** - Gerente de Vigilância em Saúde

- **MARISTELA PEREIRA MAFFEI** - Médica Veterinária
- **CLEIDE BEATRIZ GASPARINI DA SILVA** - Enfermeira
- **POLIANA MARIM ALVES** - Farmacêutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 17.889/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 19 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 19 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699377

PORTARIA Nº 27.574/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº. 006867/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ALZENIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, a partir de 17/12/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2025.
Protocolo 1699384

PORTARIA Nº 27.575/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº. 006852/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MARCILENE DA PENHA FREITAS, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 03/12/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699391

PORTARIA Nº 27.576/2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 004922/2025;

Considerando o laudo médico e a relação de parentesco com o paciente em tratamento;

Considerando a Lei Municipal n.º 3.998/2019 que alterou o art. 70 da Lei Municipal n.º 2.762/2007 que acrescentou os §§ 4º e 5º;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a carga horária da servidora **CLEIDE BEATRIZ GASPARINI DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, que passará a trabalhar 15 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699611

PORTARIA Nº 27.577/2025**COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO SISMI-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.762/07;

Considerando o Processo Administrativo n.º 005848/2025 e a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor desta Prefeitura, **SEBASTIÃO BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** à disposição do **SISMI - Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiracú**, com início em 22/09/2025 e término em 22/09/2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2025, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699623

Termos**CONVÊNIO Nº 001/2026.**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A PERMUTA DE SERVIDORES, NA FORMA DAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM E QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde Deu, 486, Centro, Ibiracú, CEP 29670-000, neste ato representado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Destina-se o presente Convênio a implementação de intercâmbio entre as entidades de direito

público interno, com o objetivo de realizarem, reciprocamente, permuta de servidores, quando houver conveniência e necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO.

O presente Convênio tem por objeto a permuta da professora **SHEILA PEREIRA GARCIA BARBOZA**, brasileira, portadora do RG nº 1761034/ES, efetiva no cargo de Professor Mapa III da Prefeitura de Ibiracú/ES, matrícula nº 11450, com a professora **BÁRBARA CAROLINA GIRELLI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 3231411/ES, efetiva no cargo de Professor Mapa III da Prefeitura de João Neiva/ES, matrícula nº 8906.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO.

A qualquer época, a entidade carente de pessoal em determinada área de serviço, solicitará diretamente ao Chefe do Poder Executivo, o servidor que atender às suas necessidades, ficando a critério do Município cedente autorizar ou não a permuta de seu servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO.

No caso de permuta, caberá aos órgãos de origem o ônus das despesas do pessoal cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA CESSÃO OU PERMUTA.

Não poderá ultrapassar a 03 (três) anos o afastamento do servidor colocado à disposição por meio deste convênio, podendo, todavia, haver sua renovação por iguais ou diferentes períodos, respeitado o prazo de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO.

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se a partir de 04 de fevereiro de 2026, indo até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES.

Em havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas, instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido o seu objeto.

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimento entre as partes Convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

O descumprimento, no todo ou em parte, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste convênio implicará em sua denúncia por quaisquer dos convenientes ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA CESSÃO OU PERMUTA.

Fica extinta a permuta do servidor beneficiário por este Convênio, por interesse unilateral de cada Município, devendo ser expressamente justificado e levado a efeito por portaria.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo de Ibiracú/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor

e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Ibiraçu/ES, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito do Município de Ibiraçu

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito do Município de João Neiva
Protocolo 1699838

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.032/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do Art. 99 da Lei nº 013/90 de 06/12/90, alterado pela Lei nº 536 de 23 de abril de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento através do Processo nº CZ74L9/2025, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES pelo período de 31/12/2025 a 30/12/2029 à Servidora Sra. **KARLA VOLPONI FORNANCIARI**, matrícula 030515-01, BIÓLOGO, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ICONHA-ES, 30 de Dezembro de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699364

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.033/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora Sra. **VANESSA WETLER MARCON**, matrícula nº 033025-01, exercendo o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO, no período de **05/01/2026 a 11/01/2026**, ref. ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699366

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.034/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas a servidora Sra. **MARIANA CRISTINA VENÂNCIO**, matrícula nº 032608-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
05/01/2026	14/01/2026	10 dias
19/02/2026	28/02/2026	10 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de Janeiro/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699371

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.035/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

DECRETA

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas o servidor Sr. **DIEGO ANTÔNIO AZEVEDO**, matrícula nº 030755-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
08/01/2026	21/01/2026	14 dias
23/04/2026	30/04/2026	8 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de Janeiro/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699373

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2023

Processo Administrativo n.º 004.400/2023

ID CiudadES: 2023.032E0500001.09.0023

Dispensa de Licitação: 070/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratado: VOX CITY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 244/2023, proveniente do procedimento licitatório Dispensa n.º 070/2023 - Processo Administrativo n.º 004.400/2023, que tem por O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional com aparelhos de telefonia compatíveis inclusos, para uso nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originário do contrato, o montante de R\$ 987,69 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) decorrente da aplicação do índice de reajuste IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme variação acumulada no período base utilizado para o reajuste, nos termos da legislação vigente e do instrumento de cálculo que integra o presente termo. Após aditivado o Contrato n.º 244/2023, que apresentava o valor de R\$ 21.100,80 (vinte e um mil e cem reais e oitenta centavos) mensal, passa a ter o valor mensal de R\$ 22.088,49 (vinte dois mil oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: O contrato terá vigência de 03 meses.

Data de Assinatura: 08 /12/2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699964

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 230/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar o direito ao gozo das férias aos servidores abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT:

ANDRÉ FIOROTTI

Período Aquisitivo - 01/01/2025 à 31/12/2025

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

JOSÉ LUIS DE FREITAS

Período Aquisitivo - 03/09/2024 à 02/09/2025

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF:

AMÁLIA REGINA ADAMI TELES

Período Aquisitivo - 04/06/2024 à 03/06/2025

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

ANDRÉ MORAU LOSS

Período Aquisitivo - 08/02/2024 à 07/02/2025

Data de gozo para férias - 02/01/2026 à 16/01/2026

AVANILDA VICTER DE SOUSA

Período Aquisitivo - 05/09/2024 à 04/09/2025

Data de gozo para férias - 12/01/2026 à 10/02/2026

BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI

Período Aquisitivo - 03/09/2023 à 02/09/2024

Data de gozo para férias - 12/01/2026 à 26/01/2026

DAIANE MONIQUE ALVES DO ROSARIO DE FARIA

Período Aquisitivo - 08/02/2023 à 07/02/2024

Data de gozo para férias - 21/01/2026 à 04/02/2026

DAIYANY MENEGHEL MAURI

Período Aquisitivo - 01/04/2024 à 31/03/2025

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 24/01/2026

FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

Período Aquisitivo - 27/12/2023 à 26/12/2024

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 19/01/2026

GEISIBEL COAN

Período Aquisitivo - 06/09/2024 à 05/09/2025

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO

Período Aquisitivo - 02/01/2024 à 01/01/2025

Data de gozo para férias - 26/01/2026 à 14/02/2026

LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA DAS POSSES

Período Aquisitivo - 12/11/2024 à 11/11/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LUIZ RICARDO PEREIRA BARBOSA

Período Aquisitivo - 04/01/2023 à 03/01/2024
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

MARCELO RIGO MAGNAGO

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 16/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAMA:**BIANCA MENEGHEL TONIATO**

Período Aquisitivo - 15/07/2024 à 14/07/2025
Data de gozo para férias - 12/01/2026 à 31/01/2026

CÉSAR AUGUSTO FOLLADOR

Período Aquisitivo - 10/07/2024 à 09/07/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

MARIA JOSE FERREIRA

Período Aquisitivo - 01/02/2024 à 31/01/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 24/01/2026

PEDRO DE SOUZA FERREIRA

Período Aquisitivo - 03/09/2024 à 02/09/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

Período Aquisitivo - 28/10/2023 à 27/10/2024
Data de gozo para férias - 12/01/2026 à 26/01/2026

WILLIAN APOLEO DA SILVA DE CARVALHO

Período Aquisitivo - 19/03/2024 à 18/03/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:**DEBORA ARRIVABENE**

Período Aquisitivo - 03/12/2023 à 02/12/2024
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 19/01/2026

CREUSMERIA LUCIA GOMES DA SILVA

Período Aquisitivo - 19/09/2023 à 18/09/2024
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

JOÃO HENRIQUE VALIN

Período Aquisitivo - 03/09/2023 à 02/09/2024
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 24/01/2026

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

Período Aquisitivo - 08/02/2023 à 07/02/2024
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LAIENE RODRIGUES DA SILVA MENEGHEL

Período Aquisitivo - 10/01/2025 à 09/01/2026
Data de gozo para férias - 14/01/2026 à 12/02/2026

MONICA MENEGHEL DELBONI

Período Aquisitivo - 17/03/2024 à 16/03/2025
Data de gozo para férias - 12/01/2026 à 10/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**

Período Aquisitivo - 02/01/2024 à 01/01/2025

Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

CARLA PESENTE PIOROTTI

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

CHRISTIANY KARLA BULLERJHANN VALIN

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

ELIANI ANASTACIO

Período Aquisitivo - 01/02/2024 à 31/01/2025
Data de gozo para férias - 22/01/2026 à 20/02/2026

ELIZETE IZABEL GARCIA

Período Aquisitivo - 02/01/2024 à 01/01/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

FERNANDA TAFFNER GONÇALVES

Período Aquisitivo - 11/03/2024 à 10/03/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

NILSEIA PAGEL RODRIGUES JANUTH

Período Aquisitivo - 04/09/2024 à 03/09/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

SILMARA MARIA DALMONECH

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

VANESSA AMORIM VIEIRA

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS:**ANA VERGINIA MAGRI MARQUEZ**

Período Aquisitivo - 11/03/2024 à 10/03/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 24/01/2026

CLEDIMA HOLZ

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

EDSON COLOMBO

Período Aquisitivo - 03/09/2023 à 02/09/2024
Data de gozo para férias - 01/01/2026 à 30/01/2026

ELISANGELA MARQUEZ COVRE

Período Aquisitivo - 03/09/2024 à 02/09/2025
Data de gozo para férias - 19/01/2026 à 28/01/2026

FABRICIO NEITZEL SCHULTZ LELES

Período Aquisitivo - 03/01/2024 à 02/01/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

GENIANI BRIDDI

Período Aquisitivo - 04/06/2024 à 03/06/2025
Data de gozo para férias - 21/01/2026 à 30/01/2026

JOSIMAR LUIZ PEREIRA

Período Aquisitivo - 03/04/2024 à 02/04/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LARISSA GABRECHT PEREIRA

Período Aquisitivo - 03/09/2024 à 02/09/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LETICIA FLEGER

Período Aquisitivo - 21/02/2024 à 20/02/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LUCIA IRLEI GOMES COVRE

Período Aquisitivo - 02/12/2024 à 01/12/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LUCIANA DE FATIMA FERREIRA

Período Aquisitivo - 18/02/2022 à 09/07/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 19/01/2026

LUCINEIDE COMINOTTI

Período Aquisitivo - 02/12/2024 à 01/12/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

LUSSANDRA MARQUEZ MENEGHEL

Período Aquisitivo - 05/12/2024 à 04/12/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 24/01/2026

MARCELO FIOROTTI SANTIAGO

Período Aquisitivo - 02/10/2024 à 01/10/2025
Data de gozo para férias - 20/01/2026 à 18/02/2026

MARIA DA PENHA DE CASTRO SCALZER

Período Aquisitivo - 09/07/2024 à 08/07/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

MONICA RIZZI TELES

Período Aquisitivo - 06/02/2024 à 05/02/2025
Data de gozo para férias - 12/01/2026 à 10/02/2026

NILVA AUGUSTA COAN RATUND

Período Aquisitivo - 02/12/2025 à 01/12/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

ROSA HELENA DELEPRANE FIOROTTI

Período Aquisitivo - 03/09/2024 à 02/09/2025
Data de gozo para férias - 19/01/2026 à 02/02/2026

ROSANGELA APARECIDA CORREA FERREIRA

Período Aquisitivo - 01/12/2025 à 30/11/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

VALDEIR PREZENTINO DA SILVA

Período Aquisitivo - 30/07/2024 à 29/07/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 19/01/2026

VANESSA ARRIVABENE

Período Aquisitivo - 01/01/2025 à 31/12/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

VIVALDO UHLIG FILHO

Período Aquisitivo - 03/06/2023 à 02/06/2024
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 19/01/2026

VIVALDO UHLIG FILHO

Período Aquisitivo - 03/06/2024 à 02/06/2025
Data de gozo para férias - 20/01/2026 à 18/02/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMTOSU:****ADILSON RAMOS FIOROTTI**

Período Aquisitivo - 12/09/2023 à 11/09/2024
Data de gozo para férias - 21/01/2026 à 04/02/2026

AGNELO DOS SANTOS FERREIRA CARDOZO

Período Aquisitivo - 11/03/2023 à 10/03/2024
Data de gozo para férias - 02/01/2026 à 31/01/2026

FLÁVIO MILLI CORTELETTI

Período Aquisitivo - 16/05/2024 à 15/05/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 14/01/2026

JOSÉ MACHADO

Período Aquisitivo - 05/12/2023 à 04/12/2024
Data de gozo para férias - 15/01/2026 à 13/02/2026

PAULO ROBERTO CAETANO

Período Aquisitivo - 02/01/2025 à 01/01/2026
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

VAGNER DA SILVA MILLER

Período Aquisitivo - 18/02/2024 à 17/02/2025
Data de gozo para férias - 05/01/2026 à 03/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699275

PORTARIA Nº 232/2025**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no

percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

JOSILENE ANTONIA MAGEVSKI FOLLADOR
MARILENE DE SOUZA SANTOS BRANDT
LILENJANE PEREIRA CLEMENTE
DEGMAR VIGANO KLEMEZ
ANGELICA ZANOTTI MATTEDI ARRIVABENE
MIRELLY DUQUE
AMANDA SOTELLE MANHANI DALMASCHIO
LAURIENE RODRIGUES DA SILVA DALEPRANE
MICKAELLY DA SILVA PIOROTTI
MARIA DE OLIVEIRA VIANA
MARIA MAFESSONI BORTOLINI NETTA
VANESSA ARAGAO PELISSARI
MICHEL BRUNOW FERNANDES ARRIVABENE
JOANA DE AQUINO E SOUZA
JANE MARIA DIAS GOMES
DIANA MAGIONI GOMES
SIDIOVANO BUSTEKE
LINDOMAR JANN
LUIS FLAVIO DA SILVA
JAKELLE DOS SANTOS MODESTO
JOSE ROBERTO MANHANI
LUCIANA VENTURINI SILVA
CLEUZA PEIXOTO DOS SANTOS
ADILSON BELO
CAIQUE RAMOS FERREIRA
FLAVIO DA SILVA MILLER
LUCILINA PONATH
VALERIA APARECIDA KLABUND

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699843

PORTARIA Nº 233/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder

executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

NAIRA TONIATO

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699856

PORTARIA Nº 234/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos

artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

**OLINDO ANTONIO PATARO
LUCIO MARINO PINTO
JOSE VALDIR VIGANO
TEREZA SCHREIDER SALES
JOSUE FRITZ
ROMEY SAMUEL**

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699887

PORTARIA Nº 235/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**ELISMAR ELIAS MILLI
AGUINELO LOPES BERNARDES**

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699932

Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 095/2026**

Processo nº 005614/2025 de 22/12/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: KELLIS SCARDUA ROLLA, portadora do CPF nº 120.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Auxiliar Administrativo**, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.763,58 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um

doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não** poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **12 de janeiro de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

KELLIS SCARDUA ROLLA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1699473

Aditivo**RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CNPJ nº 19.272.611/0001-17

CONTRATADA: LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº. 28.312.608/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa qualificada na realização dos serviços de engenharia, arquitetura e outros, visando à elaboração de projetos executivos para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, da localidade de Alto Jatibocas, Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual contados a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/03/2026.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 005895/2025 de 22/12/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.01.0006			

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699239

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES - CNPJ nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.309.819/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução de obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual contados a partir do dia 01/01/2026 até o dia 31/03/2026.

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 005731/2025 de 15/12/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2024.036E0700001.01.0009			

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1699310

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 083/2026

Processo nº 005985/2025 de 30/12/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: MATHEUS COSTA SILVA DE ASSIS, portador do CPF nº 128.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de janeiro de 2026 e termo final em 05 de janeiro de 2027.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MATHEUS COSTA SILVA DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1699901

Jaguare

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 01/2026**

**OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ESPÍRITO SANTO.
PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 27.744.184/0001-50, com sede administrativa na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29.950-000, por seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **06/02/2026, às 10H00** (horário oficial de Brasília/DF), leilão público online pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES - 103/2024.

1. DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **06/02/2026, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, através do recebimento de lances pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.6. Para participar os interessados deverão se credenciar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.7. Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que,

comprovadamente, atendam ao disposto na Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento de cadastramento.

2.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.10. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.7. Ficam ainda impedidos de participar do leilão Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Jaguaré/ES.

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	V A L O R MÍNIMO R\$
001	LOTE COMPOSTO POR SUCATA FERROSA EM GERAL. (OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA, PODENDO CONTER PEÇAS FALTANTES E SEM QUANTITATIVO APROXIMADO). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATA ATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 1.500,00

002	LOTE COMPOSTO POR SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTENDO LÂMPADAS DE LED E LUMINÁRIAS DE ALUMÍNIO. OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA, PODENDO CONTER PEÇAS FALTANTES E SEM QUANTITATIVO APROXIMADO). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 1.000,00
003	LOTE COMPOSTO POR SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. (OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA, PODENDO CONTER PEÇAS FALTANTES E SEM QUANTITATIVO APROXIMADO). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 800,00
004	01 (UM) AUTOMÓVEL, VEÍCULO FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA, PLACAS: PPO2108/ES, COR: BRANCA, ANO/MOD: 2016/2016, NR CHASSI: 9BD22324SG041986 E RENAVAM: 01083619427. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 10.000,00
005	01 (UM) AUTOMÓVEL, VEÍCULO RENAULT / MASTER MBUS L3H2, PLACAS: PPU8228/ES, COR: PRATA, ANO/MOD: 2017/2018, NR CHASSI: 93YMEN4XEJ916996 E RENAVAM: 01125772970. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 20.000,00
006	LOTE COMPOSTO POR TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA: BRANCO, ANO: 2021. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 4.000,00
007	LOTE COMPOSTO POR TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA: HUSQVARNA, ANO: 2022. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 3.000,00
008	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA XT870BR, MARCA: XCMG, ANO: 2020, CHASSI: XUG08700JLPA00968. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 10.000,00

009	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA XT870BR, MARCA: XCMG, ANO: 2020, CHASSI: XUG08700ELPA01014. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 10.000,00
010	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA XT870BR, MARCA: XCMG, ANO: 2020, CHASSI: XUG08700LLPA01012. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 2.000,00
011	LOTE COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, CONTENDO 6 BLOCOS. BLOCO A - 14 X 14,40M + 4,8 X 2,4M; BLOCO B - 12,15 X 21,60M (5 TESOURAS); BLOCO C - 12,45 X 21,60M; BLOCO D - 14 X 23,40M; BLOCO E - 37,86M (1 VIGA); E BLOCO H (QUADRA ESPORTES) - 36 X 24M + PILARES. (OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA, PODENDO CONTER PEÇAS FALTANTES E EM QUANTITATIVO APROXIMADO). OBS.: O COMPRADOR SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA METÁLICA, DEVENDO EXECUTAR O PROCEDIMENTO COM O DEVIDO CUIDADO, A FIM DE NÃO CAUSAR QUALQUER DANO À CONSTRUÇÃO EXISTENTE. LOCALIZAÇÃO: RUA ANGELO BETTIM, BAIRRO RÍVIERA, JAGUARÉ/ES.	R\$ 10.000,00
012	01 (UM) TRATOR, 250X MASSEY-FERGUSON, COR: VERMELHA, NR SÉRIE: 250026442. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 10.000,00
013	01 (UM) TRATOR, LS U80, COR: AZUL, NR SÉRIE/CHASSI: 9BLU08001JG000569. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 13.500,00
014	01 (UMA) SUCATA, ÔNIBUS VW/15.190, ANO 2011/2012, PLACA: MSY4966, RENAVAM:00385473893. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA MARILÂNDIA, 275, BAIRRO NOVO HORIZONTE, JAGUARÉ/ES;	R\$ 3.000,00

015	01 (UM) AUTOMÓVEL FIAT DUCATO MAXICARGO FURGÃO, ANO/MOD: 2012/2013, PLACAS: ODG9439, RENAVAL: 00498314154, COR: BRANCA E COMBUSTÍVEL: DIESEL. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 12.000,00
016	01 (UM) AUTOMÓVEL, ÔNIBUS VW15.190, PLACAS: MTE4575, ANO/MOD: 2012/2013, RENAVAL: 00534175104, COR: AMARELO E COMBUSTÍVEL: DIESEL. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 15.000,00
017	01 (UM) AUTOMÓVEL FIAT/ SIENA ESSENCE 1.6, ANO/MOD: 2013/2014, PLACAS: OVF9E99, RENAVAL: 00586076700, COR: BRANCA E COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 3.000,00
018	01 (UM) AUTOMÓVEL FIAT/ UNO ECONOMY, ANO/MOD: 2013/2014, PLACAS: OVF9510, RENAVAL: 00586035184, COR: BRANCA E COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 4.000,00
019	01 (UM) AUTOMÓVEL, ÔNIBUS VW15.190, PLACAS: MTE4577, ANO/MOD: 2012/2013, RENAVAL: 00527086878, COR: AMARELO E COMBUSTÍVEL: DIESEL. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 15.000,00
020	LOTE COMPOSTO POR GRADE ARADORA BALDAN, 16X28, ANO: 2014. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 2.500,00
021	LOTE COMPOSTO POR GRADE ARADORA GD, 16X28, COR: AMARELA, ANO: 2022. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 3.500,00

022	01 (UM) AUTOMÓVEL PEUGEOT PART MARIMAR, ANO/MOD: 2021/2022, ESPECIAL CAMINHONETE, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/ GASOLINA, PLACAS: RQP6C49 E RENAVAL: 01284764661. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/ OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 8.000,00
023	ROÇADEIRA DE BRAÇO HIDRÁULICO - TRITON TF1300. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/ OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 500,00
024	CARROCINHA PARA TRATOR (IMPLEMENTO AGRÍCOLA). (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES). LOCALIZAÇÃO: RUA: JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, BAIRRO: MATAATLÂNTICA, JAGUARÉ/ES;	R\$ 800,00

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2026, em horário de funcionamento da Prefeitura, nos endereços indicados, mediante prévio agendamento com o leiloeiro, por meio do link disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

4.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Jaguaré/ES a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área,

para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visita pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

4.4. Os interessados ficam cientes que, caso optem por não realizar a visita, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto. Este leilão é de interesse público e não se aplica ao Código de Defesa do Consumidor, ante a ausência de relação de consumo, vez que a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se

enquadram como fornecedor de produtos para o mercado de consumo.

4.5. As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão), em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **ITEM 03** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

6.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão e, aos arrematantes serão

encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, que também podem ser obtidos na tesouraria da Prefeitura;

8.2. Em caso de inobservância ao disposto no subitem anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente. Desde que observada a diferença máxima de 20% entre lances realizados, a juízo da Prefeitura de Jaguaré/ES.

8.3. O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

8.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97).

8.7. Nos casos em que for necessária a emissão de segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV), caberá ao arrematante a responsabilidade de realizar todas as manutenções e reparos necessários no veículo, de modo a garantir que o mesmo esteja em condições adequadas para aprovação em vistoria. Somente após a aprovação nessa vistoria, a Prefeitura poderá dar continuidade ao processo de solicitação da segunda via do CRV.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

9.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

10. DA RETIRADA

10.1. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

10.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/ retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.4. Após efetivação do pagamento (crédito/ compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura de Jaguaré/ES, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no**

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante agendamento prévio com a Prefeitura de Jaguaré/ES.

10.5. O lote de veículo leilado na condição de sucata será baixado em processo de baixa no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, COM AS DESPESAS E TRÂMITES POR CONTA DO ARREMATANTE, não podendo ser registrado ou licenciado e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

10.6. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue a Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

10.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura de Jaguaré/ES, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura de Jaguaré/ES, constante do bem arrematado.

10.9. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura de Jaguaré/ES, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de

segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.10. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA.

10.11. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por bem arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser repassado segundo maior lance e, assim, sucessivamente.

11. DOS VEÍCULOS

11.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

11.2. Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT)

serão disponibilizados pelo Município, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

11.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

11.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura, independentemente dessa providência, o Município de cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.7. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Avaliação, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou

qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções

previstas nos artigos 335, 337- F e 337-K do Código Penal.

12.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Jaguaré/ES, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

16.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Avaliação.

16.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de avaliação, com base na legislação em vigor.

16.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Avaliação da Prefeitura de Jaguaré/ES.

16.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

16.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

16.9. A Comissão de Avaliação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observar-se-ão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

16.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da comarca de Jaguaré/ES.

16.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Jaguaré/ES e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Avaliação do presente Leilão Público.

16.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Jaguaré/ES.

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelo telefone 0800 278 7431.

Jaguaré/ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1699795

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1462, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo nº 6395/2025 - processo licitatório contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

I - Gestor do Contrato: Marcos Antônio Guerra Wandermurem

II - Fiscal Titular do Contrato: Juliana Altoé Gardiman

III - Fiscal Suplente do Contrato: Livia Sieczkowski de Paula

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (29.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

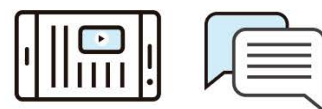
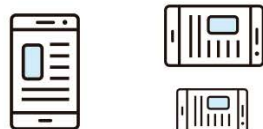
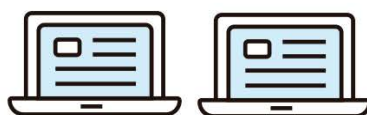
Protocolo 1699408



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 1463 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 104, §1º da Lei Municipal Complementar nº 683/2006. **CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos. **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor listado a seguir vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
021117	MONIQUE CARMINATI SAMPAIO	SECRETARIO	06/01/2025 À 05/01/2026	29/12/2025 À 17/01/2026

§1º. Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, conforme previsto no §1º do Artigo 104 da Lei Municipal Complementar nº 683/2006.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 1448 de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (29.12.2025).
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1699413**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 1464, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****“Dispõe sobre a concessão do gozo de férias”**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS, a servidora **VANESSA FIORIO**

ZANDORMINGO MARTINS, matrícula nº 6764, contratada no cargo de Coordenador de seção, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: Direito a gozo no período de 29/12/2025 a 26/01/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco

(29.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1699416**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 1465, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ”;
CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 0001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Processo nº 7228/2025, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de exames radiológicos, com emissão de laudos médicos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

I - Gestor do Contrato: ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

II - Fiscal Titular do Contrato: Thais Santana Vial

III - Fiscal Suplente do Contrato: Rafael Pereira Costa

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (29.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal
Protocolo 1699422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1466, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 7638/2025

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, aos professores municipalizados vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
789620	Jovina Gonçalves Henrique	Professor(municipalizado)	29/12/2025 a 27/1/2026
384218	L u c i a n a Sossai Altoé	Professor(municipalizado)	29/12/2025 a 27/1/2026

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, retroagindo seus efeitos para 29/12/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (29.12.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito

Protocolo 1699431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação de Imóveis a serem locados pelo Município”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para composição da Comissão de Avaliação de Imóveis a serem locados pelo Município, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública:

I - Presidente:**MARCÍLIO BAZONI** - Técnico em Edificações**II - Membros****ANA PAULA FAGUNDES** - Arquiteta e Urbanista**CLARICY SCANDIAN** - Gerente Setorial deUrbanismo e Paisagismo **KESIA DE PAULA****OLIVEIRA FERREIRA** - Consultor Técnico **ADSON****LUIZ CHRISTO** - Fiscal de obras**JAIR BATISTA FERREIRA** - Coordenador de Seção**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Fica revogada as disposições da Portaria nº 1461, de 23 de dezembro de 2025.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (29.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito**Protocolo 1699438****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 1468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****"Altera a Portaria nº 1440, de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de férias regulamentares".****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** Processo Administrativo nº 7637/2025.**RESOLVE:****Art. 1º** - Altera artigo 1º da Portaria nº 1440 de 19 de dezembro de 2025 para os servidores relacionados abaixo passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	
20438	Genivaldo de Jesus Rodrigues	Aux. Serviços	29/12/2025 17/01/2026 e	a
		Gerais	08/07/2026 17/07/2026	a
14141	Mirian Salvador Chagas Firmino	Professor	05/01/2026 24/01/2026 e 08/07/2026 17/07/2026	a a
6807	Silvania Lopes Grippa Mildberg	Professor	5/1/2026 24/01/2026 e 08/07/2026 17/07/2026	a a

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30.12.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito**Protocolo 1699443****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 1469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****"Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação".****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,**

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a concessão de férias, conforme Portaria nº 1440 de 19 de dezembro de 2025;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuação dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação;**CONSIDERANDO** o requerimento no processo nº 7643/2025;**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR, Tácia Rocha** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de férias da Secretária Municipal Maria Aparecida Costalonga, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30.12.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito**Protocolo 1699479****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo**PORTARIA Nº 1470, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025****"Revoga a portaria nº 1337, de 19 de novembro de 2025, que Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 1337, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de férias regulamentares para a Servidora **DEUCIANE LAQUINI DE ATAIDE**.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco (30.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1699509

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, MILLER KUTZ**, matrícula nº 22136, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30.12.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1700048

Aditivo

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/ES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUSTISTA (SERDIA, tipo II)

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sua sede administrativa estabelecida na Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.184/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, inscrito no CPF sob o nº 7**.***.***-34, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.822.633/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal, Srª. Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade, inscrita no CPF nº 0**.***.***-30, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/ES**, Instituição de Interesse Público, filantrópica de direitos privados e sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com sede na Rua Antenor Gabriel, nº 194, Quadra 53, Bairro Laquini, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.610/0001-42, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Edineusa Santana Bonfá, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 9**.***.***-91, e CI/RG nº 7**.*43-ES, residente e domiciliada na Avenida 09 de Agosto, nº 1748, Bairro Centro, Jaguaré-ES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (DI) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) - SERDIA, tipo II, decorrente da Dispensa de Chamamento Público, autorizado pela Lei Municipal nº 1.812, de 19 de Março de 2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e de acordo com os termos do **Processo Administrativo nº 2217/2025**, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que se regerá pelas cláusulas, celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2025, conforme Plano de Trabalho atualizado em anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 001/2025 e do disposto no Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 08 (oito) meses, a contar de **1º de Janeiro à 31 de Agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1- Justificam o presente Aditivo o interesse, por ambas as partes, em assegurar a continuidade desta política pública essencial, que beneficia diretamente pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo

acesso a serviços especializados de reabilitação no município, e que a interrupção do serviço causaria prejuízos significativos aos usuários, descontinuidade nos atendimentos, quebra de vínculo terapêutico e impacto negativo nos avanços conquistados ao longo do ano de 2025. Justifica-se também pela necessidade de utilização integral dos recursos financeiros vinculados ao referido Termo, já previstos, mantidos na conta da instituição, distribuídos ao longo do período da prorrogação, informados no Plano de Trabalho, já incluídos o valor de R\$ 57.600,0 a ser repassado pelo Governo do Estado em Janeiro/2026, totalizando o valor global de R\$ 192.646,24, a serem utilizados de Janeiro e Agosto/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2025.

Para firmeza e como prova de validade do que foi pactuado, as Partes assinam o presente Aditivo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Jaguaré-ES, 30 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/ES

EDINEUSA SANTANA BONFÁ

Protocolo 1699873

João Neiva

Lei

Lei nº 3.814, de 11 de dezembro de 2025

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de João Neiva para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de João Neiva-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Consolidado do Município de João Neiva/ES, para o exercício-financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 174.036.871,93** (cento e setenta e quatro milhões, trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	153.677.855,32
Receitas Tributárias	R\$	20.876.068,86
Receitas de Contribuições	R\$	5.994.805,64
Receitas Patrimoniais	R\$	10.614.735,50
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receitas de Serviços	R\$	5.267.861,41
Transferências Correntes	R\$	106.721.773,73
Outras Receitas Correntes	R\$	4.202.610,18
(-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	-12.504.465,15
(-) Dedução de Receitas de Transferências União	R\$	-7.558.337,25
(-) Dedução de Receitas de Transferências Estado	R\$	-4.946.127,90
Receita Corrente	R\$	141.173.390,17
Receitas de Capital	R\$	22.224.100,28
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	342.818,73
- Transferências de Capital	R\$	21.881.281,55
Receitas de Operações Intra-orçamentárias	R\$	10.639.381,48
Contribuições Patronal, Servidores e Parcelamento	R\$	4.437.406,62
Receitas de Serviços	R\$	180.879,47
Outras Receitas Correntes	R\$	6.021.095,39
TOTAL GERAL	R\$	174.036.871,93

Art. 3º. A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	4.854.468,99
-Câmara Municipal	R\$	4.854.468,99
Poder Executivo	R\$	169.182.402,94
Gabinete do Prefeito	R\$	1.930.930,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.894.133,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	R\$	394.800,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	7.165.910,36
Secretaria Municipal de Des. Urbano, Habitação e Obras Públicas	R\$	33.254.912,32
Secretaria Municipal de Educação	R\$	31.261.089,72
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	16.656.907,52
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Sustentável	R\$	1.902.930,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	1.632.029,56
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	740.110,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	R\$	404.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desen. Social	R\$	7.278.460,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	22.476.928,88
Fundo da Infância e Adolescência - FIA	R\$	350.480,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	5.544.055,86

IPSJON - Inst. Previdência Servidores Município de João Neiva	R\$	33.294.725,22
Reserva do RPPS	R\$	15.269.402,07
Despesas Correntes	R\$	17.600.323,15
Despesas de Capital	R\$	425.000,00
Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
Despesas Totais	R\$	174.036.871,93
Total dos Órgãos	R\$	174.036.871,93

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de João Neiva autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e parecer consulta TCEES nº 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II. até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III. até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV. até 100% (cem por cento) do recurso de Convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V. até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI. até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

VII. até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial das dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares autorizados no caput do artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do município através de Decreto municipal.

Art. 6º. O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento

dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 8º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de educação, cultura, esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária ao Legislativo até o nível de modalidade de aplicação, devendo publicar o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) até o início da vigência da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11. O Poder Executivo poderá alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), inclusive inserção de elementos de despesa e ou fontes de recursos, mediante Decreto do Poder Executivo, desde que não haja modificação/alteração da estrutura da despesa consignada no mesmo Projeto/Atividade, categoria econômica, grupo da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Os anexos mencionados nesta Lei podem ser acessados em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/porta1/uploads/1918/arquivos/CAA5FA322B1C0F7569B795BE90EC79D3.pdf>.

Protocolo 1699404

LEI Nº 3.816, de 11 de dezembro de 2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.341/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 3.341/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2022 a 2025, o Programa e respectivas Ações constantes do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo único mencionado nesta Lei pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/2EE9EF52930460349906CF33F7EB0398.pdf>.

Protocolo 1699409

LEI Nº 3.817, de 11 de dezembro de 2025

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, para repassar ao Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0001-26, o valor de R\$ 594.764,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- ☐ Recurso Federal:
- ☐ Órgão: 36000 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- ☐ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ☐ Função: 10 (Saúde)
- ☐ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ☐ Programa: 0048 (João Neiva mais saúde - Ações de média e alta complexidade)
- ☐ Projeto / Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- ☐ Elemento de Despesa: 33503900000 (outros

serviços de terceiros pessoa jurídica)

- ☐ Fonte de Recurso: 160000000014 (Emenda Parlamentar nº 36000673478202500) - R\$ 94.764,00
- ☐ Fonte de Recurso: 160000000018 (Emenda Parlamentar nº 36000673469202500) - R\$ 300.000,00
- ☐ Fonte de Recurso: 160000000013 (Emenda Parlamentar nº 36000671482202500) - R\$ 200.000,00

Art. 3º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1699424

LEI Nº 3.818, de 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o percentual de cargos comissionados para cargos efetivos na estrutura da Administração.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de cargos comissionados não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do número de cargos efetivos existentes na estrutura da Administração.

Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados existentes deverá ser preenchido por servidores de carreira do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.610, de 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1699433

LEI Nº 3.819, de 11 de dezembro de 2025.**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.762/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.762/2025, o inciso IX, conforme segue:

Art. 4º.....

I.....

IX. Demonstrativos de Riscos Fiscais e providências

(LRF, art. 4º, § 3º).

Art. 2º. Nos arts. 33 e 38 da Lei Municipal nº 3.762/2025, onde se lê: 2025, leia-se: 2026.

Art. 3º. Fica extinto o Parágrafo único do art. 38 da Lei Municipal nº 3.762/2025.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo de Evolução do Patrimônio Líquido - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III), na Lei Municipal nº 3.762/2025.

Art. 5º. Fica incluído o Anexo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III), bem como o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), na Lei Municipal nº 3.762/2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Os anexos mencionados nesta Lei podem ser acessados em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/2E162D70F516FD1F4BE48A9BF49B1343.pdf>.

Protocolo 1699436

LEI Nº 3.820, de 11 de dezembro de 2025.**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal

autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 6.859.101,33 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e trinta e três centavos), conforme Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos através da anulação de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.859.101,33 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e trinta e três centavos), conforme Anexo II.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Os anexos mencionados nesta Lei podem ser acessados em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/08274433E27620FAC6866DAFAF74B735.pdf>.

Protocolo 1699451

LEI Nº 3.821, de 11 de dezembro de 2025.**Aprova Plano Municipal para Primeira Infância de João Neiva.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal para Primeira Infância de João Neiva, conforme Anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado nesta Lei pode ser acessado

em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/4F4DDECE95D9FFFAA7C258E27C3E64C3.pdf>.

Protocolo 1699460

LEI N.º 3.822, de 19 de dezembro de 2025.
Revoga dispositivos das Leis Municipais n.º 3.614/2024 e n.º 3.770/2025, que tratam do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Neiva - RPPS, e altera a forma de repasse dos aportes destinados à amortização do déficit atuarial, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 1º e 2º, bem como os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 3.770, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 18 da Lei Municipal n.º 3.614/2024, mantida a redação do caput do referido artigo.

Art. 3º. O art. 26 da Lei Municipal n.º 3.614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos a seguir:

Art. 26. A Administração Pública Municipal, compreendendo todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, fundações e Poder Legislativo, contribuirá para amortização do déficit atuarial, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º. O aporte anual será repassado ao RPPS em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

§ 2º. O valor do aporte de cada ente será apurado mediante rateio proporcional à contribuição patronal dos entes.

§ 3º. O IPSJON não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para realização do pagamento decorrente da presente Lei.

§ 4º. Os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos sobre as contribuições normais do RPPS.

§ 5º. O plano de custeio e amortização do déficit atuarial somente poderá ser alterado mediante nova lei municipal, fundamentada em reavaliação atuarial e com prévio encaminhamento à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

§ 6º. O Município de João Neiva, por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obriga-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

§ 7º. Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º. Permanecem em vigor os demais dispositivos das Leis Municipais n.º 3.614/2024 e n.º 3.770/2025 que não contrariem esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

O anexo mencionado nesta Lei pode ser acessado em: <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1918/arquivos/524317F585F66E637ADE3DF796045A3E.pdf>.

Protocolo 1699465

LEI Nº 3.823, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.203/2019.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º e incisos I e II, ao art. 165 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, com as seguintes redações:

Art. 165.....
.....

§ 1º. Ficam isentos da Taxa de Coleta de Lixo os imóveis pertencentes:

I. ao Município, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;

II. às instituições filantrópicas com sede no Município e que preste serviços na área de saúde.

§ 2º. Os efeitos desta isenção retroagem a data de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1699477

LEI Nº 3.824, de 19 de dezembro de 2025**Dispõe sobre a desafetação de imóvel público pertencente ao Município de João Neiva e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo / bem de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominical, o terreno urbano de propriedade do Município de João Neiva, localizado em área urbana desta municipalidade, medindo 430,00m², com área construída existente, devidamente registrado sob a matrícula nº 2.548 do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º. Com a desafetação prevista nesta Lei, o referido imóvel deixa de ter destinação pública específica, ficando autorizado, o Município de João Neiva, a proceder à alienação do bem mediante processo de leilão público, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos e jurídicos necessários para a alienação do imóvel, incluindo avaliações, publicações oficiais, atos licitatórios e demais providências legais indispensáveis ao certame.

Art. 4º. O produto da alienação do imóvel será destinado conforme planejamento orçamentário e financeiro do Município, visando o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1699478

LEI Nº 3.825, de 23 de dezembro de 2025**Dispõe sobre o valor do vale alimentação dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de João Neiva, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), excepcionalmente para o mês de dezembro/2025.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vale alimentação para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), ativos com vínculo efetivo, contratado e comissionado e para os Conselheiros Tutelares, conforme disposição na Lei Municipal nº 3.618, de 05 de abril de 2024, passando de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos), excepcionalmente no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O valor acima refere-se ao mês de dezembro de 2025, retornando a partir de janeiro de 2026, o valor que se encontra previsto na Lei Municipal nº 3.618, de 05 de abril de 2024, sendo, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. Fica o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon) autorizado a conceder alteração no valor do vale alimentação dos Servidores Públicos ativos com vínculos efetivo, contratado e comissionado, conforme disposição na Lei Municipal nº 3.618, de 05 de abril de 2024, passando de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos), excepcionalmente no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O valor acima refere-se ao mês de dezembro de 2025, retornando a partir de janeiro de 2026, o valor que se encontra previsto na Lei Municipal nº 3.618, de 05 de abril de 2024, sendo, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Fica o Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (Saae) autorizado a conceder alteração no valor do vale alimentação dos Servidores Públicos ativos com vínculo efetivo, contratado e comissionado, conforme disposição na Lei Municipal nº 3.618, de 05 de abril de 2024, passando de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), excepcionalmente no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O valor acima refere-se ao mês de dezembro de 2025, retornando a partir de janeiro de 2026, o valor que se encontra previsto na Lei Municipal nº 3.618, de 05 de abril de 2024, sendo, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O vale alimentação será pago em pecúnia.

Art. 5º. O valor do vale alimentação não se incorpora à remuneração, a qualquer título, e tem natureza alimentícia.

Art. 6º. Os servidores de outros órgãos cedidos a este Município, só farão jus ao recebimento do vale alimentação quando não receberem o benefício do órgão de origem e, os servidores desta Municipalidade cedidos a outros órgãos farão jus ao vale alimentação desde que não recebam este benefício do órgão em que estiverem prestando serviços.

Art. 7º. Os critérios e requisitos para o recebimento destes valores serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente de cada órgão.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 23 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1699480

LEI Nº 3.826, de 24 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 3.208/2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.695/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), instituída pelo art. 27 da Lei Municipal nº 3.208, de 22 de novembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.695, de 11 de dezembro de 2024, estabelecendo:

I. o sujeito passivo;

II. a base de cálculo;

III. a fórmula de apuração;

IV. os critérios e elementos necessários à cobrança da TMRS.

Art. 2º. O sujeito passivo da TMRS é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado considerado unidade autônoma, localizado em área atendida, direta ou indiretamente, pelo serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador da TMRS no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, com exceção do exercício de 2026, em que se considerará ocorrido o fator gerador no primeiro dia do mês de abril.

Art. 4º. A base de cálculo da TMRS é o custo dos serviços de manejo de resíduos sólidos disponibilizados aos contribuintes, correspondente ao valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para garantir sua viabilidade técnica e econômico-financeira, conforme o disposto nesta Lei e nos critérios técnicos definidos em seu Regulamento.

Art. 5º. Para fixação dos valores devidos, a TMRS será apurada segundo a seguinte fórmula:

$$TMRS = VBCtmrs \times \text{Fator Padrão Porte/Área}$$

Onde:

- **TMRS:** Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos;
- **VBCtmrs:** Valor Básico de Cálculo da Taxa, correspondente ao custo econômico rateado dos serviços expresso em reais por imóvel;
- **Fator Padrão Porte/Área:** Fator de cálculo, que considera o padrão, a área construída e a categoria do imóvel.

O **VBCtmrs** será apurado pela fórmula:

$$VBCtmrs = BC / QTD$$

Onde:

- **BC:** Base de Cálculo, representando o custo incidente dos serviços de manejo de resíduos disponibilizados aos contribuintes da taxa;
- **QTD:** quantidade total de imóveis, com serviço à disposição, existentes no cadastro imobiliário.

Parágrafo único. O VBCtmrs será apurado, anualmente, pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, no mês de dezembro de cada exercício, para aplicação no cálculo da TMRS referente ao exercício subsequente.

Art. 6º. Ficam definidos os fatores de cálculo, as categorias de uso, os padrões de área construída e demais variáveis da fórmula de apuração da TMRS, conforme estabelecido na Tabela constante do Anexo Único.

Art. 7º. A TMRS será lançada anualmente, em conjunto ou separadamente do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 8º. O pagamento da TMRS poderá ser feito à vista ou em parcelas, conforme cronograma estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o pagamento da TMRS para os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única.

Art. 10. Ficam isentos da TMRS:

I. Os imóveis pertencentes ao Município, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais;

II. os imóveis pertencentes às instituições filantrópicas com sede no Município e que prestem serviços na área de saúde.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a isenção da TMRS será concedida em caráter individual, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais, a ser protocolado até a data de vencimento da cota única.

Art. 11. Fica instituída a categoria "Social de Baixa Renda" para os contribuintes enquadrados na categoria residencial, que atenderem a uma das seguintes condições:

I. estar inscrito no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;

II. ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III. não estar inscrito no Cadastro Único, mas comprovar renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.

§ 1º. Os contribuintes enquadrados na categoria "Social de Baixa Renda" farão jus ao pagamento equivalente a 0,5 (meio) do valor integral da TMRS.

§ 2º. O enquadramento na categoria social será concedido em caráter individual, mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos legais, a ser protocolado até a data de vencimento da cota única da TMRS.

Art. 12. O contribuinte que discordar do lançamento da TMRS poderá apresentar reclamação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação ou do aviso, observados os procedimentos do contencioso administrativo previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 13. Da decisão que julgar a reclamação ou indeferir o pedido de isenção ou desconto caberá recurso voluntário, nos termos do contencioso administrativo previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 14. A TMRS não quitada até a data do vencimento ficará sujeita à correção monetária, multa moratória e juros de mora, conforme os percentuais e índices aplicáveis previstos na legislação municipal, sujeitando-se à inscrição em dívida ativa e à cobrança nos termos da legislação aplicável.

Art. 15. A cobrança da TMRS será implementada de forma gradual, conforme os percentuais de repasse ao contribuinte e de subsídio municipal estabelecidos a seguir:

Ano	Percentual de Cobrança	Percentual de Subsídio
2026	50%	50%
2027	62,5%	37,5%
2028	75%	25%
2029	87,5%	12,5%
2030	100%	0%

§ 1º. O Município de João Neiva poderá subsidiar o custo anual do serviço nos percentuais indicados na tabela acima, de modo a complementar o valor não repassado ao contribuinte em cada exercício.

§ 2º. No exercício de 2030 e nos anos subsequentes, o valor da TMRS será exigido em sua integralidade, sem subsídio municipal.

Art. 16. Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente à operação, gestão, aprimoramento e investimentos na área de resíduos sólidos, observando princípios de proteção ambiental e

promoção da saúde pública.

Art. 17. Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 3.203, de 27 de setembro de 2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, quando ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 165 a 169 da Lei nº 3.203/2019, relativos à Seção VIII - Da Taxa de Coleta de Lixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 24 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS

Tabela - Estrutura referencial de cálculo da TMRS com base na categoria e no padrão dos imóveis						
Classe	Categoria	Padrão/Área Construída	Fator Padrão Porte/área	Unidade	VBCtmrs R\$/domic	Taxa anual R \$ /domic
1	Residencial	Social de baixa renda	0,5	Domicílio*		**
		Padrão popular - até 70 m²	0,8			**
		Padrão médio - de 71 a 200 m²	1			**
		Alto padrão - acima de 201 m²	1,45			**
2	Comercial e serviços	Pequeno porte - até 100 m²	1,2			**
		Médio porte - entre 100 e 300 m²	1,55			**
		Grande porte - acima de 300 m²	2,25			**
3	Industrial	Pequeno porte - até 200 m²	1,5			**
		Médio porte - entre 200 e 500 m²	2,5			**
		Grande porte - acima de 500 m²	3,0			**
4	Pública e filantrópica	Pequeno porte - até 200 m²	1			**
		Médio porte - entre 200 e 500 m²	1,2			**
		Grande porte - acima de 500 m²	1,8			**

* Apurado por meio de decreto, nos termos estabelecidos nesta Lei.

** Apurado mediante a multiplicação de coeficientes, fatores e classificações, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Protocolo 1699483

LEI Nº 3.827, de 24 de dezembro de 2025.**Altera disposições da Lei Municipal nº 3.203/2019.**

O **Prefeito Municipal de Joao Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 179 da Lei Municipal nº 3.203 de 27 de setembro de 2019, renumerando-o para § 1º, mantendo-se a redação original.

Art. 2º. Fica criado o § 2º e incluído ao art. 179 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

§ 2º O serviço previsto no caput deste artigo compreende também as atividades relacionadas ao sistema de monitoramento voltado à segurança e preservação dos logradouros públicos, incluindo o custeio da poda de árvores para melhoria da iluminação pública. Abrange ainda o consumo de energia elétrica destinado à iluminação de monumentos, fachadas, decorações, fontes luminosas e obras de arte de relevante valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, com o objetivo de promover a segurança e o bem-estar dos contribuintes.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 3.473, de 16 de dezembro de 2022, vigorando o art. 182, *caput*, da Lei nº 3.203 de 27 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) todo consumidor de energia elétrica, residente em classe residencial - Baixa Renda - Grupo B (baixa tensão) que, tenha consumo de até 30 Kwh/mês, conforme tabela I anexa a esta Lei.

Art. 4º. As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h.

Parágrafo único. O Anexo IX da Lei Municipal nº 3.203/2019 passa a vigorar conforme Tabela I anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.473, de 16 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 24 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

TABELA I**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MÊS****1. Classe Residencial - Baixa Renda - Grupo "B" (baixa tensão)**

até 30 Kwh/mês isento da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **31 a 50 Kwh/mês 1,85%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **51 a 70 Kwh/mês 2,35%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **71 a 100 Kwh/mês 2,75%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **101 a 150 Kwh/mês 3,13%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **151 a 180 Kwh/mês 3,54%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 180 Kwh/mês 4,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

2. Classe Residencial - Grupo "B" (baixa tensão)

até 30 Kwh/mês 2,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **31 a 50 Kwh/mês 4,04%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **51 a 70 Kwh/mês 4,65%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **71 a 100 Kwh/mês 7,95%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **101 a 150 Kwh/mês 9 %** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **151 a 200 Kwh/mês 12,01%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **201 a 300 Kwh/mês 14,20%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **301 a 400 Kwh/mês 14,90%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **401 a 500 Kwh/mês 15,31%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 500 Kwh/mês 17,66% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

3. Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (baixa tensão)

até 30 Kwh/mês 5,05% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **31 a 50 Kwh/mês 5,30%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **51 a 70 Kwh/mês 8,49%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **71 a 100 Kwh/mês 11,36%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **101 a 150 Kwh/mês 15,20%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **151 a 200 Kwh/mês 19,30%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **201 a 300 Kwh/mês 22,21%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **301 a 400 Kwh/mês 24,23%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **401 a 500 Kwh/mês 25,27%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 500 Kwh/mês 28,29% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

4. Classe Residencial - Grupo "A" (alta tensão)

até 1000 Kwh/mês 30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de 1001 a 5000 Kwh/mês 40% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 5000 Kwh/mês 50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

5. Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (alta tensão)

até 1000 Kwh/mês 50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de 1001 a 5000 Kwh/mês 75% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 5000 Kwh/mês 100% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

Protocolo 1699484

LEI Nº 3.828, de 24 de dezembro de 2025.

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria de João Neiva", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0001-26, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.906.967,92 (quatro milhões, novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.517.241,64 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarente e um reais e sessenta e quatro centavos), recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 959.726,28 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) e recurso federal - piso enfermagem que corresponde a R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- ☐ **Recurso Próprio:**
- ☐ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ☐ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ☐ Função: 10 (Saúde)
- ☐ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ☐ Programa: 0021 (Ações de média e alta complexidade)
- ☐ Projeto/Atividade: 2.070 (Atendimento

hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)

- ☐ Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- ☐ Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)

☐ **Recurso Federal:**

- ☐ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ☐ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ☐ Função: 10 (Saúde)
- ☐ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ☐ Programa: 0021 (Ações de média e alta complexidade)
- ☐ Projeto/Atividade: 2.070 (Atendimento hospitalar, ambulatorial de urgência/emergência)
- ☐ Elemento de despesa: 33503900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- ☐ Fonte de recurso: 160000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)
- ☐ Fonte de recurso: 160500000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Piso da Enfermagem)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2026, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 24 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
 Chefe de Gabinete

Protocolo 1699487

Edital

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA BIÊNIO 2026/2027 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2026/2027 aprovada e nomeada através da **Resolução CMS Nº 353, DE 21 de outubro de 2025**, publicada no mural da Secretaria Municipal de Saúde na data da emissão e no site da Prefeitura Municipal de João Neiva no dia 21/10/2025, no

uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos **prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde e entidades das categorias representativas dos trabalhadores da Saúde** a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL para o preenchimento das VAGAS para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de João Neiva, para o biênio de 2026/2027.

Art. 1º - O Presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde de João Neiva, às vagas, num total de 04 (quatro) titulares e igual número de suplentes, assim distribuídas:

§ 1º - 03 (três) vagas para representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde que deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

§ 2º - 01 (uma) vaga para representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde que deverão ser indicados por entidades prestadoras de serviços privados/contratados e conveniados, ou sem fins lucrativos, sob gestão municipal.

Art. 2º - As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2026/2027 expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I- Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade.

II- Indicação de 01 (um) representante da entidade com respectivo suplente para representá-la na assembleia eleitoral, sendo que o suplente somente participará da assembleia eleitoral em substituição ao representante ausente;

III- Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto;

Art. 3º - As inscrições ficarão abertas do dia 06/01/2026 a 16/01/2026 e poderão ser realizadas conforme segue:

§ 1º. Enviando a documentação indicada no artigo 2º para o e-mail conselho.saude.joaoneiva@gmail.com, a partir de 07h00min da data inicial, até as 16h do dia previsto como data final de inscrição.

§ 2º. Entregando presencialmente a documentação indicada no artigo 2º, em envelope lacrado, em horário de atendimento ao público, das 07h às 11h e de 12h30min às 16h e 30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º pavimento - centro, João Neiva - ES, CEP 29680-000.

§ 3º. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

§ 4º. A inscrição será gratuita.

Art. 4º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde analisará a documentação e divulgará no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva a relação das entidades habilitadas para disputar o processo eleitoral e abrirá o prazo de 1 (um) dia útil para

o recebimento de Requerimento de Impugnação, conforme cronograma anexo.

Parágrafo Único. Os requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma anexo.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral julgará os requerimentos de impugnação em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de impugnação estabelecido no Art. 4º deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Art. 6º - Serão consideradas eleitas às entidades representativas, observada a ordem da inscrição, até o limite de vagas regulamentares, cujas inscrições tenham sido homologadas pela Comissão Eleitoral. Parágrafo Único. O critério para estabelecimento da ordem da inscrição referida no caput deste artigo será a data, a hora e os minutos em que os documentos foram enviados/entregues.

Art. 7º - Havendo mais inscritos habilitados, do que vagas disponíveis, será convocada assembleia para eleição das entidades representativas habilitadas, não sendo hipótese de aplicação do previsto no artigo antecedente.

Art. 8º - As entidades que não obtiverem votos necessários para se tornar a titular, figurarão em lista de suplência, podendo ser convocadas para integrar o Conselho Municipal de Saúde caso haja desistência da entidade titular.

Art. 9º - A classificação obtida na lista de suplência observará a classificação por número de votos e, caso esta não possua interesse ou condições de assumir a cadeira, serão convocadas as entidades classificadas em ordem subsequente.

Parágrafo único. Se entre os candidatos suplentes, constatar-se a ocorrência de empate, será aberta, imediatamente, eleição destinada a escolher qual entidade terá preferência para assumir a vaga que vier a surgir.

Art. 10 - A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de João Neiva, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgado no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva e conduzidas pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

I - Assembleia dos Prestadores de Serviços de Saúde no dia 23 de janeiro de 2026 às 08 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Assembleia das Entidades Representantes dos Trabalhadores da Saúde no dia 23 de janeiro de 2026 às 10 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11 - Os casos omissos, relativos ao processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 - Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde publicará o resultado final da eleição no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva no primeiro dia útil que suceder à eleição, contendo a relação das entidades representativas eleitas para compor o conselho.

João Neiva, 30 de dezembro de 2025.

Edimara Pajehu De Castro

Rosilene Maria Fachetti Milani

Silvia Maria dos Santos Leite

Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 353, de 21/10/2025

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
30/12/2025	Publicação do Edital	Secretaria Executiva do CMS	Mural da SEMSA Site Oficial DOM
06/01/2026 a 16/01/2026	Período das Inscrições	Secretaria Executiva do CMS Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do CMS	Sede da SEMSA E-mail do CMS
19/01/2026	Análise dos documentos das entidades inscritas	Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do CMS	Sede da SEMSA
20/01/2026	Publicação das entidades habilitadas e abertura de prazo para impugnação à lista das entidades habilitadas	Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do CMS	Mural da SEMSA Site Oficial
22/01/2026	Análise dos Recursos e Publicação das entidades habilitadas	Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do CMS	Sede da SEMSA Mural da SEMSA Site Oficial
23/01/2026	Eleições das entidades habilitadas e convocação para indicação dos representantes	Comissão Especial de Coordenação do Processo Eleitoral do CMS	Sede da SEMSA Mural da SEMSA
26/01/2026	Composição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2026/2027	Executivo Municipal	Site Oficial

* CMS = Conselho Municipal de Saúde

* SEMSA = Secretaria Municipal de Saúde

* Site Oficial = Site Oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva (<https://joaoneiva.es.gov.br>)

* DOM = Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)

Protocolo 1699912

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.128/2025, torna Público a CONVOCAÇÃO Nº 16, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Sems, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 06/01/2026 às 8 h

Cargo: Enfermeiro da ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
11	35	Natalina Carla de Oliveira Fachetti
12	158	Fernando da Silva Moço
13	183	Andreia Silva De Lima

João Neiva/ES, 30 de dezembro de 2025.

Daniela da Silva Souza.

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Sems Nº 001/2025

Portaria nº 14.128/2025

Protocolo 1700028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.509/2025, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 03**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Sems, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 06/01/2026 às 9 h

Cargo: Cirurgião Dentista do Programa de Saúde Bucal

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
4º	17	Leonardo Nogueira Araújo

Data: 06/01/2025 às 10h

Cargo: Médico ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
4º	14	Patricia Simplicio
5º	36	Anderson da Silva Neto

João Neiva/ES, 30 de dezembro de 2025.

Daniela da Silva Souza

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado Sems Nº 002/2025

Portaria nº 14.509, de 17 de julho de 2025.

Protocolo 1700036

Portaria**PORTARIA Nº 130, de 30 de dezembro de 2025.****Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato que especifica.**

A Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2025.

Considerando o que consta no Contrato Administrativo nº 023/2025, Processo Administrativo nº 8969/2025, celebrado entre o Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado por sua Gestora Sra. Amanda Morellato Carlesso Campostrini, denominada LOCATÁRIA e de outro lado Sra. Carla de Matos Pereira Recla, inscrita no CPF Nº 083.XXX.XXX-09, empresária, residente e domiciliada à Rua Sarcinelli Antônio, nº 117, Centro, João Neiva, CEP 29.680-000, doravante designada LOCADORA.

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Daniela da Silva Souza, ocupante do cargo de Assessora Técnica Administrativa, para exercer a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 023/2025, celebrado entre Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado Sra. Carla de Matos Pereira Recla, inscrita no CPF Nº 083.XXX.XXX-09, denominada CONTRATADA para funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES da Secretaria de Saúde do Município de João Neiva.

Art. 2º. O fiscal do contrato designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 30 de dezembro de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada, em 30 de dezembro de 2025.

Daniela da Silva Souza
Assessora Técnica Administrativo.

Protocolo 1699554

Aditivo**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORES: WILLIANS COMETTI, CRISTIANE DO

COUTO THEOFILO COMETTI, ROGÉRIO COMETTI, MARIA DA PENHA PAVESI COMETTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024 por mais 06 (seis) meses, a partir de 31/12/2025.

Cód. CidadES - TC/ES: 2024.040E0500001.10.0004

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi - Prefeito Municipal

Amanda Morelato Carlesso Campostrini - Gestora do FMS

Protocolo 1699317

Laranja da Terra**Decreto****DECRETO Nº 0581/2025****REVOGA DECRETO Nº 0577/2025 QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA

ARTIGO 1º - Revogar o Decreto n.º 0577/2025, que dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos no âmbito da administração pública municipal para o exercício de 2026.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES em 30 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1699662

DECRETO Nº 0582/2025**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no período subsequente ao feriado nacional de 1º de janeiro (Confraternização Universal);

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranja da Terra/ES no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

ARTIGO 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza,

não possam sofrer interrupção, devendo estes funcionar normalmente, conforme escalas previamente definidas pelas respectivas chefias.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES em 30 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1699670

DECRETO Nº 0583/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA DE REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa do Dia de Reis, celebrado em 06 de janeiro;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em adequar o funcionamento de seus órgãos e entidades,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranja da Terra/ES no dia 06 de janeiro de 2026 (terça-feira), em razão da celebração do Dia de Reis.

ARTIGO 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo estes funcionar normalmente, conforme escalas previamente definidas pelas respectivas chefias.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES em 30 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1699674

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000115/2025

ID TCE-ES: 2025.041E0700001.09.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.
CONTRATADA: CALIFORNIA FESTA E EVENTOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÊNICO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E BLASTER COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O REVEILLON 2026

VALOR GLOBAL: 19.979,99 (dezenove mil

novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 30/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 108 -Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 18 -Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes

Código/Ação: 118118.1339200322.123 -Incentivo a Eventos e Comemorações Culturais

Elemento de Despesa:

33903900000 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 0000 -Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 -Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 -Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 -Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

708 0000 -Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Natural

711 0000 -Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas

720 0000 -Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP -Lei 9478/1997

Protocolo 1699767

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 010/2025 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: WVS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 SALAS - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 129812, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), ATRAVÉS DO FUNDO

NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA data de 07/06/2021 e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Concorrência Nº 001/2021.

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 07/04/2026

Protocolo 1699638

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

ID TCE-ES: 2024.041E0700001.01.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5800/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) BARRAGENS DE TERRA, NAS COMUNIDADES DE PÃO DE LÓ E PICADÃO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 12/04/2026

Protocolo 1699733

Mantenópolis**Lei****LEI Nº 1.865, de 29 de dezembro de 2025.****“Institui o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2026/2029.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Planejamento Governamental e do Plano Plurianual

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Mantenópolis, para o quadriênio de 2026/2029, como instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 2º. O Plano Plurianual (PPA) tem como diretrizes:

I - o aprimoramento da governança e da modernização da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência das ações, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa;

II - a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

III - a articulação e a coordenação com os demais entes federativos, com vistas à redução das desigualdades regionais, combinados:

a) processos de relacionamento institucional e formal, por meio da celebração de atos administrativos apropriados, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades;

b) mecanismos de monitoramento e avaliação individual de programas e metas;

IV - a eficiência da ação do setor público, conforme parâmetros e indicativos definidos;

V - a garantia do equilíbrio das contas públicas, promovendo o contingenciamento necessário, por meio de limitação de empenho e movimentação financeira;

VI - a promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

VII - o combate às desigualdades sociais, garantindo alimentação, moradia e bem estar da população local;

VIII - a dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente a educação infantil, e à preparação para o mercado de trabalho;

IX - a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

X - a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais;

XI - a ampliação e a orientação do investimento público, com ênfase no provimento de infraestrutura e na sua manutenção;

XII - a ênfase no desenvolvimento urbano sustentável, com a utilização do conceito de cidades inteligentes e o fomento aos negócios de impacto social e ambiental;

XIII - a simplificação e a progressividade do sistema tributário, a melhoria do ambiente de negócios, priorizando o apoio às micro e pequenas empresas e promovendo a proteção da indústria; e

XIV - o estímulo ao empreendedorismo, orientando e criando programas específicos para a área produtiva.

CAPÍTULO II
Estrutura e Organização do Plano

Art. 3º. O Plano Plurianual (PPA) reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Finalístico: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão e Manutenção: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

§ 1º. Não integram o PPA 2026/2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

§ 2º. A cada programa finalístico será associada uma unidade administrativa responsável, um objetivo e uma meta, conforme estrutura organizacional do órgão.

Art. 4º. Os Programas Finalísticos são compostos por Diretrizes, Objetivos, Indicadores e Metas e Valores.

I - programa é o conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

II - unidade responsável é a unidade administrativa da administração pública municipal, responsável pela gestão de programa finalístico;

III - diretriz é a declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2026/2029, com fundamento nas demandas da população;

IV - objetivo é a declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

V - indicador é o instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;

VI - meta é a declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo.

Art. 5º. Os Valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 6º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7º. Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Relação de Programas e Ações por Órgão;

II – Programas e Indicadores Ações;

III – Demonstrativo Programa Percentual e Valor;

IV – Demonstrativo PPA Despesa;

V – Demonstrativo Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

Integração com os Instrumentos de Planejamento

Art. 8º. Os Programas constantes do Plano Plurianual (PPA) estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais, facultada sua descrição no PPA.

§ 2º. Cada ação orçamentária estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º. As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais, ou anexos facultativos no PPA.

Art. 9º. O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, sendo estes atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais, ou lei específica.

Art. 10º. O Poder Executivo poderá por ato próprio, a fim de compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – conciliar com o PPA 2026/2029 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto alterar o valor global do programa;

II – incluir, excluir ou alterar:

a) os indicadores de desempenho;

b) as metas;

c) o órgão e a unidade responsável.

Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas ao Poder Legislativo em até 30 dias após sua realização.

CAPÍTULO IV **Avaliação e Transparência do Plano**

Art. 11º. A governança do PPA 2026/2029 visa a alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - critérios de regionalização de políticas públicas;

III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Art. 12º. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, planejamento, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2026/2029.

Art. 13º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14º. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento adotará meios e rotinas de acompanhamento da execução do PPA 2026/2029, cabendo a fiscalização primária dos programas de governo a Controladoria Geral do Município.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 29 de dezembro de 2025.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL					Emissão: 26/09/2025				
Programa Finalístico									
Órgão: 002 - GABINETE DO PREFEITO									
Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO									
002002.04.122 PROGRAMA: 0076 - TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO									
OBJETIVO: TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50	
Ação		Unidade de	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto		Medida							
3.066 - OBRA DE REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO		Valor		0	0	0	0	0	
				300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50	
TOTAL DO ÓRGÃO:				300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50	
TOTAL DO PROGRAMA FINALISTICO				300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50	

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS										Emissão: 26/09/2025	
11:54:08											
CONSOLIDADO GERAL											
ESPIRITO SANTO											
27.167.345/0001-90											
PLANO PLURIANUAL 2026-2029											
PLANO PLURIANUAL											
Programa de Apoio Administrativo											
Órgão: 001 - CAMARA MUNICIPAL											
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL											
001001.01.031											
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO											
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026											
2026202720282029TOTAL											
3.791.417,593.980.988,474.180.037,894.389.039,7916.341.483,74											
Ação											
Produto											
Unidade de Medida											
2026202720282029TOTAL											
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL											
LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTIDO											
UNIDADEA											
Meta Física Valor											
03.791.417,593.980.988,474.180.037,894.389.039,79016.341.483,74											
001001.01.031											
PROGRAMA: 0065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO											
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026											
2026202720282029TOTAL											
1.000,001.050,001.102,501.157,634.310,13											
Ação											
Produto											
Unidade de Medida											
2026202720282029TOTAL											
3.051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO											
P											
Meta Física Valor											
01.000,0001.050,0001.102,5001.157,6304.310,13											
001001.09.272											
PROGRAMA: 0069 - APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS											
OBJETIVO: APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026											
2026202720282029TOTAL											
68.000,0071.400,0074.970,0078.718,50293.088,50											
Ação											
Produto											
Unidade de Medida											
Tipo											
2026202720282029TOTAL											

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL							Emissão: 26/09/2025		11:54:08		
Programa de Apoio Administrativo											
2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL				Meta Física		0		0		0	
A				Valor		68.000,00		71.400,00		74.970,00	
								78.718,50		293.088,50	
001001.28.843 PROGRAMA: 0002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS OBJETIVO: AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026											
				2026		2027		2028		2029	
				7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38	
				30.170,88							
Ação		Unidade de Medida		Tipo		2026		2027		2028	
Produto						2029		TOTAL			
2.002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS						0		0		0	
DÍVIDAS AMORTIZADAS		Valor				7.000,00		7.350,00		7.717,50	
						8.103,38		30.170,88			
TOTAL DO ÓRGÃO:						3.867.417,59		4.060.788,47		4.263.827,89	
						4.477.019,30		16.669.053,25			

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL					Emissão: 26/09/2025				
Programa de Apoio Administrativo									
Órgão: 002 - GABINETE DO PREFEITO									
Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO									
002002.04.122 PROGRAMA: 0003 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS OBJETIVO: SUBSIDIAR A COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.148.000,00	2.255.400,00	2.368.170,00	2.486.578,57	9.258.148,57
Ação	Unidade de	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida								
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0	0
GABINETE MANTIDO			Valor	871.000,00	914.550,00	960.277,50	1.008.291,45		3.754.118,95
2.004 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0	0
COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS			Valor	1.207.000,00	1.267.350,00	1.330.717,50	1.397.253,37		5.202.320,87
2.005 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0	0
ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS E DIVULGADOS			Valor	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00		241.367,00
3.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	UNIDADE	P	Meta Física	0	0	0	0	0	0
VEÍCULO ADQUIRIDO			Valor	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50		17.240,50
3.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS S	UNIDADE	P	Meta Física	0	0	0	0	0	0
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25		43.101,25
002002.05.182 PROGRAMA: 0058 - DEFESA CIVIL OBJETIVO: COORDENAR TODAS AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NOS PERÍODOS DE NORMALIDADE A ANORMALIDADE, A NÍVEL MUNICIPAL.									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Ação	Unidade de	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida								

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL							Emissão: 26/09/2025		
							11:54:08		
Programa de Apoio Administrativo									
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDECM		UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0
GABINETE MANTIDO				Valor	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
2.007 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADES PUBLICAS - DEFESA CIVIL		UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0
GABINETE MANTIDO				Valor	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
TOTAL DO ÓRGÃO:					2.156.000,00	2.263.800,00	2.376.990,00	2.495.839,57	9.292.629,57

Emissão: 26/09/2025

Unidade Orcamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
			5.147.001,00	5.404.351,05	5.674.568,60	5.958.297,03	22.184.217,68
Ação	Unidade de		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo	Medida					
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE A	Meta Física Valor	0 5.131.001,00	0 5.387.551,05	0 5.656.928,60	0 5.939.775,03	0 22.115.255,68
3.003 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE P	Meta Física Valor	0 12.000,00	0 12.600,00	0 13.230,00	0 13.891,50	0 51.721,50
3.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE P	Meta Física Valor	0 4.000,00	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 17.240,50

PROGRAMA: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
OBJETIVO: MANTER OS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
Ação	Produto	Unidade de Tipo Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.009 - ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	0	0	0
				6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75

PROGRAMA: 0006 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
 11:54:08

Programa de Apoio Administrativo

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	0	0	0	0
					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

003003.04.122

PROGRAMA: 0007 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
 OBJETIVO: REALIZAR PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS PAGOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	0	0	0	0
					1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00

003003.04.122

PROGRAMA: 0070 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		P		Meta Física Valor	0	0	0	0	0
					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Programa de Apoio Administrativo										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
				2026	2027	2028	2029	TOTAL		
				1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	5.172.150,00		
Ação	Unidade de			2026	2027	2028	2029	TOTAL		
Produto	Tipo Medida									
2.013 - AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS INTERNAS			0	0	0	0	0	0		
DÍVIDAS AMORTIZADAS	UNIDADE A	Meta Física Valor	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	0	5.172.150,00		
004004.99.999PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUPORTAR PASSISVOS CONTINGENTES.										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
				2026	2027	2028	2029	TOTAL		
				1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50		
Ação	Unidade de			2026	2027	2028	2029	TOTAL		
Produto	Tipo Medida									
2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0	0	0	0	0	0		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS RESERVADOS PARA SUPORTAR PASSIVOS CONTINGENTES	UNIDADE A	Meta Física Valor	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	0	6.465.187,50		
Unidade Orçamentária: 019 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL										
004019.08.244PROGRAMA: 0059 - PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM OBJETIVO: APLICAR OS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FDM, RECURSOS ESTES ADVINDOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO D ESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEADM										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
				2026	2027	2028	2029	TOTAL		
				3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37		
Ação	Unidade de	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL			
Produto	Medida									
2.120 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM			0	0	0	0	0			
	Valor		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37			
			TOTAL DO ÓRGÃO: 3.897.499,00	4.092.373,95	4.296.992,65	4.511.842,27	16.798.707,87			



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo									
Órgão: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade Orçamentária: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
005005.20.122		PROGRAMA: 0011 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				2.568.354,68	2.696.772,41	2.831.611,03	2.973.191,59	11.069.929,71	
Ação	Unidade de			2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto	Tipo Medida								
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 2.523.354,68	0 2.649.522,41	0 2.781.998,53	0 2.921.098,46	0 10.875.974,08	
2.016 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 10.000,00	0 10.500,00	0 11.025,00	0 11.576,25	0 43.101,25	
2.017 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E EVENTOS SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 28.000,00	0 29.400,00	0 30.870,00	0 32.413,50	0 120.683,50	
2.019 - PARTICIPAÇÃO NO CONS. PÚBLI. INTERM. PARA O FORT DA PROD. E COMERC. DE PROD. HORTI SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 7.000,00	0 7.350,00	0 7.717,50	0 8.103,38	0 30.170,88	
005005.20.605		PROGRAMA: 0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
				8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.260,99	34.480,99	
Ação	Unidade de			2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto	Tipo Medida								
3.009 - CONCLUSAO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 12.930,37	

			MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL				Emissão: 26/09/2025		11:54:08	
Programa de Apoio Administrativo										
3.011 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVAD CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO			UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 5.000,00	0 5.250,00	0 5.512,50	0 5.788,12	0 21.550,62
005005.20.606 PROGRAMA: 0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,48	51.721,48
Ação	Unidade de					2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo	Medida								
3.012 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 3.472,87	0 3.472,87	0 12.930,37
3.013 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 3.472,87	0 3.472,87	0 12.930,37
3.014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 3.472,87	0 3.472,87	0 12.930,37
3.015 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 3.472,87	0 3.472,87	0 12.930,37
005005.20.608 PROGRAMA: 0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
						2026	2027	2028	2029	TOTAL
						61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
Ação	Unidade de					2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo	Medida								
2.020 - ATENDIMENTO AO HOMEM DO CAMPO MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 4.000,00	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 4.630,50	0 4.630,50	0 17.240,50

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL				Emissão: 26/09/2025			11:54:08	
Programa de Apoio Administrativo								
2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E ALEVINOS MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 10.000,00	0 10.500,00	0 11.025,00	0 11.576,25	0 43.101,25
2.023 - FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUÁRIA MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 15.000,00	0 15.750,00	0 16.537,50	0 17.364,38	0 64.651,88
2.024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 15.000,00	0 15.750,00	0 16.537,50	0 17.364,38	0 64.651,88
2.025 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 15.000,00	0 15.750,00	0 16.537,50	0 17.364,38	0 64.651,88
3.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 2.000,00	0 2.100,00	0 2.205,00	0 2.315,25	0 8.620,25
TOTAL DO ÓRGÃO:				2.649.354,68	2.781.822,41	2.920.913,53	3.066.959,20	11.419.049,82



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

006006.18.122

PROGRAMA: 0014 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor 0 684.000,00	0 718.200,00	0 754.110,00	0 791.815,50	0 2.948.125,50
2.028 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E EVENTOS	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor 0 8.000,00	0 8.400,00	0 8.820,00	0 9.261,00	0 34.481,00
2.130 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE		A		Meta Física Valor 0 90.000,00	0 94.500,00	0 99.225,00	0 104.186,25	0 387.911,25
2.138 - CIM NOROESTE - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		A		Meta Física Valor 0 18.000,00	0 18.900,00	0 19.845,00	0 20.837,25	0 77.582,25

006006.18.541

PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,01	172.405,01
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.029 - GESTAO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM COMUNIDADE E ESCOLA	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor 0 17.000,00	0 17.850,00	0 18.742,50	0 19.679,63	0 73.272,13

				MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL				Emissão: 26/09/2025		11:54:08
Programa de Apoio Administrativo										
2.030 - REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA VEGETAL DANIFICADAS SECRETARIA MANTIDA		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 4.000,00	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 17.240,50	
2.031 - REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS SECRETARIA MANTIDA		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 4.000,00	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 17.240,50	
2.032 - PRESERVAÇÃO DE ENCOSTAS E NASCENTES SECRETARIA MANTIDA		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 4.000,00	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 17.240,50	
2.033 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS SECRETARIA MANTIDA		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 4.000,00	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 17.240,50	
2.034 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NATIVAS SECRETARIA MANTIDA		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 7.000,00	0 7.350,00	0 7.717,50	0 8.103,38	0 30.170,88	
006006.18.542 PROGRAMA: 0014 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
					2026	2027	2028	2029	TOTAL	
					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
Ação	Unidade de				2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto	Tipo Medida									
2.149 - MANUTENÇÃO DO PROJETO PET VIDA PROJETOS DIVERSOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 100.000,00	0 105.000,00	0 110.250,00	0 115.762,50	0 431.012,50		
006006.18.542 PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL										
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026										
					2026	2027	2028	2029	TOTAL	
					13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12	56.031,62	
Ação	Unidade de			Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto	Medida									



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Programa de Apoio Administrativo								
3.017 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE LIXO NO PERIMETRO RURAL		P	Meta Física	0	0	0	0	0
SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA ZONA RURAL IMPLANTADO	UNIDADE		Valor	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62	38.791,12
3.018 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E SANEAMENTO BASICO		P	Meta Física	0	0	0	0	0
SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA ZONA RURAL IMPLANTADO	UNIDADE		Valor	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
TOTAL DO ÓRGÃO:				953.000,00	1.000.650,00	1.050.682,50	1.103.216,63	4.107.549,13

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL				Emissão: 26/09/2025				
Programa de Apoio Administrativo								
Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO								
Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO								
007007.12.122 PROGRAMA: 0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026								
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				1.130.000,00	1.186.500,00	1.245.825,00	1.308.116,26	4.870.441,26
Ação	Unidade de	Tipo		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida							
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TUR	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0
SECRETARIA MANTIDA			Valor	1.124.000,00	1.180.200,00	1.239.210,00	1.301.170,50	4.844.580,50
2.037 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0
SECRETARIA MANTIDA			Valor	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.019 - AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	P	Meta Física	0	0	0	0	0
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
3.020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE PREDIO PROPRIO PARA A SECRETARIA MUNICI	UNIDADE	P	Meta Física	0	0	0	0	0
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
007007.12.306 PROGRAMA: 0017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OBJETIVO: PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026								
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				1.117.472,70	1.173.346,34	1.232.013,65	1.293.614,33	4.816.447,02
Ação	Unidade de	Tipo		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida							
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0
PROGRAMA MANTIDO			Valor	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Programa de Apoio Administrativo												
2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS P				UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	817.472,70	858.346,34	901.263,65	946.326,83	3.523.409,52
PROGRAMA MANTIDO												

007007.12.361

PROGRAMA: 0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

		2026	2027	2028	2029	TOTAL	
		299.000,00	313.950,00	329.647,50	346.129,87	1.288.727,37	
Ação	Unidade de Tipo Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto							
2.111 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PA VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA	UNIDADE A	Meta Física Valor	0 299.000,00	0 313.950,00	0 329.647,50	0 346.129,87	0 1.288.727,37

007007.12.361

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO: TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

		2026	2027	2028	2029	TOTAL	
		3.119.000,01	3.274.950,01	3.438.697,51	3.610.632,39	13.443.279,92	
Ação	Unidade de Tipo Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto							
2.040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DA SEDU PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE A	Meta Física Valor	0 2.987.000,01	0 3.136.350,01	0 3.293.167,51	0 3.457.825,89	0 12.874.343,42
2.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE A	Meta Física Valor	0 130.000,00	0 136.500,00	0 143.325,00	0 150.491,25	0 560.316,25
3.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE P	Meta Física Valor	0 2.000,00	0 2.100,00	0 2.205,00	0 2.315,25	0 8.620,25



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo													
007007.12.361		PROGRAMA: 0019 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA OBJETIVO: CUSTEAR COMPLEMENTAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO.											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026													
			2026		2027		2028		2029		TOTAL		
			4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50		
Ação		Unidade de		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
Produto		Tipo Medida											
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				UNIDADE		Meta		0		0		0	
PROGRAMA MANTIDO				A		Física		4.000,00		4.200,00		4.410,00	
						Valor				4.630,50		17.240,50	

007007.12.361		PROGRAMA: 0074 - EDUCAÇÃO DO CAMPO OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026													
			2026		2027		2028		2029		TOTAL		
			6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75		
Ação		Unidade de		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
Produto		Tipo Medida											
2.135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO				A		Meta		0		0		0	
						Física		6.000,00		6.300,00		6.615,00	
						Valor				6.945,75		25.860,75	

007007.12.364		PROGRAMA: 0021 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE ENSINO SUPERIOR											
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026													
			2026		2027		2028		2029		TOTAL		
			408.000,00		428.400,00		449.820,00		472.311,00		1.758.531,00		
Ação		Unidade de		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
Produto		Tipo Medida											

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

2.045 - APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR COM TRANSPORTE		Meta	0	0	0	0	0
APOIO A TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	A	Física	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
REALIZADO			Valor				1.724.050,00

007007.12.365	PROGRAMA: 0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL.

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37

007007.27.695	PROGRAMA: 0075 - OPEN DE ESPORTES DE AVENTURAS OBJETIVO: EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO

	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,8

Unidade Orçamentária: 008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

007008.12.361	PROGRAMA: 0023 - EDUCAÇÃO BÁSICA OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Programa de Apoio Administrativo									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					22.298.662,56	23.413.595,69	24.584.275,47	25.813.489,23	96.110.022,95
Ação	Unidade de	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto			Medida						
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 3.874.000,99	0 4.067.701,04	0 4.271.086,09	0 4.484.640,40	0 16.697.428,52	
2.050 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 10.540.000,00	0 11.067.000,00	0 11.620.350,00	0 12.201.367,50	0 45.428.717,50	
2.051 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
PROJETOS MANTIDOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 20.000,00	0 21.000,00	0 22.050,00	0 23.152,50	0 86.202,50	
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DA QUOTA SALÁ									
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 1.000.000,00	0 1.050.000,00	0 1.102.500,00	0 1.157.625,00	0 4.310.125,00	
2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO									
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 3.166.000,00	0 3.324.300,00	0 3.490.515,00	0 3.665.040,75	0 13.645.855,75	
2.054 - CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 291.000,00	0 305.550,00	0 320.827,50	0 336.868,87	0 1.254.246,37	
2.055 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E OFICINAS MUNICIPAIS SOBRE EDUCAÇÃO									
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 20.000,00	0 21.000,00	0 22.050,00	0 23.152,50	0 86.202,50	
3.022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENSINO									
INSTALAÇÕES DE ENSINO AMPLIADAS, REFORMADAS OU CONSTRUÍDAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.040.661,57	0 3.192.694,65	0 3.352.329,38	0 3.519.945,85	0 13.105.631,45	
3.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE INFORMÁTICA									
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 341.000,00	0 358.050,00	0 375.952,50	0 394.750,12	0 1.469.752,62	
3.024 - CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL									
QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS E AMPLIADAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 12.930,37	
3.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 1º A 5º ANO									
QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS E AMPLIADAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 12.930,37	



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo

007008.12.365

PROGRAMA: 0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				2.985.001,00	3.134.251,05	3.290.963,60	3.455.511,78	12.865.727,43
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	A	Meta 0 Física 87.001,00 Valor	0 91.351,05	0 95.918,60	0 100.714,53	0 374.985,18
2.057 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS	UNIDADE	A	Meta 0 Física 2.890.000,00 Valor	0 3.034.500,00	0 3.186.225,00	0 3.345.536,25	0 12.456.261,25
3.054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS E AMPLIADAS	UNIDADE	P	Meta 0 Física 8.000,00 Valor	0 8.400,00	0 8.820,00	0 9.261,00	0 34.481,00
Unidade Orçamentária: 009 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO								
007009.13.392 PROGRAMA: 0025 - VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA OBJETIVO: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA.								
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026								
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25	525.835,25
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	A	Meta 0 Física 18.000,00 Valor	0 18.900,00	0 19.845,00	0 20.837,25	0 77.582,25
2.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	A	Meta 0 Física 100.000,00 Valor	0 105.000,00	0 110.250,00	0 115.762,50	0 431.012,50
2.060 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES	OFICINAS DE ARTES REALIZADAS	UNIDADE	A	Meta 0 Física 4.000,00 Valor	0 4.200,00	0 4.410,00	0 4.630,50	0 17.240,50

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL Emissão: 26/09/2025
Programa de Apoio Administrativo	
007009.23.695	PROGRAMA: 0063 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
	OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026	
	2026202720282029TOTAL 8.000,008.400,008.820,009.261,0034.481,00
Ação Produto	Unidade de Medida Tipo 2026202720282029TOTAL
2.129 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	000 00 0000000000
Valor	8.000,008.400,008.820,009.261,0034.481,00
TOTAL DO ÓRGÃO: 31.515.136,2733.090.893,0934.745.437,7336.482.709,61135.834.176,70	

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL	Emissão: 26/09/2025
Programa de Apoio Administrativo		
Órgão: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
008018.10.122	PROGRAMA: 0047 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Indicador	Tipo	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Indicador Percentual	A definir	A definir

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026								
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00	3.067.706,24	11.421.831,24
Ação	Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	de Medida							
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 1.499.000,00	0 1.573.950,00	0 1.652.647,50	0 1.735.279,87	0 6.460.877,37
2.093 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 1.151.000,00	0 1.208.550,00	0 1.268.977,50	0 1.332.426,37	0 4.960.953,87
008018.10.122 PROGRAMA: 0048 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A RPPS OBJETIVO: AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.								

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026								
				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Ação	Unidade de	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida							
2.094 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÍVIDAS AMORTIZADAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 40.000,00	0 42.000,00	0 44.100,00	0 46.305,00	0 172.405,00
008018.10.122 PROGRAMA: 0050 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETIVO: PROMOVER E CONSOLIDAR O CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.								

Indicador	Tipo	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
INDICE DE INFRAÇÃO - IPIA	Indicador Percentual	A definir	A definir



MUNICÍPIO DE MANTENEDÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão:

26/09/2025

11:54:08

Programa de Apoio Administrativo									
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA - ESF									
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDO		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 2.350.500,00	0 2.468.025,00	0 2.591.426,25	0 2.720.997,56	0 10.130.948,81
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL									
VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTIDA		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 712.000,00	0 747.600,00	0 784.980,00	0 824.229,00	0 3.068.809,00
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA									
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 1.575.500,00	0 1.654.275,00	0 1.736.988,75	0 1.823.838,19	0 6.790.601,94
3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUD									
INSTALAÇÕES CONSTRUIDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS		UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 1.000,00	0 1.050,00	0 1.102,50	0 1.157,63	0 4.310,13
3.044 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO SANTA LUZIA - REC ESTADO									
			P	Meta Física Valor	0 80.000,00	0 84.000,00	0 88.200,00	0 92.610,00	0 344.810,00
3.067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ATENÇÃO PRIMARIA									
			P	Meta Física Valor	0 1.000,00	0 1.050,00	0 1.102,50	0 1.157,63	0 4.310,13

008018.10.301

PROGRAMA: 0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS

OBJETIVO: Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da promoção do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
Ação		Unidade de		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto		Tipo Medida						
2.142 - FARMÁCIA POPULAR - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Meta Física Valor	0 200.000,00	0 210.000,00	0 220.500,00	0 231.525,00	0 862.025,00	

008018.10.302

PROGRAMA: 0052 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: PARTICIPAR EFETIVAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NOROESTE.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
 11:54:08

Programa de Apoio Administrativo															
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	2.350.500,00	0	2.468.025,00	0	2.591.426,25	0	2.720.997,56	0	10.130.948,81
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDO															
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	712.000,00	0	747.600,00	0	784.980,00	0	824.229,00	0	3.068.809,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTIDA															
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA			UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	1.575.500,00	0	1.654.275,00	0	1.736.988,75	0	1.823.838,19	0	6.790.601,94
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS															
3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			UNIDADE	P	Meta Física Valor	0	1.000,00	0	1.050,00	0	1.102,50	0	1.157,63	0	4.310,13
INSTALAÇÕES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS															
3.044 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO SANTA LUZIA - REC ESTADO					Meta Física	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				P	Valor	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00					
3.067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ATENÇÃO PRIMÁRIA					Meta Física	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				P	Valor	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13					

008018.10.301

PROGRAMA: 0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

OBJETIVO: Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da promoção do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.142 - FARMÁCIA POPULAR - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		A	Meta Física Valor	0	0	0	0	0
				200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00

008018.10.302

PROGRAMA: 0052 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: PARTICIPAR EFETIVAMENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NOROESTE.

Indicador
 ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA

Tipo
 Indicador
 Percentual

Índice Mais Recente Índice Final PPA
 A definir A definir

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.083.397,43	2.187.567,30	2.296.945,67	2.411.792,95	8.979.703,35
Ação	Unidade de Tipo Medida			2026	2027	2028	2029	TOTAL	
Produto									
2.139 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 500.000,00	0 525.000,00	0 551.250,00	0 578.812,50	0 2.155.062,50	
2.140 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SAMU CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 220.000,00	0 231.000,00	0 242.550,00	0 254.677,50	0 948.227,50	
2.141 - CIM NOROESTE - RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		A	Meta Física Valor	0 163.397,43	0 171.567,30	0 180.145,67	0 189.152,95	0 704.263,35	
2.144 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PLANTÕES MÉDICOS		A	Meta Física Valor	0 1.200.000,00	0 1.260.000,00	0 1.323.000,00	0 1.389.150,00	0 5.172.150,00	

008018.10.302

PROGRAMA: 0053 - SERVICOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AMBULATORIAIS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA OU DA COMPRA DE SERVIÇOS DA REDE PRIVADA

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.144.100,00	2.251.305,00	2.363.870,25	2.482.063,76	9.241.339,01
Ação	Unidade de Produto	Tipo	Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	2.309.461,88	8.598.699,38
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRGRAMA SAÚDE MENTAL	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0	138.100,00	145.005,00	152.255,25	159.868,01	595.228,26
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
3.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MAC		P	Meta Física Valor	0	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,87	47.411,37



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo

008018.10.302

PROGRAMA: 0056 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

OBJETIVO: SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
			2.873.002,00	3.016.652,10	3.167.484,71	3.325.858,94	12.382.997,5
Ação	Unidade de Tipo		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto		Medida					
2.108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRESTADOS PELO PRONTO A	UNIDADE	A	Meta	0	0	0	0
VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA			Física	2.873.000,00	3.016.650,00	3.167.482,50	3.325.856,62
			Valor				12.382.989,12
3.069 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	UNIDADE	P	Meta	0	0	0	0
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			Física	2,00	2,10	2,21	2,32
			Valor				8,63

008018.10.303

PROGRAMA: 0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS

OBJETIVO: Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da promoção do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
			118.600,00	124.530,00	130.756,50	137.294,32	511.180,2
Ação	Unidade de Tipo		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto		Medida					
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE	A	Meta	0	0	0	0
PROGRAMA MANTIDO			Física	118.600,00	124.530,00	130.756,50	137.294,32
			Valor				511.180,82

008018.10.304

PROGRAMA: 0055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
 11:54:08

Programa de Apoio Administrativo

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				106.200,00	111.510,00	117.085,50	122.939,77	457.735,27
Ação	Unidade de			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo	Medida						
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Meta	0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA	UNIDADE	A	Física	106.200,00	111.510,00	117.085,50	122.939,77	457.735,27
			Valor					

008018.10.305

PROGRAMA: 0055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,87	1.736.980,37
Ação	Unidade de	Tipo		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida							
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				0	0	0	0	0
VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTIDA	Valor			403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,87	1.736.980,37
TOTAL DO ÓRGÃO:				15.372.299,43	16.140.914,40	16.947.960,13	17.795.358,11	66.256.532,07



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
11:54:08
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

009010.15.122

PROGRAMA: 0026 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	7.177.275,00	26.722.775,00
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
Ação	Unidade de	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto			Medida						
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV	UNIDADE	A	Meta	0	0	0	0	0	0
			Física	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	7.177.275,00	0	26.722.775,00
			Valor						
SECRETARIA MANTIDA									

009010.15.451

PROGRAMA: 0027 - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO URBANO

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,37	30.170,87
					2026	2027	2028	2029	TOTAL
Ação	Unidade de	Tipo			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto			Medida						
3.027 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INTERESSE PUBLICO	UNIDADE	P	Meta	0	0	0	0	0	0
IMÓVEIS ADQUIRIDOS			Física	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	0	21.550,62
			Valor						
3.064 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ÁREAS URBANAS	UNIDADE	P	Meta	0	0	0	0	0	0
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS			Física	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	0	8.620,25
			Valor						

009010.15.451

PROGRAMA: 0028 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

009010.15.451	PROGRAMA: 0029 - REVITALIZAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS OBJETIVO: PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA SEDE

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

009010.15.452	PROGRAMA: 0030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO OBJETIVO: PROMOVER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
 11:54:08

Programa de Apoio Administrativo

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					1.519.677,00	1.595.660,85	1.675.443,89	1.759.216,09	6.549.997,83
Ação	Unidade de Produto	Tipo	Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 700.000,00	0 735.000,00	0 771.750,00	0 810.337,50	0 3.017.087,50
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RE									
	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 661.000,00	0 694.050,00	0 728.752,50	0 765.190,12	0 2.848.992,62
2.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO									
	CEMITÉRIOS CONSERVADOS	UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 53.000,00	0 55.650,00	0 58.432,50	0 61.354,13	0 228.436,63
2.125 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PARA TRAT. FINAL ADEQ. DE RESID. SOLID. REG. DOCE OESTE-									
		UNIDADE	A	Meta Física Valor	0 105.677,00	0 110.960,85	0 116.508,89	0 122.334,34	0 455.481,08

009010.16.482

PROGRAMA: 0031 - HABITAÇÃO
 OBJETIVO: PROMOVER MELHORIA NO SISTEMA HABITACIONAL.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Ação	Unidade de Produto	Tipo	Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
3.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS									
	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	0 5.000,00	0 5.250,00	0 5.512,50	0 5.788,12	0 21.550,62

009010.17.512

PROGRAMA: 0032 - SANEAMENTO BÁSICO
 OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Programa de Apoio Administrativo									
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
			2026	2027	2028	2029	TOTAL		
			14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,74	60.341,74		
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
3.034 - REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM ÁREAS CARENTES DO MUNICÍPIO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor 0 9.000,00	0 9.450,00	0 9.922,50	0 10.418,62	0 38.791,12	
3.035 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor 0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0 12.930,37	
3.052 - AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM VARREDEIRA	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	UNIDADE	P	Meta Física Valor 0 2.000,00	0 2.100,00	0 2.205,00	0 2.315,25	0 8.620,25	

009010.26.782

PROGRAMA: 0033 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
			2026	2027	2028	2029	TOTAL		
			105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,61	452.563,11		
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL	
2.066 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	UNIDADE	A	Meta Física Valor 0 5.000,00	0 5.250,00	0 5.512,50	0 5.788,12	0 21.550,62	
3.036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	PONTES E BUEIROS CONSTRUÍDOS E CONSERVADOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor 0 5.000,00	0 5.250,00	0 5.512,50	0 5.788,12	0 21.550,62	
3.037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor 0 95.000,00	0 99.750,00	0 104.737,50	0 109.974,37	0 409.461,87	
TOTAL DO ÓRGÃO:			8.882.677,00	9.326.810,85	9.793.151,39	10.282.808,94	38.285.448,18		



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

010011.08.244

PROGRAMA: 0034 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
			3.000.800,00	3.150.840,00	3.308.382,00	3.473.801,10	12.933.823,10
Ação	Unidade de		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida						
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE A	Meta Fisica Valor	0 2.068.000,00	0 2.171.400,00	0 2.279.970,00	0 2.393.968,50	0 8.913.338,50
2.068 - MANUTENCAO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES FILANTROPICAS REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES FILANTROPICAS REALIZADOS	UNIDADE A	Meta Fisica Valor	0 739.800,00	0 776.790,00	0 815.629,50	0 856.410,98	0 3.188.630,48
2.070 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFERÊNCIA REALIZADA	UNIDADE A	Meta Fisica Valor	0 5.000,00	0 5.250,00	0 5.512,50	0 5.788,12	0 21.550,62
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR CONSELHO TUTELAR MANTIDO	UNIDADE A	Meta Fisica Valor	0 188.000,00	0 197.400,00	0 207.270,00	0 217.633,50	0 810.303,50

010011.08.244

PROGRAMA: 0037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

			2026	2027	2028	2029	TOTAL
			58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
Ação	Unidade de		2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida						
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE A	Meta Fisica Valor	0 58.000,00	0 60.900,00	0 63.945,00	0 67.142,25	0 249.987,25

Unidade Orçamentária: 012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL					Emissão: 26/09/2025
	Programa de Apoio Administrativo					

010012.08.241 **PROGRAMA: 0035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO VIDA ATIVA**
OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida					
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA						
PROJETO VIDA ATIVA MANTIDO	UNIDADE	Meta	0	0	0	0
	A	Física	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
		Valor				116.373,38

010012.08.243 **PROGRAMA: 0039 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI**
OBJETIVO: PROMOVER A TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37	99.132,87
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida					
2.082 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PTMC PARA A PESTALOZZI						
PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	Meta	0	0	0	0
	A	Física	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37
		Valor				99.132,87

010012.08.243 **PROGRAMA: 0073 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**
OBJETIVO: PROGRAMA DESTINADO A ATIVIDADES VOLTADAS PARA GESTANTES E PARA PRIMEIRA INFANCIA

Indicador	Tipo	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Indicador	A definir	A definir
	Percentual		

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida Tipo					

Emissão: 11:54:08
26/09/2025

2.134 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		Meta	0	0	0	0	0
PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	UNIDADE	A	Fisica	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
			Valor				215.506,25

010012.08.244	PROGRAMA: 0034 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Ação	Unidade de			2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida							
2.069 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS								
PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física	0	0	0	0	0
				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

010012.08.244	PROGRAMA: 0036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

				2026	2027	2028	2029	TOTAL
				799.748,00	839.735,40	881.722,17	925.808,28	3.447.013,85
Ação	Produto	Unidade de Tipo	Medida	2026	2027	2028	2029	TOTAL
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor 662.748,00	0 695.885,40	0 730.679,67	0 767.213,65	0 2.856.526,72
2.127 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO FAMÍLIA FELIZ	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física Valor 137.000,00	0 143.850,00	0 151.042,50	0 158.594,63	0 590.487,13

010012.08.244	PROGRAMA: 0041 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS OBJETIVO: SUBSIDIAR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES SOCIAIS



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025
11:54:08

Programa de Apoio Administrativo													
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026													
		2026		2027		2028		2029		TOTAL			
		155.000,00		162.750,00		170.887,50		179.431,87		668.069,37			
Ação		Unidade de		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
Produto		Tipo Medida											
2.084 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES SOCIAIS		A		Meta 0		0		0		0		0	
				Física 155.000,00		162.750,00		170.887,50		179.431,87		668.069,37	
				Valor									
010012.08.244										PROGRAMA: 0071 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS			
										OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026													
		2026		2027		2028		2029		TOTAL			
		178.452,00		187.374,60		196.743,33		206.580,50		769.150,43			
Ação		Unidade de		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
Produto		Tipo Medida											
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CREAS		A		Meta 0		0		0		0		0	
				Física 178.452,00		187.374,60		196.743,33		206.580,50		769.150,43	
				Valor									
Unidade Orçamentária: 013 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
010013.08.243										PROGRAMA: 0042 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
										OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026													
		2026		2027		2028		2029		TOTAL			
		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88			
Ação		Unidade de		2026		2027		2028		2029		TOTAL	
Produto		Tipo Medida											
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		UNIDADE A		Meta 0		0		0		0		0	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDO				Física 7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
				Valor									
Unidade Orçamentária: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO													

		MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL			Emissão: 26/09/2025	
Programa de Apoio Administrativo						
010014.08.241		PROGRAMA: 0057 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO				
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026						
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida					
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO	Valor	0	0	0	0	0
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDO		9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
TOTAL DO ÓRGÃO: 4.348.500,00		4.565.925,00	4.794.221,25	5.033.932,32	18.742.578,57	



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 011 - IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN

Unidade Orçamentária: 017 - IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN

011017.09.122

PROGRAMA: 0045 - APOIO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS

OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		1.175.000,00	1.233.750,00	1.295.437,50	1.360.209,37	5.064.396,87
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida					
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - INSTITUTO MANTIDO	UNIDADE A	Meta 0 Física 1.175.000,00 Valor	0 1.233.750,00	0 1.295.437,50	0 1.360.209,37	0 5.064.396,87

011017.09.272		PROGRAMA: 0046 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OBJETIVO: REALIZAR O PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPASMA.				
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026						
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		11.349.205,84	11.916.666,13	12.512.499,44	13.138.124,41	48.916.495,82
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Tipo Medida					
2.121 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	Meta 0 Física 11.349.205,84 Valor	0 11.916.666,13	0 12.512.499,44	0 13.138.124,41	0 48.916.495,82

011017.09.272		PROGRAMA: 0069 - APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS OBJETIVO: APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026						
		2026	2027	2028	2029	TOTAL
		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37	99.132,87
Ação	Unidade de	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida					
	Tipo					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão:

26/09/2025

11:54:08

Programa de Apoio Administrativo						
2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	Meta Física	0	0	0	0	0
A	Valor	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37	99.132,87

011017.99.999

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUPORTAR PASSISVOS CONTINGENTES.

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026

	2026	2027	2028	2029	TOTAL		
	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63		
Ação	Unidade de	Tipo	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Produto	Medida						
2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0	0	0	0	0
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS RESERVADOS PARA SUPORTAR PASSIVOS CONTINGENTES	Valor		53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63
TOTAL DO ÓRGÃO:			12.600.205,84	13.230.216,13	13.891.726,94	14.586.313,28	54.308.462,19



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:54:08

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/09/2025

Programa de Apoio Administrativo									
Órgão: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Unidade Orçamentária: 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
012015.27.812		PROGRAMA: 0043 - ESPORTE E LAZER OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026									
			2026	2027	2028	2029	TOTAL		
			783.000,00	822.150,00	863.257,50	906.420,37	3.374.827,87		
Ação	Unidade de		2026	2027	2028	2029	TOTAL		
Produto	Tipo Medida								
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE A	Meta Física Valor	0 674.000,00	0 707.700,00	0 743.085,00	0 780.239,25	0	2.905.024,25	
3.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	UNIDADE P	Meta Física Valor	0 106.000,00	0 111.300,00	0 116.865,00	0 122.708,25	0	456.873,25	
3.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL INSTALAÇÕES ESPORTIVAS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	UNIDADE P	Meta Física Valor	0 3.000,00	0 3.150,00	0 3.307,50	0 3.472,87	0	12.930,37	
TOTAL DO ÓRGÃO:			783.000,00	822.150,00	863.257,50	906.420,37	3.374.827,87		

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:54:08 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PLANO PLURIANUAL	Emissão: 26/09/2025
Programa de Apoio Administrativo		
Órgão: 014 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
Unidade Orçamentária: 020 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
014020.04.124 PROGRAMA: 0061 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO OBJETIVO: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.		
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2026		
		2026 2027 2028 2029 TOTAL
		187.000,00 196.350,00 206.167,51 216.475,87 805.993,38
Ação	Unidade de Tipo	2026 2027 2028 2029 TOTAL
Produto	Medida	
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Meta Física 0 0 0 0 0		
A Valor 187.000,00 196.350,00 206.167,51 216.475,87 805.993,38		
TOTAL DO ÓRGÃO: 187.000,00 196.350,00 206.167,51 216.475,87 805.993,38		
TOTAL DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 97.900.000,00 102.795.000,00 107.934.750,00 113.331.487,50 421.961.237,50		
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS 98.200.000,00 103.110.000,00 108.265.500,00 113.678.775,00 423.254.275,00		
JOAO ERIDES DE ALMEIDA CONÇALVES MORAIS CRC 006843/O-9 CONTABILISTA PREFEITO LUCIO MARQUES DE CPF 726.437.737-72		

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:19 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo		
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.		
Público Alvo:		Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida Meta PPA Orçamentário Parceria Valor PPA Orçamentário Parceria
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTIDO UNIDADE 0,00 0,00 16.341.483,74 0,00
Total de Ações:	1	0,00 0,00 16.341.483,74 0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:19 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025
Programa: 0002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo		
Objetivo: AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.		
Público Alvo:		Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida Meta PPA Orçamentário Parceria Valor PPA Orçamentário Parceria
2.002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	A	DÍVIDAS AMORTIZADAS UNIDADE 0,00 0,00 30.170,88 0,00
Total de Ações:	1	0,00 0,00 30.170,88 0,00

				MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS				Emissão: 26/09/2025		11:55:19		
Programa: 0003 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS												
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo												
Objetivo: SUBSIDIAR A COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS.												
Público Alvo:						Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO						
Ações Orçamentárias			Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário		Parceria	Valor PPA Orçamentário		Parceria
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			A	GABINETE MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	3.754.118,95	0,00			
2.004 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS			A	COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES	UNIDADE	0,00	0,00	5.202.320,87	0,00			
2.005 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS			A	ATOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	0,00	0,00	241.367,00	0,00			
3.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE			P	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00			
3.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE			P	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	0,00	43.101,25	0,00			
Total de Ações:			5			0,00	0,00	9.258.148,57	0,00			



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Público Alvo:

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ações Orçamentárias		Tipo Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	22.115.255,68	0,00
3.003 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE	P	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	0,00	51.721,50	0,00
3.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS	P	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
Total de Ações:	3			0,00	0,00	22.184.217,68	0,00

				MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS				Emissão: 26/09/2025		11:55:19	
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo											
Objetivo: MANTER OS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS.											
Público Alvo:					Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Ações Orçamentárias			Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário		Parceria
2.009 - ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			A RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS		UNIDADE		0,00	0,00	25.860,75		0,00
Total de Ações: 1							0,00	0,00	25.860,75		0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19																								
Programa: 0006 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA																											
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																											
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.																											
Público Alvo:		Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 20%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO À</td> <td>A</td> <td>PROGRAMA MANTIDO</td> <td>UNIDADE</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">21.550,62</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">21.550,62</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO À	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00	Total de Ações:		1		0,00	0,00	21.550,62	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																				
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO À	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00																				
Total de Ações:		1		0,00	0,00	21.550,62	0,00																				

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19																								
Programa: 0007 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS																											
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																											
Objetivo: REALIZAR PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.																											
Público Alvo:		Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 20%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS</td> <td>A</td> <td>PRECATÓRIOS E SENTENÇAS</td> <td>UNIDADE</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">4.310.125,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">4.310.125,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	A	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310.125,00	0,00	Total de Ações:		1		0,00	0,00	4.310.125,00	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																				
2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	A	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310.125,00	0,00																				
Total de Ações:		1		0,00	0,00	4.310.125,00	0,00																				

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19																								
Programa: 0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS																											
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																											
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.																											
Público Alvo:		Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 20%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE</td> <td>A</td> <td>SECRETARIA MANTIDA</td> <td>UNIDADE</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">5.027.756,50</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">5.027.756,50</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>				Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	5.027.756,50	0,00	Total de Ações:		1		0,00	0,00	5.027.756,50	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																				
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	5.027.756,50	0,00																				
Total de Ações:		1		0,00	0,00	5.027.756,50	0,00																				



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0009 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO.

Público Alvo:

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
3.006 - AQUISIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	UNIDADE	0,00	0,00	94.822,75	0,00
3.007 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO COM	P	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	UNIDADE	0,00	0,00	25.860,75	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	120.683,50	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0010 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS INTERNAS							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.							
Público Alvo:				Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0011 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo								
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.								
Público Alvo:					Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Ações Orçamentárias		Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A		SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	10.875.974,08	0,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS	A		SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	43.101,25	0,00
2.017 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E EVENTOS	A		SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	120.683,50	0,00
2.019 - PARTICIPAÇÃO NO CONS. PÚBLI. INTERM. PARA O FORT DA PROD. E	A		SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	30.170,88	0,00
Total de Ações:	4				0,00	0,00	11.069.929,71	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Público Alvo:

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA	
				Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria
2.020 - ATENDIMENTO AO HOMEM DO CAMPO	A	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E ALEVINOS	A	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	43.101,25	0,00
2.023 - FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUÁRIA	A	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	64.651,88	0,00
2.024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA	A	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	64.651,88	0,00
2.025 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA	A	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	64.651,88	0,00
3.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	P	MÁQUINAS, VEÍCULOS E	UNIDADE	0,00	0,00	8.620,25	0,00
3.009 - CONCLUSAO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.011 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE PEIXES	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00
3.012 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.013 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.015 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	P	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
Total de Ações:	12			0,00	0,00	349.120,11	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:
26/09/2025

11:55:19

Programa: 0014 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Público Alvo:
POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	2.948.125,50	0,00
2.028 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E EVENTOS	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	34.481,00	0,00
2.130 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO	A			0,00	0,00	387.911,25	0,00
2.138 - CIM NOROESTE - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	A			0,00	0,00	77.582,25	0,00
2.149 - MANUTENÇÃO DO PROJETO PET VIDA	A	PROJETOS DIVERSOS	UNIDADE	0,00	0,00	431.012,50	0,00
Total de Ações:	5			0,00	0,00	3.879.112,50	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ações Orçamentárias	Tipo Produto		Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA	
				Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria
2.029 - GESTAO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM COMUNIDADE E ESCOLA	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	73.272,13	0,00
2.030 - REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA VEGETAL	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
2.031 - REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
2.032 - PRESERVAÇÃO DE ENCOSTAS E NASCENTES	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
2.033 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
2.034 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NATIVAS	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	30.170,88	0,00
3.017 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE LIXO NO PERIMETRO	P	SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA	UNIDADE	0,00	0,00	38.791,12	0,00
3.018 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E SANEAMENTO BASICO	P	SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
Total de Ações:	8			0,00	0,00	228.436,63	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	4.844.580,50	0,00
2.037 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
2.111 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COM RECURSOS DO PLANO DE	A	VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	1.288.727,37	0,00
3.019 - AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00
3.020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE PREDIO PROPRIO PARA	P	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00
Total de Ações:	5			0,00	0,00	6.159.168,63	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR										
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo										
Objetivo: PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.										
Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Ações Orçamentárias			Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA		Valor PPA	
							Orçamentário		Parceria	
							Orçamentário		Parceria	
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO			A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE		0,00	0,00	1.293.037,50	0,00
2.039 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO			A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE		0,00	0,00	3.523.409,52	0,00
Total de Ações:			2				0,00	0,00	4.816.447,02	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025 11:55:19					
Programa: 0018 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.							
Público Alvo: ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL	Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	
2.040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DA SEDU	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	12.874.343,42	0,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	560.316,25	0,00
3.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0,00	0,00	8.620,25	0,00
Total de Ações:	3			0,00	0,00	13.443.279,92	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025 11:55:19					
Programa: 0019 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: CUSTEAR COMPLEMENTAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO.							
Público Alvo:	Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	17.240,50	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:19 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025					
Programa: 0021 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO SUPERIOR							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE ENSINO SUPERIOR							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL	Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	
2.045 - APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR COM TRANSPORTE	A	APOIO A TRANSPORTE DE ALUNOS	UNIDADE	0,00	0,00	1.724.050,00	0,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA	A	POLO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	34.481,00	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	1.758.531,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0023 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA.

Público Alvo:

ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA	
				Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	16.697.428,52	0,00
2.050 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO	A	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	UNIDADE	0,00	0,00	45.428.717,50	0,00
2.051 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS COM ALUNOS DO	A	PROJETOS MANTIDOS	UNIDADE	0,00	0,00	86.202,50	0,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM	A	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	4.310.125,00	0,00
2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO	A	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	13.645.855,75	0,00
2.054 - CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	A	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	UNIDADE	0,00	0,00	1.254.246,37	0,00
2.055 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E OFICINAS MUNICIPAIS SOBRE	A	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	UNIDADE	0,00	0,00	86.202,50	0,00
3.022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE	P	INSTALAÇÕES DE ENSICO	UNIDADE	0,00	0,00	13.105.631,45	0,00
3.023 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE	P	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	0,00	0,00	1.469.752,62	0,00
3.024 - CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE ENSINO	P	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE ESCOLA MUNICIPAL DE	P	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
Total de Ações:	11			0,00	0,00	96.110.022,95	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL.

Público Alvo:

CRIANÇAS DE 0 a 6 ANOS

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	374.985,18	0,00
2.057 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	A	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	UNIDADE	0,00	0,00	12.456.261,25	0,00
2.146 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO	A	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE CRECHE MUNICIPAL	P	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS	UNIDADE	0,00	0,00	34.481,00	0,00
Total de Ações:	4			0,00	0,00	12.878.657,80	0,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS				Emissão: 26/09/2025		11:55:19																																																							
Programa: 0025 - VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA																																																													
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																																																													
Objetivo: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA.																																																													
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE CULTURA																																																									
<table><tr><th colspan="2">Ações Orçamentárias</th><th>Tipo</th><th>Produto</th><th>Unid. de Medida</th><th colspan="2">Meta PPA</th><th colspan="2">Valor PPA</th></tr><tr><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th>Orçamentário</th><th>Parceria</th><th>Orçamentário</th><th>Parceria</th></tr><tr><td colspan="2">2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E</td><td>A</td><td>DEPARTAMENTO MANTIDO</td><td>UNIDADE</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>77.582,25</td><td>0,00</td></tr><tr><td colspan="2">2.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA</td><td>A</td><td>DEPARTAMENTO MANTIDO</td><td>UNIDADE</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>431.012,50</td><td>0,00</td></tr><tr><td colspan="2">2.060 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES</td><td>A</td><td>OFICINAS DE ARTES REALIZADAS</td><td>UNIDADE</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>17.240,50</td><td>0,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total de Ações:</td><td>3</td><td></td><td></td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>525.835,25</td><td>0,00</td></tr></table>								Ações Orçamentárias		Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA							Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria	2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E		A	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	77.582,25	0,00	2.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA		A	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	431.012,50	0,00	2.060 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES		A	OFICINAS DE ARTES REALIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00	Total de Ações:		3			0,00	0,00	525.835,25	0,00
Ações Orçamentárias		Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA																																																						
					Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria																																																					
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E		A	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	77.582,25	0,00																																																					
2.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA		A	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	431.012,50	0,00																																																					
2.060 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES		A	OFICINAS DE ARTES REALIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00	17.240,50	0,00																																																					
Total de Ações:		3			0,00	0,00	525.835,25	0,00																																																					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0026 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	26.722.775,00	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	26.722.775,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0027 - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO								
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo								
Objetivo: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO URBANO								
Público Alvo:				Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
Ações Orçamentárias		Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
3.027 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INTERESSE PUBLICO	P		IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00
3.064 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ÁREAS URBANAS	P		RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	8.620,25	0,00
Total de Ações: 2					0,00	0,00	30.170,87	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0028 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
PROMOVER A MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Público Alvo:
POPULAÇÃO EM GERAL.

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
3.028 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DA UNIAO	P	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00
3.029 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DO ESTADO	P	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	3.883.422,63	0,00
3.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS PROPRIOS DO	P	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00
3.031 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DOS	P	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00
3.055 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA EM AREAS URBANAS	P	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	107.753,12	0,00
Total de Ações:	5			0,00	0,00	4.004.106,14	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:0029 - REVITALIZAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA SEDE

Público Alvo:

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
3.032 - OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NA CIDADE DE	P	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	0,00	0,00	443.942,87	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	443.942,87	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROMOVER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL.

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	3.017.087,50	0,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA COM	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	2.848.992,62	0,00
2.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITERIOS DA SEDE E	A	CEMITÉRIOS CONSERVADOS	UNIDADE	0,00	0,00	228.436,63	0,00
2.125 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PARA TRAT. FINAL ADEQ. DE RESID.	A			0,00	0,00	455.481,08	0,00
Total de Ações:	4			0,00	0,00	6.549.997,83	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0031 - HABITAÇÃO												
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo												
Objetivo: PROMOVER MELHORIA NO SISTEMA HABITACIONAL												
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS							
Ações Orçamentárias			Tipo		Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
3.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			P	UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADE		0,00	0,00	21.550,62	0,00	
Total de Ações:			1					0,00	0,00	21.550,62	0,00	



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0032 - SANEAMENTO BASICO

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROMOVER A MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ações Orçamentárias		Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA	
					Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria
3.034 - REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS	P		UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	0,00	0,00	38.791,12	0,00
3.035 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	P		UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
3.052 - AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM VARREDEIRA	P		UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	0,00	0,00	8.620,25	0,00
Total de Ações:	3				0,00	0,00	60.341,74	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0033 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROMOVER A CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS.

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.066 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	A	ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00
3.036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	P	PONTES E BUEIROS CONSTRUÍDOS E	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00
3.037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	P	VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	0,00	0,00	409.461,87	0,00
Total de Ações:	3			0,00	0,00	452.563,11	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:0034 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Público Alvo:
POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	8.913.338,50	0,00
2.068 - MANUTENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES	A	REPASSES FINANCEIROS A	UNIDADE	0,00	0,00	3.188.630,48	0,00
2.069 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	172.405,00	0,00
2.070 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	CONFERÊNCIA REALIZADA	UNIDADE	0,00	0,00	21.550,62	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	CONSELHO TUTELAR MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	810.303,50	0,00
Total de Ações:	5			0,00	0,00	13.106.228,10	0,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS				Emissão: 26/09/2025		11:55:19			
Programa: 0035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO VIDA ATIVA									
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo									
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ações Orçamentárias		Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA		A	PROJETO VIDA ATIVA MANTIDO	UNIDADE		0,00	0,00	116.373,38	0,00
Total de Ações: 1						0,00	0,00	116.373,38	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações Orçamentárias		Tipo Produto		Unid. de Medida	Meta PPA		Valor PPA	
					Orçamentário	Parceria	Orçamentário	Parceria
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE	A	CENTRO DE REFERÊNCIA DE	UNIDADE		0,00	0,00	2.856.526,72	0,00
2.127 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO FAMILIA FELIZ	A	CENTRO DE REFERÊNCIA DE	UNIDADE		0,00	0,00	590.487,13	0,00
Total de Ações:	2				0,00	0,00	3.447.013,85	0,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS					Emissão: 26/09/2025		11:55:19			
Programa: 0037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA										
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo										
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.										
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ações Orçamentárias			Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	249.987,25	0,00	
Total de Ações			1			0,00	0,00	249.987,25	0,00	

				Emissão: 26/09/2025			11:55:19			
MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS										
Programa: 0039 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI										
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo										
Objetivo: PROMOVER A TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI										
Público Alvo:					Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Ações Orçamentárias			Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.082 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PTMC PARA A PESTALOZZI			A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	99.132,87	0,00	
Total de Ações			1			0,00	0,00	99.132,87	0,00	



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0041 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES SOCIAIS

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.084 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES	A			0,00	0,00	668.069,37	0,00
Total de Ações: 1				0,00	0,00	668.069,37	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0042 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Público Alvo:

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	A	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	UNIDADE	0,00	0,00	30.170,88	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	30.170,88	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0043 - ESPORTE E LAZER

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	A	DEPARTAMENTO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	2.905.024,25	0,00
3.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	P	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	UNIDADE	0,00	0,00	456.873,25	0,00
3.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DO ESTADIO MUNICIPAL	P	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
Total de Ações:	3			0,00	0,00	3.374.827,87	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0045 - APOIO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICO DE MANTENÓPOLIS S

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS

Público Alvo:

Unidade Responsável: IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN

Ações Orçamentárias	Tipo Produto		Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS	A	INSTITUTO MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	5.064.396,87	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	5.064.396,87	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0046 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

REALIZAR O PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPASMA.

Público Alvo:

SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPASMA

Unidade Responsável:

IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN

Ações Orçamentárias	Tipo Produto		Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.121 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A			0,00	0,00	48.916.495,82	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	48.916.495,82	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0047 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Percentual	A definir	A definir
Total de Indicadores:	1		

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	6.460.877,37	0,00
2.093 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	A	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	4.960.953,87	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	11.421.831,24	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0048 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A RPPS

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.

Público Alvo:

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ações Orçamentárias	Tipo Produto		Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.094 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	A	DÍVIDAS AMORTIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00	172.405,00	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	172.405,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0050 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROMOVER E CONSOLIDAR O CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ações Orçamentárias	Tipo Produto		Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	0,00	12.930,37	0,00
Total de	1			0,00	0,00	12.930,37	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0051 - SAÚDE DA FAMÍLIA

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
Implementar a Atenção Primária em Saúde como espaço prioritário de organização do SUS Local, buscando atender a população SUS dependente, expandir a Estratégia de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação de política de atenção primária: resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Público Alvo:
POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA	A			0,00	0,00	129.303,75	0,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA	A	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	0,00	10.130.948,81	0,00
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	A	VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	3.068.809,00	0,00
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES	A	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	0,00	6.790.601,94	0,00
3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS	P	INSTALAÇÕES CONSTRUÍDAS,	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00
3.044 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO SANTA	P			0,00	0,00	344.810,00	0,00
3.067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ATENÇÃO PRIMÁRIA	P			0,00	0,00	4.310,13	0,00
Total de Ações:	7			0,00	0,00	20.473.093,76	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0052 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
PARTICIPAR EFETIVAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NOROESTE.

Público Alvo:
POPULAÇÃO EM GERAL.

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Percentual	A definir	A definir
Total de Indicadores:	1		

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.139 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA	A	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00	2.155.062,50	0,00
2.140 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SAMU	A	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00	948.227,50	0,00
2.141 - CIM NOROESTE - RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	A			0,00	0,00	704.263,35	0,00
2.144 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PLANTÕES MÉDICOS	A			0,00	0,00	5.172.150,00	0,00
Total de Ações:	4			0,00	0,00	8.979.703,35	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0053 - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo: SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AMBULATORIAIS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA OU DA COMPRA DE SERVIÇOS DA REDE PRIVADA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE D	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	UNIDADE	0,00	0,00	8.598.699,38	0,00
2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRGRAMA SAÚDE MENTAL	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	UNIDADE	0,00	0,00	595.228,26	0,00
3.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MAC	P			0,00	0,00	47.411,37	0,00
Total de Ações: 3				0,00	0,00	9.241.339,01	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19				
Programa: 0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da promoção do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional.							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA	A	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	511.180,82	0,00
2.142 - FARMÁCIA POPULAR - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO	A			0,00	0,00	862.025,00	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	1.373.205,82	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19				
Programa: 0055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	457.735,27	0,00
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	1.736.980,37	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	2.194.715,64	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19				
Programa: 0056 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL							
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo							
Objetivo: SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL							
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA	UNIDADE	0,00	0,00	12.382.989,12	0,00
3.069 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE	UNIDADE	0,00	0,00	8,63	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	12.382.997,75	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0057 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Unidade Responsável:

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO

Ações Orçamentárias	Tipo		Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO A	A	A	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	UNIDADE	0,00	0,00	40.946,19	0,00
Total de Ações:	1				0,00	0,00	40.946,19	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0058 - DEFESA CIVIL

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

COORDENAR TODAS AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NOS PERÍODOS DE NORMALIDADE A ANORMALIDADE, A NÍVEL MUNICIPAL.

Público Alvo:

Unidade Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Ações Orçamentárias		Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA	A	GABINETE MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	23.705,69	0,00
2.007 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADES PUBLICAS	A	GABINETE MANTIDO	UNIDADE	0,00	0,00	10.775,31	0,00
Total de Ações:	2			0,00	0,00	34.481,00	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0059 - PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

APLICAR OS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FDM, RECURSOS ESTES ADVINDOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEADM

Público Alvo:

Unidade Responsável:
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.120 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	A			0,00	0,00	12.930,37	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	12.930,37	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19					
Programa: 0061 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO								
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo								
Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E ORGAOS DE CONTROLE		Unidade Responsável: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO						
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 40%;"></th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Parceria</th> <th style="width: 20%; text-align: center;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Parceria</th> </tr> </table>		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria				
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	A		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">805.993,38</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		0,00	0,00	805.993,38	0,00
	0,00	0,00	805.993,38	0,00				
Total de Ações: 1			<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">805.993,38</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		0,00	0,00	805.993,38	0,00
	0,00	0,00	805.993,38	0,00				

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19					
Programa: 0063 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo								
Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL		Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 40%;"></th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Parceria</th> <th style="width: 20%; text-align: center;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Parceria</th> </tr> </table>		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria				
2.129 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	A		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">34.481,00</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		0,00	0,00	34.481,00	0,00
	0,00	0,00	34.481,00	0,00				
Total de Ações: 1			<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">34.481,00</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		0,00	0,00	34.481,00	0,00
	0,00	0,00	34.481,00	0,00				

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS	Emissão: 26/09/2025	11:55:19					
Programa: 0065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo								
Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL								
Público Alvo:		Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL						
Ações Orçamentárias	Tipo Produto	Unid. de Medida	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 40%;"></th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Parceria</th> <th style="width: 20%; text-align: center;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%; text-align: center;">Parceria</th> </tr> </table>		Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria				
3.051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	P		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">4.310,13</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		0,00	0,00	4.310,13	0,00
	0,00	0,00	4.310,13	0,00				
Total de Ações: 1			<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 40%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">0,00</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">4.310,13</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>		0,00	0,00	4.310,13	0,00
	0,00	0,00	4.310,13	0,00				



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa:

0069 - APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Público Alvo:

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	A			0,00	0,00	19.873.594,97	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	19.873.594,97	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0070 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Tipo Programa:

Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Público Alvo:

Unidade Responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
3.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P			0,00	0,00	43.101,25	0,00
Total de Ações	1			0,00	0,00	43.101,25	0,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão:

26/09/2025

11:55:19

Programa: 0071 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS													
Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo													
Objetivo: IMPLEMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL													
Público Alvo:				Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Ações Orçamentárias		Tipo Produto		Unid. de Medida		Meta PPA Orçamentário		Parceria		Valor PPA Orçamentário		Parceria	
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CREAS		A				0,00		0,00		769.150,43		0,00	
Total de Ações:		1				0,00		0,00		769.150,43		0,00	



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:19

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0073 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:

PROGRAMA DESTINADO A ATIVIDADES VOLTADAS PARA GESTANTES E PARA PRIMEIRA INFANCIA

Público Alvo:

Unidade Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Percentual	A definir	A definir
Total de Indicadores: 1			

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.134 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	A	PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	UNIDADE	0,00	0,00	215.506,25	0,00
Total de Ações: 1				0,00	0,00	215.506,25	0,00

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS						Emissão: 26/09/2025	11:55:19																								
	Programa: 0074 - EDUCAÇÃO DO CAMPO																															
	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																															
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO																															
Público Alvo:						Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 10%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO</td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">25.860,75</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">25.860,75</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>									Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	2.135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	A			0,00	0,00	25.860,75	0,00	Total de Ações:	1			0,00	0,00	25.860,75	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																									
2.135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO	A			0,00	0,00	25.860,75	0,00																									
Total de Ações:	1			0,00	0,00	25.860,75	0,00																									

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS						Emissão: 26/09/2025	11:55:19																								
	Programa: 0075 - OPEN DE ESPORTES DE AVENTURAS																															
	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																															
	Objetivo: EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO																															
Público Alvo:						Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 10%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS</td> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">64.651,88</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">64.651,88</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>									Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	A			0,00	0,00	64.651,88	0,00	Total de Ações:	1			0,00	0,00	64.651,88	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																									
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	A			0,00	0,00	64.651,88	0,00																									
Total de Ações:	1			0,00	0,00	64.651,88	0,00																									

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS						Emissão: 26/09/2025	11:55:19																								
	Programa: 0076 - TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO																															
	Tipo Programa: Programa Finalístico																															
	Objetivo: TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO																															
Público Alvo:						Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 10%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.066 - OBRA DE REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO</td> <td>P</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">1.293.037,50</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">1.293.037,50</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>									Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	3.066 - OBRA DE REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO	P			0,00	0,00	1.293.037,50	0,00	Total de Ações:	1			0,00	0,00	1.293.037,50	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																									
3.066 - OBRA DE REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO	P			0,00	0,00	1.293.037,50	0,00																									
Total de Ações:	1			0,00	0,00	1.293.037,50	0,00																									

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:19 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE PROGRAMAS						Emissão: 26/09/2025																									
	Programa: 0077 - EDUCAÇÃO INFANTIL NA SAÚDE																															
	Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo																															
	Objetivo: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE																															
Público Alvo:						Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Indicador</th> <th style="width: 10%;">Unidade de Medida</th> <th style="width: 10%;">Índice Mais Recente</th> <th style="width: 10%;">Índice Final PPA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA</td> <td>Percentual</td> <td>A definir</td> <td>A definir</td> </tr> <tr> <td>Total de Indicadores:</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Final PPA	ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Percentual	A definir	A definir	Total de Indicadores:	1														
Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Final PPA																													
ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA	Percentual	A definir	A definir																													
Total de Indicadores:	1																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Ações Orçamentárias</th> <th style="width: 10%;">Tipo</th> <th style="width: 10%;">Produto</th> <th style="width: 10%;">Unid. de Medida</th> <th style="width: 10%;">Meta PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> <th style="width: 10%;">Valor PPA Orçamentário</th> <th style="width: 10%;">Parceria</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.147 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO</td> <td>A</td> <td>PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA</td> <td>UNIDADE</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">4.310,13</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Ações:</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">4.310,13</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table>									Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria	2.147 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO	A	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00	Total de Ações:	1			0,00	0,00	4.310,13	0,00
Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria																									
2.147 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO	A	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	UNIDADE	0,00	0,00	4.310,13	0,00																									
Total de Ações:	1			0,00	0,00	4.310,13	0,00																									



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - RELATÓRIO DE
PROGRAMAS

Emissão: 11:55:19
 26/09/2025

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo Programa: Programa de Apoio Administrativo

Objetivo:
 GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUPORTAR PASSIVOS CONTINGENTES.

Público Alvo:

Unidade Responsável:
 CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLID

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Meta PPA Orçamentário	Parceria	Valor PPA Orçamentário	Parceria
2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE	0,00	0,00	6.693.624,13	0,00
Total de Ações:	1			0,00	0,00	6.693.624,13	0,00

JOAO ERIDES DE ALMEIDA
 CONÇALVES CRC
 006843/O-9 CONTABILISTA

LUCIO MARQUES DE MORAIS
 CPF 726.437.737-72
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 11:55:43
 26/09/2025

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Órgão 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Unidade 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Função 01 - Legislativa					
Subfunção 031 - Ação Legislativa					
Programa 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
	1	3.791.417,59	3.980.988,47	4.180.037,89	4.389.039,79
Total do Projeto/Atividade:		3.791.417,59	3.980.988,47	4.180.037,89	4.389.039,79
Programa 0065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
3.051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
	2	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Função 09 - Previdência Social					
Subfunção 272 - Previdência do Regime estatutário					
Programa 0069 - APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS					
2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL					
	3	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
Total do Projeto/Atividade:		68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
Função 28 - Encargos especiais					
Subfunção 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa 0002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS					
2.002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS					
	4	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Total da Unidade Orçamentária:		3.867.417,59	4.060.788,47	4.263.827,89	4.477.019,30
Total do Órgão:		3.867.417,59	4.060.788,47	4.263.827,89	4.477.019,30
Órgão 002 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade 002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função 04 - Administração					
Subfunção 122 - Administração Geral					
Programa 0003 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS					
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
	1	871.000,00	914.550,00	960.277,50	1.008.291,45
Total do Projeto/Atividade:		871.000,00	914.550,00	960.277,50	1.008.291,45
2.004 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
	2	1.207.000,00	1.267.350,00	1.330.717,50	1.397.253,37
Total do Projeto/Atividade:		1.207.000,00	1.267.350,00	1.330.717,50	1.397.253,37



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029	
2.005 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS						
Total do Projeto/Atividade:		3	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00
			56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00
3.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE						
Total do Projeto/Atividade:		4	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
			4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO GABINETE						
Total do Projeto/Atividade:		5	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Programa	0076 - TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO					
3.066 - OBRA DE REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO						
Total do Projeto/Atividade:		6	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
			300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
Função	05 - Defesa Nacional					
Subfunção	182 - Defesa Civil					
Programa	0058 - DEFESA CIVIL					
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDECM						
Total do Projeto/Atividade:		7	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94
			5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94
2.007 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADES PUBLICAS - DEFESA CIVIL						
Total do Projeto/Atividade:		8	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
			2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
Total da Unidade Orçamentária:			2.456.000,00	2.578.800,00	2.707.740,00	2.843.127,07
Total do Órgão:			2.456.000,00	2.578.800,00	2.707.740,00	2.843.127,07
Órgão	003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade	003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função	04 - Administração					
Subfunção	122 - Administração Geral					
Programa	0004 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Total do Projeto/Atividade:		9	5.131.001,00	5.387.551,05	5.656.928,60	5.939.775,03
			5.131.001,00	5.387.551,05	5.656.928,60	5.939.775,03
3.003 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						
Total do Projeto/Atividade:		10	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
			12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
		11	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Programa 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
2.009 - ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
Total do Projeto/Atividade:		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Programa 0006 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA					
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA					
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Programa 0007 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
Total do Projeto/Atividade:		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Programa 0070 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
3.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Função 09 - Previdência Social					
Subfunção 272 - Previdência do Regime estatutário					
Programa 0069 - APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS					
2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL					
Total do Projeto/Atividade:		4.519.909,19	4.745.904,65	4.983.199,88	5.232.359,88
Total da Unidade Orçamentária:		10.687.910,19	11.222.305,70	11.783.420,98	12.372.592,03
Total do Órgão:		10.687.910,19	11.222.305,70	11.783.420,98	12.372.592,03
Órgão 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função 04 - Administração					
Subfunção 123 - Administração Financeira					
Programa 0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Total do Projeto/Atividade:		1.166.499,00	1.224.823,95	1.286.065,15	1.350.368,40
Programa 0009 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
3.006 - AQUISIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Total do Projeto/Atividade:		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Total do Projeto/Atividade:		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75
3.007 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO COM RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO GEO-REFERENCIADO					
Total do Projeto/Atividade:		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Total do Projeto/Atividade:		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Função	28 - Encargos especiais				
Subfunção	843 - Serviço da Dívida Interna				
Programa	0010 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS INTERNAS				
2.013 - AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS INTERNAS					
Total do Projeto/Atividade:		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
Total do Projeto/Atividade:		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Subfunção	999 - Reserva de Contingência				
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Total do Projeto/Atividade:		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Total do Projeto/Atividade:		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Total da Unidade Orçamentária:		3.894.499,00	4.089.223,95	4.293.685,15	4.508.369,40
Unidade	019 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	244 - Assistência Comunitária				
Programa	0059 - PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM				
2.120 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM					
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total da Unidade Orçamentária:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Órgão:		3.897.499,00	4.092.373,95	4.296.992,65	4.511.842,27
Órgão	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade	005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função	20 - Agricultura				
Subfunção	122 - Administração Geral				
Programa	0011 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Total do Projeto/Atividade:		2.523.354,68	2.649.522,41	2.781.998,53	2.921.098,46
Total do Projeto/Atividade:		2.523.354,68	2.649.522,41	2.781.998,53	2.921.098,46
2.016 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS					
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
2.017 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E EVENTOS					
	25	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
Total do Projeto/Atividade:		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
2.019 - PARTICIPAÇÃO NO CONS. PÚBL. INTERM. PARA O FORT DA PROD. E COMERC. DE PROD. HORTIGRANJEIROS-COINTER					
	26	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Subfunção	605 - Abastecimento				
Programa	0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
3.009 - CONCLUSÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
	27	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
3.011 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVADOS					
	28	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Subfunção	606 - Extensão Rural				
Programa	0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
3.012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA					
	29	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
3.013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA					
	30	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
3.014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
	31	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
3.015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA					
	32	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Subfunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				
2.020 - ATENDIMENTO AO HOMEM DO CAMPO					
	33	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E ALEVINOS					
	34	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Total do Projeto/Atividade:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2.023 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA DA PECUÁRIA					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código		Ficha	2026	2027	2028	2029
		35	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Total do Projeto/Atividade:			15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
2.024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA						
		36	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Total do Projeto/Atividade:			15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
2.025 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA						
		37	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Total do Projeto/Atividade:			15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
		38	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Total do Projeto/Atividade:			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Total da Unidade Orçamentária:			2.649.354,68	2.781.822,41	2.920.913,53	3.066.959,20
Total do Órgão:			2.649.354,68	2.781.822,41	2.920.913,53	3.066.959,20
Órgão	006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade	006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função	18 - Gestão Ambiental					
Subfunção	122 - Administração Geral					
Programa	0014 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
		39	684.000,00	718.200,00	754.110,00	791.815,50
Total do Projeto/Atividade:			684.000,00	718.200,00	754.110,00	791.815,50
2.028 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E EVENTOS						
		40	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Total do Projeto/Atividade:			8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
2.130 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE						
		41	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
Total do Projeto/Atividade:			90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
2.138 - CIM NOROESTE - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
		42	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
Total do Projeto/Atividade:			18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa	0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
2.029 - GESTAO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM COMUNIDADE E ESCOLA						
		43	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63
Total do Projeto/Atividade:			17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63
2.030 - REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA VEGETAL DANIFICADAS						
		44	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2.031 - REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS					
	45	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2.032 - PRESERVAÇÃO DE ENCOSTAS E NASCENTES					
	46	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2.033 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS					
	47	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2.034 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NATIVAS					
	48	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Subfunção	542 - Controle Ambiental				
Programa	0014 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2.149 - MANUTENÇÃO DO PROJETO PET VIDA					
	49	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Total do Projeto/Atividade:		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Programa	0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
3.017 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE LIXO NO PERIMETRO RURAL					
	50	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62
Total do Projeto/Atividade:		9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62
3.018 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E SANEAMENTO BASICO					
	51	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total da Unidade Orçamentária:		953.000,00	1.000.650,00	1.050.682,50	1.103.216,63
Total do Órgão:		953.000,00	1.000.650,00	1.050.682,50	1.103.216,63
Órgão	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
Unidade	007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
Função	12 - Educação				
Subfunção	122 - Administração Geral				
Programa	0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
	52	1.124.000,00	1.180.200,00	1.239.210,00	1.301.170,50
Total do Projeto/Atividade:		1.124.000,00	1.180.200,00	1.239.210,00	1.301.170,50
2.037 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO					
	53	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.019 - AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL					
	54	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	55	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição				
Programa	0017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO FNDE					
	56	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
Total do Projeto/Atividade:		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS					
	57	817.472,70	858.346,34	901.263,65	946.326,83
Total do Projeto/Atividade:		817.472,70	858.346,34	901.263,65	946.326,83
Subfunção	361 - Ensino Fundamental				
Programa	0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
2.111 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	58	299.000,00	313.950,00	329.647,50	346.129,87
Total do Projeto/Atividade:		299.000,00	313.950,00	329.647,50	346.129,87
Programa	0018 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
2.040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DA SEDU					
	59	2.987.000,01	3.136.350,01	3.293.167,51	3.457.825,89
Total do Projeto/Atividade:		2.987.000,01	3.136.350,01	3.293.167,51	3.457.825,89
2.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE					
	60	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
Total do Projeto/Atividade:		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
3.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
	61	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Total do Projeto/Atividade:		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Programa	0019 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
	62	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Programa	0074 - EDUCAÇÃO DO CAMPO				
2.135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO					
	63	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025

11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029	
Total do Projeto/Atividade:		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	
Subfunção	364 - Ensino Superior					
Programa	0021 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO SUPERIOR					
2.045 - APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR COM TRANSPORTE						
Total do Projeto/Atividade:		64	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
			400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL						
Total do Projeto/Atividade:		65	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
			8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Subfunção	365 - Educação Infantil					
Programa	0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
2.146 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO						
Total do Projeto/Atividade:		66	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
			3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Função	27 - Desporto e Lazer					
Subfunção	695 - Turismo					
Programa	0075 - OPEN DE ESPORTES DE AVENTURAS					
2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS						
Total do Projeto/Atividade:		67	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
			15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Total da Unidade Orçamentária:			6.101.472,71	6.406.546,35	6.726.873,66	7.063.217,35
Unidade	008 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função	12 - Educação					
Subfunção	361 - Ensino Fundamental					
Programa	0023 - EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Total do Projeto/Atividade:		68	3.874.000,99	4.067.701,04	4.271.086,09	4.484.640,40
			3.874.000,99	4.067.701,04	4.271.086,09	4.484.640,40
2.050 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Total do Projeto/Atividade:		69	10.540.000,00	11.067.000,00	11.620.350,00	12.201.367,50
			10.540.000,00	11.067.000,00	11.620.350,00	12.201.367,50
2.051 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Total do Projeto/Atividade:		70	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
			20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO						
Total do Projeto/Atividade:		71	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
			1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PROPRIO					
Total do Projeto/Atividade:	72	3.166.000,00	3.324.300,00	3.490.515,00	3.665.040,75
		3.166.000,00	3.324.300,00	3.490.515,00	3.665.040,75
2.054 - CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Total do Projeto/Atividade:	73	291.000,00	305.550,00	320.827,50	336.868,87
		291.000,00	305.550,00	320.827,50	336.868,87
2.055 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E OFICINAS MUNICIPAIS SOBRE EDUCAÇÃO					
Total do Projeto/Atividade:	74	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENSINO					
Total do Projeto/Atividade:	75	3.040.661,57	3.192.694,65	3.352.329,38	3.519.945,85
		3.040.661,57	3.192.694,65	3.352.329,38	3.519.945,85
3.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE INFORMATICA					
Total do Projeto/Atividade:	76	341.000,00	358.050,00	375.952,50	394.750,12
		341.000,00	358.050,00	375.952,50	394.750,12
3.024 - CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Total do Projeto/Atividade:	77	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
3.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 1º A 5º ANO					
Total do Projeto/Atividade:	78	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Subfunção	365 - Educação Infantil				
Programa	0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Total do Projeto/Atividade:	79	87.001,00	91.351,05	95.918,60	100.714,53
		87.001,00	91.351,05	95.918,60	100.714,53
2.057 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Total do Projeto/Atividade:	80	2.890.000,00	3.034.500,00	3.186.225,00	3.345.536,25
		2.890.000,00	3.034.500,00	3.186.225,00	3.345.536,25
3.054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE CRECHE MUNICIPAL					
Total do Projeto/Atividade:	81	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Total da Unidade Orçamentária:		25.283.663,56	26.547.846,74	27.875.239,07	29.269.001,01
Unidade	009 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				
Função	13 - Cultura				
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Programa	0025 - VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA				

Emissão: 26/09/2025
11:55:43

Código		Ficha	2026	2027	2028	2029
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						
		82	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
Total do Projeto/Atividade:			18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
2.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA						
		83	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Total do Projeto/Atividade:			100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2.060 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES						
		84	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Total do Projeto/Atividade:			4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
Função	23 - Comércio e Serviços					
Subfunção	695 - Turismo					
Programa	0063 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
2.129 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL						
		85	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Total do Projeto/Atividade:			8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Total da Unidade Orçamentária:			130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
Total do Órgão:			31.515.136,27	33.090.893,09	34.745.437,73	36.482.709,61
Órgão	008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade	018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Função	10 - Saúde					
Subfunção	122 - Administração Geral					
Programa	0047 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		1	1.499.000,00	1.573.950,00	1.652.647,50	1.735.279,87
Total do Projeto/Atividade:			1.499.000,00	1.573.950,00	1.652.647,50	1.735.279,87
2.093 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE						
		2	1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50	1.332.426,37
Total do Projeto/Atividade:			1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50	1.332.426,37
Programa	0048 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A RPPS					
2.094 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
		3	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Total do Projeto/Atividade:			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Programa	0050 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		4	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:			3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Programa	0077 - EDUCAÇÃO INFANTIL NA SAÚDE					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
2.147 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO					
	5	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Subfunção	301 - Atenção Básica				
Programa	0051 - SAÚDE DA FAMÍLIA				
2.044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
	6	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Total do Projeto/Atividade:		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
	7	2.350.500,00	2.468.025,00	2.591.426,25	2.720.997,56
Total do Projeto/Atividade:		2.350.500,00	2.468.025,00	2.591.426,25	2.720.997,56
2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					
	8	712.000,00	747.600,00	784.980,00	824.229,00
Total do Projeto/Atividade:		712.000,00	747.600,00	784.980,00	824.229,00
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					
	9	1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,19
Total do Projeto/Atividade:		1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,19
3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
	10	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.044 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO SANTA LUZIA - REC ESTADO					
	11	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Total do Projeto/Atividade:		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ATENÇÃO PRIMÁRIA					
	12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Programa	0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				
2.142 - FARMÁCIA POPULAR - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	13	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Total do Projeto/Atividade:		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0052 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
2.139 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA					
	14	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
Total do Projeto/Atividade:		500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
2.140 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SAMU					
	15	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Total do Projeto/Atividade:		220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50
2.141 - CIM NOROESTE - RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE					
		16	163.397,43	171.567,30	180.145,67
Total do Projeto/Atividade:			163.397,43	171.567,30	180.145,67
2.144 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PLANTÕES MÉDICOS					
		17	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Total do Projeto/Atividade:			1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Programa 0053 - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
		18	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50
Total do Projeto/Atividade:			1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50
2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL					
		20	138.100,00	145.005,00	152.255,25
Total do Projeto/Atividade:			138.100,00	145.005,00	152.255,25
3.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MAC					
		19	11.000,00	11.550,00	12.127,50
Total do Projeto/Atividade:			11.000,00	11.550,00	12.127,50
Programa 0056 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
2.108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRESTADOS PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
		21	2.873.000,00	3.016.650,00	3.167.482,50
Total do Projeto/Atividade:			2.873.000,00	3.016.650,00	3.167.482,50
3.069 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
		22	2,00	2,10	2,21
Total do Projeto/Atividade:			2,00	2,10	2,21
Subfunção 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa 0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS					
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
		23	118.600,00	124.530,00	130.756,50
Total do Projeto/Atividade:			118.600,00	124.530,00	130.756,50
Subfunção 304 - Vigilância Sanitária					
Programa 0055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
		24	106.200,00	111.510,00	117.085,50
Total do Projeto/Atividade:			106.200,00	111.510,00	117.085,50
Subfunção 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa 0055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código		Ficha	2026	2027	2028	2029
		25	403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,87
Total do Projeto/Atividade:			403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,87
Total da Unidade Orçamentária:			15.372.299,43	16.140.914,40	16.947.960,13	17.795.358,11
Total do Órgão:			15.372.299,43	16.140.914,40	16.947.960,13	17.795.358,11
Órgão	009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
Função	15 - Urbanismo					
Subfunção	122 - Administração Geral					
Programa	0026 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
		86	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	7.177.275,00
Total do Projeto/Atividade:			6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	7.177.275,00
Subfunção	451 - Infra_estrutura Urbana					
Programa	0027 - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
3.027 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INTERESSE PUBLICO						
		87	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Total do Projeto/Atividade:			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.064 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ÁREAS URBANAS						
		88	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Total do Projeto/Atividade:			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Programa	0028 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
3.028 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DA UNIAO						
		89	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:			1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.029 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DO ESTADO						
		90	901.000,00	946.050,00	993.352,50	1.043.020,13
Total do Projeto/Atividade:			901.000,00	946.050,00	993.352,50	1.043.020,13
3.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO						
		91	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:			1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.031 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETROLEO ESTADUAL						
		92	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Total do Projeto/Atividade:			1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.055 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA EM ÁREAS URBANAS						
		93	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
Total do Projeto/Atividade:			25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
Programa	0029 - REVITALIZAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS					

POLIS

Emissão: 26/09/2025
11:55:43

3-2029

DESPESA

	Ficha	2026	2027	2028	2029
E MANTENOPOLIS					
	94	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,37
		103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,37
IO					
A					
	95	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS					
	96	661.000,00	694.050,00	728.752,50	765.190,12
		661.000,00	694.050,00	728.752,50	765.190,12
SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO					
	97	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13
		53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13
EQ. DE RESID. SOLID. REG. DOCE OESTE-CONDOESTE					
	98	105.677,00	110.960,85	116.508,89	122.334,34
		105.677,00	110.960,85	116.508,89	122.334,34
DES HABITACIONAIS					
	99	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
ES EM AREAS CARENTES DO MUNICIPIO					
	100	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62
		9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Emissão: 26/09/2025
 11:55:43

Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Programa	0033 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
2.066 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
	103	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS					
	104	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS					
	105	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37
Total do Projeto/Atividade:		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37
Total da Unidade Orçamentária:		8.882.677,00	9.326.810,85	9.793.151,39	10.282.808,94
Total do Órgão:		8.882.677,00	9.326.810,85	9.793.151,39	10.282.808,94
Órgão	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade	011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	244 - Assistência Comunitária				
Programa	0034 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	106	2.068.000,00	2.171.400,00	2.279.970,00	2.393.968,50
Total do Projeto/Atividade:		2.068.000,00	2.171.400,00	2.279.970,00	2.393.968,50
2.068 - MANUTENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS					
	107	739.800,00	776.790,00	815.629,50	856.410,98
Total do Projeto/Atividade:		739.800,00	776.790,00	815.629,50	856.410,98
2.070 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	108	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Total do Projeto/Atividade:		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
	109	188.000,00	197.400,00	207.270,00	217.633,50
Total do Projeto/Atividade:		188.000,00	197.400,00	207.270,00	217.633,50
Programa	0037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
	110	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25
Total do Projeto/Atividade:		58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25
Total da Unidade Orçamentária:		3.058.800,00	3.211.740,00	3.372.327,00	3.540.943,35
Unidade	012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função	08 - Assistência Social				
Subfunção	241 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA				

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Programa 0035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO VIDA ATIVA					
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA					
	116	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
Total do Projeto/Atividade:		27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Programa 0039 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI					
2.082 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PTMC PARA A PESTALOZZI					
	117	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37
Total do Projeto/Atividade:		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37
Programa 0073 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					
2.134 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
	118	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Total do Projeto/Atividade:		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Subfunção 244 - Assistência Comunitária					
Programa 0034 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2.069 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	111	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Total do Projeto/Atividade:		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Programa 0036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	112	662.748,00	695.885,40	730.679,67	767.213,65
Total do Projeto/Atividade:		662.748,00	695.885,40	730.679,67	767.213,65
2.127 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO FAMÍLIA FELIZ					
	113	137.000,00	143.850,00	151.042,50	158.594,63
Total do Projeto/Atividade:		137.000,00	143.850,00	151.042,50	158.594,63
Programa 0041 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS					
2.084 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES SOCIAIS					
	114	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,87
Total do Projeto/Atividade:		155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,87
Programa 0071 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS					
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CREAS					
	115	178.452,00	187.374,60	196.743,33	206.580,50
Total do Projeto/Atividade:		178.452,00	187.374,60	196.743,33	206.580,50
Total da Unidade Orçamentária:		1.273.200,00	1.336.860,00	1.403.703,00	1.473.888,15
Unidade 013 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Função 08 - Assistência Social					
Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Programa 0042 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Total do Projeto/Atividade:		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Total da Unidade Orçamentária:		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Unidade 014 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO					
Função 08 - Assistência Social					
Subfunção 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA					
Programa 0057 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO					
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO					
Total do Projeto/Atividade:		9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44
Total da Unidade Orçamentária:		9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44
Total do Órgão:		4.348.500,00	4.565.925,00	4.794.221,25	5.033.932,32
Órgão 011 - IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN					
Unidade 017 - IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN					
Função 09 - Previdência Social					
Subfunção 122 - Administração Geral					
Programa 0045 - APOIO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS					
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS					
Total do Projeto/Atividade:		1.175.000,00	1.233.750,00	1.295.437,50	1.360.209,37
Subfunção 272 - Previdência do Regime estatutário		1.175.000,00	1.233.750,00	1.295.437,50	1.360.209,37
Programa 0046 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
2.121 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS					
Total do Projeto/Atividade:		11.349.205,84	11.916.666,13	12.512.499,44	13.138.124,41
Total da Unidade Orçamentária:		11.349.205,84	11.916.666,13	12.512.499,44	13.138.124,41
Programa 0069 - APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS					
2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL					
Total do Projeto/Atividade:		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37
Total da Unidade Orçamentária:		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37
Função 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Subfunção 999 - Reserva de Contingência					
Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Total do Projeto/Atividade:		53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13
Total da Unidade Orçamentária:		53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
Total da Unidade Orçamentária:		12.600.205,84	13.230.216,13	13.891.726,94	14.586.313,28
Total do Órgão:		12.600.205,84	13.230.216,13	13.891.726,94	14.586.313,28
Órgão	012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade	015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção	812 - Desporto Comunitário				
Programa	0043 - ESPORTE E LAZER				
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	121	674.000,00	707.700,00	743.085,00	780.239,25
Total do Projeto/Atividade:		674.000,00	707.700,00	743.085,00	780.239,25
3.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS					
	122	106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,25
Total do Projeto/Atividade:		106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,25
3.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL					
	123	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total do Projeto/Atividade:		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87
Total da Unidade Orçamentária:		783.000,00	822.150,00	863.257,50	906.420,37
Total do Órgão:		783.000,00	822.150,00	863.257,50	906.420,37
Órgão	014 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				
Unidade	020 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				
Função	04 - Administração				
Subfunção	124 - Controle Interno				
Programa	0061 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
	124	187.000,00	196.350,00	206.167,51	216.475,87
Total do Projeto/Atividade:		187.000,00	196.350,00	206.167,51	216.475,87
Total da Unidade Orçamentária:		187.000,00	196.350,00	206.167,51	216.475,87
Total do Órgão:		187.000,00	196.350,00	206.167,51	216.475,87
Total Geral:		98.200.000,00	103.110.000,00	108.265.500,00	113.678.775,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DETALHAMENTO DO PPA DESPESA		Emissão: 26/09/2025 11:55:43			
Código	Ficha	2026	2027	2028	2029
JOAO ERIDES DE ALMEIDA CONÇALVES CRC 006843/O-9 CONTABILISTA LUCIO MARQUES DE MORAIS CPF 726.437.737-72 PREFEITO					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO							
Objetivo do Programa: MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.							
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL							
Justificativa do Programa:							
Público Alvo:							
Síntese		Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Objetivo Especifico							
Função:	01 - Legislativa		Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
Meta Física			0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE						
Produto	LEGISLATIVO MUNICIPAL MANTIDO		3.791.417,59	3.980.988,47	4.180.037,89	4.389.039,79	16.341.483,74
Regionalização							
Total do Programa			3.791.417,59	3.980.988,47	4.180.037,89	4.389.039,79	16.341.483,74



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa: 0002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS						
Objetivo do Programa: AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.						
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS					
Objetivo Específico						
Função:	28 - Encargos especiais		Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Meta Física			0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	DÍVIDAS AMORTIZADAS		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Regionalização			30.170,88			
Total do Programa			7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
			30.170,88			



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0003 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS

Objetivo do Programa:

SUBSIDIAR A COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS.

Unidade Orçamentária:

002 - GABINETE DO PREFEITO

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

SITUAÇÃO	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	GABINETE MANTIDO	871.000,00	914.550,00	960.277,50	1.008.291,45	3.754.118,95
Regionalização						
Ação	2.004 - COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS	1.207.000,00	1.267.350,00	1.330.717,50	1.397.253,37	5.202.320,87
Regionalização						
Ação	2.005 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS E DIVULGADOS	56.000,00	58.800,00	61.740,00	64.827,00	241.367,00
Regionalização						



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Ação	3.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VEÍCULO ADQUIRIDO	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Ação	3.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DO GABINETE					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Regionalização						
Total do Programa		2.148.000,00	2.255.400,00	2.368.170,00	2.486.578,57	9.258.148,57

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0004 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
Unidade Orçamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	5.131.001,00	5.387.551,05	5.656.928,60	5.939.775,03	22.115.255,68
Regionalização						
Ação	3.003 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
Regionalização						
Ação	3.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VEÍCULO ADQUIRIDO	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Total do Programa		5.147.001,00	5.404.351,05	5.674.568,60	5.958.297,03	22.184.217,68



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo do Programa:

MANTER OS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS.

Unidade Orçamentária:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

Situação

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.009 - ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
Objetivo Especifico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
Regionalização						
Total do Programa		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0006 - APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo do Programa:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.

Unidade Orçamentária:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

SITUAÇÃO

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo Especifico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização						
Total do Programa		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

		MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES				Emissão: 26/09/2025 11:55:57	
Programa:		0007 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS					
Objetivo do Programa:		REALIZAR PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.					
Unidade Orçamentária:		003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Justificativa do Programa:							
Público Alvo:							
Situação							
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)	
Ação	2.011 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS						
Objetivo Especifico							
Função:		04 - Administração					Subfunção: 122 - Administração Geral
Meta Física		0	0	0	0	0	
Unidade de Medida		UNIDADE					
Produto		PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS PAGOS					
Regionalização		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00	
Total do Programa		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00	

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.				
Unidade Orçamentária:		004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	1.166.499,00	1.224.823,95	1.286.065,15	1.350.368,40	5.027.756,50
Regionalização						
Total do Programa		1.166.499,00	1.224.823,95	1.286.065,15	1.350.368,40	5.027.756,50

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0009 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO.				
Unidade Orçamentária:		004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.006 - AQUISIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSTRUÍDO, REFORMADO OU A	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
Regionalização						
Ação	3.007 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO COM RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO GEO-REFERENCIADO					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSTRUÍDO, REFORMADO OU A	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
Regionalização						
Total do Programa		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0010 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS INTERNAS

Objetivo do Programa:

AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.

Unidade Orçamentária:

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

SITUAÇÃO

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.013 - AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS INTERNAS					
Objetivo Especifico						
Função:	28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	DÍVIDAS AMORTIZADAS	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	5.172.150,00
Regionalização						
Total do Programa		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	5.172.150,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa: 0011 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.						
Unidade Orçamentária: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	2.523.354,68	2.649.522,41	2.781.998,53	2.921.098,46	10.875.974,08
Regionalização						
Ação	2.016 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS					
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Regionalização						
Ação	2.017 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E EVENTOS					
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
Regionalização						

		MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES			Emissão: 26/09/2025 11:55:57	
Ação		2.019 - PARTICIPAÇÃO NO CONS. PUBLI. INTERM. PARA O FORT DA PROD. E COMERC. DE PROD. HORTIGRANJEIROS-COINTER				
Objetivo Específico						
Função:		20 - Agricultura		Subfunção: 122 - Administração Geral		
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida		UNIDADE				
Produto		SECRETARIA MANTIDA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Regionalização						
Total do Programa		2.568.354,68	2.696.772,41	2.831.611,03	2.973.191,59	11.069.929,71



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa:	0012 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo do Programa: PROMOVER O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Unidade Orcamentária: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Justificativa do Programa:**Público Alvo:**

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.020 - ATENDIMENTO AO HOMEM DO CAMPO					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Ação	2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS E ALEVINOS					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Regionalização						
Ação	2.023 - FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DA PECUÁRIA					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Regionalização						



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Ação 2.024 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA						
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Regionalização						
Ação 2.025 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA						
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MUDAS E SEMENTES DISTRIBUÍDAS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Regionalização						
Ação 3.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	601 - Promoção da Produção Vegetal			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Regionalização						
Ação 3.009 - CONCLUSAO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRICOLA						
Objetivo Especifico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	605 - Abastecimento			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Ação	3.011 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVADOS					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	605 - Abastecimento			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização						
Ação	3.012 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Ação	3.013 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Ação	3.014 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
Objetivo Específico						
Função:	20 - Agricultura	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						

	MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS					Emissão: 26/09/2025	
	CONSOLIDADO GERAL					11:55:57	
	ESPIRITO SANTO						
	27.167.345/0001-90						
	PLANO PLURIANUAL 2026-2029						
PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES							
Ação	3.015 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA						
Objetivo Específico							
Função:	20 - Agricultura		Subfunção:	606 - Extensão Rural			
Meta Física			0	0	0	0	
Unidade de Medida	UNIDADE						
Produto	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA CONSTRUÍDO		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	
Regionalização							
Total do Programa			81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,61	

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0014 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.						
Unidade Orçamentária: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Objetivo Específico						
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 122 - Administração Geral					
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		684.000,00	718.200,00	754.110,00	791.815,50	2.948.125,50
Regionalização						
Ação 2.028 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS E EVENTOS						
Objetivo Específico						
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 122 - Administração Geral					
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Regionalização						
Ação 2.130 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE						
Objetivo Específico						
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 122 - Administração Geral					
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
Regionalização						

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Ação 2.138 - CIM NOROESTE - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Objetivo Específico						
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 122 - Administração Geral					
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
Regionalização						
Ação 2.149 - MANUTENÇÃO DO PROJETO PET VIDA						
Objetivo Específico						
Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental					
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto PROJETOS DIVERSOS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Regionalização						
Total do Programa		900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0015 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						
Unidade Orçamentária: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.029 - GESTAO DE EDUCACAO AMBIENTAL COM COMUNIDADE E ESCOLA						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
Regionalização						
Ação 2.030 - REFLORESTAMENTO DE AREAS COM COBERTURA VEGETAL DANIFICADAS						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Ação 2.031 - REFLORESTAMENTO DE AREAS URBANAS						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Ação 2.032 - PRESERVAÇÃO DE ENCOSTAS E NASCENTES						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Ação 2.033 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Ação 2.034 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NATIVAS						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SECRETARIA MANTIDA		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
Regionalização						
Ação 3.017 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE LIXO NO PERIMETRO RURAL						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 542 - Controle Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA ZONA RURAL IMPLANTADO		9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62	38.791,12
Regionalização						

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Ação 3.018 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E SANEAMENTO BASICO						
Objetivo Especifico						
Função: 18 - Gestão Ambiental		Subfunção: 542 - Controle Ambiental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE						
Produto SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA ZONA RURAL IMPLANTADO		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Total do Programa		53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0016 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.				
Unidade Orçamentária:		007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:		POPULAÇÃO EM GERAL				
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	1.124.000,00	1.180.200,00	1.239.210,00	1.301.170,50	4.844.580,50
Regionalização						
Ação 2.037 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Ação 2.111 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - ENSINO FUNDAMENTAL						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA	299.000,00	313.950,00	329.647,50	346.129,87	1.288.727,37
Regionalização						

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Ação		3.019 - AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL				
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
Regionalização						
Ação		3.020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
Regionalização						
Total do Programa		1.429.000,00	1.500.450,00	1.575.472,50	1.654.246,13	6.159.168,63

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Objetivo do Programa:		PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
Unidade Orçamentária:		007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:		ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS DO FNDE					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
Regionalização						
Ação	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	817.472,70	858.346,34	901.263,65	946.326,83	3.523.409,52
Regionalização						
Total do Programa		1.117.472,70	1.173.346,34	1.232.013,65	1.293.614,33	4.816.447,02



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0018 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo do Programa:

TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Unidade Orçamentária:

007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Justificativa do Programa:

Público Alvo

ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL

Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DA SEDU					
Objetivo Especifico					
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto PROGRAMA MANTIDO	2.987.000,01	3.136.350,01	3.293.167,51	3.457.825,89	12.874.343,42
Regionalização					
Ação 2.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE					
Objetivo Especifico					
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto PROGRAMA MANTIDO	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
Regionalização					
Ação 3.021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo Especifico					
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto VEÍCULOS ADQUIRIDOS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Regionalização					
Total do Programa	3.119.000,01	3.274.950,01	3.438.697,51	3.610.632,39	13.443.279,92



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa: 0019 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
Objetivo do Programa: CUSTEAR COMPLEMENTAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO.						
Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Total do Programa		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0021 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO SUPERIOR				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE ENSINO SUPERIOR				
Unidade Orçamentária:		007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:		POPULAÇÃO EM GERAL				
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.045 - APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR COM TRANSPORTE					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	APOIO A TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR REALIZADO	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
Regionalização						
Ação	2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	POLO MANTIDO	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Regionalização						
Total do Programa		408.000,00	428.400,00	449.820,00	472.311,00	1.758.531,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0023 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
Objetivo do Programa: PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA.						
Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	3.874.000,99	4.067.701,04	4.271.086,09	4.484.640,40	16.697.428,52
Regionalização						
Ação	2.050 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS	10.540.000,00	11.067.000,00	11.620.350,00	12.201.367,50	45.428.717,50
Regionalização						
Ação	2.051 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROJETOS MANTIDOS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Regionalização						



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
 11:55:57

Ação	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Objetivo Específico					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Meta Física		0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Regionalização					4.310.125,00
Ação	2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSO PRÓPRIO				
Objetivo Específico					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Meta Física		0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	3.166.000,00	3.324.300,00	3.490.515,00	3.665.040,75
Regionalização					13.645.855,75
Ação	2.054 - CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				
Objetivo Específico					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Meta Física		0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	291.000,00	305.550,00	320.827,50	336.868,87
Regionalização					1.254.246,37
Ação	2.055 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E OFICINAS MUNICIPAIS SOBRE EDUCAÇÃO				
Objetivo Específico					
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Meta Física		0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Regionalização					86.202,50



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Ação	3.022 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENSINO					
Objetivo Especifico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	INSTALAÇÕES DE ENSINO AMPLIADAS, REFORMADAS OU CONSTRUÍDAS	3.040.661,57	3.192.694,65	3.352.329,38	3.519.945,85	13.105.631,45
Regionalização						
Ação	3.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DE INFORMÁTICA					
Objetivo Especifico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	341.000,00	358.050,00	375.952,50	394.750,12	1.469.752,62
Regionalização						
Ação	3.024 - CONCLUSÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo Especifico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS E AMPLIADAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Ação	3.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 1º A 5º ANO					
Objetivo Especifico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS E AMPLIADAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Total do Programa		22.298.662,56	23.413.595,69	24.584.275,47	25.813.489,23	96.110.022,95

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0024 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Objetivo do Programa: PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL						
Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: CRIANÇAS DE 0 a 6 ANOS						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:		365 - Educação Infantil		
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	87.001,00	91.351,05	95.918,60	100.714,53	374.985,18
Regionalização						
Ação 2.057 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:		365 - Educação Infantil		
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REMUNERADOS	2.890.000,00	3.034.500,00	3.186.225,00	3.345.536,25	12.456.261,25
Regionalização						
Ação 2.146 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:		365 - Educação Infantil		
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Ação 3.054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL						
Objetivo Específico						
Função:	12 - Educação	Subfunção:		365 - Educação Infantil		
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	QUADRAS DE ESPORTE CONCLUÍDAS E AMPLIADAS	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Regionalização						
Total do Programa		2.988.001,00	3.137.401,05	3.294.271,10	3.458.984,65	12.878.657,80

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0025 - VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA						
Objetivo do Programa: PROMOVER A VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA.						
Unidade Orçamentária: 009 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
Objetivo Específico						
Função:	13 - Cultura	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	DEPARTAMENTO MANTIDO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
Regionalização						
Ação	2.059 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTES E CULTURA					
Objetivo Específico						
Função:	13 - Cultura	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	DEPARTAMENTO MANTIDO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
Regionalização						
Ação	2.060 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES					
Objetivo Específico						
Função:	13 - Cultura	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	OFICINAS DE ARTES REALIZADAS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
Regionalização						
Total do Programa		122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25	525.835,25

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0026 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.						
Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
Objetivo Específico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	SECRETARIA MANTIDA	6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	7.177.275,00	26.722.775,00
Regionalização						
Total do Programa		6.200.000,00	6.510.000,00	6.835.500,00	7.177.275,00	26.722.775,00



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa: 0027 - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivo do Programa: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO URBANO						
Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.027 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INTERESSE PUBLICO					
Objetivo Especifico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização						
Ação	3.064 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ÁREAS URBANAS					
Objetivo Especifico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Regionalização						
Total do Programa		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,37	30.170,87



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa:

0028 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Objetivo do Programa:

PROMOVER A MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Unidade Orçamentária:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL.

Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 3.028 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DA UNIAO					
Objetivo Especifico					
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Regionalização					4.310,13
Ação 3.029 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DO ESTADO					
Objetivo Especifico					
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	901.000,00	946.050,00	993.352,50	1.043.020,13
Regionalização					3.883.422,63
Ação 3.030 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO					
Objetivo Especifico					
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Regionalização					4.310,13



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Ação	3.031 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETROLEO ESTADUAL				
Objetivo Especifico					
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra_estrutura Urbana		
Meta Física		0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Regionalização					
Ação	3.055 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA EM ÁREAS URBANAS				
Objetivo Especifico					
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra_estrutura Urbana		
Meta Física		0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE				
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
Regionalização					
Total do Programa		929.000,00	975.450,00	1.024.222,50	1.075.433,64
</					



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:	0029 - REVITALIZAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS					
Objetivo do Programa:	PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA SEDE					
Unidade Orçamentária:	010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.032 - OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO NA CIDADE DE MANTENOPOLIS					
Objetivo Especifico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra_estrutura Urbana			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,37	443.942,87
Regionalização						
Total do Programa		103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,37	443.942,87



MUNICÍPIO DE MANTENEDÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO

Objetivo do Programa:

PROMOVER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL.

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo Específico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
Regionalização						
Ação	2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS					
Objetivo Específico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	661.000,00	694.050,00	728.752,50	765.190,12	2.848.992,62
Regionalização						
Ação	2.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO					
Objetivo Específico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CEMITÉRIOS CONSERVADOS	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63
Regionalização						



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Ação	2.125 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PARA TRAT. FINAL ADEQ. DE RESID. SOLID. REG. DOCE OESTE-CONDOESTE					
Objetivo Específico						
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		105.677,00	110.960,85	116.508,89	122.334,34	455.481,08
Regionalização						
Total do Programa		1.519.677,00	1.595.660,85	1.675.443,89	1.759.216,09	6.549.997,83



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:

0031 - HABITAÇÃO

Objetivo do Programa:

PROMOVER MELHORIA NO SISTEMA HABITACIONAL.

Unidade Orçamentária:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Objetivo Específico						
Função:	16 - Habitação	Subfunção:	482 - Habitação Urbana			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização						
Total do Programa		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa:

0032 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo do Programa:

PROMOVER A MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa do Programa:

Público

Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.034 - REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS CARENTES DO MUNICIPIO					
Objetivo Específico						
Função:	17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62	38.791,12
Regionalização						
Ação	3.035 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO					
Objetivo Específico						
Função:	17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Ação	3.052 - AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM VARREDEIRA					
Objetivo Específico						
Função:	17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS E MELHORADAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Regionalização						
Total do Programa		14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,74	60.341,74

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57			
Programa: 0033 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Objetivo do Programa: PROMOVER A CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS.					
Unidade Orçamentária: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
Justificativa do Programa:					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.066 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Objetivo Específico					
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização					
Ação 3.036 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS					
Objetivo Específico					
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto PONTES E BUEIROS CONSTRUÍDOS E CONSERVADOS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização					
Ação 3.037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS					
Objetivo Específico					
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ADQUIRIDOS	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87
Regionalização					
Total do Programa	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,61	452.563,11

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57			
Programa: 0034 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
Unidade Orçamentária: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Justificativa do Programa:					
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL					
Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Objetivo Específico					
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto SECRETARIA MANTIDA	2.068.000,00	2.171.400,00	2.279.970,00	2.393.968,50	8.913.338,50
Regionalização					
Ação 2.068 - MANUTENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS					
Objetivo Específico					
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS REALIZADOS	739.800,00	776.790,00	815.629,50	856.410,98	3.188.630,48
Regionalização					
Ação 2.069 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
Objetivo Específico					
Função: 08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física	0	0	0	0	0
Unidade de Medida UNIDADE					
Produto PROGRAMA MANTIDO	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Regionalização					

		MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS		Emissão: 26/09/2025		
		CONSOLIDADO GERAL		11:55:57		
		ESPIRITO SANTO				
		27.167.345/0001-90				
		PLANO PLURIANUAL 2026-2029				
		PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES				
Ação		2.070 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo Específico						
Função: 08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida						
Produto		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Regionalização						
Ação		2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Objetivo Específico						
Função: 08 - Assistência Social		Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida						
Produto		188.000,00	197.400,00	207.270,00	217.633,50	810.303,50
Regionalização						
Total do Programa		3.040.800,00	3.192.840,00	3.352.482,00	3.520.106,10	13.106.228,10



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:	0035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO VIDA ATIVA					
Objetivo do Programa:	SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA					
Unidade Orçamentária:	012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Justificativa do Programa:						
Público Alvo	POPULAÇÃO EM GERAL					
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIDA ATIVA					
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROJETO VIDA ATIVA MANTIDO	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
Regionalização						
Total do Programa		27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa:

0036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo do Programa:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária:

012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do Programa:

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo Especifico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	662.748,00	695.885,40	730.679,67	767.213,65	2.856.526,72
Regionalização						
Ação	2.127 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO FAMILIA FELIZ					
Objetivo Especifico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTIDO	137.000,00	143.850,00	151.042,50	158.594,63	590.487,13
Regionalização						
Total do Programa		799.748,00	839.735,40	881.722,17	925.808,28	3.447.013,85

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.				
Unidade Orçamentária:		012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:		POPULAÇÃO EM GERAL				
Situação						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
Regionalização						
Total do Programa		58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0039 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI				
Objetivo do Programa:		PROMOVER A TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI				
Unidade Orçamentária:		012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.082 - TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PTMC PARA A PESTALOZZI					
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37	99.132,87
Regionalização						
Total do Programa		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,37	99.132,87

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa:		0041 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES SOCIAIS				
Unidade Orçamentária:		012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:		POPULAÇÃO EM GERAL				
Situação						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.084 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCOP EM AÇÕES SOCIAIS					
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,87	668.069,37
Regionalização						
Total do Programa		155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,87	668.069,37



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa: 0042 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Unidade Orçamentária: 013 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDO	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
Regionalização						
Total do Programa		7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa:

0043 - ESPORTE E LAZER

Objetivo do Programa:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Justificativa do Programa:

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)	
Ação 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Objetivo Específico						
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Meta Física	0	0	0	0	0	
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	DEPARTAMENTO MANTIDO	674.000,00	707.700,00	743.085,00	780.239,25	2.905.024,25
Regionalização						
Ação 3.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS						
Objetivo Específico						
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Meta Física	0	0	0	0	0	
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,25	456.873,25
Regionalização						
Ação 3.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL						
Objetivo Específico						
Função: 27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Meta Física	0	0	0	0	0	
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Total do Programa	783.000,00	822.150,00	863.257,50	906.420,37	3.374.827,87	



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
CONSOLIDADO GERAL
ESPIRITO SANTO
27.167.345/0001-90
PLANO PLURIANUAL 2026-2029
PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025
11:55:57

Programa: 0045 - APOIO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS						
Unidade Orçamentária: 017 - IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Situação	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENÓPOLIS					
Objetivo Específico						
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	INSTITUTO MANTIDO	1.175.000,00	1.233.750,00	1.295.437,50	1.360.209,37	5.064.396,87
Regionalização						
Total do Programa		1.175.000,00	1.233.750,00	1.295.437,50	1.360.209,37	5.064.396,87



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa: 0046 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
Objetivo do Programa: REALIZAR O PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPASMA.						
Unidade Orçamentária: 017 - IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MANTEN						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPASMA						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.121 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS					
Objetivo Especifico						
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção: 272 - Previdência do Regime estatutário				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		11.349.205,84	11.916.666,13	12.512.499,44	13.138.124,41	48.916.495,82
Regionalização						
Total do Programa		11.349.205,84	11.916.666,13	12.512.499,44	13.138.124,41	48.916.495,82



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Programa:

0047 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo do Programa:

SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Indicadores do Programa		Tipo Indicador	Recente	2026	2027	2028	2029	Final
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA		Percentual	A definir	0,00	0,00	0,00	0,00	A definir
	Projeto / Atividade	2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)		2029 (QTD \ Valor)		Total (QTD \ Valor)
Ação	2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Objetivo Especifico								
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral						
Meta Física		0	0	0		0		0
Unidade de Medida	UNIDADE							
Produto	SECRETARIA MANTIDA	1.499.000,00	1.573.950,00	1.652.647,50		1.735.279,87		6.460.877,37
Regionalização								
Ação	2.093 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE							
Objetivo Especifico								
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral						
Meta Física		0	0	0		0		0
Unidade de Medida	UNIDADE							
Produto	SECRETARIA MANTIDA	1.151.000,00	1.208.550,00	1.268.977,50		1.332.426,37		4.960.953,87
Regionalização								
Total do Programa		2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00		3.067.706,24		11.421.831,24

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0048 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A RPPS						
Objetivo do Programa: AMORTIZAR DÍVIDAS INTERNAS.						
Unidade Orçamentária: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: ~~Atividade~~						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.094 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	DÍVIDAS AMORTIZADAS	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Regionalização						
Total do Programa		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0050 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Objetivo do Programa: PROMOVER E CONSOLIDAR O CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.						
Unidade Orçamentária: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Total do Programa		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
Programa: 0051 - SAÚDE DA FAMÍLIA						
Objetivo do Programa: Implementar a Atenção Primária em Saúde como espaço prioritário de organização do SUS Local, buscando atender a população SUS dependente, expandir a Estratégia de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação de política de atenção primária: resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.						
Unidade Orçamentária: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
Regionalização						
Ação	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTIDO	2.350.500,00	2.468.025,00	2.591.426,25	2.720.997,56	10.130.948,81
Regionalização						
Ação	2.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANTIDA	712.000,00	747.600,00	784.980,00	824.229,00	3.068.809,00
Regionalização						



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Ação		2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADA	1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,19	6.790.601,94
Regionalização						
Ação						
3.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE						
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	INSTALAÇÕES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
Regionalização						
Ação						
3.044 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO SANTA LUZIA - REC ESTADO						
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
Regionalização						
Ação						
3.067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ATENÇÃO PRIMÁRIA						
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
Regionalização						
Total do Programa		4.750.000,00	4.987.500,00	5.236.875,00	5.498.718,76	20.473.093,76



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Programa: 0052 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE									
Objetivo do Programa: PARTICIPAR EFETIVAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NOROESTE.									
Unidade Orçamentária: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Justificativa do Programa:									
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL.									
Indicadores do Programa		Tipo Indicador	Recente	2026	2027	2028	2029	Final	
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA		Percentual	A definir	0,00	0,00	0,00	0,00	A definir	
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)		2029 (QTD \ Valor)		Total (QTD \ Valor)	
Ação	2.139 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PROGRAMA								
Objetivo Especifico									
Função:	10 - Saúde	Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Meta Física		0	0	0		0		0	
Unidade de Medida	UNIDADE								
Produto	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	500.000,00	525.000,00	551.250,00		578.812,50		2.155.062,50	
Regionalização									
Ação	2.140 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SAMU								
Objetivo Especifico									
Função:	10 - Saúde	Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Meta Física		0	0	0		0		0	
Unidade de Medida	UNIDADE								
Produto	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	220.000,00	231.000,00	242.550,00		254.677,50		948.227,50	
Regionalização									
Ação	2.141 - CIM NOROESTE - RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE								
Objetivo Especifico									
Função:	10 - Saúde	Subfunção:		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Meta Física		0	0	0		0			
Unidade de Medida									
Produto		163.397,43	171.567,30	180.145,67		189.152,95		704.263,35	
Regionalização									



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Ação	2.144 - CIM NOROESTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PLANTÕES MÉDICOS					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	5.172.150,00
Regionalização						
Total do Programa		2.083.397,43	2.187.567,30	2.296.945,67	2.411.792,95	8.979.703,35



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

11:55:57

Programa:		0053 - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Objetivo do Programa:		SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AMBULATORIAIS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA OU DA COMPRA DE SERVIÇOS DA REDE PRIVADA				
Unidade Orçamentária:		018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:		POPULAÇÃO EM GERAL				
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	2.309.461,88	8.598.699,38
Regionalização						
Ação	2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRGRAMA SAÚDE MENTAL					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	138.100,00	145.005,00	152.255,25	159.868,01	595.228,26
Regionalização						
Ação	3.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MAC					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,87	47.411,37
Regionalização						
Total do Programa		2.144.100,00	2.251.305,00	2.363.870,25	2.482.063,76	9.241.339,01



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Programa:

0054 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS

Objetivo do Programa:

Promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da promoção do acesso da população aos medicamentos e do seu uso racional.

Unidade Orçamentária:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	PROGRAMA MANTIDO	118.600,00	124.530,00	130.756,50	137.294,32	511.180,82
Regionalização						

Ação	2.142 - FARMÁCIA POPULAR - MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
Regionalização						

Total do Programa		318.600,00	334.530,00	351.256,50	368.819,32	1.373.205,82



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Programa:

0055 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo do Programa:

PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Unidade Orçamentária:

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Objetivo Especifico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA	106.200,00	111.510,00	117.085,50	122.939,77	457.735,27
Regionalização						
Ação	2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Objetivo Especifico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VIGILÂNCIA EM SAUDE MANTIDA	403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,87	1.736.980,37
Regionalização						
Total do Programa		509.200,00	534.660,00	561.393,00	589.462,64	2.194.715,64



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Programa:

0056 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Objetivo do Programa:

SUBSIDIAR A MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária:

017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

POPULAÇÃO EM GERAL

Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PRESTADOS PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	VIGILANCIA AMBIENTAL MANTIDA	2.873.000,00	3.016.650,00	3.167.482,50	3.325.856,62	12.382.989,12
Regionalização						
Ação	3.069 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
Objetivo Específico						
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	2,00	2,10	2,21	2,32	8,63
Regionalização						
Total do Programa		2.873.002,00	3.016.652,10	3.167.484,71	3.325.858,94	12.382.997,75

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0057 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO						
Unidade Orçamentária: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO						
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDO	9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
Regionalização						
Total do Programa		9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0058 - DEFESA CIVIL						
Objetivo do Programa: COORDENAR TODAS AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NOS PERÍODOS DE NORMALIDADE A ANORMALIDADE, A NÍVEL MUNICIPAL.						
Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDECM						
Objetivo Específico						
Função:	05 - Defesa Nacional	Subfunção: 182 - Defesa Civil				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	GABINETE MANTIDO	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
Regionalização						
Ação 2.007 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADES PUBLICAS - DEFESA CIVIL						
Objetivo Específico						
Função:	05 - Defesa Nacional	Subfunção: 182 - Defesa Civil				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	GABINETE MANTIDO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
Regionalização						
Total do Programa		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0059 - PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM						
Objetivo do Programa: APLICAR OS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FDM, RECURSOS ESTES ADVINDOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FAADM						
Unidade Orçamentária: 019 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação 2.120 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM						
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37
Regionalização						
Total do Programa		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	12.930,37

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0061 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO						
Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.						
Unidade Orçamentária: 020 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL E ORGAOS DE CONTROLE						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 124 - Controle Interno				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		187.000,00	196.350,00	206.167,51	216.475,87	805.993,38
Regionalização						
Total do Programa		187.000,00	196.350,00	206.167,51	216.475,87	805.993,38

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0063 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
Objetivo do Programa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
Unidade Orçamentária: 009 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.129 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL					
Objetivo Específico						
Função:	23 - Comércio e Serviços	Subfunção: 695 - Turismo				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Regionalização						
Total do Programa		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0065 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO						
Objetivo do Programa: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
Objetivo Específico						
Função:	01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
Regionalização						
Total do Programa		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0069 - APORTES PERIÓDICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Objetivo do Programa: APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
Unidade Orçamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.132 - AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL					
Objetivo Específico	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					
Função:	09 - Previdência Social	Subfunção: 272 - Previdência do Regime estatutário				
Meta Física	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		4.610.909,19	4.841.454,65	5.083.527,38	5.337.703,75	19.873.594,97
Regionalização						
Total do Programa		4.610.909,19	4.841.454,65	5.083.527,38	5.337.703,75	19.873.594,97

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0070 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
Objetivo do Programa: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
Objetivo Específico	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Regionalização						
Total do Programa		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0071 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS						
Objetivo do Programa: IMPLEMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CREAS					
Objetivo Específico						
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		178.452,00	187.374,60	196.743,33	206.580,50	769.150,43
Regionalização						
Total do Programa		178.452,00	187.374,60	196.743,33	206.580,50	769.150,43



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:55:57

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES

Emissão: 26/09/2025

Programa:

0073 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Objetivo do Programa:

PROGRAMA DESTINADO A ATIVIDADES VOLTADAS PARA GESTANTES E PARA PRIMEIRA INFANCIA

Unidade Orçamentária:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa do Programa:

Público Alvo:

Indicadores do Programa		Tipo Indicador	Recente	2026	2027	2028	2029	Final
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA		Percentual	A definir	0,00	0,00	0,00	0,00	A definir
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)		2029 (QTD \ Valor)		Total (QTD \ Valor)
Ação	2.134 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
Objetivo Especifico								
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Meta Física		0	0	0		0		0
Unidade de Medida	UNIDADE							
Produto	PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	50.000,00	52.500,00	55.125,00		57.881,25		215.506,25
Regionalização								
Total do Programa		50.000,00	52.500,00	55.125,00		57.881,25		215.506,25

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0074 - EDUCAÇÃO DO CAMPO						
Objetivo do Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO						
Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026	2027	2028	2029	Total
		(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)
Ação 2.135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO						
Objetivo Especifico						
Função: 12 - Educação		Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
Regionalização						
Total do Programa		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:55:57 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025				
Programa: 0075 - OPEN DE ESPORTES DE AVENTURAS						
Objetivo do Programa: EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO						
Unidade Orçamentária: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO						
Justificativa do Programa:						
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026	2027	2028	2029	Total
		(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)	(QTD \ Valor)
Ação 2.136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS						
Objetivo Especifico ATIVIDADES DE VOO LIVRE/MOTOCROSS/TRILHAS, PEDAL E ETC.						
Função:		Subfunção:				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Regionalização						
Total do Programa		15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
		Programa: 0076 - TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO				
		Objetivo do Programa: TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO				
		Unidade Orçamentária: 002 - GABINETE DO PREFEITO				
		Justificativa do Programa:				
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	3.066 - OBRA DE REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO					
Objetivo Específico						
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral				
Meta Física		0	0	0	0	
Unidade de Medida						
Produto		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
Regionalização						
Total do Programa		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57						
		Programa: 0077 - EDUCAÇÃO INFANTIL NA SAÚDE						
		Objetivo do Programa: SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE						
		Unidade Orçamentária: 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
		Justificativa do Programa:						
Público Alvo:								
Indicadores do Programa		Tipo Indicador	Recente	2026	2027	2028	2029	Final
INDICE DE INFLAÇÃO - IPCA		Percentual	A definir	0,00	0,00	0,00	0,00	A definir
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)		
Ação	2.147 - APOIO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA EDUCAÇÃO							
Objetivo Específico								
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 122 - Administração Geral						
Meta Física		0	0	0	0	0		
Unidade de Medida	UNIDADE							
Produto	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13		
Regionalização								
Total do Programa		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13		

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 PROGRAMAS / INDICADORES / AÇÕES		Emissão: 26/09/2025 11:55:57				
		Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		Objetivo do Programa: GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUPORTAR PASSIVOS CONTINGENTES.				
		Unidade Orçamentária: 023 - PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OE CONSÓRCIO				
		Justificativa do Programa:				
Público Alvo:						
Projeto / Atividade		2026 (QTD \ Valor)	2027 (QTD \ Valor)	2028 (QTD \ Valor)	2029 (QTD \ Valor)	Total (QTD \ Valor)
Ação	2.014 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo Específico						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
Meta Física		0	0	0	0	0
Unidade de Medida	UNIDADE					
Produto	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS RESERVADOS PARA SUPORTAR PASSIVOS CON	1.553.000,00	1.630.650,00	1.712.182,50	1.797.791,63	6.693.624,13
Regionalização						
Total do Programa		1.553.000,00	1.630.650,00	1.712.182,50	1.797.791,63	6.693.624,13
Dados Financeiros		2026	2027	2028	2029	Total
		98.200.000,00	103.110.000,00	108.265.500,00	113.678.775,00	423.254.275,00
Local/Data/Assinaturas						
MANTENÓPOLIS, 26 setembro de 2025						
JOAO ERIDES DE ALMEIDA CONÇALVES CRC 006843/O-9 CONTABILISTA LUCIO MARQUES DE MORAIS CPF 726.437.737-72 PREFEITO						

 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS 11:56:51 CONSOLIDADO GERAL ESPIRITO SANTO 27.167.345/0001-90 PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA PERCENTUAL/VALOR		Emissão: 26/09/2025							
Programa	Total no PPA	2026		2027		2028		2029	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	valor	%
PROCESSO LEGISLATIVO	16.341.483,74	3.791.417,59	23,20	3.980.988,47	24,36	4.180.037,89	25,58	4.389.039,79	26,86
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	30.170,88	7.000,00	23,20	7.350,00	24,36	7.717,50	25,58	8.103,38	26,86
COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS	9.258.148,57	2.148.000,00	23,20	2.255.400,00	24,36	2.368.170,00	25,58	2.486.578,57	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22.184.217,68	5.147.001,00	23,20	5.404.351,05	24,36	5.674.568,60	25,58	5.958.297,03	26,86
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.860,75	6.000,00	23,20	6.300,00	24,36	6.615,00	25,58	6.945,75	26,86
APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	21.550,62	5.000,00	23,20	5.250,00	24,36	5.512,50	25,58	5.788,12	26,86
PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	4.310.125,00	1.000.000,00	23,20	1.050.000,00	24,36	1.102.500,00	25,58	1.157.625,00	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.027.756,50	1.166.499,00	23,20	1.224.823,95	24,36	1.286.065,15	25,58	1.350.368,40	26,86
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	120.683,50	28.000,00	23,20	29.400,00	24,36	30.870,00	25,58	32.413,50	26,86
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INTERNAS	5.172.150,00	1.200.000,00	23,20	1.260.000,00	24,36	1.323.000,00	25,58	1.389.150,00	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11.069.929,71	2.568.354,68	23,20	2.696.772,41	24,36	2.831.611,03	25,58	2.973.191,59	26,86
FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	349.120,11	81.000,00	23,20	85.050,00	24,36	89.302,50	25,58	93.767,61	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.879.112,50	900.000,00	23,20	945.000,00	24,36	992.250,00	25,58	1.041.862,50	26,86
PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	228.436,63	53.000,00	23,20	55.650,00	24,36	58.432,50	25,58	61.354,13	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL	6.159.168,63	1.429.000,00	23,20	1.500.450,00	24,36	1.575.472,50	25,58	1.654.246,13	26,86
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.816.447,02	1.117.472,70	23,20	1.173.346,34	24,36	1.232.013,65	25,58	1.293.614,33	26,86
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	13.443.279,92	3.119.000,01	23,20	3.274.950,01	24,36	3.438.697,51	25,58	3.610.632,39	26,86
DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	17.240,50	4.000,00	23,20	4.200,00	24,36	4.410,00	25,58	4.630,50	26,86
PROGRAMA DE FORMAÇÃO E APOIO A ALUNOS DA REDE DE ENSINO SUPER	1.758.531,00	408.000,00	23,20	428.400,00	24,36	449.820,00	25,58	472.311,00	26,86
EDUCAÇÃO BÁSICA	96.110.022,95	22.298.662,56	23,20	23.413.595,69	24,36	24.584.275,47	25,58	25.813.489,23	26,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.878.657,80	2.988.001,00	23,20	3.137.401,05	24,36	3.294.271,10	25,58	3.458.984,65	26,86
VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	525.835,25	122.000,00	23,20	128.100,00	24,36	134.505,00	25,58	141.230,25	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP	26.722.775,00	6.200.000,00	23,20	6.510.000,00	24,36	6.835.500,00	25,58	7.177.275,00	26,86
CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	30.170,87	7.000,00	23,20	7.350,00	24,36	7.717,50	25,58	8.103,37	26,86
MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4.004.106,14	929.000,00	23,20	975.450,00	24,36	1.024.222,50	25,58	1.075.433,64	26,86
REVITALIZAÇÃO DA SEDE E DISTRITOS	443.942,87	103.000,00	23,20	108.150,00	24,36	113.557,50	25,58	119.235,37	26,86
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	6.549.997,83	1.519.677,00	23,20	1.595.660,85	24,36	1.675.443,89	25,58	1.759.216,09	26,86
HABITAÇÃO	21.550,62	5.000,00	23,20	5.250,00	24,36	5.512,50	25,58	5.788,12	26,86
SANEAMENTO BASICO	60.341,74	14.000,00	23,20	14.700,00	24,36	15.435,00	25,58	16.206,74	26,86
MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	452.563,11	105.000,00	23,20	110.250,00	24,36	115.762,50	25,58	121.550,61	26,86



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:56:51

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA PERCENTUAL/VALOR

Emissão: 26/09/2025

Programa	Total no PPA	2026		2027		2028		2029	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	valor	%
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	13.106.228,10	3.040.800,00	23,20	3.192.840,00	24,36	3.352.482,00	25,58	3.520.106,10	26,86
MANUTENÇÃO DO PROJETO VIDA ATIVA	116.373,38	27.000,00	23,20	28.350,00	24,36	29.767,50	25,58	31.255,88	26,86
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.447.013,85	799.748,00	23,20	839.735,40	24,36	881.722,17	25,58	925.808,28	26,86
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	249.987,25	58.000,00	23,20	60.900,00	24,36	63.945,00	25,58	67.142,25	26,86
TRANSFERENCIA DE RECURSOS A PESTALOZZI	99.132,87	23.000,00	23,20	24.150,00	24,36	25.357,50	25,58	26.625,37	26,86
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	668.069,37	155.000,00	23,20	162.750,00	24,36	170.887,50	25,58	179.431,87	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLE	30.170,88	7.000,00	23,20	7.350,00	24,36	7.717,50	25,58	8.103,38	26,86
ESPORTE E LAZER	3.374.827,87	783.000,00	23,20	822.150,00	24,36	863.257,50	25,58	906.420,37	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORE	5.064.396,87	1.175.000,00	23,20	1.233.750,00	24,36	1.295.437,50	25,58	1.360.209,37	26,86
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	48.916.495,82	11.349.205,84	23,20	11.916.666,13	24,36	12.512.499,44	25,58	13.138.124,41	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.421.831,24	2.650.000,00	23,20	2.782.500,00	24,36	2.921.625,00	25,58	3.067.706,24	26,86
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A RPPS	172.405,00	40.000,00	23,20	42.000,00	24,36	44.100,00	25,58	46.305,00	26,86
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.930,37	3.000,00	23,20	3.150,00	24,36	3.307,50	25,58	3.472,87	26,86
SAÚDE DA FAMÍLIA	20.473.093,76	4.750.000,00	23,20	4.987.500,00	24,36	5.236.875,00	25,58	5.498.718,76	26,86
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	8.979.703,35	2.083.397,43	23,20	2.187.567,30	24,36	2.296.945,67	25,58	2.411.792,95	26,86
SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.241.339,01	2.144.100,00	23,20	2.251.305,00	24,36	2.363.870,25	25,58	2.482.063,76	26,86
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	1.373.205,82	318.600,00	23,20	334.530,00	24,36	351.256,50	25,58	368.819,32	26,86
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.194.715,64	509.200,00	23,20	534.660,00	24,36	561.393,00	25,58	589.462,64	26,86
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	12.382.997,75	2.873.002,00	23,20	3.016.652,10	24,36	3.167.484,71	25,58	3.325.858,94	26,86
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO AO IDOSO	40.946,19	9.500,00	23,20	9.975,00	24,36	10.473,75	25,58	10.997,44	26,86
DEFESA CIVIL	34.481,00	8.000,00	23,20	8.400,00	24,36	8.820,00	25,58	9.261,00	26,86
PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM	12.930,37	3.000,00	23,20	3.150,00	24,36	3.307,50	25,58	3.472,87	26,86
APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTE	805.993,38	187.000,00	23,20	196.350,00	24,36	206.167,51	25,58	216.475,87	26,86
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	34.481,00	8.000,00	23,20	8.400,00	24,36	8.820,00	25,58	9.261,00	26,86
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO	4.310,13	1.000,00	23,20	1.050,00	24,36	1.102,50	25,58	1.157,63	26,86
APORTES PERIODICOS DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.873.594,97	4.610.909,19	23,20	4.841.454,65	24,36	5.083.527,38	25,58	5.337.703,75	26,86
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS	43.101,25	10.000,00	23,20	10.500,00	24,36	11.025,00	25,58	11.576,25	26,86
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREA	769.150,43	178.452,00	23,20	187.374,60	24,36	196.743,33	25,58	206.580,50	26,86
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	215.506,25	50.000,00	23,20	52.500,00	24,36	55.125,00	25,58	57.881,25	26,86
EDUCAÇÃO DO CAMPO	25.860,75	6.000,00	23,20	6.300,00	24,36	6.615,00	25,58	6.945,75	26,86



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

11:56:51

CONSOLIDADO GERAL

ESPIRITO SANTO

27.167.345/0001-90

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA PERCENTUAL/VALOR

Emissão: 26/09/2025

Programa	Total no PPA	2026		2027		2028		2029	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	valor	%
OPEN DE ESPORTES DE AVENTURAS	64.651,88	15.000,00	23,20	15.750,00	24,36	16.537,50	25,58	17.364,38	26,86
TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO JUDICIÁRIO	1.293.037,50	300.000,00	23,20	315.000,00	24,36	330.750,00	25,58	347.287,50	26,86
EDUCAÇÃO INFANTIL NA SAÚDE	4.310,13	1.000,00	23,20	1.050,00	24,36	1.102,50	25,58	1.157,63	26,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.693.624,13	1.553.000,00	23,20	1.630.650,00	24,36	1.712.182,50	25,58	1.797.791,63	26,86
Total Geral	423.254.275,00	98.200.000,00		103.110.000,00		108.265.500,00		113.678.775,00	

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1220/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a BRUNA THAYLLA DA SILVA, inscrito na matrícula 604686, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699243



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1221/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a ANA FLAVIA LOPES LEAL, inscrito na matrícula 601757, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699247



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1222/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a CLEIDEMARA SOUZA SOARES, inscrito na matrícula 604983, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699258



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1223/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a NELIO DIAS NETO, inscrito na matrícula 604867, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1699268



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1224/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MELYSSA MARTINS SOARES, inscrito na matrícula 604903, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1699274



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1225/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MELYSSA MARTINS SOARES, inscrito na matrícula 604903, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1699283



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1226/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a QUEILIMAR ELIOTERIO CASSEMIRO, inscrito na matrícula 604751, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699294



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1227/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LENILSA RODRIGUES DE FIGUEREDO, inscrito na matrícula 605058, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699315



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1228/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MYKAELLY AMARO DA SILVA, inscrito na matrícula 605014, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699321



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1229/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a GILCEZAR ALIPIO DE SOUZA, inscrito na matrícula 011674, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699332



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1230/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a VALDEIR RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrito na matrícula 011687, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1699338



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1231/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a AGNALDO DA SILVA FERREIRA, inscrito na matrícula 011692, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1699345



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1232/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a SUELLEN CARLA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito na matrícula 604954, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1699361



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1233/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MARIA MESSIAS FERREIRA, inscrito na matrícula 602223, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699394



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1234/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a MARIA MESSIAS FERREIRA, inscrito na matrícula 602223, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699402



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1235/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a SUZELY RODRIGUES SOARES, inscrito na matrícula 009509, 01 (um)

dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699415



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1236/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a ELAISA CONSTANCIO RIBEIRO, inscrito na matrícula, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal, nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1699579

Marechal Floriano

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº075/2024

ID TCEES 2024.045E0700001.10.0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: ADILSON RUPF, CPF 620.XXX.XX7-20.

OBJETO: Locação de um terreno com área de 1.287,50M², com um imóvel de dois andares, com seis salas comerciais e um e um pátio, localizado na Rua Armando A. Walsh, S/nº, Centro, Marechal Floriano/ES, A finalidade da presente locação é o funcionamento dos setores administrativos e guarda dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMUR.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se em 07 de janeiro de 2026 e cessando em 07 de setembro de 2026.

VALOR: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais), pagos em 08(oito) parcelas iguais mensais de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 15.821/2025 - SEMUR.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1699094

EXTRATO DO 11ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: Os herdeiros do Srº. NOIR MEES, quais sejam, SRª CELIA KLIPPEL MEES, CPF nº **.00*.9**-*0, SRª NADIA MAURA MEES, CPF nº **.4.5**.6**-1* e SR NIXON MAURO MEES, CPF nº **.4**.1**-8*.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VICTOR TRAVAGLIA, 207, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES, DESTINADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE MUNICIPAL CADASTRAMENTO - INCRA

VALOR: R\$17.519,04 (dezessete mil quinhentos e dezenove reais quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.459,92 (hum mil quatrocentos e cinquenta e nove reais noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 16074/2025 - SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Protocolo 1699655

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2025

ID TCEES 2024.045E0500002.09.0053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ELONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ Nº 08.030.429/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET E DE INTERLIGAÇÃO LÓGICA DAS REDES DOS REDES DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO/ES.

VALOR: R\$ 33.328,23 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 15571/2025 - SEMADH.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo 1699865

Errata

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2025
ID TCEES 2025.045E0500001.09.0149

Na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.914, do dia 23 dezembro de 2025:

Protocolo 1696193

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ.: 22.517.836/0001-09.

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de calçamento em Alto Rio Fundo - Etapa I, no Município de Marechal Floriano/ES.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: J&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 38.287.142/0001-54.

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de calçamento em Alto Rio Fundo - Etapa I, no Município de Marechal Floriano/ES.

Protocolo 1699738

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo Nº 152/2025
Processo Administrativo Interno nº 7139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 41.927.615/0001-45

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano contados da assinatura do contrato.

COD. CIDADES: 2025.046E0700001.16.0013

VALOR: R\$ 587.972,00

Marilândia, 30 de dezembro de 2025

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1699520

Errata

Na redação do resumo do Contrato Administrativo Nº 148/2025, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo, no dia 22/11/2025, sobre o protocolo nº1695010.

Onde se lê:

OBJETO: contratação da BANDA 10, para atender aos festejos de REVEILLON.

Leia-se:

OBJETO: contratação da empresa **61.194.514 VANDERLEIA MATHEUS**, para atender aos festejos de REVEILLON.

Marilândia, 30 de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1699686

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 4.982 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia membros do CONTUMON - Conselho Tutelar de Montanha/ES.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 33 da Lei Municipal nº 1.138/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Montanha/ES abaixo relacionados, eleitos em Eleição Suplementar, realizada em 21/12/2025 para atuar no biênio 2026/2028.

SUPLENTE:

2º suplente: José Carlos Rodrigues da Silva

3º suplente: Resene Pereira Santos

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 30 de Dezembro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1699886

DECRETO Nº 4.983 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência Processo Seletivo nº 01/2025/SEMECT

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 01/2025/SEMECT, passando a vigorar até 31/12/2026.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 30 de Dezembro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1699896

Aditivo

EXTRATO

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2023/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 0**.103.***-96.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento/localização de veículos do fundo municipal de Saúde de Montanha/ES.

PERÍODO: De 30/12/2025 até 29/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 29/12/2023, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ID CiudadES TCEES Nº 2023.048E0500001.09.0034 Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Leila Carvalho Machado Baltar Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699444

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2025/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ECIGLEI PEREIRA MARTINS 08413025702, inscrita no CNPJ nº 31.085.819/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização da frota de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Montanha/ES.

PERÍODO: De 01/01/2026 até 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 05/05/2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

ID CiudadES TCEES Nº 2025.048E0500001.09.0027 Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Leila Carvalho Machado Baltar Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699526

EXTRATO

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2025/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de linhas telefônicas móveis, com finalidade de atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO: De 01/01/2026 até 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 21/03/2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

ID CiudadES TCEES Nº 2025048E0500001.09.0015

Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025.

Leila Carvalho Machado Baltar Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699642

Errata**AVISO DE ERRATA
CONTRATO Nº 139/2025/PM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2025/
PM.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 23 de dezembro de 2025, Edição nº 2.914, pág. 667, e protocolo nº 1695994, pág. 9.

Onde se lê: Contratada:

Leia-se: Contratada: RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ ao nº 11.703.826/0001-33.

ID CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.048E0700001.09.0069

Montanha/ES, 29 de dezembro de 2025

Iracy Carvalho Machado Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1699385

Mucurici**Lei****LEI Nº 897/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS VENCIMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor público municipal de Mucurici/ES terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos três anos;
- II - punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- e
- III - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano.

Art. 3º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor consistir em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver um escalonamento realizado pela chefia imediata para o gozo do benefício, de modo que não haja qualquer prejuízo à prestação do serviço público.

Art. 5º. A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas e/ou de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata, que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mucurici-ES, em 30 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1700059

LEI Nº 898/2025**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DE MUCURICI - 2026-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mucurici - PMPI 2026-2035, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento multisetorial aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução nº 001/2025.

§ 1º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico que possibilita e direciona os investimentos para a primeira infância de forma prática e concreta, com resultados monitorados, por meio de indicadores validados pelo diagnóstico situacional da primeira infância no município. O PMPI orienta também as decisões e as ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças e suas famílias na primeira infância.

§ 2º O PMPI tem vigência de 10 anos, devendo ser revisto a cada 4 anos, com apreciação do CMDCA.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, com coordenação colegiada entre as Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Educação e Saúde, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

§1º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - da Administração Pública Municipal:
 - a) Secretaria de Assistência Social;
 - b) Secretaria de Educação;
 - c) Secretaria de Saúde;
 - d) Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes;
 - e) Secretaria de Finanças e Administração;
- II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) Conselho Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho Municipal de Saúde;
- e) Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão indicados pelo titular do órgão ou da entidade e designados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância no município de Mucurici/ES;
 II - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
 III - atuar em regime de colaboração com os demais órgãos, visando o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
 IV - elaborar, ao final de cada ano relatório unificado sobre o andamento das ações do Plano, de acordo com os prazos estabelecidos, e encaminhar para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, em 30 de dezembro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1700063

Muqui

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

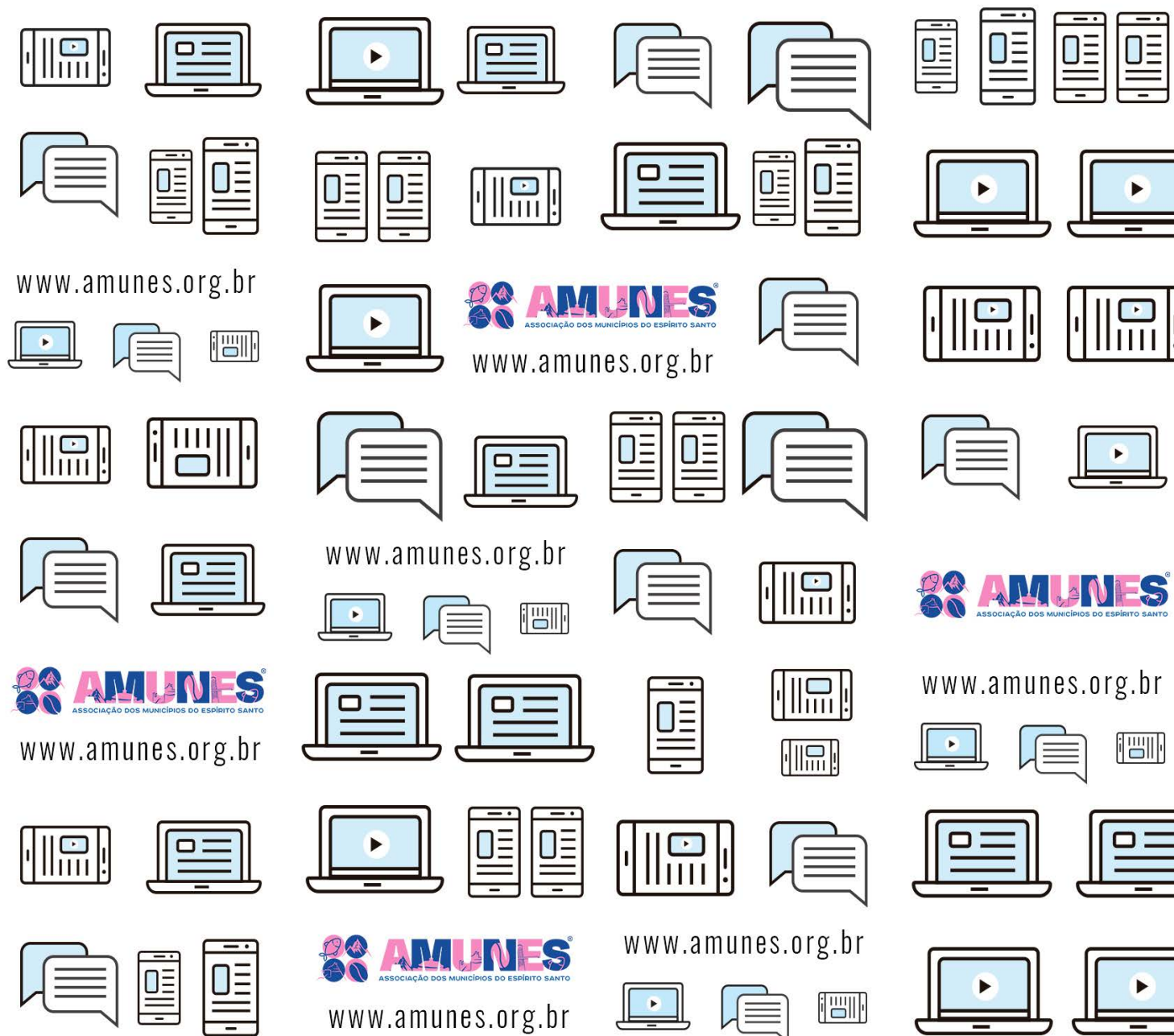
Contrato nº 036/2025

Contratante: Município de Muqui-ES.

OBJETO: obra, com fornecimento de material, para restauração do Hospital Maternidade Dr. Aluísio Filgueiras, no Município de Muqui-ES; Contratada: WB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 22.192.532/0001-00. Adita-se a Cláusula Terceira, em que se realiza o acréscimo de R\$ 241.098,54 e o decréscimo de R\$ 67.145,59; inalteradas demais disposições.

Muqui-ES, 29 de dezembro de 2025.

Protocolo 1699254



Nova Venécia**Deliberação****DECISÃO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO ANO DE 2025.

PROCESSO Nº 614167/2025

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, torna público a decisão de aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com o Conselho de Segurança de Nova Venécia - CONSENOVE, visto que houve o cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MARIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Protocolo 1699126

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 10047/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 024/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 6.447,10 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699458

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 10047/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 036/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ R\$ 1.930,78 (mil novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699466

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 10047/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 022/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 28.822,37 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699491

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5728/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 025/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após reajuste, passa a ser de R\$ 2.421,09 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699502

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5728/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
014/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 735,16

(setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis
centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699507

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 8921/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
008/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 14.381,27 (quatorze
mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete
centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699514

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5864/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
015/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 214.294,35 (duzentos
e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e
trinta e cinco centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699534

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5880/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
011/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 18.161,20 (dezoito mil,
cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699551

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 5903/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
020/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 5.223,89 (cinco mil,
duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove
centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699558

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 7191/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
026/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 5.361,70 (cinco mil,
trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos),
Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699565

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

**PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 6133/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
012/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com
fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei
8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, após
reajuste, passa a ser de R\$ 25.619,96 (vinte e cinco
mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis
centavos)

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699569

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565654, DE
27/05/2022**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2022.052E0700001.02.0014

PROCESSO Nº 7255/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA**

CNPJ: 27.788.052/0001-20

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
177/2022, contemplando-se nesta ocasião o período
de 01/01/2026 a 31/12/2026. 1.1.2. Informar o
REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40,

XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado
foi o IPCA.

O valor do contrato, para a nova vigência, será de R\$
2.667.675,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e
sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699575

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589403, DE
17/11/2023**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2023.052E0700001.01.0034

PROCESSO Nº 7475/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

**CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA**

CNPJ: 19.207.352/0001-40

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
18/2024 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699583

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550530, DE
21/06/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.02.0019

PROCESSO Nº 7210/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 15.650.133/0001-80

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº
162/2022, o período de 01/01/2026 a 31/12/2026,
nos termos do art. 57, inc. II, da lei nº 8.666, de
1993.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699587

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605290, DE
06/11/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0700001.01.0002

PROCESSO Nº 8460/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: RKA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.300.715/0001-72

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento
é a) ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente em
acréscimo quantitativo de itens, o que equivale
a 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento)
do valor inicial atualizado do contrato, bem como
SUPRESSÃO QUANTITATIVA consistente em
decréscimo quantitativo de itens, o que equivale
a 4,11% (quatro vírgula onze por cento) do valor
inicial atualizado do contrato, com fundamento no
art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, ambos da
Lei nº 14.133/2021. b) Alterar a CLÁUSULA QUINTA
- PREÇO, em função dos acréscimos e supressões.

Data Assinatura: 22/12/2025

Protocolo 1699595

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550530, DE
21/06//2021.**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2021.052E0700001.02.0019			

PROCESSO Nº 8938/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MASTER AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ: 15.650.133/0001-80

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2022, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art.57, II, da Lei no 8.666/1993.

Data Assinatura: 24/12/2025

Protocolo 1699598

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575868, DE
09/01/2023**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.0012			

PROCESSO Nº 7288/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: MONITORE SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 13.738.276/0001-13

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é
1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 97/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, nos termos do art.57, II, da Lei no 8.666/1993.

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699609

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024
DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599003, DE
13/06/2024**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2024.052E0700001.09.0032			

PROCESSO Nº 8617/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 05.296.490/0001-39

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 123/2024, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026; PRORROGAR o prazo de execução do Contrato nº 123/2024, pelo período de 21/12/2025 a 20/12/2026;

Realizar ACRÉSCIMO financeiro no valor de R\$ 17.999,93 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021. Segue anexo ao presente termo aditivo o novo cronograma físico-financeiro;

Data Assinatura: 19/12/2025

Protocolo 1699618

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE
26/05/2021**

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2021.052E0700001.01.0042			

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 6341/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 013/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
1.1.2. Reajustar o valor do contrato pelo índice IPCA/IBGE, de 5,172370 %, equivalente a R\$ 740,01(Setecentos e quarenta reais e um centavo). O valor total do contrato, após o reajuste, perfaz a quantia de R\$ 14.438,11 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos)

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699751

Pancas

Termos

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3307/2025, SENDO UTILIZADA LEI 13.019/2014

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, no ato representada pela Comissão de Seleção ora instituída, o RESULTADO do Chamamento Público (CHAP. Nº 004/2025), - regido pelas disposições da Lei Nº 13.019/2014, suas alterações e legislação correlata - objetivando a formalização de parceria por meio de Acordo de Cooperação com Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSCs) que tenham estrutura física instalada no município de Pancas/ES para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros, sendo este certame de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizado como itens objetos deste Chamamento Público, 02 (dois) LOTES sendo: **LOTE 01:** 01 (uma) GRADE ARADORA AGRÍCOLA DE 12 DISCOS DE 28" MODELO: GAH12X28 COR: AZUL MARCA: METALFREITAS ANO: 2025; **LOTE 02:** 01 (uma) ENSACADORA DE SILAGEM, MARCA SILARE MODELO DO 01 CAMPO 35G, NOTA FISCAL N.º 009.500, SÉRIE N.º 14035. Estado de Conservação ótimo. De acordo com Termo de Referência elaborado segundo descrito por meio de Contratos de Doações com encargos por intermédio da Secretaria Da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG. Tendo em vista que as licitantes: **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES RURAIS PEIXOTO MENEZES** **cumpriu** todos os requisitos do Edital estabelecidos para sagrar-se vencedora contemplada do **LOTE 01**, ela foi declarada **VENCEDORA** do certame. De igual

forma a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO SÃO BENTO DE VILA VERDE** cumpriu todos os requisitos do Edital estabelecidos para sagrar-se vencedora contemplada do **LOTE 02**, ela foi declarada **VENCEDORA** do certame. Em não havendo disputa, ficam, portanto, as associações aptas **SELECIONADAS** segundo rege o instrumento convocatório. Fica desde já publicado o presente julgamento nos termos da Lei, bem como aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos administrativos contados da data da publicação desta decisão. O processo encontra-se com vistas franqueadas a todos os interessados. Mais informações pelo telefone (27) 3726-4221 ou (27) 99964-8810. Pancas/ES, em 31 de Dezembro de 2025.

BRENDA BORCARTE MARTINS
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 123/2025.

Protocolo 1699541

Contrato

ERRATA DO CONTRATO

No dia 30 de dezembro de 2025 foi publicado o contrato 91/2025, Protocolo 1698353.

ONDE-SE LÊ:

ID: 2025.053E0700001.09.0028

LEIA-SE: 2025.053E0500001.09.0011

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1699681

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 12/2025 DESIGNA FISCAL DO PROCESSO

A Secretária Municipal de Obras, Projetos e Convênios, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal titular do contrato e execução de obra a servidora MIKAELLY REIS DE SOUSA SIRTOLI, nos autos do Processo nº 6954/2025 que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 30 de dezembro de 2025.

DAYANNE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Obras, Projetos e Convênios
Protocolo 1699529

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeado** no Cargo em Comissão, conforme quadro demonstrativo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
NOME	NÍVEL	CARGO	
LUCAS WALLACE LOPES FERREIRA DOS SANTOS	CC11	ASSISTENTE II	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Piúma/ES, 30 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

Protocolo 1699878

Contrato

CONTRATO Nº 200/2025

ID. CIDADES: 2025.056E0700001.10.0143

PROCESSO Nº 11042/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.693.686/0001-00

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, "REINALDINHO", para realizar 01 (uma) apresentação para atender ao evento "VERÃO 2026" a ser realizado no dia 03/01/2026 a partir das 17:00 hrs no Local Avenida Beira Mar (no trio elétrico), neste Município de Piúma/ES.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias

29/01/2025 a 01/03/2026

Piúma/ES, 29 de dezembro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1699962

Ponto Belo**Decreto****DECRETO Nº 1036 de 30 de dezembro de 2025.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento da Administração Pública Municipal durante as festividades de Réveillon;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Ponto Belo/ES:

I- No dia **02 de janeiro de 2026.**

Art. 2º O ponto facultativo não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme organização interna de cada órgão.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ponto Belo - ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1699628

Aditivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**

3º(terceiro) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: SSNET TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.422.030/0001-38**, **OBJETO** prestação de serviços de provimento de acesso à internet, com 9 pontos de acesso, com banda larga de no mínimo 350 megas

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO de: R\$ 25.740,00 (Vinte e um cinco mil setecentos e quarenta reais), mantendo o mesmo valor anual

Ponto Belo, 30/12/2025

Érica Louback da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

2º(segundo) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: SSNET TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.422.030/0001-38**, **OBJETO** prestação de serviços de provimento de acesso à internet, com 5 pontos de acesso, com banda larga de no mínimo 350 megas

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO de: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), mantendo o mesmo valor anual

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

2º(segundo) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: SSNET TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.422.030/0001-38**, **OBJETO** prestação de serviços de provimento de acesso à internet, com 21 (vinte e um) pontos de acesso, com banda larga de no mínimo 350 megas

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO de: R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais) anual

Ponto Belo, 30/12/2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

2º(segundo) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: DANIEL BATISTA SEGOVIA ME- TRANSBIO, CNPJ nº 18.058.994/0001-62 (CONTRATADA), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do município de Ponto Belo/ES.

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO de: R\$ R\$ 50.067,84 (cinquenta mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ponto Belo, 30/12/2025

Vanessa Selin Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

3º(Terceiro) TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, comunica que pretende contratar por **Contratado:** Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 28.161.362/0001-83

Objeto: publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário

Valor estimado anual: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 01 de janeiro de 2026 até dia 31/12/2026
Ponto Belo, 30/12/2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

2º(segundo) TERMO ADITIVO PRAZO/VALOR AO CONTRATO Nº 19/2024,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: EULIVAL QUARESMA OLIVEIRA FILHO, CPF: 816.8XX.XXX-X0,

OBJETO: Contratação de um profissional de engenharia para prestação de serviços para a prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES (Controle e Fiscalização de Obras) e suas Secretarias Vinculadas

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO: o mesmo valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo um valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ponto Belo, 30 de dezembro de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

2º(segundo) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: S/A A GAZETA, inscrita no CNPJ nº. 28.133.619/0001-93,

OBJETO Contratação de Serviços de Publicação em Jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo para publicação de Atos Oficiais

PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026

VALOR DO ADITIVO de: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), mantendo o mesmo valor anual

Ponto Belo, 30/12/2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

2º(segundo) TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADO: ADELARARRIGONITRANSORTE LTDA, CNPJ nº 26.420.838/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte universitário, mediante utilização de 02 (dois) ônibus e disponibilização de motoristas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: valor custeado pela prefeitura de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil mensais).

Período de vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Ponto Belo, 30/12/2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal de Ponto Belo

Protocolo 1699634

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

6º(sexto) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 06/2023,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

CONTRATADA: ARRIGONI TRANSPORTE E TURISMO LTDA- EPP, CNPJ nº 26.719.622/0001-68,

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos matriculados no ensino básico da Rede Estadual e Municipal de ensino público.

PRAZO E VALOR DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2026, com o valor anual de R\$ 4.048.622,27 (quatro milhões quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)

Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal

Protocolo 1700001

Presidente Kennedy

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.439/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0075

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI - ME. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show nacional com a dupla Daniel e Samuel, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2025, às 20:00 horas, para atender a programação 19º pró social na sede do município. **Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.295/2025. CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.16.0004

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** aquisição de correlatos e materiais clínicos, para atender aos órgãos e entidades do município de Presidente kennedyes/Es. **Valor:** R\$ 176.405,02 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.396/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.10.0006

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e o Sr. LUCAS GOMES DA SILVA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº 96/2025 - Art. 74, Inciso V, da Lei Nº 14.133/2021.

Objeto: locação de 01 (um) imóvel com área aproximada de 118,67m², situado na zona rural, santa lúcia, Presidente Kennedy/Es, para atender a unidade básica de saúde na comunidade de santa lúcia, neste município. **Valor:** R\$ 18.576,60 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.920/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0600001.10.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Sra. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 96/2025 - Art. 74, Inciso V, Da Lei Nº 14.133/2021. **Objeto:** locação de (1/3) de um imóvel, com área aproximada de 211 m², situado à rua Átila Vivacqua, s/nº, 1º andar, centro, Presidente Kennedy/Es, com inscrição municipal de nº 01010250127004, para atender o setor do programa de desenvolvimento do ensino superior e técnico no município de Presidente Kennedy - PRODES-PK, deste município, **Valor:** R\$ 13.623,24 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.920/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0600001.10.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. SERGIO GONZAGA BRESINSKI. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 96/2025 - Art. 74, Inciso V, Da Lei Nº 14.133/2021. **Objeto:** locação de (1/3) de um imóvel, com área aproximada de 211 m², situado à rua Átila Vivacqua, s/nº, 1º andar, centro, Presidente Kennedy/Es, com inscrição municipal de nº 01010250127004, para atender o setor do programa de desenvolvimento do ensino superior e técnico no município de Presidente Kennedy - PRODES-PK, deste município, **Valor:** R\$ 13.623,24 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.920/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0600001.10.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. LÚCIO JOSÉ BRESINSKI. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 96/2025 - Art. 74, Inciso V, Da Lei Nº 14.133/2021. **Objeto:** locação de (1/3) de um imóvel, com área aproximada de 211 m², situado à rua Átila Vivacqua, s/nº, 1º andar, centro, Presidente Kennedy/Es, com inscrição municipal de nº 01010250127004, para atender o setor do programa de desenvolvimento do ensino superior e técnico no município de Presidente Kennedy - PRODES-PK, deste município. **Valor:** R\$ 13.623,24 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2025 - ADESAO A ATADEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 008, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.990/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.16.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DESTAQUE MEDICS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo/insumo hospitalar para atender aos pacientes atendidos pelas unidades básicas de saúde pertencentes à rede municipal de saúde de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 189.135,69 (cento e oitenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.583/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0080

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa 33.770.949 ROMULO JOSE DOS SANTOS. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor Rômulo Santos, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 31 de dezembro de 2025, às 23:30 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.591/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0080

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora michele freire, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 02 de janeiro de 2026, às 23:30 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.594/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0084

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa LEONARDO MAI DA SILVA 12234892724. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor Léo Mai, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 04 de janeiro de 2026, às 17:00 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.577/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0076**

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor salvador, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 31 de dezembro de 2025, às 23:00 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.716/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0081**

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** DOZE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor Thiago Cordeiro, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 31 de dezembro de 2025, às 21:00 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.719/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0078**

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** F S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora Gabriela Avila, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 03 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, para atender a programação de verão 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.586/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0079**

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** 19.958.165 FLAVIA BARBOSA MENDONÇA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora Flavia Mendonça, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 01 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, para atender a programação de verão 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.728/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0083**

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** E S SILVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o cantor Rickson Maioli, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 04 de janeiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.589/2025
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0700001.10.0077**

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer **e a empresa** BALADA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show com o cantor Léo Lima, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 01 de janeiro de 2026, às 18:00 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025 -
CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 570/2025, ADVINDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
090046/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001213/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 044.264/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES
Nº 2025.058E0700001.01.0007**

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** M. PAIVA DA SILVA - ME. **Objeto:** aquisição de recarga gás de cozinha (GLP) e botijão para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 197.733,80 (cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025 -
CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 511/2025, ADVINDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
090.040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009.656/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 044.366/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES
Nº 2025.058E0600001.01.0002**

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 108.163,50 (cento e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009.656/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.367/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa B G CORADINI COMERCIAL LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 131.292,50 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.030/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0088

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com o grupo pele morena, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 04 de janeiro de 2026, às 18:00 horas, para atender a programação de verão 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.113/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0086

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora Amanda Alves, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 02 de janeiro de 2026, às 21:30 horas, para atender a programação de verão 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.729/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0087

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a banda Agitaê, a realizar-se na orla da praia de marobá, no dia 03 de janeiro de 2026, às 22:00 horas, para atender a programação de verão 2026. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.029/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0085

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa REBEKA MONTEIRO PRODUÇÕES LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação - Artigo 74, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para apresentação de show musical artístico com a cantora Rebeka Monteiro, a realizar-se na orla da praia das neves, no dia 01 de janeiro de 2026, às 15:00 horas, para atender a programação de réveillon 2026. **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 29/12/2025.

Protocolo 1699695

Aditivo

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, GERENCIADA PELO CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.025/2024 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600003.16.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy/ES e a empresa COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI. **Objeto:** acréscimo aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; referente a hora e km, consistente no aumento na prestação de serviços nas áreas rurais, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do contrato nº 085/2025. **Valor:** R\$ 1.693.617,00 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e dezessete reais). **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2025, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.319/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.789/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0004

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e a empresa FUNERÁRIA CACHOEIRO LTDA. **Objeto:** modificação do nome empresarial e endereço, referente ao contrato nº 287/2025, tendo em vista a alteração do ato constitutivo de empresário (individual) de transformação em sociedade empresária limitada, passando a partir da presente data para o novo nome empresarial, a empresa funerária cachoeiro ltda, e o novo endereço rua Ângelo boss, nº 8, bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/Es, cep nº 29.305-432. **Assinatura:** 04/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024, ADVINDA DO PREGÃO

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.0024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.376/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.085/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e a empresa BRASEIRO ATACADISTA COMERCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 364/2025, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 10 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro de 2026. **Valor:** R\$ 6.328.903,37 (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e três reais e trinta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025, ADVINDA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 090003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.554/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.332/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.01.0004

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Objeto:** 1º (primeiro) replanilhamento de acréscimo, considerando que foi constatada a necessidade da atualização do valor unitário do item, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que equivale a aproximadamente 1,38% do valor inicial atualizado, de acordo com a planilha de cálculo devidamente replanilhado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 6.824.738,38 (seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.973/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.965/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0012

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa COMERCIAL DESTAQUE LTDA. **Objeto:** acréscimo aos itens mencionados na tabela a baixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, o que equivale a aproximadamente 25% do valor inicial atualizado aos itens do contrato nº 071/2025. **Valor:** R\$ 22.775,33 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.227/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** 1º replanilhamento ao contrato nº 074/2024, referente aos serviços que se tornaram necessários para a ampliação da

unidade de ensino, conforme planilha de cálculo do replanilhamento devidamente elaborada pelo fiscal do contrato e manifestação do parecer jurídico elaborado pela procuradoria geral do município e ratificado pela secretária da pasta, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 1.400.819,77 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.973/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.966/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0012

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** acréscimo aos itens mencionados na tabela a baixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, o que equivale a aproximadamente 25% do valor inicial atualizado aos itens do contrato nº 072/2025. **Valor:** R\$ 31.109,24 (trinta e um mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos). **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007.973/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.980/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.02.0012

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** acréscimo aos itens mencionados na tabela a baixo, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, o que equivale a aproximadamente 25% do valor inicial atualizado aos itens do contrato nº 073/2025. **Valor:** R\$ 30.801,24 (trinta mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos). **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.664/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro aos itens do contrato nº 270/2025, considerando o aumento dos custos. **Valor:** R\$ 266.761,16 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). **Assinatura:** 11/12/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 694/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP Nº 001/2023, PROCESSO Nº 057/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES: 2023.501C26000017.02.0007. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.577/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.16.0014

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 5,5724%, no período de 09 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025, tendo seu início a partir do dia 19 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 28.026.456,00 (vinte e oito milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Assinatura:** 11/12/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 561/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, GERENCIADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.655/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.16.0007

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. **Objeto:** acréscimo qualitativo de aproximadamente 14,46% (quatorze vírgula quarenta e seis por cento), ao valor inicialmente contratado do contrato, conforme parecer favorável da procuradoria geral do município e homologado pela secretária da pasta. **Valor:** R\$ 1.179.178,64 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Assinatura:** 16/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 682/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-LQ79K, GERENCIADA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, ID-TCE/ES: 2023.500E0600015.01.0003. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.149/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0014

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 682/2023 por mais 12 (doze) meses e reajustado conforme tabela apresentada pelo fiscal/engenheiro do contrato, analisado pela procuradoria geral do município e ratificado pelo secretário municipal de obras e habitação, tendo seu início a partir do dia 13 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 45.855.916,21 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 674/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.415/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0208

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e o Sr. ADEMILSON MÁXIMO DE OLIVEIRA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 674/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme índice IGP-M no percentual de aproximadamente + 0,9242%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 05 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 10.801,80 (dez mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 675/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.416/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0205

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a Sra. CELI DA CRUZ SILVA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 675/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme índice IGP-M no percentual de aproximadamente + 0,9242%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 02 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 4.987,32 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDA) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 677/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.779/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0206

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a Sra. CELI DA CRUZ SILVA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 677/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme índice IGP-M no percentual de aproximadamente + 0,9242%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 03 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 7.836,96 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DER-ES Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022 - LOTE 02, GERENCIADA PELO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES - ID CIDADES - TCE-ES: 2022.500E0100014.02.0005. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.796/2025 - CÓDIGO CIDADES - TEC/ES Nº 2023.058E0600005.16.0007

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa AGR CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro da 19ª à 29ª medições do contrato nº 443/2023, ocorridas no período correspondente de 26/11/2024 a 31/10/2025, conforme planilha de cálculo de reequilíbrio devidamente elaborada pelo

fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 1.100.446,34 (um milhão, cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **Assinatura:** 12/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, ID CIDADES-TCE/ES: 2023.501C2600017.02.0009. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.069/2025 - CÓDIGO CIDEDES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0017

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 698/2023, por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 21 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 39.814.776,80 (trinta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023, PROCESSO Nº 063/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, ID CIDADES-TCE/ES: 2023.501C2600017.02.0009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.070/2025 - CÓDIGO CIDEDES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0016

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 699/2023, por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 21 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 17.591.553,90 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 676/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.414/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0207

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e o SR. MARCOS HERMÍNIO NICOLI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 676/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme índice igp-m no percentual de aproximadamente + 0,9242%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir do dia 22 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 10.457,64 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 689/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.413/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0209

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a Sra. JACIONE SANTANA DA COSTA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 689/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo, conforme índice igp-m no percentual de aproximadamente + 0,9242%, devidamente calculado pela comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município, tendo seu início a partir da data da assinatura deste termo. **Valor:** R\$ 4.941,24 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07778/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.450/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.0580600005.01.0007

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa CONSÓRCIO CS - MAROBÁ. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 053/2024 por mais 90 (noventa) dias, com início em 22/12/2025 e término em 22/03/2026, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pelo secretário da pasta. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 22/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 686/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, PROCESSO Nº 20929/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, ID CIDADES-TCE/ES: 2022.007E0700001.02.0058. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.352/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0012

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa ART SONORIZAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 686/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 16 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 1.647.350,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 680/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.692/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0011

Partes: O Município de Presidente Kennedy/ES por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, e o reajuste ao valor do mesmo conforme planilha elaborada pelo fiscal do contrato que se encontra anexa ao processo, tendo seu início a

partir do dia 06 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 5.035.392,43 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/12/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 634/2023, ADVINDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000389/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.292/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.191/2025 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº - 2022.058E0700001.02.0026

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MAFF EQUIPAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME. **Objeto:** termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 29 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 1.754.465,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2023, ADVINDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044220/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.192/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0013

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA - ME. **Objeto:** termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 20 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 910.855,23 (novecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.253/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº : 2022.058E0700001.02.0011

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 459/2022 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor somente dos insumos, conforme índice IPCA no percentual de aproximadamente 5,635130%, correspondente ao período de 02/09/2024 a 02/09/2025, tendo seu início a partir do dia 23 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 606.374,04 (seiscentos e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009787/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 032.502/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2025, por mais 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 46.031.328,00 (quarenta e seis milhões, trinta e um mil e trezentos e vinte e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025, ADVINDO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.034/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.474/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0010

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. **Objeto:** acréscimo aos itens 741; 729; 728; 746; 730; 742; 740; 755; 733; 734; 776; 735; 748; 736; 739; considerando que foi constatada a necessidade de suprir uma quantidade superior inicialmente prevista, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do contrato nº 152/2025. **Valor:** R\$ 18.832,38 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025, ADVINDO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.034/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.476/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0010

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** acréscimo aos itens 726; 727; 743; 744; 731; 747; considerando que foi constatada a necessidade de suprir uma quantidade superior inicialmente prevista, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do contrato nº 145/2025. **Valor:** R\$ 3.400,20 (três mil, quatrocentos reais e vinte centavos). **Assinatura:** 16/12/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00076/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.540/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº : 2022.058E0700001.02.0011

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 459/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, que fixou os reajustes no valor do salário, no auxílio alimentação, no auxílio saúde,

assistência odontológica entre outros, de acordo com a planilha de calculos de custo e formação de preços, devidamente contabilizada pela engenharia de segurança do trabalho e atestado pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 62.396,04 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos). **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 787/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.091/2025 - CÓDIGO CIDADES - TEC/ES Nº 2023.058E0700001.09.0032

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e o Sr. LUCIO JOSÉ BRESINSKI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme índice do IGP-M no percentual de - 0,1020% (negativo), tendo início a partir do dia 03 de janeiro de 2025. **Valor:** R\$ 26.086,80 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 788/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.091/2025 - CÓDIGO CIDADES - TEC/ES Nº 2023.058E0700001.09.0032

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e o Sr. SERGIO GONZAGA BRESINSKI. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme índice do IGP-M no percentual de - 0,1020% (negativo), tendo início a partir do dia 03 de janeiro de 2025. **Valor:** R\$ 26.086,80 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.091/2025 - CÓDIGO CIDADES - TEC/ES Nº 2023.058E0700001.09.0032

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Sra. CÉLIA CAROLINA BRESINSKI LAGE. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme índice do IGP-M no percentual de - 0,1020% (negativo), tendo início a partir do dia 03 de janeiro de 2025. **Valor:** R\$ 26.086,80 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 23/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.111/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES 2023.058E0500001.09.0040

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e o Sr. MAURO FARGE CECCON. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme índice do IGP-M no percentual de 2,8284%, tendo início a partir do dia 02 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 67.698,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº

019.254/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.890/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0008

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e a empresa LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 14/01/2026 e término em 13/06/2026 e o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 06/12/2025 e término em 05/05/2026, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pela secretária da pasta. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 00015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.254/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.890/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.01.0008

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e a empresa LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 48,59% (quarenta e oito vírgula cinquenta e nove por cento), ao valor inicialmente contratado do contrato. **Valor:** R\$ 1.129.754,32 (um milhão, cento vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 12/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2025, ADVINDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 090013/2025, PROCESSO Nº 038.553/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.921/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.09.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 235/2025 por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **Valor:** R\$ 176.225,16 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2022, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.262/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0500001.09.0028

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e o Sr. VAGSSON DOS SANTOS BALDUINO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme índice do IGP-M no percentual de 0,9242%, tendo início a partir do dia 23 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 44.039,16 (quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.461/2025

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e a empresa JMT SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor dos insumos conforme índice ipca no percentual de aproximadamente 5,166660%, correspondente ao período de 12/11/2023 à 12/11/2024, conforme cálculo contabilizado pelo engenheiro de segurança do trabalho e atestado pelo fiscal, tendo seu início a partir do dia 22 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 454.618,69 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2022, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.275/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0500001.09.0027

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES e o Sr. JOEL SOARES VIANA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e a atualização/reajuste ao valor do mesmo conforme índice do IGP-M no percentual de - 0,1020% (negativo), tendo início a partir do dia 23 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 38.357,76 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, ADVINDO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/RJ - ID TCE-ES:2023.012E0700001.02.0037. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 033.602/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 222/2024 por mais 12 (doze) meses e o reajuste aos valores dos insumos conforme índices DER-ES edificação set/2023 / DER-ES rodovias janeiro/2023 / SINAPI outubro/2023, tendo seu início a partir do dia 03 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 12.283,524,86 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 693/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023, ADVINDA DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - CODIGO CIDADES TCE/ES Nº. 2022.069E0600005.01.0003. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 034.942/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.16.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES e a empresa VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 693/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo seu início a partir do dia 19 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 9.674.127,60 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/12/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 476/2022, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.888/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.566/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice ipca no percentual de aproximadamente 5,166660% ao valor do mesmo, no período correspondente de 11/2023 à 11/2024, tendo seu início a partir do dia 03 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 128.744,27 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022, ADVINDO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.736/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.889/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES e a empresa ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 050/2022 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 5,5297%, no período de 18 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025, tendo seu início a partir do dia 21 de janeiro de 2026. **Valor:** R\$ 196.859,16 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/12/2025.

Protocolo 1699704

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014456/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - ID CIDADES - TCE/ES: 2023.012E0700001.02.0037. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.290/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/ES e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 8ª (oitava) medição do contrato nº 222/2024, ocorrida no período de 01/07/2025 a 31/07/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 75.234,28 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014456/2023,

GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - ID CIDADES - TCE/ES: 2023.012E0700001.02.0037. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.888/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 9ª(nona) medição do contrato nº 222/2024, ocorrida no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 48.788,93 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014456/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - ID CIDADES - TCE/ES: 2023.012E0700001.02.0037. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.095/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 10ª(décima) medição do contrato nº 222/2024, ocorrida no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 62.120,63 (sessenta e dois mil, cento e vinte reais e sessenta e três centavos). **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 418/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.243/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0097

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JUSCELINO FÁRIA SIMÕES. **Objeto:** termo é apostilar o contrato nº 418/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, a Sra. CÁLIA CILENE PEREIRA DA SILVA, a solicitação se justifica, que a senhora teve o aluguel Social revogado pois sua renda ultrapassa os critérios para obter o benefício, ficando transferido a partir da data de assinatura do presente termo, a locação do imóvel para atender uma nova beneficiária, na qual abrigará a família da SRA. LUANA TELES INACIO, que encontra-se em situação de Vulnerabilidade Social. **Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 446/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.245/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0133

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. JUSCELINO FÁRIA SIMÕES. **Objeto:** termo é apostilar o contrato nº

446/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, a SR. SEBASTIÃO ANTONIO SOBRINHO, a solicitação se justifica, pelo fato ter sido acolhido na vila Aconchego, conforme informações repassadas pelo CREAS, ficando transferido a partir da data de assinatura do presente termo, a locação do imóvel para atender uma nova beneficiária, na qual abrigará a família da SRA. VANESSA DOS SANTOS, que encontra-se em situação de Vulnerabilidade Social. **Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 587/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.241/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0175

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e o Sr. DENOCI BENEVIDES DOS SANTOS. **Objeto:** termo é apostilar o contrato nº 587/2023, tendo em vista a alteração na Cláusula Primeira, no Item 1.1 do contrato, fazendo a substituição da beneficiária do aluguel social, a SR. ANDERSON DE OLIVEIRA SERPA, a solicitação se justifica, pela desistência do aluguel por não ter mais interesse em ficar no imóvel, ficando transferido a partir da data de assinatura do presente termo, a locação do imóvel para atender uma nova beneficiária, na qual abrigará a família da SRA. LUCIANA FERREIRA, que encontra-se em situação de Vulnerabilidade Social. **Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 680/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.767/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0011

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es Por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 12ª (décima segunda) medição do contrato nº 680/2023, ocorrida no período de 01/06/2025 a 31/08/2025, de acordo com planilha de demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 153.733,76 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 680/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.601/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0011

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es Por Intermédio da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e a empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 13ª (décima terceira) medição do contrato nº 680/2023, ocorrida no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, de acordo com planilha de demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 168.185,83 (cento e sessenta e oito mil, centos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.996/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 10ª (décima) medição do contrato nº 568/2023, ocorrida no período de 01/03/2025 a 30/04/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 54.415,76 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos). **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.478/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 11ª (décima primeira) medição do contrato nº 568/2023, ocorrida no período de 01/05/2025 a 30/06/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato. **Valor:** R\$ 46.741,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais). **Assinatura:** 10/12/2025.

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 680/2023, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, PROCESSO Nº 028/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.680/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0011

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es Por Intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 14ª (décima quarta) medição do contrato nº 680/2023, ocorrida no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, de acordo com planilha de demonstrativo de cálculo de reajustamento devidamente contabilizado pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 191.484,34 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.476/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 12ª (décima segunda) medição do contrato nº 568/2023, ocorrida no período de 01/07/2025 a 30/09/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 61.551,09 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos). **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043.094/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** reajuste da 13ª (décima terceira) medição do contrato nº 568/2023, ocorrida no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, de acordo com planilha de cálculos de reajustamento, devidamente contabilizada pelo fiscal do contrato, conforme segue em anexo ao processo. **Valor:** R\$ 74.681,78 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). **Assinatura:** 18/12/2025.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030187/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.401/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSÓRCIO BATALHA KENNEDY. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, pois não há disponibilidade financeira, devidamente autorizado pelo gestor da pasta. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.820/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, pois não há disponibilidade financeira, devidamente autorizado pelo gestor da pasta. **Assinatura:** 29/12/2025.

Protocolo 1699706

Rio Bananal**Termos****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 025/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, pertencente ao Consórcio Público da Região Polinorte/ES, conforme consta no processo Licitatório Nº 755/2024, para Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares Condicionados e Cortina de Ar com o Fornecimento de Peças, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, no valor estimado anual de R\$ 785.566,08 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

I - Processo: 002734/2025

II - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares Condicionados e Cortina de Ar com o Fornecimento de Peças, nos moldes da Lei 14.133/21.

III - Contratada: REFLILAR CLIMAFRIO SERVIÇO E COMERCÍOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.033/0001-56

IV - Valor: R\$ 785.566,08 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Código De Identificação CidadES: 2025.059E0700001.16.0011

A contratação será formalizada mediante a elaboração de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo em epígrafe. Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Rio Bananal/ES, 30 de dezembro de 2025

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1699734

Santa Leopoldina**Decreto****DECRETO Nº 1075/2025**

DISPÕE SOBRE A BAIXA CONTÁBIL DE SALDOS REGISTRADOS NO GRUPO DE CONTAS "CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO", NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - IPSL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a conciliação entre os valores de contribuições previdenciárias devidas e os efetivamente recolhidos pelos órgãos vinculados ao RPPS apontou inexistência de débitos pendentes de repasse no exercício analisado;

CONSIDERANDO que o lançamento identificado no passado registrou incorretamente crédito previdenciário parcelado na conta 113610101000P - Contribuições do RPPS a Receber, gerando saldo devedor inexistente, sem amparo econômico-financeiro e sem vínculo com parcelamentos previdenciários vigentes;

CONSIDERANDO que, conforme consulta realizada ao sistema CADPREV, não existem parcelamentos previdenciários vigentes firmados pelo Município ou pelo RPPS no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o correto saneamento contábil, restabelecendo a fidedignidade das demonstrações financeiras do RPPS, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da NBC TSP Estrutura Conceitual, da NBC TSP 16 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução TC nº 361/2022, que prevê a obrigação de evidenciar e justificar ativos relevantes, bem como promover a cobrança ou baixa dos créditos sem consistência material;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a baixa contábil do saldo registrado no grupo de contas 113600000 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo, no montante consolidado de R\$ 1.327.218,51 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) em razão da inexistência de créditos efetivamente exigíveis perante os órgãos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. A baixa de que trata este Decreto deverá ser realizada pela unidade contábil do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina - IPSL mediante lançamento específico em contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, conforme preconizado pela NBC TSP 16.6 e pelo PCASP vigente, em virtude de tratar-se de registro originado em exercícios anteriores e destituído de suporte documental.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699986

Portaria**PORTARIA / IPSL N.º 031/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL.**

A DIRETORA PRESEIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal n.º 782/2025 e Portaria Municipal n.º 595/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **VALDIR DOBROWOSKI**, matriculado sob o n.º 003492, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **OPERÁRIO - I/Q**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as disposições do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e enquadramento de acordo com o **Art. 31 da Lei Municipal n.º 1424/2012** conforme Parecer nº 160/2025 e Processo nº 2025-DV0PB - E-Docs.

Art. 2º - O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 30 de dezembro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretora Presidente Interina do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES - IPSL
Protocolo 1699672

Aditivo

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018. LOCADOR: Sr. ACIVALDO SÉRGIO GONÇALVES FERRO. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018. **VIGÊNCIA:** a partir do dia 1º de janeiro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa referente a locação do referido imóvel correrá por conta da seguinte dotação, prevista na proposta orçamentária do exercício de 2026, a saber: Secretaria Municipal de Finanças 007000007001.0412311002.017 - Manutenção da Divisão da Receita Municipal, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e Sala da Empreendedor 33903600000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (155)
Fonte: 1500000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
REAJUSTE: Fica resguardado o direito do locador

ao reajuste conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 066/2018. Tudo em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Administrativo n.º 2959/2017

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÓRIO

ACIVALDO SÉRGIO GONÇALVES FERRO
LOCADOR

Protocolo 1699803

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023. LOCADORA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA. OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**. **VIGÊNCIA:** por mais 07 (sete) meses, a partir de **01 de janeiro de 2026** e com término previsto em **31 de julho de 2026**. Tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Processo Administrativo nº 2342/2023, de 19/09/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

TIAGO PITTOL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
LOCATÁRIO

MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA/ES
PE. ALWIN D'SOUZA
LOCADORA

Protocolo 1699978

Santa Teresa**Lei****LEI Nº 2.998/2025**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - PMPI (2026-2036) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Teresa, parte integrante do anexo desta lei, com vigência de 10 (dez) anos, destinado a orientar a formulação e implementação de políticas públicas integradas para a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento político e técnico, construído com a participação das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, Comitê Municipal Intersetorial e da sociedade civil, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAST), por meio da Resolução nº 011 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - Estabelecer diretrizes, metas e ações integradas que assegurem os direitos da criança, conforme a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);

II - Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, com ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte e convivência familiar e comunitária;

III - Garantir a prioridade absoluta às crianças nas políticas públicas municipais, conforme o artigo 227 da Constituição Federal;

IV - Fortalecer a participação social e o controle social na implementação das políticas voltadas à primeira infância.

Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância integrará os instrumentos de planejamento do Município, servindo como referência para a elaboração das leis orçamentárias, planos setoriais e demais políticas públicas voltadas à criança.

Art. 5º A previsão e alocação de recursos orçamentários para a implementação das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância serão asseguradas pelo Poder Executivo, de forma a garantir sua viabilidade de execução, estando a sua dimensão financeira incorporada ao Plano Plurianual (PPA), às Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e às Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 6º A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância será de responsabilidade de todas as Políticas Públicas do Município, devendo ser implementada de forma integrada e articulada entre os órgãos e entidades da Administração Municipal, sob acompanhamento e monitoramento do Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.

Art. 7º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância será objeto de avaliação e monitoramento periódicos, com a finalidade de

acompanhar o cumprimento das metas e ações estabelecidas, assegurando a efetividade das políticas públicas voltadas à Primeira Infância.

§ 1º. As Políticas Públicas abrangidas pelo Plano deverão, necessariamente, conter componentes de monitoramento, indicadores e mecanismos de coleta de dados, de modo a subsidiar a tomada de decisões e a transparência na execução.

§ 2º. O monitoramento e a avaliação serão realizados pelo Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAST) e demais órgãos competentes, garantindo a participação social.

Art. 8º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância contará com a participação ativa da sociedade civil, por meio de:

I - acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no Plano;

II - apresentar sugestões e propostas de melhoria das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância;

III - participar de fóruns, comitês e conselhos relacionados à Primeira Infância;

IV - desenvolver e apoiar ações comunitárias que promovam o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças;

V - colaborar com o monitoramento e coleta de dados, contribuindo para a transparência e eficiência das Políticas Públicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fomentará e garantirá espaços de diálogo, participação e controle social, respeitando as instâncias já existentes, como o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância e o COMCAST.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, no que couber, os dispositivos desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699151



Decreto**DECRETO Nº 591/2025**

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei Municipal nº 1.242/1997, que dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Santa Teresa/ES;

Considerando a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2025;

Considerando o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Santa Teresa/ES, aprovado pelo colegiado em 04 de dezembro de 2025, que passa a integrar o presente Decreto como anexo.

Art. 2º O Regimento Interno homologado por este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I**
DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e organização do Conselho Municipal de Educação (CME), do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo criado pela Lei Municipal nº 1.242/97, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O CME vinculado à Secretaria Municipal de Educação é um órgão de deliberação sobre a política educacional do município, tem por finalidade planejar, orientar e disciplinar as atividades educacionais, exercendo as funções normativas, deliberativas, consultivas, fiscalizadoras e avaliadoras na esfera de sua competência.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 9 (nove) membros titulares e igual número de membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim discriminados:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante do Magistério da rede pública municipal;
- III - 01 (um) representante do Magistério da rede privada;
- IV - 01 (um) representante do Magistério da rede pública estadual;
- V - 02 (dois) representantes de Pais de alunos;
- VI - 01 (um) representante de Conselhos de Escola;
- VII - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- VIII - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Teresa.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - formular, em cooperação com o Poder Público, as diretrizes da política educacional no Município;
- II - aprovar o Plano Municipal de Educação, bem como outros instrumentos de planejamento educacional, na esfera municipal;
- III - assistir e orientar o poder público local na condução dos assuntos relacionados à educação;
- IV - opinar sobre projetos educacionais a serem implementados no município, mesmo que estes estejam fora de sua competência específica, mas que, de algum modo, tenham eventual repercussão sobre a educação municipal;
- V - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas, em matéria de educação, no território municipal;
- VI - opinar sobre convênios, acordos e contratos que o Executivo pretenda celebrar, na área da educação;
- VII - estabelecer diretrizes para o processo de autorização/aprovação das unidades de ensino da rede municipal;
- VIII - estabelecer critérios e aprovar planos de aplicação dos recursos da educação;
- IX - identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas do governo no campo da educação, visando ao melhor atendimento da população e à racionalização de esforços e recursos;
- X - deliberar sobre problemas e situações específicas que se apresentem no município, na área da Educação;
- XI - participar do planejamento, acompanhamento e avaliação de campanhas contra evasão e repetência escolar e outras que objetivem facilitar o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos;
- XII - participar da composição do Conselho Municipal para Gerenciamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Conselho do FUNDEB);
- XIII - elaborar e, quando necessário reformular seu Regimento Interno;
- XIV - exercer outras atribuições que, por delegação ou força de lei, lhes forem conferidas.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º Compete aos membros do Conselho:

- I - participar das reuniões presenciais e remotas, debatendo e votando as matérias em exame;
- II - examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - fornecer à presidência todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
- IV - requisitar à presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;
- V - desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI - comunicar ao Presidente do CME, por escrito, informações sobre impedimentos de qualquer membro do Conselho, que sejam relevantes para efetivar a destituição, para que as medidas de substituição sejam tomadas;
- VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e demais leis e resoluções concernentes ao CME.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 6º A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Educação será assim constituída:

- I - plenário;
- II - presidência;
- III - vice-presidência.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho funcionará em sessão do plenário e em reuniões de comissões permanentes, se necessário, conforme estabelecido neste Regimento.

§ 1º O CME poderá criar comissões especiais ou grupos de trabalho para execução de tarefas indicadas no ato de criação das mesmas.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, quando julgar necessário, poderá solicitar a criação de comissões especiais ou grupos de trabalho, indicando as respectivas tarefas.

Art. 8º O CME reunir-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão tomadas na forma de Pareceres, Resoluções e Indicações.

§ 1º Parecer é a manifestação conclusiva do plenário sobre matéria de sua competência.

§ 2º Resolução é o meio pelo qual se decide um caso duvidoso que é submetido à apreciação do Conselho.

§ 3º Indicação é o estudo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, proposto por conselheiro e que por sua natureza de sugestão, não tem força normativa.

Art. 10. Os Pareceres que tratam de organização e funcionamento das unidades de ensino, órgãos ou serviços próprios da Secretaria Municipal de Educação, bem como todas as Resoluções, dependem de homologação do Secretário Municipal titular desta pasta.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição e/ou indicação por uma vez consecutiva.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho será considerado vago, antes do término estabelecido, nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, no período de 01 (um) ano;

IV - doença que exija licença médica superior a 06 (seis) meses;

V - procedimento, que a critério do Conselho seja considerado incompatível com a dignidade das funções;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - não mais pertencer à categoria que representa no Conselho.

CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13. O Conselho deve ter um Presidente e um Vice-Presidente eleitos entre os membros titulares, com a presença da maioria absoluta dos membros do colegiado, em votação secreta na sessão plenária especialmente voltada para este fim, na abertura anual dos trabalhos do colegiado.

§ 1º O mandato do Presidente ou Vice-Presidente será por um período de 01 (um) ano podendo o(s) mesmo(s) concorrer(em) a mais um período de mandato consecutivo.

§ 2º O Presidente ou Vice-Presidente, uma vez destituído, em conformidade com o disposto neste Regimento, fica impedido de concorrer a vagas neste mesmo Conselho.

§ 3º O Presidente em suas faltas, impedimentos e afastamentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º Quando o Vice-Presidente estiver substituindo o Presidente, terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 14. São atribuições do Presidente:

I - representar o CME e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade, no caso de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - determinar ao Secretário que faça a leitura da ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária;

V - participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de Presidente;

- VI - solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do Conselho;
- VII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do Conselho;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- IX - Convidar autoridades ou especialistas para comparecer às reuniões do plenário, para prestar esclarecimentos e debater a matéria indicada no convite;
- X - Designar após discussão em plenário, membros do corpo administrativo do Conselho Municipal de Educação para participar de congressos, seminários ou similares;
- XI - Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, matéria que por força de lei dependa de homologação da administração municipal;
- XII - Elaborar o relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Educação;
- XIII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.
- XIV - Exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo e resolver casos omissos deste Regimento, após manifestação do plenário.

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.

SEÇÃO III

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16. A destituição do Presidente e/ou do Vice-Presidente será por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica. Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do Conselho, objetivando apurar os fatos.

§ 1º Considera-se fato relevante:

- I - deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste Regimento Interno;

§ 2º No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 (trinta) dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§ 3º Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 17. O CME elegerá, dentre seus membros, um Secretário, responsável por assessorar as atividades administrativas do Conselho, cabendo-lhe:

- I - secretariar as reuniões do Conselho;
- II - receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III - providenciar serviços de impressões, arquivos e documentação;
- IV - lavrar as atas, proceder à leitura das mesmas e do expediente;
- V - registrar a frequência dos membros às reuniões;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho, mediante deliberação da maioria de seus membros.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 18. O CME fará reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma presencial ou remota, conforme determinação do Presidente e/ou deliberação do colegiado, seguindo-se as regras dispostas neste artigo e incisos:

- I - ordinárias, realizadas bimestralmente, a partir de fevereiro do ano em curso;
- II - extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou pelos conselheiros sempre que na pauta dos trabalhos existir matéria de urgência pendente de decisão, mediante presença de pelo menos um terço dos membros;
- III - as reuniões convocadas por meio de participação remota deverão ser iniciadas, encerradas e terão as deliberações, discussões e votações apuradas através da manifestação oral ou no chat da reunião virtual;
 - a) as reuniões poderão ser vídeo gravadas com o consentimento de todos os participantes;

b) entende-se por deliberação remota, a discussão e votação de proposições realizadas por meio de reuniões virtuais mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física dos conselheiros no local da reunião.

Art. 19. As reuniões ordinárias do CME serão realizadas com a presença da maioria simples dos conselheiros, sendo o quorum apurado no início da sessão.

§ 1º Se, à hora do início da reunião, não houver o *quórum* regimental previsto, será aguardado durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja *quórum*, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que será realizada em data definida por ele.

§ 3º A reunião de que trata o parágrafo segundo será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 20. O conselheiro suplente terá direito a voz nas reuniões do colegiado. Na ausência do respectivo titular, o suplente assumirá automaticamente a titularidade, passando a exercer plenamente suas funções, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os membros do CME deverão receber, por e-mail, telefone ou grupo de whatsapp, com antecedência de 5 (cinco) dias, a convocação para a reunião ordinária, com informações sobre a pauta, o local e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação.

Art. 21. Os serviços administrativos do CME serão exercidos por um Secretário, designados pelo Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 22. As deliberações do CME serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros titulares, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 23. O CME, desde que com a devida justificativa aprovada por maioria simples de seus membros, poderá convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área para participarem das reuniões com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Art. 24. As reuniões terão os seguintes procedimentos:

- I - comunicação e justificativas de ausências de conselheiros;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
- IV - apresentação de outros assuntos.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos da pauta do dia ou dos que se fizerem necessários.

Art. 25. Em regime de discussão o Presidente pode delimitar o tempo de palavra dos conselheiros.

Art. 26. As funções dos conselheiros são consideradas de relevante interesse social e os servidores públicos que as exercerem terão suas ausências dos trabalhos justificadas e abonadas durante os dias das reuniões do Conselho.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O município deverá:

I - garantir ao CME, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros, como para visitas às unidades de ensino, reuniões e formações fora do município, outros.
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CME, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à educação municipal, tais como: calendário escolar; normativas municipais, processo seletivos/concurso público específico da educação; projetos educacionais e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - divulgar as atividades do CME por meio de comunicação oficial da EEx;

IV - comunicar às unidades de ensino sobre o CME, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

Art. 28. O Presidente do Conselho Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, pode solicitar a colaboração de quaisquer servidores, especialistas, autoridades ou organizações da sociedade civil para prestar esclarecimentos e fornecer subsídios necessários à elucidação de questões pertinentes à educação.

Art. 29. As dúvidas na aplicação do Regimento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo plenário.

Art. 30. O Conselho Municipal de Educação, observada a legislação vigente, poderá estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento e ordem dos trabalhos.

Art. 31. As funções de conselheiro do CME, sem remuneração de qualquer espécie, são consideradas de relevante interesse público e social e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer outro cargo público no município de que sejam titulares os seus membros.

Art. 32. O Conselho Municipal de Educação, na ocorrência de quaisquer casos elencados no art. 8º da Lei 1.242/97 e no art. 12 deste Regimento, tomará as devidas providências.

Art. 33. Este Regimento, depois de aprovado pelos membros do Conselho de Municipal de Educação, será encaminhado ao Executivo Municipal para ser homologado e, posteriormente publicado, quando passará então a vigorar, revogado às disposições em contrário.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

HILDA SOUZA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEONARDO RANGEL NASCIMENTO MIRANDA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Protocolo 1699121

DECRETO Nº 599/2025

NOMEIA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em

Comissão de Agente de Mobilidade Urbana, referência VC-7 da Lei Municipal nº 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **06 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 30 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699872



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 580/2025
DATA 22/12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002950/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$377.973,59 Trezentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais, Cinquenta e Nove Centavos, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
117	009001.1212200122.013 31901300000	Gestão das Políticas de Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	6.136,60
137	009002.1236500122.020 31901300000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	18.446,09
138	009002.1236500122.020 31909600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	4,00
146	009002.1236500122.021 31901300000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	7.326,21
161	009003.1236100122.016 31901100000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	2.862,39
162	009003.1236100122.016 31901300000	Manutenção das ações do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	54.354,82
185	009005.1236700122.024 31901100000	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	1.740,82
186	009005.1236700122.024 31901300000	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	11.615,22
2	002001.0412200042.002 31901300000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	4.227,76
243	011001.1854100262.032 33903900000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Meio Ambiente OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	6,00
248	011001.1854200271.024 44905100000	Constr., Amp., Refor. e Revital. das Estr. Fisica e Equip da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	20.484,61
278	013001.0812200292.048 31901300000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	425,39
283	013001.0812200292.048 33904700000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	3.646,16
316	013001.0824500292.037 31901300000	Gestão da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	219,97
323	013001.0824500292.040 31901300000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166000009999	2.466,86
340	013001.0824500292.046 31901300000	Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000000	2.787,81
362	014001.2781200302.054 31901300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	3.966,97
406	016001.2369500322.056 31901300000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTc OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	14.350,61
428	016001.2369500322.058 33903900000	Realização de Eventos Oficiais, Tradicionais e Comunitários de Caráter Cultural - SMTc OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	10.000,00
436	017001.2612200342.060 31901300000	Gestão das Atividades Administrativas - Sec. Mun. de Transporte OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	2.983,00
453	901901.2884609010.901 33904700000	Gestão das Operações Especiais - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	170400000000	374,66
453	901901.2884609010.901 33904700000	Gestão das Operações Especiais - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	174900000000	185,06
453	901901.2884609010.901 33904700000	Gestão das Operações Especiais - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	715,00
454	901901.2884609010.903 31909100000	Gestão das Operações Especiais Precatórios e Restituições SENTENÇAS JUDICIAIS	150000000000	151.155,40
46	005001.0412200082.008 31901100000	Gestão das políticas da administração - SMAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	1.082,00
463	019001.0412200452.093 31901300000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	2.437,84
468	020001.1545200312.094 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	2.503,01



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 580/2025
DATA 22/12/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
469	020001.1545200312.094 31901300000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	46.000,00
99	007002.0412900102.012 31901300000	Gestão das atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	5.469,33
TOTAL:				377.973,59

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 377.973,59 - Trezentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais, Cinquenta e Nove Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
105	007002.0412900102.012 33903900000	Gestão das atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	5.469,33
107	007002.0412900102.012 44905200000	Gestão das atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170400000000	374,66
141	009002.1236500122.020 33903200000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	6.136,60
145	009002.1236500122.021 31901100000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	11.615,22
146	009002.1236500122.021 31901300000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	1.744,82
150	009002.1236500122.021 33903200000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	18.446,09
17	002002.0618200052.003 33903600000	Manutenção das ações da Defesa Civil municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000000	4.227,76
186	009005.1236700122.024 31901300000	Manutenção das Ações de Educação Inclusiva - AEE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	2.862,39
189	009006.1230600122.025 33903000000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00
236	011001.1854100262.032 31909600000	Gestão das Atividades da Sec.Mun. Meio Ambiente RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000000000	20.484,61
255	013001.0812200282.035 31901100000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	151.161,40
279	013001.0812200292.048 33901400000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	425,39
290	013001.0824100292.038 31901100000	Gestão das Atividades da Proteção Social Básica- Assistência ao Idoso - SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	3.646,16
312	013001.0824400292.089 33903200000	Gestão das Atividades de Programas Sociais Municipais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000000	219,97
329	013001.0824500292.042 31901300000	Gestão das Atividades do Programa Incluir - PSB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000000	472,85
332	013001.0824500292.045 31901100000	Gestão das Ações de Acolhimento Institucional - PSEAC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999	2.466,86
333	013001.0824500292.045 31901300000	Gestão das Ações de Acolhimento Institucional - PSEAC OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166100000000	2.314,96
368	014001.2781200302.054 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMEL MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	3.966,97
386	015001.1545100311.023 44905100000	Execução do Projeto de Regularização Fundiária OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	0,01
392	015001.1545200312.051 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI MATERIAL DE CONSUMO	174900000000	185,06
410	016001.2369500322.056 33903000000	Gestão Administrativa e Operacional da SMTc MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	14.350,60
439	017001.2612200342.060 33903000000	Gestão das Atividades Administrativas - Sec. Mun. de Transporte MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	2.983,00



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 580/2025
DATA 22/12/2025

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
446	017001.2612200342.061 33903900000	Gestão da Frota do Município - SMTR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000	46.000,00
473	020001.1545200312.094 44905200000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000000000	2.437,84
85	007001.0412300092.011 31901300000	Gestão da atividades de controle contábil e financeiro - SMFA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500000000000	715,00
9	002001.0412200042.002 33903900000	Manutenção das atividades administrativas - CGAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000000	65.266,04
TOTAL:				377.973,59

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 22/12/2025

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 30/012/2025



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO
14.491.945/0001-68
PORTARIA Nº 581/2025
DATA 22/12/2025

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa				
2	0001001.1012200402.070 31901300000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	12.965,68
23	0001002.1030100412.073 31901300000	Gestão das Ações da Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	31.398,55
23	0001002.1030100412.073 31901300000	Gestão das Ações da Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999	41.200,00
26	0001002.1030100412.073 33903000000	Gestão das Ações da Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	23.301,33
35	0001002.1030200412.074 31901300000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	14.420,00
35	0001002.1030200412.074 31901300000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160000009999	7.500,00
4	0001001.1012200402.070 33901400000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	5.100,00
48	0001002.1030200412.078 33933900000	Gestão das Atividades Consorciadas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000150000	170.000,00
54	0001002.1030400412.075 31901300000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	3.390,00
58	0001002.1030400412.075 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000009999	19.174,16
63	0001002.1030500412.076 31901300000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	9.100,00
65	0001002.1030500412.076 33901400000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	5.300,00
TOTAL:				342.849,72
Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 342.849,72 - Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais, Setenta e Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa				
10	0001001.1012200402.070 33904000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUN - PESSOA JURÍDICA	150000150000	18.673,42
16	0001001.1012200402.070 44905200000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	175,91
2	0001001.1012200402.070 31901300000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	3.840,14
22	0001002.1030100412.073 31901100000	Gestão das Ações da Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	15.126,64
22	0001002.1030100412.073 31901100000	Gestão das Ações da Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999	19.174,16
26	0001002.1030100412.073 33903000000	Gestão das Ações da Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	26.484,34
26	0001002.1030100412.073 33903000000	Gestão das Ações da Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO	160000009999	9.300,00
32	0001002.1030100412.073 33904600000	Gestão das Ações da Atenção Básica AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	5.944,77
34	0001002.1030200412.074 31901100000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000009999	39.400,00
34	0001002.1030200412.074 31901100000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	11.570,58
35	0001002.1030200412.074 31901300000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	1.393,75
37	0001002.1030200412.074 33901400000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	49.191,77
38	0001002.1030200412.074 33903000000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	2.583,88

 MUNICÍPIO DE SANTA TERESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA ESPÍRITO SANTO 14.491.945/0001-68 PORTARIA Nº 581/2025 DATA 22/12/2025				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa				
41	0001002.1030200412.074 33903900000	Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	3.916,64
5	0001001.1012200402.070 33903000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	15.710,48
54	0001002.1030400412.075 31901300000	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	10.947,11
6	0001001.1012200402.070 33903200000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000	4.452,00
61	0001002.1030500412.076 31900400000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000	29.150,92
62	0001002.1030500412.076 31901100000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	16.815,40
63	0001002.1030500412.076 31901300000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	23.191,70
68	0001002.1030500412.076 33903900000	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	17.831,46
9	0001001.1012200402.070 33903900000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	17.974,65
TOTAL:				342.849,72
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 30/01/2025				

	MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPÍRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 579/2025 DATA 22/12/2025			
O Prefeito Municipal de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002950/2024.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$11.841,57 Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais, Cinquenta e Sete Centavos, nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
138	009002.1236500122.020 31909600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	6.764,49
29	003001.0412400062.004 31901300000	Manutenção das atividades administrativas da Controladoria OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000000	1.684,18
65	005001.0427200082.010 31908600000	Gestão das Obrigações Especiais - SMAR COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	189900000000	3.392,90
TOTAL:				11.841,57
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 11.841,57 - Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais, Cinquenta e Sete Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
136	009002.1236500122.020 31901100000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	6.764,49
28	003001.0412400062.004 31901100000	Manutenção das atividades administrativas da Controladoria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	1.684,18
64	005001.0427200082.010 31900300000	Gestão das Obrigações Especiais - SMAR PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150100000000	3.392,90
TOTAL:				11.841,57
Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresa - ES, 22/12/2025				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 30/012/2025				

Decreto 593/2025

O PREFEITO DA Prefeitura Municipal de Santa Teresa, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$461.811,06 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais, Seis Centavos)

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
5314/2024	RODRIGO TRASPADINI HERMOLAU	40,00
Soma		40,00

Nº/Ano Liquidação	Credor	Valor
Soma		

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa, 30 de dez de 2025

Protocolo 1699911

DECRETO Nº 600/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de garantir a plena continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais durante o período de afastamento legal da titular da pasta;

II. O gozo de Férias Regulamentares do Senhor **Wannir Siqueira Filho**, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, no período de **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**;

III. A conveniência de nomear o Secretário para responder interinamente pela Secretaria, em virtude de sua experiência e familiaridade com as atividades da pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Santo Pereira de Melo**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**

de **Articulação Institucional em Regime de Designação Comissionado**, para responder, em caráter **Interino**, pelas atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º A interinidade de que trata o Artigo 1º vigorará durante o período de afastamento do titular, ou seja, de **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia **05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES,
em 30 de dezembro 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699914

Decreto 594\2025

O PREFEITO DA Prefeitura Municipal de Santa Teresa, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$461.811,06 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais, Seis Centavos)

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
1298\2024	JOSE FELIPE LOCATELLI DEGASPERI	140,00
Soma		140,00

Nº/Ano Liquidação	Credor	Valor
Soma		

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa, 30 de dez de 2025

Protocolo 1699917

	MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESPÍRITO SANTO 27.167.444/0001-72 DECRETO Nº 578/2025 DATA 18/12/2025			
O Prefeito Municipal de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002950/2024.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$, nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Santa Teresa				
458	999999.9999999999.999 99999900000	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	150000000000	600.000,00
TOTAL:				600.000,00
Revogam-se as disposições em contrário.				
Santa Teresa - ES, 18/12/2025				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, 30/012/2025				

DECRETO Nº 601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de garantir a plena continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais durante o período de afastamento legal da titular da pasta;

II. O gozo de Férias Regulamentares da Senhora **Ediene Barbara Alves de Siqueira**, Secretária Municipal de Transportes, no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**;

III. A conveniência de nomear o Secretário para responder interinamente pela Secretaria, em virtude de sua experiência e familiaridade com as atividades da pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Delosmar Antonio Romagnha**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em Regime de Designação Comissionado**, para responder, em caráter **Interino**, pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Transportes**.

Art. 2º A interinidade de que trata o Artigo 1º vigorará durante o período de afastamento do titular, ou seja, de **05 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia **05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 30 de dezembro 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1700047

Portaria**PORTARIA/SEGOV Nº498/2025****SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº14.216/2025 de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **20 (vinte)** dias de gozo de férias, da Senhora **BRUNELLA MADEIRA COMERIO** contados de **05.01.2026 a 24.01.2026** servidora Efetiva desta municipalidade ocupante do cargo de Fiscal Tributário, por motivo de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 03.06.2024 a 02.06.2025, serão gozadas de 01.02.2026 a 20.02.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **01 de janeiro de 2026**,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 17 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1696746

PORTARIA/SEGOV Nº488/2025**SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº13.895/2025 de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os **30** (trinta) dias de gozo de férias, do Senhor **JENILSON DALMASCHIO** contados de **05.01.2026 a 03.02.2026**, servidor desta municipalidade ocupante do cargo de Subsecretario De Meio Ambiente em Regime de Designação Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 06.01.2025 a 05.01.2026, serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, em **05 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 12 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1696759

PORTARIA/SEGOV/Nº 513/2025

INCLUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA NOMEADA PELA PORTARIA/SEGOV/ Nº 482/2025 DESTINADA AOS ESTUDOS DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO À REVISÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir membro para compor a comissão técnica destinada aos estudos de reestruturação e adequação dos cargos públicos, bem como à revisão da legislação pertinente:

VII- Wilméria Carrafa Borges Mariano - Gerente Administrativo - SMSA - Matrícula 905264

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1699144

PORTARIA/SEGOV Nº 508/2025

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 14.653/2025 de 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os 07 (sete) dias de gozo de férias, da Sr. **DURVALINO BRAZ MALAVASI** contados de **22/12/2025 a 29.12.2025** servidor desta municipalidade ocupante do cargo de Coordenador De Campo, em Regime de Designação Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 08.11.2023 a 07.11.2024 serão gozadas posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1699390



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – Site: www.santateresa.es.gov.br

PORTARIA/CGAB/Nº 514/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº **2025-4JRRC**, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 086/2025, do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, para a aquisição de uniformes, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade.

I. Gestor:

a) Márcia Regina Rodrigues Ferreira, matrícula nº 904601, Secretária Municipal de Educação.

II. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Douglas Nunes Dalcolmo, Matrícula: 90260601 - Gerente Administrativo;
Suplente: Ronaldo Sergio Dondoni, Matrícula: 00077401 - Assistente Administrativo

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700006

Termos

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público a adesão ao Registro de Preço infra mencionado, realizado por meio do Processo Administrativo Interno nº **2025-4JRRC**

Ata de Registro de Preços nº 086/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025

Órgão Gestor: Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul

Contratada: UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA - Tipo: EPP/SS - inscrita no CNPJ sob o nº38.478.458/0002-04.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 86/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.047/2025, gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, visando à aquisição de uniformes escolares, conforme especificações, quantitativos e condições nela estabelecidos, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Valor total da aquisição: R\$ 485.695,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos), calculada com

base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 86/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, aplicada aos quantitativos estimados definidos para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

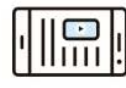
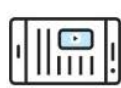
Amparo Legal: Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº160/2023.

Santa Teresa/ES, 30 de dezembro de 2025

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1700126



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



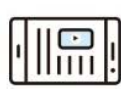
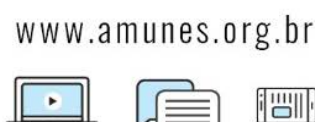
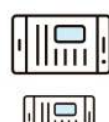
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Santa Maria de Jetibá

Decreto

**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETO Nº 290/2025****DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ANUAL, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECFAZ/Nº 064/2025, protocolizada sob nº 2025-FJ7TP em 30/12/2025, solicitando a elaboração de decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira anual, estabelece o cronograma de desembolso do poder executivo e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2026;

- considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe no Art. 8º: "Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observando o disposto na alínea c do inciso I do art.4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso";

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei Orçamentária Anual nº 2.969/2025 de 26 de Novembro de 2025 e suas alterações.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I - dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação da receita previstas para o exercício de 2026.

II - O Anexo II - dispõe sobre a previsão desembolso para as secretarias e órgãos municipais com base nas metas de arrecadação constante no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, conforme anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 3º. Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. As metas de arrecadação e a programação da despesa serão avaliadas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderão ser autorizadas, pelo Prefeito Municipal, a antecipação e liberação de cotas financeiras e orçamentárias acima dos valores estabelecidos neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata na Seção III da Lei Complementar nº.101/2000 sobre Relatório Resumido da Execução Orçamentária em seu art.52.

Art. 6º. Havendo a abertura de crédito adicional no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, convênio não previsto, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir através da reestimativa da receita.

Art. 7º. As unidades Orçamentárias deverão efetuar seus pré-empenhos e empenhos considerando a necessidade de adoção de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, priorizando as despesas continuadas já assumidas de contratos firmados.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o caput deste artigo deverão ser pré-empenhadas e empenhadas no montante de recursos necessários a respectiva vigência contratual durante o exercício de 2026, considerando para cronograma de desembolso no decorrer do exercício as despesas efetivamente liquidadas, e no encerramento do exercício financeiro ocorrerá pelo valor empenhado.

Art. 8º. Os ordenadores de despesas são responsáveis, pela execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste Decreto, observando o cumprimento das disposições legais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 de Nº 2.912 de 24/04/2025 e suas alterações, em concordância com as previsões de receitas dispostas em Lei Orçamentária Anual 2026 de nº 2.969 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000

Art. 9º. A Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Projetos poderão, no âmbito de suas competências, estabelecer normas, procedimentos e critérios complementares a esta lei, quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentário e financeira do exercício.

Art. 10. A programação financeira estabelecida neste Decreto será acompanhada periodicamente e reavaliada caso não se realizem conforme o previsto no Anexo I.

Art. 11. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo, Fundos e Autarquias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para **01/01/2026**.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.

RONAN ZUCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11125001000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	213.151,04	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	213.151,01	2.557.812,15
11125002000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
11125003000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
11125007000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	3.333,37	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
11125008000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	386,10	4.633,20
11125301000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	158.333,37	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.900.000,00
11125302000	"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	118,80	1.425,60
1113031000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	666.666,63	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	8.000.000,00
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
11145111000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	916.666,63	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	11.000.000,00
11145112000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
11145113000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	11.583,00	138.996,00
11145117000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	1.083,37	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
11145118000	Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
11210101001	Taxa de Lic. p/ func. de estab. com Ind. e Prestadoras de Serviços	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
11210101999	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
11210102000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	99,00	1.188,00
11210103000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
11210104000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11210401000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	33.333,37	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
11215001000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
11220101001	Taxa de Cemitérios	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
11220101003	Taxa de Expediente	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	21.305,00	255.660,00
11220101005	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	5.148,00	61.776,00
11220101006	Taxa de Regularização Fundiária	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	2.574,00	30.888,00
11220101008	Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	156.583,37	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	156.583,33	1.879.000,00
11220101999	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	108.900,00	1.306.800,00
11220102001	Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros do Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11220102999	Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
11220103001	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Taxa de Cemitério	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
11220103999	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	58.333,37	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	700.000,00
11220104000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.666,63	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
12150111000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	219.508,16	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	219.508,12	2.634.097,48
12150121000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.583,37	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
12150131000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	333,37	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
12150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.666,74	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	56.000,00
12155011000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	83,26	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	1.000,00
12155021000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	41,74	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
12415001000	Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ. - Principal	208.333,37	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
13110111001	Aluguéis Quiosques Praça	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	3.217,50	38.610,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	627.008,23	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	627.007,88	7.524.094,91
13210401000	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	359.722,79	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	359.722,78	4.316.673,37
13610111000	Cessão do Direito de Operac. de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	83.333,37	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
17115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.416.666,63	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	5.416.666,67	65.000.000,00
17115121001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	433.333,37	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	5.200.000,00
17115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	14.850,00	178.200,00
17125001000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Hídricos - Principal	46.666,63	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	560.000,00
17125101000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Explor. de Rec. Minerais - CFEM - Principal	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
17125221000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9478/97, Artigo 49 I e II - Principal	208.333,37	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
17125241000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	88.279,34	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	88.279,37	1.059.352,41
17129901000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
17135011000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Primária - Principal	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	785.548,47	9.426.581,64
17135021000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Atenção Especializada - Princi	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	476.295,56	5.715.546,72
17135031000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Vigilância em Saúde - Principa	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	35.170,50	422.046,00
17135041000	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públ. de Saúde - Assistência Farmacêutica - Pri	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	29.665,70	355.988,40

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17135051001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços - Gestão SUS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	960.000,00
17145001000	Transferências do Salário-Educação - Principal	205.035,08	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	205.035,11	2.460.421,29
17145101000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	1.819,80	21.837,60
17145201000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	58.243,37	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	58.243,33	698.920,00
17145301000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar - PNATE - Principal	59.076,63	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	59.076,67	708.920,00
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	166.666,63	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	216.666,63	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	2.600.000,00
17165001000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	37.162,50	445.950,00
17199901002	Recomposição dos valores da Lei Kandir LC 176/2020	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	89.100,00	1.069.200,00
17199901006	Transferencia de Recursos Lei Aldir Blanc	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	333.000,00
17199901999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	437.502,05	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	437.502,04	5.250.024,49
17215001001	Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	10.800.000,00	129.600.000,00
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
17215301000	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
17235001000	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	445.920,40	5.351.044,80
17295101001	PROGRAMA INCLUIR	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00
17295101999	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	66.371,19	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	66.371,17	796.454,06
17299901002	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	200.108,37	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	200.108,33	2.401.300,00
17299901003	Transporte escolar	623.981,06	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	623.981,09	7.487.773,05
17299901004	Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (Proesam)	11.666,63	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	140.000,00
17299901005	FUNDO DE CULTURA	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
17299901999	Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	544.500,00	6.534.000,00
17325101000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Prog.s de Educação - Principal	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	132.354,07	1.588.248,84
17515001000	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	3.272.809,77	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	3.272.809,73	39.273.716,80
17919901000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	22.416,63	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	269.000,00
17999901000	Outras Transferências Correntes - Principal	140.535,36	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	140.535,41	1.686.424,87
19110621000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	25.740,00	308.880,00
19110901000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
19110904000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00	59.400,00
19210301000	Indenização por Sinistro - Principal	4.166,63	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
19219901000	Outras Indenizações - Principal	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	594.000,00
19229901001	Restituições/referente a funcionários cedidos	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	594.000,00
19229901999	Outras Restituições - Principal	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	1.782.000,00
19239901000	Outros Ressarcimentos	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
19990301000	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	17.083,37	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	205.000,00
19991221000	Ônus de Sucumbência - Principal	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
19999923000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	23.760,00
19999924000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	23.760,00
19999931000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	11.880,00
22130101000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.083,37	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
24125091000	Outras transferências destinadas a Prog.s de Educação - Principal	78.647,18	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	78.647,20	943.766,38
24145201001	CONVENIO DA UNIAO 858039/2017 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES	120.209,29	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	120.209,27	1.442.511,26
24145201002	Convenio da União n. 855509/2017 - Melhorias Sanitarias Domiciliares	10.982,25	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	10.982,24	131.786,89
24149901009	CONVÊNIO DA UNIÃO N. 915784/2021 - RECAPEAMENTO DE VIA URBANA NO CENTRO DE SMJ	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
24149901013	CONVÊNIO DA UNIÃO N. 940960/2023 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - SÃO LUIS	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	33.753,52	405.042,24
24149901015	CONVÊNIO DA UNIÃO N. 930236/2022 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD	44.464,38	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	44.464,42	533.573,00
24149901017	CONVÊNIO DA UNIÃO-CONVÊNIO 959455/2024- Aquisição de Motoniveladora	110.833,26	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	1.330.000,00
24229901002	CONVENIO ESTADUAL SESPORT 032/2023 - REFORMO DO ESTADIO POMERANO	66.666,63	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	800.000,00
24229901003	CONVENIO ESTADUAL N. 033/2023 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO CENTRO	53.130,00	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	53.130,06	637.560,66
24229901005	CONVENIO ESTADUAL SEAG N. 002/2024 - PAVIMENTAÇÃO RUAS RIO DAS FARINHAS	41.753,90	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	41.753,85	501.046,25
24229901006	CONVÊNIO DO ESTADO Nº 004/2023 - PROGRAMA MORAR LEGAL	19.876,71	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	19.876,74	238.520,85
72150211000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Corrente Intraorçamentária	869.241,84	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	869.241,88	10.430.902,57
79990101000	Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de - Corrente Intraorçamentária	530.258,96	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	530.258,95	6.363.107,41



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA RECEITA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
9517115111000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Dedução FUNDEB	-1.083.333,37	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-1.083.333,33	-13.000.000,0
9517115201000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedução FUNDEB	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-35.640,00
9517215001001	Cota-Parte do ICMS - Dedução FUNDEB	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-2.160.000,00	-25.920.000,0
9517215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Dedução FUNDEB	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-250.000,00	-3.000.000,00
9517215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Dedução FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-360.000,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA		29.556.403,98	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	354.676.843,1
TOTAL GERAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA + EXTRA		29.556.403,98	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	29.556.403,56	354.676.843,1
Local/Data/Assinatura														
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,29 de dezembro de 2025														

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 CRONOGRAMA DESEMBOLSO DA DESPESA ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026														
Código	Descrição	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
002001 - Secretaria de Gabinete														
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00	20.833,37	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	804.254,10	67.021,12	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18	67.021,18
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.727,33	2.727,25	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28	2.727,28
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.100,00	91,63	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	49.591,18	4.132,58	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60	4.132,60
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	550,00	45,87	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	78.149,50	6.512,44	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46	6.512,46
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	416,63	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33904600000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
44909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.606.872,11	133.906,11	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00	133.906,00
003001 - Secretaria de Administração														
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00	41.666,63	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
31900700000	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.733.571,22	227.797,62	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60	227.797,60
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.695,87	9.391,35	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32	9.391,32
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	8,37	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.279,47	189,91	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96	189,96
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	354.109,87	29.509,11	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16	29.509,16
31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
33901400000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67

Edital**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA
SECEDU Nº 001/2025****CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2025, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO), PROFESSOR PB - MATEMÁTICA, PROFESSOR PB - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PB - GEOGRAFIA, PROFESSOR PB - HISTÓRIA, PROFESSOR PB - CIÊNCIAS E PROFESSOR PB - LÍNGUA INGLESA.**

A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Final após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

CONFORME EDITAL Nº 056/2025, FAVOR OBSERVAR OS SEGUINTE ITENS:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VI do Edital Nº 056/2025)** sendo a apresentação obrigatória.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de **Língua Pomerana**, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos temos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga

e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o termino do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:

- ☐ Uma Foto 3x4 recente;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo

Ministério da Educação;

☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

☐ Cópia do Título de Eleitor;

☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;

☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);

☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;

☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;

☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;

☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)

☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;

☐ **Certidão de Nascimento** e **CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;

☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:

☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas)

☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

a) **Hemograma completo;**

b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**

c) **Glicemia Jejum;**

d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**

e) **TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Conforme o cronograma no Anexo I deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais

normas do **Processo Seletivo Edital Nº 056/2025**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO
2	EDNA SIDINEIA FARDIN COVRE
3	PATRÍCIA DE FÁTIMA MAJESKI
4	ELAINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA MALTA
5	MARILDA VIEIRA AUER
6	MARIA MARGARETH VENTURINI
7	ELIETE OLIVEIRA FREITAS
8	WAGNER BUTZKE
9	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO BERNARDINO
10	LOURDES DE FATIMA ROCON MENEGHEL
11	ELZA HOLZ
12	SILVÂNIA BERGER
13	MARLENE DA SILVA MONTEIRO
14	MARCELENA PAIXÃO BREGENSK
15	SOLANGE TONIATO
16	KÁTIA SIRLENE BRAGA COAN
17	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA HOLZ
18	LINDAURA DA PENHA PEREIRA DE SOUSA
19	ROSILDA VIANA SANTANA
20	ANA CRISTINA TOSTA DA SILVA
21	ROZIANI SARNAGLIA
22	LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA
23	JUCELENA DELAI
24	EDNEIA COUTINHO MENDONÇA
25	VALÉRIA CRISTINA SARTI RONCETTE
26	ROSEANE BERGER DETTMANN
27	OMBELINA SCHWANZ
28	ROZIANE BARBOSA TITOL
29	ILDORACI MÓDOLO
30	MARIA MARGARETE PEREIRA
31	ROSICLEIA RODRIGUES CHRISTO
32	VÂNIA APARECIDA BRIDI
33	GEDALVA JASTROW JACOB

34	RENATA APARECIDA LÍRIO ROCON
35	GISLAINE LISLEI LUCAS
36	SÔNIA BANCKERT
37	ELISÂNGELA SASSEMBURG
38	CLAUDIA PENHA ZAAGER
39	JOCELINA LAGASS LOOSE
40	VENCELA SCHULZ
41	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA
42	GILCIANA ROSA DE FREITAS MAJESKI
43	MARCIA CRISTINA BOTELHO
44	ROSANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
45	KATIUCIA ROBERTA PAIVA SIPIONI
46	ALESSANDRA MARIA PISSAIA DA CONCEIÇÃO
47	VIVIANI BOLDT
48	JANDIRA KESTER DETTMANN
49	WANUZY DE MENEZES BINDA RAMOS DA SILVA
50	NILCILENE XAVIER DALBÓ
51	ELIZANGELA STINGUEL PIACENTINI
52	MARIZETE DE OLIVEIRA SANTOS
53	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA
54	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PÊGO
55	EVANDRO KURTH
56	ADRIANA CARLA MOREIRA DA SILVA
57	ROSEMAR NAITZEL GUMIEIRO
58	REGIANE MARIA BELO
59	MARCILENE BRANDENBURG
60	FERNANDA VICENTE DE FREITAS
61	PATRICIA DO CARMO VENTURINI
62	ZIOMAR BATISTA ALMEIDA
63	FABIANA KRUGER SCHULZ
64	MONICA GUMS RAASCH
65	ROZIANI CARLA ANGELI SARNAGLIA
66	RENATA FERNANDES BERGH
67	LUCIMAR ROOS SCHULZ
68	ADRIANA ELIZA BRAU PIEPER
69	TEREZA SENNA SCHWANZ
70	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS
71	SANDRIANE FIOROTTI HERZOG
72	IVONE RASCH
73	ANDREIA APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA
74	MARIA DA PENHA KRAUSE TAVARES AMARAL
75	GESSYANE AMORIM AMARAL
76	EDNAYNE DE O B KURTH
77	SUELI SCHOEFFER GUETLER
78	JOSELI BEATRIZ CONTE DE ASSIS
79	ELISÂNGELA BERGER
80	LEA APARECIDA DELAI
81	ELIVÂNIA MARA FERNANDES DA SILVA
82	ROSILÉIA HAMMER SCHWANZ
83	ERLANDE DE FATIMA CORREIA DE
84	EDINA MARIA KALOT
85	JUCELIA STUHR

86	ROZINETH APARECIDA SCHAFFELÉN
87	JOSIANE APARECIDA CAUZ DELAI
88	KELLEN RODRIGUES CARVALHO
89	KELLEN DE SOUZA LIMA
90	LUSIANE GOZZER
91	TATIANA MARIA MEZADRI
92	EDINEIA HERZOG
93	ELINEIA DAS GRAÇAS DAL'COL DALBONI
94	GIRLANE PEREIRA SALLA
95	LUCIANA GONÇALVES LIMA
96	LEIDIANE GALAZI KRAUSE
97	ALDELUCIA APARECIDA VALCHER
98	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS
99	KARLA ZAMBON KIEFER
100	MIRIAN CANDIDA FERREIRA ARAUJO
101	ADRIANA APARECIDA MALAVASI COMĂ
102	CRISTINA APARECIDA DENICOLI
103	KARINA POTRATZ
104	FABRICIA MONHENGUE DE CARVALHO HARMS
105	GEZIANA SCHULZ GUMS
106	MARIA CRISTINA PLASTER BOENING
107	SIMONE DETTMANN
108	GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES
109	ANDRESSA FERNANDA BOLDT
110	VANILDA BORCHARDT PAGUNG
111	LUCIENE DE LOURDES SILVA
112	FLAVIANA APARECIDA CASOTTI DE
113	ROSEMAR MENDONÇA MAKs
114	KEILLA SCARDUA COLOMBO
115	DÉBORA SALOMÃO PRATTI
116	GISLAYNE MARIA VENTURIN
117	SHIRLEI FERREIRA FRANÇA SANTIAGO
118	REJANE BERGER
119	ANDREIA BRAU DE SALLES
120	FLÁVIA KRUGER TIROLA
121	ADRIANA DE JESUS LIMA STUHR
122	MARCELA PEREIRA RODRIGUES
123	MILENA VIGANÔ TAFFNER
124	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA
125	CLAUDINA SCHWAMBACH DETTMANN
126	ALCIONE DE FÁTIMA ENDRINGER PÊGO
127	EDNA MARIA RAMALHO
128	ARNESTINA AMORIM NEVES
129	SIMONE KURTH DETTMANN HILA
130	JOCILEIA FREITAS SEIB
131	MARCIA LEMKE RODRIGUES
132	RAQUEL BATISTA BAUTZ
133	MARCELI KALOTT PIMENTEL
134	ANGELINA SARNAGLIA COMPER
135	ZAYRA PERIN RIZZI CANCIAN
136	SOLIVANA LAUVERS

137	CLAUDINEIA HERZOG
138	ANA MARIA PASSOS DA SILVA
139	FABRICIA MAURI VIGANÔ
140	ANDRÉA SOARES DE FARIA
141	ELAINE APARECIDA SBARDELOTTI SCHWANZ
142	KATIA SILVANA SIMER ENDRINGER
143	ELUANA MUTZ ZAGER
144	ALINE LAMAS BARBOSA
145	JUNICÉIA BOONE GUILHERME
146	ISABIANI BALDOTTO DE NARDI HARTWIG
147	ELIETE BORLOT MARTINS GRAMLICH
148	VANESA CALOTE PEREIRA
149	CATHIA BIANCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
150	DHENIFFER BERGER FERNANDES
151	SIMONE TONOLI ESPINDULA
152	JOANE SCHMIDT SUSSAI CÃO
153	ROSIANE SOARES PONATH
154	FÁTIMA WUTKE CAETANO GONÇALVES
155	ROSILENE PLASTER PRADO
156	MARIANA DA SILVA SABINO
157	ANA LUCIA HAUCH TETZNER DA SILVA
158	SAMARA SELICA ANGELI BAZON
159	JOANNA ARMINDA COVRE TAFFNER
160	ROSIANE SCHVANZ GRAUNKE
161	RAFAELA ROCON PLASTER
162	GISELLE BRAGA DE VARGAS
163	ADRIANA GAEDE
164	CRISLAINE CAETANO DA ROCHA
165	JUBERLAINE BALDOTTO LUCHT
166	BRUNA JOANA MACETTI SANTIAGO
167	MARINA HOFFMANN BORTOLINI
168	SIMONI PEREIRA DOS SANTOS
169	VALESIA NOGUEIRA VALIM DAVEL
170	SOLANGE CONRADT ARNHOLZ
171	ALESSANDRA APARECIDA AMARAL
172	DIRCE HARTWIG SCHREDER
173	ALINE BARCELLOS FARDIN
174	GABRIELA COSTA CAMARGO
175	THAYSA BARBOSA SOARES
176	JAQUELINE GARBRECHT
177	ADRIANA HOLZ BRANDT SCHOENROCK
178	MICHELLE PEREIRA GOMES
179	FABIOLA ALVES BATISTA
180	GABRIELE MARIA SEIBEL
181	RAISSA DA PENHA PIVETTA
182	ANA PAULA RAIMUNDO BERGAMIN
183	GEOVÂNIA SALOMÃO
184	ROSÂNGELA HUZON SCHLIEWE
185	FRANCIANI LUXINGER
186	EDUARDA DELPUPO DAVEL
187	REGIANE MARIA NEUMANN BARBOSA

188	FÁTIMA KRÜGER SCHILIEWE
189	SILVANA KUHN
190	MÔNICA PAULA BROETTO COLI
191	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA
192	ANA PAULA SCHRODER SALOMÃO
193	ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES
194	ADRIELE HELENA ZIBELL
195	CLAUDINEIA MEDENVAL NOGUEIRA
196	QUÉZIA PINHEIRO DA SILVA ARRIGONI
197	LETÍCIA HOLZ LAURETT GOMES
198	PRISCILA DA COSTA LYRA
199	ROZILÉIA DIAS TORRENTE DA SILVA
200	KARLA RAFAELA RUDIO

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO).

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA HOLZ
2	ROSILDA VIANA SANTANA
3	MARIA MARGARETE PEREIRA
4	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA
5	ROSANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
6	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA
7	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS PÊGO
8	ADRIANA CARLA MOREIRA DA SILVA
9	PATRICIA DO CARMO VENTURINI
10	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS
11	ANDREIA APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA
12	ELIVÂNIA MARA FERNANDES DA SILVA
13	ERLANDE DE FATIMA CORREIA DE
14	KELLEN RODRIGUES CARVALHO
15	KELLEN DE SOUZA LIMA
16	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS
17	SHIRLEI FERREIRA FRANÇA SANTIAGO
18	ADRIANA DE JESUS LIMA STUHR
19	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA
20	ARNESTINA AMORIM NEVES
21	ANA MARIA PASSOS DA SILVA
22	CATHIA BIANCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
23	MARIANA DA SILVA SABINO
24	SIMONI PEREIRA DOS SANTOS
25	THAYSA BARBOSA SOARES
26	MICHELLE PEREIRA GOMES
27	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA
28	QUÉZIA PINHEIRO DA SILVA ARRIGONI
29	JUCÉLIA SALEMA DA SILVA

30	PAULO VÍTOR KUTZ COSTA
31	ROGERIA ALVES DE OLIVEIRA BATISTA
32	LARISSA GONÇALVES DA SILVA
33	IVONETE DE SOUZA LOPES FELIPE
34	SIMONE EVANGELISTA DOS SANTOS
35	MARLI CARVALHO
36	NELCILIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
37	JULIANA CAETANO SCHWAMBACH
38	CLAUDETE CAMILO
39	PATRICIA DA SILVA RANGEL
40	SANDRA HELENA VICENTE
41	VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES
42	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA
43	SIMONE FALCÃO NONATO CYPRESTE
44	ANDREIA GONÇALVES DOS SANTOS
45	CLÁUDIA DE PAULO
46	SAMARA DA SILVA ROSA
47	LEIDILAINE DE OLIVEIRA VALIM
48	AMANDA DANIEL ATILHA
49	INGRID GOMES BORGES PLASTER
50	ROSILENE DAS DORES GOMES
51	ANDERSON R OLIVEIRA
52	GUSTAVO SOARES DA ROCHA
53	MARTA PEREIRA DA SILVA ZUMACH
54	ANDRESSA CARLA FERNANDES
55	SILVIA HELENA VICENTE DETEMANN
56	MIKAELA SILVA ROCHA
57	MARIA HELENA RODRIGUES
58	ALINE PEREIRA DE MELO
59	RODRIGO DA CRUZ JANUARIO
60	ANA LUCIA CONSTANTINO
61	ILCINEIA BATSITA DA SILVA
62	VIVIE NE NOGUEIRA RAMALHO SCHWANZ
63	ELIANA DE AGUIAR
64	ISAQUE AMANCIO PETERS
65	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
66	PAULO COSTA SANTOS
67	ELIANE PEREIRA DA SILVA
68	ELISANGELA PAIXÃO ALVES QUADRA
69	CARLOS AUGUSTO MAIA JUNIOR
70	ALESSANDRA SILVA PEREIRA PIRES
71	ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
72	ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA
73	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CARDOSO
74	BIANCA MENDONCA COSTA
75	DULCINEA VIDOTO VIEIRA HAMMER
76	PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA POSSMOSER
77	NATANIELE AVELAR SILVA
78	NILCELY DA SILVA PEDRADA
79	LUCIANA SEVERINO DOS SANTOS
80	CARLOS JUNIO DE MEIRELES

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	MARILDA VIEIRA AUER
2	EVANDRO KURTH
3	ELISÂNGELA BERGER
4	EDNA MARIA RAMALHO
5	ELUANA MUTZ ZAGER
6	ADIANA KRAUSE
7	ELISETE PEREIRA DA SILVA
8	ILDA VICENTE NEVES DA FONSECA
9	LARISSA POZZATTI ALEIXO ARNDT
10	LETICIA ROCON
11	MARCILENE FRANCISCO DIAS
12	LEONE SOUZA RIBEIRO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº

155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA

HORÁRIO: 14:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PB - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	GRACIELE SCHULZ ARNHOLZ
2	WANDERSON ROCHA LOPES
3	WAGNER BUTZKE
4	EDELTE DE SOUZA
5	ROSINÉIA DE FÁTIMA DO CARMO STICH
6	ELENINHA SCHULZ PEIXOTO
7	JANDIRA KESTER DETTMANN
8	MÁGNO LUCIANO LUCHT
9	SILVANA DE ZAM BRIDI
10	LUÍS JORGE KRAUSE
11	MARIA DE LOURDES MALIKOSCHI
12	RUBENS LOPES BARBOSA
13	CLEIDY FREGULHA BELIZARIO
14	VANESSA BALDOTTO DE NARDI
15	CECILIA LUZIA BELARDT GONORING
16	ROSIMERE LINS PLASTER
17	VANESSA APARECIDA HAMMER
18	MARLEISON JUNIOR LEFFLER
19	MURILO DE VARGAS DELPUPO
20	MAURÍCIO ANTÔNIO DE SOUSA
21	VALKYRIA HAESE
22	STELLA JANUTH
23	INGRID TRESSMANN
24	JOICE KUSTER
25	RENAN ROCHA RODRIGUES
26	MACKSON MATIELO
27	RODRIGO BAUSEN
28	FABRÍCIO TANURE DA SILVA
29	JACKELINE PORTO

30	OZILEIA AUGUSTA POSTINGHEL
31	MARCELO QUINTINO NASCIMENTO
32	JULIETTE ZANETTI
33	REGINALDO SCHREDER
34	GIULIA AUGUSTA MARQUARDT
35	SUENIA WELMER ROSA POSSMOSE

CARGO: PROFESSOR PB - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	EDELTE DE SOUZA
2	RENAN ROCHA RODRIGUES
3	SUENIA WELMER ROSA POSSMOSE
4	MATEUS MIRANDA MARTINS
5	CYNTIA RODRIGUES DOS SANTOS
6	TIAGO DOS ANJOS LACERDA

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES****DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA****HORÁRIO: 14:00 HORAS****CARGO: PROFESSOR PB - LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	LILIAN VIEIRA DA ROCHA RIBEIRO
2	EDENIZE PONZO PERES
3	LAYLA EGGERT ROSA
4	MARIA MARGARETH VENTURINI
5	MÁRCIA HELENA BERGER
6	EVA GOBBO
7	VANGELA SANTOS RIBEIRO
8	KÁTIA CRISTINA GUIMARÃES BIGHI
9	GISLAINE LISLEI LUCAS
10	LETÍCIA SCHWAMBACH GONÇALVES
11	SANDRIANE FIOROTTI HERZOG
12	JUCILEIA ANDRÉ PIZETTA
13	MARINEUSA STREY BOLDT
14	LIDYANE ELIZA VENTURIN
15	ALDELUCIA APARECIDA VALCHER
16	TAISE MAGALLY VICENTE
17	ANA GABRIELA GOMES ALMEIDA
18	ÂNGELA SIPOLATTI ORTELAN
19	LEANDRO BARLOESIU
20	ANA CAROLINA FERREIRA KRAUSE
21	GILCIANA ROSA DE FREITAS MAJESKI
22	ADRIANA DAS GRACAS ROCHA FARDIM
23	JULIANA DIAS DOS ANJOS
24	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS
25	OTÁVIO PASTORE CUNHA
26	BRENDA PEREIRA KUSTER
27	ANA LUCIA CONSTANTINO

28	RENATO MARCIO MESSIAS DOS SANTOS
29	INAHE KARLA DE OLIVEIRA CORRÊA
30	LUIS MARTINS CLÁUDIO
31	JOAB NOGUEIRA SILVA
32	PAULO DE TARSO LOPES
33	BENEDITA DA CONCEIÇÃO EMILIO
34	LETÍCIA HOLZ LAURETT GOMES
35	ALINE ALBINO DE SOUSA

LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES****DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA****HORÁRIO: 14:00 HORAS****CARGO: PROFESSOR PB - HISTÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	WILLIAM DA SILVA E SILVA
2	MAYLA RUTCHER ARAUJO
3	SOFIA THEODORO PREVATTO DA
4	JOSE JERONIMO DE OLIVEIRA FILHO
5	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA SCHOLZ
6	CRISTIANO DA SILVA REIS
7	LEONARDO KUHN
8	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO
9	RUBIANA PRATA FERNANDES
10	JOSIMARA VITTORE SCHULZ
11	GUSTAVO SOARES DA ROCHA
12	CRISTINA APARECIDA DENICOLI
13	LEONARA MARIENI GONÇALVES
14	MARCOS HELING
15	MAURO PEREIRA DA SILVA
16	SIDNEI FERNANDES DA SILVA
17	ELSON LUIZ LAURET
18	SOLIMARCIA FORMENTINI
19	HELOISA SILVA LIMA
20	PAULO DE TARSO LOPES
21	BEATRIZ REGONINI
22	JULIO CEZAR MALTA FURTUNATO
23	YVES DEMUNER LOSS
24	PAULO CÉSAR DAMASCENA DE OLIVEIRA
25	ALINE MARITANA VIANA DE PAULA
26	SANDRA PAULA XAVIER OLIVEIRA
27	FERNANDA VASCONCELOS DE ANDRADE
28	ISAQUE AMANCIO PETERS
29	MIRELLY DE MELLO BERGER
30	ANGELA DA PENHA COELHO CAMPOS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES
ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBA - ES
DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA
HORÁRIO: 14:00 HORAS
CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	JULIANA MENDES FRECHIANI
2	ROSIMERI MARIA RUDIO
3	FÁBIO VIEIRA QUADRA
4	MARTA RODRIGUES TEXEIRA
5	JAILSON DE MIRANDA PEIXOTO
6	SIMONE LAURETT MULINARI
7	MARIANA LOPES DO NASCIMENTO
8	JOSIVANI GERING
9	LEANDRO FIRMINO ROCHA
10	IZABEL LAURET
11	JANAINA COUTO PARTELLI
12	EDUARDA DELPUPO DAVEL
13	VIVIANI BATISTA
14	DANILO STORCH KUHLE
15	RUAN MULLER DA CRUZ
16	LUAN DOS SANTOS
17	DOMILDES DE JESUS SILVEIRA
18	SAMUEL DE SOUZA RAMOS
19	DEVANDRO DAVEL DELPUPO
20	EDUARDO SILVA

CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	MARTA RODRIGUES TEXEIRA
2	MARIANA LOPES DO NASCIMENTO
3	JANAINA COUTO PARTELLI
4	GLAUBER DA CONCEIÇÃO SILVA
5	THAMIRIS SOARES DE AGUIAR
6	PAULO COSTA SANTOS
7	LEONARDO AZEVEDO RODRIGUES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES
ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBA - ES
DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA
HORÁRIO: 14:00 HORAS
CARGO: PROFESSOR PB - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	ROSANGELA ELZA SCHUTTZ DE ARAUJO
2	RENATO JOSÉ GATHAZ
3	LUCIENE GEHRING LAURETT DO AMARAL
4	DAVID TIMM
5	VERA LUCIA BRAGA DE SOUSA

6	MARIA LUCELENA MARTINS DA SILVA
7	AURISTELA SIPOLATTI BELING
8	SUELY DALCOLMO
9	LUANA PIVETTA SIPOLATTI BERGER
10	EUZINETE BARCELLOS PETER PIROVANI
11	GABRIEL JARSKE
12	MEIRIELLY DE PAULA LIMA HAESE
13	KAROLINE FAGUNDES DAS NEVES POSSATTI
14	NAIARA DE OLIVEIRA ROSA
15	VALQUIMAR ASSIS ROCHA
16	STEFANIE BARBOSA POTKUL SOARES
17	GISLAINE KELEN GALLI
18	JEAN FERREIRA SANTOS
19	ÁTILAS RADINZ KÜSTER
20	LILIAN APARECIDA CORTELETTI
21	LARISSA DA SILVA GUANIER
22	CAIO DE PAULA SOUZA
23	MARCELLY DA CONCEIÇÃO THOMES
24	EVANI MANTOVANELI VELTEN
25	THAÍS PLASTER LAUVERS

CARGO: PROFESSOR PB - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
1	VERA LUCIA BRAGA DE SOUSA
2	MARIA LUCELENA MARTINS DA SILVA
3	LUANA PIVETTA SIPOLATTI BERGER
4	NAIARA DE OLIVEIRA ROSA
5	VALQUIMAR ASSIS ROCHA
6	CAIO DE PAULA SOUZA
7	VANUSA DA PENHA ROSA
8	RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA
9	DAVID VITÓRIO PATROCÍNIO
10	GLICIMAR BREGER DE SOUSA
11	ANA CAROLINA SALLES MALAVASI

LOCAL : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - ES
ENDEREÇO: RUA DALMACIO ESPINDOLA - Nº 155, CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBA - ES
DATA: 07/01/2026 - QUARTA - FEIRA
HORÁRIO: 14:00 HORAS
CARGO: PROFESSOR PB - LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	SUELI SCHOEFFER GUETLER
2	JUCILEIA ANDRÉ PIZETTA
3	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA
4	ÂNGELA SIPOLATTI ORTELAN
5	FAGNER ABRAÃO DE SOUZA
6	LUDMILA BOLDRINI SANTOS
7	NEDIANI SCHLIEWE

8	SABRINA PONATH PERUZZO
9	JOAB NOGUEIRA SILVA
10	FABIANO SCHMIDT
11	BRENDA PEREIRA KUSTER
12	FATIMA CRISTINA AFONSO DE ABREU MARTINS
13	LAYLA EGGERT ROSA
14	WALESCA DA COSTA DE NARDE
15	NATÁLIA NASCIMENTO DA SILVA
16	IAGO ANTONIO FERREIRA FAZOLO
17	GEILSON GUSMÃO BORGES

CARGO: PROFESSOR PB - LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
01	JOAB NOGUEIRA SILVA

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO)			
NOME DA ESCOLA	ETAPA	TURNO	C.H.
EMEIEF São Sebastião	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF São Sebastião	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF São Sebastião	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEF Vila de Jetibá	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEF Vila de Jetibá	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEF Vila de Jetibá	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMEF Vila de Jetibá	E n s i n o Fundamental	Noturno EJA	25h
EMEIEF Antônio Gonçalves	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF Antônio Gonçalves	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF Antônio Gonçalves	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEIEF Antônio Gonçalves	Educação Infantil	Matutino	25h
EMEF João Lauvers	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEF João Lauvers	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEF João Lauvers	E n s i n o Fundamental	MATUTINO	25h
EMEF João Lauvers	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h

EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz (Licença Médica)	Educação Infantil	Matutino	25h
EMEIEF Recreio	Educação Infantil	Matutino	25h
EMEIEF Recreio	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF Recreio	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEIEF Recreio	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Rayane Luiza Berger	Educação Infantil	Integral	25h
CMEI Rayane Luiza Berger	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Vila de Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Vila de Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Vila de Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Vila de Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Vila de Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Pommern	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Pommern	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Pommern	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Jetibá	Educação Infantil	Matutino	25h
CMEI Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
CMEI Jetibá	Educação Infantil	Vespertino	25h
Creche Municipal Ronald Berger	Educação Infantil	Matutino	25h
Creche Municipal KlaineKiner Schaul	Educação Infantil	Vespertino	25h
Creche Municipal KlaineKiner Schaul	Educação Infantil	Vespertino	25h
Creche Evelina Buss Stinguel	Educação Infantil	Integral	25h
Creche Evelina Buss Stinguel	Educação Infantil	Matutino	25h
Creche Evelina Buss Stinguel	Educação Infantil	Vespertino	25h
Creche Petronela Lauvers Guilherme	Educação Infantil	Vespertino	25h
Creche Municipal Adolfo Stange	Educação Infantil	Vespertino	25h
Creche Municipal Adolfo Stange	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt	Educação Infantil	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEF Fazenda Kruger	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEF Fazenda Kruger	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Alcides Pimentel	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMPEIEF Alcides Pimentel	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h

EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMPEIEF Rio Lamego	E n s i n o Fundamental	Integral	25h
EMPEIEF Rio Lamego	E n s i n o Fundamental	Integral	25h
EMPEIEF Santa Luzia	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMUEF Adolpho Pagung	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMUEF Adolpho Pagung	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMUEF Rio Claro	E n s i n o Fundamental	Integral	25h
EMPEIEF Barracao do Rio Possmoser	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Barracao do Rio Possmoser	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMEI Fazenda Emílio Schroeder	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge	Educação Infantil	Vespertino	25h
EMEIEF Rio das Pedras	E n s i n o Fundamental	Vespertino	25h
EMUEF Cab. Rio Possmoser	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMUEF Alto Recreio	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMUEF Fazenda Victor Ponath	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Carlos Zummach	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h
EMPEIEF Rio Taquara (Lic. Maternidade)	Educação Infantil	Matutino	25h

EMPEIEF Carlos Zietlow	E n s i n o Fundamental	Matutino	25h

PROFESSOR PB - MATEMÁTICA

NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEF João Lauvers	Vespertino	18 Aulas
EMEF Vila de Jetibá	Vespertino	14 Aulas
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	18 Aulas
EMEIEF Recreio	Vespertino	18 Aulas

PROFESSOR PB - LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEF João Lauvers	Vespertino	09 Aulas
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	18 Aulas

PROFESSOR PB - HISTÓRIA

NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEF João Lauvers	Vespertino	18 Aulas
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	12 Aulas
EMEF João Lauvers	Vespertino	06 Aulas

PROFESSOR PB - GEOGRAFIA

NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEF João Lauvers	Vespertino	18 Aulas
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	12 Aulas
EMEF João Lauvers	Vespertino	06 Aulas
EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz	Vespertino	12 Aulas
EMEIEF Recreio	Vespertino	03 Aulas

PROFESSOR PB - CIÊNCIAS

NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEF João Lauvers	Vespertino	18 Aulas
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	12 Aulas
EMEF João Lauvers	Vespertino	06 Aulas
EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz	Vespertino	03 Aulas
EMEIEF Recreio	Vespertino	12 Aulas
EMEIEF São Sebastião	Vespertino	15 Aulas
EMEF Vila de Jetibá	Vespertino	03 Aulas

PROFESSOR PB - LÍNGUA INGLESA

NOME DA ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE AULAS
EMEF João Lauvers	Vespertino	16 Aulas
EMEIEF Antônio Gonçalves	Vespertino	08 Aulas
EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz	Vespertino	08 Aulas
EMEIEF Recreio	Vespertino	08 Aulas
EMEF Vila de Jetibá	Vespertino	06 Aulas

Portaria

PORTARIA SECSAU Nº 001/2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E INVENTÁRIO FÍSICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a solicitação de diligência constante na **Comunicação Interna nº 026/2025 - CESPAD/PMSMJ**, vinculada ao processo administrativo nº 2025-H8J05;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de busca da verdade real e a transparência na gestão de insumos e medicamentos desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial com poderes para realizar diligências, levantamentos físicos e documentais e consolidação de dados em inventário próprio, de todos os itens vencidos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde do Município, a fim de cumprir a diligência solicitada na Comunicação Interna nº 026/2025 - CESPAD/PMSMJ.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Francyara Berger, matrícula 5557901, Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família;

João Felipe Francisco Covre, matrícula 5560001, Coordenador de Contratos;

Ingrid Schulz Boa, matrícula 5559101, Gerente de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Compete à Comissão ora designada, além de todos os poderes necessários ao cumprimento das funções designadas no art. 1º desta Portaria:

- Realizar inventário minucioso de todos os itens vencidos no almoxarifado central;
- Atualizar a planilha de controle (Evento 010), incluindo: item, validade, quantidade, valor unitário, data de pagamento, número da licitação, autorização de fornecimento e processo de pagamento;
- Identificar o quantitativo de itens que foram objeto de doação, troca ou descarte, apurando o valor do efetivo prejuízo ou erário;

- Diligenciar junto a todas as Unidades de Saúde para consolidação de relatórios locais de itens vencidos;
- Elaborar relatório comparativo de gastos entre os anos de 2022 e 2023, indicando variações percentuais e de quantidade.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da publicação desta investidura, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final a esta Secretaria, visando o atendimento integral do prazo estabelecido pela Corregedoria Geral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Protocolo 1699242

PORTARIA SECADM Nº 1199/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA SECADM Nº 129/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LÍQUIDOS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 030/2025 A 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - PROCESSO 2025-P7WMK.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 129/2025, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material médico hospitalar - líquidos;

Considerando o despacho constante na peça #38 da Secretaria de Saúde, no processo nº 2025-P7WMK, solicitando a alteração do servidor designado como fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria Secadm nº 129/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LÍQUIDOS**, em cumprimento às Atas de Registro de Preço FMS nº 030/2025 a 036/2025 - Pregão Eletrônico nº 062/2024, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-P7WMK** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55.475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53.567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1699746

PORTARIA SECADM Nº 1200/2025**SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR ALAN FACHETTI FERRARI.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Alan Fachetti Ferrari, por meio da Portaria Secadm nº 1069/2025, que compreende o período de 29/12/2025 a 27/01/2026;

Considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº.234/2025, autuada sob o nº 2025-S20F7 em 30/12/2025, solicitando a suspensão das férias do referido servidor, pelo período de 29/12/2025 a 30/12/2025 e 12/01/2026 a 27/01/2026 (18 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias do Servidor Público Municipal **ALAN FACHETTI FERRARI - Operador de Máquinas** - Matrícula nº **053303**, pelo período de **29/12/2025 a 30/12/2025 e 12/01/2026 a 27/01/2026**.

Art. 2º. O período de férias que compreende **29/12/2025 a 30/12/2025 e 12/01/2026 a 27/01/2026** (18 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 29/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1699753

PORTARIA SECADM Nº 1201/2025

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº 492/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE VEÍCULO NA ESPECIALIDADE EM REMOÇÃO DE PACIENTES - CONTRATO FMS Nº 126/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES - PROCESSO 2025-WMC2H.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que

delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 492/2025, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato FMS nº 126/2025, cujo objeto é a locação de veículo na especialidade em remoção de pacientes;

Considerando o despacho constante na peça #135 da Secretaria de Saúde, no processo nº 2025-WMC2H, solicitando a alteração do servidor designado como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 492/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO NA ESPECIALIDADE EM REMOÇÃO DE PACIENTES**, em cumprimento ao **Contrato FMS nº 126/2025** - Adesão Ata de Registro de Preços nº 030/2024 - município de Aracruz-ES, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais critérios constantes no **processo administrativo 2025-WMC2H** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Ana Paula de Souza Mulinari Schumacher - Mat.: 053549	Nirida Friedrich - Mat.: 052888	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1699759

PORTARIA SECADM Nº 1202/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A MARIA SÉRAFINA TEIXEIRA FERRARI, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Maria Serafina Teixeira Ferrari, autuado em 19/12/2025 sob o nº 2025-B14VL, apresentando atestado médico para gestante e certidão de nascimento para afastamento, por motivo de gravidez;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos constante na peça #7, no processo nº 2025-B14VL; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** à servidora **MARIA SERAFINA TEIXEIRA FERRARI - Professor PB - Educação Física**, matrícula nº **053039**, pelo período de **16/12/2025 a 14/06/2026**.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **16/12/2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 16/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1699764

PORTARIA SECADM Nº 1203/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SUELI HOLZ, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Sueli Holz, autuado em 24/12/2025 sob o nº 2025-H7WQL;

Considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 22/12/2025;

Considerando que a servidora é contratada desde 03/02/2025 e está sujeita às Leis Municipais nº 1.738/2014 e 1.787/2015, que regulamentam as contratações temporárias no município;

Considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

Considerando que a licença maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos constante na peça #7 no Processo Administrativo 2025-H7WQL; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** à servidora **SUELI HOLZ, Professor PB - Educação Especial**, matrícula nº **082268**, pelo período de **20/12/2025 a 18/06/2026**.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **20/12/2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20/12/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1699769

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES que firmou o que segue:

Contrato de Comodato nº 004/2025: Comodantes: RENATO GUILHERME POTRATZ E SUA ESPOSA. Objeto: Cessão do imóvel, com área total de 4.900,00 M² de propriedade dos COMODANTES, RENATO GUILHERME POTRATZ e sua esposa SR^a CLARA ODETH ESPINDULA POTRATZ, área situada na localidade de Barra de Rio Possmoser, Município de Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000. **Processo 2025-3LNCL.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1699125

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000341/2025. Contratada: GTF IMPORTS LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0030. Objeto: Acréscimo de uma unidade do item ESTAÇÃO DE TRABALHO PERTENCENTE A LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, no valor de R\$ 4.153,00, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.

Processo: 2025-0PK18.
RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1699241

Errata

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 057/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, publica a **ERRATA** junto ao **Edital nº 057/2025** que torna pública a chamada de candidatos Habilitados classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES
DATA: 05/01/2025 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES
DATA: 05/01/2025 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 13:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

LEIA-SE:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES
DATA: 05/01/2026 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49 - BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES
DATA: 05/01/2026 - SEGUNDA - FEIRA
HORÁRIO: 13:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 dezembro de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
 Prefeito Municipal
Protocolo 1699747

São Domingos do Norte

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 3742-1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

PORTARIA Nº 9.208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Diretora Escolar da Rede Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 137/2025/GP, protocolado sob o nº8886/2025, em 15 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SILVANY DOS SANTOS CALDEIRA ZANETTI LIVERATO**, para exercer cargo de provimento em Comissão de Diretor C, referência CCD-3 do estabelecimento escolar denominado CMEI "Vovó Zezé", do Município de São Domingos do Norte, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 30 de dezembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Protocolo 1699262

Comunicados

COMUNICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte - SAAE, torna público que requereu junto a SEMMA de São Domingos do Norte/ES, através do processo nº 5075/2025, Licença Ambiental Regularização - LAR, para a atividade "Estação de tratamento de água e esgoto", localizada no Bairro Caixa D'Água, Zona urbana do mesmo município.

Protocolo 1699276

São Gabriel da Palha

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Republicação da Lei nº 3.365, de 23 de dezembro de 2025.

Institui a cobrança de taxa de fiscalização sanitária e de taxa de serviços sanitários, estabelece normas sobre a emissão de alvará sanitário e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a taxa de fiscalização sanitária e a taxa de serviços sanitários, nos termos dessa lei, respeitada no que couber a legislação federal e estadual vigentes.

Art. 2º A fiscalização e/ou inspeção sanitária exercida em produtos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário realizada por autoridade sanitária municipal do setor de Vigilância Sanitária será o fato gerador da taxa de fiscalização sanitária.

§ 1º A autoridade sanitária, no âmbito de suas atribuições, terá livre acesso aos locais onde houver necessidade de exercer a ação que lhe é atribuída, a qualquer dia ou hora.

§ 2º Estão isentos da cobrança da taxa de fiscalização sanitária:

I - os microempreendedores individuais, nos termos do § 3º-A do art. 4º da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela lei complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; e

II - As entidades comprovadamente sem fins lucrativos.

Art. 3º O contribuinte da taxa de fiscalização sanitária é a pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável por estabelecimentos da saúde e interesse à saúde, bem como estabelecimentos onde se fabricam, produzem, preparam, beneficiam, acondicionam ou vendam alimentos e aqueles outros sujeitos à legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no caput ficam sujeitos a essa lei e à regulamentação expedida pelo Poder Executivo Municipal, os quais só poderão funcionar mediante obtenção do alvará sanitário, salvo nas hipóteses de dispensa prevista na legislação.

Art. 4º A taxa de fiscalização sanitária será cobrada anualmente, de acordo com as Atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por segmento de atividade determinados no Anexo I, e conforme valores constantes nos Anexos VI desta lei.

Art. 5º A taxa de serviços sanitários tem como fato gerador a utilização efetiva dos serviços sanitários previstos no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O contribuinte da taxa de serviços sanitários é a pessoa física ou jurídica que, efetivamente, utilizar qualquer dos serviços relacionados no Anexo II.

Art. 6º O crédito tributário decorrente das taxas instituídas por esta lei, não quitado até o seu vencimento, fica sujeito à incidência de:

I - atualização monetária, calculada da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

II - juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;

III - multa moratória:

a) em se tratando de recolhimento espontâneo:

1 - 5% (cinco por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado até 10 (dez) dias após o vencimento;

2 - 10% (dez por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado de 11 (onze) a 30 (trinta) dias após o vencimento;

3 - 20% (vinte por cento) do valor devido, quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias do vencimento; ou

b) havendo ação fiscal, de 30% (trinta por cento) do valor corrigido.

Art. 7º A expedição do alvará sanitário está vinculada ao cumprimento das normas da vigilância sanitária, e será concedido após pagamento da taxa de fiscalização sanitária e inspeção do estabelecimento.

§ 1º O alvará sanitário consta de documento emitido, mediante requerimento específico constante do Anexo III e Anexo IV se for o caso, anexando os documentos da lista constante no Anexo V.

§ 2º O alvará sanitário terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de deferimento deste pela autoridade sanitária.

§ 3º O contribuinte deverá solicitar a renovação do alvará sanitário entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.

§ 4º O Alvará Sanitário poderá ser cassado a qualquer tempo, como resultado de conclusão de processo administrativo no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É obrigatória a exposição do Alvará Sanitário em lugar visível ao usuário do estabelecimento, sob pena de multa equivalente a 1 VRSGP - Valor de Referência de São Gabriel da Palha.

Art. 8º Integram a presente lei, os seguintes Anexos:

I - Anexo I: Atividades Econômicas sujeitas a Vigilância Sanitária por segmento de atividade;

II - Anexo II: Taxas de serviços Sanitários;

III - Anexo III: Requerimento de Solicitação;

IV - Anexo IV: Termo de Responsabilidade Profissional ou Técnica;

V - Anexo V: Lista de Documentos; e

VI - Anexo VI: Relação dos segmentos de atividade constando valores da taxa de fiscalização sanitária.

Art. 9º A receita proveniente da arrecadação das taxas e multas será recolhida ao Serviço de Vigilância Sanitária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada, entretanto, a anterioridade anual e nonagesimal previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2011.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR SEGUIMENTO DE ATIVIDADES

TABELA 1

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO OU NÍVEL DE RISCO I

1.1 - SEGMENTO DE ALIMENTOS			
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS			
Estrutura CNAE-Subclasses 2.3			
Subclasse	Denominação	Grau de Risco Vigilância Sanitária	Condição para Classificação de Risco
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Nível de Risco I	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente, caso em que a atividade será considerada de nível III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Nível de Risco I	
COMÉRCIO ATACADISTA			
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Nível de Risco I	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Nível de Risco I	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Nível de Risco I	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco I	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano, caso em que a atividade será considerada de nível III
COMÉRCIO VAREJISTA			
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nível de Risco I	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nível de Risco I	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000
E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Nível de Risco I	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco I	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Nível de Risco I	
4722-9/02	Peixaria	Nível de Risco I	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nível de Risco I	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Nível de Risco I	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Nível de Risco I	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
ALIMENTAÇÃO			
5611-2/01	Restaurantes e similares	Nível de Risco I	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Nível de Risco I	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Nível de Risco I	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Nível de Risco I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Nível de Risco I	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Nível de Risco I	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Nível de Risco I	
1.2 - SEGMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE			
COMÉRCIO VAREJISTA			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco I	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nível de Risco I	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Nível de Risco I	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nível de Risco I	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
SERVIÇO COMPLEMENTAR			
7729-2/03	Aluguel de material médico	Nível de Risco I	
8591-1/00	Ensino de esportes	Nível de Risco I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada como nível III
1.3 - SERVIÇO DE SAÚDE			
ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA			
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Nível de Risco I	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Nível de Risco I	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Nível de Risco I	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Nível de Risco I	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Nível de Risco I	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada de nível III
1.4 - SERVIÇO DE INTERESSE À SAÚDE			
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Nível de Risco I	
1.5 - SEGMENTO DE INTERESSE À SAÚDE			
ALOJAMENTO			
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Nível de Risco I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

5590-6/03	Pensões (alojamento)	Nível de Risco I	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER			
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Nível de Risco I	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Nível de Risco I	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Nível de Risco I	
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Nível de Risco I	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Nível de Risco I	
9603-3/04	Serviços de funerárias	Nível de Risco I	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Nível de Risco I	

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR SEGUIMENTO DE ATIVIDADES

TABELA II

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO B OU NÍVEL DE RISCO II

2.1 - SEGMENTO DE ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**Estrutura CNAE-Subclasses 2.3**

Subclasse	Denominação	Grau de Risco Vigilância Sanitária	Condição para Classificação de Risco
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Nível de Risco II	Desde que o beneficiamento de arroz não seja industrial, caso em que a atividade será considerada de nível III
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Nível de Risco II	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

1081-3/01	Beneficiamento de café	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade seja produto artesanal e diferente de pós para elaboração de bebidas regulamentadas pelo órgão competente da Agricultura, caso em que a atividade será considerada de nível III

COMÉRCIO ATACADISTA

4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Nível de Risco II	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Nível de Risco II	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Nível de Risco II	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Nível de Risco II	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Nível de Risco II	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Nível de Risco II	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Nível de Risco II	

4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Nível de Risco II	Desde que no exercício da atividade não compreenda a comercialização de ovos (casa atacadista), caso em que a atividade será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

			considerada de nível III
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Nível de Risco II	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Nível de Risco II	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Nível de Risco II	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Nível de Risco II	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Nível de Risco II	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Nível de Risco II	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Nível de Risco II	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Nível de Risco II	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Nível de Risco II	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Nível de Risco II	
COMÉRCIO VAREJISTA			
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Nível de Risco II	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral,	Nível de Risco II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

	com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM			
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, caso em que a atividade será considerada de nível III
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, caso em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

			atividade será considerada de nível III
2.2 - SEGMENTO DE INTERESSE À SAÚDE			
ALOJAMENTO			
5510-8/01	Hotéis	Nível de Risco II	
5510-8/02	Apart-hotéis	Nível de Risco II	
5510-8/03	Motéis	Nível de Risco II	
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
9603-3/02	Serviços de cremação	Nível de Risco II	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que o exercício da atividade compreenda exclusivamente a prestação de serviços de cuidados de crianças maiores de três anos (hotelzinho infantil), caso em que a atividade será considerada de nível III
2.3 - SEGMENTO DE ALIMENTOS			
ALIMENTOS			
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Nível de Risco II	
EDUCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Nível de Risco II	
8513-9/00	Ensino fundamental	Nível de Risco II	

2.4 SEGMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA

8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Nível de Risco II	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada de nível III
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada de nível III
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Nível de Risco II	
8690-9/04	Atividades de podologia	Nível de Risco II	
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Nível de Risco II	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Nível de Risco II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA

9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Nível de Risco II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada de nível III

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR SEGUIMENTO DE ATIVIDADES

TABELA III

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO RISCO OU NÍVEL DE RISCO III

3.1 - SEGMENTO DE ALIMENTOS

FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Subclasse	Denominação	Grau de Risco Vigilância Sanitária	Condição para Classificação de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Nível de Risco III	Desde que o produto fabricado seja comestível.
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Nível de Risco III	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Nível de Risco III	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Nível de Risco III	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Nível de Risco III	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Nível de Risco III	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Nível de Risco III	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Nível de Risco III	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Nível de Risco III	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Nível de Risco III	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Nível de Risco III	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Nível de Risco III	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Nível de Risco III	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Nível de Risco III	Desde que o gelo fabricado seja para consumo humano ou entre em contato com alimentos e/ou bebidas .
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Nível de Risco III	Desde que o resultado do exercício da atividade

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000

E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

			seja diferente de produto artesanal .
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Nível de Risco III	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	Desde que o resultado do exercício da atividade seja preparado líquido aromatizado e/ou bebidas energéticas (composto líquido pronto para o consumo)
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS			
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Nível de Risco III	Desde que haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Nível de Risco III	Desde que haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Nível de Risco III	Desde que haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Nível de Risco III	Desde que haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS			
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Nível de Risco III	
TRANSPORTE E ARMAZENAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Nível de Risco III	

3.2- SEGMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	Desde que o resultado do exercício da atividade seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	Desde que o resultado do exercício da atividade seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos e/ou óxido de etileno de uso como saneante domissanitário

COMÉRCIO ATACADISTA

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Nível de Risco III	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Nível de Risco III	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Nível de Risco III	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Nível de Risco III	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Nível de Risco III	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Nível de Risco III	Desde que o resultado do exercício da atividade compreenda a comercialização de produtos para a saúde
COMÉRCIO VAREJISTA			
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Nível de Risco III	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Nível de Risco III	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS			
7500-1/00	Atividades veterinárias	Nível de Risco III	Desde que o resultado do exercício da atividade inclua o uso de medicamentos controlados de uso humano e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Nível de Risco III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	Nível de Risco III - Desde que haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; e/ou a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; e/ou a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; e/ou a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros

3.3- SEGMENTO DE INTERESSE À SAÚDE

EDUCAÇÃO

8511-2/00	Educação infantil - creche	Nível de Risco III	

ASSISTÊNCIA SOCIAL

8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Nível de Risco III	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000
E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Nível de Risco III	
8730-1/01	Orfanatos	Nível de Risco III	
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
9601-7/01	Lavanderias	Nível de Risco III	Desde que o exercício da atividade compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9601-7/03	Toalheiros	Nível de Risco III	Desde que o exercício da atividade compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Nível de Risco III	

3.4 - SEGMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**

8621-6/01	UTI móvel	Nível de Risco III	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Nível de Risco III	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Nível de Risco III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Nível de Risco III	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Nível de Risco III	Desde que haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/04	Atividade odontológica	Nível de Risco III	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Nível de Risco III	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Nível de Risco III	
8640-2/04	Serviços de tomografia	Nível de Risco III	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Nível de Risco III	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Nível de Risco III	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Nível de Risco III	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Nível de Risco III	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos -	Nível de	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000
E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

	endoscopia e outros exames análogos	Risco III	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Nível de Risco III	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Nível de Risco III	

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA POR SEGUIMENTO DE ATIVIDADES

TABELA IV

ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO III

ALTO RISCO QUE EXIGEM A ANÁLISE APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que o resultado do exercício da atividade for usado para embalar produtor a ser esterilizado
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que o resultado do exercício da atividade se destine a entrar em contato com produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que o resultado do exercício da atividade se destine a entrar em contato com produto para saúde
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Desde que o gás fabricado seja utilizado para fins terapêuticos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade seja óxido de etileno de uso como saneante domissanitário
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que o resultado do exercício da atividade seja insumo farmacêutico
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000
E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que o resultado do exercício da atividade seja embalagem de material plástico para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000

E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Desde que haja no exercício da atividade a manipulação de fórmulas
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Alterado pela Portaria SESA nº 170-R, de 29/12/2022, publicada no DIO-ES de 30/12/2022)	Desde que o estabelecimento realize o armazenamento temporário/em trânsito de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para a saúde
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Alterado pela Portaria SESA nº 170-R, de 29/12/2022, publicada no DIO-ES de 30/12/2022)	Desde que o estabelecimento realize o armazenamento temporário/em trânsito de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para a saúde

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000

E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que haja no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
8511-2/00	Educação infantil - creche	As atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade.
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
8621-6/01	UTI móvel	Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
8630-5/04	Atividade odontológica (Alterado pela Portaria SESA nº 112-R, de 09/06/2021, publicada no DIO-ES de 14/06/2021)	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000

E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	
8640-2/04	Serviços de tomografia	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros examesanálogos	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros examesanálogos	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica terapêutica não especificadas anteriormente	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enterale parenteral	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	

Praça Vicente Glazar, 159 | Centro | São Gabriel da Palha - ES | CEP 29780-000

E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência apaciente no domicílio	Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	
9601-7/01	Lavanderias	
9601-7/03	Toalheiros	

ANEXO II

TAXAS DE SERVIÇOS SANITÁRIOS

1 – Serviços Sanitários: Autorização para Prestação de Serviços de Controle de Pragas, Anotação de Responsabilidade Profissional, Abertura, encerramento e transferência de livros, Baixa de Responsabilidade Profissional, Concessão de fração numérica para confecção de Receituário "B", "B2", C2, cada, para profissionais que prescrevem medicamentos da Port. 344/98, Encerramento de Atividades, baixa de alvará sanitário, Parecer Técnico, Vistoria Prévia e Outros procedimentos não especificados.	
1.1 - Estabelecimentos da Tabela I:	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	TAXA DE SERVIÇO SANITÁRIO VALOR EM VRSGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

menor que 50 metros quadrados	1,45
50 a 99 metros quadrados	2,20
100 a 199 metros quadrados	2,45
200 a 300 metros quadrados	2,80
maior que 300 metros quadrados	3,30 mais 1,00 VRSGP a cada 100m ² (cem metros quadrados) a mais
1.2 - Estabelecimentos da Tabela II:	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	TAXA DE SERVIÇO SANITÁRIO VALOR EM VRSGP
menor que 50 metros quadrados	1,65
50 a 99 metros quadrados	2,45
100 a 199 metros quadrados	2,70
200 a 300 metros quadrados	3,10
maior que 300 metros quadrados	3,65 mais 1,00 VRSGP a cada 100m ² (cem metros quadrados) a mais
1.3 - Estabelecimentos da Tabela III:	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	TAXA DE SERVIÇO SANITÁRIO VALOR EM VRSGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

menor que 50 metros quadrados	1,80
50 a 99 metros quadrados	2,70
100 a 199 metros quadrados	3,00
200 a 300 metros quadrados	3,45
maior que 300 metros quadrados	4,10 mais 1,00 VRSGP a cada 100m ² (cem metros quadrados) a mais
1.4 - Estabelecimentos da Tabela IV:	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	TAXA DE SERVIÇO SANITÁRIO VALOR EM VRSGP
menor que 50 metros quadrados	2,00
50 a 99 metros quadrados	3,00
100 a 199 metros quadrados	3,30
200 a 300 metros quadrados	3,80
maior que 300 metros quadrados	4,50 mais 1,00 VRSGP a cada 100m ² (cem metros quadrados) a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Eu _____ portador dos documentos e responsável técnico/legal pelo estabelecimento, descritos abaixo:

Responsável legal/Profissional	RG Nº:		CPF:	
	CONSELHO REGIONAL DE:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
Estabelecimento	RAZÃO SOCIAL:			
	NOME FANTASIA:			
	CNPJ:		E-MAIL:	
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):			
	TELEFONE: ()		FAX: ()	CEP:
	CÓDIGO CNAE / DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO CNAE / DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA:

Venho requerer :

- ☐ Alvará Sanitário - Inicial
☐ Alvará Sanitário – Renovação
☐ Encerramento de Atividades – Baixa de Alvará Sanitário
☐ Autorização para Prestação de Serviços de Controle de Pragas
☐ Concessão de fração numérica para confecção de Receituário (cada): B [] - B2 [] - C2 []
☐ Anotação de Responsabilidade Profissional
☐ Baixa de Responsabilidade Profissional
☐ Abertura de livros de até 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
☐ Abertura de livros acima de até 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
☐ Enceramento de livros ate 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
☐ Enceramento de livros acima de 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
☐ Transferência de livros ate 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
☐ Transferência de livros acima 100 folhas (cada): A1, A2 [] - A3, B1, B2 [] - C1, C2, C4, C5 []
☐ Parecer Técnico
☐ Vistoria Prévia
☐ outros (especificar): _____ Requerente deve ser o responsável legal ou técnico pelo estabelecimento e declara-se ciente
 O Requerente deve ser o responsável legal ou técnico pelo estabelecimento e declara-se ciente que a falta de documentos exigidos poderá implicar a suspensão ou no indeferimento do processo protocolado.

São Gabriel da Palha, Espírito Santo, _____ de _____ de _____.

 ASSINATURA DO REQUERENTE/CARIMBO

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL OU TÉCNICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:			
CPF:	Nº RG:	Órgão Emissor:	UF:
Categoria Profissional:		Nº Inscrição no Conselho:	
Endereço Residencial:		Bairro:	
Município:		U.F:	CEP:
E-mail:		Telefone: ()	
Horário de Trabalho:			
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:		U.F:	CEP:
E-mail:		Telefone: ()	
Ramo de Atividade:			
Serviço Sob Responsabilidade do Técnico Identificado:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

....., identificado acima comunica à este (nome legível do responsável técnico)

órgão que a partir da data/...../..... é responsável técnico pelo serviço já qualificado, assume o compromisso de comunicar à este órgão a data de baixa de responsabilidade.

Fico ciente que assumo toda a responsabilidade técnica pelo serviço a partir da data acima até a data a ser comunicada neste setor.

.....
(Local)

..... / /
(Data)

.....
Assinatura e carimbo com Inscrição no Conselho de Classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERER ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL

REQUERIMENTO PADRÃO da VIG. SANITÁRIA, todos os campos devem estar preenchidos, assinado pelo proprietário ou representante legal, sem rasuras e legível;

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA específico, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

CNPJ (se for o caso);

CONTRATO SOCIAL (e alterações, se houver) ou Declaração de Empreendedor Individual (se for o caso), ou outro documento que venha substituir;

CI e CPF dos Sócios ou proprietário;

COMPROVANTE DE PAGAMENTO – DAM - DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA conforme legislação municipal vigente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE do estabelecimento, e técnicos atualizado, emitido pelo Conselho Regional á que pertence, constando o horário de trabalho do responsável técnico e dos seus substitutos (se for o caso);

MEMORIAL DESCRITIVO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ESTABELECIMENTO, terceirizadas ou não, especificando aquelas terceirizadas;

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, quando ocorrer, explicitando as responsabilidades das partes (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA DOS ESTABELECIMENTOS que prestam serviços (se for o caso);

Alvará de LICENÇA DA PREFEITURA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO vigente, conforme Legislação Municipal;

Última CONTA DE ÁGUA (quitada);

CNES - CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (se for o caso);

COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO, que atuam no estabelecimento, constando Imunizações contra Hepatite B e Tétano; NR 32.

RELAÇÃO DE TODOS FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS que atuam no estabelecimento, suas respectivas funções/cargos/profissões, e quando for o caso, registro de inscrição no respectivo conselho.

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL de todos os Funcionários que atuam no Estabelecimento, emitidos por Médico do Trabalho, conforme NR 7 do MTE:

- a) anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
- b) A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco anos) de idade..

CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, que incorpore ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e pragas ambientais possam gerar problemas significativos (se for o caso);

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL, (se for o caso);

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO pela Secretaria Estadual de Saúde, juntamente com o TERMO DE CONFORMIDADE (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Radiodiagnóstico:

COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO DE DOSIMETRIA PESSOAL;

CÓPIA DA NOTA FISCAL DE COMPRA DO EQUIPAMENTO emissor de radiação ionizante;

PLANILHA DE CÁLCULO DE BLINDAGEM;

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO realizado e assinado por um especialista em física de Radiodiagnóstico;

RELATÓRIO TÉCNICO DOS TESTES DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE REGISTROS DE IMAGEM (cassetes, tipos de combinação,vídeo...);

DESCRIÇÃO DA CÂMARA ESCURA E DOS PROCEDIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE FILME;

DESCRIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (aventais, luvas, óculos, protetor de tereóide....);

PROGRAMA DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNOSTICO E PROCESSADORAS;

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS COM OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE;

Drogarias e Farmácias:

RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PRESTADOS PELO ESTABELECIMENTO, conforme RDC 44/09; carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

* Atenção Farmacêutica: Atenção Farmacêutica Domiciliar, Aferição de Parâmetros Fisiológicos (Pressão Arterial e Temperatura Corporal) e Bioquímicos (Glicemia Capilar) e Administração de Medicamentos.

*Perfuração do Lóbulo Auricular para Colocação de Brincos.

DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERER ALVARÁ SANITÁRIO RENOVAÇÃO

REQUERIMENTO PADRÃO da VIG. SANITÁRIA, todos os campos devem estar preenchidos, assinado pelo proprietário ou representante legal, sem rasuras e legível;

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA específico, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

CONTRATO SOCIAL (e alterações, se houver) ou Declaração de Empreendedor Individual (se for o caso), ou outro documento que venha substituir;

CI e CPF dos Sócios ou proprietário (somente alterações, se houver);

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DAM - DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA conforme legislação municipal vigente;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE do estabelecimento, e técnicos atualizado, emitido pelo Conselho Regional á que pertence, constando o horário de trabalho do responsável técnico e dos seus substitutos (se for o caso);

MEMORIAL DESCRITIVO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ESTABELECIMENTO, terceirizadas ou não, especificando aquelas terceirizadas;

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, quando ocorrer, explicitando as responsabilidades das partes (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA DOS ESTABELECIMENTOS que prestam serviços (se for o caso);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Alvará de LICENÇA DA PREFEITURA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO vigente, conforme Legislação Municipal;

Última CONTA DE ÁGUA (quitada);

COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO, que atuam no estabelecimento, constando Imunizações contra Hepatite B e Tétano; NR 32.

RELAÇÃO DE TODOS FUNCIONÁRIOS E PROPRIETÁRIOS que atuam no estabelecimento, suas respectivas funções/cargos/profissões, e quando for o caso, registro de inscrição no respectivo conselho.

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL de todos os Funcionários que atuam no Estabelecimento, emitidos por Médico do Trabalho, conforme NR 7 do MTE:anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

a) A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade..

CONTROLE QUÍMICO DE VETORES E PRAGAS URBANAS (se for o caso);

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL, (se for o caso);

Drogarias e Farmácias:

RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PRESTADOS PELO ESTABELECIMENTO, conforme RDC 44/09; carimbado e assinado pelo responsável técnico e seus substitutos;

* Atenção Farmacêutica: Atenção Farmacêutica Domiciliar, Aferição de Parâmetros Fisiológicos (Pressão Arterial e Temperatura Corporal) e Bioquímicos (Glicemia Capilar) e Administração de Medicamentos.

*Perfuração do Lóbulo Auricular para Colocação de Brincos.

Alimentos:

PREENCHIMENTO DO ANEXO X da RDC Nº 23 de 15 de março de 2000 (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS SEGMENTOS DE ATIVIDADES CONSTANDO VALORES DA TAXA
DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SEGMENTOS: 01 – Alimentos 02 - Medicamentos e produtos de interesse à saúde 03 - Interesse à saúde 04 - Serviços de saúde
Estabelecimentos do Anexo I - Tabela I - Atividades econômicas de baixo risco ou nível de risco I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VALOR EM VRSGP
2,25
1.2 - Estabelecimentos do Anexo I - Tabela II - Atividades econômicas de baixo risco B ou nível de risco II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VALOR EM VRSGP
2,50
1.3 - Estabelecimentos do Anexo I - Tabela III - Atividades econômicas de alto risco ou nível de risco III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VALOR EM VRSGP
2,75
1.4 - Estabelecimentos do Anexo I - Tabela IV - Atividades econômicas de alto risco que exigem a análise aprovação de projeto básico de arquitetura
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA VALOR EM VRSGP
3,00

Decreto**DECRETO Nº 5.636/2025****ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ANA JULIA MAURI DA SILVA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando as demandas e a necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino, durante o Ano Letivo de 2026.

Considerando a organização inicial realizada no mês de janeiro, de cada ano, anterior ao início do ano letivo.

Considerando o Processo Administrativo nº 9.023 de 17 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora ANA JULIA MAURI DA SILVA, Matrícula 6997, Professora A MAPA - Educação Infantil, no período de 02/01/2026 31/12/2026, na "Secretaria Municipal de Educação", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699145

DECRETO Nº 5.639/2025**SUSPENDER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA A SERVIDORA ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 9.024 de 17 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Suspender a servidora ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA, Mat. 2937, Professora P MAPP, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a 31 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699146

Portaria**PORTARIA Nº 10.910/2025****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAR O ACIDENTE DE TRABALHO DO SERVIDOR FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 9.019 de 12 de Dezembro 2025, do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015 para apurar suposto acidente de serviço sofrido pelo Servidor FABRICIO CARLOS NEPOMUCENO, Mat. 3050, Motorista, no dia 08 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de (30) trinta dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699137

PORTARIA Nº 10.911/2025
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A
SERVIDORA TEREZA BUSS CARDOZO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.769 de 08 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora TEREZA BUSS CARDOZO, Mat. 445, Assistente Administrativo, o Abono de Permanência, a partir de 10 de Dezembro de 2025, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 67/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir 10 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1699139

PORTARIA Nº 10.912/2025

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE A SERVIDORA ALLANA DEMO AGRIZZI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.850 de 09 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar a Servidora ALLANA DEMO AGRIZZI, Mat. 9815, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1699140

PORTARIA Nº 10.913/2025

LOCALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE A SERVIDORA CAMILA OLIVEIRA DE
JESUS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.850 de 09 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar a Servidora CAMILA OLIVEIRA DE JESUS, Mat. 9816, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1699142

PORTARIA 10.914/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DA SERVIDORA CLARA BARROS
DE MATTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.201 de 24 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora CLARA BARROS DE MATTOS, Mat. 9154, Diretora do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, gozando dez (10) dias remanescentes no período de 12/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a 12 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1699143

**PORTARIA Nº 025/2025/SENCUT
DESIGNA SERVIDOR**

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto nº 4.687/2024, 03 de Janeiro de 2025, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores: **Ana Nilce Pereira Gonçalves Cordeiro**, matrícula n.º 9182, cargo: Diretora de Cultura e Arte, localizada na Secretaria Municipal de Cultura e Arte, Rosieli **Vial Alves Amorim**, matrícula n.º 6048, cargo: Auxiliar Administrativo, localizada na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, **Wallas Palmejam**, matrícula n.º 9689, cargo: Diretor de Departamento, localizado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Roama **Loide Batista Vieira Pereira**, matrícula n.º 8794, cargo: Diretor de Crédito, localizada na Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, João **Batista Antunes de Paulo**, matrícula n.º 9736, cargo: Agente Administrativo, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Gustavo **de Souza Pereira**, matrícula n.º 9727, cargo: Assistente Administrativo, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como fiscal do contrato n.º 113/2025, que entre si celebram o município de São Gabriel da Palha/es e a empresa Joelza **Boldrini Cristo Ferrari - ME**, em cumprimento ao disposto no art. 67 e parágrafos da lei n.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1699827

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.883/2025**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
ANTONIO BATISTA DA SILVA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 158 de 16 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor ANTONIO BATISTA DA SILVA, Mat. 35, Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
22/12/2025 20/01/2026	a 2024/2025	20 dias - 22/12/2025 a 10/01/2026 10 dias - 16/02/2026 a 25/02/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de dezembro de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1699991

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 10.908/2025**CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DO SERVIDOR ARTHUR PAULO
BOHRY****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 8.988 de 15 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor ARTHUR PAULO BOHRY, Mat. 4219, Agente de Trânsito, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 29/12/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1699994

PORTARIA 10.915/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR RICARDO HENRIQUE NUNES PRANDO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.427 de 24 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor RICARDO HENRIQUE NUNES PRANDO, Mat. 8390, Cirurgião Dentista da ESF, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 05/01/2026 a 24/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700002

PORTARIA 10.916/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DO SERVIDOR GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 9.200 de 24 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL, Mat. 8947, Agente de Arrecadação, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 12/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700010

PORTARIA 10.917/2025

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA NAYARA DA SILVA BATISTA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.004 de 06 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora NAYARA DA SILVA BATISTA, Mat. 6466, Assistente Social, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 29/12/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a 29 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700015

PORTARIA Nº 10.918/2025
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ROBERTO ANTONIO PESSI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 118 de 30 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor ROBERTO ANTONIO PESSI, Mat. 404, Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
05/01/2026 03/02/2026	a 2023/2024	30 dias - 02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1700020

Ordem de Serviço**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 163/2025 - SEMUS**

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo descrita para realizar horas extraordinárias na Farmácia Básica Municipal no período de 16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026:

- **ANABRIGIDA PEREIRA BERNABÉ MASSUCATTI** - Farmacêutico/Bioquímico, Mat. 6729, referente a atendimentos farmacêuticos, na demanda por medicamentos do Componente Básico e Componente Especializado como abertura, monitoramento e acompanhamento de todos os processos dos pacientes cadastrados no município, verificação dos prazos de validade a serem cumpridos.

- **WILLIAM NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA** - Farmacêutico/Bioquímico, Mat. 9698, referente a atendimentos farmacêuticos, na demanda por medicamentos do Componente Básico e Componente Especializado como abertura, monitoramento e acompanhamento de todos os processos dos pacientes cadastrados no município, verificação dos prazos de validade a serem cumpridos.

- **RENATA MORAU BONE** - Farmacêutica/Bioquímica, Mat. 6419, organizar a demanda de medicamentos de Alto Custo com abertura, monitoramento e acompanhamento de todos os processos dos pacientes cadastrados no município, verificação dos prazos de validade a serem cumpridos, viagens semanais para a busca de medicamentos na Farmácia Estadual de Nova Venécia.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699537

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 164/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias Unidade de Saúde Luiz Bono no período de 16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 no serviço de vigilância predial e de bens móveis e imóveis.

- **ORLANDO BENEVIDES** - Guarda Patrimonial, Mat. 0383.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento ao Prefeito para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699540

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 165/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria **RENATA CRISTINA GOMES**, Assistente Administrativa, Mat. 2984, realizar horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 para suprir a demanda existente no Setor Administrativo, referente a execução de ofícios, despachos e memorandos, controle e organização de abono de falta, confecção de ofícios e despachos de cálculos para envio da folha de pagamento.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699543

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 167/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria KALINCA SOARES LORENZONI, Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5845 realizar horas extraordinárias no período de 16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 para suprir a demanda de atendimentos e realização de exames de ultrassonografia feitas pelo prestador Colmed, na casa da Mulher.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699550

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 168/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de 16 de dezembro a 15 de janeiro de 2026, para borrifação no combate as Arboviroses, monitoramento semanal das armadilhas instaladas em pontos estratégicos nos bairros.

- FABIOLA KISSTER MUTZ - Inspetora de Endemias, Mat. 3825.
- IGOR WILLAM KLITZKE, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4031.
- RENATO AVELINO BRANDÃO, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4294.
- RONALDO SCHNEIDER, Agente de Combate às Endemias, Mat. 5074.
- PEDRO HOFFMAN JUNIOR, Agente de Combate às Endemias, Mat. 8160.
- VITOR FLORÊNCIO FERREIRA, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4542.
- MAURO SÉRGIO DOS S. NAZARETH, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4033.
- ELEOMAR RODRIGUES M. JABOUR, Agente de Combate às Endemias, Mat., Mat. 4286.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699556

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 0169/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras desta Secretaria para realizarem horas extraordinárias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no período de 16 de dezembro a 15 de janeiro de 2026 para acompanhamento de pacientes para internação compulsória, visitas domiciliares, cumprimento de mandato judicial e relatórios técnicos.

- ANA PAULA MARIA FERREIRA - Enfermeira do CAPS I, Mat. 9820.
- CLAUDIA REGINA DA SILVA - Assistente Social, Mat. 9079.
- DAIANE FRANCISCA DA SILVA - Técnica de Enfermagem CAPS I. Mat. 9809.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699561

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 170/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias no Centro Municipal de Reabilitação no período de 16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026:

- FLÁVIA ALVES SANTOS - Fisioterapeuta, Mat. 8942, realizando atendimento domiciliar em

pacientes acamados do programa Saúde da Família.

- CHARLES CARDOSO RODRIGUES - Agente de Serviço de saúde, Mat. 2947. atendimento a população, agenda, confirmação de pacientes e lançamento de produção no programa.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699564

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 166/2025 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias no Laboratório Público Municipal no período de 16 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 para cumprir com demandas administrativas, liberação de exames e envio de amostras e sorologias para o LACEN/ES.

- NAIR MENEGATTI - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5649.
- MAIANE MORAIS - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5646.
- TAMIRES DIAS MAURI CEZANA - Bióloga, Mat. 9138.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699591

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Contratada: MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 18.294.420/0001-93

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de imóvel urbano com aproximadamente 276 m² segundo projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, terraplanagem, energia fotovoltaica, climatização dentre outros para funcionamento da Sede do Abrigo Luz, deste Município de São Gabriel da Palha - ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e outros anexos

Valor: R\$.998.982,76 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias contados e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Amparo Legal: com fundamento no inciso IV, do art. 71, Processo nº 1103/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699984

Aditivo

Publicação em Resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 205/2023

Processo nº: 008515/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: MLX CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma escola no bairro Jardim Vitória, conforme os projetos, o termo de referência, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, o memorial de cálculos, o cronograma físico-financeiro e o cronograma de desembolso, disponíveis em mídia digital

Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com o Art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93, fica alterada o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias**, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 920 (novecentos e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, computados na seguinte forma:

- 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias para execução da obra conforme cronograma;
- 30 (trinta) para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,
- 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei 8666/93 consolidada.

Data da emissão: 20 de Dezembro de 2025

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699047

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8002/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 7879/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.115/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.879/2025 de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar aberto com fonte de recurso de convênio, excluindo e anulando o crédito no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000184	0707.1545100101.009	Construção,, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000013	R\$ 154.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 29 de dezembro de 2025

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699132

Portaria

PORTARIA N.º 664/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 330, de 03 de julho de 2025; e
b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004861/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora EDENISE CRISTINA DALTOE JEJESKY, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2024 a 31/05/2025, para gozá-las no período de 12/01/2026 a 10/02/2026, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699717

PORTARIA N.º 665/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) a Portaria n.º 135, de 17 de março de 2025; e
b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004865/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora ELIANA MARIA CAPPELLETTI DEGASPERI, referente ao período aquisitivo de 19/09/2023 a 18/09/2024, para gozá-las no período de 05/01/2026 a 23/01/2026, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699720

PORTARIA N.º 666/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 489, de 1º de dezembro de 2025; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004864/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ELIANI GUIDONI MOSCHEN**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 14/04/2025, para gozá-las no período de **07/01/2026 a 13/01/2026**, restando-lhe 23 (vinte e três) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699731

PORTARIA N.º 667/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 331, de 03 de julho de 2025;

b) a Portaria n.º 348, de 15 de julho de 2025; e

c) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004842/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **ELIEGI TOREZANI FERRARI**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025, para gozá-las no período de **05/01/2026 a 24/01/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699735

PORTARIA N.º 668/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 332, de 03 de julho de 2025; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004862/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ERIVELTI MARIANELLI**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 1º/03/2025, para gozá-las no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699741

PORTARIA N.º 669/2025**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 333, de 03 de julho de 2025; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004863/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **EVANDRO MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, para gozá-las no período de **05/01/2026 a 18/01/2026**, restando-lhe 16 (dezesesseis) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699793

PORTARIA N.º 670/2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) a Portaria n.º 334, de 03 de julho de 2025; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 004769/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **FRANCISLAINE PARPAIOLA TOREZANI**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025, para gozá-las no período de **21/01/2026 a 04/02/2026**, finalizando-se assim o período de gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699798

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025**

Id cidades: 2025.068E0700001.02.0002

Processo Administrativo nº: 004243/2025.

Pregão Eletrônico nº: 90002/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: C DO VALE LOPES

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/12/2025.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699406

Sooretama**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
DISPENSA 07/2025**

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO: 02. Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional

VALOR GLOBAL: R\$ 358.543,56 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos.)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 até 31/12/2026

RECURSOS: Ficha 171

PROCESSO ADM: 10866/2025

ID CIDADES

2025.070E0500001.09.0010

Protocolo 1699977

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
DISPENSA 06/2025**

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

CNPJ: 02.618.132/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida federal (Habilitação) e a estadual (60%), referente aos 07 (sete) municípios consorciados, destinada ao incremento de recurso financeiro destinado à Rede de atenção às Urgências - RUE, para o fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), nos termos da Resolução CIB nº 208/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 10.157.988,96 (dez milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 até 31/12/2026

RECURSOS: Ficha 171

PROCESSO ADM: 10865/2025

ID CIDADES

2025.070E0500001.09.0009

Protocolo 1699988

Errata**ERRATA DO 5º ADITIVO
AO CONTRATO Nº 220/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES;

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 39.781.752/0001-72

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 17/12/2025, EDIÇÃO Nº 2.910, PÁGINA 93, PROTOCOLO 1690587.

“ONDE SE LÊ PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, LEIA-SE PRORROGAÇÃO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ONDE SE LÊ FICHA 599, LEIA-SE FICHA 648”. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE ORIGINAL.

Protocolo 1699309

Viana

Decreto

DECRETO Nº 348/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIANA, ES - COMDIPPEDEVI, PARA COMPOR O MANDATO DA GESTÃO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 3.003 de 19 de dezembro de 2018, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2026/2028.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana, Es - COMDIPPEDEVI, para o mandato da Gestão biênio 2026 a 2028.

§1º Representantes do poder público;

I-Representantes do poder público Indicados pela Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

- a) Titular: Abel Mariano Moraes
- b) Suplente: Rhaiany Helmer Brito

II-Representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA:

- a) Titular: Thayná Galarani de Paula
- b) Suplente: Ruth Helena Siqueira Ribeiro

III-Representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT:

- a) Titular: Bryan Sunderhus Freitas
- b) Suplente: Rita Santos da Rocha

IV-Representantes do poder público, indicados

pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude- SEMJEL:

- a) Titular: Alessandro Menegheti
- b) Suplente: Richard da Cruz Cominoti

V-Representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Obras- SEMOB:

- a) Titular: Geiele Pereira Alves
- b) Suplente: Rayane Firmino de Assis

VI-Representantes do poder público, indicados pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED:

- a) Titular: Maria Cláudia Azevedo Morellato Gomes
- b) Suplente: Silvia Siqueira Nascimento Perciliano

§2º Representantes da Sociedade Civil organizada:

I-Representantes da Sociedade Civil, indicados pela Instituição Lar Genoveva Machado - LGM:

- a) Titular: Raquel Lima Clemente
- b) Suplente: José Carvalho Capdeville

II-Representantes da Sociedade Civil, indicados pela Associação dos Amigos Autistas Do Estado do Espírito Santo - AMAES:

- a) Titular: Helder Leonardo De Souza
 - b) Suplente: Ana Angélica Corradi Santiago LiqueR
- III-Representantes da Sociedade Civil, indicados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Viana - APAE

- a) Titular: Mírian de Souza Oliveira
- b) Suplente: Dayse Cypriano Barcelos

V-Representante da Sociedade Civil, como Responsável legal de Lucca Santana do Nascimento - Usuário da Política Pública PCD:

- a) Titular: Albino Siqueira do Nascimento

VI-Representante da Sociedade Civil, como Usuário da Política pública Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS/Usuário da Política Pública PCD:

- a) Titular: Renata Santana de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 281, de 16 de outubro de 2023.

Viana/ES, 30 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

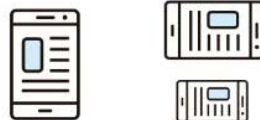
Protocolo 1699701



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br





MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 346/2025
DATA 29/12/2025

DECRETO N.º 346/2025 , DE 29/12/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003427/2024. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.117.181,06 - Um Milhão, Cento e Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Um Reais, Seis Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
117	005001.1030200212.053 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	4.500,00
21	005001.1012200012.018 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMSA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	9.000,00
59	005001.1030100212.050 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	98.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
119	006001.1236100192.047 31911300000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000700000	77.100,00
140	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	100.717,48
140	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	44.770,75
23	006001.1212200012.017 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	700.472,19
296	006001.1236100192.049 33903900000	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	32.620,64
8	006001.1212200012.017 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	25.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
4	001001.0103100012.019 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	25.000,00
TOTAL:				1.117.181,06
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:				
Excesso de Arrecadação: 856.742,94 - Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais, Noventa e Quatro Centavos. Suplementação/Anulação Dotação: 235.438,12 - Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais, Doze Centavos. Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
44	007001.0824300262.069 31901100000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	20.000,00
45	007001.0824300262.069 31901100000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000000080	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
111	006001.1236100192.047 31909200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154000300000	7.620,64
132	006001.1236100192.047 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155000000000	77.100,00
18	006001.1212200012.017 33903000000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	23.201,38
22	006001.1212200012.017 33903600000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	17.495,01
244	006001.1236500192.048 31909600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	154000700000	25.000,00
251	006001.1236500192.048 33903000000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	20.836,00



MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 346/2025
DATA 29/12/2025

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
258	006001.1236500192.048 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	39.185,09
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
14	001001.0103100012.019 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000010	25.000,00
TOTAL:				260.438,12

*Republicado com correção

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/12/2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 29/12/2025

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 2025-12-30

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Editais**EDITAL Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - QUADRO GERAL**

O MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **torna público a prorrogação do prazo de inscrições** do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos do Quadro Geral, nos termos dos subitens 3.5.6 e 3.5.6.1 do Edital nº 001/2025, conforme segue:

1 DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas **até as 16h00min do dia 8 de janeiro de 2026 (quinta-feira)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

1.2 Após as **16h00min do dia 8 de janeiro de 2026** não será mais possível acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição.

1.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso **até as 20h00min do dia 9 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**, sendo o pagamento efetuado no mesmo dia, impreterivelmente.

1.4 Em razão da prorrogação das inscrições, ficam igualmente prorrogados os prazos previstos nos subitens 3.5.1, alínea "b", 3.5.3, 3.8.1, 3.8.7, 3.8.7.1, 4.1.3, 4.1.5 e 7.3 do Edital nº 001/2025, de acordo com os prazos estabelecidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital.

Viana-ES, 30 de dezembro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699678

**EDITAL Nº 002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - CARGOS DO MAGISTÉRIO**

O MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a prorrogação do prazo de inscrições** do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos do Magistério, nos termos dos subitens 3.5.6 e 3.5.6.1 do Edital nº 002/2025, conforme segue:

1 DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas **até as 16h00min do dia 8 de janeiro de 2026 (quinta-feira)**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

1.2 Após as **16h00min do dia 8 de janeiro de 2026** não será mais possível acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição.

1.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso **até as 20h00min do dia 9 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**, sendo o pagamento efetuado no mesmo dia, impreterivelmente.

1.4 Em razão da prorrogação das inscrições, ficam igualmente prorrogados os prazos previstos nos subitens 3.5.1, alínea "b", 3.5.3, 3.8.1, 3.8.7, 3.8.7.1, 4.1.3, 4.1.5 e 7.3 do Edital nº 002/2025,

de acordo com os prazos estabelecidos nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital.

Viana-ES, 30 de dezembro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699679

Resolução**RESOLUÇÃO COMASVI Nº35/2025**

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO - PROJETO AMAR, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA/ES - COMASVI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.762, de 07 de dezembro de 2015, e considerando as deliberações da reunião extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2025, **Considerando** a Resolução COMASVI nº 013/2019, que define os parâmetros municipais para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º Pelo INDEFERIMENTO da inscrição da seguinte entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI:

I - **Instituto São Miguel Arcanjo -PROJETO AMAR- CNPJ: 13.721.798/0002-93**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 22 de dezembro de 2025.

Abel Mariano Moraes

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2025-2027.

Protocolo 1699675

Convocação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2024.**

EDITAL 007.54 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO, DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2024, PUBLICADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que

Ihe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **06 de janeiro de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, com a indicação de **"APTO"** no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 15.3 do Edital 007/24 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 14.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 14.2.2 do Edital 007/2024;

b) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 15.1 e 15.2 do Edital 007/2024;

c) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2024.

d) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 13 do Edital 007/2024;

e) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 15.6 do Edital 007/2024.

Viana-ES, 30 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007.54/2024

Edital nº 007/2024 - Cargos Operacionais e de Transporte

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
146	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE	16/07/1982	HABILITADO
147	LUCILA FERNANDA PIEDADE MARTINS	21/08/1982	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
148	SABRINA DA SILVA CORREA	23/09/1982	HABILITADO
149	GLEIDSON CAITANO	06/05/1983	HABILITADO
150	CARLOS JOSÉ PRETTI SOUTO	23/06/1983	HABILITADO
151	LIDIANY DA SILVA SUNDERHUS CHAVE	15/12/1983	HABILITADO
152	LUCIMAR ALMEIDA MUNIS	03/02/1984	HABILITADO
153	JOSÉ ELOÍZIO VIDAL DE SOUZA	15/04/1984	HABILITADO
154	ANGELA MARIA GONÇALVES	21/05/1984	HABILITADO
155	IVANILDA CHAVES GOMES	31/05/1984	HABILITADO

Protocolo 1699680



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Portaria



MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
PORTARIA Nº 1231/2025
DATA 29/12/2025

PORTARIA N.º 1231/2025 , DE 29/12/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003427/2024.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 285.992,52 - Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
47	007001.0824300262.069 31901300000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	1.500,00
7	007001.0824300262.068 31901300000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000010	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
172	005001.10305952.058 31901300000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
140	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	111.344,29
266	006001.1236500192.048 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	145.211,44
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
12	001001.0103100012.019 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	1.638,15
18	001001.0103100012.019 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000010	3.388,64
8	001001.0103100012.019 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	4.410,00
TOTAL:				285.992,52

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 285.992,52 - Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
4	007001.0824300262.068 31901100000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000010	500,00
45	007001.0824300262.069 31901100000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000000080	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
207	005001.10305952.058 31901100000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000010	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
135	006001.1236100192.047 33903600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	111.344,29
258	006001.1236500192.048 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	1.291,83
264	006001.1236500192.048 33903600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	143.919,61

 MUNICÍPIO DE VIANA MUNICIPIO DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 PORTARIA Nº 1231/2025 DATA 29/12/2025				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA				
14	001001.0103100012.019 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1500000000010	9.436,79
TOTAL:				285.992,52
*Republicado com correção				
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/12/2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 29/12/2025				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE VIANA, 2025-12-30				
_____ Wanderson Borghardt Bueno 059.132.797-00 PREFEITO _____ VANESSA SANTOS DE JESUS 101.536.207-90 Contador(a) _____ RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE 135.630.227-04 Secretário(a) Municipal				

Protocolo 1700128**Aditivo**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22639/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CIM PEDRA AZUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS
Objeto: acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Valor: Valor do acréscimo é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passando a ser o valor global do contrato R\$ 22.677.821,22 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)

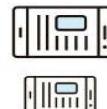
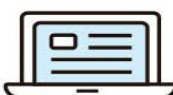
VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Viana/ES, 30 de dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

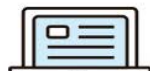
Protocolo 1700106


www.amunes.org.br



www.amunes.org.br




www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Câmaras**Colatina****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1998 /2025****APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento da câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2026, no montante de **R\$18.131.646,00 (dezoito milhões, cento e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais)** discriminados conforme anexo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 26 de dezembro de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1699723

Conceição do Castelo**Termos****ATO Nº 962/2025****DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIO DE 2025.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que toda despesa só poderá ser efetuada mediante o prévio empenho até o limite das dotações orçamentárias de cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que as despesas sem adequação orçamentária, ou seja, sem dotação suficiente, serão consideradas nulas, irregulares e/ou lesivas ao patrimônio público, ocasionando improbidade administrativa para o gestor;

CONSIDERANDO, que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam anulados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados inscritos em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2023, a saber:

Empenho: 132

Data do empenho: 27/12/2023

Exercício: 2023

Fornecedor: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 02.548.735/0001-80

Serviços:

1. Elaboração de instrumentos arquivísticos - R\$ 44.000,00;

2. Organização do Acervo Documental - R\$ 6.138,00

3. Digitalização e Indexação de Documentos - R\$ 14.958,45

TOTAL GERAL: R\$ 65.096,45

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 30 de dezembro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

THIAGO DAMIÃO LOPES

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1699774

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de janeiro de 2026, o servidor Leonardo Schwanz, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 939, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de dezembro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1699948

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 117 da Lei Complementar nº 56, de 20 de maio de 2022 - Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, *resolve*: Art. 1º Ficam concedidos 5 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, ao Jonathan Pereira Rosa, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio - matrícula 896, a partir de 28 de dezembro de 2025, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 1530/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de dezembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1700003

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CONTRATADA: ELONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.030.429/0001-33

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação, Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato.

VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2026 até o dia 08 de janeiro de 2027.

RECURSOS: Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 14.

Domingos Martins/ES, 30 de dezembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolo 1699536

Itarana

Termos

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E **DANIEL TONIATO MARTINELLI**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 32.400.293/0001-90, com sede na Rua Paschoal

Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Senhora **SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Edésio Marcos, 232, Cohab, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DANIEL TONIATO MARTINELLI**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx - SPTC-ES ES, residente na Rua Elias Estevão Colnago, nº 247, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 005/2025** - Processo Administrativo nº 845/2025, protocolo nº 845/2025 de, na data 30/12/2025 nos termos da Lei Municipal nº. 1238/2017 e Lei Complementar Municipal nº 28/2018, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Trabalho nº 005/2025, que versa sobre a contratação temporária para a função de Analista Legislativo Auditor Interno, (Nível I, Referência 1), no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo de Trabalho nº 005/2025 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidente

CONTRATADO:

DANIEL TONIATO MARTINELLI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____

Protocolo 1699668**Laranja da Terra****Portaria****PORTARIA Nº 25, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025****EXONERA AUXILIAR PARLAMENTAR - JOSILANE FERNANDES FLEGER.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Resolução nº 018/90), e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora **Josilane Fernandes Fleger**, conforme Memorando nº 199/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JOSILANE FERNANDES FLEGER**, do cargo de **Auxiliar Parlamentar**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos **a partir de 31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranja da Terra, datado e assinado eletronicamente.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra

Protocolo 1699293**PORTARIA Nº 26/2025**

Define período para fruição de férias parciais a servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, no uso de suas prerrogativas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, quanto à administração do pessoal:

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias parciais ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do cargo Assistente Parlamentar - **Sr. GILBERTO STORCH, de 12 a 30/01/2026 (19 dias), referente ao direito adquirido no período de 01/01/2025 e 31/12/2025.**

Art. 2º. O restante de férias será fruído em período posterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de dezembro de 2025.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1699295**Mucurici****Portaria****PORTARIA Nº 055/2025**

"Estabelece horário especial de funcionamento no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici e dá outras providências."

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de adequação do expediente administrativo neste período;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos serviços do Poder Legislativo Municipal;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica estabelecido horário especial de funcionamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 30 de dezembro de 2025 e dia 02 de janeiro de 2026, com expediente encerrando-se às 12h00m (doze horas) .

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 30 de dezembro de 2025.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente**Protocolo 1699716**

Presidente Kennedy

Aditivo

**RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº001/2022
QUARTO TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº8.666/93 e suas alterações e na Lei nº10.192/2001.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

CONTRATADO: R. DUARTE LISBOA ME
CNPJ: 01.626.515/0001-64

VALOR TOTAL R\$71.316,70 (SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO: 04 DE JANEIRO DE 2026 A 04 DE JANEIRO DE 2027.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DOS VALORES AO CONTRATO 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA, ESPECIAIS E SOLENES E AINDA TRANSMISSÃO VIA WEB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021. PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Presidente Kennedy, 30 de dezembro de 2025.

Fábio Feliciano Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1699665

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
001/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, Nº 89, centro, CEP: 29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY/ES, CNPJ 00.683.819/0001.09, neste ato representado por seu Presidente, torna público a celebração do Termo de Aditivo, referente ao CONTRATO Nº 001/2023), celebrou o Primeiro Termo de Aditivo ao contrato 001/2023, com a empresa **PREVENNIR ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº28.197.912/0001-14, com endereço na Avenida Rubens Rangel nº200 térreo, ilmenita.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

VALOR TOTAL R\$18.592,68 (dezoito mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2026 À 18 DE JANEIRO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00001.0103110442.002 - Manutenção das atividades da CMPK/ES; **33.90.39.00000** - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

Presidente Kennedy, 30 de dezembro de 2025

Fábio Feliciano Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1699690

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2023/2024, de 05/01/2026 à 20/01/2026, com retorno em 21/01/2026 (16 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:

Luiz Paulo Nascimento da Silva - Matrícula 01431.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1699488

Termos

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº
06/2025**

Código CidaES: 2025.073L0200001.09.0008
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATANTE: MBM SEGURADORA SA
CNPJ: 87.883.807/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a extinção do Contrato nº 06/2025, relativo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários da Câmara Municipal de Viana para os casos de morte ou invalidez permanente, em razão da extinção dos contratos de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS

O presente distrato operará efeitos jurídicos a partir

de 01/01/2026, declarando desde já o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações até aqui pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/Amunes.

Viana/ES, 29 de dezembro de 2025.

JQILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

TONI ROBILAR PACHECO
MBM SEGURADORA SA
Contratada

Protocolo 1699732

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CONTRATADO: ADILSON JOSÉ SOUZA DE LIMA

OBJETO: Aditivo do Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à RUA ALMIR LIMA, S/N - ALCEBÍADES - MONTANHA-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 29/12/2026.

Montanha, 29 de dezembro de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1699463

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº 0010/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

LOCADO: ELIAS GONÇALVES DE LIMA.

OBJETO: Aditivo do Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à RUA DR JOSÉ SILVEIRA, 1518, CENTRO, MONTANHA/ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município

de Montanha/ES.

Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 29/12/2026.

Montanha, 29 de dezembro de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1699472

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESUMO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº 0001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CONTRATADO: DIVA PAULA DA SILVA SAMPAIO

OBJETO: Aditivo do Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à RUA AFONSO CLAUDIO, Nº 48, BAIRRO FUNDÃO, MONTANHA/ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 29/12/2026.

Montanha, 29 de dezembro de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1699882

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Almirando Rodrigues de Souza

OBJETO: Primeiro aditivo de contrato de locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Divino Espírito Santo, s/n, Bairro Lajedo, Montanha-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 13/04/2026.

Montanha, 29 de dezembro de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1699898

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549521, DE 26/05/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2021.052E0700001.01.0042

PROCESSO Nº 560416, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARP Nº 001/2021.

Processo nº 7523/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: S.F. PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.144.190/0001-60

DO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é:
 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2022 pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
 1.1.2. Informar o REAJUSTE DE PREÇOS com fundamento no art. 40, XI e art. 55, III da lei 8.666/93, cujo índice utilizado foi o IPCA.

O valor total do contrato que era de R\$ 33.384,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), passa a ser de R\$ 35.107,35 (trinta e cinco mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos).

Data Assinatura: 29/12/2025

Protocolo 1699544

**Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Águia Branca**
Portaria**PORTARIA Nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026.**

"Portaria de Designação de Fiscal de Contrato".

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por intermédio de um ou mais fiscais;

RESOLV E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato Nº 000001/2026, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.110.021/0001-83, com sede na Rua Dr. Walery Koszarowski, nº 189, Bairro CENTRO, ÁGUA BRANCA - ES, CEP 29.795-000 e a KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.939/0001-98, com sede social na Rua Luis Alonso Peres, nº 339, Indaiá, Bertoga/SP, CEP 11.260-009, assinado em 02/01/2026, cujo objeto é a "Prestação de serviços mensais de assistência e consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Política Anual de Investimento - PAI/2026, conforme exigência da Resolução CMN nº 4.963/2021, alterada pela Resolução CMN nº 5.272/2025".

I - Gestora: Ines Gomes Silva - Matrícula: 453

Art. 2º Compete à fiscal o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos

relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Confrontar o preço e serviço constante da Nota Fiscal com o estabelecido no contrato;

IX - Receber e atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la à unidade competente para pagamento;

X - Verificar se o prazo de entrega dos documentos está em conformidade com as exigências contidas no Contrato.

Art. 3º Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - ES, em 02 de janeiro de 2026.

GILVANI PEREIRA ROSA

Diretor-Presidente

Protocolo 1698398

Termos**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000001/2026**

ID CidadES: 2025.003E0800001.09.0008

CONTRATO Nº 000001/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca - Águia Branca Prev

Processo Nº: 2.831/2025

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021

Contratado: Kansai Consultores de Valores Mobiliários Ltda

CNPJ Nº: 05.495.939/0001-98

Objeto: Prestação de serviços mensais de assistência e consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Política Anual de Investimento - PAI/2026, conforme exigência da Resolução CMN nº 4.963/2021, alterada pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Valor global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

Fonte: 013013.0412200572.077 - Manutenção das Atividades do ABPREV - Ficha: 10 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

180200000000 - Recursos Vinculados ao RPPS -
Taxa de Administração
Água Branca - ES, 02 de janeiro de 2026.
Gilvani Pereira Rosa
Diretor-Presidente do Água Branca Prev
Protocolo 1698392

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Domingos Martins**

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 44/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS E PARIDADE AO SERVIDOR VANI
CESAR SCHRÖDER.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal pertinente e pela Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o requerimento administrativo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição protocolado em 19 de novembro de 2025, sob o nº 93/2025;

Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 o servidor ingressou no serviço público em data anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a comprovação do cumprimento dos requisitos constitucionais de tempo de contribuição, tempo no serviço público, carreira e cargo, conforme documentação constante dos autos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais e paridade**, ao servidor **VANI CESAR SCHRÖDER**, matrícula nº **0077**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, Carreira A, Classe I, Nível 13, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na **remuneração do cargo efetivo**, correspondendo:

a) I - o **vencimento-base do cargo de Trabalhador Braçal**, Carreira A, Classe I, Nível 13;

b) II - acrescido do **Adicional por Tempo de Serviço**, no percentual de **28% (vinte e oito por cento)**, conforme legislação municipal vigente.

Art. 3º Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, assegurada a **paridade**, nos termos do **art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 5º O presente Ato será submetido ao **registro do Tribunal de Contas do Estado**, nos termos do

art. 71, inciso III, da Constituição Federal, aplicado por simetria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do IPASDM - ES

Protocolo 1698149

PORTARIA DE PESSOAL Nº 45/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS E PARIDADE A SERVIDORA EDNA
ALVES DA COSTA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal pertinente e pela Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o requerimento administrativo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição protocolado em 19 de novembro de 2025, sob o nº 94/2025;

Considerando que a servidora ingressou no serviço público em data anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando a comprovação do cumprimento dos requisitos constitucionais exigidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, preservados pelo art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme documentação constante dos autos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais e direito à paridade**, à servidora **EDNA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1928, ocupante do cargo efetivo de **Servente**, Carreira A, Classe I, Nível 9, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com fundamento no **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c o **art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019**.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à **totalidade da última remuneração percebida no cargo efetivo**, composta por:

I - vencimento básico correspondente à **Carreira A, Classe I, Nível 9**;

II - **Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20%**, nos termos da legislação municipal e registros funcionais.

Art. 3º Os proventos serão **reajustados na mesma data e proporção** em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, assegurada a **paridade**, conforme previsão constitucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 5º O presente Ato será submetido ao **registro do Tribunal de Contas do Estado**, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal, aplicado por simetria. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES

Protocolo 1698154

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA N.º 387/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº232/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial por Magistério com Proventos Integrais à Servidora Sra. **SOELY VIRGINIA GALINA FREITAS** no Cargo Efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais, Nível XVIII, matrícula nº 6795, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 99, §§ 4º, 5º, 6º inciso I com Critério de Revisão no §7º inciso I do mesmo artigo, todos da Lei Complementar Municipal 07/2024, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699857

PORTARIA N.º 388/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº845/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.ª **CLAUDIA MARCIA PEREIRA** no Cargo Efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Copista, Nível V, Classe 03, matrícula nº 6146, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda (SEFA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 101, caput, I, II, III, IV c/c §1º da LC 07/24, com Fixação dos Proventos no Artigo 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e Critério de Reajuste no Artigo 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699862

PORTARIA N.º 390/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº525/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.ª **JOANA DARC BATISTA HERKENHOFF** no Cargo Efetivo de Professor MaPB - Língua Portuguesa, Nível VIII, Classe 3, matrícula nº 2190, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no

Art. 101, caput, I, II, III, IV, c/c §§ 1º e 2º da LC 07/2024, com fixação dos proventos no Art. 101, §3º, I c/c art. 100, todos da LC 07/2024 e critério de reajuste no art. 101, §3º, I c/c Art. 99, §7º, I, todos da LC 07/2024, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699866

PORTARIA N.º 391/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº907/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.ª **DALILA DALVA GREGORIO DE JESUS** no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar Administrativo, Nível V, Classe 3, matrícula nº 6020, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º, da LC 07/2024, com fixação dos Proventos no Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024, com Critério de Reajuste: Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699868

PORTARIA N.º 392/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº881/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.ª **ANA MARIA PAZINI** no Cargo Efetivo de Agente Técnico Administrativo e de Serviços - Atendente, Nível IV, Classe 4, matrícula nº 2918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º e § 2º, da LC 07/2024 com fixação dos Proventos: Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024e com Critério de Reajuste: Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699871

PORTARIA N.º 394/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº505/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Sr.^a **MARIA DA PENHA BUSATTO SEVERO** no Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior - Médico Clínico Geral, Nível XII, Classe 1, matrícula nº 21390, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, c/c o artigo 22 da Lei Municipal 2818/2005, em consonância com art. 138 da LC 07/2024, e critério de revisão no artigo 4º, III, letra "b" da, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699874

PORTARIA N.º 395/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº657/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à Servidora Sr.^a **NEIDE SOUZA GUSMÃO** no Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Classe 1, matrícula nº 29189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 (Redação: EC 20/98), c/c art. 22 da Lei 2.818/2005 c/c art. 138 da LC 07/2024, com fixação dos proventos no Art. 40 §§ 2º e 3º da CF/88, com redação da EC 41/2003, com Critério de Reajuste: Art. 4º, III, "b" da Lei 2.818/2005, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699877

PORTARIA N.º 396/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº712/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **JOVELINA MARINHO GOMES FILHA SANTANA** no Cargo Efetivo de Assistente Técnico Adm. e de Serviços - Auxiliar Administrativo, Nível V, Classe 3, matrícula nº 6793, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 101, caput, I, II, III e IV, c/c §1º da Lei 07/2024, com fixação de proventos no artigo 101. §3º, I, c/c art. 100, todos da LC 07/2024, e critério de reajuste no art. 101, §3º, I c/c 99, §7º, I, todos da LC 07/2024, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699880

PORTARIA N.º 393/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº750/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **REGINA CELI MOENGUE BARBOSA** no Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior - Assistente Social, Nível XI, Classe 1, matrícula nº 25123, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 99, caput, I, II, III, IV e VI c/c §§ 1º e 2º, c/c artigo 99, §6, II, "a", "b" e "c" c/c §8º com critério de reajuste no artigo 99, §7º, II todos da Lei Complementar 07/2024, a partir de **01/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699930

PORTARIA Nº 398/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Servidora **Elaine de Fátima de Almeida Lima**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e 2024/2025, marcadas para os períodos de: 09/02/2026 a 18/02/2026 e 06/04/2026 a 16/04/2026, da servidora **Isabela Vianna Casagrande**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, marcadas para o período de 05/01/2026 a 17/01/2026 e, da servidora **Kariny Xavier Anholetti**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 20/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Ficam programadas as férias suspensas das servidoras, conforme planilha abaixo:

SERVIDORA	P E R Í O D O AQUISITIVO	NOVA FRUIÇÃO
Isabela Vianna Casagrande	2024/2025	19/02/2026 a 03/03/2026
Elaine de Fátima de Almeida Lima	2023/2024 e 2024/2025	21/01/2026 a 09/02/2026
Kariny Xavier Anholetti	2024/2025	19/02/2026 a 28/02/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1699933

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Portaria



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DA PALHA - SGPP
ESPIRITO SANTO
05.251.479/0001-52
PORTARIA Nº 0000094/2025
Data 26/12/2025

Ficha	0000665	Dotação	000007000001.0927270032.703.31900100000
Órgão	000007 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GAB		
Unidade	000001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GAB		
Função	09 - Previdência Social		
Subfunção	272 - Previdência do Regime estatutário		
Programa	7003 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS		
Projeto	2.703 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS		
Elemento	31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
Fonte	150100000001 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	Valor	5.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Ficha	0000665	Dotação	000007000001.0927270032.703.31900100000
Órgão	000007 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GAB		
Unidade	000001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GAB		
Função	09 - Previdência Social		
Subfunção	272 - Previdência do Regime estatutário		
Programa	7003 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A APOSENTADOS		
Projeto	2.703 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS		
Elemento	31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
Fonte	180000009999 - RECURSOS VINC. AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREV-COMI	Valor	5.000,00

 SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
 Diretora-Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Portaria****PORTARIA Nº 119/2025**

Designa fiscal para execução de contrato entre SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES e POSTO BENINCA LTDA, referente ao contrato Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 0865/2025.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei nº 108/2006 c/ o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e o Decreto nº 0018-N/2025.

Considerando o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **IZAEL COMINOTT**, para atestar a execução do contrato firmado com a empresa **POSTO BENINCA LTDA**.

§ 1º. A designação de que trata o caput tem a finalidade de acompanhar a execução do contrato em sua totalidade.

§ 2º. O (A) fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não dos serviços prestados, caso necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Alfredo Chaves/ES, 30 de dezembro de 2025

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1699689

Contrato

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADM. Nº 000865/2025

ID. CidadES nº 2025.005E0100001.01.0004

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

CONTRATADA: POSTO BENINCA LTDA, CNPJ 43.180.360/0001-25

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES

VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

DOTAÇÃO:

160001.171220292.155 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 008 - Do orçamento (QDD) 2026.

160001.171220292.156 - MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO - 33903000000 - FICHA 030 - Do orçamento (QDD) 2026.

160001.1751200292.157 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 33903000000 - FICHA 047 - Do orçamento (QDD) 2026.

VALOR:

Gasolina Comum Valor Unitário: R\$ R\$ 6,38

(seis reais e trinta e oito centavos)

Gasolina Comum Valor Total: R\$ 54.230,00

(cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais)

Óleo Diesel Valor Unitário: R\$ R\$ 6,34

(seis reais e trinta e quatro centavos)

Óleo Diesel Valor Total: R\$ 12.680,00

(doze mil seiscentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 66.910,00 (sessenta e seis mil e novecentos e dez reais).

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025

Alfredo Chaves/ES, 30 de dezembro de 2025.

Alexandre Elias Aboumrade

Diretor Geral

Decreto Municipal nº 0018-N/2025

Protocolo 1699685

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Diretor Geral do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidatos abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo nº 01/2024, para provimento de vaga em Regime de Designação Temporária, a comparecer na sede desta Autarquia, localizada à Av. Barra de São Francisco, 1137, Bairro Colina, Linhares-ES, munidos dos documentos de habilitação, no **período de 29/12/2025 a 27/01/2026**, para confirmação da contratação.

1. DO CANDIDATO CONVOCADO**1.1 Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO****VAGA: SEDE DO MUNICIPIO**

Classificação	Nome do Candidato
1º	CAIO CESAR DUQUE GAMA

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o SAAE de Linhares e o Contratado.

2.2. O candidato convocado por este Edital deverá se apresentar no SAAE de Linhares, no **período de 29/12/2025 a 27/01/2026**, munido da

documentação abaixo descrita, sendo que nos casos das cópias deverá apresentar o documento original para conferência:

- a) 1 Foto 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- I - Em caso de casamento, apresentar o CPF do cônjuge (cópia)
- c) Certidão e CPF de Filhos menores de 21 anos (cópia);
- d) Carteira de Identidade (cópia);
- e) CPF (cópia);
- f) Título Eleitoral (cópia);
- g) Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e do seu verso);
- h) PIS ou PASEP (cópia);
- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (cópia);
- j) Habilitação para condução de veículos de categoria "A" (motocicleta) e "B" (veículos), conforme Edital - (cópia)
- k) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- l) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original).
- n) Informação da conta bancária para recebimento de salário (cópia);
- o) Tipo Sanguíneo
- p) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site www.sesp.es.gov.br
- q) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site www.tse.gov.br
- r) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (cópia).

2.3. Se o candidato convocado por este Edital não comparecer no prazo e local estabelecidos para entrega dos documentos para efetivação da contratação será automaticamente considerado desistente.

Linhares - ES, 29 de dezembro de 2025.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1699112

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 428/2025, DE 30/12/2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades Contratuais da outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o decreto o disposto no Decreto Municipal nº 1.606 de 27/12/2023 que que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração de responsabilidades decorrentes

da execução de contratos administrativos firmados pela Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades Contratuais** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - **SAAE**, com a finalidade de conduzir processos de apuração de responsabilidades relativas aos contratos administrativos firmados pela Autarquia, visando à elucidação da materialidade e da autoria de condutas, bem como à elaboração de relatórios técnicos destinados a subsidiar a aplicação de eventuais sanções administrativas e disciplinares previstas em lei.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Edinea dos Santos Marçal - Presidente;
Adelson Cremonini Nascimento - Membro;
Maxwell Barbosa Falcão - Membro;

Art. 3º Os integrantes desta Comissão farão jus à gratificação na forma da Lei 3.850/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1699633

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Ordem de Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000099/2025

Processo nº 000009/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal-ES

CONTRATADA: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 28.152.650/0001-71

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica/água.

VALOR TOTAL: R\$ 50.684,56 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 29/12/2025.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

RECURSOS: 100015.1751200352.137.3390300000 0.150100000000 Ficha 22.

Rio Bananal-ES, 29/12/2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Protocolo 1699289

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aditivo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00031/2023

PROCESSO: 0001042/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00059/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA: SERVILIMP, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA - CNPJ. nº. 15.454.201/0001-36

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM - ES (LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA)

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$1.907.467,20 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 à 30/06/2026

Itapemirim - ES, 29 de dezembro de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1699082

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Termos

TERMO DE ADESÃO (CONSORCIADO) Nº 024/2025

Pregão Eletrônico nº 000005/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

Processo Administrativo CISABES nº 023/2025.

ID CidadES/TCE-ES: 2025.501C2600002.02.0004

Processo Administrativo SAAE/JN nº 660 de 16/09/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de **Órgão Participante** da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 660, de 16 de setembro de 2025, a seguinte contratação:

☐ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2025 (CISABES)**

Empresa: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.061.762/0001-60

Endereço: AV. PROFESSORA ERGILIA MICELLI, 541 - CENTRO - ARARAQUARA - SP - CEP: 14808110

Valor Global: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699248

TERMO DE ADESÃO (CONSORCIADO) Nº 025/2025

Pregão Eletrônico nº 000005/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

Processo Administrativo CISABES nº 023/2025.
ID CidadES/TCE-ES:

2025.501C2600002.02.0004

Processo Administrativo SAAE/JN nº 660 de 16/09/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de **Órgão Participante** da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 660, de 16 de setembro de 2025, a seguinte contratação:

☐ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2025 (CISABES)**

Empresa: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 53.775.862/0001-52

Endereço: AV. RUA JORGE DE FREITAS, 264 - VILA SANTA DELFINA - SÃO PAULO - SP - CEP: 02911030

Valor Global: R\$ 1.739,44 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699249

TERMO DE ADESÃO (CONSORCIADO) Nº 026/2025

Pregão Eletrônico nº 000005/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

Processo Administrativo CISABES nº 023/2025.
ID CidadES/TCE-ES:

2025.501C2600002.02.0004

Processo Administrativo SAAE/JN nº 660 de 16/09/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de **Órgão Participante** da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 660, de 16 de setembro de 2025, a seguinte contratação:

☐ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2025 (CISABES)**

Empresa: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 35.865.938/0001-59

Endereço: RUA HELENA PALUDETTO IORI, 388 - JARDIM ALTO DO SILVARES - BIRIGUI - CEP: 16202486

Valor Global: R\$ 10.190,00 (Dez mil, cento e noventa reais)

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024
Protocolo 1699251

TERMO DE ADESÃO (CONSORCIADO) Nº
027/2025

Pregão Eletrônico nº 000005/2025 realizado
pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento
Básico do Espírito Santo.
Processo Administrativo CISABES nº 023/2025.
ID **CidadES/TCE-ES:**
2025.501C2600002.02.0004
Processo Administrativo SAAE/JN nº 660 de
16/09/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de **Órgão Participante** da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 660, de 16 de setembro de 2025, a seguinte contratação:

☐ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
000023/2025 (CISABES)
Empresa: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE
INSTRUMENTOS ANALITICOS
CNPJ: 27.263.741/0001-11
Endereço: RUA ALEXANDRE DUMAS, 1268 -
CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - SÃO PAULO - CEP:
04717003
Valor Global: R\$ 49.175,20 (Quarenta e nove
mil, cento e setenta e cinco reais e vinte
centavos)

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024
Protocolo 1699255

TERMO DE ADESÃO (CONSORCIADO) Nº
028/2025

Pregão Eletrônico nº 000005/2025 realizado
pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento
Básico do Espírito Santo.
Processo Administrativo CISABES nº 023/2025.
ID **CidadES/TCE-ES:**
2025.501C2600002.02.0004
Processo Administrativo SAAE/JN nº 660 de
16/09/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, na qualidade de **Órgão Participante** da seguinte Ata de Registro de Preços, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 660, de 16 de setembro de 2025, a seguinte contratação:

☐ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
000024/2025 (CISABES)
Empresa: AWKALAB PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA

CNPJ: 04.880.181/0001-49

Endereço: AVENIDA FARROUPILHA, 2661 -
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CANOAS/RS -
CEP: 92025415
Valor Global: R\$ 371,80 (Trezentos e setenta e
um reais e oitenta centavos)

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024
Protocolo 1699259

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 038/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consortado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo
CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES:2025.501C2600002.01.0004
Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO
LTDA

CNPJ nº 01.061.762/0001-60

OBJETO: AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS,
para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO
AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem
Reais)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua
assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024
Protocolo 1699286

RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consortado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo
CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadES/TCE-ES:2025.501C2600002.01.0004
Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS
DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ nº 53.775.862/0001-52

OBJETO: AAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS,
para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO
AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.739,44 (Hum mil, setecentos
e trinta e nove reais e quarenta e quatro

centavos)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699291

RESUMO DE CONTRATO Nº 040/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consortiado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadeS/TCE-ES:2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: PHL DISTRIBUIDORA

LABORATORIAL LTDA CNPJ nº 35.865.938/0001-59

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.190,00 (Dez mil, cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699296

RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consortiado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadeS/TCE-ES:2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA CNPJ nº 27.263.741/0001-11

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 49.175,20 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699301

RESUMO DE CONTRATO Nº 042/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consortiado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, informa que realizou a contratação abaixo.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 023/2025.

IDCidadeS/TCE-ES:2025.501C260002.01.0004

Processo SAAE/JN Nº 660/2025 de 16/09/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES

CNPJ nº 31.776.248/0001-72

CONTRATADO: AWKALAB PRODUTOS PARA

LABORATÓRIO LTDA CNPJ nº 04.880.181/0001-49

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS, para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 371,80 (Trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

João Neiva, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024

Protocolo 1699306

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 223, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO QUE SE TRATA A PORTARIA Nº 074/2025

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estipulado no Artigo 5º da portaria SANEAR número 074/2025, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 30 de dezembro de 2025.

Gustavo de Castro Neves

Diretor-Geral do Sanear

Decreto nº 30.030/2025

Protocolo 1699288

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: EMERGENCIAL

CONTRATO: 031/2025

EMPRESA: MB COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE

ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NAS MODALIDADES CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E PRESCRITIVA E SERVIÇOS CORRELATOS.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ EFETIVAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO OU NOVA LICITAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2026.

B - O VALOR PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS É DE R\$ 609.956,68 (SEISCENTOS E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

DATA: 30/12/2025

Protocolo 1699790

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 65 - P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera do emprego Público de confiança de Gerente do SAMU 192 do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM NOROESTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Matheus Oliveira Silva**, do emprego público de confiança de Gerente do SAMU 192 do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE a partir da data de 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 30 de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira
PRÉSIDENTE DO CIMOROESTE

Protocolo 1699389

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 66 - P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM NOROESTE, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

Considerando o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que estabelece normas gerais de

consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenador:** Ronni Petterson de Paula;
- **Membros:** Mateus Peixoto Silva e Tássia Deize Breda

Art. 3º - Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º - Fica estabelecido o **prazo de até 31/12/2025**, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do Consórcio.

Art. 5º - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

Art. 6º - O Superintendente deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca/ES, 30 de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1699411

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Portaria

PORTARIA Nº. 028, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - PROGRAMA DE 2025".

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 526.779,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	01 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0001 - APOIO A ATIVIDADE DE SAÚDE DO EXPANDIDA SUL	
PROJETO ATIVIDADE	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.880.0000.0000	R\$ 526.779,00¹

¹A presente suplementação destina-se à cobertura do novo contrato, firmado com o Município de Piúma, no valor de R\$ 526.779,00.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 526.779,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma - ES, 31 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do Consórcio CIM EXPANDIDA SUL - ES

Protocolo 1699671

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 212/2025 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR as ATA nº 16 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 002/2025, referente ao Chamamento Público - Processo 223/2025, realizado às 09:00h do dia 23 de dezembro de 2025, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela

Comissão Agentes de Contratação deste Consórcio e Adjulgo em favor da empresa:

- CDM- CENTRO DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1699518

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE Nº - P 113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIVULGA ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e Estatuto e;

Considerando a necessidade de regulamentar a programação e o gozo das férias dos servidores deste Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala de Férias dos Servidores do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE para o exercício de 2026 a seguir:

SERVIDOR	PERÍODO
Adriana Cristian Perini Armini	13/11/2026 a 12/12/2026
Adriana Nunes de Sousa Lopes	29/01/2026 a 27/02/2026
Adriana Santos Jardim	20/06/2026 a 19/07/2026
Adriele da Silva Souza	05/04/2026 a 04/05/2026
Ana Carolina Croce Torres	01/07/2026 a 30/07/2026
Ana Luiza Zanotti Silva	20/07/2026 a 18/08/2026
Ana Paula Garuzzi Ramalho	02/01/2026 a 31/01/2026
Ana Paula Reis Alves	03/12/2026 a 01/01/2027
Angelica Campos de Souza	20/04/2026 a 19/05/2026
Andreia Almeida da Silva	01/07/2026 a 30/07/2026
Arthur Meireles Gonçalves	01/12/2026 a 30/12/2026
Aurielcia Duarte Areas	06/05/2026 a 04/06/2026
Caroline Correa Silva	01/11/2026 a 30/11/2026
Caroline Silva Soneghetti de Melo	05/06/2026 a 04/06/2026
Caroliny Santos Nery	10/11/2026 a 09/11/2027
Chirlane Guinazi	03/07/2025 a 01/08/2026
Claudete Correa Fachetti Fantoni	01/03/2026 a 30/06/2026
Claudia Mai	02/01/2027 a 31/01/2027
Cristina de Carli Favalessa	03/07/2026 a 01/08/2026
Davi de Almeida da Silva	19/12/2026 a 19/12/2026
Dayana Mantovani Frigini	21/03/2026 a 19/04/2026
Douglas Chinedu Emenekwum	01/11/2026 a 30/11/2026
Edson da Vitoria Manara	01/03/2026 a 30/03/2026
Elenilde de Oliveira e Silva	04/03/2026 a 02/04/2026

Elisabeth Lima do Nascimento	01/12/2026 a 30/12/2026
Emanuelly Motta Donato Rodrigues	01/02/2026 a 02/03/2026
Erica da Silva Pereira	14/09/2026 a 13/10/2026
Felipe Sarcinelli Del Piero	03/04/2026 a 02/05/2026
Fernanda de Carli	01/06/2026 a 30/06/2026
Gabriel Magalhães de Melo	01/11/2026 a 30/11/2026
Gabriella Gois Campo Dall Orto Siqueira	01/07/2026 a 30/07/2026
Gerson Dutra Pagotto	04/05/2026 a 02/06/2026
Glenio Puziol Giubert	01/03/2026 a 30/03/2026
Glesiane Coutinho Rosa	01/10/2026 a 30/10/2026
Gracileni Toneto Reinaldo	20/04/2026 a 19/05/2026
Gessica da Silva Pereira Celestrini	02/01/2026 a 31/01/2026
Giovana Schneider Coelho	01/12/2026 a 30/12/2026
Giuleno de Melo Ferreira Soneghetti	01/01/2026 a 06/02/2026
Giza Carla Santi	01/11/2026 a 30/11/2026
Henrique Nascimento Tonon	01/10/2026 a 30/10/2026
Iclatia de Jesus Alves	05/06/2026 a 04/07/2026
Ivis Cassius Javarini Simoes	01/06/2026 a 30/06/2026
Izabela Buzetti Dias	01/05/2026 a 30/06/2026
Jane Mara de Melo Silva de Oliveira	01/06/2026 a 30/06/2026
Jeane Aparecida Vaz	06/09/2026 a 05/10/2026
Jennifer Guzzo Zambon	03/07/2026 a 01/08/2026
Joelma Lima dos Santos	01/06/2026 a 30/06/2026
Jose Luiz Caetano Amorim	01/07/2026 a 30/07/2026
Jose Nilton Jesus Pereira	02/09/2026 a 01/10/2026
Josiane Dias Rosario	05/01/2026 a 03/02/2026
Josielson Penha de Melo	01/06/2026 a 30/06/2026
Julia Christian Cravo Vicente	03/02/2026 a 02/03/2026
Juliana de Jesus Bufon	05/06/2026 a 04/07/2026
Kaliandra Silva Soneghetti	01/11/2026 a 30/11/2026
Karina Maria Matos	01/08/2026 a 30/08/2026
Karina Novaes de Almeida	01/06/2026 a 30/06/2026
Kelly da Silva Souza	01/08/2026 a 30/08/2026
Laissa de Oliveira Vergna	01/07/2026 a 30/07/2026
Leticia Ruella Cardozo	03/12/2026 a 02/01/2027
Lidiamara Menezes costa	15/04/2026 a 14/05/2026
Liliane da Victoria Betteher	02/06/2026 a 01/07/2026
Livia Lozer Marques Tesch	01/06/2026 a 30/06/2026
Loyane Lipaus Viana	02/06/2026 a 01/07/2026
Luan Vazdos Santos	05/01/2026 a 03/02/2026
Luciana Favalessa de Marchi	02/01/2026 a 31/01/2026
Lucimar da Silva Rossoni	10/04/2026 a 09/05/2026
Maratti de Fatima Croce	16/03/2026 a 14/04/2026
Maria Elizabete Ferreira Alves	02/12/2026 a 31/12/2026
Marcia Luzia bottan	05/01/2026 a 03/02/2026
Marcia Maria Vaz Martins	01/06/2026 a 30/06/2026
Marciana Rodrigues Premoli	02/09/2026 a 01/10/2026
Marcos Jhones Silva	01/10/2026 a 30/10/2026
Marilia Correia Nascimento	02/12/2026 a 31/12/2026
Marília Aparecida Xavier Ferreira	01/06/2026 a 30/06/2026
Marina Souza Fernandes	19/06/2026 a 18/07/2026
Marinete Aparecida Delabarba Marim	01/11/2026 a 30/11/2026
Marisla Moro Rodrigues	04/12/2026 a 02/01/2026
Miriam Barbosa dos Santos	02/06/2026 a 01/07/2026
Missleide Barboza Tobias	14/09/2026 a 13/10/2026
Monica Moro Zuccoloto	09/09/2026 a 08/10/2026

Pabliane Campagnaro Ferreira	01/04/2026 a 30/04/2026
Patricia Ribeiro Rocha	01/06/2027 a 30/06/2027
Paulo Damascena dos Santos	01/08/2026 a 30/08/2026
Rafael Alves Nascimento	01/07/2026 a 30/07/2026
Rafaela Marques Neitzer Loss	04/01/2027 a 02/02/2027
Raphaela Correa Oliveira	19/05/2026 a 08/06/2026
Regiani Calefe Loureiro	01/12/2026 a 30/12/2026
Roberta Leite Correia	01/05/2025 a 30/05/2025
Roberto de Oliveira Silva	19/12/2026 a 19/12/2026
Sabrina Gouveia dos Santos Muniz	01/03/2027 a 30/03/2027
Sabrina Barbosa	01/02/2027 a 02/03/2027
Sebastião Chesquini Lyrio	01/08/2026 a 30/08/2026
Shirley Ribeiro Magnato	01/12/2026 a 30/12/2026
Roziane Rocha do Nascimento	01/07/2026 a 30/07/2026
Sandy Rios da Penha Nascimento	01/04/2027 a 30/04/2027
Sara Candido de Oliveira Batista	01/12/2026 a 30/12/2026
Sergio Nogueira Vicente	02/12/2026 a 31/12/2026
Suelio Dias da Rocha	01/06/2026 a 30/06/2026
Tatiane Silva dos Reis Vasques de Melo	01/06/2026 a 30/06/2026
Vagner Jose Selestino da Silva	01/12/2026 a 30/12/2026
Valkiria Sarcineli Pereira	05/01/2026 a 03/01/2026
Vanessa Borlini Zucolotto	20/03/2026 a 18/04/2026
Veronica Rodrigues Macedo	01/06/2026 a 30/06/2026
Welton da Silva Maria	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte
Protocolo 1700111

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024
ID TCEES/CIDADES Nº
- 2024.501C2600003.02.0047

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, inscrita no CNPJ sob nº14.419.220/0001-69.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026.

Objeto: Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto à SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida

social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

Valor total estimado do contrato: R\$655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700109

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2024

**ID TCEES/CIDADES Nº
2024.501C2600003.02.0047**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, inscrita no CNPJ sob nº14.419.220/0001-69.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025, referente a contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM Polinorte junto à SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE IBIRACU, como ente consorciado, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

A rescisão contratual não prejudica o cumprimento das demais cláusulas do contrato original que não sejam incompatíveis com o término antecipado, preservando-se os direitos e obrigações já estabelecidos até a data de 31/12/2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700117

Aditivo

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2023.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: M T S JORIO SERVIÇOS MEDICOS.

Processo Administrativo: nº 3236/2023.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 028/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento 30/12/2025. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 24/12/2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1699400

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: CLINICA DR DRAUZIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO .

Processo Administrativo: nº 3172/2023.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 09/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento 05/01/2026. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 05/12/2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1699527

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003/2025**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS.

Processo Administrativo nº 331/2024.

Objeto: gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM POLINORTE/ES), junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Valor Global: R\$ 658.943,76 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 006/2024, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700073

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2025**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS.

Processo Administrativo nº 331/2024.

IDTCEES/CIDADES Nº 2024.501C2600003.02.0047

Objeto: gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM POLINORTE/ES), junto à SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Valor Global: R\$ 725.281,08 (setecentos e vinte e cinco reais, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 006/2024, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700077

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS.
Processo Administrativo nº 331/2024.

IDTCEES/CIDADESNº2024.501C2600003.02.0047

Objeto: gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM POLINORTE/ES), junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Valor Global: R\$ 653.755,44 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 006/2024, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700088

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS.
Processo Administrativo nº 331/2024.

IDTCEES/CIDADESNº2024.501C2600003.02.0047

Objeto: gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM POLINORTE/ES), junto à SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE FUNDÃO.

Valor Global: R\$ 3.153.946,56 (Três milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 006/2024, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700094

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: IRMANDADE DE PROMOÇÃO A

ASSITÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS.

Processo Administrativo nº 331/2024.

IDTCEES/CIDADESNº2024.501C2600003.02.0047

Objeto: gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM POLINORTE/ES), junto à SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

Valor Global: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 006/2024, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1700099

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 203/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: A C D MACHADO PSICOLOGIA LTDA, CNPJ 62.460.816/0001-55.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Ana Carolina Dias Machado
A C D Machado Psicologia Ltda
Contratada

Protocolo 1699530

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2021

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: RADIOLABIMAGEMELABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 17.724.904/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de dezembro de 2025 a 19 de

dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Gustavo Zacca Dário Ribeiro
Radiolab Imagem e Laboratório Ltda
Contratada

Protocolo 1699495

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **PIU SALUTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **46.411.193/0001-74**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Cezar Augusto dos Santos Junior
Piu Salute Serviços Medicos Ltda
Contratada

Protocolo 1699497

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **ER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **24.628.713/0001-62**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido

na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Eron Machado Cobe
ER Serviços Médicos Ltda
Contratada

Protocolo 1699498

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: **M FREITAS DA SILVA**, CNPJ Nº **30.854.748/0001-12**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Marcio Freitas da Silva
M Freitas da Silva
Contratada

Protocolo 1699501

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº62/2022.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - CNPJ nº **02.760.004/0001-01**.

Credenciada: **LABORATÓRIO SANTA JOANA LTDA ME** - CNPJ nº 03.016.715/0001-20.

Do Objeto: A partir de 29/12/2025 fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.
Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Ricardina Lira Furtado Neta
Laboratorio Santa Joana Ltda ME
Protocolo 1699773

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento
Básico do Espírito Santo - CISABES**

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 318-A DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Resolução nº. 287 de 13 de dezembro de 2024, artigo 4º, que aprovou o orçamento do CISABES para o exercício de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES**, para reforço das dotações orçamentárias consignadas no elemento de despesa abaixo relacionado:

01.01.17.122.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.00000 - Diárias - Pessoal Civil (Ficha 05)
- Fonte de Recursos - 188000000000.....
.....R\$ 3.000,00

01.01.17.122.0002.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos

3.3.90.14.00000 - Diárias - Pessoal Civil (Ficha 22)
- Fonte de Recursos - 188000000000.....
.....R\$ 3.000,00

Total R\$
6.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo 1º, correrão por conta da anulação da dotação orçamentária consignada no elemento de despesa a seguir discriminado:

01.01.17.122.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.33.00000 - Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 07) - Fonte de Recursos - 188000000000.....
.....R\$ 3.000,00

3.3.90.33.00000 - Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 24) - Fonte de Recursos - 188000000000.....
.....R\$ 3.000,00

Total R\$
6.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

Protocolo 1699574

Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

CONTRATADO: CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ 03145666789

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA TAIS COMO: SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS VIGENTES PARA OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS; EMISSÃO DE BALANCETES E DEMONSTRATIVOS CONFORME DISPOSTOS NA LEI 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF) E SUAS ALTERAÇÕES E O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO; ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATORIAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL AO TCE- ES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS TRABALHISTAS E INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, PARA SANAR AS DEMANDAS FINANCEIRAS E CONTÁBEIS, BEM COMO EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DATA: 30/12/2025.

Protocolo 1699577

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

ID TCE/ES: 2025.501C2600001.09.0037

PROCESSO Nº: 366/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

CONTRATADA: Posto Barbados LTDA

OBJETO: Aquisição de combustível tipo Gasolina

Comum em atendimento à frota do COINTER
QUANTIDADE ESTIMADA: 10.000 (dez mil) litros
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.500,00
(sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER
Protocolo 1699899

Aditivo

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

ID TCE/ES: 2024.501C2600001.09.0003

PROCESSO Nº: 388/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

CONTRATADA: A Rodrigues Soluções e Serviços LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços referente a locação de equipamento para: impressão, cópia e scanner.

VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 12 (doze) meses no prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 001/2024, contados a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

VALOR ADITIVADO: Fica acrescido o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). **PROJETO**

ATIVIDADE: 20.122.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do COINTER
Protocolo 1699894

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 212/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: INSECTUS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.704.604/0001-20.

Objeto: prestação de serviços de dedetização n.a s/

ede operacional do CONDOESTE.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ R\$3.220,85 (três mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 30/12/2025.

Protocolo 1699592

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 213/2022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.

Contratada: DM SOLUTIONS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.691.528/0001-69.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 03 (três) computadores, nas versões desktop (dois) e notebook (um), além de uma impressora multifuncional colorida A4 e A3, incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, fornecimento de todo o suprimento, com exceção do papel para atender a demanda de atividades do CONDOESTE.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso IV, Lei nº 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 30/12/2025.

Protocolo 1699612

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº100/2025 EXONERA A EMPREGADA PÚBLICA DO CARGO DE CONFIANÇA DO CIM GUANDU.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Empregada Pública **Zildete Rebuli de Laia**, do Cargo de Confiança de Agente Administrativo do CIM Guandu, padrão CC-D, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 30 de dezembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1699279

Termos

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2024

Por este instrumento de Extinção Unilateral de Contrato de Prestação de Serviço Nº016/2024, e em conformidade com o que dispõe o Art. 137, incisos I e II c/c art. 138, inciso I da Lei Federal Nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e o Contrato em epígrafe, de um lado o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu CIM Guandu**, Autarquia Intermunicipal, tipo Associação Pública, com Sede na Avenida Presidente Vargas, 121 - 2º andar sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Lastênio Luiz Cardoso**, portador da carteira de identidade nº 4***44 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 - Centro. CEP: 29730-000. Baixo Guandu - Espírito Santo, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **W P RODRIGUES-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº41.179.323/0001-71, com Sede na Rua Otavio Gomes de Souza, Nº41 - Bairro Ibes, Vila Velha - ES, CEP: 29.108.846, representada neste ato pelo Sr. **WELLEY PEREIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade Nº10***75 SSP - ES, inscrito no CPF sob o Nº016.***.***-78, respeitada a ampla defesa e o contraditório, conforme disposto no Art. 165, inciso I, alínea "e", tendo em vista o que consta no processo de extinção unilateral e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica extinto unilateralmente o Contrato nº 016/2024 a partir de 29 de dezembro de 2025, em virtude do atraso injustificado na execução do objeto, configurando o descumprimento de cláusulas contratuais e das normas do Pregão Presencial nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. A extinção é motivada pelo atraso na entrega do "Projeto Memória Institucional do Jubileu de Prata", cujas versões foram apresentadas de forma incompleta e após o encerramento do prazo contratual e suas prorrogações, configurando infração prevista nos **incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato.

2.2. A decisão de extinção unilateral foi mantida após o exaurimento da fase de defesa, conforme Despacho Administrativo datado de 29/12/2025, que denegou provimento ao recurso interposto pela Contratada, confirmando a inexistência de fatos supervenientes ou justificativas técnicas capazes de eximi-la de suas responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

3.1. Este Termo de Extinção decorre de autorização da autoridade competente com fulcro nos incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 10.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Fica determinada a nomeação de Comissão de Aplicação de Sanções e a imediata remessa dos autos para análise técnica e processamento das penalidades, em observância ao art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 4.2. Serão apuradas as multas previstas na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2024, que estipulam 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso (até o 15º dia) e 3% (três por cento) por dia para atrasos superiores a 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato nº 016/2024 deixa de vigor a partir da assinatura deste termo, cessando qualquer dever de pagamento por serviços não executados ou entregues em desconformidade com as especificações editalícias e contratuais.

5.2. A Administração procederá à publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 É competente o Foro da cidade de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Extinção Contratual.

E, por se achar justo, firma perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que será plenamente eficaz a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no prazo previsto no inciso I do caput do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 no PNCP, sob pena de nulidade.

Afonso Cláudio/ES, em 30 de dezembro de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Testemunhas:

1 - Nome: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

2 - Nome: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____

Protocolo 1699489

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contrato

EXTRATO do Contrato nº. 003/2025

ID CiudadES: 2025.032E0800001.10.0005

LOCADOR: EDISON PERUZZO

LOCATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Objeto: Locação de Sala Comercial para a instalação e funcionamento do IPASIC no Município de Iconha/ES.

Modalidade: Inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Prazo: 60 meses.

Protocolo 1699397

Consórcio Público PROD NORTE**Portaria****PORTARIA Nº 001, 02 de JANEIRO de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR. O presidente do Consórcio Público Prodnorte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 44 IV do Estatuto, combinado com o Art. 129, combinado com a Art. 130 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 12 dias, a servidora **CAROLINA MOREIRA VACCARI SILVESTRE**, ocupante da função de Assessor de Projetos Ambientais, referente ao período aquisitivo 19/12/2024 a 18/12/2025. O período para o gozo de férias será de 05/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Público Prodnorte
Protocolo 1699156

**Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Boa Esperança -
IPASBE**

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025
ID TCES Nº: 2025.013E0800001.09.0002
Processo Administrativo: 229/2025

Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Esperança do encerramento do exercício de 2025 e durante o exercício de 2026, com processamento de todas informações junto a secretaria de previdência DRAA conforme estabelecido na Portaria MPT nº 1.467/2022, conforme discriminado no Processo nº 239/2025 e de acordo com as especificações,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratante: IPASBE- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.

Data de Assinatura: 29/12/2025.

Contratado: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL

CNPJ: 46.147.565/0001-05

Valor mensal: **R\$1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Valor total: **R\$14.400,00** (quatorze mil, quatrocentos reais).

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Protocolo 1699356

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022****Processo nº 001/2022**

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Contratada: **RG PROVIDER LTDA**

CNPJ: **05.890.739/0001-30**

Modalidade: DISPENSA - Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET a Cabo / Fibra), banda larga com garantia de 80%, IP válido e fixo, com faixa de faixa de velocidade de até 100MB (cem megabytes), 24 hs por dia.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da "cláusula segunda" do contrato, pelo período de 03 (três) meses.

Dotação: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Valor global: R\$ 360,00.

Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/03/2026.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Protocolo 1699372

Deliberação**Portaria****PORTARIA AMUNES Nº 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****REAJUSTA OS VALORES E DEFINE BASE DE CÁLCULO DA TABELA PROGRESSIVA DA TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMUNES PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Presidente da AMUNES, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão da Assembleia Geral Ordinária, do dia 17 de dezembro de 2025, que deliberou o reajuste para os valores da Base de Contribuição dos municípios associados, e

Considerando, a crescente necessidade do debate e implementação de ações para o fortalecimento e modernização das gestões municipais, visando à melhoria da qualidade do serviço público a ser prestado pelas administrações municipais aos seus munícipes;

Considerando, a complexidade do ordenamento jurídico e administrativo ao qual se subordina as administrações municipais, por conta e ordem do princípio constitucional da legalidade;

Considerando, a conveniência de que as ações de suporte administrativo ao Gestor Municipal, tanto na escala política e jurídica, devem se processar na via institucional;

Considerando, o dever de máxima amplitude e potencialização do movimento em defesa da "Pauta Municipalista" frente às demais esferas de governo e demais órgãos legislativos e de controle;

Considerando, que estas ações demandam solidez e estrutura organizacional da sua entidade de representação institucional;

Considerando, que a exequibilidade das ações elencadas demanda um correspondente custo operacional e a AMUNES deve fazer frente;

Considerando, a necessidade de compatibilização de despesa e receita como forma de assegurar a autonomia administrativa, a solidez institucional e a preservação do seu capital profissional, instrumentos indispensáveis à consecução dos objetivos estatutários da AMUNES;

Considerando, a necessidade de a AMUNES adequar o encargo de contribuição do município à sua capacidade financeira, redistribuindo desta forma os encargos na forma que se advoga a redistribuição da renda, primado da justiça social;

Considerando, o novo Censo IBGE do ano de 2024 e a readequação dos coeficientes de alguns municípios no que diz respeito à Classe FPM, conforme DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 219, de 18 de novembro de 2025 (Anexo IX - Espírito Santo);

Considerando, a existência de incorreção na "Escala Progressiva de 1/5 da base de contribuição por classe FPM", que persiste desde a Portaria 3-N, de 20 de agosto de 2019, e a necessidade de que não haja aumentos superiores ao reajuste de 50% (cinquenta por cento) na contribuição para alguns municípios, exceto nos casos dos municípios reenquadrados na Classe FPM;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida a base de cálculo e reajustados os valores da "Tabela Progressiva de Contribuição" dos municípios associados à AMUNES.

PARÁGRAFO ÚNICO - A tabela progressiva de contribuição da AMUNES tem por objetivo adequar e proporcionar tratamento diferenciado no valor de contribuição anual de cada município associado, conforme a capacidade contributiva dos mesmos, baseado no índice de participação do FPM.

Art. 2º - Como parâmetros institucionais desta capacidade progressiva de contribuição dos municípios, ficam adotados os seguintes indicadores:

I - Como indicador da capacidade progressiva de contribuição financeira dos municípios, a sua classificação será com base nos fatores de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), vigentes nesta data;

II - Considerando a decisão da Assembleia Geral Ordinária, do dia 17 de dezembro de 2025, que deliberou o reajuste de 50% (cinquenta por cento) para os valores da Base de Contribuição dos municípios associados, a base da contribuição dos municípios fica estabelecida no valor mensal de R\$ 1.290,70 (um mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos);

III - Como fator progressivo para apuração do valor da contribuição a ser paga pelo município à AMUNES, fica estabelecida a Escala Progressiva de 1/5, do Fator Progressivo 1 até o 2, e de 1/4 do Fator Progressivo 2 em diante, da base de contribuição por classe de FPM, tendo como fator inicial o índice de 1,0;

IV - Fica realizada a readequação dos municípios em relação à Classe FPM para o ano de 2026.

Art. 3º - Com base nos parâmetros estabelecidos no Art. 2º, incisos I, II, III e IV, desta Portaria, os valores da tabela progressiva de contribuição dos municípios associados à AMUNES passa a vigor conforme a seguir:

Classe FPM	Base da Contribuição Mensal	Fator Progressivo	Valor Anual da Contribuição	Municípios
0.6	R\$ 1.290,70	1	R\$ 15.488,46	Águia Branca; Alto Rio Novo; Apiacá; Divino de São Lourenço; Dolores do Rio Preto; Ibitirama; Mucurici; Ponto Belo; São Domingos do Norte; Vila Pavão.
0.8	R\$ 1.290,70	1,2	R\$ 18.586,15	Água Doce do Norte; Atílio Vivacqua; Bom Jesus do Norte; Conceição do Castelo; Governador Lindenberg; Ibiracú; Itarana; Jerônimo Monteiro; Laranja da Terra; Marilândia; Rio Novo do Sul; São José do Calçado; São Roque do Canaã.
1.0	R\$ 1.290,70	1,4	R\$ 21.683,84	Alfredo Chaves; Boa Esperança; Brejetuba; Iconha; Irupí; Itaguaçu; Mantenedópolis; Muqui; Presidente Kennedy; Santa Leopoldina; Vila Valério.
1.2	R\$ 1.290,70	1,6	R\$ 24.781,54	Fundão; João Neiva; Marechal Floriano; Montanha; Muniz Freire; Pancas; Rio Bananal; Vargem Alta.

1.4	R\$ 1.290,70	1,8	R\$ 27.879,23	Ecoporanga; Ibatiba; Iúna; Mimoso do Sul; Pedro Canário; Pinheiros; Piúma; Santa Teresa; Venda Nova do Imigrante.
1.6	R\$ 1.290,70	2	R\$ 30.976,92	Afonso Cláudio; Alegre; Anchieta; Baixo Guandu; Conceição da Barra; Guaçuí; Jaguaré; Sooretama.
1.8	R\$ 1.290,70	2,25	R\$ 34.849,04	Castelo; Domingos Martins; Itapemirim; São Gabriel da Palha.
2.0	R\$ 1.290,70	2,5	R\$ 38.721,15	Barra de São Francisco; Marataízes; Santa Maria de Jetibá.
2.2	R\$ 1.290,70	2,75	R\$ 42.593,27	Nova Venécia
2.4	R\$ 1.290,70	3	R\$ 46.465,20	-
2.6	R\$ 1.290,70	3,25	R\$ 50.337,50	Viana
2.8	R\$ 1.290,70	3,5	R\$ 54.209,40	-
3.0	R\$ 1.290,70	3,75	R\$ 58.081,50	-
3.2	R\$ 1.290,70	4	R\$ 61.953,84	Aracruz
3.4	R\$ 1.290,70	4,25	R\$ 65.825,70	-
3.6	R\$ 1.290,70	4,5	R\$ 69.698,07	Colatina; Guarapari; São Mateus.
3.8	R\$ 1.290,70	4,75	R\$ 73.569,90	-
4.0	R\$ 1.290,70	5	R\$ 77.442,30	Cachoeiro de Itapemirim; Cariacica; Linhares; Serra; Vila Velha.
Capital do ES	R\$ 1.290,70	5,25	R\$ 81.314,42	Vitória

Art. 4º - Os municípios que optarem pelo pagamento até o último dia do mês de março de 2026, mas optarem pelo parcelamento e não realizarem a quitação da integralidade da contribuição até o prazo acima estipulado, não farão jus ao "desconto" de 10%, devendo a diferença dos valores ser cobrada na parcela restante.

§ 1º - Tendo o município optado pelo pagamento até o prazo estabelecido no caput, mas optarem pelo parcelamento em 02 vezes, terá a primeira parcela cobrada proporcional a 50% do valor integral da contribuição, devendo o "desconto" de 10% ser aplicado na última parcela.

§ 2º - No caso de parcelamento em 03 vezes, terá a primeira e segunda parcelas cobradas proporcionalmente a 33,33% (cada) do valor integral da contribuição, devendo o "desconto" de 10% ser aplicado na última parcela.

Art. 5º - Fica estabelecido até o dia 10 (dez) de cada mês como a data-base para o pagamento da contribuição anual.

Art. 6º - Fica estabelecido que a cobrança da contribuição dos municípios será por meio de PIX, transferência eletrônica disponível (TED), transferência bancária, ou, em caso excepcionais, por boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O boleto bancário de que trata o caput será encaminhado pelo Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para pagamento em parcela única ou em parcelas mensais, segundo a escolha do município associado.

Art. 7º - A Secretaria Executiva da AMUNES deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis e necessárias para a pronta aplicabilidade desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PRESIDENTE DA AMUNES

Protocolo 1699804

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 123 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2026, nos termos da Cláusula Décima Sétima, **caput**, VI "f" do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

O PRESIDENTE DA ARIES, Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) da ARIES, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento

ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na cláusula décima sétima, **caput**, "f" do Contrato de Consórcio Público da ARIES.

Art. 2º O PAT compreenderá:

I - as metas e prioridades da ARIES;

II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;

III - as disposições relativas às despesas da ARIES com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2026.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no ano de 2026.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

§2º Fica a Diretoria autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2026.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretoria poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se

como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vitória, 29 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Anexo I - Das Metas e Prioridades do Consórcio

Função: 17 - Saneamento

- 1 - Aperfeiçoar as metodologias de fiscalização e implementar as ações de fiscalização;
- 2 - Aperfeiçoar as normativas da Agência para regular os Municípios na área de Saneamento;
- 3 - Fortalecimento da presença da Agência nos municípios consorciados e conveniados;
- 4 - Criação de um programa modelo para redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água;
- 5 - Promover capacitações para aperfeiçoamento do corpo técnico da Agência;
- 6 - Implantação do Programa Acertar na agência;
- 7 - Estruturação da Ouvidoria; e
- 8 - Auditoria no Programa Acertar;

Anexo II - Das Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
	Valor	Valor	Valor
Receita Total	1.728.786,00	1.826.981,04	1.927.465,00
Receitas Primárias (I)	1.711.785,38	1.809.014,79	1.908.510,60
Despesa Total	1.728.786,00	1.826.981,04	1.927.465,00
Despesas Primárias (II)	1.728.786,00	1.826.981,04	1.927.465,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-17.000,62	-17.966,26	-18.954,40
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2024 (a)	II - Metas Realizadas 2024 (b)	Varição (II-I)	%
			Valor (c) = (b-a)	
Receita Total	822.353,05	974.826,53	152.473,48	18,54
Receitas Primárias (I)	812.353,05	958.165,53	145.812,48	17,95
Despesa Total	822.353,05	990.887,99	168.534,94	20,49
Despesas Primárias (II)	822.353,05	990.887,99	168.534,94	20,49
Resultado Primário (III) = (I-II)	-10.000,00	-32.722,46	-22.722,46	227,22
Resultado Nominal	0	0	0	

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES												
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	355.986,12	683.544,02	92,01	974.826,53	42,61	1.361.582,15	39,67	1.728.786,00	26,97	1.826.981,04	5,68	1.927.465,00	5,50
Receitas Primárias (I)	355.986,12	672.685,31	88,96	958.165,53	42,44	1.344.582,15	40,33	1.711.785,38	27,31	1.809.014,79	5,68	1.908.510,60	5,50
Despesa Total	145.430,69	668.782,26	359,86	990.887,99	48,16	1.361.582,15	37,41	1.728.786,00	26,97	1.826.981,04	5,68	1.927.465,00	5,50
Despesas Primárias (II)	145.430,69	668.782,26	359,86	990.887,99	48,16	1.361.582,15	37,41	1.728.786,00	26,97	1.826.981,04	5,68	1.927.465,00	5,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	210.555,43	3.903,05	-98,15	-32.722,46	-938,38	-17.000,00	-48,05	-17.000,62	0,00	-17.966,25	5,68	-18.954,40	5,50

1. O consórcio iniciou as atividades no exercício de 2022, portanto o Demonstrativo III considerou os valores a partir desta data.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	295.289,65	100,00	294.576,34	100,00
TOTAL	295.289,65	100,00	294.576,34	100,00

O consórcio iniciou as atividades no exercício de 2022, portanto o Demonstrativo IV considerou os valores a partir desta data.

Protocolo 1699368**RESOLUÇÃO Nº 125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Ouvidor interino.

O PRESIDENTE DA ARIES, considerando o disposto no art. 22, *caput*, VI do Estatuto Social da ARIES, considerando que a Ouvidora da ARIES está afastada de suas funções para tratamento médico, e considerando a necessidade de que as atividades da Ouvidoria não tenham descontinuidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para responder pelas funções de Ouvidor da ARIES, de forma interina, o Senhor Demétrius Jung Gonzalez, que acumulará essas funções com as atuais funções de Diretor de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente

Protocolo 1699900**RESOLUÇÃO Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - DIRETORIA COLEGIADA**

Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais da ARIES.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovado, conforme texto anexo, o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES.

ART. 2º. O manual deverá ser revisto e atualizado ordinariamente a partir de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação ou a qualquer momento, de maneira extraordinária, se surgirem fatos que impactem na prestação ou regulação dos serviços e que sejam plenamente justificados.

ART. 3º. Todos os recursos administrativos, previstos

no Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, formalizados pelos prestadores de serviço serão apreciados pela Diretoria Colegiada da ARIES. ART. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO
Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças da ARIES

ANEXO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS

APRESENTAÇÃO

Por meio deste manual, objetiva-se estabelecer os procedimentos administrativos internos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES, na postura de ente regulador, para a realização de fiscalização em relação aos prestadores de serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, de forma a regulamentar e padronizar todo o método para a efetivação do ato fiscalizatório, desde a entrada da solicitação até a conduta da equipe de fiscalização.

As atividades regulatórias para avaliação dos serviços e sua fiscalização são estabelecidas de acordo com os respectivos planos de trabalho anuais e acolhimento de demandas assomadas durante o ano, os quais observarão, necessariamente, a fiscalização dos prestadores dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais de acordo com as especificidades dos contratos de programa, dos contratos de concessão e/ou dos planos municipais de saneamento básico ou quaisquer outros instrumentos de planejamento no âmbito do município regulado. Na fiscalização do conjunto dos elementos que constituem os sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, também haverá a observância aos regulamentos dos serviços adotando-se, ainda, quando necessário, os procedimentos, as definições, os conceitos, as especificações, os métodos e a terminologia estabelecidos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

LISTA DE FIGURAS

Tabela 1 - Abrangência e periodicidade das ações de

fiscalização.....	8
Figura 1 - Fluxograma do planejamento da fiscalização.....	9
Figura 2 - Fluxograma do encaminhamento de ofício.....	11
Figura 3 - Fluxograma para saída de campo.....	12
Figura 4 - Fluxograma de execução da fiscalização.....	14
Figura 5 - Fluxograma do encaminhamento do Relatório Técnico de fiscalização.....	16
Figura 6 - Fluxograma do acompanhamento das manifestações.....	17
Figura 7 - Fluxograma do acompanhamento da adequação dos serviços.....	19
Figura 8 - Fluxograma dos procedimentos administrativos da fiscalização.....	20

SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA E FORMAS DE FISCALIZAÇÃO	7
2. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	8
2.1. Atividades Preliminares	8
2.1.1. Planejamento Da Fiscalização	8
2.1.2. Envio de ofício à empresa	9
2.1.3. Dados e documentos solicitados pela Aries	10
2.1.4. Análise das informações recebidas	10
2.1.5. Elaboração do plano de ação para saída a campo	11
2.2. Saída a campo	12
2.2.1. Execução da fiscalização	12
2.2.2. Reunião da abertura	12
2.2.3. Detalhamento do cronograma/checklist	13
2.2.4. Efetivação da fiscalização	13
2.2.5. Encerramento da fiscalização	13
2.3. Relatório técnico de fiscalização (RTF)	14
2.3.1. Encaminhamento do relatório técnico de fiscalização	14
2.3.2. Termo de não conformidades (TNC)	15
2.4. Acompanhamento das manifestações do prestador e emissão de pareceres	16
2.5. Acompanhamento da adequação dos serviços	17
2.5.1. Elaboração do relatório técnico de fiscalização de acompanhamento (RTFA)	18
2.5.2. Termo de adequação de serviços (TAS)	18
2.6. Conclusão do processo de fiscalização	19
3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	21
3.1. Organograma do prestador	21
3.2. Configuração dos sistemas de drenagem urbano e manejo de águas pluviais	21
3.3. Mercado consumidor	21
3.3.1. Sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais	21
3.3.2. Plano de obras e investimentos	22
3.3.3. Operação dos sistemas	22
3.3.4. Programas de monitoramento	23
3.3.5. Vistorias	23
3.3.6. Manutenção dos sistemas	23
ANEXO I	24
ANEXO II	25
ANEXO III	31
ANEXO IV	35
ANEXO V	36
ANEXO VI	39

1. ABRANGÊNCIA E FORMAS DE FISCALIZAÇÃO

O Manual de Fiscalização abrange os sistemas de drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como obrigações do prestador junto à ARIES, considerando a autonomia e atribuições do titular e do prestador de serviço. Por fiscalização, entendem-se duas formas:

- **Fiscalização Direta:** realizada através de inspeções físicas, com a presença da equipe de técnicos in loco, nos componentes do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais e, caso houver, atendimento comercial;
- **Fiscalização Indireta:** realizada através de monitoramento à distância por meio de uso de indicadores de desempenho e demais informações da prestação de serviços ou de cumprimento de obrigações do prestador junto à ARIES, proporcionando uma avaliação direta e contínua de sua eficiência e eficácia.

Este Manual abrange a fiscalização de forma direta, dividida em dois tipos:

- **Fiscalização Direta Sob Demanda:** Realizada através de demandas não programadas, originadas por meio de Ouvidoria, denúncias, Ministério Público, informações de mídias, legislativos municipais, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante outras fiscalizações, dentre outras origens congêneres;
- **Fiscalização Direta Regular:** Realizada periodicamente nas instalações do prestador dos serviços de saneamento, atendendo a um calendário previamente estabelecido. Trata-se de um procedimento proativo do ente regulador. Quanto às ações, conforme a tipologia da fiscalização, compreende-se:
- **Ação Eventual:** Ocorrerá de forma casual, por iniciativa do ente regulador ou por provocação externa;
- **Ação Emergencial:** Ocorrerá em situações emergenciais, quando fatos extraordinários forem identificados junto ao sistema;
- **Ação Inicial:** Refere-se ao primeiro ato fiscalizador regular em relação à prestação de serviços de saneamento básico e/ou demais obrigações do prestador junto à ARIES; objetiva inspecionar a estrutura e funcionamento da unidade, identificando não-conformidades;
- **Ação de Acompanhamento:** Realizada com a visão de identificar se as não conformidades, identificadas em fiscalizações anteriores, foram solucionadas;
- **Ação de Controle:** refere-se ao controle do sistema de saneamento básico, desde a área comercial até indicadores.

A abrangência de cada uma é descrita no quadro abaixo.

Tabela 1 - Abrangência e periodicidade das ações de fiscalização.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Periodicidade
Direta	Sob demanda	Sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, focado no fato de origem e/ou demais obrigações do prestador junto à ARIES	Eventual	Emergencial
Direta	Regular	Instalações dos sistemas de drenagem urbana e manejo		

de águas pluviais e/ou demais obrigações do prestador junto à ARIES Inicial Acompanhamento Controle Programada

2. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Neste tópico, são descritas as etapas que compõem os procedimentos gerais para a realização da fiscalização dos serviços de drenagem e manejo de água pluviais a ser executada e/ou demais obrigações do prestador junto à ARIES. Cada etapa se diferencia conforme a tipologia da fiscalização e, em casos específicos, de acordo com sua abrangência.

2.1. Atividades Preliminares

2.1.1. Planejamento Da Fiscalização

O planejamento da fiscalização inicia-se pelo acolhimento e identificação das demandas registradas, principalmente, no Sistema de Ouvidoria, referentes ao prestador e por município e pelo acompanhamento do Cronograma de Fiscalização Regular estipulado anualmente pela regulação.

Cada solicitação de fiscalização será regida sob um número de abertura de processo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/recebido/reaberto, conforme cada caso, e encaminhado à Diretoria de Regulação, a qual direcionará o processo para o setor competente. No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da ARIES avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Para fiscalização direta regular é necessário, previamente, analisar os resultados das fiscalizações anteriores e os relatórios anuais do prestador com os indicadores de desempenho previstos nos contratos e/ou os demais elementos informativos apresentados pelo município e pelo prestador, enfatizando aqueles aspectos apontados como deficientes, e para os quais o prestador deveria ter adotado medidas para melhoria da qualidade dos serviços ou da sua eficiência.

Para fiscalização direta sob demanda, quando necessário, conforme a matriz da demanda, a fiscalização deverá analisar resultados de fiscalizações anteriores, verificando o histórico de reincidência de fatos e manifestação das partes.

Além deste manual, a fiscalização da ARIES deverá, previamente, analisar a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, os contratos de programa ou os contratos de concessão, conforme o caso, além dos planos municipais de saneamento básico e os planos diretos de desenvolvimento urbano e ambiental, demais instrumentos de planejamento, visando atualizar os critérios e exigências a serem adotados nos procedimentos de fiscalização. A Figura 1 apresenta o fluxograma do planejamento da fiscalização.

Figura 1 - Fluxograma do planejamento da fiscalização.

2.1.2. Envio de ofício à empresa

No início do ciclo de fiscalização a ARIES enviará um ofício para a alta direção do prestador a ser fiscalizado, informando o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão

ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização. A emissão do ofício deve ser feita com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias com relação ao período previsto para início das atividades de fiscalização.

Para fiscalizações regulares, além de encaminhamento de ofício para o prestador de serviço, também será enviado ofício para o município no qual será realizada a fiscalização, informando o período dos trabalhos e solicitando o acompanhamento de um representante municipal durante o ato fiscalizatório.

Nos casos de fiscalização sob demanda que exigirem urgência no ato fiscalizatório, ou naquelas que digam respeito ao cumprimento de demais obrigações do prestador junto à ARIES ou em relação aos usuários, o envio de ofício preliminar é dispensável, bem como informativos ao prestador/solicitante referenciando-se ao ato. Entende-se por fiscalização com urgência casos de denúncias, situações emergenciais de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, desastres ambientais e calamidades, interrupções dos serviços, irregularidade na cobrança e disponibilidade de serviço, ocorrências excepcionais nos serviços e toda e qualquer ocorrência excepcional e imprevisível que necessite de pronto e imediato atendimento.

2.1.3. Dados e documentos solicitados pela Aries

Em anexo ao ofício, será encaminhada uma relação dos dados e documentos necessários à execução dos trabalhos de fiscalização, conforme modelo constante neste manual. Uma parte dos documentos listados nessa relação deverá ser encaminhada previamente pelo prestador à agência de regulação, e a parte restante deverá ser disponibilizada no próprio prestador quando da execução da fiscalização. O prazo para recebimento das informações solicitadas previamente da realização da fiscalização é fixado em 10 (dez) dias úteis em relação ao início das atividades de campo.

2.1.4. Análise das informações recebidas

No conjunto das informações remetidas pela empresa a equipe fiscalizadora deverá registrar os pontos de destaque a serem considerados e anotar todos os aspectos relevantes para a garantia do bom andamento dos trabalhos durante a fiscalização. O Anexo III apresenta o modelo de ofício para o prestador de serviço. O Anexo IV apresenta o modelo de ofício para o município. A Figura 2 apresenta o fluxograma de encaminhamento de ofício.

Figura 2 - Fluxograma do encaminhamento de ofício.

2.1.5. Elaboração do plano de ação para saída a campo

A fiscalização da ARIES deverá estabelecer um plano de ação próprio e que envolverá os seguintes pontos preliminares:

- definição e distribuição dos participantes da equipe para a execução da fiscalização;
- os acertos da agenda com os envolvidos no ato fiscalizatório sobre os últimos detalhes da visita;
- contato antecipado, próximo ao início dos trabalhos, com o representante previamente indicado pelo prestador para o recebimento da equipe de fiscalização, exceto para fiscalização sob demanda com urgência;

- preparação da apresentação da equipe de fiscalização, com definição dos principais pontos a serem observados in loco;
- estratégia de desenvolvimento dos trabalhos (início, duração da jornada, dentre outros pontos);
- método para elaboração do relatório preliminar; e
- definição do local e da data da reunião de encerramento, caso seja necessário.

Este tópico não se aplica nos procedimentos de aplicação de penalidades que digam respeito ao cumprimento de demais obrigações do prestador junto à ARIES, definidas em resolução própria, ou em relação aos usuários.

Figura 3 - Fluxograma para saída de campo.

2.2. Saída a campo

Os tópicos apresentados neste capítulo não extinguem procedimentos de aplicação de penalidades que digam respeito ao cumprimento de demais obrigações do prestador junto à ARIES, definidas em resolução própria, ou em relação aos usuários.

2.2.1. Execução da fiscalização

Durante a fiscalização, a equipe técnica deverá avaliar a organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais empregados pela área técnica do prestador, além dos elementos técnicos da infraestrutura dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, identificando fatores que estão prejudicando ou que possam vir a prejudicar a qualidade do serviço e do atendimento ao consumidor, nos termos da legislação em vigor, do(s) contrato(s) de prestação de serviços, caso existentes, do Regulamento dos Serviços, do contrato de fornecimento dos serviços, do(s) plano(s) municipal(is) de saneamento e do Plano Estadual de Saneamento, quando for o caso. Para fiscalizações sob demanda, deverá ser dada ênfase aos fatores específicos que geraram a ocorrência. Na execução da fiscalização, deve ser observado o procedimento detalhado adiante.

2.2.2. Reunião da abertura

A reunião de abertura formaliza o início das atividades de campo, estabelecendo as condições e objetivos do ato fiscalizatório. A equipe de fiscalização deve apresentar-se ao prestador, descrever o objeto da fiscalização e seu escopo e esclarecer eventuais dúvidas dos representantes da prestadora em relação à fiscalização. Em caso de pendência de informações, a fiscalização deve solicitá-las antes do início da atividade de campo, definindo um prazo final para a entrega respectiva.

O prestador deve apresentar a equipe que irá acompanhar a fiscalização e informar informações gerais pertinentes e da área de operação, manutenção e expansão, destacando seus pontos principais e as maiores dificuldades ou problemas registrados no período imediatamente anterior ou objeto da fiscalização. Ainda, deve esclarecer eventuais dúvidas da equipe de fiscalização sobre a concepção e operação do sistema fiscalizado.

2.2.3. Detalhamento do cronograma/checklist

Ainda na sede do prestador ou em outro local

previamente determinado, e em conjunto com os seus representantes, faz-se o detalhamento do cronograma/checklist de trabalho previamente elaborado e adaptado conforme características específicas da motivação do ato fiscalizatório.

2.2.4. Efetivação da fiscalização

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas
- 3) normativas e executoras;
- 4) verificar a adequação e coerência com os procedimentos
- 5) especificados pelas áreas normativas; e
- 6) verificar o cumprimento da legislação em vigor, em especial o(s) contrato(s) firmado(s) entre o prestador e o(s) município(s), caso existentes, o Regulamento dos Serviços, o contrato de fornecimento dos serviços, e o(s) plano(s) municipal(is) e Estadual de Saneamento, quando for o caso. A execução da fiscalização poderá ser acompanhada por representantes do prestador e do município.

2.2.5. Encerramento da fiscalização

A equipe de fiscalização apresenta-se à direção ou órgão competente designado do prestador, quando presentes, para comunicar o encerramento dos trabalhos e apresenta um comentário geral e informal do que foi observado. A Figura 4 apresenta o fluxograma de execução da fiscalização.

Figura 4 - Fluxograma de execução da fiscalização.

2.3. Relatório técnico de fiscalização (RTF)

Deverão constar no Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) o objetivo, a metodologia e a abrangência, as constatações, as não conformidades, as determinações, as recomendações e as conclusões da equipe de fiscalização. Todos os elementos do relatório deverão ser baseados em evidências técnicas e científicas, e serão devidamente consolidados para refletir a real situação dos itens fiscalizados a partir das Informações coletadas.

Deve ser observado no RTF que o processo de fiscalização empregado se caracteriza pela avaliação de aspectos julgados de maior relevância ou, conforme o caso, de objeto específico da fiscalização. Ressalte-se que, para efeito de constatação de não-conformidades na prestação do serviço público de saneamento, a observação de um único item ou de uma única ocorrência já constitui inobservância às normas e aos regulamentos formais.

Da mesma forma, a existência de temas avaliados para os quais não se constate a ocorrência de não conformidades não significa a inexistência de desvios em relação aos padrões e normas vigentes, não eximindo o prestador de monitorá-los e corrigi-los permanentemente.

2.3.1. Encaminhamento do relatório técnico de fiscalização

A ARIES enviará o Relatório Técnico de Fiscalização, quando:

- nos casos de fiscalização regular, para o prestador e para o titular dos serviços;
- nos casos de fiscalização sob demanda, para o órgão solicitante, para o prestador e para o município.

O relatório deverá seguir anexado ao respectivo ofício emitido, apontando a necessidade de regularizar as não-conformidades, conforme Termo de Não Conformidades (TNC), e atender às determinações e recomendações apontadas.

A emissão do RTF por parte do ente regulador deverá obedecer a um prazo máximo de 60 dias. A partir da data de entrega, será concedido prazo de 30 dias para manifestação para o prestador.

2.3.2. Termo de não conformidades (TNC)

O Termo de Não Conformidades - TNC somente será emitido quando houver descumprimento ou inconformidades na prestação dos serviços, por parte do prestador, conforme Relatório Técnico de Fiscalização. No TNC deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do ente regulador e do prestador dos serviços de saneamento básico;
- b) Informação da data e local da fiscalização onde as inconformidades foram apuradas;
- c) Descrição das inconformidades apuradas, com as especificações pertinentes ao ocorrido;
- d) Determinações com prazos para atendimento;
- e) Identificação do representante do ente regulador responsável pela emissão do TNC;
- f) Data e local da emissão do TNC; e
- g) Informação de penalidades a serem aplicadas com base nos contratos e/ou na legislação do titular e/ou normas da ARIES.

O modelo do Termo de Não Conformidades está apresentado no Anexo V. A Figura 5 apresenta o fluxograma do encaminhamento do Relatório Técnico de Fiscalização.

Figura 5 - Fluxograma do encaminhamento do Relatório Técnico de fiscalização.

2.4. Acompanhamento das manifestações do prestador e emissão de pareceres

O prestador deverá encaminhar para a ARIES suas manifestações sobre o Relatório Técnico de Fiscalização - RTF e Termo de Não Conformidades - TNC, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta - RAAC, tanto em meio físico ou meio eletrônico, sendo que, para efeitos de serem consideradas entregues as manifestações físicas, será considerado o protocolo em meio físico junto à agência reguladora, o que poderá se dar por meio de AR dos Correios, podendo haver a confirmação de recebimento eletrônico, por parte da ARIES, na forma definida por esta. Neste relatório devem ser apresentadas as providências a serem tomadas e/ou suas justificativas. Ainda, o RAAC pode conter solicitações de dilação de prazos, com novos prazos, exequíveis para o prestador, com sua devida justificativa.

A Diretoria de Regulação encaminhará o RAAC ao setor competente do ente regulador, em sendo o caso,

que analisará essas manifestações, decidindo sobre a aceitação ou não dos argumentos apresentados pelo prestador, emitindo documento denominado "Parecer Sobre as Manifestações do Prestador - PMP", no qual haverá conclusões objetivas sobre o acolhimento ou indeferimento das alegações do prestador, bem como sobre penalidades a serem aplicadas com base nos contratos e/ou na legislação do titular e/ou normas da ARIES. Esse parecer deverá ser emitido pela ARIES em até 45 dias após o protocolo das manifestações pelo prestador e será devidamente entregue ao prestador, mediante recibo, acompanhado de ofício, podendo este ser substituído por AR dos Correios ou por meio de recebimento eletrônico, por parte da ARIES, na forma definida por esta.

Uma vez entregue o PMP ao prestador, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto Diretoria Colegiada da ARIES, sendo que os 15 dias serão contados da data de recebimento do AR que encaminhou o parecer ou do recebimento eletrônico, por parte da ARIES, na forma definida por esta.

Protocolado o recurso junto Diretoria Colegiada da ARIES, este terá o prazo de até 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento e pela conclusão final acerca da aplicação final das penalidades previstas nos contratos e/ou na legislação dos titulares e/ou nas normas da ARIES, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão da Diretoria Colegiada da será devidamente entregue ou enviada ao prestador, podendo ser substituído por AR dos Correios ou por meio eletrônico. A Figura 6 apresenta o fluxograma de acompanhamento das manifestações.

Figura 6 - Fluxograma do acompanhamento das manifestações

2.5. Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído o prazo de manifestações do prestador, e em caso de não acolhimento de recurso, o regulador deverá acompanhar, por meio de fiscalização indireta, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no TNC. Caso ocorra acolhimento parcial dos recursos, caberá ao ente regulador emitir um adendo ao TNC.

A fiscalização indireta de acompanhamento se dará findos os prazos estabelecidos para a correção no TNC, devendo o prestador de serviço encaminhar provas de sua execução. Durante a ação, a fiscalização poderá realizar vistoria nas instalações do prestador, verificando se as inconformidades, identificadas por meio de TNC, foram solucionadas ou mediante a comprovação da sua execução, através de fotos e relatórios, enviados pelo prestador de serviços. Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento, no sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regulador identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

2.5.1. Elaboração do relatório técnico de fiscalização de acompanhamento (RTFA)

O Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento - RTFA deverá ser conclusivo e direto, expondo de maneira clara o atendimento ou não das determinações do TNC. Constará no RTFA o objeto da fiscalização, as constatações técnicas

quanto ao atendimento das determinações do Termo de Não Conformidade e a conclusão da equipe de fiscalização.

A emissão do RTFA por parte do ente regulador deverá obedecer a um prazo máximo de 15 dias. A partir da data de homologação da entrega.

Em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

2.5.2. Termo de adequação de serviços (TAS)

O descumprimento total ou parcial do TNC implicará em emissão de Termo de Adequação de Serviços - TAS, conforme Anexo VI, apurando as infrações cometidas e informando as penalidades cabíveis. No TAS deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do ente regulador e do prestador dos serviços de saneamento básico;
- b) Informação da data e local da fiscalização onde as inconformidades foram apuradas;
- c) Descrição das inconformidades apuradas, com referência ao seu respectivo TNC;
- d) Determinações com prazos para manifestações;
- e) Identificação do representante do ente regulador responsável pela emissão do TAS;
- f) Data e local da emissão do TAS.

O TAS deverá ser encaminhado para o prestador no prazo de 15 dias em anexo ao RTFA, a contar da realização da fiscalização de acompanhamento, com registro de recebimento por parte do representante da prestadora dos serviços. Para fins de conhecimento e penalidades, o TAS deverá ser encaminhado para o Município e, conforme a intensidade da infração, para o Ministério Público.

O prestador terá 15 dias, a partir do recebimento do TAS, para encaminhar ao regulador a manifestação e apresentação das justificativas quanto ao não atendimento das recomendações apontadas pelo RTF. A Figura 7 apresenta o fluxograma do acompanhamento da adequação dos serviços.

Figura 7 - Fluxograma do acompanhamento da adequação dos serviços

2.6. Conclusão do processo de fiscalização

Depois de processadas as etapas anteriores, com ou sem manifestações e/ou recursos por parte do prestador, o relatório será, então, encaminhado pela ARIES:

- ao(s) município(s) regulados(s), por meio de suas administrações diretas, para conhecimento e eventuais providências;
- ao órgão do Ministério Público competente, seja em nível estadual especializado, seja em nível de comarca, quando se fizer necessário.

No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do(s) município(s) regulado(s), a fiscalização da agência reguladora poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação. A Figura 8 apresenta o fluxograma dos procedimentos administrativos de fiscalização.

Figura 8 - Fluxograma dos procedimentos administrativos da fiscalização

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

A fiscalização deve visar os aspectos principais que envolvem a atividade de drenagem urbana e manejo de águas pluviais de responsabilidade do prestador dos serviços, respeitando as condutas previstas no Anexo I.

3.1. Organograma do prestador

A fiscalização deverá ter ciência da estrutura organizacional do prestador apresentada através do respectivo organograma.

3.2. Configuração dos sistemas de drenagem urbano e manejo de águas pluviais

Para o caso de novos sistemas, de reestruturação de sistemas existentes ou sua ampliação futura, a fiscalização deverá receber e analisar previamente ao ato fiscalizatório o estudo de concepção do sistema de drenagem urbana e manejos de águas pluviais demonstrando os arranjos escolhidos sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo das diferentes partes do sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado, justificando a escolha da solução adotada sob os pontos de vista técnico, econômico, financeiro e social, considerando, quando for o caso, os contratos de programa ou contratos de concessão. Os Estudos de Concepção devem atender às condições gerais elencadas nos itens 4 e 5 da NBR-ABNT 12.211/94 e seus anexos A, B e C, no que couber. Para o caso de novos sistemas ou de sistemas existentes deverão ser apresentadas, além das exigências previstas acima, as demais informações relativas aos projetos de acordo com as normas específicas.

3.3. Mercado consumidor

A fiscalização deverá avaliar a evolução do mercado consumidor do prestador, através da análise das informações detalhadas a seguir.

3.3.1. Sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

O prestador deverá apresentar o faturamento com os serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais nos últimos 24 meses.

3.3.2. Plano de obras e investimentos

A fiscalização deverá receber os relatórios das obras realizadas nos últimos 12 meses e demais investimentos do prestador no(s) município(s), incluindo os projetos executivos em meio digital (formato DWG, ou compatível) e os cronogramas físico-financeiros (em formato Excel, ou compatível), comparando-os com os compromissos constantes nos contratos de concessão ou nos contratos de programa, se existentes, bem como os existentes nos planos municipais de saneamento básico e Plano Estadual de Saneamento. No caso da gestão associada e regionalizada, o prestador deverá informar os municípios cujos contratos de programas ou planos municipais contêm os planos de investimentos apresentados.

O prestador também deverá apresentar o plano de obras e investimentos previstos e realizados nos

últimos 48 meses, bem como os previstos para os próximos 24 meses para o(s) município(s). Esses planos serão apresentados em planilhas distintas para os sistemas de distribuição de água tratada e os sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

A partir da análise destas informações serão planejadas as vistorias in loco a serem realizadas pela equipe de fiscalização, com o acompanhamento de técnicos do próprio prestador com conhecimento das operações em nível local.

Para o caso da gestão associada e regionalizada, a escolha das obras a serem fiscalizadas terá como base a relevância e abrangência destas para o conjunto do sistema relativamente ao valor dos investimentos, o número de municípios e a população beneficiada, avaliadas a cada ciclo de fiscalização pelo ente regulador, dando-se ênfase para aquelas obras previstas nos contratos de programa ou de concessão, nos planos municipais, nos planos regionais e no Plano Estadual de Saneamento. Durante as fiscalizações, devem ser verificados os itens relacionados no Anexo II. Todos os aspectos apontados no relatório de fiscalização deverão ser identificados, documentados através de fotografias e localizados, em planta, de preferência com o uso de equipamento GPS (Global Positioning System), bem com registro do respectivo endereço quando necessário.

3.3.3. Operação dos sistemas

A fiscalização deverá avaliar a estrutura operacional dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, a qual deverá ser apresentada de forma documentada em meio digital (no formato Excel ou compatível), contendo no mínimo:

- 1) o número de funcionários que atuam na área de operação, por cargo e função, alocados no(s) município(s);
- 2) a relação de ocorrências (falhas) operacionais registradas no sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, elencando os respectivos municípios e o número de consumidores atingidos, nos últimos 12 meses, conforme o caso;
- 3) estatística das causas das falhas operacionais registradas no sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, nos últimos 24 meses;

3.3.4. Programas de monitoramento

A fiscalização deverá avaliar os programas de monitoramento da operação dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, a qual deverá ser apresentada pelo prestador, tais como:

- 1) programas de conservação do sistema;
- 2) programas de educação ambiental;
- 3) programas de controle e combate a enchentes;
- 4) programas de controle de áreas de risco;

3.3.5. Vistorias

A fim de analisar a efetividade das atividades de operação dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, deverão ser realizadas vistorias in loco nos sistemas situados no(s) município(s) regulado(s). A partir da análise da relação de ocorrências (falhas) operacionais informadas pelo prestador, serão planejadas as vistorias in loco a

serem realizadas pela equipe de fiscalização, com o acompanhamento de técnicos do prestador.

3.3.6. Manutenção dos sistemas

A fiscalização deverá analisar os programas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, previstos e executados nos últimos 12 meses. Para tal, o prestador deverá informar, para cada sistema e para o(s) município(s) regulado(s), no mínimo:

- 1) as ações previstas e realizadas;
- 2) os custos previstos e custos incorridos; e
- 3) as principais dificuldades para o cumprimento dos programas de manutenção planejados.

ANEXO I CONDUTA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Na execução dos trabalhos junto ao prestador, e em áreas públicas, é fundamental que a equipe de fiscalização atenda as seguintes diretrizes:

- 1) observe as regras de procedimento estabelecidas no Código de Ética;
- 2) mantenha uma postura discreta e independente em relação ao prestador;
- 3) na reunião de abertura, deve ser observado o seguinte procedimento:
 - colocar os presentes à vontade;
 - explicar o objetivo da reunião;
 - apresentar a equipe de trabalho; e
 - descrever as principais etapas dos trabalhos de fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de fiscalização, deve ser observado o seguinte comportamento:

- 1) conduzir os questionamentos necessários de forma profissional;
- 2) propiciar condições favoráveis para ouvir manifestações dos representantes do prestador;
- 3) evitar emitir juízo de valor, sempre que possível, durante a execução da fiscalização;
- 4) registrar, de forma discreta, as não-conformidades e os pontos notáveis; e
- 5) registrar (inclusive através de fotografias) fatos significativos.

Na reunião de encerramento da fiscalização, deve ser observado o seguinte procedimento:

- 1) colocar os presentes à vontade;
- 2) explicar o objetivo da reunião;
- 3) apresentar um resumo das atividades executadas;
- 4) apresentar um parecer discreto e informal sobre a fiscalização executada no prestador;
- 5) agradecer a acolhida e os recursos disponibilizados para o apoio à fiscalização.

ANEXO II ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NO DECORRER DAS FISCALIZAÇÕES IN LOCO

As vistorias in loco serão realizadas com dois objetivos principais:

- 1) verificar a execução das obras planejadas, em atendimento aos contratos de programa ou de concessão firmado(s) com o(s) município(s), se existentes, bem como dos planos municipais, planos regionais e Plano Estadual de Saneamento; e
- 2) verificar as condições operacionais dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais. Serão analisados, de forma amostral, alguns

componentes dos sistemas não identificáveis visualmente, por estarem enterrados, ou ocultos, ou por não se dispor de informações técnicas e cadastrais que permitam a sua localização e individualização. Tais fatos deverão ser apontados no relatório de fiscalização, pois implicam em limitações da ação fiscalizadora. Deve-se salientar no relatório de fiscalização que a não constatação de não-conformidades a partir dos fatos observados não implica em atestar a inexistência de desvios em relação aos padrões e normas vigentes e não exime o prestador de monitorá-los e corrigi-los permanentemente.

Previamente às fiscalizações das obras, a equipe de fiscalização deverá analisar os respectivos projetos executivos requisitados ao prestador, os quais deverão ser confrontados, sempre que possível (e visíveis), com as obras executadas.

No caso de obras em andamento, verificar o cumprimento do cronograma físico, questionando as causas dos eventuais atrasos, e o cumprimento das normas de segurança do trabalho e da qualidade dos serviços executados confrontando-os com os relatórios de fiscalização eventualmente realizados por parte do poder concedente, se for o caso. A seguir, serão apontados os principais aspectos a serem analisados pela fiscalização em cada sistema a ser vistoriado.

1.1 Sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

Os subcapítulos apresentam os pontos macros a serem observados pela fiscalização podendo serem maior detalhados conforme a necessidade. Os anexos A, B, C e D apresentam os check list para o detalhamento da fiscalização.

1.1.1 Gestão e planejamento: deverão ser verificados os seguintes tópicos:

- Plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental;
- Gestão econômico-financeira;
- Gestão de investimentos;
- Gestão operacional do sistema;
- Gestão de riscos do sistema;

1.1.2 Microdrenagem, deverão ser verificados os seguintes tópicos:

- Cadastro das redes e componentes;
- Conservação dos sistemas;
- Pontos críticos dos sistemas;
- Ligações pelos usuários ao sistema;
- Tratamento da água coletada;
- Sistema de drenagem na fonte.

1.1.3 Macrodrenagem, deverão ser verificados os seguintes tópicos:

- Cadastro das redes e componentes;
- Conservação dos sistemas;
- Pontos críticos dos sistemas;
- Tratamento da água coletada;
- Pontos de alagamento;

1.1.4 Manejo de águas pluviais, deverão ser verificados os seguintes tópicos:

- Pontos de enchentes;
- Bacias de amortecimento;
- Áreas de risco;
- Área topográficas que favorecem enchentes;

Anexo A - Check List da Gestão e Planejamento da Drenagem Urbana e Manejo da Águas Pluviais
CHECK LIST FISCALIZAÇÃO ARIES
Processo: XXX/2025 TNC

Anexo B - Check lista da Microdrenagem
CHECK LIST FISCALIZAÇÃO ARIES
Processo: XXX/2025 TNC

Anexo C - Check list da Macromedição
CHECK LIST FISCALIZAÇÃO ARIES
Processo: XXX/2025 TNC

Anexo D - Check list Manejo de Águas Pluviais
CHECK LIST FISCALIZAÇÃO ARIES
Processo: XXX/2025 TNC

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE AVISO DE FISCALIZAÇÃO
AO PRESTADOR DE SERVIÇO

Ofício nº (...)/20(...) - ARIES (local),
(...) de (...) de 20(...).

Assunto: Fiscalização

Prezado Senhor,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos fiscalização na área técnica desse prestador no período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...). Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que sejam disponibilizadas aos técnicos deste ente regulador, quando do início da fiscalização, as seguintes condições:

- 1) sala privativa para acomodar (...) pessoas, com acesso à internet;
- 2) livre acesso às dependências desse prestador, além de liberdade para contato com as pessoas representantes das áreas a serem fiscalizadas; e
- 3) fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelos técnicos, durante a ação fiscalizadora.

Solicitamos informar os nomes dos representantes desse prestador para os contatos e apoios requeridos. Informamos que a reunião de abertura dos trabalhos será realizada no dia (...) de (...) de 20(...), no seguinte local: (...).

Nessa oportunidade, será apresentada a nossa equipe de fiscalização, e o detalhamento das atividades a serem executadas. Ressaltamos a necessidade de que sejam notificados os representantes desse prestador, principalmente aqueles diretamente envolvidos com os assuntos relacionados com a ação fiscalizadora, para que estejam disponíveis no período da fiscalização.

Objetivando dar agilidade às atividades de nossa equipe, torna-se imprescindível que esse prestador prepare e disponibilize, até o dia (...) de (...) de 20(...), os dados constantes em anexo e, até a data de início dos trabalhos, os restantes dados e informações relacionadas em anexo, que serão essenciais à realização da fiscalização.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato:

(...).

Atenciosamente,

Diretor de Regulação e Fiscalização ARIES

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A FISCALIZAÇÃO

1. DADOS GERAIS DO PRESTADOR

- 1.1 Organograma atualizado do prestador.
- 1.2 Relação dos municípios e localidades servidas para os quais o prestador presta serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, inclusive sob gestão associada e regionalizada, se for o caso.
- 1.3 Contrato de Programa ou Contrato de Concessão, se for o caso.
- 1.4 Demais informações julgadas necessárias pela equipe de fiscalização.

2. MERCADO CONSUMIDOR

- 2.1 Apresentar, para o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, o faturamento com a prestação dos serviços, nos últimos 24 meses, no município, ou para os municípios pertencentes a um mesmo sistema quando for o caso.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E PLANO DE OBRAS E INVESTIMENTOS

- 3.1 Para os sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, apresentar:
 - 3.1.1. todos os elementos cartográficos do Estudo de Concepção do Sistema Público da área de atuação do prestador, incluindo o Cadastro Técnico do Sistema, atualizado para o ano findo, englobando toda a área de atuação do prestador na qual deverão ser indicados, para cada município, os dados relativos à microdrenagem e macrodrenagem, de acordo com o modelo do Anexo A - Utilização dos Elementos Cartográficos, da ABNT NBR 12.211, em meio digital, no formato dwg ou shapefile, ou compatível.
 - 3.1.2. os dados atualizados até o ano findo, dos sistemas existentes, em obras, ou projetados para os próximos 24 meses. A localização dos elementos do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais deverão ser georreferenciados e guardar relação com o sistema cartográfico descrito em 3.1.1. Os dados textuais ou numéricos deverão ser apresentados em meio digital no formato .xls ou compatível;
 - 3.1.3. as obras realizadas no ano findo e projetadas para os próximos 24 meses, por município, deverão ser localizadas conforme 3.1.1 acima, e sua descrição atender ao item 3.1.2, relacionando-as com os objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico. Deverão ser incluídas informações sobre a situação das obras planejadas (não iniciadas, em andamento ou concluídas), a respectiva data de conclusão (prevista ou efetiva) e o nome do município abrangido;
 - 3.1.4. Para o caso de gestão associada e regionalizada, informar a relação entre os investimentos em andamento e o Plano de Investimentos de Longo Prazo apontando os municípios e localidades beneficiados e se as prioridades das obras/investimentos estão previstas nos respectivos contratos de programa e/ou planos Municipais, planos regionais e/ou Estadual de Saneamento.

4. OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 4.1 apresentar todos os dados relativos aos recursos hídricos disponíveis na área de prestação dos serviços e os meios adotados para seu monitoramento e preservação;
- 4.2 apresentar o número de funcionários que atuam na área de operação, por cargo e função, em cada Município.
- 4.3 apresentar, para cada sistema o sistema de

drenagem urbana e manejo

de águas pluviais:

- 4.3.1. a relação de ocorrências (falhas) operacionais registradas, elencando os respectivos municípios e o número de consumidores atingidos, nos últimos 12 meses.
- 4.3.2. estatística das causas das falhas operacionais registradas em cada sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, nos últimos 24 meses.
- 4.4 apresentar os programas de monitoramento da operação do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, tais como:
 - 4.4.1. Programas de conservação do sistema;
 - 4.4.2. Programas de educação ambiental;
 - 4.4.3. Programas de controle e combate a enchentes;
 - 4.4.4. Programas de controle de áreas de risco;

5. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

- 5.1 Apresentar os programas de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, previstos e executados nos últimos 12 meses. Para tal, o prestador deverá informar, para cada sistema, elencando os municípios beneficiados:
 - 5.1.1. as ações previstas e realizadas.
 - 5.1.2. os custos previstos e realizados.
 - 5.1.3. as principais dificuldades para o cumprimento dos programas de manutenção planejados;
 - 5.1.4. outras informações julgadas.

Anexo A - Modelo de ficha técnica

ANEXO IV**MODELO DE OFÍCIO DE AVISO DE FISCALIZAÇÃO AO MUNICÍPIO**

Ofício nº (...) / 20(...) - ARIES (local),
(...) de (...) de 20(...).

Ao Senhor (...)
Prefeito de (...)

Assunto: Fiscalização

Prezado Senhor Prefeito

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos fiscalização na área técnica nas instalações da (...) no período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...). Para tanto, considerando que o município é o titular do serviço, solicitamos o acompanhamento de um representante municipal durante o ato fiscalizatório. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato:
(...).

Atenciosamente,
(...)

Diretor de Regulação e Fiscalização
ARIES

ANEXO V**MODELO DE TERMO DE NÃO CONFORMIDADE - TNC**

TNC Nº _____ / _____

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE E EMAIL: _____

2. PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento da drenagem urbana e manejo de águas pluviais no município de _____, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à ARIES, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da ARIES, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARIES durante ação de fiscalização realizada de ____ / ____ a ____ / ____ / ____ estão detalhados e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo I.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: _____
 CARGO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: _____
 CARGO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

Local e data da emissão do TNC _____ Responsável pela emissão do TNC _____

Responsável pela emissão do TNC _____

Recebido em : ____/____/____

Prestador _____

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

TNC Nº ____ / ____

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS, DETERMINAÇÕES E PRAZOS

C-1: _____
 NC-1: _____
 D-1: _____
 P-1: _____

C-2: _____
 NC-2: _____
 D-2: _____
 P-2: _____

OBSERVAÇÃO - C = CONSTATAÇÃO, NC = NÃO-

-CONFORMIDADE, D = DETERMINAÇÃO, P = PRAZO.

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS - TAS

TAS Nº ____ / ____

TNC REF Nº ----- / -----

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

2. PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

3. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de _____, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da ARIES, com o instrumento contratual respectivo e com a Legislação em vigor. Em desacordo com o Termo de Não Conformidade nº _____ emitido em ____/____/____. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARIES durante ação de fiscalização realizada de ____/____ a ____/____/____ estão detalhados no Anexo I. As referências ao respectivo TNC, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: _____
 CARGO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

NOME: _____
 CARGO: _____
 TELEFONE E E-MAIL: _____

Local e data da emissão do TAS _____ Responsável pela emissão do TAS _____

Responsável pela emissão do TAS _____

Recebido em : ____/____/____

Prestador _____

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO (TAS)

TAS Nº ____ / ____

TNC REF. Nº ____ / ____

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

REFERENCIA NO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE:

NC-1: _____

REFERENCIA NO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE:

NC 2 _____

REFERENCIA NO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE:

NC-3: _____

OBSERVAÇÃO - NC = NÃO CONFORMIDADE.

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS)

TAS Nº _____ / _____

TNC REF. Nº _____ / _____

ANEXO II - DETERMINAÇÕES

1. DETERMINAÇÕES E PRAZOS

D-1: _____

P-1: _____

D-2: _____

P-2: _____

D-2: _____

P-2: _____

D-2: _____

P-2: _____

D-2: _____

P-2: _____

OBSERVAÇÃO - D = DETERMINAÇÃO / P = PRAZO.

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAC

NOME: _____

CARGO: _____

TELEFONE E E-MAIL: _____

Local e data da emissão do TAS
Responsável pela emissão do TAS

Responsável pela emissão do TAS

Recebido em : ____/____/____

Prestador

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO (TAS)

TAS Nº _____ / _____

TNC REF. Nº _____ / _____

ANEXO I - CONSTATAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

REFERENCIA NO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE:

NC-1: _____

REFERENCIA NO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE:

NC 2 _____

REFERENCIA NO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE:

NC-3: _____

OBSERVAÇÃO - NC = NÃO CONFORMIDADE.

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS)

TAS Nº _____ / _____

TNC REF. Nº _____ / _____

ANEXO II - DETERMINAÇÕES

1. DETERMINAÇÕES E PRAZOS

D-1: _____

P-1: _____

D-2: _____

P-2: _____

D-2: _____

P-2: _____

D-2: _____

P-2: _____

D-2: _____

P-2: _____

OBSERVAÇÃO - D = DETERMINAÇÃO / P = PRAZO.

Protocolo 1700056RESOLUÇÃO Nº 27, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025 -
DIRETORIA COLEGIADADisciplina a sustentabilidade econômico financeira da
cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos
urbanos do município de Baixo Guandu.A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas
atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto
Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e
manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Federal 11.445,
de 2007, alterada pela Lei 14.026, de 2020 que
estabelece que os serviços públicos de saneamento
básico terão a sustentabilidade econômico-financeira
assegurada por meio de remuneração pela cobrança
dos serviços, e, quando necessário, por outras formas
adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a
cobrança em duplicidade de custos administrativos
ou gerenciais a serem pagos pelo usuário;
CONSIDERANDO a Norma de Referência nº 1, de
2021, da ANA, que dispõe o regime, a estrutura e
parâmetros da cobrança pela prestação do serviço
público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem
como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste
e revisões tarifárias;CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo
município de Baixo Guandu referente às receitas,
despesas e investimentos dos serviços de manejo de
resíduos sólidos urbanos;CONSIDERANDO a metodologia da ARIES para
elaboração de taxas e tarifas sustentáveis
economicamente nos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidos os valores de R\$ 0,14
(quatorze centavos) por m² do terreno e R\$ 0,39
(trinta e nove centavos) por m² da unidade nos
17.366 cadastros imobiliários.Parágrafo único. A cobrança é a soma do valor do
cadastro multiplicado pelos valores previsto no
caput.Art. 2º A cobrança se dará por intermédio de taxa, a
qual será aplicada a critério do município.Art.3º Anualmente, os valores devem ser atualizados
pela agência reguladora mediante o envio das
documentações necessárias pelo município.

§ 1º. Não será autorizado o mero reajuste das taxas.
 § 2º. Na revisão tarifária de 2026, deverá ser realizada a atualização cadastral pelo município.
 § 3º. Se houver disparidade na cobrança da taxa, ela será regularizada para mais ou para menos na próxima revisão tarifária.
 Art 4º. Devem ser respeitados os prazos previstos pelos princípios da anterioridade anual e da noventena, em virtude de ser um tributo.
 Parágrafo único. O município deve assegurar ampla transparência prévia à cobrança da taxa, promovendo a divulgação das informações por meio de canais oficiais, redes sociais e demais instrumentos de comunicação pública disponíveis.
 Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de dezembro de 2025.
 ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMASIO
 Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
 Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
 Diretora de Administração e Finanças da ARIES
Protocolo 1700067

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Intenção de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO
1.	173000	UNI	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO EG/XG, FILME DE POLIPROPILENO, E POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, INDICADOR DE UMIDADE, TEMPO DE ABSORÇÃO/PROTEÇÃO DE 12 HORAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ABSORÇÃO MÉDIA DE 1.000 ML (INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA), PARA ACIMA DE 90 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 120 A 155 CM, FITAS ADESIVAS GRUDA E DESGRUDA. PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO PARA O DIA E A NOITE. NA EMBALAGEM E NA FICHA TÉCNICA DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO PARA USO EM "INCONTINÊNCIA SEVERA". DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

2.	225000	UNI	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO G, FILME DE POLIPROPILENO, E POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, INDICADOR DE UMIDADE, TEMPO DE ABSORÇÃO/PROTEÇÃO DE 12 HORAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ABSORÇÃO MÉDIA DE 1.000 ML (INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA), PARA PESO DE 70 A 90 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 100 A 150 CM, FITAS ADESIVAS GRUDA E DESGRUDA. PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO PARA O DIA E A NOITE. NA EMBALAGEM E NA FICHA TÉCNICA DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO PARA USO EM "INCONTINÊNCIA SEVERA". DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.
3.	52000	UNI	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M, FILME DE POLIPROPILENO, E POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, INDICADOR DE UMIDADE, TEMPO DE ABSORÇÃO/PROTEÇÃO DE 12 HORAS, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ABSORÇÃO MÉDIA DE 1.000 ML (INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA), PARA PESO DE 40 A 70 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 75 A 110 CM, FITAS ADESIVAS GRUDA E DESGRUDA. PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO PARA O DIA E A NOITE. NA EMBALAGEM E NA FICHA TÉCNICA DEVERÁ CONSTAR A INDICAÇÃO PARA USO EM "INCONTINÊNCIA SEVERA". DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- Especificações;
- Estimativa de consumo; e
- Local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail compras.saude@afonsoclaudio.es.gov.br Afonso Cláudio-ES, 30 de dezembro de 2025.

Carolina Dias Gomes
 Secretária municipal de saúde

Protocolo 1699693

Água Doce do Norte

Aviso de Licitação

AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 - SRP - PROCESSOS Nº6515/2025 TCE-ES. Nº 2025.002E0700001.01.0013 - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES"** deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede deste Município - Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte - ES até as **10:01min do dia 20/01/2026**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **20/01/2026 das 10h00min às 10h00min horas. Sessão para início dos Lances às 10h01min horas do dia 20/01/2026**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte, ES, 30 de dezembro de 2025.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1699461

AVISO DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -FASE DE LANCES -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025-LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 5722/2025. - Proc. TCEES nº 2025.002E0700001.01.0010.

Tipo: Menor Preço Global.

Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES. Fundamento Jurídico: Lei

14.133/20231. **Objeto:** Constitui o objeto desta Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL E A PAVIMENTAÇÃO INTERNA DA EMEIEF, ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital. Continuidade de Julgamento Fase de Lances:** 08/01/2025, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES. **Informações:** Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte, ES, 30/12/2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1699468

Alegre

Resultado de Licitação

**- AVISO DE RESULTADO -
Concorrência Eletrônica Nº 000013/2025
Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0700001.01.0028**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DA RUA JOSÉ ALCURE, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA E SERVIÇOS W. B. M. LTDA - CNPJ nº 26.570.470/0001-84

Valor Total: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Alegre/ES, 30 de Dezembro de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1699885

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 015/2025

ID TCES/ES: 2025.009E0600013.01.0011 - **Processo nº:** 26.035/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a Homologação da Concorrência Pública Eletrônica Nº 015/2025 e a Adjudicação do Objeto a Empresa Vencedora.

EMPRESA VENCEDORA: Benevides Construções e Serviços Ltda

VALOR GLOBAL: R\$15.100.951,32 (Quinze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Aracruz-ES, 30 de dezembro de 2025.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1699888

Ata de Registro de Preço

2ª PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12172/2025****FORNECEDOR: 012106NEROCOMERCIOESERVICOSLTDA****ENDEREÇO DO FORNECEDOR: Praça Governador Cristiano Dias Lopes 39-A Bairro: Vila Nova****Cidade: Pinheiros/ES Cep: 29.980-000****UNIDADE GESTORA: 11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA****UNIDADE REQUISITANTE: 012.001.000.000.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

N LOTE 1	DESCRIÇÃO LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VAZILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA COM A MARCA DA ÁGUA.	30.000,00	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00

Valor Total Ata: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação

Aracruz, 29 de dezembro de 2025

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025.

Protocolo 1699376**Barra de São Francisco****Dispensa de Licitação**

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009358/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0075/2025, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE - CNPJ: 23.985.753/0001-07, vencedor dos itens no valor total de: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h

e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2025.012E0700001.09.0075

Barra de São Francisco -ES 30 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA TORREZANI**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos****Protocolo 1699320**

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0075/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente, conforme tudo o que consta no **Processo nº 009358/2025**.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE - CNPJ: 23.985.753/0001-07

Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0075

Barra de São Francisco - ES, 30 de dezembro de 2025.

IGOR PEREIRA TORREZANI**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Despacho Administrativo

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Barra de São Francisco - ES, 30 de dezembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1699328

Boa Esperança**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025
- FME

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Processo Administrativo: 8.735/2025

ID Cidades TCEES: 2025.013E0500005.01.0004

Valor estimado: R\$ 1.474.433,39

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Vestiário na Escola EMEF "Prof.^a Izaura de Almeida Silva", no Município de Boa Esperança/ES (PROETI/ES).

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 06/01/2026 até às 8h do dia 20/01/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 20/01/2026. O edital e anexos estarão disponíveis nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e PNCP.

Mais informações através do telefone (27) 3749-0001 ou licitacao@boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança/ES, 30 de dezembro de 2025.

Cleuton Ladislau

Agente de Contratação

Protocolo 1699335

Bom Jesus do Norte**Inexigibilidade de Licitação**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2025-PS5T9

IC: 2025.014E0700001.10.0025

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-PS5T9 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em favor da Sra. **ANA LUCIA ETIENE**, CPF XXX.855.XXX-72, referente ao processo para locação do imóvel localizado à Avenida Cristiano Dias Lopes, nº. 78 - Bairro: Centro, neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Luana Gomes Mendes, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 760/2025/SEMDES/

PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1699130

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2025-R4KFB

IC: 2025.014E0700001.10.0024

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-R4KFB e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em favor do Sr. **WASHINGTON LUIZ ETIENE TAVARES**, CPF XXX.716.XXX-22, referente ao processo para locação do imóvel localizado à Rua Paulo Escodino, nº. 153 (térreo) - Bairro: Silvana, neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Milena Faria Fernandes, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 761/2025/SEMDES/PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1699131

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2025-LHQ73

IC: 2025.014E0700001.10.0027

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-LHQ73 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** em favor do Sr. **WASHINGTON LUIZ ETIENE TAVARES**, CPF XXX.716.XXX-22, referente ao processo para locação do imóvel localizado à Rua Paulo Escodino, nº. 111 (2º andar - lado B)

- bairro: Silvana, neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Maria Luiza Rodrigues Rosa, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 770/2025/SEMDES/PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000094, ELEMENTO DE DESPESA 3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 15000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1700013

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2025-K37RF

IC: 2025.014E0700001.10.0026

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-K37RF e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$3.000,00 (três mil reais)** em favor do Sr. **WASHINGTON LUIZ ETIENE TAVARES**, CPF XXX.716.XXX-22, referente ao processo para locação do imóvel localizado à Rua Paulo Escodino, nº. 111 (térreo - lado A) - bairro: Silvana, neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Andréia Luiza Rodrigues Rosa, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 771/2025/SEMDES/PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000094, ELEMENTO DE DESPESA 3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 15000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1700032

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Nº 0W6HV9/2025

ID: 2025.014E0700001.02.0010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico nº 0010/ 2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

ARP Nº 138/2025

CREDOR: FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI - ME

CNPJ: 22.956.293/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 29/12/2026

Bom Jesus do Norte/ES, 30 de dezembro de 2025.

ALINI B. A. BARRETO SILVA

Pregoeira Municipal

Protocolo 1699396

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 223/2025** do tipo menor preço, visando o registro para futura e eventual aquisição de vigas e pranchões de madeira. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/01/2026. Data da sessão: 15/01/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>.

Castelo/ES, 30/12/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1699469

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2025

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o **Pregão Eletrônico nº 213/2025**, oriundo do processo administrativo Nº 08.990/2025 cujo objeto é a ata de registro de preço para aquisição de bandeiras Nacionais, Estaduais e Municipais, foi **DESERTO**.

Castelo-ES, 30/12/2025

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1699850

Colatina

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

N. 036/2025

ID CIDADES N. 2025.019E0700001.01.0036.

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES** torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico,

através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo insumos, misturas e hortifrutigranjeiros, os itens a serem adquiridos estão previstos para o consumo diário durante o ano letivo 2026, indispensáveis na composição dos cardápios das Unidades Municipais de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 08 horas, do dia 15 de janeiro de 2026. O edital encontra-se disponível nos sites www.colatina.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

Felipe santana da silva ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo 1699943

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2025

ID CidadES: 2025.019E0700001.01.0022

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 025/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, visando à elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), bem como a realização de Exames Médicos Ocupacionais (EMO) e com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Empresa vencedora: ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA no lote 1 no valor total de **R\$ 979.900,00**, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração em exercício
Protocolo 1699990

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso XI da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº 16006/2025
DISPENSA Nº 037/2025 - FMS
ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2025.023E0500001.09.0038

Nome do Credor: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL.

CNPJ: 02.760.004/0001-01

Valor: R\$ 1.528.800,00 (um milhão e quinhentos

e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Objeto: Referente à necessidade de realizar Contrato de Programa, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins e o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul - Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à prestação dos serviços públicos de saúde de plantões médicos ambulatoriais de pediatria e clínico geral 12 horas nas Unidades Básicas de Saúde, constante da Tabela de Valores, Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO. RECURSO PRÓPRIO.

Prazo: A vigência será a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1699081

Suspensão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi SUSPENSA, por motivo de alteração do edital, a abertura do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, que tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados às Secretarias de Educação - na manutenção das Unidades de Ensino e Espaços Esportivos que atendem as Unidades Escolares, para atendimentos nas demandas e necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 30 de dezembro de 2025.

Edna Modolo

Pregoeira Municipal

Protocolo 1700031

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 253/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 15843/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de Maibaum (mastro tradicional alemão), incluindo a produção da estrutura em madeira com altura entre 6 e 10 metros, reforço metálico para segurança, aplicação de pintura e acabamento característicos, além da fabricação e instalação de suportes em aço destinados à fixação das flâmulas representativas das famílias participantes, para utilização na programação oficial da Sommerfest 2026.

Lote: 01.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majeviski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1699923

Dores do Rio Preto

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID: 2025.024E0700001.10.0043

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000044/2025** para Contratação de apresentação musical do artista "Serenno" no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o "Réveillon 2025", Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 64.137.254 DOUGLAS DA CONCEICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.137.254/0001-39 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 006179/2025. Dorés do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1699845

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ID: 2025.024E0700001.10.0044

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000045/2025** para Contratação de apresentação musical da Banda "AutoReverse Band" no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o "Réveillon 2025", Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.161.582/0001-51 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 006232/2025.

Dorés do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1699852

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 11015/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER À NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES QUANTO À REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS DURANTE OS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TAIS COMO FESTIVIDADES, NATAL, REVEILLON, INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, COMEMORAÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS". Conforme especificações contidas no Termo de Referência."

CONTRATA: GV PIROTECNIA LTDA inscrita no CNPJ de Nº 08.208.237/0001-74

Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

ID: 2025.025E0600001.09.0018

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

Protocolo 1699934

Fundão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - Processo nº 000399/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos, de acordo com a necessidade de Fundão-Sede e seus distritos, como também, atender as demais secretarias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

EMPRESA VENCEDORA - menor preço por LOTE

GB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (30736540000107) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R\$ 592.990,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e noventa reais).

EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. (60024732000143) com o lote: 4 no valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA-EPP (04912965000101) com os lotes: 2, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 567.579,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.460.569,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

ID - CIDADES: 2025.026E0600006.01.0002

Fundão/ES, 30 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
 Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1699860

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2025

ID CIDADES: 2025.026E0600006.09.0002

OBJETO: Execução de serviços de desmonte de rocha, mediante corte com fio diamantado e posterior redução das pedras com martelete, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos necessários e responsabilidade técnica.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no MENOR PREÇO no sistema BLL COMPRAS - Dispensa Eletrônica nº 009/2025, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de proposta e de habilitação.

CONTRATADA: RAMOS CONSTRUÇÃO E CONTENÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 26.187.298.0001/84

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.449,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0132001545200222.075 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS URBANAS
 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 17200000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

Em decorrência das razões de fato e de direito

exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 7862/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e AUTORIZO a contratação.

Fundão, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1699892

Guarapari

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TCE/ES ID nº 2025.028E0700001.16.0029

O Município de Guarapari, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo nº 018/2025**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA- MG**, no qual a empresa **GV PIROTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.237/0001-74, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E GIRÂNDOLAS, PARA A EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS AOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E OUTROS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, no valor global de R\$ 477.920,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 31.070/2025, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano.

Guarapari/ES, 29 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1699097

Ibiraçu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 032/2025

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:05 horas do dia 29/01/2026, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Obj.: Serviço de Transporte Escolar com Condutor e Monitor, a pedido da SEME. Proc. nº 7222/2025. Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital retirado no site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2025.030E0700001.01.0025

Eduardo Marozzi Zanotti
 Prefeito Municipal

Protocolo 1699511

Jaguaré**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 054/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de escada e refletores de led, Código ID: 2025.038E0700001.01.0042, que será realizada dia 19 de janeiro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 30 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1699349**Itarana****Aviso de Licitação**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foi realizada uma retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **22/01/2026** às **09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0033

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025

Vander Patrício

Prefeito Municipal

Protocolo 1699418**Itaguaçu****Aviso de Licitação****ITAGUAÇU/ES**

O Município de Itaguaçu, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Às 09h00min do dia 20/01/2026, objetivando a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, ID: 2025.034E0700001.01.0033

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital

acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras> - UASG 985653

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 30/12/2025

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

Protocolo 1699783**João Neiva****Aviso de Licitação****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O Município de João Neiva - ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. DATA: 16/01/2026, às 08:01h. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel/WhatsApp (27) 9.99690-2949 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES

Contratações:

2025.040E0500001.01.0002

João Neiva/ES, 23 de dezembro de 2025.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira Oficial da PMJN

Protocolo 1698151**Laranja da Terra****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3683/2025
ID CIDADES: 2025.041E0700001.09.0047**

Trata-se de demanda da Prefeitura Municipal, para serviços de reforma para o Gabinete do Prefeito para atender melhor aos munícipes e aos servidores.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R\$ 28.110,60 (vinte e oito mil, cento e dez reais e sessenta centavos) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 26 a 30).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 32 e 33, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de

recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 41 a 47, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 48 e 49.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **GESO AFONSO CLÁUDIO LTDA, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob o n.º 01.195.422/0001-22** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 30 de dezembro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1699539

Marechal Floriano

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: MAED LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.:59.631.430/0001-54.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza.

VALOR: R\$ 23.829,85 (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 0001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Protocolo 1699645

Errata

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.910, do dia 17 de dezembro de 2025:

Protocolo 1691558

Onde se lê:

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13803/2025 - SEMIT

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de calçamento em Alto Rio Fundo - Etapa I, no Município de Marechal Floriano/ES.

NOME DO CREDOR: J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME

CNPJ: 38.287.142/0001-54

Leia-se:

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13803/2025 - SEMIT

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de calçamento em Alto Rio Fundo - Etapa I, no Município de Marechal Floriano/ES.

NOME DO CREDOR: J&J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.287.142/0001-54

Protocolo 1699667

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Pregão na forma eletrônica de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0031. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.marilandia.es.gov.br.

Início do acolhimento das propostas: 05/01/2026 às 08h00min.

Abertura da sessão de disputa: 16/01/2026 às 09h00min.

Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Marilândia, 30/12/2025.

Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1699281

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Pregão na forma eletrônica de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CROTINA DE AR, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0032. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.marilandia.es.gov.br.

Início do acolhimento das propostas: 05/01/2026 às 08h00min.

Abertura da sessão de disputa: 16/01/2026 às 13h00min.

Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Marilândia, 30/12/2025.

Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1699318

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Concorrência na forma presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ÂNGELO BRAVIN,
SAPUCAIA, MARILÂNDIA/ES - COD CIDADES:
2025.046E0700001.01.0033. O edital encontra-se
disponível no site www.marilandia.es.gov.br.

Abertura: 08h00min do dia 19/01/2026.
Marilândia, 30/12/2025.

Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1699553

Muqui

Ata de Registro de Preço

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ID 2025.051E0700001.16.0014
O Município de Muqui-ES torna público adesão à
Ata de Registro de Preço nº 113/2025, pregão
eletrônico, para registro de preços nº 020/2025,
do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/
ES - CIMPOLINORTE, para a seguinte contratação:
Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES;
Objeto: 03 VEÍCULOS DE PASSEIO 05 LUGARES,
1.0 TURBO, TIPO HATCH, ZERO KM, MARCA:
VOLKSWAGEN, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA.
VEÍCULO NOVO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO
2025; Contratada: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA,
CNPJ 01.973.495/0001-06; Valor R\$ 314.700,00.
Dt. Orçamentária: Fonte de Recurso 166000000001,
Ficha: 0000321 e Fonte 166000000001, Ficha
0000244 (Emenda Parlamentar 202527740004) e;
Fonte de Recurso 175500000000, Ficha 0000044.
Muqui-ES, 23 de dezembro de 2025.
Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Protocolo 1699979

Nova Venécia

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PROCESSO Nº 8398, de 17/11/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0700001.16.0015			

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM
NOROESTE/ES.

CNPJ nº: 02.236.721/0001-20

Ata de Registro de Preços nº: 112/2025

Pregão Eletrônico nº: 031/2024

Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA/ES

CNPJ nº: 27.167.428/0001-80

Contratada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
EPP

CNPJ nº: 02.906.841/0001-98

Objeto: contratação de empresa especializada
na prestação de serviços de implementação de
parque gráfico terceirizado com disponibilização
dos elementos e logística necessários para
realização dos serviços de reprodução de processos,
documentos e impressões, com disponibilização de
equipamentos de impressão e reprografia, novos,
em primeiro uso, suprimentos e impressão, suporte
técnico e manutenção preventiva e corretiva com
fornecimento de peças de reposição, nos itens 2 e
3, do lote 1, conforme especificações constantes do
Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório
supracitado, bem como no estabelecido na Ata de
Registro de Preços nº 112/2025, do CIM NOROESTE.

Valor da adesão: R\$ 331.080,00 (trezentos e trinta
e um mil e oitenta reais).

Nova Venécia - ES, 30 de dezembro de 2025.

MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES

Protocolo 1699429

Errata

ERRATA DE DISPENSA Nº 008/2025 -
PROCESSO Nº 5114/2025 - CIDADES TCE/ES
Nº 2025.052E0700001.09.0052.

Do extrato publicado no DIO/ES, página nº 7, no
dia 30 de dezembro de 2025 - terça-feira e DOM/
ES, página nº 768, no dia 30 de dezembro de 2025
- terça-feira.

Onde se lê: Valor estimado da Dispensa: R\$
967.303,36 (novecentos e sessenta e sete mil,
trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Leia-se: Valor estimado da Dispensa: R\$
840.864,64 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e
sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,
30/12/2025.

MARIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito

Protocolo 1700119

Pedro Canário

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
155/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS

IDENTIFICAÇÃO TCE-ES:

2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA
E REPRESENTACAO LTDA;

CNPJ: 41.977.198/0001-45;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.355,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS

IDENTIFICAÇÃO TCE-ES:

2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: LOSAIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 61.469.709/0001-25;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.839,50 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS

IDENTIFICAÇÃO TCE-ES:

2025.054E0500004.01.0004

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES;

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;

FORNECEDOR: HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 10.696.551/0001-95;

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.265,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO

REAIS)

VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1699106

Piúma

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Processo Administrativo nº 011.817/2025

ID CiudadES: 2025.056E0500001.09.0006

Objeto: Gestão associada de serviços públicos visando a prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames procedimentos e consultas especializadas e apoio para diagnóstico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Protocolo de Intenções.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL - CNPJ Nº 03.657.784/0001-13

Valor: R\$ 9.850.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021.

Piúma/ES, 30 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1699973

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026

PROCESSO Nº 004369/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios de Cozinha.

Data de abertura: 16 de janeiro de 2026.

Horário do início da disputa: 09h30min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br.

Demas informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação

CidadES: 2025.059E0700001.01.0031.

Aparecida de Deus Julião Oliozi

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1699754

Presidente Kennedy**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90059/2025
PROCESSO 024125/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0700001.01.0011

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por item, que objetiva a aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Meio Ambiente, Transporte e Frota, Cultura Turismo Esporte e Lazer, Segurança Pública, Assistência Social, Procuradoria, Obras e Habitação, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 05/01/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 20/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 20/01/2025.

Presidente Kennedy/ES, 30 de dezembro de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1699755

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90037/2025
PROCESSO 002028/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0500001.01.0007

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90037/2025**.

RESULTADO:

ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS LTDA - ME no **lote 33** no valor total de **R\$ 3.398,00** (três mil trezentos e noventa e oito reais), **ASHER EMPRESARIAL LTDA** no **lote 35** no valor total de **R\$ 10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais),

AUTOMX SOLUCOES LTDA no **lote 2** no valor total de **R\$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais), **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMEN LTDA** nos **lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 36, 39, 40, 41 e 42** no valor total de **R\$ 59.065,50** (cinquenta e nove mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA** no **lote 10** no valor total de **R\$ 524,00** (quinhentos e vinte e quatro reais), **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** no **lote 17** no valor total de **R\$ 9.400,00** (nove mil quatrocentos reais), **PABLO LUIS MARTINS** no **lote 34** no valor total de **R\$ 3.077,00** (três mil setenta e sete reais), **PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** nos **lotes 37 e 38** no valor total de **R\$ 10.046,00** (dez mil quarenta e seis reais) e **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **lotes 29 e 32** no valor total de **R\$ 12.217,00** (doze mil duzentos e dezessete reais). O valor total do certame é de **R\$ 110.717,50 (cento e dez mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

Presidente Kennedy/ES, 30 de dezembro de 2025.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1699787

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 593/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº
008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa **BIOPLSE BRASIL LTDA**.

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 59.632,88 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 594/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº
008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa **CAIAN LTDA**. **Modalidade:**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 595/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº
008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº
2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa **CASA & CONCEITO**

MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 13.286,54 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 20.175,65 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 24.997,70 (vinte e quatro mil, novecentos

e noventa e sete reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa LICITA INFORMATICA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 2.487,76 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 42.017,88 (quarenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa REDALMUS COMERCIO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 2.472,25 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº

2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 160,92 (cento e sessenta reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa RPA PROJETOS E SOLUCOES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa TREVENZA SOLUCOES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 18.467,83 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 008698/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0012

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa VITALI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090052/2025. **Objeto:** aquisição de material e equipamento para atender as demandas dos profissionais de educação física e os da fisioterapia da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 6.081,00 (seis mil, oitenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005.609/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0004

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090027/2025. **Objeto:** aquisição de material de equipamento de proteção individual - epi para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 4.509,60

(quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005.609/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0004

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa EXATEC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090027/2025. **Objeto:** aquisição de material de equipamento de proteção individual - epi para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005.609/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0004

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa J CABRAL DA COSTA - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090027/2025. **Objeto:** aquisição de material de equipamento de proteção individual - epi para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 11.617,00 (onze mil, seiscentos e dezessete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 005.609/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0004

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090027/2025. **Objeto:** aquisição de material de equipamento de proteção individual - epi para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.307,76 (nove mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 038.489/2023- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0014

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090043/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de condicionadores de resíduos e conjunto para coleta seletiva de lixo, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 125.595,35 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 038.489/2023- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº

2025.058E0500001.01.0014

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090043/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de condicionadores de resíduos e conjunto para coleta seletiva de lixo, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 14.469,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038.489/2023- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.01.0014

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa I9PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090043/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de condicionadores de resíduos e conjunto para coleta seletiva de lixo, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa ABC FARMACEUTICO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos

padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 31.060,00 (trinta e um mil e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.845/2024- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SIRIO PHARMA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090037/2024. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remume: vitaminas, hormônios e medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo, a fim de atender a secretaria municipal de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 14.212,80 (quatorze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa B2 COMERCIAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 995,56 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa BILHA COMERCIO E AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 523,90 (quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 34.862,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa G.R. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de

material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 287.567,90 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** GGV COMERCIAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 15.727,19 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** J CABRAL DA COSTA - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 103.497,73 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** JM MIX SOLUTIONS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 3.999,50 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 12.345,00 (doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 666.996,41 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** QUALITY ATACADO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 028.863/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600004.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** B2G AGRO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090013/2025. **Objeto:** aquisição de material de serralheria e carpintaria para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços público e secretaria municipal de obras e habitação do município de Presidente Kennedy/Es, com reserva de cota até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa

e empresa de pequeno porte. **Valor:** R\$ 9.964,00 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 004.804/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa D TUDO ARMARINHO LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090033/2025. **Objeto:** aquisição de kit educação criativa para atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede municipal de ensino infantil da secretaria de educação do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 232.050,00 (duzentos e trinta e dois mil e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/12/2025.

Protocolo 1699700

Santa Leopoldina

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 025/2025
Código Cidades: 2025.061E0700001.01.0027

O Prefeito do Município de Santa Leopoldina - ES, tendo em vista o que consta Processo Eletrônico nº. **2025-9Z1TZ**, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 025/2025, cujo objeto é contratação de empresa objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS OPERACIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA, LIMPEZA DE MARGENS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES.** Empresas vencedoras: **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.802.526/0001-60**, no seguinte lote: LOTE 1 pelo valor global de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; **FORTHE AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 01.504.670/0001-08**, nos seguintes lotes: LOTES 2, 3 e 4 pelo valor global de R\$ **31.201,00 (trinta e um mil duzentos e um reais)**; **LOTE 5 - FRACASSADO**; tendo como critério de julgamento o menor preço global, em face ao julgamento disposto em ata pela Equipe de Pregão e do Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da presente licitação nos termos abaixo: Empresas vencedoras: **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.802.526/0001-60**, no seguinte lote: LOTE 1 pelo valor global de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; **FORTHE AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 01.504.670/0001-08**, nos seguintes lotes: LOTES 2, 3 e 4 pelo valor global de R\$ **31.201,00 (trinta e um mil duzentos e um reais)**; **LOTE 5 - FRACASSADO.**

Santa Leopoldina/ES, 29 de Dezembro de 2025.
FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1699619

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. CONTRATADA: MOVETEC COMERCIAL LTDA. OBJETO: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA. VIGÊNCIA:** A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 83.762,00 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais). Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº. **2025-N7F47**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nsº 111 e 112, todos do ano de 2023, **Código ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0020**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALEX SANDRO CYPRIANO RODRIGUES
MOVETEC COMERCIAL LTDA
Protocolo 1699260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025. CONTRATADA: AÇOFLEX MÓVEIS DE AÇO LTDA. OBJETO: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA. VIGÊNCIA:** A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **VALOR: R\$ 93.171,00 (noventa e três mil e cento e setenta e um reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº. **2025-N7F47**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nsº 111 e 112, todos do ano de 2023, **Código ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0020**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DEMERCÍ GALIMBERTI
AÇOFLEX MÓVEIS DE AÇO LTDA
Protocolo 1699266

Santa Teresa**Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2025.063E0700001.09.0039

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,
 Considerando a necessidade de celebrar contrato de serviços a serem executados pelo Consórcio CONDOESTE para a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, por meio do processo de esterilização por autoclave, classificados nos Grupos A1, A2, A4 e E, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes, em especial a RDC ANVISA nº222/2018 e a Resolução CONAMA nº358/2005, bem como com o disposto nas Leis Federais nº 11.107/2005 e nº 11.445/2007, no Decreto nº 6.017/2007.
 Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
 Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
 Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei 14.133/2021; § 1º, inciso III, do art. 2º, da Lei nº 11.107/2005 e art. 18 e 32 do Decreto 6017/2007, determinando a contratação com o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.422.312/0001-00, pelo valor global de R\$90.208,80 (noventa mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo nº11.962/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 30 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699995

São Gabriel da Palha**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006806/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 022/2025, cujo objeto é a Contrato de programa especializada para a gestão associada de serviços públicos no modelo de governanças regional, visando a prestação pelo CONSORCIO para o tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios consorciados em seu CTR em Colatina/ES, em favor do CONDOESTE - Consorcio Público da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, pelos valores a seguir:

Valor da tonelada: R\$ 96,24 (noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Valor mensal: R\$ 44.270,40 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Valor anual: R\$ 531,244,80 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 75, inciso XI da referida lei.

A presente dispensa de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a confecção do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Serviços.

Por fim, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

São Gabriel da Palha-ES, 29 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1699110

Adjudicação e/ou Homologação**PROCESSO Nº 001103/2025****ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1103/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica Nº 005/2025 de 07/11/2025, com critério de julgamento "menor preço", bem como obedecerá o regime de empreitada por preço unitário, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de imóvel urbano com aproximadamente 276m² segundo projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, terraplanagem, energia fotovoltaica, climatização dentre outros para funcionamento da Sede do Abrigo Luz, deste Município de São Gabriel da Palha - ES, conforme descrições detalhadas constantes nos projetos e planilhas, anexo nos autos, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e adjudicar o objeto em favor da empresa: **MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R\$ 998.982,76 (novecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

São Gabriel da Palha-ES, 30 de dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal**Protocolo 1699800****Ata de Registro de Preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº. 163/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES**Adjudicatária:** HOTEL D'LOURENCI LTDA, CNPJ nº 05.947.921/0001-80**OBJETO:** Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem no perímetro urbano do Município de São Gabriel da Palha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.**Valores:** Valor Total de R\$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Foram registrados os preços de 12 (doze) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo nº.

06532/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal**Protocolo 1699450****Errata****ERRATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025****OBJETO:** *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de auditoria contábil independente, destinados a verificação da composição da folha de pagamento mensal (vencimentos, vantagens, descontos e encargos) bem como, a conferência de cálculos de salários, horas extras, adicionais, férias, 13º salário e rescisões, para que seja garantido a correta aplicação da legislação, previdenciária e orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.**Onde-se lê:****DATA DE ABERTURA:** 14/01/2025 às 13 h.**Leia-se:****DATA DE ABERTURA:** 14/01/2026 às 13 h.

Demais cláusulas do edital e anexos permaneceram incólumes.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 30/12/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial**Protocolo 1699785****Sooretama****Aviso de Licitação****ABERTURA**
CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2025**ID CIDADES:** 2025.070E0700001.18.0002

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme decreto Nº 360, de 10/02/2025, faz saber que realizará CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados à alimentação escolar do município Sooretama/ES para o ano letivo de 2026.**Data de Abertura dos Envelopes:** 27/01/2026 às 08:30h (horário de Brasília).**Informações da Sessão Através dos sites** www.sooretama.es.gov.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.**RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO**
Secretaria Municipal de Educação**Protocolo 1700041**

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2025

Código CidadES: nº

2025.073E0500002.01.0010

O Município de Viana/ES, por meio da Secretária Municipal de saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº050 /2025**, processo administrativo nº9031/2025. **Objeto: registro preços para futuras aquisições de materiais médico-hospitalar diversos.** Empresa vencedora: **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, lotes: 09, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de **R\$ 8.424,00** (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); • **KYLIMP HOSPITALAR LTDA**, lote: 16, no valor total de **R\$ 6.510,00** (seis mil, quinhentos e dez reais);

• **LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 15 - FRACASSADOS.**

Viana/ES, 29 de Dezembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1699676

Câmaras

Divino de São Lourenço

Aviso de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí
ATO EXTRATO DE EDITAL

Edital de Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUÍ - Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, comunica a todos os interessados que estará aberto entre os dias 31/12/2025 a 15/01/2026 a abertura e julgamento das propostas referente ao processo licitatório, na modalidade de Edital de Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica nº 04/2025, através do portal transfere.gov. Objetivando REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (Aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica. 212,94 kWp), para atender as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. Através nos termos do Convênio nº 935953/2022 Ministério da Saúde e a SCMG. Mais informações no site: <https://santacasaguacui.com.br/transparencia/processos-de-licitacao/> Guaçuí, ES, 29 de dezembro de 2.025. Sra. Grazielle Gouvêa Rodrigues Pregoeiro Oficial

Protocolo 1699504

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº 2025.022L0200001.09.0017

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação direta com a devida execução do objeto do Processo Administrativo nº 021/2025, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de soluções de softwares prontas, e serviços de hospedagem e manutenção do portal de transparência e do sitio oficial do poder legislativo municipal, com suporte técnico e operacional, contínuo, migração de conteúdo, atualização corretiva e evolutiva e serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (data center) que proverão o seu acesso via internet pública.

Empresa Vencedora: API SOLUÇÕES LTDA ME- CNPJ nº 18.114.092/0001-04.

Valor Global: R\$ R\$ 62.400,00 ("Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço - ES, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1699323

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº 2025.022L0200001.09.0019

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação direta com a devida execução do objeto do Processo Administrativo nº 024/2025, que trata de contratação de empresa especializada para manutenção em servidor e configuração de rotinas de Backup em servidores, e orientações para conferência, troca de mídia de backup e orientações sobre a importância de manter os dados seguros. (Configuração de backup também das estações caso necessário) e Sistema de Backup em nuvem.

Empresa Vencedora: WILLIAN MENDONCA DA SILVA - CNPJ nº 19.753.863/0001-68

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Fonte recurso: Projeto/Atividade -
01000101.0103100012.001 - Manutenção das
Atividades da Câmara Municipal - Elemento da
Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de
terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de
Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de
Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço - ES, 29 de dezembro de
2025.

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1699399

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2025

Processo Nº021/2025

Identificação do TCE: ID Nº
2025.022L0200001.09.0017

**Dispensa Eletrônica de acordo com o Decreto
Municipal nº 13.330/2024 e Art. 75 - Inciso II
da Lei nº 14.133/2021.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE
SÃO LOURENÇO

CONTRATADO(A): API SOLUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada
na prestação de serviço de licenciamento de soluções
de softwares prontas, e serviços de hospedagem e
manutenção do portal de transparência e do sitio
oficial do poder legislativo municipal, com suporte
técnico e operacional, contínuo, migração de
conteúdo, atualização corretiva e evolutiva e serviços
de hospedagem (hosting) das soluções de softwares
em centros de dados (data center) que proverão o
seu acesso via internet pública

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 62.400,00
(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da
data de sua assinatura e seu término se dará em
31/12/2026, ou com entrega de todos os itens
licitados, podendo ser prorrogado por interesse da
administração (**01/01/2026 à 31/12/2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Art.
117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado
para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a
servidora Beatriz Miguel Capuche.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes do presente contrato correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte recurso: Projeto/Atividade -
01000101.0103100012.001 - Manutenção das
Atividades da Câmara Municipal - Elemento da
Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de
terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de
Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de
Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço,

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1699427

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2025

Processo Nº024/2025

Identificação do TCE: ID Nº
2025.022L0200001.09.0019

**Dispensa Eletrônica de acordo com o Decreto
Municipal nº 13.330/2024 e Art. 75 - Inciso II
da Lei nº 14.133/2021.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE
SÃO LOURENÇO

CONTRATADO(A): WILLIAN MENDONÇA DA SILVA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada
para manutenção em servidor e configuração de
rotinas de Backup em servidores, e orientações para
conferência, troca de mídia de backup e orientações
sobre a importância de manter os dados seguros.
(Configuração de backup também das estações caso
necessário) e Sistema de Backup em nuvem.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 48.000,00
(Quarenta e oito mil reais)

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da
data de sua assinatura e seu término se dará em
31/12/2026, ou com entrega de todos os itens
licitados, podendo ser prorrogado por interesse da
administração (**01/01/2026 à 31/12/2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Art.
117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado
para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a
servidora Beatriz Miguel Capuche.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
decorrentes do presente contrato correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte recurso: Projeto/Atividade -
01000101.0103100012.001 - Manutenção das
Atividades da Câmara Municipal - Elemento da
Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de
terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de
Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de
Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço,

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1699435

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Nº 2025.022L0200001.09.0018

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES,
neste ato representada pelo Vereador Presidente,
Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas
atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso
II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente
RATIFICAR E HOMOLOGAR a contratação direta
com a devida execução do objeto do Processo
Administrativo nº 022/2025, que trata de contratação
de empresa especializada na prestação de serviço
completos em marketing, comunicação e publicidade
com objetivo de promover de forma eficaz as ações
e iniciativas desenvolvidas pela câmara municipal
de divino de são Lourenço, ampliando a visibilidade,
transparência e participação junto a comunidade.

Empresa Vencedora: GIGANTE COMUNICAÇÃO- CNPJ nº 37.089.444/0001-55.
 Valor Global: R\$ R\$41.964,00 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
 Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
 Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço - ES, 29 de dezembro de 2025.
 FRANCISCO ELIDIO GOMES
 Vereador Presidente

Protocolo 1699446

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2025

Processo Nº022/2025
 Identificação do TCE: ID Nº 2025.022L0200001.09.0018
Dispensa Eletrônica de acordo com o Decreto Municipal nº 13.330/2024 e Art. 75 - Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
CONTRATADO(A): GIGANTE COMUNICAÇÃO

DO OBJETO:.. contratação de empresa especializada na prestação de serviço completos em marketing, comunicação e publicidade com objetivo de promover de forma eficaz as ações e iniciativas desenvolvidas pela câmara municipal de divino de são Lourenço, ampliando a visibilidade, transparência e participação junto a comunidade.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 41.964,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **31/12/2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**01/01/2026 à 31/12/2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a servidora Beatriz Miguel Capuche.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica- Ficha: 10 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço,
 FRANCISCO ELIDIO GOMES
 Vereador Presidente

Protocolo 1699452

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

ID Nº 2025.022L0200001.09.0021

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço - ES, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **FRANCISCO ELIDIO GOMES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a contratação direta com a devida execução do objeto do Processo Administrativo 025/2025, que trata de contratação de empresa para aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do Corpo Legislativo em favor da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

Empresa Vencedora: AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA-
 CNPJ nº 10.985.327/0001-13
 Valor Global: R\$ 31.674,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais)
 Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
 Fonte recurso: Projeto/Atividade - 01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo- Ficha: 06 - Fonte de Recurso: 15000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço - ES, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ELIDIO GOMES
 Vereador Presidente

Protocolo 1699481

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2025

Processo Nº025/2025
 Identificação do TCE: ID Nº 2025.022L0200001.09.0021
Dispensa Eletrônica de acordo com o Decreto Municipal nº 13.330/2024 e Art. 75 - Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
CONTRATADO(A): AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustível veicular (gasolina comum), com abastecimento direto da bomba no veículo, para atender as demandas do Corpo Legislativo em favor da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 31.674,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **31/12/2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**01/01/2026 à 31/12/2026**).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Art.

117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a servidora Beatriz Miguel Capuche.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte recurso: Projeto/Atividade -
01000101.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 06 - Fonte de Recurso: 150000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

Divino de São Lourenço,

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Vereador Presidente

Protocolo 1699493

Fundão

Resultado de Licitação

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 010/2025
ID CiudadES/TCE-ES:
2025.026L0200001.09.0022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 010/2025, Processo Administrativo nº 000570/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADO:

**PONTOTECH COMERCIO E
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA -
ME, CNPJ nº 50.943.973/0001-32
Valor total: R\$ 4.998,00 (quatro mil
novecentos e noventa e oito reais).**

Fundão (ES), 30 de dezembro de 2025.

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria nº 0108/2025

Protocolo 1699941

Pesquisa de Preço

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº
26/2025
PROCESSO Nº 531/2025**

A **Câmara Municipal de Fundão**, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado**, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **09 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter - Frio, sendo 03 (três) unidades com capacidade de 12.000 BTUs, 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000 BTUs e 01 (uma) unidade com capacidade de 24.000 BTUs, **incluindo o fornecimento e a instalação completa dos equipamentos**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES.

Em razão de apontamentos apresentados por interessados no processo de compras, constatou-se divergência entre o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e os documentos de planejamento inicialmente publicados, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), quanto à previsão do serviço de instalação dos equipamentos. Considerando que o DFD prevê expressamente a contratação conjunta do fornecimento e da instalação completa dos aparelhos, com inclusão de mão de obra especializada, materiais e realização de visita técnica prévia, o **ETP** e o **TR foram retificados**, a fim de adequá-los integralmente às disposições constantes do referido documento.

Os orçamentos apresentados têm como objetivo subsidiar os trâmites legais, servindo como **referência** para a **pesquisa de preços** de mercado e para o **balizamento** de futura contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail **compras@camarafundao.es.gov.br** ou pelos telefones **(27) 3267-1339 / (27) 9 8171-6091**.

Fundão/ES, 23 de dezembro de 2025.

Roberta Batistin da Cruz - Matrícula 139
Auxiliar Administrativo e Legislativo
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1697092

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº
27/2025**

PROCESSO Nº 563/2025

A **Câmara Municipal de Fundão**, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado**, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **09 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

O presente Aviso substitui e **retifica** o Aviso de Pesquisa de Preço nº 22/2025, em razão de ajustes promovidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, decorrentes de análise técnica realizada pelo Setor de Planejamento,

visando sanar inconsistências anteriormente identificadas, conferir maior clareza ao objeto e assegurar coerência técnica entre os documentos que instruem o procedimento.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com tráfego ilimitado para ligações locais e de longa distância nacional, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo URA multinível e a disponibilização de **05 (cinco) ramais**. Os serviços deverão contemplar **PABX Virtual em estrutura de nuvem**, bem como o fornecimento de **07 (sete) aparelhos telefônicos IP**, destinados ao uso da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme especificações técnicas devidamente ajustadas no Termo de Referência e compatibilizadas com o Estudo Técnico Preliminar.

Os orçamentos apresentados têm como finalidade **subsidiar os trâmites legais**, servindo exclusivamente como referência para a pesquisa de preços de mercado e para o balizamento de futura contratação, não gerando, por si só, qualquer obrigação à Administração. O **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência retificado**, as especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail **compras@camarafundao.es.gov.br** ou pelos telefones **(27) 3267-1339 / (27) 9 8171-6091**. Fundão/ES, **23 de dezembro de 2025**.

Roberta Batistin da Cruz - Matrícula 139

Auxiliar Administrativo e Legislativo
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1697196

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 650/2025

A **Câmara Municipal de Fundão**, com a finalidade de realizar **pesquisa de preços de mercado**, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas propostas até o dia **09 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo, com cobertura total, pelo período de 01 (um) ano, para 01 (um) veículo oficial Marca/Modelo: Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ (Flexpower) 4 portas, pertencente à Câmara Municipal de Fundão/ES. Os orçamentos apresentados têm como finalidade **subsidiar os trâmites legais**, servindo exclusivamente como referência para a pesquisa de preços de mercado e para o balizamento de futura contratação, não gerando, por si só, qualquer obrigação à Administração. O **Estudo Técnico Preliminar**, o **Termo de Referência retificado**, as especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail **compras@camarafundao.es.gov.br** ou pelos telefones **(27) 3267-1339 / (27) 9 8171-6091**. Fundão/ES, **23 de dezembro de 2025**.

Roberta Batistin da Cruz - Matrícula 139

Auxiliar Administrativo e Legislativo
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1697301

Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025

CidadES: 2025.049L0200001.09.0018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

FORNECEDOR: MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.354.555/0001-80

ENDEREÇO: Avenida Setembrino Pelissari, nº 513, Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000.

VALOR: R\$ 57.448,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

RATIFICO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 018/2025.

RATIFICAÇÃO Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 30 de dezembro de 2025.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1699426

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025

CidadES: 2025.049L0200001.09.0019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE, COM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, ABRANGENDO APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (PAINEL ELETRÔNICO INTEGRADO COM IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) PARA MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.

FORNECEDOR: PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.729.900/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Jorge Teixeira, nº 68, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.028.050.

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

RATIFICO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 019/2025.

RATIFICAÇÃO Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 30 de dezembro de 2025.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1699441

São Mateus**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Referência: Dispensa de Licitação nº
000029/2025**Processo nº 003318/2025****ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0030**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, para Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

O período de início do recebimento das propostas é das 17:00 horas do dia 18/12/2025 até as 23:59 horas do dia 29/12/2025, com abertura para 30/12/2025, às 09:00 horas.

O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camaraomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 23/12/2025.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1699548**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Adjudicação e/ou Homologação****AVISO**

O Município de Mucurici/ES, através do FMS, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

ARITUR TRANSPORTE TURISMO LTDA **CNPJ:**
01.712.282/0001-12.**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº000013/2025,
PROCESSO: 003928/2025.**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de ônibus e van, referente ao transporte Sanitário, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Mucurici/Es.

Mucurici/ES, 23 de dezembro de 2025.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1699482**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**
DE LICITAÇÃO**CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES**
- 2025.063E0500001.09.0008

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de celebrar contrato de programa com o CIM POLINORTE para prestação dos serviços públicos de saúde em consultas, exames laboratoriais em análises clínicas, exames não laboratoriais, procedimentos e consultas especializadas e de apoio diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVEL do CIM POLINORTE, visando atender as necessidades dos municípios de Santa Teresa - ES.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.618.132/0001-07, pelo valor global de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 013441/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 30 de dezembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 1700012**

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8884, de 25/11/2025

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500002.16.0002**

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES.

CNPJ nº: 02.236.721/0001-20

Ata de Registro de Preços nº: 112/2025

Pregão Eletrônico nº: 031/2024

Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES

CNPJ nº: 27.167.428/0001-80

Contratada: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP

CNPJ nº: 02.906.841/0001-98

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado com disponibilização dos elementos e logística necessários, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.

Valor da adesão: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Venécia - ES, 30 de dezembro de 2025.

**RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Protocolo 1699521

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 926/2025
Dispensa de Licitação nº 030/2025
ID CidadES: 2025.005E0100001.09.0030**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que se trata da formalização de contrato de programa

com o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo** para o desenvolvimento de atividades, com a transferência parcial de serviços, nos termos do art. 75, *caput*, XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Objeto: Formalização de contrato de programa com o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES** para o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

- 1) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias;
- 2) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
- 3) capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda;
- 4) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos;
- 5) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
- 6) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.

Valor Total: R\$149.540,28 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e vinte oito centavos).

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo-CISABES.

Alfredo Chaves/ES, 30 de dezembro de 2025

**ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº018-P/2025

Protocolo 1699346

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

Torna-se público que O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, pretende proceder AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA CAIXAS D'ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO ABASTECIMENTO. COD. CIDADES: 2025.046E0100001.09.0018, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **08 DE JANEIRO DE 2026**.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Atendimento do SAAE de Marilândia, localizado na Rua Ettore

Milaneze, 80, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail saae@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das 10:00 do dia 06 de Janeiro de 2026, até às 16:00 do dia 08 de Janeiro de 2026.

A documentação complementar, estará disponível no site oficial do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Marilândia.

Marilândia, 30/12/2025.

Gabriela Calvi
Agente de Contratação
Protocolo 1699601

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

Torna-se público que O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, pretende proceder AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAIS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE COMUNICAÇÃO DO SAAE DE MARILÂNDIA/ES. COD. CIDADES: 2025.046E0100001.09.0019, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **08 DE JANEIRO DE 2026**.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Atendimento do SAAE de Marilândia, localizado na Rua Ettore Milaneze, 80, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail saae@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das 10:00 do dia 06 de Janeiro de 2026, até às 16:00 do dia 08 de Janeiro de 2026.

A documentação complementar, estará disponível no site oficial do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Marilândia.

Marilândia, 30/12/2025.

Gabriela Calvi
Agente de Contratação
Protocolo 1699682

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **14/01/2026**, ORÇAMENTO

para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Fornecimento de cargas de oxigênio para solda, carga de acetileno e eletrodo para solda.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de janeiro de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **16/01/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água (fluossilicato de sódio, cal hidratada, cloro gás e sulfato de alumínio)

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de janeiro de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **23/01/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Prestação de serviços de telemetria.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de janeiro de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **23/01/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio para tratamento de água.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 05 de janeiro de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1698316

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aviso de Licitação

EDITAL - 2ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - Processo 295/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0033

O **Consórcio Público CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados a alteração na data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico 0033/2025, que se realizará no dia **19/01/2026**, às **9h**, através da plataforma ComprasGOV - <http://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG: 927857**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes.**

Data de recebimento das propostas: a partir de 8h do dia 05/01/2026 até as 8h59 do dia 19/01/2026. O Edital retificado está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.

Nova Venécia/ES, 30 de dezembro de 2025.
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699815

EDITAL - 1ª Retificação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - Processo 293/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0034

O **Consórcio Público CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados a alteração na data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico 0034/2025, que se realizará no dia **16/01/2026**,

às **9h**, através da plataforma ComprasGOV - <http://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG: 927857**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e órgãos participantes.**

Data de recebimento das propostas: a partir de 8h do dia 05/01/2026 até as 8h59 do dia 16/01/2026. O Edital retificado está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.

Nova Venécia/ES, 30 de dezembro de 2025.
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699821

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - Processo 000004/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2025.501C2600012.01.0040

O **Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados que realizará licitação, Pregão Eletrônico 90038/2025, no dia 20/01/2026, às 9h, através da plataforma ComprasGOV - <http://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG: 927857**, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com mínimo 20 e máximo de 130 metros de profundidade, com teste de vazão, conjunto de motobomba monofásica com painel de controle, com processo de outorga e pedido de perfuração já inclusos e ART e relatório técnico de perfuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, afim de atender demandas futuras dos entes consorciados e participantes.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 05/01/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 20/01/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 20/01/2026.

EDITAL disponível a partir deste aviso no site www.cimnorte.es.gov.br, bem como bem como ComprasGOV licitação 90038/2025 e PNCP. Mais informações através do telefone 27 3752-4480 ou e-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br.

Nova Venécia/ES, 30 de dezembro de 2025.
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1699825

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Chamada Pública

ATA DE APURAÇÃO - 8ª SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
Devido ao mês de dezembro ser um mês de fechamentos, por ser um mês mais conturbado,

tivemos algumas empresas que entraram em contato pois seus envelopes estavam nos correios e não chegariam no prazo, estendemos um pouco mais o prazo do encerramento do recebimento dos envelopes, para o dia 29 de dezembro de 2025, às oito horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 51-P - de 15 de setembro de 2025, composta pelos membros Rodrigo Correia Bernardi, Smilei Duques de Oliveira, Elissandra S. da P. Covre de Oliveira, Tássia Deize Breda, Ilson Edenes Stoco e Pedro de Alcantara Soares para proceder com a abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referentes ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 005/2025, processo administrativo - protocolo nº 1203/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUIA DOCE DO NORTE, ÁGUIA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALÉRIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS NESTE EDITAL, CONFORME CONSTA NO **APÊNDICE II QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO (REGIÃO INTERIOR)**. Nesta oitava sessão a Comissão Especial para Chamamento Público - CIM NOROESTE registrou a participação das seguintes empresas: **JULIANA NEVES DERMATOLOGIA LTDA, DSPH CENTRO MÉDICO LTDA, SABRINA MARINI ARAÚJO SAAR COSTA, CIMED CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICA LTDA, H K CALVÃO LTDA, CLÍNICA MÉDICA SANTO EXPEDITO LTDA, THOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, KAMILLA SILVA DANIEL, NOBRE VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CLÍNICA RADIOLOGICA LINHARES LTDA, PSYCO SAÚDE - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CARDIO-ANGIO ECOGRAFIA VASCULAR E CARDIOVASCULAR LTDA, CLÍNICA UROLOGICA DE COLATINA LTDA, BSF RESSONANCIA LTDA, UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA, LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, ESSENCIAL SAÚDE & BEM ESTAR LTDA - ME, LUZ PARA A VIDA**; As empresas protocolaram os seus envelopes, mas não estavam presentes nesta sessão. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura do envelope de documentos e após examinar as documentações apresentadas pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: As empresas **JULIANA NEVES DERMATOLOGIA LTDA, DSPH CENTRO MÉDICO LTDA, SABRINA MARINI ARAÚJO SAAR COSTA, CIMED CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICA LTDA, H K CALVÃO LTDA, CLÍNICA MÉDICA SANTO EXPEDITO LTDA, NOBRE VIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CLÍNICA RADIOLOGICA LINHARES LTDA, PSYCO SAÚDE - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CARDIO-ANGIO ECOGRAFIA VASCULAR E CARDIOVASCULAR LTDA, CLÍNICA UROLOGICA DE COLATINA LTDA, BSF RESSONANCIA LTDA, UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA, LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, ESSENCIAL SAÚDE & BEM ESTAR LTDA - ME, LUZ PARA A VIDA**, ficaram aptas ao credenciamento;

A empresa **KAMILLA SILVA DANIEL**, faltou a certidão atualizada de quitação de sua anuidade; A empresa **THOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, faltou a letra "a" com os anexos I, II, III, IV, V preenchidos, faltou a Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo o (s) nome (s) do (s) profissional (is) e as respectivas áreas/especialidades em que os profissionais realizarão os atendimentos/procedimentos, devendo apresentar as respectivas cópias autenticadas dos diplomas dos profissionais, devidamente reconhecidos pelo MEC, carteira profissional emitida pelo CRM, com certidão atualizada de quitação de sua anuidade, bem como apresentação dos títulos de suas especialidades (residência), quando se declararem especialistas, podendo prestar consultas e procedimentos em especialidades que comprovem pós graduação ou comprovante, por mais de dois anos, do exercício profissional na especialidade para a qual pretende prestar atendimento, desde que não assinem se declarando como especialistas, podendo realizar como exemplo: consultas em pediatria; consultas em geriatria; consultas em clínica médica, dentre outras, conforme letra "i" do edital; Faltou Alvará sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo, no caso de os serviços serem prestados em local próprio da empresa, conforme letra "j" do edital; Faltou Comprovante de inscrição da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como, cadastro completo das atividades da empresa e de todos os profissionais que atuam na empresa, com os respectivos procedimentos que os mesmos estão aptos a realizar.

Considerando a necessidade Administrativa do CIM NOROESTE em encerrar suas atividades, a Comissão Especial para Chamamento Público - CIM NOROESTE decidiu por encerrar os trabalhos para o Chamamento Público Nº 005/2025.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público - CIM NOROESTE, presentes ao ato.

Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da Comissão

Smilei Duques de Oliveira
Membro

Tássia Deize Breda
Membro

Elissandra S. da P. Covre de Oliveira
Membro

Pedro de Alcantara Soares
Membro

Ilson Edenes Stoco
Membro

Protocolo 1699762

ATA DE APURAÇÃO - 8ª SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Devido ao mês de dezembro ser um mês de fechamentos, por ser um mês mais conturbado, tivemos algumas empresas que entraram em contato pois seus envelopes estavam nos correios

e não chegariam no prazo, estendemos um pouco mais o prazo do encerramento do recebimento dos envelopes, para o dia 29 de dezembro de 2025, às nove horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiquiqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 51-P - de 15 de setembro de 2025, composta pelos membros Rodrigo Correia Bernardi, Smilei Duques de Oliveira, Elissandra S. da P. Covre de Oliveira, Tássia Deize Breda, Ilson Edenes Stoco e Pedro de Alcantara Soares para proceder com a abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referentes ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 006/2025, processo administrativo - protocolo nº 1204/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DOCE DO NORTE, ÁGUIA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALÉRIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS NESTE EDITAL, CONFORME CONSTA NO **APÊNDICE II QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO (EXAMES LABORATORIAIS)**. Nesta oitava sessão a Comissão Permanente de Licitação registrou a participação das seguintes empresas: **LABORATÓRIO PAIZANTE LTDA**; À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes de documentos e após examinar as documentações apresentadas pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: As empresas **LABORATÓRIO PAIZANTE LTDA** ficou apta ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público - CIM NOROESTE, presentes ao ato.

Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da Comissão

Smilei Duques de Oliveira
Membro

Tássia Deize Breda
Membro

Elissandra S. da P. Covre de Oliveira
Membro

Pedro de Alcantara Soares
Membro

Ilson Edenes Stoco
Membro

Protocolo 1699765

ATA DE APURAÇÃO - 8ª SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Devido ao mês de dezembro ser um mês de fechamentos, por ser um mês mais conturbado, tivemos algumas empresas que entraram em contato pois seus envelopes estavam nos correios e não chegariam no prazo, estendemos um pouco mais o prazo do encerramento do recebimento dos

envelopes, para o dia 29 de dezembro de 2025, às treze horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiquiqui, nº 26, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 51-P - de 15 de setembro de 2025, composta pelos membros Rodrigo Correia Bernardi, Smilei Duques de Oliveira, Elissandra S. da P. Covre de Oliveira, Tássia Deize Breda, Ilson Edenes Stoco e Pedro de Alcantara Soares para proceder com a abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referentes ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 007/2025, processo administrativo - protocolo nº 1205/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS DOCE DO NORTE, ÁGUIA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO E VILA VALÉRIO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, NAS ESPECIALIDADES INDICADAS NESTE EDITAL, CONFORME CONSTA NO **APÊNDICE II QUE INTEGRA ESTE INSTRUMENTO (REGIÃO METROPOLITANA)**. Nesta oitava sessão a Comissão Permanente de Licitação registrou a participação da seguinte empresa: **BELLATRIX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**; À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura dos envelopes de documentos e após examinar as documentações apresentadas pelas empresas interessadas no credenciamento, verificou-se o seguinte: A empresa **BELLATRIX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** ficou apta ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público - CIM NOROESTE, presentes ao ato.

Rodrigo Correia Bernardi
Presidente da Comissão

Smilei Duques de Oliveira
Membro

Tássia Deize Breda
Membro

Elissandra S. da P. Covre de Oliveira
Membro

Pedro de Alcantara Soares
Membro

Ilson Edenes Stoco
Membro

Protocolo 1699770

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 PROCESSO Nº 1203/2025

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (REGIÃO INTERIOR)

Com base nas informações constantes no processo

administrativo em epigrafe e em cumprimento aos termos da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a conclusão do processo de Chamamento Público nº 005/2025, realizado em sessões nos dias 13/08/2025, 27/08/2025, 10/09/2025, 24/09/2025, 08/10/2025, 22/10/2025, 05/11/2025, 19/11/2025 e a última será em 29/12/2025, ratificando as homologações publicadas após cada sessão realizada.

Água Branca/ES, 30 de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

Protocolo 1699772

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor das empresas **LORENE CHRISTINO BOMFIM LTDA, CASSARO CLINICA MÉDICA LTDA, ULTRA CLIN - CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, P. HENRIQUE DE PAULA FAUSTINO, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E GESTÃO HOSPITALAR-AAGH, RENOVARE CLINICA MEDICA LTDA, CLINICA RENOVARE MED LTDA, CLIMED - CLINICA DE MULTI-ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO LTDA, GIAN SANTOS PIEROZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LUCAS AUER LOUREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, JULIANA SCHWARTZ COSME LTDA, SGRANCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PSICH CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA E HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S. A, QUIUQUIMED LTDA, RCOR SERVIÇOS MEDICOS, ONCONORTE CIRURGIA ONCOLOGICA LTDA, MICHELLE LOUZADA SCUPE STUDIO LTDA E MARIANNY BARROS DAL COL, D. S. A. DE OLIVEIRA DIAGNOSTICO, GREYS NUNES DA SILVA FREITAS, NEUROCARDIO CLINICA S/C LTDA, DARLETE CORREA DE SOUZA FLORESER CENTRO PSICOLOGICO DE REABILITAÇÃO, RRJ COMERCIOS E CERVÇOS LTDA, CLINICA DE FISIOTERAPIA DE BAIXO GUANDU e CLINICA VITÓRIA LTDA, ELOARA HELENA FEIJO ARAÚJO AMORIM LTDA, SERVIÇOS MÉDICOS CORASSA LTDA, CLIMPET CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA e R Z SOARES LTDA, WESTTENCLEVES TIAGO FERREIRA ALMONDES, ISMAEL DE SOUZA VARGAS, CENTRO DE TELE MEDICINA LESTA DE MINAS LTDA, GLOBAL TELEMEDICINA LTDA, ZVDJJ MULTICLINICA LTDA E CLINICA BRAGIO & SOFIATE LTDA, JULIANA NEVES DERMATOLOGIA LTDA, DSPH CENTRO MÉDICO LTDA, SABRINA MARINI ARAÚJO SAAR COSTA, CIMED CLINICA MÉDICA E DIAGNÓSTICA LTDA, H K CALVÃO LTDA, CLINICA MÉDICA SANTO EXPEDITO LTDA, THOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, KAMILLA SILVA DANIEL, NOBRE VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CLINICA RADIOLOGICA LINHARES LTDA, PSYCO SAÚDE - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CARDIO-ANGIO ECOGRAFIA VASCULAR E CARDIOVASCULAR LTDA, CLINICA UROLOGICA DE COLATINA LTDA, BSF RESSONANCIA LTDA, UNIDADE DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA, LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, ESSENCIAL SAÚDE & BEM ESTAR LTDA - ME, LUZ PARA A VIDA extraído do Chamamento Público nº 005/2025, na forma abaixo:**

O Senhor Augusto Astori Ferreira, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por este CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE tramitam os autos do Chamamento Público nº 005/2025, cujo objeto o presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (REGIÃO INTERIOR) aos municípios de Água Doce do Norte, Água Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Pavão, Vila Valério, integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CM NOROESTE, aos trinta dias do mês de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

Protocolo 1699775

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 1204/2025**

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (EXAMES LABORATORIAIS)

Com base nas informações constantes no processo administrativo em epigrafe e em cumprimento aos termos da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a conclusão do processo de Chamamento Público nº 006/2025, realizado em sessões nos dias 13/08/2025, 27/08/2025, 10/09/2025, 24/09/2025, 08/10/2025, 22/10/2025, 05/11/2025, 19/11/2025 e a última será em 29/12/2025, ratificando as homologações publicadas após cada sessão realizada.

Água Branca/ES, 30 de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

Protocolo 1699777

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor das empresas **ULTRA CLIN - CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA e LABORATORIO OLIVEIRA LTDA, PLENUS DIAGNÓSTICA LTDA, HERIKA PIRES ESTORCK - LABORATORIO CLINICO, ANALISER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ Nº 09.108.330/0001-70 E ANALISER - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ Nº 09.108.330/0005-01, CENTRAL LABORATORIO CLINICO LTDA, CENTRO LABORATORIAL DE CITOPATOLOGIA LTDA**

e LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA, R. R. BATTISTI LTDA e LAPAES - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA, LABORATÓRIO PAIZANTE LTDA extraído do Chamamento Público nº 006/2025, na forma abaixo:

O Senhor Augusto Astori Ferreira, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por este CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE tramitam os autos do Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto o presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (EXAMES LABORATORIAIS) aos municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Pavão, Vila Valério, integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CM NOROESTE, aos trinta dias do mês de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

Protocolo 1699779

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 1205/2025**

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (REGIÃO INTERIOR)

Com base nas informações constantes no processo administrativo em epígrafe e em cumprimento aos termos da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a conclusão do processo de Chamamento Público nº 005/2025, realizado em sessões nos dias 13/08/2025, 27/08/2025, 10/09/2025, 24/09/2025, 08/10/2025, 22/10/2025, 05/11/2025, 19/11/2025 e a última será em 29/12/2025, ratificando as homologações publicadas após cada sessão realizada.

Águia Branca/ES, 30 de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

Protocolo 1699782

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor das empresas **HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S. A, HOSPITAL PRAIA DA COSTA S/A, BELLATRIX SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** extraído

do Chamamento Público nº 007/2025, na forma abaixo:

O Senhor Augusto Astori Ferreira, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por este CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE tramitam os autos do Chamamento Público nº 007/2025, cujo objeto o presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde (REGIÃO METROPOLITANA) aos municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Pavão, Vila Valério, integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CM NOROESTE, aos trinta dias do mês de dezembro de 2025.

Augusto Astori Ferreira

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

Protocolo 1699784

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Suspensão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ID: 2025.501C2600006.01.0023**

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL primando pelo princípio da Publicidade e Transparência torna público aos interessados que o pregão Eletrônico - SRP 021/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, encontra-se **SUSPENSÃO**. A suspensão ocorreu em face da decisão monocrática 1229/2025-2, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCES, que determinou a paralisação do certame até ulterior deliberação daquela corte.

O referido pregão foi aberto em **12/12/2025, às 09h00**, ficando **suspensos todos os prazos administrativos** até nova publicação oficial.

A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.cimposul.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e no PNCP.

Mais informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@cimposul.es.gov.br e presencialmente

na Sede do Consórcio Público da Região Polo sul, sediada na Rua Maria Josefina, Café Moca, nº 625, Mimoso do Sul/ES.

Mimoso do Sul/ES, 30 de dezembro 2025.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Pregoeiro CIM Polo Sul

Portaria 022-P/2025

Protocolo 1699673

Consórcio Público PROD NORTE

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **10.820.775/0001-67**, sediado a Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros - ES., CEP 29.980-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

Código CidadES: 2025.501C2600017.09.0004.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública e Planejamento, em consonância com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, Serviços na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, e, Manutenção dos Recursos Financeiros em atendimento à legislação pátria e demais legislações pertinentes, no que compete ao Consórcio Público.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** GECON - GERENCIAMENTO E CONTABILIDADE - S/S LTDA
- **CNPJ:** 07.836.797/0001-00
- **ENDEREÇO:** Av. Setembrino Pelissari, 810, Centro, Pinheiros/ES, CEP:292.980-000.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 000001 - **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**
- **Programa de Trabalho:** 0001 - **APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PROD NORTE**
- **Elemento de Despesa:** 333903900 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA**
- **Fonte de Recursos:** 1.880.0000.0000 - **RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 01 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE
PROD NORTE

Protocolo 1697918

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **10.820.775/0001-67**, sediado a Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros - ES., CEP 29.980-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

Código CidadES: 2025.501C2600017.09.0005.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de sistema informatizado de Portal da transparência, Contabilidade pública para consórcio público, sistema informatizado de almoxarifado; sistema informatizado patrimônio; sistema informatizado de gestão de pessoas e administração de pessoal; sistema informatizado de Compras e, licitações e contratos, junto ao Consórcio Público.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite

legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** PROSOFTSOLUTIONS - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA LTDA
- **CNPJ:** 37.717.935/0001-01
- **ENDEREÇO:** Rua. Marataízes, 250, Edif. Villaggio Laranjeiras Business, sala 505, Torre C, bloco I, Bairro Planalto Serrano, Serra/ES, CEP:29.162-738.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 000001 - **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**
- **Programa de Trabalho:** 0001 - **APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PROD NORTE**
- **Elemento de Despesa:** 333903900 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA**
- **Fonte de Recursos:** 1.880.0000.0000 - **RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 01 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE
PROD NORTE

Protocolo 1697919

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **10.820.775/0001-67**, sediado a Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros - ES., CEP 29.980-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

Código CidadES: 2025.501C2600017.09.0002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (Limpeza), com eventual recarga de gás, para 06 (seis) equipamentos de ar-condicionado do tipo Split, instalados nas dependências do Consórcio Público Prod Norte.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** JARDIAN RODRIGO SPAGNOL DA SILVA, Spagnol Refrigeração
- **CNPJ:** 38.415.863-0001/00.
- **ENDEREÇO:** Rua Campo Grande, 328, Nova Galileia, Pinheiros/ES, CEP:29.980-000.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 000001 - **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**
- **Programa de Trabalho:** 0001 - **APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PROD NORTE**
- **Elemento de Despesa:** 333903900 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA**
- **Fonte de Recursos:** 1.880.0000.0000 - **RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 01 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE
PROD NORTE

Protocolo 1697920

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ **10.820.775/0001-67**, sediado a Avenida Agenor Luiz Heringer, 630, Centro, Pinheiros - ES., CEP 29.980-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi ratificada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto 12.343/24, e demais legislações aplicáveis.

Código CidadES: 2025.501C2600017.09.0003.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de combustível e derivados de petróleo, objetivando servir as necessidades das ações do Consórcio Público Prod Norte.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, Inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se pela economicidade, celeridade e interesse público, visto que o valor da contratação se enquadra no limite legal e um processo licitatório seria desproporcional. A proposta selecionada, após pesquisa de mercado, mostrou-se vantajosa, e a contratada possui a qualificação técnica necessária, conforme detalhado no processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no **Art. 75, inciso II e §2º** da Lei nº 14.133/21.

4. DADOS DO CONTRATADO:

- **RAZÃO SOCIAL/NOME:** AUTO POSTO ITALIA LTDA
- **CNPJ:** 19.766.058/0001-79.
- **ENDEREÇO:** Av. Setembrino Pelissari, 40,

centro, Pinheiros/ES, CEP:29.980-000.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• **Unidade Orçamentária: 000001 - CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**

• **Programa de Trabalho: 0001 - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PROD NORTE**

• **Elemento de Despesa: 333903300 - MATERIAL DE CONSUMO**

• **Fonte de Recursos: 1.880.0000.0000 - RECURSO PRÓPRIO DOS CONSÓRCIOS**

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

• **Prazo de Vigência:** 02/01/2026 a 31/12/2026.

8. RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO: O ato de dispensa de licitação foi devidamente ratificado pela autoridade competente do Consórcio Público Prod Norte, pelo seu Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Esta publicação cumpre a exigência de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 94, inciso I, da mesma Lei, como condição indispensável para a eficácia do ato e do respectivo contrato.

Pinheiros/ES, 01 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE
PROD NORTE

Protocolo 1697921

